

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI (AMSO-TR)**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR**
PORTARIA Nº 001, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre os dias de ponto facultativo no período do Carnaval de 2024.

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso das atribuições legais e estatutárias, e ainda:

CONSIDERANDO que nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro do corrente ano (segunda, terça e quarta-feira) foi decretado ponto facultativo pelo poder público municipal de Currais Novos, município sede desta instituição, de acordo com o Decreto nº 5.342, de 05 de fevereiro de 2024;**CONSIDERANDO** a não realização de expediente nos referidos dias, em nada prejudicará o desenvolvimento dos trabalhos e as atividades da AMSO-TR, resolve:**Art. 1º** Fica estabelecido ponto facultativo no período do Carnaval de 2024 ao expediente de trabalho da Associação dos Municípios do

Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024 (segunda, terça e quarta-feira).

Art. 2º O expediente de trabalho regular da AMSO-TR será restabelecido no dia 15 de fevereiro de 2024 (quinta-feira).**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Currais Novos, 06 de fevereiro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Albanita Silva de Macedo

Código Identificador:F2149C1A**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR**
PORTARIA Nº 002, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições Estatutárias, e:

CONSIDERANDO o respeito que a Associação tem em relação as suas contratações, de acordo com a legislação vigente;**CONSIDERANDO** o cumprimento as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo as alterações posteriores e as suas especificidades;**CONSIDERANDO** a necessidade de que os processos de contratação desta Associação estejam em conformidade com os princípios administrativos e as boas práticas;**CONSIDERANDO** a necessidade de que os recursos da entidade sejam utilizados adequadamente e em respeito aos ditames da economicidade e da eficiência, resolve:**Art. 1º** Fica nomeado como Agente de Contratação, **HIGOR MATEUS DE AZEVEDO ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o n.º 092.315.574-08, que contará com o auxílio da seguinte equipe de apoio:I – **JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o n.º 784.596.134-53;II – **ALBANITA SILVA DE MACEDO**, inscrito no CPF sob o n.º 392.377.964-04.**Art. 2º** Os efeitos desta portaria têm eficácia a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Presidente

Asm/.

Publicado por:

Albanita Silva de Macedo

Código Identificador:472E587C**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR**
PORTARIA Nº 003, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, no uso das atribuições legais resolve:

Art. 1º. Nomear Letícia Araújo Alves, inscrita no CPF sob o nº 016.710.994-43 e portadora do RG nº 002.928.156, para a função de Agente Administrativo com salário de R\$ 1.738,12 (um mil setecentos e trinta e oito reais e doze centavos), para o quadro funcional desta Associação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria têm eficácia a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Albanita Silva de Macedo

Código Identificador:F850656A

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR

PORTARIA Nº 004, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições Estatutárias, e:

CONSIDERANDO o respeito que a Associação tem em relação as suas contratações, de acordo com a legislação vigente;

CONSIDERANDO o cumprimento as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo as alterações posteriores e as suas especificidades;

CONSIDERANDO a necessidade de que os processos de contratação desta Associação estejam em conformidade com os princípios administrativos e as boas práticas;

CONSIDERANDO a necessidade de que os recursos da entidade sejam utilizados adequadamente e em respeito aos ditames da economicidade e da eficiência, resolve:

Art. 1º Fica nomeado como Pregoeiro, **HIGOR MATEUS DE AZEVEDO ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o n.º 092.315.574-08, que contará com o auxílio da seguinte equipe de apoio:

I – **JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o n.º 784.596.134-53;

II – **ALBANITA SILVA DE MACEDO**, inscrito no CPF sob o n.º 392.377.964-04.

Art. 2º Os efeitos desta portaria têm eficácia a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Albanita Silva de Macedo

Código Identificador:AA2B63D6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL

PORTARIA Nº 03/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE SERIDÓ -CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições estatutárias

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Verônica Juliana Garcia Geraldo, Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, 1/2 diária para custear despesas por ocasião do seu deslocamento até o município de Carnaúba dos Dantas/RN, dia 15 de janeiro de 2024, para tratar de demandas administrativas com o prefeito desta municipalidade e atual presidente do CIS/SERIDÓ.

Art. 2º Determinar ao setor competente efetuar o pagamento de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) correspondente a referida diária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente do CIS/ Seridó

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:453E587F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)**

PRESIDÊNCIA

ATA DA COMISSÃO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL E CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2024

ATA DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL E CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2024

Aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2024, às 9h (nove) horas, na Sede do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó/RN, situado na Av. Teotônio Freire, nº 346, 1.º andar, sala 01, Manoel Salustino, Currais Novos/RN, reuniu-se a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 001/2024 do dia 25 de janeiro de 2024, para realização da análise curricular e a entrevista do candidato inscrito no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024, presentes os membros da Comissão de avaliação, presidida pela Sra. Roniery Sulamita Aciole da Silva, com os membros Marcondes Augusto da Silva e Luisa Cardoso Marinho. Conforme consta no edital de convocação para a segunda fase, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 5 de fevereiro de 2024 — Edição 3215. Na Convocação do classificado, cita a data e horário da entrevista, sendo dia 6 de fevereiro de 2024 às 09h. Dando início aos trabalhos, ao passar do horário determinado, foi confirmado que o candidato não compareceu à entrevista. Considerando que no item 1.4 do edital remete que o Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024 constará de duas etapas, compreendidas em análise curricular com comprovação de títulos de caráter eliminatório e classificatório; e entrevista, com caráter classificatório. Logo o não comparecimento do candidato na entrevista não o elimina do processo seletivo. Por fim, após todas as análises o candidato recebeu a pontuação apenas da análise curricular. Segue pontuação e classificação final, do candidato sendo o resultado da soma da pontuação do currículo mais a entrevista. Assim, após o resultado estabelecido para o candidato, com a respectiva classificação final com base no julgamento realizados nos termos dos requisitos estabelecidos no Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024, realizado pelo CIM-Seridó/RN, determinamos a publicação do resultado e conceda o prazo estabelecido no edital para apresentação de recurso contra os julgamentos proferidos. Dito isto, e sem nada mais havendo a tratar, declaramos encerrada a reunião.

CARGO - OPERADOR DE PERFURATRIZ:

CANDIDATO	INSCRIÇÃO Nº	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL	SITUAÇÃO
EDUARDO PORFÍRIO LUCENA	DE 001/2024	8,0	0,0	8,0	APROVADO

Currais Novos/RN, 06 de fevereiro de 2024.

MARCONDES AUGUSTO DA SILVA

Gerente Técnico do Cim Seridó RN

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Administradora do Cim Seridó RN

LUISA CARDOSO MARINHO

Geóloga do Cim Seridó RN

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:842C82B6**PRESIDÊNCIA****RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL E CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2024****RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL E CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2024**

O **PRESIDENTE DO CIM SERIDÓ**, com fulcro no que prevê o §14, alínea "g", da Cláusula Décima Sexta do Protocolo de Intenções, torna pública o **RESULTADO PRELIMINAR** do Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos e cadastro de reserva para atuarem no Consórcio sob o regime de contratação temporária e de acordo com a necessidade da prestação dos serviços em regime de gestão associada.

DO RESULTADO PRELIMINAR**CARGO - OPERADOR DE PERFURATRIZ:**

CANDIDATO	INSCRIÇÃO Nº	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL	SITUAÇÃO
EDUARDO PORFÍRIO LUCENA	DE 001/2024	8,0	0,0	8,0	APROVADO

Currais Novos/RN, 06 de fevereiro de 2024.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente do CIM SERIDÓ

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:94011A76**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN****DIRETORIA****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0077/2023****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0077/2023****PROCESSO:** 339/2023**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**CONTRATADA:** E I A - CLÍNICA MÉDICA E ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**OBJETO:** Alteração da Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

O presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a contar de 04 de fevereiro de 2024 e encerrando-se em 04 de fevereiro de 2025.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Eriberto Eleonardo Pereira Torres – Representante do prestador **E I A - CLÍNICA MÉDICA E ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 01 de fevereiro de 2024.**Publicado por:**

Alilton da Silva Costa Junior

Código Identificador:8669E3AB**DIRETORIA****ATA DA 10ª. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO
GRANDE DO NORTE – COPIRN****ATA DA 10ª. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO
GRANDE DO NORTE – COPIRN**

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (14.12.2023), às dez horas, de acordo com o Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em vinte e nove de novembro de dois mil e vinte e três (29.11.2023), o Presidente do COPIRN, José Arnor da Silva solicitou a confirmação do quórum, após a constituição da mesa com a seguinte formação: José Arnor da Silva Prefeito de Jundiá/RN - Presidente do COPIRN; Selma Santiago Nunes – Diretora Executiva do COPIRN; Polyana Delgado Guará – Coordenadora de Orçamento e Finanças do COPIRN; Francisco Alves da Costa Sobrinho – Coordenador de Planejamento, Gestão e Inovação do COPIRN e Luiz Augusto Galvão – Assessor Jurídico do COPIRN. A 10ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, realizada de forma *online* pelo Aplicativo Teams, através do link: <https://copirn.org.br/assembleia/>, teve início às dez horas e trinta minutos (10h30m.), em segunda chamada, com os seguintes Prefeitos e Prefeitas Municipais e seus representantes oficiais: **Barcelona** – Fabiano Lopes Pereira (Prefeito); **Fernando Pedroza** – Sandra Jaqueline J. Ribeiro (Prefeita Municipal); **Jardim do Seridó** – José Amazan Silva (Prefeito); **Jundiá** – José Arnor da Silva (Prefeito); **Marcelino Vieira** – Kerles Jacome Sarmiento (Prefeito); **Montanhas** – Manuel Gustavo de Araújo Moreira (Prefeito); **Parazinho** – Carlos Veriano de Lima – (Prefeito); **Poço Branco** – Edi Carlos Alexandre de Souza (Prefeito); **São Bento do Trairi** – José Araclete Araújo (Prefeito); **São Miguel do Gostoso** – José Renato Teixeira de Souza (Prefeito); **São Rafael** – Reno Marinho de Macedo Souza (Prefeito); **São Tomé** – Anteonar Pereira da Silva (Prefeito); **Senador Elói de Souza** – Marciel Gomes da Silva (Prefeito); **Senador Georgino Avelino** – Antônio Marcos Freire (Prefeito); **Taipu** – Ariosvaldo Bandeira Júnior (Prefeito); **Tenente Laurentino Cruz** – Francisco Macedo da Silva (Prefeito); **Apodi** – Luiz Felipe M. Lopes (Gerência Superior Executiva Administrativa); **Assú** – Lilian Fagundes dos Santos (Secretária Municipal de Saúde, Adjunta); **Baraúna** – Maria Ivania Alves de Oliveira (Coordenadora de Regulação); **Caçara do Norte** – Alcides Fernandes Barbosa (Secretário Municipal de Finanças); **Campo Redondo** – Karmen Marília da Silva (Secretária Municipal de Saúde); **Carnaúba dos Dantas** – Karla Danyelle Dantas Espínola (Secretária Municipal de Saúde); **Coronel João Pessoa** – Luiz Marcos Alves da Costa (Secretário Municipal de Saúde); **Cerro Corá** – Jailmar Jargas da Silva Rodrigues (Controlador Geral); **Currais Novos** – Alana de Moraes Garcia (Secretária Municipal de Saúde); **Dr. Severiano** – Laercio Fernandes Rego (Coordenador de Regulação); **Governador Dix-Sept Rosado** – Anacléia Nayane de Moraes (Coordenadora de Atenção Básica e Vigilância em Saúde); **Guamaré** – Fernanda Caroline Câmara da Costa (Gestora de Contratos e Processos Administrativos); **Ipanguaçu** – Francisca Elizeuda da Silva (Secretária Municipal de Saúde); **Ipueira** – Maria José de Medeiros (Secretária Municipal de Saúde) **Jaçanã** – Alessandra de Araújo Cordeiro (Secretária Municipal de Saúde); **Jandaíra** – Laize Minelle de Souza Meneses (Secretária Municipal de Saúde); **Janduís** – Nailka Alencar Saldanha (Secretária Municipal de Saúde); **João Câmara** – Talles Rommero Silva de Medeiros (Procurador Geral Municipal); **Jucurutu** – Mirelle Medeiros Antunes (Secretaria Municipal de Saúde); **Lagoa D'anta** – Selma Maria da Silva Lopes (Secretária Municipal de Finanças); **Lagoa Nova** – Livia Dayane de Medeiros Moura (Secretária Municipal de Saúde); **Lagoa de Velhos** – Claudio Pereira de Carvalho (Secretário Municipal de

Finanças e Planejamento); **Lucrécia** – Márcia Maria do Nascimento (Secretária Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, Adjunta); **Monte Alegre** – Silvio Lamartine Souza Paiva (Procurador Geral Municipal); **Paraná** – Vânia Maria Fernandes Rocha (Secretaria Municipal de Saúde); **Riacho da Cruz** – Laiene de Paiva Rego Mesquita (Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento); **Riachuelo** – Jackson Jordan Candido Fernandes (Chefe de Gabinete); **São Francisco do Oeste** – Poliana Alves Porfírio (Secretaria Municipal de Saúde); **São José de Mipibú** – Jefferson Souza de Oliveira (Secretaria Municipal de Saúde); **São Miguel** – Thiago Henrique de Figueiredo Costa (Secretaria Municipal de Saúde); **São Paulo do Potengi** – Aldenira J. Caetano da Silva (Coordenadora da Atenção Primária em Saúde); **Tibau** – Márcia Cristina Alves Justino Barboza (Secretaria Municipal de Saúde); **Timbaúba dos Batistas** – Lizy Karol dos Santos (Secretaria Municipal de Saúde); **Umarizal** – Clarice Anilena Dias de Paiva (Secretaria Municipal de Saúde); e **Vera Cruz** – José Edilson Pinheiro Borges (Chefe de Gabinete). Além dos gestores municipais acima descritos e assinalados, marcaram presença nesta Assembleia Geral Ordinária do COPIRN, os seguintes agentes municipais interessados: Marcelo Stefano Gomes de Paiva – Assessor do Prefeito de Barcelona; Luciana Ferreira Lomes – Assessora do Município de Campo Redondo; Jadson Alves Silva – Assessor de Comunicação do Município de Jundiá; José Jacome Filho – Secretário Municipal de Saúde de Marcelino Vieira; Jorge de Lima Teodoro – Assistente Administrativo do Município de Paraná; Ana Cristina Galdino – Secretária Municipal de Saúde de Poço Branco; Jucineide Pereira de Araújo Wong – Secretária Municipal de Saúde de São Bento do Trairi; Katia Cristina -Secretaria Municipal de Saúde de São Tomé; Jacqueline Gomes Ferreira – Coordenadora Municipal de Regulação de Vera Cruz; Participaram também da Assembleia do COPIRN: Ailton da Silva Costa Junior do Setor de Contrato e Convênios; Aurimagna Teixeira de Souza do Setor Financeiro; Charles Araújo de Queiroz do Setor de Credenciamento e Regulação; Jessica Rebecca Ferreira Marinheiro do Setor de Credenciamento e Regulação; Julia Gadelha Lucas da Silva do Setor de Gestão e Inovação; Natalia Maria Diniz Pereira Almeida - Assessora de Técnica de Planejamento; Werbert Benigno de Oliveira Moura – Consultor Administrativo de Contratos e Convênios. Na continuidade, o Prefeito Municipal, José Arnor da Silva, Presidente do COPIRN, deu boas-vindas aos prefeitos e prefeitas presentes, como também aos demais gestores representantes dos municípios, bem como aos demais agentes municipais e ao corpo técnico funcional do COPIRN, igualmente presentes. Agradecendo a participação de todos e todas, apresentou a seguinte **Ordem do dia** (pauta): 1 - **Recuperação de Créditos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM)** e, também, Recuperação Municipal de Valores do Imposto de Renda (IR), com a Apresentação do Consultor Hipólito Gadelha Remigio; 2 - Apresentação do Programa de **Fundo Garantidor de Crédito nos Municípios** por Antônio Andrade Irmão, por Antonio Andrade Irmão, Presidente da Sociedade de Garantia de Crédito do Nordeste; 3 - Explicação do **Programa da Solução e Gestão de Consignados (SGC)**, pelo Consultor Hideljundes Macedo Paulino; 4 – Apresentação, para aprovação, da **composição do orçamento do COPIRN para o exercício de 2024**, pela Contabilista Poliana Guará – Coordenadora de Contabilidade e Finanças do COPIRN; 5 – Relatório sobre a **situação dos Municípios inadimplentes** e o ordenamento da retirada ou continuidade; e apresentação para aprovação da **Cota de Rateio 2024** do COPIRN, pelo Dr. Luiz Augusto Galvão, Assessor Jurídico do COPIRN; 6 – Informes sobre a continuidade e ampliação do **Programa de Prestação de Serviços de Saúde** de Alta e Média Complexidade (Consultas e Exames) e sobre a execução do programa de **Cirurgias Eletivas**, por Selma Santiago Nunes, Diretora Executiva do COPIRN; 7 – **Informes Gerais**: SIM; Propostas / Projetos de Resíduos Sólidos p/ Mato Grande e Agreste; Propostas / Projetos de Iluminação Pública para municípios do Agreste e Seridó; Projeto de Arborização e Reestruturação de Matas; Projeto de arborização e construção do Mapa Virtual de Arborização do Brasil; incluindo-se o RN; e Aviso sobre a atualização dos Planos Municipais de Saneamento Básico, por Francisco Alves da Costa Sobrinho, Coordenador de Planejamento, Gestão e Inovação do COPIRN, e apresentação do índice de correção salarial. Em seguida, o Presidente José Arnor da Silva, passou a palavra para o Coordenador de Planejamento e Gestão, Francisco Alves da Costa Sobrinho, para dar continuidade ao cerimonial, o que o mesmo fez, chamando para serem

feitas as explanações pelos consultores dos assuntos acima elencados. Inicialmente, pelo fato do Dr. Hipólito Gadelha Remigio, ainda não estar em condições de fazer a sua apresentação sobre Recuperação de Créditos do FPM, chamou para a apresentação o Presidente da Sociedade de Garantia de Crédito do Nordeste, dr. Antonio Andrade Irmão, para apresentação do Programa SGC Garanti Nordeste, enfocando os aspectos do Fundo Garantidor de Créditos nos municípios; tendo o mesmo esclarecido que o programa oferece inúmeras vantagens para as pessoas que dele participam, tais como: fácil acesso ao crédito; taxas de juros bastante competitivas; agilidade na liberação do crédito; não necessitar da apresentação de bens como garantias reais. Sobre as parcerias já estabelecidas e que podem ser realizadas institucionalmente: com entidades sociais e de classe; Prefeituras Municipais; Governo do Estado; Empresas Privadas; Sindicatos patronais e de classe; Sistema Cooperativista de Crédito. Referindo-se às vantagens oferecidas aos Municípios no Programa, assim se referiu: Criação do Fundo Garantidor local, podendo ser alavancado em 1/10; Geração de emprego e renda no município; Aumento do número de formalização de empresas no município; Aumento da arrecadação fiscal; Aceleração do desenvolvimento local; Inclusão do município numa rede do sistema financeiro e empresarial, através das cooperativas de crédito e do Sistema Sebrae; Atuação conjunta no município, beneficiando um setor ou uma classe empresarial; Utilização da Sala do Empreendedor local, contando com o apoio do Sebrae para implantação e funcionamento da Sala do Empreendedor no município; Esclarecendo ainda que, mesmo se algum município não tiver ainda uma agência de cooperativa conveniada, não há impedimento para a realização dos convênios, pois muitas das operações são on-line. Ainda, o Sr. Antonio Andrade Irmão apresentou as vantagens oferecidas para os empreendedores locais: Facilitar o acesso das MPE'S ao crédito; Reduzir o custo do crédito; Não apresentar garantias reais; Ter celeridade na obtenção do crédito; Possibilidade de prazos de financiamento de 12, 24, 36, 48 e 60 meses; Renegociação de dívidas com prazos maiores e juros menores; Atuação em conjunto, beneficiando um determinado segmento. Por último, apresentou as seguintes vantagens oferecidas para o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN: Agregar mais uma atividade entre as que já beneficiam os municípios do RN; Criar condições de fortalecimento da base econômica e empresarial dos municípios conveniados; Articular mais facilmente com os municípios a criação de Fundos Garantidores locais; Fortalecimento do espírito cooperativista entre Prefeituras, Empresas e o sistema financeiro. Após a primeira apresentação, foi convidado o dr. Hipólito Gadelha Remigio, consultor, para abordar a questão, apresentar e tecer comentários sobre a Recuperação de Créditos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e, também, falar sobre a Recuperação Municipal de Valores do Imposto de Renda (IR). Nesta abordagem, foi feito um histórico acerca das experiências existentes sobre a implementação e funcionamento da sistemática de recuperação de créditos do FPM e da Recuperação Municipal de Valores do Imposto de Renda. Dando continuidade às apresentações, foi convidado o Consultor Hideljundes Macedo Paulino, para apresentação do Programa relativo aos aspectos da Solução e Gestão de Consignados, o qual pronunciou-se sobre o tema, falando sobre os desafios da gestão dos consignados que, neste caso, norteia-se pelas seguintes orientações: desburocratizar sem perder o controle; atender à crescente demanda sem aumentar o custo da gestão; retirar a dependência do servidor público aos empréstimo consignados; obter retorno financeiro sobre o sistema de consignados. Demonstrou que a eliminação de possíveis impactos negativos da gestão é realizada pela adoção de ferramentas inteligentes, do fato do processo ser transparente e de fornecer acesso seguro aos consumidores. E os impactos positivos são maximizados pelo fato de deixar o processo transparente para todos os envolvidos; promover a educação financeira; publicizar índices de melhoria de endividamentos de servidores públicos; e reduzir falhas no processo. Neste sentido, enfatizou que o melhor caminho a ser seguido revela-se na contratação com retorno financeiro baseado nas operações realizadas, exemplificando os retornos em termos de valor fixo e percentuais; no fato de que o programa estimula e possibilita capacitar os servidores, provocando a educação financeira; e em aplicar o recurso na melhoria das estruturas da Prefeitura. Concluída e bem aceita a apresentação sobre Solução e Gestão de Consignados, foi dada a palavra à senhora Polyana Delgado Guará, Coordenadora de Orçamento e Finanças,

para apresentação do orçamento do COPIRN em 2024, da seguinte forma: 1º) Manutenção e Funcionamento do COPIRN – R\$ 2.652.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil reais); 2º) Contratação de Serviços Especializados de Saúde de Média e Alta Complexidade e Cirurgias Eletivas R\$ 26.400.000,00 (vinte e seis milhões e quatrocentos mil reais); 3º) Elaboração dos Planos de Municipais de Saneamento Básico – PMSBs – R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); 4º) Saldo do Convênio nº 0621/2021 – FUNASA – Realização do Projeto Circuito de Combate ao Mosquito aedes aegypti – Educação Ambiental em Saúde: R\$ 3.984.000,00 (três milhões, novecentos e oitenta e quatro mil reais) e 5º) Programa de Manejo e Destinação de Resíduos Sólidos 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalizando a importância de 33.146.000,00 (trinta e três milhões, cento e quarenta e seis mil reais). A base de cálculo dos recursos financeiros estimados para os valores mensais para manutenção e funcionamento do COPIRN: R\$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais), oriundos dos Contratos de Rateio e Despesas Operacionais e Administrativas de Caráter Indivisível (DOACI); Prestação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade e Cirurgias Eletivas - baixa complexidade, valor Mensal de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais); Plano municipal de Saneamento Básico R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), recursos próprios dos municípios, saldo do Convênio; saldo do Convênio nº 061/2021 – Funasa – Implantação do Projeto Circuito de Combate ao Mosquito aedes aegypti – R\$ 3.984.000,00 (três milhões, novecentos e oitenta e quatro mil reais) e Programa de Manejo e Destinação de Resíduos Sólidos 50.000,00 (cinquenta mil reais). Sendo distribuídos estes recursos da seguinte forma: na Ação 2001 – Manutenção e Funcionamento do COPIRN, nas seguintes atividades: 3190.04 – Pessoal R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais); 3390.14 – Diárias; R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); 3390.30 – Material de Consumo R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais); 3390.33 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais); 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais); 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais); 3390.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais); 3390.92 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); 3390.93 – Indenizações e Restituições R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e 4490.52 – Material Permanente R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Na Ação 1004 – Contratação de Serviços Especializados de Saúde de Média e Alta Complexidade, na atividade 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 26.400.000,00 (vinte e seis milhões e quatrocentos mil reais). Na Ação 1005 – Elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico, recursos próprios dos municípios, nas seguintes atividades: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Educação Ambiental em Saúde – Implantação do Projeto Circuito de Combate ao Mosquito aedes aegypti, saldo do Convênio nº 061/2021 - FUNASA, na atividade 3390.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica: R\$ 3.984.000,00 (três milhões, novecentos e oitenta e quatro mil reais) e Programa de Manejo e Destinação de Resíduos Sólidos, na atividade 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$25.000,00 e 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 25.000,00. Totalizado um orçamento de R\$ 33.146.000,00 (trinta e três milhões, cento e quarenta e seis mil reais) para o exercício de 2024. Na sequência, o Assessor Jurídico do COPIRN dr. Luiz Galvão, teceu comentários sobre a Exclusão de municípios consorciados inadimplentes, informou que os municípios conveniados e que estão inadimplentes foram notificados com o objetivo de responder à devida notificação para regularização de suas inadimplências. Os municípios de: Alexandria; Almino Afonso; Japi; Lajes Pintadas; Macaíba; Messias Targino; Parnamirim; Rafael Godeiro; São Gonçalo do Amarante e Santana do Seridó, não responderam às notificações no prazo determinado e deverão ser excluídos do COPIRN, de acordo com aprovação de Assembleia Geral do COPIRN. Alguns prefeitos, no entanto, sugeriram que a diretoria do Consórcio fizesse novos contatos com os gestores dos referidos municípios, dando um prazo maior para, se possível, não haver exclusão de nenhum deles, tendo em vista que o COPIRN é considerado como uma ferramenta importante de apoio aos municípios consorciados e coloca-se como instrumento de gestão e captação de recursos, capaz de contribuir para

alavancar os mais diversos programas, projetos e ações, na direção do desenvolvimento sustentável dos municípios. O Presidente José Arnor da Silva concordou com a sugestão dos gestores municipais participantes, submetendo e aprovando-se a proposição e estabelecendo-se, então, um prazo de mais trinta dias, após uma segunda notificação. Em seguida, o dr. Luiz Galvão também fez a apresentação da resolução da Cota de Rateio para ano de 2024. Considerando que os valores estabelecidos a título de rateio para a manutenção do Consórcio Público permanecem inalterados desde o dia 23 de janeiro de 2017, são indispensáveis e obrigações estatutárias para o funcionamento e manutenção do COPIRN, em suas despesas administrativas, considerando que conforme o inciso 11 do artigo 16 do Estatuto do COPIRN, o valor da cota de rateio estabelecida poderá ser alterado por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento. Fica proposto a título de repasse para manutenção e funcionamento do COPIRN os valores abaixo de acordo com o coeficiente do FPM. Para municípios até 0,6%, o valor de R\$ 800,00; com 0,8%, o valor passa a ser R\$ 950,00; para municípios de 1,0%, o valor será R\$ 1.050,00; os municípios com 1,2%, o valor de R\$ 1.150,00; para municípios de 1,4%, o valor fica em R\$ 1.250,00; os municípios com 1,6%, o valor passa a ser R\$ 1.350,00; para municípios com 1,8%, o valor fica em R\$ 1.450,00; municípios com 2,0%, o valor será de R\$ 1.550,00; para municípios de 2,2%, o valor de R\$ 1.650,00; os municípios com 2,4%, o valor será R\$ 1.800,00; os municípios com 2,6%, o valor será R\$ 1.900,00; e os municípios com 2,8%, o valor será de R\$ 2.000,00. Para municípios de 4,0%, o valor será de R\$ 2.500,00. Após discursão do plenário sobre os valores apresentados chegaram se as seguintes conclusões que o aumento seria de 50% em cima dos valores atuais para o ano de 2024, e 50% restante para janeiro de 2025. Por sua vez, a senhora Selma Santiago Nunes, Diretora Executiva do COPIRN, falou sobre a Ampliação do Programa de Prestação de Serviços de Saúde do COPIRN, inicialmente abordando a continuidade da prestação dos serviços de Alta e Média Complexidade (consultas clínicas e exames laboratoriais) para, em seguida, informar e prestar esclarecimentos sobre o novo projeto do COPIRN na área da saúde de Média Complexidade, falando sobre as Cirurgias Eletivas, informando sobre a Rede Hospitalar credenciada e as providências tomadas para o início da realização do supramencionado projeto de Cirurgias Eletivas, em atendimento às demandas das populações interioranas, suprindo as necessidades dos municípios consorciados ao COPIRN que aderiram e estão beneficiando seus munícipes com o atendimento. Ainda em relação aos Informes Gerais, Francisco Alves da Costa Sobrinho, Coordenador de Planejamento, Gestão e Inovação, informou e prestou esclarecimentos sobre os novos Programas, Projetos e Ações do COPIRN para o ano de 2024, elencando os seguintes pontos sobre os mesmos: a) Retomada e andamento do Programa do SIM – SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, fazendo relato sobre as providências tomadas e as ações em andamento, que são as seguintes: Providências tomadas em relação aos ABATEDOUROS, realizando-se uma composição para contratação de médica veterinária através da Cooperativa Agropecuária, para realizar a Vigilância Sanitária em 5 municípios do Mato Grande e Agreste. Além disso, ainda em relação ao SIM, foram mantidos entendimentos pelo COPIRN para a IMPLEMENTAÇÃO DO SIM, firmados com o SESCOOP/RN (Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo); o SENAR (Serviço Nacional de Aprendizagem Rural); a OCERN (Organização das Cooperativas do RN); o MAPA – Ministério da Agricultura; e o Governo do Estado, através da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Pesca e do IDIARN (Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do RN), além das ações e reuniões de trabalho em Prefeituras consorciadas. b) Sobre os projetos de TRIAGEM, TRATAMENTO E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, informou que foi reafirmada a aprovação, pela área de governo da Caixa Econômica Federal e do BNDES, das duas propostas de PROJETOS DE MANEJO, TRIAGEM, TRATAMENTO E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS da Região Agreste e Região do Mato Grande/ RN, integrantes dos dois Projetos COPIRN. c) Quanto a ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS CIDADES, Igualmente, reafirmou a aprovação pela área de governo da Caixa Econômica Federal e do BNDES, das duas propostas de PROJETOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA de municípios do Agreste e do Seridó integrantes dos dois Projetos COPIRN. d) Informou que se encontra em processo de elaboração o Projeto de Arborização e

Reestruturação de Matas, com proposta de proposta para execução do Projeto, a partir de sementeiras e hortos, priorizando-se o plantio de árvores nativas e frutíferas. e) E o Projeto de arborização e construção do MAPA BRASILEIRO DA ARBOIRIZAÇÃO, incluindo-se o RN, contando com a participação do COPIRN e seus municípios consorciados, pelo RN, com apoio da CNM – Confederação Nacional dos Municípios. f) Falou sobre o Projeto INCLUSÃO DIGITAL – WI-FI NA CIDADE – que poderá contar com alocação de Recursos do FUST – Fundo Nacional de Telecomunicações, e que, a pedido do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), o Conselho Gestor do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST) prorrogou o prazo para apresentação do Plano de Aplicação de Recursos (PAR) – e estamos trabalhando na captação. g) Programa TELESSAÚDE (STT) - Informou que, por ocasião do Congresso Nacional dos Consórcios Públicos, em Brasília, foram mantidos contatos e entendimentos do COPIRN com a Secretaria Nacional do Ministério da Saúde para apresentação da proposta de Projetos do COPIRN, mediante Programas previamente elencados, para ser contemplado com Programa que permitirá a realização de atendimento on-line aos pacientes dos municípios consorciados. h) Finalizando os Informes Gerais, fez Chamada às Prefeituras para atualização dos seus Planos Municipais de Saneamento Básico, em atendimento à legislação e aos reclamos dos órgãos oficiais de controle, avisando a possibilidade de disponibilização da Equipe Técnica do COPIRN. E, finalmente, foi informado que se encontra agendada e será realizada, em janeiro de 2024, a Visitação Técnica ao Complexo de Resíduos Sólidos, em Santana de Parnaíba/SP, aventando-se a formação de parceria com o COPIRN. E que a mesma contará com equipe representativa do Acordo de Cooperação COPIRN / OCERN / SESCOOP, em reforço à verificação e solidificação de possibilidades da Triagem Mecanizada, Tratamento, Compostagem e Gestão de Resíduos Sólidos através do COPIRN. O Assessor Jurídico, dr. Luiz Galvão, faz a apresentação da correção salarial dos funcionários do COPIRN previsto no nosso regime de trabalho. A correção é feita com os índices salariais que temos, por exemplo o IPCA, 4,89%. Então, seria essa alíquota utilizada para a correção salarial dos funcionários do COPIRN, e colaboradores que fazem parte do COPIRN. E passo a apreciação de todos, qualquer justificativa ou qualquer dúvida. Estamos aqui à disposição. Passo a palavra para o presidente, para que ele aguarde a alguma manifestação, que os senhores e senhoras, prefeitos e prefeitas, queiram fazer a respeito. Concluídas as explanações, que foram abertas às opiniões dos presentes, observe-se que todas as apresentações, explanações e justificativas, expressas de forma verbal ou documental, foram gravadas; compõem o acervo da A.G.O. COPIRN e estarão disponíveis na pasta própria em Drive COPIRN, servindo para quaisquer esclarecimentos. A seguir, o Presidente José Arnor se pronunciou sobre a realização desta 10ª. Assembleia Geral, logrando-se pleno êxito, agradecendo o desempenho da equipe do COPIRN e, especialmente, pelas presenças e participação dos gestores municipais, dando por encerrada a reunião da 10ª. Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, lavrando-se a presente ATA, que vai assinada por mim, Maria de Fátima Dantas de Melo, Secretária Ad hoc, pelo Presidente, Prefeito José Arnor da Silva, pela Diretora Executiva do COPIRN, Selma Santiago Nunes e pelo Dr. Luiz Augusto Galvão Souza, Assessor Jurídico do, comprovando-se a participação e presenças dos demais gestores municipais e representantes dos seus respectivos municípios.

Natal/RN, 14 de dezembro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente
SELMA SANTIAGO NUNES
LUIZ AUGUSTO GALVÃO SOUZA
MARIA DE FÁTIMA DANTAS DE MELO
Secretária Ad Hoc

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:8EADA5CB

DIRETORIA

RESOLUÇÃO Nº 001/2024 – COPIRN, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN RESOLUÇÃO Nº 001/2024 – COPIRN, de 02 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a correção monetária para recomposição da estrutura de cargos e salários do COPIRN.

O **CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE -COPIRN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, III E artigo 2º, I do Regimento Interno.

CONSIDERANDO a necessidade de correção salarial dos cargos inerentes ao COPIRN, diante da perda inflacionária em que alguns cargos já estão próximo do limite constitucional do salário-mínimo.

CONSIDERANDO a proposta de reajuste anual aprovada em Assembleia Geral Ordinária, realizada em 14/12/2023, pelo índice do IPCA, gerando efeitos financeiros a partir de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - A remuneração dos empregados será reajustada, no mês de janeiro do corrente ano, com base no índice aprovado na Ata da Assembleia Geral Ordinária, correspondente a 4,89%.

§1º - o reajuste geral de que trata o caput deste artigo se estende ao salário de todos os agentes públicos empregados, integrantes do quadro permanente do COPIRN.

§ 2º - A aplicação dos índices gerais do reajuste, não impede a concessão de reposição ou reclassificação diferenciada por função ou categoria, em face de decisão administrativa ou cumprimento de disciplina legal.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros à 1º de janeiro de 2024.

Natal - RN, em 02 de janeiro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSE ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:5C9AE9E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ

DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Comunicamos, a quem for de interesse, sobre a intenção da administração em obter propostas referente contratação de empresa especializada no ramo de bilhetes aéreos, para execução dos serviços de reserva e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas internacionais para 2 passageiros, com inclusão de bagagem despachada, para os seguintes trechos: Natal – Lisboa (Ida dia 27 de fevereiro de 2024); Lisboa – Natal (Volta dia 08 de março de 2024), trecho Nat – Lis – Nat, a fim de atender as necessidades do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó, CNPJ 39.610.651/0001-39, com endereço na Avenida Coronel José Bezerra, nº 10, CENTRO, Currais Novos/RN – CEP. 59.380-000, conforme descrito e detalhado no Termo de Referência que será disponibilizado pelo e-mail consorciogeoparqueserido@hotmail.com, até **03 dias corridos**, contados a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devera assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

As empresas que se interessarem deverão encaminhar sua proposta para o e-mail: consorciogeoparqueserido@hotmail.com

A empresa que apresentar o menor preço será contratada via dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Presidente

Publicado por:

Janaina Luciana de Medeiros

Código Identificador:2422E876**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CRED Nº
022/2023**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7084/2023

CREDENCIAMENTO Nº 022/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA LOCAÇÃO PARCELADA DE HORAS DE TRATOR, INCLUSO OPERADOR E COMBUSTÍVEL, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO, INSCRITO NO CNPJ Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN.

CONTRATADA: LP COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ Nº 18.800.902/0001-78, COM SEDE NA AVENIDA RUY PEREIRA DOS SANTOS, S/N, LOTE 06, VILA SÃO JORGE, GUAJIRU, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

VALOR DA HORA DE TRABALHO: **R\$ 272,70 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).**

VIGÊNCIA CONTRATUAL: DE 03/01/2024 A 31/12/2024.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

ACARI/RN, 03 DE JANEIRO DE 2024.

FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
LUANA LIRA PEREIRA - REPRESENTANTE LEGAL DA LP COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI - ME

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:FD1FD3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CRED Nº
022/2023**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7084/2023

CREDENCIAMENTO Nº 022/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA LOCAÇÃO PARCELADA DE HORAS DE TRATOR, INCLUSO OPERADOR E COMBUSTÍVEL, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO, INSCRITO NO CNPJ Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN.

CONTRATADA: VAVÁ TRANSPORTES LTDA-ME, CNPJ Nº 17.467.835/0001-59, COM SEDE NA DR. MÁRIO NÓBREGA DE ARAÚJO, Nº 120, NOVO HORIZONTE, CRUZETA/RN, CEP: 59.370-000

VALOR DA HORA DE TRABALHO: **R\$ 272,70 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).**

VIGÊNCIA CONTRATUAL: DE 03/01/2024 A 31/12/2024.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

ACARI/RN, 03 DE JANEIRO DE 2024.

FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
VALDECI GOMES DOS SANTOS - REPRESENTANTE LEGAL - VAVÁ TRANSPORTES LTDA-ME, CNPJ Nº 17.467.835/0001-59

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:531736A5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
CREDENCIAMENTO Nº 022/2023****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****CREDENCIAMENTO Nº 022/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7084/2023**

A Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e considerando a realização do **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA LOCAÇÃO PARCELADA DE HORAS DE TRATOR, INCLUSO OPERADOR E COMBUSTÍVEL, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes no Edital do Processo Administrativo nº 7084/2023 (Chamada Pública/Credenciamento nº 022/2023), HOMOLOGA por seus próprios fundamentos o presente certame e ADJUDICA seu objeto, em favor dos seguintes credenciados: **LP COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI - ME**, CNPJ nº **18.800.902/0001-78**; **VAVÁ TRANSPORTES LTDA-ME**, CNPJ nº **17.467.835/0001-59** e **G-FIGUEREDO DA SILVA-ME**, CNPJ nº **27.064.548/0001-51**, tendo como valor da hora de trabalho de **R\$ 272,70 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)**.

Publique-se.

Cumpra-se.

Dê-se ciência

Acari/RN, 02 de janeiro de 2024.

FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:216935A4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000092/24****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024****AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na Rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 029/2023**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E HORTALIÇAS PARA O PREPARO DA ALIMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **21 de fevereiro de 2024, às 08:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às

13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 06 de fevereiro de 2024.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B3BE0482

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.05-0019**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.05-0019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 04(QUATRO) PASSAGENS MOLHAS, PARA MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS NESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHA DE QUANTITATIVOS – ANEXO DESTE EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2023. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO FUNÇÃO: 15 – URBANISMO SUBFUNCAO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA PROGRAMA: 0020 – IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL PROJETO/ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO, REFORMA RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51-00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 05/02/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 30.624.794/0001-0001-25, com sede no Sítio Lamarão – Rod. PB 323 – Zona Rural – CEP 58.887-000 – Bom Sucesso/PB. Valor: R\$ 658.394,65(seiscentos e cinquenta e oito mil trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Alexandria/RN, 05 de fevereiro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:459D3CFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.05-0018**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.05-0018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DAS ESCOLAS DR. GRÉGORIO DE PAIVA, JARDIM DE INFÂNCIA PEDRO LOBO DA COSTA E CORONEL BENEDITO DE PAIVA, MANOEL VALENTIM E MANOEL EMÍDIO, TODAS LOCALIZADAS NESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHA DE QUANTITATIVOS – ANEXO DESTE EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2023. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNCAO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 0007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51-00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 05/02/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº

35.858.155/0001-48, com sede a Rua Umarizal, 298 – Sala A – Centro – Olho D'água do Borges/RN. Valor: R\$ 333.752,44(trezentos e trinta e três mil setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Alexandria/RN, 05 de fevereiro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:54C36A44

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.05-0017**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.05-0017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 934196/2022/MDR/CAIXA, FIRMADO COM O MISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL., CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHA DE QUANTITATIVOS – ANEXO DESTE EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS DO REPASSE DA UNIÃO R\$ 2.870.210,00(dois milhões oitocentos e setenta mil duzentos e dez reais) E RECURSOS DE CONTRAPARTIDA APONTADO PELO CONTRATADO E/OU UNIDADE GESTORA R\$ 9.790,00(nove mil setecentos e noventa reais). VALOR DO INVESTIMENTO (CONTRATO DE REPASSE + CONTRAPARTIDA) R\$ 2.880.000,00(dois milhões e oitocentos e oitenta mil reais). NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE000926, EMITIDA EM 12/08/2022, NO VALOR DE R\$ 2.870.210,00(dois milhões oitocentos e setenta mil duzentos e dez reais), UNIDADE GESTORA 175004, GESTÃO 00001. PROGRAMA DE TRABALHO: 15451221900T10001. NATUREZA DA DESPESA: 444042. CONTA VINCULADA DO CONTRATADO: AGÊNCIA Nº 0763, CONTA Nº 006.00648212-9 e CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA. VIGÊNCIA: até 05/02/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 30.624.794/0001-0001-25, com sede no Sítio Lamarão – Rod. PB 323 – Zona Rural – CEP 58.887-000 – Bom Sucesso/PB. Valor: R\$ 2.727.922,47(dois milhões setecentos e vinte e sete mil novecentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos).

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Constitucional

Ordenador(a) de Despesas.

Data da Adjudicação: 05 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:2AF0E3EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.05-0016**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.05-0016

OBJETO: CONTATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA NA PRAÇA DO ESPAÇO CULTURAL ANTÔNIO BENTO SOBRINHO – Praça da Folia, NESTA CIDADE DE ALEXANDRIA, LOCAL ONDE ACONTECERÁ O CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA – DO JEITO QUE O POVO GOSTA! 2024, Na Praça da Folia Antônio Bento Sobrinho, que será realizado durante os dias de 09 à 13 de fevereiro do corrente ano. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2024. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE,

TURISMO E CIDADANIA FUNÇÃO: 13 – CULTURA
SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 009 – CULTURA,
MEIO AMBIENTE E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE: 2.147 – APOIO A EVENTOS
CULTURAIS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36-00 – OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até
 05/05/2024.**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de
 Alexandria e: FABRICIO WELLINGTON DO NASCIMENTO,
 inscrito no cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº
 702.588.791-90 e cédula de identidade – RG sob o nº
 003.361.106SSP/RN, com endereço a Rua Joaquim Manoel da Silva,
 226 – Alto da Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s):
 1. Valor: R\$ 12.000,00(doze mil reais)

Alexandria - RN, 05 de fevereiro de 2024

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:88E851FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.05-0015

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.05-0015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BOMBEIRO CIVIL PARA
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EVENTUAL JUNTO À
 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE
 ACORDO COM A NECESSIDADE NO MUNICÍPIO DE
 ALEXANDRIA/RN, PRIORITARIAMENTE SERVIÇO DE
 MONITORAMENTO JUNTO A POLÍCIA MILITAR, DANDO
 APOIO DURANTE O CARNAVAL TRADIÇÃO DE
 ALEXANDRIA – DO JEITO QUE O POVO GOSTA! 2024, Na
 Praça da Folia Antônio Bento Sobrinho, que será realizado durante os
 dias de 10 à 13 de fevereiro do corrente ano. **FUNDAMENTO**
LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2024. **DOTAÇÃO:**
 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL **PROGRAMA:**
 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL 2004: **MANUTENÇÃO DA**
SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 33.90.39-00 –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ.
VIGÊNCIA: até 05/05/2024.**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura
 Municipal de Alexandria e: ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS
 CIVIS DO ALTO OESTE E MEDIO OESTE RN, inscrita no cadastro
 nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 25.934.897/0001-51, com
 sede no Sítio Jacú, 05 – Zona Rural – CEP 59902-000 – Francisco
 Dantas/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 6.000,00(seis mil reais)

Alexandria - RN, 05 de fevereiro de 2024

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:D8B2AD60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.05-0014

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.05-0014

OBJETO: LOCAÇÃO DE MINI TRIO – Equipamento montagem em
 veículo tipo caminhão ¾ F4000, com estrutura de sonorização
 adequada para eventos e entretenimento, com as seguintes
 características de som: 22 graves de 18, 24 médios de 12, 26 cornetas
 de médio agudo, 26 tweeters para agudo, sendo 6 de potência 3BX, 10

Z3 e 10 Z1. todas na linha do studio R, um divisor de frequência, 3
 esport de voz, com toda microfonação para as bandas, mesa de som
 digital com 32 canais. um palco medindo 6 metros de comprimento.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2024.
DOTAÇÃO: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
 ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS **FUNÇÃO:** 04 –
 ADMINISTRAÇÃO **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO
 GERAL **PROGRAMA:** 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL 2004:
MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: até 05/05/2024.**PARTES**
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e:
 FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA, inscrita no
 cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ sob o nº 15.343.441/0001-
 63, com sede a Rua São João, 734 – São Benedito – CEP 59900-000 –
 Pau dos Ferros/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 30.000,00(trinta mil reais)

Alexandria - RN, 05 de fevereiro de 2024

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:12A1F3CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.05-0013

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.05-0013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E
 REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A APRESENTAÇÃO
 DA BANDA MUSICAL CÉLIA MELO, NO CARNAVAL
 TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA – DO JEITO QUE O POVO
 GOSTA! 2024, Na Praça da Folia Antônio Bento Sobrinho, que será
 realizado durante os dias de 09 à 13 de fevereiro do corrente ano.
 Sendo a apresentação deste no dia 13 de fevereiro de 2024, com
 duração da apresentação de 02(duas) horas. **FUNDAMENTO**
LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2024. **DOTAÇÃO:**
 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL **PROGRAMA:**
 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL 2004: **MANUTENÇÃO DA**
SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 33.90.39-00 –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ.
VIGÊNCIA: até 05/05/2024.**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura
 Municipal de Alexandria e: AURICÉLIA DE MELO ESTEVÃO
 06916220430, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ
 sob o nº 27.945.222/0001-33, com sede a Rua 2 de dezembro - 71 -
 Casa - Centro - CEP 58915-000 - Uiraúna/PB. Item(s): 1. Valor: R\$
 10.000,00(dez mil reais).

Alexandria - RN, 05 de fevereiro de 2024

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:F095E033

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.05-0012

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.05-0012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E

REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL FLÁVIO E PISADA QUENTE, NO CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA – DO JEITO QUE O POVO GOSTA! 2024, Na Praça da Folia Antônio Bento Sobrinho, que será realizado durante os dias de 09 à 13 de fevereiro do corrente ano. Sendo a apresentação deste no dia 13 de fevereiro de 2024, com duração da apresentação de 02(duas) horas. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2024. DOTAÇÃO: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: até 05/05/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: B C M PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 07.728.465/0001-02, com sede a Rua José Barbosa, 465-B - 1º Andar, Sala 05 - Centro - CEP 58915-000 - Uiraúna/PB. Item(s): 1. Valor: R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais).

Alexandria - RN, 05 de fevereiro de 2024

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:915DA7E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.05-0011

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.05-0011

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL “FARRA DE RICO”, NO CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA – DO JEITO QUE O POVO GOSTA! 2024, Na Praça da Folia “Antônio Bento Sobrinho”, que será realizado durante os dias de 09 à 13 de fevereiro do corrente ano. Sendo a apresentação deste no dia 13 de fevereiro de 2024, com duração da apresentação de 02(duas) horas. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2024. DOTAÇÃO: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: até 05/05/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 27.141.623/0001-30, com sede a Rua Canopus, 240 - Sala 10 - Parque das Nações - CEP 59158-775 - Parnamirim/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

Alexandria - RN, 05 de fevereiro de 2024

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:823976F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.05-0010

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.05-0010

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL “VIVI LIMA”, NO CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA – DO JEITO QUE O POVO GOSTA! 2024, Na Praça da Folia “Antônio Bento Sobrinho”, que será realizado durante os dias de 09 à 13 de fevereiro do corrente ano. Sendo a apresentação deste no dia 12 de fevereiro de 2024, com duração da apresentação de 02(duas) horas. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2024. DOTAÇÃO: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: até 05/05/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: L. P. DA SILVA AUTOMAÇÃO, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 11.339.161/0001-20, com sede a Rua Estevam Diniz, S/N - Centro - CEP 58884-000 - Catolé do Rocha/PB. Item(s): 1. Valor: R\$ 6.000,00(seis mil reais).

Alexandria - RN, 05 de fevereiro de 2024

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:BC148887

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.05-0009

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.05-0009

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL “BRUNO MARTINS”, NO CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA – DO JEITO QUE O POVO GOSTA! 2024, Na Praça da Folia “Antônio Bento Sobrinho”, que será realizado durante os dias de 09 à 13 de fevereiro do corrente ano. Sendo a apresentação deste no dia 12 de fevereiro de 2024, com duração da apresentação de 02(duas) horas. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2024. DOTAÇÃO: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: até 05/05/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: ECR PROMOÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 12.931.455/0001-00, com sede a Rua Padre Victor, 11 - Alto da Capela - CEP 59680-000 - Campo Grande/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 15.000,00(quinze mil reais)

Alexandria - RN, 05 de fevereiro de 2024

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:35AC2EBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.05-0008

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.05-0008**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL PRABALÁ, NO CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA – DO JEITO QUE O POVO GOSTA! 2024, Na Praça da Folia Antônio Bento Sobrinho, que será realizado durante os dias de 09 à 13 de fevereiro do corrente ano. Sendo a apresentação deste no dia 12 de fevereiro de 2024, com duração da apresentação de 02(duas) horas. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2024. DOTAÇÃO: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: até 05/05/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 00.430.571/0001-66, com sede a Av. Capitão Hugo Bezerra, 1131 - Barroso - CEP 60862-730 - Fortaleza/CE. Item(s): 1. Valor: R\$ 30.000,00(trinta mil reais).

Alexandria - RN, 05 de fevereiro de 2024

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:FF635907

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.05-0007**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.05-0007

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL ALINE REIS, NO CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA – DO JEITO QUE O POVO GOSTA! 2024, Na Praça da Folia Antônio Bento Sobrinho, que será realizado durante os dias de 09 à 13 de fevereiro do corrente ano. Sendo a apresentação deste no dia 11 de fevereiro de 2024, com duração da apresentação de 02(duas) horas. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2024. DOTAÇÃO: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: até 05/05/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: ALINE REIS PRODUÇÕES LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 27.019.000/0001-90, com sede a Rua Calixto Machado, 21 - Sala R-30 - Pires Façanha - CEP 61775-060 - Eusebio/CE. Item(s): 1. Valor: R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais).

Alexandria - RN, 05 de fevereiro de 2024

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:096DE615

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.05-0006**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.05-0006

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL JOÃO NETO PEGADÃO, NO CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA – DO JEITO QUE O POVO GOSTA! 2024, Na Praça da Folia Antônio Bento Sobrinho, que será realizado durante os dias de 09 à 13 de fevereiro do corrente ano. Sendo a apresentação deste no dia 11 de fevereiro de 2024, com duração da apresentação de 02(duas) horas. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2024. DOTAÇÃO: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: até 05/05/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: MRP10 PROMOÇÕES ARTISTICAS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 30.692.154/0001-52, com sede a Av. João Machado, 131 - Centro - CEP 58013-520 - João Pessoa/PB. Item(s): 1. Valor: R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais)

Alexandria - RN, 05 de fevereiro de 2024

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:2C7FAAAA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.05-0005**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.05-0005

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL CLEILTON SILVA, NO CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA – DO JEITO QUE O POVO GOSTA! 2024, iniciando as 17h00min, no pátio da rodoviária e seguindo em arrastão com mela-mela até a Praça da Folia Antônio Bento Sobrinho no dia 11 de fevereiro de 2024, com duração da apresentação de 02(duas) horas. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2024. DOTAÇÃO: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF. VIGÊNCIA: até 05/05/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: FRANCISCO CLEILTON DA SILVA, brasileiro, casado, cantor, portador do cadastro nacional de pessoa física CPF nº 090.837.164-06 e cédula de identidade RG nº 2.623.047SSP/RN, com endereço Rua Manoel Vieira Sobrinho, 12 - Alto Boa Vista - CEP 59965-000 - Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 1.400,00(hum mil e quatrocentos reais)

Alexandria - RN, 05 de fevereiro de 2024

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:858FB3D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.05-0004

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.05-0004

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL BANDA FORRÓ DA MÍDIA, NO CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA – DO JEITO QUE O POVO GOSTA! 2024, Na Praça da Folia Antônio Bento Sobrinho, que será realizado durante os dias de 09 à 13 de fevereiro do corrente ano. Sendo a apresentação deste no dia 10 de fevereiro de 2024, com duração da apresentação de 02(duas) horas. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2024. DOTAÇÃO: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: até 05/05/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: J HUDSON DE ALMEIDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 30.616.352/0001-37, com sede a Rua Francisco Nunes, 23 – Casa A – Centro – CEP 59856-000 – Severiano Melo/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 12.000,00(doze mil reais)

Alexandria - RN, 05 de fevereiro de 2024

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:4504153A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.05-0003

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.05-0003

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL GILSON MANIA, NO CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA – DO JEITO QUE O POVO GOSTA! 2024, Na Praça da Folia Antônio Bento Sobrinho, que será realizado durante os dias de 09 à 13 de fevereiro do corrente ano. Sendo a apresentação deste no dia 10 de fevereiro de 2024, com duração da apresentação de 02(duas) horas. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2024. DOTAÇÃO: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: até 05/05/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: FELLIPE ALMEIDA DE ALVARENGA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 47.802.604/0001-15, com sede a Av. José Donato Braga, 100 – Maria Nazaré Lopes – CEP 58900-000 – Cajazeiras/PB. Item(s): 1. Valor: R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais).

Alexandria - RN, 05 de fevereiro de 2024

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:0A878CB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.05-0002

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.05-0002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL INALA, NO CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA – DO JEITO QUE O POVO GOSTA! 2024, Na Praça da Folia Antônio Bento Sobrinho, que será realizado durante os dias de 09 à 13 de fevereiro do corrente ano. Sendo a apresentação deste no dia 10 de fevereiro de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2024. DOTAÇÃO: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: até 05/05/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: HOTEL TERRA DO SAL LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 12.045.204/0001-28, com sede a Av. Wilson Rosado, 9001 – KM 34 – Abolição – CEP 59612-625 – Mossoró/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

Alexandria - RN, 05 de fevereiro de 2024

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:1F774FF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.05-0001

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.05-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL WONEY FONTES, NO CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA – DO JEITO QUE O POVO GOSTA! 2024, iniciando as 17h00min, no pátio da rodoviária e seguindo em arrastão com mela–mela até a Praça da Folia “Antônio Bento Sobrinho no dia 10 de fevereiro de 2024, com duração da apresentação de 02(duas) horas. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024. DOTAÇÃO: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF. VIGÊNCIA: até 05/05/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: WONEY GULLIT RODRIGUES FONRES, brasileiro, casado, cantor, portador do cadastro nacional de pessoa física CPF nº 017.636.074-37 e cédula de identidade RG nº 002.777.984SSP/RN, com endereço Rua Dr. Desembargador Ferreira Chaves, 159 - Centro - CEP 59965-000 - Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 1.500,00(hum mil e quinhentos reais)

Alexandria - RN, 05 de fevereiro de 2024

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:079C96E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 3ª TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
2021.01.04-0002

Extrato de 3ª Termo Aditivo Contrato nº 2021.01.04-0002.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN; CLAUDIO FABRICIO JACOME SILVESTRE – ME, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ sob o nº 17.416.021/0001-95, com sede a Rua Margarida Maria Fernandes, 219 - Chico Cajá - Pau dos Ferros – RN. Objeto: SERVIÇOS TÉCNICOS NO ÁREA DA SAÚDE, JUNTO AOS PROGRAMAS FEDERAIS DE SAÚDE PÚBLICA E DEMAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, RELACIONADOS COMPREENDENDO CADASTRO, ACOMPANHAMENTO, ATUALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS QUANDO CONVÊNIOS DOS SEGUINTESSISTEMAS E PROGRAMAS: SICONV, SIGA FUNASA, SNIS, SARGSUS, REDE CEGONHA, PSE, SISMOB, PMAQ, CNES, OUVIDOR SUS, COAP, SISPACTO, FORMSUS, SAIPS, PPI, HORUS, QUALIFAR-SUS E E-CAR, E-SUSAB, FNS, PQAVS, SCPA, POA, PSF, NASF, ATENÇÃO BÁSICA, DIGITADORES, NOS DIVERSOS PROGRAMAS CITADOS INSTRUÍDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Aditamento de Prazo ao contrato original: Vigência: 30 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024 –

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ –
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:CC7993B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2023.03.06-0003

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃOEXTRATO CONTRATO Nº 2023.03.06-0003 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023

EXTRATO de 1º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 2023.03.06-0003 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023 - TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, SOB A FORMA DE FRETAMENTO, PARA TRANSPORTAR OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, RESIDENTES NA ZONA RURAL, DE SUA RESIDÊNCIA OU EM PONTO DE REFERÊNCIA COMBINADO, ATÉ AS RESPECTIVAS UNIDADES ESCOLARES, BEM COMO O RETORNO ATÉ A RESIDÊNCIA OU PONTO DE REFERÊNCIA COMBINADO AO FINAL DO EXPEDIENTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ROTEIROS, QUILOMETROS E QUANTIDADES DE ALUNOS DE CADA ROTA, RELACIONADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Fundamentação: Lei Federal nº8.6668/93 Art. 57, Inciso II e Decreto Federal nº 7.892/2013.

Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 12(doze) meses, a partir de da data de sua assinatura em 30 de dezembro de 2023 até 30 de dezembro de 2024.

Partes: JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ e ALDILENE MARIANO DE LIMA

Alexandria-RN, 30 de dezembro de 2023

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:F43D5F43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2023.03.06-0007

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃOEXTRATO CONTRATO Nº 2023.03.06-0007 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023

EXTRATO de 1º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 2023.03.06-0007 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023 - TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, SOB A FORMA DE FRETAMENTO, PARA TRANSPORTAR OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, RESIDENTES NA ZONA RURAL, DE SUA RESIDÊNCIA OU EM PONTO DE REFERÊNCIA COMBINADO, ATÉ AS RESPECTIVAS UNIDADES ESCOLARES, BEM COMO O RETORNO ATÉ A RESIDÊNCIA OU PONTO DE REFERÊNCIA COMBINADO AO FINAL DO EXPEDIENTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ROTEIROS, QUILOMETROS E QUANTIDADES DE ALUNOS DE CADA ROTA, RELACIONADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Fundamentação: Lei Federal nº8.6668/93 Art. 57, Inciso II e Decreto Federal nº 7.892/2013.

Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 12(doze) meses, a partir de da data de sua assinatura em 30 de dezembro de 2023 até 30 de dezembro de 2024.

Partes: JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ e MARCIO ANDRADE GOMES
Alexandria-RN, 30 de dezembro de 2023

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:C3AF6E2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2023.03.06-0001

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃOEXTRATO CONTRATO Nº 2023.03.06-0001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023

EXTRATO de 1º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 2023.03.06-0001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023 - TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, SOB A FORMA DE FRETAMENTO, PARA TRANSPORTAR OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, RESIDENTES NA ZONA RURAL, DE SUA RESIDÊNCIA OU EM PONTO DE REFERÊNCIA COMBINADO, ATÉ AS RESPECTIVAS UNIDADES ESCOLARES, BEM COMO O RETORNO ATÉ A RESIDÊNCIA OU PONTO DE REFERÊNCIA COMBINADO AO FINAL DO EXPEDIENTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ROTEIROS, QUILOMETROS E QUANTIDADES DE ALUNOS DE CADA ROTA, RELACIONADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Fundamentação: Lei Federal nº8.6668/93 Art. 57, Inciso II e Decreto Federal nº 7.892/2013.

Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 12(doze) meses, a partir de da data de sua assinatura em 30 de dezembro de 2023 até 30 de dezembro de 2024.

Partes: JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ e ALDILENE MARIANO DE LIMA
Alexandria-RN, 30 de dezembro de 2023

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:8D617270

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2023.03.06-0006

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO
 CONTRATO Nº 2023.03.06-0006 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
 00002/2023

EXTRATO de 1º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 2023.03.06-0006 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023 - TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, SOB A FORMA DE FRETAMENTO, PARA TRANSPORTAR OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, RESIDENTES NA ZONA RURAL, DE SUA RESIDÊNCIA OU EM PONTO DE REFERÊNCIA COMBINADO, ATÉ AS RESPECTIVAS UNIDADES ESCOLARES, BEM COMO O RETORNO ATÉ A RESIDÊNCIA OU PONTO DE REFERÊNCIA COMBINADO AO FINAL DO EXPEDIENTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ROTEIROS, QUILOMETROS E QUANTIDADES DE ALUNOS DE CADA ROTA, RELACIONADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Fundamentação: Lei Federal nº8.666/93 Art. 57, Inciso II e Decreto Federal nº 7.892/2013.

Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 12(doze) meses, a partir de da data de sua assinatura em 30 de dezembro de 2023 até 30 de dezembro de 2024.

Partes: JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ e ELIEL FERNANDES DOS SANTOS

Alexandria-RN, 30 de dezembro de 2023

Publicado por:
 Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:E8ED4CCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2023.06.05-0002

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO
 CONTRATO Nº 2023.06.05-0002 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
 00002/2023

EXTRATO de 1º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 2023.06.05-0002 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023 - TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, SOB A FORMA DE FRETAMENTO, PARA TRANSPORTAR OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, RESIDENTES NA ZONA RURAL, DE SUA RESIDÊNCIA OU EM PONTO DE REFERÊNCIA COMBINADO, ATÉ AS RESPECTIVAS UNIDADES ESCOLARES, BEM COMO O RETORNO ATÉ A RESIDÊNCIA OU PONTO DE REFERÊNCIA COMBINADO AO FINAL DO EXPEDIENTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ROTEIROS, QUILOMETROS E QUANTIDADES DE ALUNOS DE CADA ROTA, RELACIONADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Fundamentação: Lei Federal nº8.666/93 Art. 57, Inciso II e Decreto Federal nº 7.892/2013.

Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 12(doze) meses, a partir de da data de sua assinatura em 30 de dezembro de 2023 até 30 de dezembro de 2024.

Partes: JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ e FRANCISCO CESANILDO FERNANDES

Alexandria-RN, 30 de dezembro de 2023

Publicado por:
 Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:931EC9BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2023.03.06-0002

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO
 CONTRATO Nº 2023.03.06-0002 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
 00002/2023

EXTRATO de 1º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 2023.03.06-0002 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023 - TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, SOB A FORMA DE FRETAMENTO, PARA TRANSPORTAR OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, RESIDENTES NA ZONA RURAL, DE SUA RESIDÊNCIA OU EM PONTO DE REFERÊNCIA COMBINADO, ATÉ AS RESPECTIVAS UNIDADES ESCOLARES, BEM COMO O RETORNO ATÉ A RESIDÊNCIA OU PONTO DE REFERÊNCIA COMBINADO AO FINAL DO EXPEDIENTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ROTEIROS, QUILOMETROS E QUANTIDADES DE ALUNOS DE CADA ROTA, RELACIONADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Fundamentação: Lei Federal nº8.666/93 Art. 57, Inciso II e Decreto Federal nº 7.892/2013.

Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 12(doze) meses, a partir de da data de sua assinatura em 30 de dezembro de 2023 até 30 de dezembro de 2024.

Partes: JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ e MARCONDES FERREIRA ALVES

Alexandria-RN, 30 de dezembro de 2023

Publicado por:
 Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:1144EF7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2023.06.05-0001

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO
 CONTRATO Nº 2023.06.05-0001- PREGÃO PRESENCIAL Nº
 00002/2023

EXTRATO de 1º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 2023.06.05-0001- PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023 - TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, SOB A FORMA DE FRETAMENTO, PARA TRANSPORTAR OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, RESIDENTES NA ZONA RURAL, DE SUA RESIDÊNCIA OU EM PONTO DE REFERÊNCIA COMBINADO, ATÉ AS RESPECTIVAS UNIDADES ESCOLARES, BEM COMO O RETORNO ATÉ A RESIDÊNCIA OU PONTO DE REFERÊNCIA COMBINADO AO FINAL DO EXPEDIENTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ROTEIROS, QUILOMETROS E QUANTIDADES DE ALUNOS DE CADA ROTA, RELACIONADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Fundamentação: Lei Federal nº8.666/93 Art. 57, Inciso II e Decreto Federal nº 7.892/2013.

Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 12(doze) meses, a partir de da data de sua assinatura em 30 de dezembro de 2023 até 30 de dezembro de 2024.

Partes: JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ e FRANCISCO ITAMARIO FELIX DE OLIVEIRA

Alexandria-RN, 30 de dezembro de 2023

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:CECAD88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Ata de Registro de Preço nº 1/2023 – Referente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A Ata de Registro de Preço nº 1/2023 – Referente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2023 – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor, estabilizando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por estarem presentes requisitos da teoria da imprevisão, em face da REDUÇÃO e/ou ACRÉSCIMO de preços comprovados através das notas fiscais nº 000254067, Série 001, datada de 21/11/2023; nº 000254068, Série 001, datada de 21/11/2023 e nota fiscal nº 000256533, Série 001, datada de 28/12/2023, em anexo a este.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do item 16, da Ata de Registro de Preço nº 1/2023. Qual seja: CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL, CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO. LATERAL DE VENTILAÇÃO, SAÍDA DO TUBO DE CARGA PELA EXTREMIDADE INFERIOR DA CANETA, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, GARANTIA DE TROCA EM CASOS DE DEFEITOS DE FÁBRICA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS CONTENDO, NO MÍNIMO, AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA. QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR À BIC CRISTAL CAIXA COM 50(Unidades). O valor de R\$ 35,60(trinta e cinco reais e sessenta centavos), perfazendo-se assim um ACRÉSCIMO no valor 10,00(dez reais) no fornecimento de cada unidade.

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do item 18, da Ata de Registro de Preço nº 1/2023. Qual seja: CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA, CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO. LATERAL DE VENTILAÇÃO, SAÍDA DO TUBO DE CARGA PELA EXTREMIDADE INFERIOR DA CANETA, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, GARANTIA DE TROCA EM CASOS DE DEFEITOS DE FÁBRICA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS CONTENDO, NO MÍNIMO, AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA. QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR À BIC CRISTAL. CAIXA COM 50(Unidades). O valor de R\$ 35,60(trinta e cinco reais e sessenta centavos), perfazendo-se assim um ACRÉSCIMO no valor 10,00(dez reais) no fornecimento de cada unidade.

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do item 75, da Ata de Registro de Preço nº 1/2023. Qual seja: PAPEL OFÍCIO A4 NÃO REICLADO 210MMX297MM GRAMATURA 75g/m² CAIXA COM 10 UNIDADES. O valor de R\$ 263,00(duzentos e sessenta e três reais), perfazendo-se assim um ACRÉSCIMO no valor 43,00(quarenta e três reais) no fornecimento de cada unidade.

Alexandria/RN, 06 de fevereiro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:A71042ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Ata de Registro de Preço nº 1/2023 – Referente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A Ata de Registro de Preço nº 1/2023 – Referente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2023 – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor, estabilizando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por estarem presentes requisitos da teoria da imprevisão, em face da REDUÇÃO e/ou ACRÉSCIMO de preços comprovados através das notas fiscais nº 000000774, Série 1, datada de 28/11/2023 e nota fiscal nº 00000777, Série 1, datada de 19/01/2024, em anexo a este.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do item 3, da Ata de Registro de Preço nº 2/2023. Qual seja: NOTEBOOK: – PROCESSADOR: NÚMERO DE NÚCLEOS 2, Nº DE THREADS 4, FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR 2.10GHZ (OU SUPERIOR) FREQUÊNCIA TURBO MAX 3.4GHZ (OU SUPERIOR) - MEMORIA: 8GB – ARMAZENAMENTO: SSD 256GB – TECLADO: TECLADO TIPO PORTUGUÊS DO BRASIL PADRÃO ABNT 2 COM TECLADO NUMÉRICO 1DEDICADO – CONEXÃO S/ FIO (WIRELESS): 802.11AC – SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 – TELA 15,6. O valor de R\$ 2.395,00(dois mil trezentos e noventa e cinco reais), perfazendo-se assim um ACRÉSCIMO no valor 400,00(quatrocentos reais) no fornecimento de cada unidade.

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do item 11, da Ata de Registro de Preço nº 2/2023. Qual seja: IMPRESSORA COM TANQUE DE TINTA – DESCRIÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COM TANQUE DE TINTA, IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA. – VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: NO MÍNIMO 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES – TIPO DE MULTIFUNCIONAL: TANQUE DE TINTA – CONECTIVIDADE: USB 2.0 – WIRELESS – WI –FI – TIPO DE IMPRESSÃO: COLORIDA TAMANHO DE PAPEL SUPORTADO: A4, A6, CARTA. O valor de R\$ 1.130,00(hum mil cento e trinta reais), perfazendo-se assim um ACRÉSCIMO no valor 300,00(trezentos reais) no fornecimento de cada unidade.

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do item 12, da Ata de Registro de Preço nº 2/2023. Qual seja: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA TANQUE DE TINTA - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: NO MINIMO 45 PPM TELA: - 2,7” / 6,7 CM LCD (TOUCH LCD, COLORIDO) CAPACIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO MENSAL (PAGS/MÊS): 45000. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: SIM. TECNOLOGIA: TANQUE DE TINTA. TINTAS PIGMENTADAS PARA TODAS AS CORES. O valor de R\$ 1.539,00(hum mil quinhentos e trinta e nove reais), perfazendo-se assim um ACRÉSCIMO no valor 199,00(cento e noventa e nove reais) no fornecimento de cada unidade.

Alexandria/RN, 06 de fevereiro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:ADB8C684

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Ata de Registro de Preço nº 1/2023 – Referente ao Pregão Presencial nº 00006/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A Ata de Registro de Preço nº 1/2023 – Referente ao Pregão Presencial nº 00006/2023 – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor, estabilizando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por estarem presentes requisitos da teoria da imprevisão, em face da REDUÇÃO e/ou ACRÉSCIMO de preços comprovados através das notas fiscais nº 000000775, Série 1, datada de 30/12/2023 e nota fiscal nº 00000777, Série 1, datada de 19/01/2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do item 128, da Ata de Registro de Preço nº 1/2023. Qual seja: VENTILADORES DE PAREDE OSCILANTE 60 CM. COM SUPORTE E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, COM GRADE PROTETORA DE HÉLICES E PRESILHAS EM AÇO CROMADO COM TRATA-MENTO ANTIFERRUGEM. QUANTIDADE DE PÁS DE 3 A 6. POSSUI OSCILAÇÃO PARA DIREITA E ESQUERDA. PODE SER INCLINADO PARA FRENTE E PARA TRÁS. GRADE REMOVIVEL PARA FACILITAR A LINPEZA. MODELO: 60 CM. GRADE AÇO. POTÊNCIA: 220 VOLTS. SILECIOSO E ECONOMICO. O valor de R\$ 307,00(trezentos e sete reais), perfazendo-se assim um ACRÉSCIMO no valor 119,00(cento e dezenove reais) no fornecimento de cada unidade.

Alexandria/RN, 06 de fevereiro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Constitucional.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:5E2093AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Ata de Registro de Preço nº 1/2023 – Referente ao Pregão Presencial nº 00007/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A Ata de Registro de Preço nº 1/2023 – Referente ao Pregão Presencial nº 00007/2023 – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor, estabilizando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por estarem presentes requisitos da teoria da imprevisão, em face da REDUÇÃO e/ou ACRÉSCIMO de preços comprovados através das notas fiscais nº 000000775, Série 1, datada de 30/12/2023 e nota fiscal nº 00000777, Série 1, datada de 19/01/2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do item 1, da Ata de Registro de Preço nº 1/2023. Qual seja: APARELHO DE AR CONDICIONADO 220, AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 9000 BTUS, SELO PROCEL A, COM CLASSIFICAÇÃO A NA TABELA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO INMETRO; USO OBRIGATÓRIO DE GÁS ECOLÓGICO R-410; MONOFÁSICO; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO; INCLUSO SUPORTES METÁLICOS PARA FIXAR O EVAPORADOR E O CONDENSADOR; SIMILAR A MARCA SAMSUNG. O valor de R\$ 2.877,00(dois mil oitocentos e setenta e sete reais), perfazendo-se assim um ACRÉSCIMO no valor 800,00(oitocentos reais) no fornecimento de cada unidade.

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do

item 2, da Ata de Registro de Preço nº 1/2023. Qual seja: APARELHO DE AR CONDICIONADO 220, AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 18000 BTUS, SELO PROCEL A, COM CLASSIFICAÇÃO A NA TABELA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO INMETRO; USO OBRIGATÓRIO DE GÁS ECOLÓGICO R-410; MONOFÁSICO; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO; INCLUSO SUPORTES METÁLICOS PARA FIXAR O EVAPORADOR E O CONDENSADOR; SIMILAR A MARCA SAMSUNG. O valor de R\$ 3.800,00(três mil reais), perfazendo-se assim um ACRÉSCIMO no valor 800,00(oitocentos reais) no fornecimento de cada unidade.

Alexandria/RN, 06 de fevereiro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:5219AAC4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2023.05.02-0001 - DISPENSA Nº DP00009/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 2023.05.02-0001 - DISPENSA Nº DP00009/2023

EXTRATO de 2º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 2023.05.02-0001 - DISPENSA Nº DP00009/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, SOB A FORMA DE FRETAMENTO, PARA TRANSPORTAR OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, RESIDENTES NA ZONA RURAL, DE SUA RESIDÊNCIA OU EM PONTO DE REFERÊNCIA COMBINADO, ATÉ AS RESPECTIVAS UNIDADES ESCOLARES, BEM COMO O RETORNO ATÉ A RESIDÊNCIA OU PONTO DE REFERÊNCIA COMBINADO AO FINAL DO EXPEDIENTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO, PARA A ROTA/TRAJETO 1, RELACIONADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Fundamentação: Lei Federal nº8.666/93 Art. 65 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

Fundamentação: Lei Federal nº8.666/93 Art. 57, Inciso II e Decreto Federal nº 7.892/2013.

Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 12(doze) meses, a partir de da data de sua assinatura em 30 de dezembro de 2023 até 30 de dezembro de 2024.

Partes: JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ e EVANDRO ALVES DE OLIVEIRA

Alexandria-RN, 30 de dezembro de 2023

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:F1CCA28A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2023.03.06-0008**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 2023.03.06-0008 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023

EXTRATO de 2º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 2023.03.06-0008 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023 TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, SOB A FORMA DE FRETAMENTO, PARA TRANSPORTAR OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, RESIDENTES NA ZONA RURAL, DE SUA RESIDÊNCIA OU EM

PONTO DE REFERÊNCIA COMBINADO, ATÉ AS RESPECTIVAS UNIDADES ESCOLARES, BEM COMO O RETORNO ATÉ A RESIDÊNCIA OU PONTO DE REFERÊNCIA COMBINADO AO FINAL DO EXPEDIENTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTES MUNICÍPIO, CONFORME ROTEIROS, QUILOMETROS E QUANTIDADES DE ALUNOS DE CADA ROTA, RELACIONADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Fundamentação: Lei Federal nº8.666/93 Art. 57, Inciso II e Decreto Federal nº 7.892/2013.

Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 12(doze) meses, a partir de da data de sua assinatura em 30 de dezembro de 2023 até 30 de dezembro de 2024.

Partes: JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ e FRANCISCO DE ASSIS GOMES

Alexandria-RN, 30 de dezembro de 2023

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:5DA38C3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 023/2024 (Licitação nº 159/2023 – Pregão Presencial). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** ODILANE MARIA FELIX DE MEDEIROS SOUZA - ME, CNPJ nº. 19.438.422/0001-71. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DOS CILINDROS EM COMODATO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES NO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 77.840,00 (setenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais). **ELEMENTO DESPESA:** 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA:** até o dia 31 de dezembro de 2024. **ASSINATURAS:** em 02/02/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Odilane Maria Felix de Medeiros Souza, CPF nº. 024.074.624-40.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:B167E68C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 416/2024 – GPMARG

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I –Nomear, **SILVANA FERNANDES GREGORIO**, CPF. 938.xxx.xxx-49, RG. 001.xxx.435 – SSP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 01 de fevereiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:40E2CE83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 417/2024 – GPMARG

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I –Exonerar, **FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUZA**, CPF. 938.xxx.xxx-34, RG 002.xxx.011 – ITEP/RN, do cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 01 de fevereiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:8457C1A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 418/2024 – GPMARG

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I –Exonerar, **FRANCISCO PAULO BEZERRA**, CPF. 876.xxx.xxx-34, RG 1.xxx.516–SSP/RN, do cargo de **ENCARREGADO DE TRANSPORTE** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA-ESTRUTURA**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 08 de fevereiro de 2024

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:7085BD04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 419/2024 – GPMARG

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Exonerar, **GILIARDE DA SILVA**, CPF. 061.xxx.xxx-67, RG 2.xxx.574–ITEP/RN, do cargo de **ENCARREGADO DE TRANSPORTE** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA-ESTRUTURA**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 01 de fevereiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:E3719E3D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 420/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Exonerar, **JOSIMAR DA COSTA BARBOSA**, CPF. 077.xxx.xxx-60, RG 002.xxx.532 – ITEP/RN, do cargo de **ENCARREGADO DE TRANSPORTE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA-ESTRUTURA**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 01 de fevereiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:C15B02E8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 421/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **LUZIA MELO DA SILVA SOUZA**, CPF. 012.xxx.xxx-06, RG 1xxx556 – SSP/RN, para exercer o cargo de

ENCARREGADO DE SERVIÇOS, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 01 de fevereiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:E2488E6E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 422/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA DA SILVA**, CPF 037.xxx.xxx-69, RG.002.xxx.601 – SSP/RN, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE RECREAÇÃO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 01 de fevereiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:30002317

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 423/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **EDNALVA MELO DA SILVA ARNOUD**, CPF 036.xxx.xxx-30, RG.21.xxx.73 – SSP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 01 de fevereiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:FDE20492

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 424/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I –Nomear, **FRANCISCO PAULO BEZERRA**, CPF. 876.XXX.XXX-34, RG 1.XXX.516–SSP/RN, para exercer o cargo de **GERENTE DE SERVIÇOS** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 02 de fevereiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:E88CF943

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 425/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I –Nomear, **FRANCISCO PAULO BEZERRA**, CPF. 876.XXX.XXX-34, RG 1.XXX.516–SSP/RN, para exercer o cargo de **GERENTE DE SERVIÇOS** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 02 de fevereiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:7F77A975

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 426/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I –Nomear, **GILIARDE DA SILVA**, CPF. 061.XXX.XXX-67, RG 2.XXX.574–ITEP/RN, para exercer o cargo de **GERENTE DE SERVIÇOS** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 02 de fevereiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:EB53109D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 427/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I –Nomear, **JOSIMAR DA COSTA BARBOSA**, CPF. 077.XXX.XXX-60, RG 002.XXX.532 – ITEP/RN, para exercer o cargo de **GERENTE DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Retroagindo seus efeitos ao dia 08/01/2024.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 02 de fevereiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:23261212

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 428/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **JOSELMA MARIA DE SOUZA SILVA**, CPF 097.xxx.xxx-98, RG.2.xxx.093 – SSP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 02 de fevereiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:38A42177

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 429/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **LETICIA MIRELLY BARBOSA DA SILVA**, CPF 068.xxx.xxx-21, RG.3.xxx.724 – SSP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 02 de fevereiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:2E45939A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 430/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **LUCIMAR PIMENTEL DA SILVA DE ASSIS**, CPF 074.xxx.xxx-40, RG.2.xxx.872 – SSP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 02 de fevereiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:E9518802

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 431/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **MIZAEL DE OLIVEIRA**, CPF. 638.XXX.XXX-97, RG 9XXX75–ITEP/RN, para exercer o cargo de **GERENTE DE SERVIÇOS** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 02 de fevereiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:7B043AFA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 432/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **LUIZ TOMAZ DA SILVA JUNIOR**, CPF 009.xxx.xxx-09, RG.1.xxx.424 – SSP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 02 de fevereiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:0F000496

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 433/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **MARIA DE FATIMA GOMES PINHEIRO**, CPF 020.xxx.xxx-01, RG.1.xxx.993 – SSP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 02 de fevereiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:B263DA69

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 434/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **MARIA STELLA FRANCA DE SOUSA**, CPF 079.xxx.xxx-07, RG.2.xxx.048 – SSP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 02 de fevereiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:F4FB885F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 435/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **IZALA THAINARA DA ROCHA DE SOUZA**, CPF 069.xxx.xxx-36, RG.2.xxx.897 – SSP/RN, para exercer o cargo de **SUBCOORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 02 de fevereiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:12394D94

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 436/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **ANA ALICE DOS SANTOS OLIVEIRA**, CPF 122.xxx.xxx-39, RG.2.xxx.239 – SSP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 02 de fevereiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:2B58F595

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 437/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **FRANCISCO DE SOUZA MATIAS**, CPF 092.xxx.xxx-59, RG.2.xxx.484 – SSP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 02 de fevereiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:E361D936**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 438/2024 – GPMARG***DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **FRANCISCO ALEX SANDRO RODRIGUES DE ARAUJO**, CPF 586.xxx.xxx-63, RG.9xx338 – SSP/RN, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE IMAGEM**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**.

II – A remuneração e atribuições das funções se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Retroagindo seus efeitos para o dia 01/02/2024

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 06 de fevereiro de 2024.**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:E741EC0C**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO****LICENÇA PRÊMIO****PORTARIA Nº 04/2024**

A Secretária Municipal de Educação e Desporto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alto do Rodrigues/RN e pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER a (o) servidor (a) **MARIA DAS GRAÇAS LEITE DA SILVA**, matrícula nº. 2895-3, ocupante do cargo de Professora, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Licença Prêmio de 04 (quatro) meses, referentes aos anos de 2010 a 2020, para serem gozadas durante o período de 19/02/2024 a 18/06/2024, efetuando-se as devidas anotações em sua ficha cadastral, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues-RN, em 01 de fevereiro de 2024.

FRANCISCA IRANI CUNHA DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação e Desporto.

Publicado por:

Giovani Justino de Sousa Filho

Código Identificador:826459E3**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO****PORTARIA Nº 01/2024 - GS****Alto do Rodrigues, 06 de fevereiro de 2024.****DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CADASTRO DE RESERVAS, REALIZADO ATRAVÉS DO EDITAL 001/2023.**

A Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2023 devidamente publicado e homologado no dia 17 de julho de 2023. **RESOLVE**,

Art. 1º - Ficam convocados os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2023 obedecendo REQUISITOS E CADASTRO DE RESERVA.

Art. 2º - Os (as) candidatos (as), ora convocados (as), deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Alto do Rodrigues/RN, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação, munidos dos documentos solicitados.

Parágrafo único - Os documentos, para efetivar contratação de que trata o Art. 2º. desta Portaria, deverão ser entregue em 2 (duas) vias acompanhadas pelos originais, sob pena do (a) candidato (a) perder sua classificação.

Carteira de reservista (para os candidatos do sexo masculino); RG, e CPF; CTPS, nº de PIS/PASEP; Título Eleitoral, Certidões de Antecedentes Criminais Estadual e Federal; Comprovante de Residência e Dados Bancários - Banco do Brasil; Título de Graduação - Licenciatura; Apresentação da cópia do livro de ponto, correspondente ao início e ao período vigente de lotação na instituição que atua ou atuou, nas etapas que o candidato (a) estiver concorrendo, e Declaração do (a) diretor (a) dando veracidade aos documentos apresentados.

Art. 3º – O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, permitirá ao município de Alto do Rodrigues/RN convocar o (a) próximo (a) candidato (a) classificado (a).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCA IRANI CUNHA DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação e Desporto

CUIDADOR DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA		
Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
593	Francisca Catalina Ferreira de Macêdo	79º.
154	Maria Consueide Fernandes da Costa	80º.
619	Jussara Maria Silva dos Santos	81º.
580	Derilândia Borges Bezerra	82º.
1046	Maria de Lurdes Fernandes Pereira	83º.
163	Thaysa Joane de Sousa Silva	84º.
1516	Joelmo de Lima	85º.
761	Francisca Istefanny Barreto de Andrade	86º.

Alto do Rodrigues, 06 de fevereiro de 2024**FRANCISCA IRANI CUNHA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Giovani Justino de Sousa Filho

Código Identificador:F794C94A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0201001/2024 –
DISP. NLLC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2024****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUN. DE ANGICOS/RN -
CNPJ: 08.085.409/0001-60**CONTRATADA:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN, CNPJ. nº
12.120.272/0001-04**OBJETO:** Contratação de Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN), nos termos Inciso II, § único, Art. 1º do Estatuto do COPIRN, para prestar serviços na realização de procedimentos de média e alta complexidade para atender demandas da população do município de Angicos/RN; bem como disciplinar o REPASSE de recursos do município CONVENIENTE (Angicos) para o COPIRN”**VALOR TOTAL: R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) em 12 parcelas mensais de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2024)**

Unidade: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

Projeto/Atividade: 2105 – ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE (COPIRN)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, XI da Lei Federal 14.133/2021.

Angicos/RN, 02 de janeiro 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:D9C0CCB4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0502001/2024 –
DISP. NLLC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUN. DE ANGICOS/RN -
CNPJ: 08.085.409/0001-60**CONTRATADA:** R SUASSUNA CARNEIRO, CNPJ. nº
23.930.298/000-34**OBJETO:** Contratação de assessoria técnica profissional no treinamento e suporte as Secretarias Municipais na elaboração de Documento Formalização de Demanda-DFD; Estudo Técnico Preliminar - ETP e Termo de Referência - TR, dos processos de contratações públicas no âmbito do Município de Angicos/RN**VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2024)**

Unidade: 02.003 - SEC.

MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2008 Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Angicos/RN, 05 de fevereiro 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:F9BB94BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO****III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 25050001/2022**

CONTRATO Nº: 25050001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - CNPJ Nº 36.858.254/0001-92

OBJETO: TERCEIRA RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE APODI/RN. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 05/02/2024 ATÉ 05/05/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2024.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:0F353D78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2023 - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 001/2022**A Prefeitura Municipal de Apodi, através da Secretaria Municipal Administração e Planejamento - SEMPLA, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõem a Lei Municipal nº 446/2005, 16 de dezembro de 2005, artigo 2, inciso V, Lei Federal nº 11.692 de 10 de junho de 2008, decreto federal nº 6.629, de 04 de novembro de 2008, Portaria MDS nº 440, de 23 de agosto de 2005 e Portaria MDS nº 442, de 26 de agosto de 2005, Lei 10741/03 Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003, resolução Nº 145 de 15 de outubro de 2004, vem através deste **CONVOCAR** o candidato **CLASSIFICADO** no Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Edital nº. 001/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/11/2022. Edição 2906, a entregarem suas documentações nos dias 07 e 08 de fevereiro de 2024, na sede da Secretaria Municipal Administração e Planejamento - SEMPLA, situado à Rua João Pessoa, 56, 1º Andar, Sala 104 Centro, no horário de 8h00min às 12h00min.

CLA	Nº INSC.	NOME	CARGO	STATUS
147º	PMA- 33	CARLOS GALANTE DA COSTA NEVES	ASD	CLASSIFICADO
148º	PMA- 97	INÉIS DE OLIVEIRA BARBOZA	ASD	CLASSIFICADO
6º	PMA- 264	PRISCILA RAIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO	ORIENTADOR PEDAGÓGICO	CLASSIFICADO

Segue em anexo documentação exigida para realização do contrato

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cédula de Identidade;
Título de Eleitor;
Carteira de Reservista (sexo masculino);
Carteira de Habilitação (para cargo de motorista);
Comprovante do PIS/NIT;
Comprovante de Residência;
Comprovante do Grau de Instrução (Diploma ou Equivalente);
Certidão de Regularidade junto ao Conselho pertinente;
Certidão de Regularidade junto ao Município (www.apodi.rn.gov.br);
Certidão de Regularidade junto ao Estado (www.set.rn.gov.br);
Certidão de Regularidade junto à União (http://www.receita.fazenda.gov.br);
Certidão Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidão);
Conta Corrente/Poupança (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal)
Certidão de Antecedentes Criminal Estadual e Federal Válido

Apodi-RN, 05 de fevereiro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:CD2A09FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2024.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO** registro de preços para eventual Registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÍDIA VISUAL**, Onde se consagraram vencedoras as empresas: **FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO - ME 06.320.029/0001-37**; vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 com o valor global de **R\$ 1.327.505,00**.

Apodi/RN, 01 de fevereiro de 2024.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:B4EA3B96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 140701/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
132.043/2021 - TERMO DE ADESÃO Nº 009/2021**

Espécie: Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 140701/2021 com a empresa **RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MOVÉIS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.165.472/0001-46;

Objeto: alteração de vigência do Contrato nº 140701/2021;

Objeto do contrato: Contratação de empresa para Aquisição gradual de Suprimentos de Toners a Laser Original ou Similar, Cartuchos de Tintas Originais, Aquisição Futura de Suprimentos de Informática (cartuchos de tintas Originais das Impressoras, Toners a Laser, Originais e Similares, Unidade foto condutora e refil), com comodato de impressora, originais do fabricante, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Arez/RN.

Amparo: Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/02, e Decreto Municipal nº. 528/2017, e demais normas vigentes.

Recursos orçamentários: As despesas correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, conforme Lei Municipal nº. 599/2022, de 27 de dezembro de 2022.

Vigência: 31/12/2023 a 31/12/2024;

Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e, pela Contratada, Renata Mayara Sobrinha da Silva.

Arez/RN, 29 de dezembro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:5D4893CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 051001/2023 - TOMADA DE PREÇOS 008/2023
- PROCESSO Nº 126.257/2023**

Extrato do TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 051001/2023, firmado em 05/10/2023, com a empresa **LIMA CONSTRUTORA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.116.604/0001-10;

Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 051001/2023, decorrente da Tomada de Preços nº 008/2023, por mais **02 (dois) meses**, a contar do dia **05/02/2024**, encerrando-se no dia **05/04/2024**;

Fundamento Legal: art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, Tomada de Preços nº 008/2023;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	1109 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	12150000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo Contratado, Rodolfo de França Lima.

Arez/RN, 02 de fevereiro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:C35B9ED7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010802/2024**

A Prefeitura Municipal de Arez/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de assessoria e consultoria técnica, especializada na área de gestão de frota, visando o total controle da frota do Poder Executivo Municipal de Arez/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação

do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações, sediado na Praça Getúlio Vargas, 270 - Centro - Arez - RN, ou solicitando no e-mail: cplarezpma@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 15 de fevereiro de 2024, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações e envio de documentação: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Arez/RN, 06 de fevereiro de 2024.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:D27A8CF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 22110001/2023 ATA DE ABERTURA E
JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO**

Em 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 09:30hrs, na sala do Setor de Licitação e Contratos, localizada na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº 126, Centro - Baraúna/RN, reuniram-se, o Sr. Presidente JEFFESSON YURI BORGES DA COSTA, matrícula 17060, e os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por JARNIER BEZERRA SOARES, matrícula 524, PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA, matrícula 20630 e MARIA EDUARDA DE SANTANA DE SOUSA matrícula 20273, conforme Portaria GP Nº 103, de 19 de Janeiro de 2024, com vista, para dar início a abertura e julgamento dos envelopes da documentação de habilitação para o presente Chamamento Público, destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, interessadas em participar, de forma complementar, do sistema único de saúde na esfera municipal, na realização de exame de ultrassonografia, em pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde Pública de Baraúna/RN.

EMPRESAS PARTICIPANTES:

3S SOLUCOES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ: 26.825.469/0001-53;

EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, CNPJ: 37.947.369/0001-16;

J F ULTRASSONOGRÁFIA E BIÓPSIA GUIADA LTDA; CNPJ: 30.402.293/0001;

CLÍNICA OITAVA ROSADO LTDA, CNPJ: 40.996.860/0001-41;

GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ: 24.797.019/0001-79.

PROCEDIMENTOS REALIZADOS:

1 - Abertura do Envelope da Empresa **3S SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA** às 12h00min do dia 01/01/2024: Ao proceder à abertura do envelope concernente à mencionada empresa, verificou-se a conformidade com os termos estipulados no edital. Entretanto, observou-se a omissão de documentos pertinentes de alguns sócios. Por meio de comunicação eletrônica, foi formalizado o pedido para a apresentação da documentação adicional necessária no prazo de 24 horas. A mesma respondeu por E-mail anexado ao processo:

“Venho por meio de este solicitar que seja analisado novamente nosso contrato social, O mesmo demonstra que esses sócios já não fazem parte do quadro societário. Segue em anexo a relação societária, bem como contrato social em questão”

A documentação foi analisada novamente, sendo sanada todas as dúvidas referente a documentação dos sócios, Portanto,

DECLARAMOS que a empresa mencionada, está devidamente HABILITADA e CREDENCIADA.

2 - Abertura do Envelope da Empresa - **EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA** - às 07h30min do dia 02/02/2024: Ao proceder à abertura do envelope concernente à mencionada empresa, verificou-se a conformidade com os termos estipulados no edital, exceto a proposta de preço que está diferente do estipulado no edital. Por meio de comunicação eletrônica, foi formalizado o pedido para a apresentação de proposta corrigida no prazo de 24 horas. A mesma respondeu por E-mail com a proposta corrigida, Portanto, DECLARAMOS que a empresa mencionada, está devidamente HABILITADA e CREDENCIADA.

3 - Abertura do Envelope da Empresa - **J F ULTRASSONOGRÁFIA E BIÓPSIA GUIADA LTDA**, às 08h02min do dia 05/02/2024, verificou-se a conformidade com os termos estipulados no edital, exceto a falta da declaração de concordância com todas as exigências e requisitos do edital e a proposta de preço que está diferente do estipulado no edital. Por meio de comunicação eletrônica, foi formalizado o pedido para a apresentação de proposta corrigida e a declaração faltante no prazo de 24 horas. A mesma respondeu por E-mail com a proposta corrigida e com a declaração faltante. Portanto, DECLARAMOS que a empresa mencionada, está devidamente HABILITADA e CREDENCIADA.

4 - Abertura do Envelope da Empresa **CLÍNICA OITAVA ROSADO LTDA**, às 10h04min, no dia 05/02/2024, verificou-se a falta de todas as declarações exigidas no edital, alvará sanitário de localização e funcionamento, Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina – CRM, através da apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, devidamente atualizada e a proposta veio divergente do que se encontra no edital. Por meio de comunicação eletrônica, foi formalizado o pedido para que as exigências sejam todas cumpridas. A mesma respondeu por E-mail com todas as documentações solicitadas, e citou no corpo do E-mail, que o valor da proposta é apenas dos serviços que a empresa dispõe no momento. Portanto, DECLARAMOS que a empresa mencionada, está devidamente HABILITADA e CREDENCIADA para os itens que apresentou proposta.

5 - Abertura do Envelope da Empresa **GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, às 10h30min, no dia 05/02/2024. Ao proceder à abertura do envelope concernente à mencionada empresa, verificou-se a conformidade com os termos estipulados no edital Portanto, DECLARAMOS que a empresa mencionada, está devidamente HABILITADA e CREDENCIADA.

ENCERRAMENTO:

Por fim, insta ressaltar que os autos deste respectivo processo licitatório estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Nada mais havendo, o Senhor Presidente determinou a leitura da respectiva Ata, a qual por todos foi achada conforme, e por esta razão, vai ser aprovada e assinada por todos os presentes.

Dê ciência e registre-se com a devida publicidade;

Baraúna/RN, 06 de fevereiro de 2024.

JEFFESSON YURI BORGES DA COSTA

Presidente da CPL

PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA

Membro da CPL

JARNIER BEZERRA SOARES

Membro da CPL

MARIA EDUARDA DE SANTANA SOUSA

Membro da CPL

Publicado por:
Jeffesson Yuri Borges da Costa
Código Identificador:61BF8C3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
005/2024**

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mediação e apresentação de palestras e formações pedagógicas para a jornada pedagógica da educação 2024.

CONTRATADO: **AGIR SOLUCOES EDUCACIONAIS E COMUNICACAO LTDA – CNPJ: 45.945.910/0001-85**, com sede na Av. Capitão Mor Gouveia, 3005, Lagoa Nova, 59.063-410, Natal/RN.

VALOR:R\$ 11.616,00 (onze mil e seiscentos e dezesseis reais) no valor global.

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) meses, com início na data de 07 de fevereiro de 2024 até 07 de abril de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL:Inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 06 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B4C49517

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25010001/2024**

A Secretaria Municipal de Educação consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 25010001/2024 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mediação e apresentação de palestras e formações pedagógicas para a jornada pedagógica da educação 2024, junto à Pessoa Jurídica: **AGIR SOLUCOES EDUCACIONAIS E COMUNICACAO LTDA – CNPJ: 45.945.910/0001-85**, com sede na Av. Capitão Mor Gouveia, 3005, Lagoa Nova, 59.063-410, Natal/RN, com fulcro no inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo no inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A administração pública apresenta a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mediação e apresentação de palestras e formações pedagógicas para a jornada pedagógica da educação 2024. Foi verificada a necessidade de contratar os serviços supracitados para atender as necessidades das Unidades Administrativas Municipais.

Face ao exposto, **DECLARO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores a contratação junto à Pessoa Jurídica: **AGIR SOLUCOES EDUCACIONAIS E COMUNICACAO LTDA – CNPJ: 45.945.910/0001-85**, será no valor global estimado de **R\$ 11.616,00 (onze mil e seiscentos e dezesseis reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 06 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:44CFF97E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25010001/2024**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **AGIR SOLUCOES EDUCACIONAIS E COMUNICACAO LTDA – CNPJ: 45.945.910/0001-85**, no valor global de **R\$ 11.616,00 (onze mil e seiscentos e dezesseis reais)** referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mediação e apresentação de palestras e formações pedagógicas para a jornada pedagógica da educação 2024.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Sr. **Marcos Antônio de Sousa**, Secretário Municipal de Educação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 06 de fevereiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C6EE49F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº
001/2023 REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 004/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A PESSOA
FÍSICA D'HOUGO ARAGONÊS AMARO DA SILVA FILHO –
CPF: 122.029.384-94.**

Pelo presente Instrumento Público celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e do outro lado a Pessoa Física: **D'HOUGO ARAGONÊS AMARO DA SILVA FILHO**, portador da Cédula de Identidade nº 003.571.181, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF: 122.029.384-94, residente e domiciliado na Rua Pedro Alvares Cabral, Nº16, Bairro Nova Betânia, 59.607-415, Mossoró/RN, doravante denominada **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente à locação de imóvel destinado ao funcionamento da garagem e oficina durante o exercício de 2024, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, iniciado em **03 de fevereiro de 2024 até 03 de fevereiro de 2025**, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 30 de janeiro de 2024.

Pessoa Física

D'HOUGO ARAGONÊS AMARO DA SILVA FILHO

Representante legal

(Locador)

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

(Locatária)

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:DE20A131

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22010001/2024

A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 22010001/2024 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de pessoa jurídica especializada em apresentação de show no município de Baraúna/RN, a saber a cantora Clara Sobral, junto à Pessoa Jurídica: **COIMBRA NEVES – CNPJ: 17.475.988/0001-48**, com sede na Rua do Sossego, 298, Cxpst 536, Santo Amaro, 50.100-150, Recife/PE, *com fulcro no inciso II, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo no inciso II, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A administração pública apresenta a necessidade da contratação de pessoa jurídica especializada em apresentação de show no município de Baraúna/RN, a saber a cantora Clara Sobral.

Face ao exposto, **DECLARO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II, o art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **COIMBRA NEVES – CNPJ: 17.475.988/0001-48**,

será no valor global estimado de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 30 de janeiro de 2024.

JOÃO PAULO DE MELO

Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:16510809

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22010001/2024

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso II, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **COIMBRA NEVES – CNPJ: 17.475.988/0001-48**, no valor global de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** referente à contratação de pessoa jurídica especializada em apresentação de show no município de Baraúna/RN, a saber a cantora Clara Sobral.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Sr **João Paulo de Melo**, Secretário Municipal de Cultura e Juventude, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 30 de janeiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:E8AD79EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em apresentação de show no município de Baraúna/RN, a saber a cantora Clara Sobral.

CONTRATADO: **COIMBRA NEVES – CNPJ: 17.475.988/0001-48**, com sede na Rua do Sossego, 298, Cxpst 536, Santo Amaro, 50.100-150, Recife/PE.

VALOR:R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no valor global.

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) meses, com início na data de 01 de fevereiro de 2024 até 01 de abril de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL:Inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 31 de janeiro de 2024.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:987032B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19010001/2024

A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 19010001/2024 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024 para solicitação de medidas administrativas

pertinentes à contratação de pessoa jurídica especializada em apresentação artística no município de Baraúna/RN, a saber a cantora Renata Falcão, junto à Pessoa Jurídica: **RF ENTRETENIMENTO LTDA – CNPJ: 15.439.659/0001-16**, com sede na Rua João Niceras de Moraes, 153, Alto de São Manoel, 59.628-080, Mossoró/RN, com fulcro no inciso II, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo no inciso II, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A administração pública apresenta a necessidade da contratação de pessoa jurídica especializada em apresentação artística no município de Baraúna/RN, a saber a cantora Renata Falcão.

Face ao exposto, **DECLARO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II, o art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **RF ENTRETENIMENTO LTDA – CNPJ: 15.439.659/0001-16**, será no valor global estimado de **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 31 de janeiro de 2024.

JOÃO PAULO DE MELO

Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:69364E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19010001/2024

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso II, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **RF ENTRETENIMENTO LTDA – CNPJ: 15.439.659/0001-16**, no valor global de **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)** referente à contratação de pessoa jurídica especializada em apresentação artística no município de Baraúna/RN, a saber a cantora Renata Falcão.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Sr. **João Paulo de Melo**, Secretário Municipal de Cultura e Juventude, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 31 de janeiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:0EF849AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

OBJETO: Contratação de contratação de pessoa jurídica especializada em apresentação artística no município de Baraúna/RN, a saber a cantora Renata Falcão.

CONTRATADO: **RF ENTRETENIMENTO LTDA – CNPJ: 15.439.659/0001-16**, com sede na Rua João Niceras de Moraes, 153, Alto de São Manoel, 59.628-080, Mossoró/RN.

VALOR:R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) no valor global.

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) meses, com início na data de 01 de fevereiro de 2024 até 01 de abril de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL:Inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 31 de janeiro de 2024.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:5491CC79

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

CONTRATO 01/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11080003/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA Nº 344/98, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, E DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 26.089.337/0001-00.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 10.400,00** (dez mil e quatrocentos reais).

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:57D251D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

CONTRATO 03/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11080003/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA Nº 344/98, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, E DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ: 08.674.752/0001-40.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 255.830,00** (duzentos e cinco e oitocentos e trinta reais).

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:86CC7FA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO 06/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11080003/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA Nº 344/98, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, E DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 417.130,00** (quatrocentos e dezessete mil e cento e trinta reais).

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:CCB891A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO 07/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11080003/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA Nº 344/98, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, E DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, CNPJ: 94.389.400/0001-84.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 165.250,00** (cento e sessenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais).

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:459C47F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO 012/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
042/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11080003/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA Nº 344/98, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, E DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: PHARMAPLUS LTDA, CNPJ: 03.817.043/0001-52.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 205.770,00** (duzentos e cinco mil e setecentos e sete reais).

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C1E83E16

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
DECISÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N: 065/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N: 25100001/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO E DISTRIBUIÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO NA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, PARA O ANO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais.

CONSIDERANDO o recurso administrativo protocolado pela empresa **ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA** – CNPJ: **10.536.180/0001-84**, em 24 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO as contrarrazões protocolados pela empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA** – CNPJ: **50.511.009/0001-35**, em 29 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município de Baraúna/RN, de 02 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO a Decisão proferida pelo Pregoeiro do município de Baraúna/RN, de 06 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

ACATAR o Parecer Jurídico formulado pela Assessoria Jurídica do Município, e **ACATAR** a Decisão da Pregoeira, com base nos seus próprios argumentos, para assim decidir:

CONHECER e **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso administrativo.

MANTENDO decisão em conformidade com os Pareceres Jurídicos.

MANTER a decisão da Pregoeira.

Baraúna/RN, 06 de fevereiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna/RN

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:CBFBC183

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
EXTRATO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS E
CONTRARRAZÕES REFERENTE À PREGÃO ELETRÔNICO
SRP N: 065/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N:
25100001/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO E DISTRIBUIÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO NA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, PARA O ANO DE 2024.

Trata o presente documento da análise e julgamento dos recursos e contrarrazões impetrados no âmbito do **Pregão Eletrônico SRP N° 065/2023 – Processo Administrativo N° 25100001/2023**, modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo Menor Preço por Item, utilizando o Sistema de Registro de Preços, sendo os recursos impetrados tempestivamente às 17h:57min do dia 24 de janeiro de 2024 pela empresa **ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA– CNPJ: 10.536.180/0001-84**, que interpôs recurso contra a empresa. Neste mesmo sentido, a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA – CNPJ: 50.511.009/0001-35** protocolou as contrarrazões no dia 29 de janeiro de 2024, às 17h:33min, as suas contrarrazões. Portanto, tanto as razões quanto as contrarrazões fora protocolada de forma tempestiva, atendendo o item 11.2.3 do Instrumento Convocatório.

Por todo exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, primando pelos Princípios Gerais que regem o Direito Administrativo, em consonância com os ditames da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Decreto Federal 10.024/2019 e termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 065/2023 – Processo Administrativo N° 25100001/2023 e todos os atos até então praticados, decido por **CONHECER** o presente recurso, para no mérito **JULGÁ-LO IMPROCEDENTE, MANTENDO** assim, a decisão que tornou a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA, VENCEDORA** dos itens: 0006, 0007, 0008, 0009, 0016, 0021, 0022, 0023, 0027, 0029,0030,0037, 0040.

Essa é a posição adotada pela Pregoeira e, diante disso, encaminha-se o presente à Autoridade Competente para análise e posterior decisão, com fulcro no Art. 109, § 4º da Lei 8.666/93.

Baraúna/RN, 06 de fevereiro de 2024.**LIANA AMARAL DO VALE**

Pregoeira Oficial do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:AC721FF8

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
EXTRATO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS E
CONTRARRAZÕES REFERENTE À PREGÃO ELETRÔNICO
SRP N: 065/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N:
25100001/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO E DISTRIBUIÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO NA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, PARA O ANO DE 2024.

Trata o presente documento da análise e julgamento dos recursos e contrarrazões impetrados no âmbito do **Pregão Eletrônico SRP N° 065/2023 – Processo Administrativo N° 25100001/2023**, modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo Menor Preço por Item, utilizando o Sistema de Registro de Preços, sendo os recursos impetrados tempestivamente às 18h:01min do dia 24 de janeiro de 2024 pela empresa **ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA– CNPJ: 10.536.180/0001-84**, que interpôs recurso contra a empresa **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME – CNPJ: 24.114.994/0001-35**. Neste mesmo sentido, a empresa **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME – CNPJ: 24.114.994/0001-35** protocolou as contrarrazões no dia 26 de janeiro de 2024, às 10h:55min, as suas contrarrazões. Portanto, tanto as razões quanto as contrarrazões foram protocoladas de forma tempestiva, atendendo o item 11.2.3 do Instrumento Convocatório.

Por todo exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, primando pelos Princípios Gerais que regem o Direito Administrativo, em consonância com os ditames da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Decreto Federal 10.024/2019 e termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 065/2023 – Processo Administrativo N° 25100001/2023 e todos os atos até então praticados, **DECIDO** por **CONHECER** o presente recurso, para no mérito **JULGÁ-LO PROCEDENTE, REVERTENDO** assim, a decisão que tornou a empresa **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME – CNPJ: 24.114.994/0001-35**, vencedora dos itens: 0012, 0013, 0014 e 0018, convocando assim, a empresa subsequente dos itens.

Essa é a posição adotada pela Pregoeira e, diante disso, encaminha-se o presente à Autoridade Competente para análise e posterior decisão, com fulcro no Art. 109, § 4º da Lei 8.666/93.

Baraúna/RN, 06 de fevereiro de 2024.**LIANA AMARAL DO VALE**

Pregoeira Oficial do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:4B1138B2

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
DECISÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N: 065/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N: 25100001/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO E DISTRIBUIÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO NA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, PARA O ANO DE 2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais.

CONSIDERANDO o recurso administrativo protocolado pela empresa **ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA– CNPJ: 10.536.180/0001-84**, em 24 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO as contrarrazões protocolados pela empresa **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME – CNPJ: 24.114.994/0001-35**, em 26 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município de Baraúna/RN, de 02 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO a Decisão proferida pelo Pregoeiro do município de Baraúna/RN, de 06 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

ACATAR o Parecer Jurídico formulado pela Assessoria Jurídica do Município, e **ACATAR** a Decisão da Pregoeira, com base nos seus próprios argumentos, para assim decidir:

CONHECER e DAR PROVIMENTO ao recurso administrativo. **MANTENDO** decisão em conformidade com os Pareceres Jurídicos. **MANTER** a decisão da Pregoeira.

Baraúna/RN, 06 de fevereiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna/RN

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:8D813644

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

EXTRATO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES REFERENTE À PREGÃO ELETRÔNICO SRP N: 065/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N: 25100001/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO E DISTRIBUIÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO NA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, PARA O ANO DE 2024.

Trata o presente documento da análise e julgamento dos recursos e contrarrazões impetrados no âmbito do **Pregão Eletrônico SRP N° 065/2023 – Processo Administrativo N° 25100001/2023**, modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo Menor Preço por Item, utilizando o Sistema de Registro de Preços, sendo os recursos impetrados tempestivamente às 17h:02min do dia 25 de janeiro de 2024 pela empresa **SILVIA RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 49.572.307 0001-56**, Portanto, as razões foram protocoladas de forma tempestiva, atendendo o item 11.2.3 do Instrumento Convocatório.

Por todo exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, primando pelos Princípios Gerais que regem o Direito Administrativo, em consonância com os ditames da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Decreto Federal 10.024/2019 e termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 065/2023 – Processo Administrativo N° 25100001/2023 e todos os atos até então praticados, decido por conhecer o presente recurso, para no mérito **JULGÁ-LO IMPROCEDENTE, MANTENDO** a empresa **SILVIA RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 49.572.307 0001-56 INABILITADA** por não cumprir com todas as exigências editalícias, conforme discutido amplamente neste documento.

Essa é a posição adotada pela Pregoeira e, diante disso, encaminha-se o presente à Autoridade Competente para análise e posterior decisão, com fulcro no Art. 109, § 4º da Lei 8.666/93.

Baraúna/RN, 06 de fevereiro de 2024.

LIANA AMARAL DO VALE

Pregoeira Oficial do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:F7443942

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

DECISÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N: 065/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N: 25100001/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO E DISTRIBUIÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE

ENSINO NA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, PARA O ANO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais.

CONSIDERANDO o recurso administrativo protocolado pela empresa **SILVIA RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 49.572.307 0001-56**, em 25 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO que não houveram manifestações para contrarrazões neste recurso administrativo;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município de Baraúna/RN, de 02 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO a Decisão proferida pela Pregoeira do município de Baraúna/RN, de 06 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

ACATAR o Parecer Jurídico formulado pela Assessoria Jurídica do Município, e **ACATAR** a Decisão da Pregoeira, com base nos seus próprios argumentos, para assim decidir:

CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso administrativo.

MANTENDO decisão em conformidade com o Parecer Jurídico.

MANTER a decisão da Pregoeira.

Baraúna/RN, 06 de fevereiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna/RN

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:4B495C1F

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

EXTRATO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES REFERENTE À PREGÃO ELETRÔNICO SRP N: 065/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N: 25100001/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO E DISTRIBUIÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO NA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, PARA O ANO DE 2024.

Trata o presente documento da análise e julgamento dos recursos e contrarrazões impetrados no âmbito do **Pregão Eletrônico SRP N° 065/2023 – Processo Administrativo N° 25100001/2023**, modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo Menor Preço por Item, utilizando o Sistema de Registro de Preços, sendo os recursos impetrados tempestivamente às 17h:49min do dia 24 de janeiro de 2024 pela empresa **ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA– CNPJ: 10.536.180/0001-84**, que interpôs recurso contra a empresa. Neste mesmo sentido, a empresa **W. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 46.385.061/0001-15**, que não protocolou as contrarrazões. Portanto, as razões fora protocolada de forma tempestiva, atendendo o item 11.2.3 do Instrumento Convocatório.

Por todo exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, primando pelos Princípios Gerais que regem o Direito Administrativo, em consonância com os ditames da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Decreto Federal 10.024/2019 e termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 065/2023 – Processo Administrativo N° 25100001/202 e todos os atos até então praticados, **DECIDO** por **CONHECER** o presente recurso, para no mérito **JULGÁ-LO PROCEDENTE, REVERTENDO** assim, a decisão que tornou a empresa **W. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 46.385.061/0001-15**, vencedora dos itens: 0005, 0011 e 0026, convocando assim, a empresa subsequente dos itens.

Essa é a posição adotada pela Pregoeira e, diante disso, encaminha-se o presente à Autoridade Competente para análise e posterior decisão, com fulcro no Art. 109, § 4º da Lei 8.666/93.

Baraúna/RN, 06 de fevereiro de 2024.

LIANA AMARAL DO VALE

Pregoeira Oficial do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:FC7761F8

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
DECISÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N: **065/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N: **25100001/2023**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO E DISTRIBUIÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO NA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, PARA O ANO DE 2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais.

CONSIDERANDO o recurso administrativo protocolado pela empresa **ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA- CNPJ: 10.536.180/0001-84**, em 2 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO que fora aberto prazo para contrarrazões, no entanto a empresa recorrida, deixou transcorrer o prazo sem manifestação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município de Baraúna/RN, de 02 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO a Decisão proferida pela Pregoeira do município de Baraúna/RN, de 06 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

ACATAR o Parecer Jurídico formulado pela Assessoria Jurídica do Município, e **ACATAR** a Decisão da Pregoeira, com base nos seus próprios argumentos, para assim decidir:

CONHECER e **DAR PROVIMENTO** ao recurso administrativo.

MANTENDO decisão em conformidade com o Parecer Jurídico.

MANTER a decisão da Pregoeira.

Baraúna/RN, 06 de fevereiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna/rn

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:F2083B54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - CE 003/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Concorrência por Menor Preço - 003/2023

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - CAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS EM BARCELONA/RN, COMPREENDENDO, BASICAMENTE A EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS E NECESSÁRIOS AO PERFEITO ACABAMENTO E RECEBIMENTO - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 898.146,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPROTEC ENGENHARIA LTDA (28.709.222/0001-05)	Adjudicado em: 05/02/2024 13:18:26 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ASFALTO	EMAM	1	760.900,00

FABIANO LOPES PEREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:CD646003

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CE 003/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Concorrência por Menor Preço - 003/2023					
Resultado da Homologação					
0001 - CAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS EM BARCELONA/RN, COMPREENDENDO, BASICAMENTE A EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS E NECESSÁRIOS AO PERFEITO ACABAMENTO E RECEBIMENTO - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 898.146,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPROTEC ENGENHARIA LTDA	ASFALTO	1 Unidade	760.900,00	760.900,00	Homologado em 06/02/2024 09:56:54 Por: Fabiano Lopes Pereira

FABIANO LOPES PEREIRA

Autoridade Competente

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:D163E45D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 002/2024, e autorizo a Contratação de prestação de serviço para Assessoria Técnica para a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, que tem como escolhida profissional do ramo ANA HORTÊNCIA DE AZEVEDO MEDEIROS, inscrita no CPF nº 057.766.804-84, residente no município de Santa Cruz/RN, com o valor total de R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 e com vigência de contrato durante 12 meses.

Barcelona/RN, 06 de fevereiro de 2024.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:CC2102C9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 06020001, EM, 06 DE
FEVEREIRO DE 2024.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Orgânica Municipal, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o/a Ilustríssimo/a Senhor/a **MÁRCIA CRISTINA DA SILVA DE MACEDO**, para ocupar a função comissionada de **SUPERVISORA PEDAGÓGICA da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IRENE DANTAS DA SILVA** do município epigrafado.

Art. 2º. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de **1º de fevereiro do delineado ano**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe!

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN,
Documento expedido na terça-feira, em, 06 de fevereiro de 2024.**

(Documento Assinado Eletronicamente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:337C1519

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
TERMOS DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
006/2024**

O MUNICÍPIO DE BENTO FERANDENS/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 006/2024 - Dispensa de Licitação nº 001/2024, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 84 e 89 do Decreto Municipal nº 005/2023. Sob o Interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuario e Meio Ambiente, conforme DFD sobre o Assunto: Contratação de empresa especializada na locação de veículo tipo caminhão limpa fossa, com sucção dos resíduos, transporte e transbordo em local adequado por conta da contratada, a fim de atender as necessidades do município de Bento Fernandes/RN.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, Afigurando-me que a contratação é legal, e conforme solução apresentada e justificativas do setor requisitante, apuração das propostas e juntada de documentos e justificativa pelo setor de compras, declaração da agente de contratação e Parecer Jurídico.

CONSIDERANDO; as manifestações anteriores para a devida contratação. Bem como, havendo adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente. Por fim observou-se que foram atendidos os princípios da legalidade, da economicidade, da probidade administrativa e do interesse público. Assim conforme Art. 7, incisos IV da lei 14.133/21 **HOMOLOGO** o procedimento licitatório sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto em favor da pessoa jurídica o licitante **LR COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI CNPJ: 27.912.017/0001-71**, perfazendo uma importância global de **R\$ 56.350,00 (Cinquenta e seis mil trezentos e cinquenta reais)**.

FICA AUTORIZADO para que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021, visando o "Serviço de transporte escolar, objetivando a locação de veículo tipo caminhão limpa fossa, a fim de atender as necessidades do município de Bento Fernandes/RN.", a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Bento Fernandes/RN e por fim;

RESOLVE:

DISPENSAR a licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021, referente ao **Objeto:** Contratação de empresa especializada na locação de veículo tipo caminhão limpa fossa, com sucção dos resíduos, transporte e transbordo em local adequado por conta da contratada, a fim de atender as necessidades do município de Bento Fernandes/RN. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no aviso de contratação direta e seus anexos, com base e em favor da (s) proposta vencedora apresentada pela (s) **Empresa (s): LR COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI CNPJ: 27.912.017/0001-71** Endereço: AV PREFEITO JAIME FERREIRA DE ANDRADE, 442, CENTRO, Bento Fernandes/RN, CEP: 59555-000. Item: 001. Valor: **R\$ 56.350,00 (Cinquenta e seis mil trezentos e cinquenta reais)**. Na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar para que se produza seus efeitos legais, em seguida,

encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências sistemáticas e burocráticas para sua perfeita execução.

Bento Fernandes/RN, 06 de fevereiro de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:9CFDDB45

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
TERMOS DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 005/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
067/2024**

O MUNICÍPIO DE BENTO FERANDENS/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 067/2024 - Dispensa de Licitação nº 005/2024, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 84 e 89 do Decreto Municipal nº 005/2023. Sob o Interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme DFD sobre o Assunto: Contratação de empresa, para Serviços de Infraestrutura de redes de computadores com fornecimento de materiais para atender as necessidades e melhoria da unidade mista de saúde BEATRIZ RODRIGUES DA SILVEIRA do Município de Bento Fernandes -RN. Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, Afigurando-me que a contratação é legal, e conforme solução apresentada e justificativas do setor requisitante, apuração das propostas e juntada de documentos e justificativa pelo setor de compras, declaração da agente de contratação e Parecer Jurídico.

CONSIDERANDO; as manifestações anteriores para a devida contratação. Bem como, havendo adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente. Por fim observou-se que foram atendidos os princípios da legalidade, da economicidade, da probidade administrativa e do interesse público. Assim conforme Art. 7, incisos IV da lei 14.133/21 **HOMOLOGO** o procedimento licitatório sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto em favor da pessoa jurídica o licitante **F5 CONCEITO EM INFORMATICA CNPJ: 38.172.783/0001-63**, perfazendo uma importância global de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**.

FICA AUTORIZADO para que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021, visando o "Serviço de transporte escolar, objetivando a Serviços de Infraestrutura de redes de computadores, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial sobre a necessidade da unidade mista de saúde BEATRIZ RODRIGUES DA SILVEIRA do Município de Bento Fernandes/RN.", a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Bento Fernandes/RN e por fim;

RESOLVE:

DISPENSAR a licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021, referente ao **Objeto:** Contratação de empresa, para Serviços de Infraestrutura de redes de computadores com fornecimento de materiais para atender as necessidades e melhoria da unidade mista de saúde BEATRIZ RODRIGUES DA SILVEIRA do Município de Bento Fernandes/RN. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no aviso de contratação direta e seus anexos, com base e em favor da (s) proposta vencedora apresentada pela (s) **Empresa (s): F5 CONCEITO EM INFORMATICA CNPJ: 38.172.783/0001-63** Endereço: R Jose Bezerra da Silva, 235, Centro, São Jose do Campestre/RN, CEP: 59.275-000. Item: 001. Valor Total: **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**. Na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar para que se produza seus efeitos legais, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências sistemáticas e burocráticas para sua perfeita execução.

Bento Fernandes/RN, 06 de fevereiro de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:A85554B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
TERMOS DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 002/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
003/2024**

O **MUNICÍPIO DE BENTO FERANDENS/RN**, nos autos do Processo Administrativo nº 003/2024 - Dispensa de Licitação nº 002/2024, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 84 e 89 do Decreto Municipal nº 005/2023. Sob o Interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme DFD sobre o Assunto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio hospitalar (medicinal) para atender as demandas da Unidade Mista de Saúde Beatriz Rodrigues da Silveira localizada na sede do Município de Bento Fernandes/RN.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, Afigurando-me que a contratação é legal, e conforme solução apresentada e justificativas do setor requisitante, apuração das propostas e juntada de documentos e justificativa pelo setor de compras, declaração da agente de contratação e Parecer Jurídico. Conforme resultado abaixo:

CONSIDERANDO; as manifestações anteriores para a devida contratação. Bem como, havendo adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente. Por fim observou-se que foram atendidos os princípios da legalidade, da economicidade, da probidade administrativa e do interesse público. Assim conforme Art. 7, incisos IV da lei 14.133/21 **HOMOLOGO** o procedimento licitatório sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto em favor da pessoa jurídica o licitante **OXIBORGES DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA CNPJ: 48.702.159/0001-84**, perfazendo uma importância global de **R\$ 12.928,40 (doze mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta reais)**.

FICA AUTORIZADO para que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021, visando o "Serviço de transporte escolar, objetivando a locação de veículo tipo caminhão limpa fossa, a fim de atender as necessidades do município de Bento Fernandes/RN.", a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Bento Fernandes/RN e por fim;

RESOLVE:

DISPENSAR a licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021, referente ao **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio hospitalar (medicinal) para atender as demandas da Unidade Mista de Saúde Beatriz Rodrigues da Silveira localizada na sede do Município de Bento Fernandes. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no aviso de contratação direta e seus anexos, com base e em favor da (s) proposta vencedora apresentada pela (s) **Empresa (s): OXIBORGES DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA CNPJ: 48.702.159/0001-84**, Endereço: AV R SAO JOAO, 336, SAO BENEDITO, PAU DOS FERROS/RN, CEP: 59.900-000. Lote com Itens: 01 e 02. Valor Total: R\$ 12.928,40 (doze mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta reais). Na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar para que se produza seus efeitos legais, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências sistemáticas e burocráticas para sua perfeita execução.

Bento Fernandes/RN, 06 de fevereiro de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:F9359F1B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2024 - GP**

PORTARIA Nº 028/2024 - GP Bento Fernandes/RN, em 01 de Fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **Jefferson Clayton Caridade**, inscrito no CPF de nº034.441.704-24, para exercer o cargo comissionado de **Assessoria Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra e m vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Bento Fernandes/RN, em 01 de Fevereiro de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:5FC391CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, neste ato representada, pelo senhor Edilson Francisco do Nascimento, inscrito no CPF: 875.217.504-97, portaria nº 292/02, na qualidade de Gestor de Contratos do Município de Boa Saúde/RN, vem **NOTIFICAR** a empresa **PN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 32.173.778/0001-99**, quanto ao **Registro de Preços para futura aquisição de Material Médico Hospitalar para atender o Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN**; acerca do **descumprimento do prazo de entrega dos itens contidos nas seguintes ORDENS DE COMPRA com as respectivas datas de envio por e-mail a empresa contratada** **(PNCOMERCIOSERVICOS2021@GMAIL.COM)**

1 - Nº. 2.366/2023 – 09/10/2023; enviada em 24/11/2023. 10:30HS.

2 - Nº. 2.375/2023 – 17/10/2023; enviada em 24/11/2023. 10:31HS.

Descumprido a **Lei 8.666/93**, artigos 78, I e II, Item 7.1 da **Ata de Registro de Preço nº 159/2023** do Pregão Eletrônico Nº. 26/2023 e item 7.1.2 do **Termo de Referência - Anexo I** do Edital Pregão Eletrônico Nº. 26/2023-Processo Nº. 2.077/2023.

[...]

Lei 8.666/93,

Art.66.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

[...]

Art.77.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

[...]

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:

I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

[...]

Ata de Registro de Preço nº 159/2023 do Pregão Eletrônico Nº. 026/2023

Cláusula Sétima – Condições Gerais:

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

[...]

Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão Eletrônico Nº. 026/2023- Processo Nº. 2.077/2023.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Prazo e Local de entrega do objeto licitado.

6.1.1. A entrega do objeto licitado dar-se-á de conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal demandante, obedecendo ao disposto no artigo 73, Inciso II, da Lei 8.666/93.

6.1.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede da Farmácia Municipal de Boa Saúde/RN, em até 5 (dias) dias úteis contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra ou documento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste edital.

Assim fica o fornecedor notificado para, querendo, apresentar defesa e regularizar a pendência acima exposta, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida a Secretária Municipal de Administração, a **Sra. Francisca Regia de Freitas Paiva**, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção I, capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seus regulamentos, **sob pena de rescisão contratual, nos termos do art. 77 e seguintes da Seção V, do Capítulo III, do mesmo diploma legal.**

Boa Saúde/RN, 06 de fevereiro de 2024

EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTOGestor de Contratos
Portaria nº 292/2022**Publicado por:**Edilson Francisco do Nascimento
Código Identificador:513BCF2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA PRÉVIA

NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, neste ato representada, pelo senhor Edilson Francisco do Nascimento, inscrito no CPF: 875.217.504-97, portaria nº 292/02, na qualidade de Gestor de Contratos do Município de Boa Saúde/RN, vem **NOTIFICAR** a empresa **SUPRIMED COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ:**

10.293.279/0001-00, quanto ao **Registro de Preços para futura aquisição de Material Médico Hospitalar para atender o Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN**; acerca do **descumprimento do prazo de entrega dos itens contidos na seguinte ORDEM DE COMPRA com a respectiva data de envio por e-mail a empresa contratada (suprimed.rn@outlook.com**

I - Nº. 2.364/2023 – 09/10/2023; enviada em 24/11/2023. 10:09HS.

Descumprido a **Lei 8.666/93**, artigos 78, I e II, Item 7.1 da **Ata de Registro de Preço nº 162/2023** do Pregão Eletrônico Nº. 26/2023 e item 7.1.2 do **Termo de Referência - Anexo I** do Edital Pregão Eletrônico Nº. 26/2023-Processo Nº. 2.077/2023.

[...]

Lei 8.666/93,

Art.66.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

[...]

Art.77.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

[...]

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:

I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

[...]

Ata de Registro de Preço nº 162/2023 do Pregão Eletrônico Nº. 026/2023

Cláusula Sétima – Condições Gerais:

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

[...]

Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão Eletrônico Nº. 026/2023- Processo Nº. 2.077/2023.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Prazo e Local de entrega do objeto licitado.

6.1.1. A entrega do objeto licitado dar-se-á de conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal demandante, obedecendo ao disposto no artigo 73, Inciso II, da Lei 8.666/93.

6.1.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede da Farmácia Municipal de Boa Saúde/RN, em até 5 (dias) dias úteis contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra ou documento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste edital.

Assim fica o fornecedor notificado para, querendo, apresentar defesa e regularizar a pendência acima exposta, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida a Secretária Municipal de Administração, a **Sra. Francisca Regia de Freitas Paiva**, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção I, capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seus regulamentos, **sob pena de rescisão contratual, nos termos do art. 77 e seguintes da Seção V, do Capítulo III, do mesmo diploma legal.**

Boa Saúde/RN, 06 de fevereiro de 2024.

EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTOGestor de Contratos
Portaria nº 292/2022**Publicado por:**
Edilson Francisco do Nascimento
Código Identificador:460872EB**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA PRÉVIA****NOTIFICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, neste ato representada, pelo senhor Edilson Francisco do Nascimento, inscrito no CPF: 875.217.504-97, portaria nº 292/02, na qualidade de Gestor de Contratos do Município de Boa Saúde/RN, vem **NOTIFICAR** a empresa **D J DA SILVA**, inscrita no CNPJ: 44.567.389/0001-27, quanto ao **Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliários a serem utilizados nos leitos de internação do Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza, conforme Lei Nº 10.520, De 17 De Julho De 2002, que dispõe sobre aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências; acerca do descumprimento do prazo de entrega dos itens contidos na seguinte ORDEM DE COMPRA com a respectiva data de envio por e-mail a empresa contratada (Davidson-jose@hotmail.com)**

I - Nº. 2.566/2023 – 04/12/2023; enviada em 16/01/2024. 14:52HS.

Descumprido a **Lei 8.666/93**, artigos 78, I e II, Item 7.1 da **Ata de Registro de Preço nº 006/2023** do Pregão Eletrônico Nº. 02/2023 e item 7.1.2 do **Termo de Referência - Anexo I** do Edital Pregão Eletrônico Nº. 02/2023-Processo Nº. 4.395/2022.

[...]

Lei 8.666/93,

Art.66.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

[...]

Art.77.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

[...]

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:

I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

[...]

Ata de Registro de Preço nº 006/2023 do Pregão Eletrônico Nº. 02/2023

Cláusula Sétima – Condições Gerais:

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

[...]

Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão Eletrônico Nº. 02/2023- Processo Nº. 4.395/2022.**PRAZO E LOCAL DE ENTREGA****6.1. Prazo e Local de entrega do objeto licitado.**

6.1.1. A entrega do objeto licitado dar-se-á de conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal demandante, obedecendo ao disposto no artigo 73, Inciso II, da Lei 8.666/93.

6.1.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, de Boa Saúde/RN, em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da solicitação emissão da

Ordem de Compra ou documento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste edital.

Assim fica o fornecedor notificado para, querendo, apresentar defesa e regularizar a pendência acima exposta, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida a Secretária Municipal de Administração, a **Sra. Francisca Regia de Freitas Paiva**, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção I, capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seus regulamentos, **sob pena de rescisão contratual, nos termos do art. 77 e seguintes da Seção V, do Capítulo III, do mesmo diploma legal.**

Boa Saúde/RN, 06 de fevereiro de 2024.

EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTOGestor de Contratos
Portaria nº 292/2022**Publicado por:**
Edilson Francisco do Nascimento
Código Identificador:82643AF7**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014 - CARGO: 315 –
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA****GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO-CONCURSO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS****CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014 - CARGO: 315 –
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

Excelentíssimo Senhor **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**, Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN no uso de suas atribuições e nos termos dos itens 12.3, 12.4, 12.5 e 12.8 do Edital Nº. 01/2014 e m conformidade com a **HOMOLOGAÇÃO** do Resultado final do Concurso Público em tela ocorrida pelo Decreto N. 009/2015 e 011/2015 publicado em 27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições nº 1357 e 1371, e **DECRETO Nº 044/2023** – de RETOMADA dos atos relativo ao Concurso Público Municipal, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE realizado pelo Município de Boa Saúde RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob Regime Estatutário, de cargos vagos no Quadro Permanente do Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º -CONVOCAR o candidato listado abaixo para nomeação, de acordo com a classificação obtida, considerando-se a vaga existente para o cargo ao qual concorreu no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data desta publicação.

CARGO: 315 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF
110032748	Ivanildo Bonifácio da Silva Junior	04	***.***.***-50

Boa Saúde/RN, 06 de FEVEREIRO de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:E2BF3D16**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº. 002238/2023**

TERMO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2023 – MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº.01.612.374/0001-20, com sede à Rua Joel Assunção, nº 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, ora representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. Marcelo Mário Porto Filho, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do **PROCESSO Nº. 002238/2023**, conforme Parecer Jurídico retro da Procuradoria do Município, aderiu à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2023 – MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, visando a **AQUISIÇÃO DE PROTEÍNAS, CEREAIS E REFRIGERANTES**, junto a empresa **C J DE ARAUJO PESSOA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.303.584/0001-56. Bodó/RN, 05 de fevereiro de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:466D6234

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº. 002265/2023****TERMO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2023 – MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN**

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº.01.612.374/0001-20, com sede à Rua Joel Assunção, nº 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, ora representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. Marcelo Mário Porto Filho, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do **PROCESSO Nº. 002265/2023**, conforme Parecer Jurídico retro da Procuradoria do Município, aderiu à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2023 – MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN**, visando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, junto a empresa **A. A. DE S. WANDERLEY**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.279.658/00001-35. Bodó/RN, 05 de fevereiro de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:DD0A2A3C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 12 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE: Nomear, o(a) Sr.(a) ROSIANE PRISCILA FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **013.969.534-69**, para exercer o Cargo em Comissão de CC-4, **SUB-COORDENADORA DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.
Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Bodó/RN, 01 de fevereiro de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:B5EA278E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024**

Processo Nº 0207/2024 - Inexigibilidade Nº 006/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: **ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA**
CNPJ/MF nº **07.374.237/0001-81**

Objeto: Contratação da empresa **ARIMA -CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA, CNPJ Nº 07.374.237/0001-81**, para a prestação de serviços de consultoria e auditoria, de acordo com os requisitos mínimos definidos pela Portaria nº 1467/2022, para realizar a avaliação atuarial 2024 / Exercício de 2023 do Fundo Municipal de Previdência Social do município de Bom Jesus /RN.

Vigência: 02/02/2024 à 02/02/2025
Valor: R\$15.000,00 (Quinze mil reais).

Bom Jesus/RN, 02 de janeiro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:BOA58813

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024**

Em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito da contratação do Sr. **DEUSDETE DE SOUZA MACIEL, CPF Nº 751.442.634-53**, com um valor estimado de R\$6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais), que tem por objeto a Locação temporária de imóvel para sediar as instalações do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, do município de Bom Jesus/RN.

Bom Jesus/RN, 06 de fevereiro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:B6A88D84

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2019**

EXTRATO DE 7º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Reajuste Financeiro ao contrato nº 042/2019**, cujo objeto é a CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, ESCALA DE PLANTÕES, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL E DIGITALIZAÇÃO, VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN. Aditivo de Reajuste Financeiro, fundamentado conforme disposto no Art. 65, II da Lei Federal nº 8.666/93. Referente: Pregão Presencial (SRP) nº

007/2019. Licitante: **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.998.734/0001-26**. Valor do Aditivo: R\$14.472,00 (catorze mil, quatrocentos e setenta e dois reais). Vigência do Aditivo: 01/01/2024 a 02/09/2024.

Bom Jesus/RN, 10/01/2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:CB3E3276

SECRETARIA DE SAUDE

AVISO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Nº 001/2024

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público a quem interessar, que estará realizando, através do Edital nº 001/2024, a Convocação Pública para Qualificação de Organizações Sociais na Área da Saúde, sem fins lucrativos, junto ao município de Bom Jesus/RN, nos termos da Lei Federal nº 9.637/1998 e no Decreto Municipal nº 017, de 19 de julho de 2023. Poderão se habilitar à QUALIFICAÇÃO pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam, dentre outras, dirigidas à promoção da saúde. Os requisitos específicos e o procedimento para a obtenção do certificado de QUALIFICAÇÃO como Organização Social estão previstos nas normas acima descritas e no Edital n.º 001/2024, que poderá ser obtido através do site: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br> ou solicitação encaminhada à Comissão de Qualificação e Chamamento Público para Seleção de Organizações Sociais, através do endereço eletrônico licitacao@bomjesus.rn.gov.br ou através de petição entregue presencialmente no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

Bom Jesus/RN, 06 de fevereiro de 2024.

ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA

Secretário Municipal de Saúde
Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:A4419FA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ: **09.234.399/0001-40**, com endereço na Rodovia Pb 321 - S/N, Km 2,6, Fazenda Maraba Belem Do Brejo Cruz/PB.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DA SAÚDE MUNICIPAL.

VALOR ESTIMADO: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 06 de fevereiro de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:2F20A528

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: W L DA R LIMA SOLUCOES ADMINISTRATIVAS, CNPJ: **47.479.758/0001-18**, com endereço na R dos raimundos, nº 98, sala 01, sitio ribeiro, São José do Mipibú/RN, CEP: 59.162-000.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E ORIENTAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONCERNENTES AOS TRABALHOS ROTINEIROS DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, ACOMPANHAMENTO E ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/R.

VALOR ESTIMADO: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 06 de fevereiro de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:393759DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 013/2024

PROCESSO Nº 008/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: OXIBORGES DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA, inscrita no CNPJ: **48.702.159/0001-84**, com endereço na Rua São João, Nº 336, São Benedito, Pau Dos Ferros/RN.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CILINDROS E RECARGAS DE OXIGÊNIO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil seiscentos reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 247/2023, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo e 33.90.30 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 02/02/2024 com validade até 31/01/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN

Alcélio Fernandes Barbosa

Pela Contratante

OXIBORGES DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA

CNPJ: 48.702.159/0001-84

Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 02 de fevereiro de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:A27A3341

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024– PROC.
ADMINIST. MC/ RN Nº 2024.01.22.0026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** EMÍDIO GONÇALVES DE MEDEIROS, portador do CPF nº 555.344.904-97; **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA ANA EDITH DE MEDEIROS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes do município de Caicó/RN; **VALOR:** R\$ 57.600,00(cinquenta e sete mil e seiscentos reais); **VIGÊNCIA:** início em 30 de janeiro de 2024 e encerramento em 30 de janeiro de 2025. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Emídio Gonçalves de Medeiros – pela Contratada.

Caicó/RN, 30 de janeiro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:60864981

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2023**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 069/2022 - Processo
Administrativo n.º 2022.09.06.0017**

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** CML CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.402.186/0001-69; **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo quantitativo do Contrato Administrativo nº 040/2023, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS; **DO VALOR:** O valor do presente acréscimo é de **R\$ 11.786,00** (onze mil setecentos e oitenta e seis reais). Tal acréscimo corresponde a aproximadamente **25%** (vinte e cinco por cento) do item inicial do contrato, respeitando os limites

estabelecidos no art. 65, §1º da Lei 8.666/93. Desse modo, o **valor global do Contrato Administrativo nº 040/2023 que era de R\$ 1.198.415,90** (um milhão cento e noventa e oito mil quatrocentos e quinze reais e noventa centavos) **passa a ser de R\$ 1.210.201,90** (um milhão duzentos e dez mil duzentos e um reais e noventa centavos). **VIGÊNCIA:** termo inicial em 15 de dezembro de 2023 e termo final em 17 de outubro de 2024, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo **CONTRATANTE** e – CML CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA ME **pelo CONTRATADA.**

Caicó/RN, 15 de dezembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:E326C477

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 004/2024**

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.02.02.0077

Interessado: Gabinete do Prefeito

Assunto: Contratação de empresa especializada em Assessoria de Imprensa (local e regional) e Gerenciamento de Mídias Sociais, propondo-se a criação de notas informativas, copys, produção de fotos e vídeos, abrangendo desde as gravações até as publicações nos canais estabelecidos para o Carnaval de 2024, visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do município de Caicó/RN.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 004/2024

1- Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2- HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **EDUARDO HENRIQUE DA SILVA MENDES**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.971.512/0001-04, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 24.500,00** (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

3- DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, a **Contratação de empresa especializada em Assessoria de Imprensa (local e regional) e Gerenciamento de Mídias Sociais, propondo-se a criação de notas informativas, copys, produção de fotos e vídeos, abrangendo desde as gravações até as publicações nos canais estabelecidos para o Carnaval de 2024**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Gabinete do Prefeito

4- DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 06 de fevereiro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:57CEACA6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 003/2024**

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.01.30.0021

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO DE CAMISAS PARA O CARNAVAL DE CAICÓ, ONDE SERÁ COMEMORADO JUNTO AS EQUIPES DO CAPS III CAPS AD E RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 003/2024

Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **INDUSTRIA DE CONFECCOES STARRETT LTDA (cnpj: 03.612.070/0001-99)**, perfazendo a importância global estimada de **R\$12.600,00** (doze mil e seiscentos).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no art.75 e no decreto 1069 de 04 de janeiro de 2024, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO DE CAMISAS PARA O CARNAVAL DE CAICÓ, ONDE SERÁ COMEMORADO JUNTO AS EQUIPES DO CAPS III CAPS AD E RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 06 de fevereiro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:F2F9847F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024**

Processo Administrativo nº 2024.01.03.0087

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, Sr. **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**, e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA FURIOSA - ACAF**, inscrita no CNPJ nº 29.969.686/0001-05, representada por seu presidente, Sr. **HODERLAN DANTAS GOMES**; **OBJETO:** O presente Termo de Fomento, decorrente hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes considerando que a atividade proposta no Plano de Trabalho possui finalidade de interesse público e recíproco em face da realização de projeto de desenvolvimento artístico e sociocultural, especialmente na linguagem musical, fomentando a economia local, onde a OSC irá realizar o Projeto **“FURIOSA MULTICULTURAL NO CARNAVAL DE CAICÓ 2024”**, com a realização de 05 (cinco) arrastões pelo corredor da folia no período de 09 a 13 de fevereiro de 2024, a partir das 20h, com o autêntico frevo e outros ritmos carnavalescos tocados pela Furiosa de Caicó e outras atrações, e, apresentações de Orquestra de Frevo em 03 (três) bairros da cidade no mês de fevereiro; **propondo executar de modo específico com os recursos da parceria a contratação de empresa especializada em eventos** que será responsável pelas seguintes contratações: **01 (uma) Orquestra de Frevo** composta por 10 (dez) músicos para 08 (oito) apresentações/arrastões durante o mês de fevereiro; e, **01 (um) Pranchão (Trio Elétrico)** – aluguel de 05h por noite; **01 (um) Grupo Gerador (180KVA)** – aluguel de 05 h por noite; **Painéis de LED** – aluguel de 05h por noite; **Sistema de Iluminação** – aluguel de 05h por noite; **serviço de diária de 25 (vinte e cinco) Seguranças Desarmados**; e **serviço de Produção Cultural**, durante o período de

09 a 13 de fevereiro de 2024, contribuindo assim para a realização e fortalecimento do Carnaval de Caicó, garantindo lazer gratuito para a população, tudo conforme Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução das ações previstas neste Termo de Fomento, **serão disponibilizados recursos no valor total de R\$ 250.510,00 (duzentos e cinquenta mil quinhentos e dez reais)**, referente aos valores de Emendas Impositivas, a ser repassado pelo Município de Caicó/RN em 04 (quatro) parcelas, sendo a 1ª parcela no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em fevereiro/2024; a 2ª parcela no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) em março/2024; a 3ª parcela no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) em abril/2024; e a 4ª parcela no valor de R\$ 70.510,00 (setenta mil quinhentos e dez reais) em maio/2024; tudo conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.13000.13013.13.392.21.2.219 - CONTRIBUIÇÃO A ASSOC CULTURAL AMIGOS DA FURIOSA - ACAF; Despesa: 1577; Elemento de despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014 com as alterações da Lei nº 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 603/2018 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101/2000, e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; **DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2024; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Hoderlan Dantas Gomes – pela **ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA FURIOSA – ACAF**. Judas Tadeu Alves dos Santos – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 01 de fevereiro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:EE3B9A5F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 055 / 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **BETANIA FERNANDES MELO DE MEDEIROS**, inscrita no CPF nº XXX.557.344-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Secretária Adjunta, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:EB8A4CCC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 056 / 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.10.20.0017**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **SAIONARA ALINE ALVES DE SOUSA**, Enfermeira, matrícula nº 1.5526/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:A72FEA61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1083 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE REGRAS DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CARNAVAL DE CAICÓ 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e, em consonância com o que estabelece o Art. 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal e c/c a Lei Federal nº 6.766/79 e suas modificações;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer regras de organização e funcionamento para o Carnaval de Caicó em 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica definido que o Corredor da Folia, onde os foliões terão acesso livre a todos os eventos em qualquer horário nos dias 07 ao dia 14 de Fevereiro de 2024:

I. Do dia 07 ao dia 08 de fevereiro de 2024 das 17hr00min às 02hr00min, bem como a Alameda Cultural de apresentação artísticas e culturais funcionará a partir das 20hr00min às 01hr00min, em seus devidos locais;

II. O dia 09 de fevereiro de 2024 das 14hr00min às 02hr00min;

III. Do dia 10 ao dia 13 de fevereiro de 2024 das 11hr00min às 02hr00min, bem como a Alameda Cultural de apresentação artísticas e culturais funcionará a partir das 11hr00min às 17hr00min, em seus devidos locais.

IV. O dia 14 de fevereiro de 2024 das 17hr00min às 00hr00min.

Parágrafo Único. No que se refere aos horários e locais de saída dos blocos, estes estão descritos no anexo único deste decreto, fixando o prazo de 30 (trinta) minutos de tolerância por atraso na saída de cada bloco.

Art. 2º. No que se refere aos horários e locais de saída dos blocos, estes estão descritos no Anexo Único deste decreto, fixando o prazo de 30 (trinta) minutos de tolerância por atraso na saída de cada bloco, sob pena das seguintes penalidades:

I – Multa de R\$ 5.000,00 (Cinco mil) reais por atraso superior a 30 (trinta) minutos e inferior a 01h00min;

II – Multa de R\$ 10.000,00 (Dez mil) reais por atraso superior a 01h00min e inferior a 01h30min;

III – Multa de R\$ 15.000,00 (Quinze mil) reais por atraso superior a 01h30min.

§ 1º. Em caso de reincidência, as multas cominadas serão aplicadas em dobro.

§ 2º. O descato à servidor no exercício de suas funções de fiscalização e o impedimento da ação de fiscalização, sujeita a qualquer infrator à multa de até dez vezes ao valor da multa pela infração prevista no inciso I, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

§ 3º. Na eventualidade de atraso superior a 01h30min o bloco ficará terminantemente proibido de iniciar seu percurso, devendo sua apresentação ocorrer exclusivamente no seu local de saída. A medida visa o bom andamento do cronograma dos demais blocos carnavalescos.

Art. 3º. Fica definida a Rua Renato Dantas como via de emergência e escape do corredor da folia, devendo ser utilizada, inclusive, para evasão de trios elétricos e demais veículos de apoio aos blocos, eventualmente quebrados durante o percurso.

Parágrafo único. Em casos fortuitos e devidamente autorizado pela Comissão de Carnaval poderá os blocos carnavalescos utilizarem a rua Renato Dantas como percurso.

Art. 4º. As vias públicas que compreendem o Corredor da Folia são:

I. Avenida Seridó (da Ilha de Sant'Ana até o cruzamento com a Rua Pedro Velho);

II. Rua Pedro Velho (entre os cruzamentos da Av. Seridó com a Rua Celso Dantas);

III. Rua Celso Dantas (entre os cruzamentos da Rua Pedro Velho com a Av. Coronel Martiniano);

IV. Av. Coronel Martiniano (entre os cruzamentos da Rua Celso Dantas e Av. Seridó).

V. Rua Renato Dantas (entre os cruzamentos da Av. Seridó e Rua Celso Dantas)

Art. 5º. As ruas e avenidas mencionadas no artigo anterior serão interditadas conforme os dias e horários disciplinados no Art. 1º deste decreto.

§ 1º. Fica terminantemente proibido o estacionamento de veículos ou quaisquer outras estruturas, veiculares ou não, que não estejam cadastradas pelo Município e que dificultem a fluidez do público e dos blocos.

§ 2º. Os veículos e estruturas que não estejam cadastrados pelo Município e que estacionem, deliberadamente, para interromper, restringir ou perturbar a circulação nas vias citadas no artigo anterior, bem como, nos horários de interdição conforme disposto no Art. 1º deste decreto, estarão sujeitos a reboque, cujo custeio de remoção e guarda serão arcados pelo proprietário.

§ 3º. A remoção de veículos e estrutura se dará para o pátio da 3ª CIPRV conforme Art. 253-A da Lei nº 13.281, de 2016 que alterou a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997- Código de Trânsito Brasileiro e a Lei nº 13.146, de 6 de junho de 2015.

§ 4º. O Município tornará público por intermédio dos meios de comunicação social para toda a sociedade a interdição das avenidas e ruas públicas, supracitadas artigo anterior, como também, indicando os caminhos alternativos a serem utilizados de acordo com o Artigo 95, § 2º do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 6º. O corredor da folia possuirá pontos de sonorização compostos por paredões de som e estruturas sonoras distribuídos em seu percurso, em locais previamente determinados pelo Município, cujos pontos de sonorização serão ocupados por interessados previamente cadastrados junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, mediante

assinatura de termo de responsabilidade e declaração de conhecimento acerca das normas impostas pela referida secretaria.

I. O horário de funcionamento dos pontos de sonorização nos dias 08 e 09 de fevereiro de 2024 será das 17hr00min às 00hs00min (meia noite) e nos dias 10 a 13 de fevereiro de 2024 das 13hr00min às 00hs00min (meia noite).

II. A fiscalização dos pontos de sonorização durante o horário de funcionamento previsto no inciso anterior será realizada pelos fiscais do Município de Caicó/RN, podendo ser aplicadas as sanções cabíveis aos transgressores, bem como a requisição de força policial, caso necessário.

§ 1º. Para os fins deste decreto, os trios elétricos são considerados pontos de sonorização ou estruturas sonoras, e seu funcionamento será permitido até as 02hr00min.

§ 2º. A Av. Coronel Martiniano deverá estar totalmente desobstruída até as 02h30min, momento em que será reestabelecido o tráfego normal de veículos.

Art. 7º. Durante o percurso dos blocos no corredor da folia, em nenhum momento, poderá haver a interrupção intencional da sonorização dos trios elétricos, salvo os casos fortuitos e de força maior, sob a pena de multa de R\$ 5.000,00 (Cinco mil) reais.

§ 1º. Em caso de reincidência, as multas cominadas serão aplicadas em dobro.

§ 2º. O desacato ao servidor no exercício de suas funções de fiscalização e o impedimento da ação de fiscalização, sujeita a qualquer infrator à multa equivalente de até dez vezes ao valor da multa pela infração prevista no inciso I, do art. 2º, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Art. 8º. Os eventos públicos que acontecerão na Praça Senador Dinarte Mariz (Praça do Coreto) e Praça José Augusto (Praça da Alimentação), deverão respeitar o horário máximo de duração até as 02hr00min.

Art. 9º. Os camarotes privados que contarem com apresentação musical/artística ou sonorização própria, deverão respeitar o horário máximo de duração até as 02hr00min.

Art. 10. Como representante do Município para resolução de quaisquer questões referentes ao Carnaval de Caicó 2024, inclusive com outras instituições, fica definido a Sra. Luzinete de Souza Dantas, Secretária Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos - SEMUTRAN.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2024.

JUDEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

HORÁRIOS E LOCAIS DE SAÍDA DOS BLOCOS

NO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2024 (QUARTA-FEIRA)

O Bloco Ala Ursa – Bloco do Magão sairá às 18hr00min, ficando definido como local de concentração e local de saída Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;

O Bloco Canguru sairá às 21hr00min, ficando definido como local de concentração e local de saída, a Av. Coronel Martiniano em frente ao banco Santander;

NO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2024 (QUINTA-FEIRA)

O Bloco Ala Ursa – Bloco do Magão sairá às 18hr00min, ficando definido como local de concentração e local de saída Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;

O Bloco Serenata Carnavalesca sairá às 19hr00min, ficando definido como local de concentração e local de saída a Casa da Cultura na Rua Padre João Maria;

O Bloco Treme Treme sairá às 20hr00min, ficando definido como local de concentração e local de saída na Av. Coronel Martiniano em frente ao Centro Administrativo de Caicó/RN;

O Bloco Canguru sairá às 21hr00min, ficando definido como local de concentração e local de saída, a Av. Coronel Martiniano em frente ao banco Santander;

NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2024 (SEXTA-FEIRA)

O Bloco Quentura do Frevo sairá, às 16hr00min, ficando definido como local de concentração e local de saída Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;

O Bloco Entardecer do Treme Treme sairá, às 16hr30min, ficando definido como local de concentração e local de saída Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;

O Bloquinho da Furiosa sairá às 17hr00min, ficando definido como local de concentração e local de saída a Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;

O Bloco Ala Ursa – Bloco do Magão sairá às 18hr00min, ficando definido como local de concentração e local de saída a Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;

O Bloco Canguru sairá às 20hr00min, ficando definido como local de concentração e local de saída, a Av. Coronel Martiniano em frente ao banco Santander;

O Bloco da Furiosa sairá às 21hr00min, ficando definido como local de concentração e local de saída ao lado da Empório Boutique na rua Celso Dantas;

O Bloco Treme Treme sairá às 22hr00min, ficando definido como local de concentração e local de saída a Av. Coronel Martiniano em frente ao Centro Administrativo de Caicó/RN;

DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2024 (SÁBADO)

A Troça da Serpente sairá às 09hr00min, ficando definido como local de concentração e local de saída, a Rua Visitador Fernandes, em frente a Casa de Pedra;

O Bloco Frevo do meio dia sairá às 13hr00min, ficando definido como local de concentração e local de saída Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;

O Bloco Quentura do Frevo sairá às 14hr00min, ficando definido como local de concentração e local de saída Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;

O Bloco Entardecer do Treme Treme sairá às 16hr00min, ficando definido como local de concentração e local de saída Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;

O Bloco Ala Ursa – Bloco do Magão sairá às 18hr00min, ficando definido como local de concentração e local de saída Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;

O Bloco da Furiosa sairá às 20hr00min, ficando definido como local de concentração e local de saída ao lado da Empório Boutique na rua Celso Dantas;

O Bloco Treme Treme sairá às 21hr00min, ficando definido como local de concentração e local de saída a Av. Coronel Martiniano em frente ao Centro Administrativo de Caicó/RN;

O Bloco Canguru sairá às 22hr00min, ficando definido como local de concentração e local de saída, a Av. Coronel Martiniano em frente ao banco Santander;

DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2024 (DOMINGO)

O Bloco Frevo do meio dia sairá às 13hr00min, ficando definido como local de concentração e local de saída Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;

O Bloco Quentura do Frevo sairá às 14hr00min, ficando definido como local de concentração e local de saída Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;

O Bloco Entardecer do Treme Treme sairá às 16hr00min, ficando definido como local de concentração e local de saída Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;

O Bloco Ala Ursa – Bloco do Magão sairá às 18hr00min, ficando definido como local de concentração e local de saída Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;

O Bloco Treme Treme sairá às 20hr00min, ficando definido como local de concentração e local de saída a Av. Coronel Martiniano em frente ao Centro Administrativo de Caicó/RN;

O Bloco da Furiosa sairá às 20hr30min, ficando definido como local de concentração e local de saída ao lado da Empório Boutique na rua Celso Dantas;

O Bloco Canguru sairá às 22hr00min, ficando definido como local de concentração e local de saída, a Av. Coronel Martiniano em frente ao banco Santander;

DO DIA 12 E DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2024 (SEGUNDA E TERÇA-FEIRA)

O Bloco Frevo do meio dia sairá às 13hr00min, ficando definido como local de concentração e local de saída Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;

O Bloco Quentura do Frevo sairá às 14hr00min, ficando definido como local de concentração e local de saída Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;

O Bloco Entardecer do Treme Treme sairá às 16hr00min, ficando definido como local de concentração e local de saída Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;

O Bloco Ala Ursa – Bloco do Magão sairá às 18hr00min, ficando definido como local de concentração e local de saída Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;

O Bloco da Furiosa sairá às 20hr00min, ficando definido como local de concentração e local de saída ao lado da Empório Boutique na rua Celso Dantas;

O Bloco Treme Treme sairá às 21hr00min, ficando definido como local de concentração e local de saída a Av. Coronel Martiniano em frente ao Centro Administrativo de Caicó/RN;

O Bloco Canguru sairá às 22hr00min, ficando definido como local de concentração e local de saída, a Av. Coronel Martiniano em frente ao banco Santander;

DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2024 (QUARTA-FEIRA)

O Bloco Ala Ursa – Bloco do Magão sairá às 18hr00min, ficando definido como local de concentração e local de saída Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:5E3E7D1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 118/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a vigência do Convênio nº 38/2022, celebrado entre o Município de Campo Redondo e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO a solicitação formulada via Ofício nº 57/2024-GP, de 30 de janeiro de 2024 – SIGAJUS nº 04101.078344/2023-42 – TJRN,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A CESSÃO do servidor municipal **SCHNEIDER MARZZANO NÔGA DA COSTA**, matrícula nº 0000137-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, exercendo suas funções junto à Secretaria Judiciária da Vara Única da Comarca de Florânia/RN, pelo período compreendido entre as datas de **07 de fevereiro de 2024 a 06 de fevereiro de 2026**, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º Cumpre ao cessionário comunicar até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a frequência do servidor ao órgão cedente.

Art. 3º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 06 de fevereiro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:1EF900DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 013/2024.

Nomeia a Secretária Adjunta da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social- SMTHAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **HELOISA FIRAS RAFAEL DE LIMA**, inscrita no CPF nº 051.XXX.XXX-57, para exercer o cargo comissionado de **Secretária Adjunta** da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 06 de fevereiro de 2024.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:B948269A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA FISICA FRANCISCA CARILANE DA SILVA, CPF: 034.073.544-95.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado a Pessoa Física **FRANCISCA CARILANE DA**

SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº 1924156, expedida pelo SSP/RN, inscrita no **CPF: 034.073.544-95**, residente e domiciliada na Av. Benjamin Constant, nº 442 – Leandro Bezerra, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, doravante denominada **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à locação de imóvel destinado ao funcionamento de unidade de apoio e hospedagem a policiais civis, que atua no município de Caraúbas, situado no endereço Av. Benjamin Constant, bairro Leandro Bezerra, no Município de Caraúbas/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2022 a Dispensa de Licitação nº 002/2022 - Processo Administrativo nº 106003/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 26 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/rn	Francisca Carilane da Silva
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	FRANCISCA CARILANE DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:BEE109AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDA RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 001 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 713029/2023

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 002 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 713029/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS UNIDADES QUE COMPÕEM A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), A UNIDADE DE SAÚDE PRISIONAL E O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO).

DAS PRELIMINARES

Recurso impetrado tempestivamente pela pessoa jurídica **DENTAL MARIA LTDA**, CNPJ: **09.222.369/0001-13**.

Fora dado o prazo para as devidas contrarrazões, nenhuma fora apresentada.

DAS RAZÕES DO RECURSO

Em resumo, a licitante **DENTAL MARIA LTDA**, CNPJ: **09.222.369/0001-13** solicita a desclassificação das propostas de preços das empresas **W.S. COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **10.212.250/0001-49** e **DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA**, CNPJ nº **44.223.526/0001-06** no tocante aos **ITENS 109, 110, 111, 112, 113 e 114**.

A licitante recorreu alegando que os itens ofertados não atendiam as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, sendo incompatíveis e inferiores os produtos dispostos nas propostas de preços das empresas vencedoras.

DA ANÁLISE TÉCNICA AO RECURSO

Diante dos argumentos expostos pela licitante fora encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde o Memorando Nº 002/2024 datado de 31 de janeiro de 2024, o qual solicitara parecer técnico acerca do conteúdo constante na peça recursal, eis o parecer integral expedido pela Sra. Simone Dantas Barreto, eis abaixo o parecer integral:

“PARECER TÉCNICO

Em resposta ao Memorando nº 002/2024 do Pregoeiro oficial deste município, o qual versa sobre pedido de parecer técnico acerca de recurso de descrição/especificações de itens constantes no Termo de Referência do Pregão Eletrônico 034/2023 com o objeto contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de insumos e instrumentais odontológicos para atender as necessidades das unidades que compõem a Estratégia de Saúde da Família (ESF), a Unidade de Saúde Prisional e o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

A solicitação do recurso refere-se aos itens 109,110,111,112,113 e 114 (**Resinas Compostas**). Sobre os mesmos, já foram solicitados outros dois pareceres a pedido da empresa **DENTAL MARIA LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 09.222.369/0001-13. No último parecer, as propostas das empresas **W.S. COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA** e **DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA** foram aceitas, pois as empresas apresentaram resinas de qualidade aceitável.

Como demonstrado no último parecer, de forma detalhada, as resinas da marca FGM apresentam características de propriedades físicas, composição e aplicação satisfatórias, uma vez que atendem às necessidades da demanda das Unidades de Saúde desta secretaria. Estas resinas são classificadas como “nanohíbridas”, sendo essa uma característica importante no que diz respeito à qualidade do produto e, portanto, superior ao que solicitamos em edital “microhíbridas”. Esse foi o motivo principal para que houvessemos aceitado as propostas vencedoras.

A empresa **DENTAL MARIA LTDA** alega algumas características relativas à composição como sendo diferenciadas do que foi solicitado em edital, porém há discordância em um ponto: as resinas da FGM apresentam *Dimetacrilato de trietilenoglicol (TEGMA)* e *Bisfenol A diglicidil éter dimetacrilato (BISGMA)*. Mas, de fato não apresentam *Cerâmica silanizada tratada e 2-Benzotriazolil – 4 Metilfenol*.

Dessa forma informamos que, após outra análise detalhada e consultas realizadas a outros profissionais da área, entendemos que mesmo diante de algumas diferenças, estas não são capazes de comprometer a qualidade dos procedimentos a serem realizados, pois existem características apresentadas até superiores do que foi solicitado no edital do pregão eletrônico 034/2023.

Assim sendo, deixamos a critério da Comissão Especial de Licitação aceitar ou não o recurso ora apresentado, pois todas as propostas apresentadas pelas empresas **W.S. COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA**, **DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA** e **DENTAL MARIA LTDA** atendem às nossas necessidades.

Portanto, solicitamos o prosseguimento do processo, visto que a Secretaria de Saúde necessita de celeridade na aquisição desses itens, pois compõem parte essencial para o funcionamento da mesma.

Caraúbas/RN, 05 de fevereiro de 2024.

SIMONE DANTAS BARRETO

Coordenadora de Saúde Bucal / Odontóloga
Portaria nº 049/2021-GP / CRO 5056-RN.”

O entendimento técnico foi no sentido de que não assiste razão a licitante, a qual após outra análise detalhada e consultas realizadas a outros profissionais da área, entendemos que mesmo diante de algumas diferenças, estas não são capazes de comprometer a qualidade dos procedimentos a serem realizados, pois existem características apresentadas até superiores do que foi solicitado no edital do prego eletrônico 034/2023.

Portanto, entende-se que os produtos ofertados nos **ITENS 109, 110, 111, 112, 113 e 114** atendem ao solicitado em edital, desta forma, se mantendo inalterado o último resultado do procedimento.

DA RESPOSTA AO RECURSO

CONSIDERANDO o recurso interposto tempestivamente.

CONSIDERANDO que fora dado para apresentação das devidas contrarrazões.

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável ao INDEFERIMENTO dos argumentos pleiteados pela recorrente, sendo a favor da classificação das propostas das empresas **W.S. COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.212.250/0001-49 e DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA, CNPJ nº 44.223.526/0001-06** no procedimento.

CONSIDERANDO o seguimento ao princípio da legalidade, princípio da vinculação ao instrumento convocatório, como também, ao princípio da busca pela proposta mais vantajosa e ao princípio da isonomia.

CONSIDERANDO a regular incidência do normativo aplicável ao caso em exame, face das prerrogativas previstas pela Lei Federal 10.520/2002 e demais dispositivos aplicáveis a espécie.

DIANTE DO EXPOSTO, ACOELHO o parecer técnico e conhecimento do recurso apresentado pela empresa **DENTAL MARIA LTDA, CNPJ: 09.222.369/0001-13** nos **ITENS 109, 110, 111, 112, 113 e 114** no tocante a **NEGAR-LHE ADMISSÃO TOTAL**, restando inalterado o resultado da última sessão referente.

Caraúbas, 06 de fevereiro de 2024.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:2112FABE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DOS DANTAS**

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, através do Prefeito Municipal, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa com Fornecimento de Combustível para as demandas de abastecimento na cidade de Natal/RN e para atender as necessidades do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificado no termo de referencia que estará disponível através do e-mail: licitacaocarnauba@gmail.com. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 09 de fevereiro de 2024, até o horário de 12h e deverão ser enviado no endereço eletrônico supracitado, ou na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail, telefone (whatsapp) 3479-2000 ou no endereço na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de fevereiro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:0B6D0DEF

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2024

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2024

Convênio de Adesão ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde” que entre si celebram o Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o município de CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

O Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Rua Doutor Abelardo Calafange, n.º 1828, bairro Nova Descoberta, Natal/RN, inscrito no CNPJ sob n.º 12.120.272/0001-04, neste ato representado pelo seu Presidente, José Arnor da Silva, brasileiro, CPF n.º 201.550.004-97, doravante denominado COPIRN e o **município de CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, n.º 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, CNPJ n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Gilson Dantas de Oliveira**, brasileiro, CPF n.º 009.745.614-44, RG n.º 2.136.410, doravante denominado **MUNICÍPIO CONVENENTE**, firmam o presente Convênio, obrigando-se às cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de Parnamirim ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS APLICÁVEIS

O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis n.º 8.666/93, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DO MUNICÍPIO CONVENENTE:

Elaborar antecipadamente Plano de Trabalho, instrumento que justifica o Convênio, definindo sua metodologia, cronograma de execução e Plano de aplicação dos recursos financeiros, antes da assinatura;

Realizar contrapartida financeira mensal, que será descontada mediante autorização do Gestor Municipal de sua receita e disponibilidade orçamentária, para **REPASSE** mensal ao **COPIRN**, cuja definição do valor anual estimado ficará a cargo do **MUNICÍPIO CONVENENTE**, referente às consultas, sessões, exames médicos e cirurgias eletivas especializados que pretende utilizar no mês corrente para atendimento aos seus municípios;

Transferir **REPASSE** para o Banco do Brasil, Agência n.º 3795-8, Conta Corrente n.º 12.126-6, ficando acertado que o **MUNICÍPIO CONVENENTE** poderá realizar quantos **REPASSES** desejar ao longo do mês em curso, conforme valor anual estimado, na Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro;

Realizar o agendamento de pacientes através do sistema de gestão de saúde para atendimento dos seus usuários nos serviços de saúde credenciados pelo **COPIRN**;

Entregar ao paciente a guia do agendamento impressa, com data, horário e o nome da pessoa jurídica responsável pelo atendimento médico;

Obedecer e fazer respeitar a ordem de agendamento existente para as diversas especialidades ofertadas pelo **COPIRN**, exceto nos casos urgentes, devidamente comprovados, a serem encaminhados com prioridade;

Estar adimplente com o **COPIRN** no que se refere às suas obrigações estatutárias, inclusive as decorrentes de contrato de rateio, que visa ao custeio das despesas consorciais.

II - DO COPIRN:

a) Administrar os recursos financeiros recebidos por força do presente Convênio em conta bancária exclusivamente aberta para tal fim, de sua titularidade, com realização de prestação de contas anual da utilização dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**, inclusive, apontando saldos eventualmente disponíveis para utilização de serviços de saúde especificados no objeto deste instrumento, a ser entregue até 31 de janeiro de 2025;

b) Disponibilizar acesso do **MUNICÍPIO CONVENENTE**, mediante fornecimento de usuário e senha, ao sistema de gestão de agendamento de consultas, exames médicos e laboratoriais e cirurgias eletivas, denominado **ICONSÓRCIO**, disponível na internet em www.iconsorciosauade8.com.br/copirn, para obtenção de informações atualizadas em tempo real (*on-line*) relativas à utilização dos recursos transferidos ao **COPIRN**;

c) Os recursos financeiros recebidos pelo **COPIRN** por força do presente Convênio serão utilizados na **gestão associada de consultas, exames médicos e laboratoriais e cirurgias eletivas** realizados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**, admitido o desconto da DOACI, nos termos da Cláusula Quinta;

d) Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas por usuário atendido, as quais deverão referir expressamente o presente Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle e fiscalização por um prazo de 05 (cinco) anos;

e) Responsabilizar-se integralmente pela fiscalização da correta execução dos contratos com os Prestadores de Serviços credenciados em razão do presente Convênio, atentando para o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias e tributárias decorrentes;

f) Publicar e manter atualizada Tabela de Serviços de Saúde, aprovada pelo **COPIRN**, em Chamada Pública, que será utilizada como referência para o pagamento dos serviços de saúde utilizados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**;

g) Manter os valores repassados em aplicações financeiras de rendimento prefixado, visando garantir sua correção monetária e o melhor rendimento conservador possível, cujos dividendos serão revertidos no objeto do presente Convênio em favor do **MUNICÍPIO CONVENENTE**;

h) Desenvolver, operar, manter e aperfeiçoar o(s) sistema(s) de gerenciamento administrativo e financeiro da demanda do **MUNICÍPIO CONVENENTE** por serviços de saúde e cirurgias eletivas credenciados ao **COPIRN**, permitindo controle de marcação e registro de consultas e cirurgias eletivas realizadas, empenho, liquidação, pagamento das mesmas, monitoramento e fiscalização da qualidade do serviço prestado e capacitação de pessoal para o perfeito funcionamento das ações de saúde objeto do presente instrumento;

i) Encaminhar ao **MUNICÍPIO CONVENENTE** relação dos Serviços de Saúde e cirurgias eletivas credenciados por Regiões de Saúde do RN;

j) Instalar e manter infraestrutura logística, como contratação, manutenção e aperfeiçoamento de software, provedor de acesso à internet, pessoal de apoio, veículo, combustível, telefone, diárias e demais providências necessárias a fiel execução do presente instrumento;

l) Enviar ao **MUNICÍPIO CONVENENTE** até o décimo dia útil do mês subsequente, Declaração de Repasse(s) realizado(s) e relatório referente ao processamento mensal dos serviços realizados pelo **COPIRN**, no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior.

m) A Prestação dos serviços de consultas e exames será realizada até o dia 15 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para possibilitar a aquisição de serviços de saúde por meio deste instrumento, o **MUNICÍPIO CONVENENTE** realizará **REPASSE** ao **COPIRN** do valor estimado para o período da vigência, R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em parcelas mensais.

Parágrafo Primeiro - O **CONVENENTE** poderá efetuar o valor correspondente à parcela mensal, através de um único ou vários **REPASSES**;

Parágrafo Segundo - O(s) valor(es) mensal(is) do(s) **REPASSE(s)** deverá(ão) corresponder ao total dos recursos estimados para o do Convênio, durante a sua vigência.

Parágrafo Terceiro – Utilizando o valor total estimado antes do fim da vigência do Convênio, o **MUNICÍPIO CONVENENTE** poderá

solicitar ao **COPIRN**, por meio de ofício, Termo Aditivo especificando valor a ser acrescido.

a) A contratação de serviços de saúde previstos neste Convênio pelo **COPIRN** junto aos prestadores credenciados em favor do **MUNICÍPIO CONVENENTE** está condicionada à existência de saldo financeiro suficiente em sua conta aberta para este **CONVÊNIO**.

b) A insuficiência ou inexistência de saldo financeiro na conta bancária do **MUNICÍPIO CONVENENTE**, aberta para esta finalidade, implica o bloqueio automático da utilização dos serviços de saúde do **COPIRN**, até que seja realizado novo **REPASSE**, que poderá ocorrer a qualquer tempo, não sendo necessário aguardar o início do mês subsequente.

c) Eventual saldo financeiro não utilizado no mês corrente será automaticamente disponibilizado para uso do **MUNICÍPIO CONVENENTE** no mês subsequente.

d) No final do exercício financeiro, os saldos remanescentes serão devolvidos para os municípios, nas contas correntes determinadas pelas prefeituras municipais, até o último dia útil de dezembro.

CLÁUSULA QUINTA – DO CUSTEIO DAS DESPESAS OPERACIONAIS

Para custear as despesas previstas na alínea “j” do item II da Cláusula Terceira, será acrescido no Relatório de Serviços realizados, a título de Despesas Operacionais e Administrativas de Caráter Indivisível – DOACI, o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços discriminados no relatório acima citado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÚBA DOS DANTAS

Função: 10 – SAÚDE

Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0023 - MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto/Atividade: 2083 - PARTICIPACAO EM CONSORCIOS INTENMUNICIPAIS DE SAUDE

Natureza da despesa: 3.3.71.70 – RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Fonte de recursos: 1.500.1002 – Recursos não vinculados de impostos

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÚBA DOS DANTAS

Função: 10 – SAÚDE

Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0023 - MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto/Atividade: 2039 - MANUT. SERVICOS DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 1.500.1002 – Recursos não vinculados de impostos

Parágrafo Primeiro – O **MUNICÍPIO CONVENENTE**, para o exercício financeiro de 2023, deverá consignar na Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Constituem causas de rescisão do presente Convênio:

a) Não-apresentação por parte do **COPIRN**, sem justa causa, de informações requeridas pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE** no prazo de 30 dias;

b) Descumprimento das cláusulas do presente Convênio, bem como seu cumprimento irregular, por qualquer das partes;

Parágrafo Único: A rescisão do Convênio implicará a imediata prestação de contas do **COPIRN** e devolução de eventuais saldos, corrigidos monetariamente ao **MUNICÍPIO CONVENENTE**, bem como obrigação deste, saldar eventuais débitos em aberto com o **COPIRN**.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente instrumento.

E, por estarem acordados, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

Natal/RN, 16 de janeiro de 2024.

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:6A4C84F3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 003/2024-GP, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.**

DECRETO 003/2024-GP, 06 de fevereiro de 2024.

“Dispõe sobre ponto facultativo os dias 12 e 14 de fevereiro de 2024.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo oficial os dias 12 e 14 de fevereiro de 2024, no Município de Carnaúba dos Dantas/RN na sede da Prefeitura Municipal e nas repartições municipais, excetuando-se todas as atividades ou serviços que sejam considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 06 de fevereiro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:BD9E19BC

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022
TERMO ADITIVO Nº 002

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA LNJ GESTAO DE PATRIMONIO LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo AO CONTRATO Nº 015/2022 para Contratação de Empresa com prestação de serviços contratação de serviço de locação de veículo, conforme especificações acordadas, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CPF (MF) sob n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa LNJ GESTAO DE PATRIMONIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.897.317/0001-30, estabelecida a Rua Av Afonso Pena, n.º 1200,

Tirol, cidade de Natal, Rio Grande Do Norte, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Batista de Oliveira, portadora do CPF/MF n.º 013.355.344-23, doravante denominado CONTRATADO. CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, celebrar o Termo Aditivo N.º 2 AO CONTRATO Nº 015/2022, celebrado em 25/02/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 015/2022, que tem como objeto Contratação de Empresa com prestação de serviços de locação de veículo, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUINDA – DA RATIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

São mantidas as demais Cláusulas do CONTRATO Nº 015/2022, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária colacionada aos autos.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de janeiro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

MARCELO BATISTA DE OLIVEIRA

LNJ Gestao de Patrimonio LTDA
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:85245AD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 674 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.**

PORTARIA N.º 674 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Francineide Maria de Oliveira Firmino para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1A3C2817

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 601 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 601 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Francisco de Lima Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Logística (GD), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1956BB86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 608 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 608 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria Alice Santos de Lima, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8C68DC23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 606 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 606 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Aluyanny Beatriz Fernandes de Melo, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Enfermagem (ES), junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A868FC7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 604 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 604 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Lucas Mendes da Silva Pereira, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:16510C1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 609 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 609 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria da Conceição Pereira de Souza, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:43D5DB09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 607 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 607 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Jonas Amancio de Oliveira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Conservação Automotiva (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8EFFB17B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 603 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 603 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Ivanildo Inácio de Lima**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CB491044

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 596 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 596 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **Ivonaldo de Souza Rodrigues**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Rodoviária (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B58EA325

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 610 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 610 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria Erineide Fernandes da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A3DE2569

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 599 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 599 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **João Maria Bezerra de Souza**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Gestão de Benefícios**, junto ao **Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim PREVI**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6BE1D2E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 602 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 602 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Luiz Carlos da Silva Costa, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Vigilância (GV), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6A3D4D7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 597 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 597 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Célia Rosimary Campos de Araújo** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Coordenador Geral de Administração (AE)**, junto a **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DC64817D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 598 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 598 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Carmem Ricceli Feitosa de Souza**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor do Departamento Administrativo e Financeiro (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0899D720

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 600 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 600 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **José Joaquim de Santana Júnior**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Manutenção dos Cemitérios Zona Urbana – Cemitério Parque (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:355D6BE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 605 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 605 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Tiago Elizafa Emarer Sala Habas de Aquino**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor da Divisão de Escrituração Escolar (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:6845CE57

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 648 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 648 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria Eduarda das Neves Souza** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:C15B1163

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 649 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 649 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Mayane Karoline Gomes Campelo** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:C7246340

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 611 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 611 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Virgílio Gomes da Costa Neto**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:71EE9468

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 612 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 612 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Fábio Henrique da Cunha**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:B6D4C87C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 613 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 613 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Adriano Santos da Silva** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:4124FA05

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 614 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 614 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Eizenhower Lima da Câmara**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico (ES)**, junto a **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:C0122976

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 615 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 615 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Vitória Santos da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Gerenciamento Operacional (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:144E2342

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 616 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 616 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Cletiana dos Santos Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:322489EC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 625 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 625 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Ison Felipe de Souza Assunção**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Diretoria**, junto ao **Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – PREVI**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:E85CB4A6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 629 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 629 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Rodolfo do Nascimento Dantas**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:76C103C3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 630 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 630 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Leonardo Fiurito Pereira Silvestre**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Redes e Ramais de Águas, Esgotos e Elevatórias (ARAE)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:585FF01C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 631 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 631 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Ana Eloiza da Silva Guilherme**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:800A0B28

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 646 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 646 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Dário Fernandes**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor da Limpeza Pública (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:045B3910

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 645 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 645 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Alzira do Nascimento Felipe**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:2E4413F7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 647 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 647 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Jordana Cristina Fontes Costa Maia**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Direção Geral de Saúde (SA)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:A980C634

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 664 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.****PORTARIA N.º 664 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria do Socorro Silva de Souza**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Manutenção Física (AMF)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:52779590

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 665 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.****PORTARIA N.º 665 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Wilson Rodrigues Ferreira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Recursos Humanos (ARH)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:997ADC56

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 651 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.****PORTARIA N.º 651 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria Rosineide Ramos de Melo**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:502916C1

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 650 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.****PORTARIA N.º 650 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Jessica Nicácio de Araújo**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FB857DAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 652 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 652 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear José Avelino Sobrinho, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Logística (GD), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:00890ACE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 653 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 653 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Lenilson Cabral da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Setor Geral (CS)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9A869033

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 654 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 654 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Altai Maria dos Santos**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2424190B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 655 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 655 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Thiago Henrique da Silva para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Setor da Agricultura Familiar (ES), junto à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar – SEDRAF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6A5F7952

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 656 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 656 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Daniele Campos Martins**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor de Gestão Operacional (AE)**, junto à **Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:109E5F50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 657 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 657 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria Patrícia Silva de Lima**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Seção de Limpeza (Agricultura) (ES)**, junto à **Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F5641B5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 658 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 658 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Ailton Dantas Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Inspeção Municipal (SIM) (CS)**, junto à **Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:49421703

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 659 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 659 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Marcilio Batista Severino**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor do Departamento de Aquicultura e Pesca (GD)**, junto à **Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0F5BF81F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 660 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 660 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Monilo Pedro Fagundes de Melo**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor do Departamento de Máquina Agrícola (GD)**, junto à **Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1B428E13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 661 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 661 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear José de Brito Gaspar Neto para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Almoxarifado- AAL, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5798562C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 662 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 662 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Madson Rodrigo Dantas**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Informática (AI)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D65D5E0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 675 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 675 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Ana Maria Germano para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:69730D1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 676 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 676 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Aracelle Souza de Oliveira para a Função de Confiança 5 (FC5), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A3FFB508

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 677 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 677 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Elizabete Maria Alves Pimentel, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Logística (GD), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7A388CB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 666 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 666 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Francisco Brito das Flores**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assistente de Redes e Ramais de Água, Esgotos e Elevatórias (ARAE)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:1938BC70

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 668 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 668 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Jailson de Oliveira Varela** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Redes e Ramais de Águas, Esgotos e Elevatórias (ARAE)**, junto à **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:CAC0C695

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 667 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 667 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Francisco Ferreira da Silva** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Redes e Ramais de Águas, Esgotos e Elevatórias (ARAE)**, junto à **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:39D45662

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 669 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 669 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Luiz Antônio de Souza Dantas Filho**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Redes e Ramais de Águas, Esgotos e Elevatórias (ARAE)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:7FF80A4A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 670 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 670 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **José Gescival Fernandes**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Tratamento de Águas e Esgotos e Controle de Perdas (CAEP)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:FE56CE96

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 671 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 671 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Flávio de Freitas da Cruz Júnior**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Ouvidoria (OUV)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F872049C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 672 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 672 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Antônia Maria Canário para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2EAC1013

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 673 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 673 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Maria Goretti Barros Monteiro para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:80E0F7CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 678 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 678 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **John Huhan Lima de Oliveira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial Geral (AE)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:42D1EC49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação visando a contratação da dupla "AMANDA & RUAMA", por intermédio da empresa AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ de nº 29.175.186/0001-00, Com sede na Avenida Campos Sales, número 901, sala 1102 – Natal – RN, para apresentação artística no evento “CARNAVAL DE MURIÚ 2024”, dia 12 de Fevereiro de 2024, com duração de 01:40h (uma hora e quarenta minutos), na Praia de Muriú, Município de Ceará Mirim/RN, compondo a grade de atrações da Festa Pública, no valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 06/02/2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:72FFE2C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação visando a Contratação da atração musical “JUNIOR

BAHYA” por intermédio da empresa ANTONIO CARLOS SOARES DA SILVA JUNIOR 02138655130, inscrita no CNPJ nº 17.536.535/0001-84, com sede na Rua R CERRO-CORA, Nº184, Nova Parnamirim CEP 59.151-650, Parnamirim/RN, para o evento Carnaval de Muriú 2024, no dia 09 de fevereiro de 2024, com duração de 2h (duas horas) de apresentação, compondo a grade de atrações da Festa Pública, no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 06/02/2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:6AD1A43E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação visando a contratação do artista "LUAN ESTILIZADO", por intermédio da sua empresa LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ de nº 17.985.184/0001-99, sediada na Rua José Bernardino nº 97, Vila Cabral - Campina Grande/PB, para apresentação artística no evento “CARNAVAL DE MURIÚ 2024”, dia 12 de Fevereiro de 2024, com duração de 01:30h (Uma hora e trinta minutos), na Praia de Muriú - Ceará Mirim/RN, compondo a grade de atrações da Festa Pública, no valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 06/02/2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:510CB856

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação visando a contratação do artista "LUCAS BOQUINHA", por intermédio da sua empresa LUCAS BOQUINHA LTDA inscrito no CNPJ de nº 45.102.128/0001-02, sediada na av Dão Silveira Sales, nº 3860, Candelária, Natal RN, para apresentação artística no evento “CARNAVAL DE MURIÚ 2024”, dia 10 de Fevereiro de 2023, com duração de 02:00h (duas horas), na Praia de Muriú, Município de Ceará Mirim/RN, compondo a grade de atrações da Festa Pública, no valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 06/02/2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:9E222419

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação visando a contratação da banda "PAGODE DO COXA", por intermédio da empresa PAGODE DO COXA LTDA inscrito no CNPJ de nº 43.603.532/0001-26, sediada na rua Francisco Gurgel Nº47, Ponta Negra, Natal/RN, para apresentação artística no evento “CARNAVAL DE MURIÚ 2024”, dia 11 de Fevereiro de 2023, com duração de 02:00h (duas horas), na Praia de Muriú, Município de Ceará Mirim/RN, compondo a grade de atrações da Festa Pública, no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 06/02/2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:6015443D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação visando a contratação da artista da dupla "PEDRO E ERICK", por intermédio da empresa PEDRO E ERICK PRODUÇÕES LTDA inscrito no CNPJ de nº 23.831.060/0001-51, sediada na São José Del Rey, nº 9, Nova Parnamirim - Parnamirim/RN, para apresentação artística no evento “CARNAVAL DE MURIÚ 2024”, dia 13 de Fevereiro de 2023, com duração de 02:30h (duas horas e trinta minutos), na Praia de Muriú - Ceará Mirim/RN, compondo a grade de atrações da Festa Pública, no valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 06/02/2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:46700978

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação visando a contratação da artista "PRICILLA FREIRE", por intermédio da empresa PRISCILLA FREIRE PRODUÇÕES LTDA inscrito no CNPJ de nº 27.811.387/0001-12, sediada na Av Nascimento de Castro, nº 2017, Lagoa Nova, Natal-RN, para apresentação artística no evento “CARNAVAL DE MURIÚ 2024”, dia 10 de Fevereiro de 2024, com duração de 01h30min (uma hora e trinta minutos), em Muriú, Município de Ceará Mirim/RN, compondo a grade de atrações da Festa Pública, no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 06/02/2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:56A4630C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação visando a contratação do artista "JOÃO NETO PEGADÃO", por intermédio da empresa MRP10 PROMOCOES ARTISTICAS LTDA inscrito no CNPJ de nº 30.692.154/0001-52, sediada na av João Machado, nº 131, Centro, João Pessoa-PB, para apresentação artística no evento "CARNAVAL DE MURIÚ 2024", dia 12 de Fevereiro de 2023, com duração de 02:00h (duas horas), na Praia de Muriú, Município de Ceará Mirim/RN, compondo a grade de atrações da Festa Pública, no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 06/02/2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:F01FFBDB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação visando a contratação da artista "THÁBATA", por intermédio da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS LTDA inscrito no CNPJ de nº 27.141.623/0001-30, sediada na rua Canopu, nº 240, Parque das nações, ParnamirimRN., para apresentação artística no evento "CARNAVAL DE MURIÚ 2024", dia 11 de Fevereiro de 2024, com duração de de 01h30 (Uma hora e trinta minutos), na Praia de Muriú, Município de Ceará Mirim/RN, compondo a grade de atrações da Festa Pública, no valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 06/02/2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:9409843B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 036/2022 – ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 027/2023.**

Contratante: MUNICÍPIO DE CEARÁ - MIRIM - CNPJ sob o nº 08.004.061/0001-39

Contratado(a): LAYER LINK BRASIL LTDA - CNPJ: 02.417.718/0001-03

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVER ACESSO À INTERNET, BANDA LARGA, CONECTADO POR TECNOLOGIA DE FIBRA ÓTICA, VIA RÁDIO E VIA SATÉLITE, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE

SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM-RN, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor global: R\$ 202.254,09 (duzentos e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais, e nove centavos).

Vigência do Contrato: A partir de 06/02/2024 por 12 meses.

Fundamentação: Processo nº 7911/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Assinaturas:

Pelo Contratado - Francisco Mateus Andrade Castelo Branco

Pelo Contratante – JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (Prefeito)

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:A307F3C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA Nº 007-SMEB DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024**

PORTARIA Nº 007-SMEB DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

A Secretária de Educação Básica do município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO, que a servidora **FABYANA SOARES DE OLIVEIRA**, Professora, integrante do quadro pessoal da **Secretaria Municipal de Educação Básica**, requereu licença para estudo, pelo período de 02 (dois) anos, sendo deferido o seu pedido por meio da Portaria nº 52 de 05 de Novembro de 2022,

CONSIDERANDO, que a servidora supracitada requereu cancelamento da sua licença a fim de reintegrar a suas funções, através do Processo Administrativo nº 499/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a **LICENÇA PARA ESTUDO**, da servidora **FABYANA SOARES DE OLIVEIRA**, de acordo com o Estatuto do Servidor, Lei nº 1.196/1991, Art.104, devendo esta retornar as suas funções.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário,

Sala de despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim/RN, em 06 de fevereiro de 2024.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DC27E660

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
110/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA COMUNIDADE VÁRZEA DOS FÉLIX NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, CONFORME CONVÊNIO 036/2021-SIN. O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DE LICITAÇÕES, LOCALIZADA NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA, 01, CENTRO,

CERRO CORA/RN, NOS HORÁRIO DAS 08H ÀS 12H DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS), NOS SITES: www.portaldecompraspublicas.com.br E www.pncp.gov.br OU ATRAVÉS DO E-MAIL cplcerrocorarn@gmail.com.

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 08/02/2024 às 09h (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	Dia 20/02/2024 às 09h (horário de Brasília).
DATA E LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	Dia 20/02/2024 às 09h (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 23/02/2024 às 09h (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 23/02/2024 às 09h01 (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO.

ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE (84) 3488-2478 OU ATRAVÉS DE E-MAIL cplcerrocorarn@gmail.com.

CERRO CORA/RN, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANA PAULA DE BARROS
Agente De Contratação

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:6A16E76C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 054/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **29 de janeiro de 2024**, conduzindo o paciente **S. L. M** encaminhado (a) para procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 29 de janeiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:182DB94B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 053/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **24 de janeiro de 2024**, conduzindo o paciente **J. E. B** encaminhado (a) para procedimentos especiais no Hospital do Coração - Rua Coronel Auris Coelho, 235 - Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59075-050.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 25 de janeiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:1C419CE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 052/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **11 de janeiro de 2024**, conduzindo o paciente **M. G. M** encaminhado (a) para procedimentos especiais no Hospital Memorial – São Francisco - Avenida Governador Juvenal Lamartine, 979 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59022-020.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 12 de janeiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:53CE51D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 051/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **10 de janeiro de 2024**, conduzindo o paciente **J. C. N** encaminhado para procedimentos especiais no Hospital de Oncologia do Seridó - Avenida Dr. Carlindo de S Dantas, 540 – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 11 de janeiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:E0A782C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 050/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, **01 (Uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **07 de janeiro de 2024**, conduzindo o paciente o paciente **A. L.** (Menor), encaminhado (a) para procedimentos especiais no Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes - Rua Cônego Monte, 110 – Quintas – Natal/RN – CEP:59037-170.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 08 de janeiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:DF44BFAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 049/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, **01 (Uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **05 de janeiro de 2024**, conduzindo o paciente **J. A. L.** encaminhado para procedimentos especiais o paciente **J. A. L.** encaminhado para procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 08 de janeiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:60BAF2F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 055/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo**, matrícula nº. 000927 – Auxiliar Enfermagem – N3D, CPF: 012.072.194-52, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **27 de janeiro de 2024**, acompanhando o paciente **M. P. L. M** encaminhado para avaliação especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Sagado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 29 de janeiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:29915C59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 056/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo**, matrícula nº. 000927 – Auxiliar Enfermagem – N3D, CPF: 012.072.194-52, **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **29 de janeiro de 2024**, acompanhando a paciente a paciente **S. L. M. T** encaminhada para avaliação especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Sagado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 29 de janeiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:E192D09A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 057/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo**, matrícula nº. 000927 – Auxiliar Enfermagem – N3D, CPF: 012.072.194-52, **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **30 de janeiro de 2024**, acompanhando a paciente **L. S. B** encaminhada para realização de procedimento especial na MEJEC – Maternidade Escola Januário Cicco – Avenida Nilo Peçanha, 259 – Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59012-310.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 31 de janeiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:3618E227

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
058/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Lúcia Barbosa de Araújo**, matrícula nº. 0003514 – Auxiliar de Enfermagem - CPF: 779.056.794-20, **1/2 (meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **03 de fevereiro de 2024**, acompanhar o paciente **J. S. P** encaminhado pra realização de procedimento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 05 de fevereiro de 2024.

CLEIDIANO DA SILVA BORGES
Secretário Mun. de Administração e Gabinete

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:7C50E126

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 060/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano**, matrícula nº. 0001000 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 538.017.924-04, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **04 de fevereiro de 2024**, a paciente **C. I. S. T** encaminhada para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Ana Bezerra - Praça Tequinha Farias, 13, Santa Cruz – RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 05 de fevereiro de 2024

CLEIDIANO DA SILVA BORGES

Secretário Mun. de Administração e Gabinete

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:29676F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023 - SRP

Adjudicamos, os vencedores do Pregão Eletrônico Nº 060/2023 SRP, realizado em 24/01/2024, a Saber:

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Pneus, Protetores, Câmaras de Ar destinados a suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

ELETRO PEÇAS LTDA - CNPJ: 08.286.262/0001-76, saiu vencedor nos itens: 12, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 27; totalizando o valor de R\$ 155.310,00 (Cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e dez reais).

PAULO R PEREIRA - CNPJ: 18.131.838/0001-80, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 20, 22, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47; totalizando o valor de R\$ 595.968,00 (Quinhentos e noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais).

Cerro Corá/RN, em 30 de janeiro de 2024

LUIZ SUETÔNIO DE OLIVEIRA

Pregoeiro Interino

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:323D2A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023 - SRP

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Pneus, Protetores, Câmaras de Ar destinados a suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 60/2023 com início 28 de dezembro de 2023, realizada em 24 de janeiro de 2024 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

ELETRO PEÇAS LTDA - CNPJ: 08.286.262/0001-76, saiu vencedor nos itens: 12, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 27; totalizando o valor de R\$ 155.310,00 (Cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e dez reais).

PAULO R PEREIRA - CNPJ: 18.131.838/0001-80, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 20, 22, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47; totalizando o valor de R\$ 595.968,00 (Quinhentos e noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais).

Cerro Corá/RN, em 30 de janeiro de 2024

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:61A512ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023.

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Pneus, Protetores, Câmaras de Ar destinados a suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

Contratantes: Gabinete do Prefeito Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; Secretaria Municipal de Finanças e Tributação; Secretaria Municipal de Educação; Fundo Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas.

Contratados: ELETRO PEÇAS LTDA - CNPJ: 08.286.262/0001-76. PAULO R PEREIRA - CNPJ: 18.131.838/0001-80.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520/2002.

Resumo:

ELETRO PEÇAS LTDA - CNPJ: 08.286.262/0001-76, saiu vencedor nos itens: 12, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 27; totalizando o valor de R\$ 155.310,00 (Cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e dez reais).

PAULO R PEREIRA - CNPJ: 18.131.838/0001-80, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 20, 22, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47; totalizando o valor de R\$ 595.968,00 (Quinhentos e noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais).

Vigência das Atas de Registro de Preços: 06 de fevereiro de 2024 a 05 de fevereiro de 2025.

Cerro Corá/RN, em 06 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:52F5908C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA Nº 061/2024-GP**

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Hoga de Cassia Rocha Melo** portadora do CPF/MF 068.381.924-03, para ocupar o cargo comissionado de “Coordenadora Técnica Geral” símbolo CC4, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro CoráRN em, 06 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.505-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:5F0FA891

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie:Contrato de Prestação de Serviços Nº. 001/2024 – DISP, firmado em 05 de fevereiro de 2024; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, CNPJ Nº. 08.158.669/0001-18;**Contratada:**Lair Gás Agilidade e Confiança, CNPJ nº 09.356.131/0001-80;**Objeto:** LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, FLUXO POR LITRO: ATÉ 5 LITROS, PRESSÃO DE SAÍDA: 5,5 PSI, CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO: 93% ± 3% DE 0,5 A 5 L/MIN., MODO DE FLUXO CONTÍNUO: DE 0,5 A 5 L/MIN VOLTAGEM: 220V;**Valor Total:** R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais);**Dotação Orçamentária:** 08.002 - Fundo Municipal de Saúde, 2061 Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde, 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;**Vigência:** 31 de dezembro de 2024;**Signatários:****Pelo Contratante** –Claudio Marques de Macêdo, Prefeito de Coronel Ezequiel/RN,**Pela Contratada:** Sidgley Silva Dantas, Representante Legal.

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:93BE0428

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 031/2024, 06 DE FEVEREIRO DE 2024**

Dispõe sobre concessão de gratificação por título a servidor(es) que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 3ª gratificação por título, nos termos do art. 18, II, art. 19, I da Lei Municipal nº 41/2009, a servidora:

I – MARIA NASCISA DE SOUZA, RG 507.074, investida no cargo de PROFESSORA P3I 30H, admitida em 01/03/1983, referente ao período aquisitivo de: 23/12/2023(Certificado de Curso de Especialização em Psicopedagogia); 27/05/2005(Certificado de Parâmetros em Ação) e 01/10/2007(Certificado no âmbito do Programa Pró letramento), conforme documentos comprobatórios junto pasta funcional, do Departamento de Pessoal.

Art. 2º - O direito ao adicional incide somente sobre o salário base do cargo, sem outras vantagens, em conformidade com parágrafo 1º do art. 19 da Lei Municipal 041/2009.

Art. 3º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de cada período aquisitivo, respectivamente, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 06 de fevereiro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:AC5932E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA Nº 032/2024**

PORTARIA nº. 032 2024 Em, 06/02/2024.

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO de CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e em conformidade com Arts: 64e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. MYTSA CARLA ALVES COSTA, Matrícula nº/CPF 007.705.054-14 (Cargo) VICE PREFEITA desta cidade; (**duas**), **Diária** ao custo unitário de **R\$ 600,00, cada**, conforme determina para custar despesas com alimentação, estadia e pousada durante o(s) dia(s) **24/01/2024 A 27/01/2024**, para que o mesmo possa dirigir-se a NATAL –RN

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se, Registre – se e Cumpra – se.

Cel. João Pessoa – RN, 06/02/2023.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:A83FE4C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA Nº 034/2024**

Portaria nº. 034/2024

Cel. João Pessoa/RN, em 06/02/2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e em conformidade com Art. 64 e 65 da Lei Municipal nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a **Sra. ANGELA KELLY SIMAO DE SOUZA LIMA**, Matrícula nº. Port. 130946-3 (Cargo) Secretária de educação, (DUAS) diária ao custo unitário de **R\$ 300,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 24/01/2024 a 27.01.2024, para que a mesma possa dirigir-se a cidade de NATAL/RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Cel. João Pessoa/RN, em 06 / 02 / 2024.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:01B326B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA Nº 033/2024

Portaria nº 033/2024

Cel. João Pessoa/RN, em 06/02 /2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a **Sra. MARIA VALDILENY LIMA SOUZA**, Matrícula nº. Port. 130923-4 (Cargo) COORDENADORA PEDAGOGICA (DUAS) diária ao custo unitário de **R\$ 200,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 24/01/2024 a 27.01.2024, para que a mesma possa dirigir-se a NATAL -RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Cel. João Pessoa/RN, em 06/01/2024.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:5CE159D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TP 005/2023 - CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE
EXECUÇÃO DE OBRA PARA A REFORMA DO GINÁSIO DE
ESPORTES DA CIDADE DE CRUZETA/RN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Tomada de Preço Nº 5/2023.

ADJUDICAMOS, os vencedores da Tomada de Preço nº 5/2023, realizada em 18/12/2023, a saber:

Objeto:**Contratação de empresa especializada nos serviços de execução de obra para a reforma do ginásio de esportes da cidade de Cruzeta/RN.**

RENASCENCA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 08.487.196/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 538.178,28 (quinhentos e trinta e oito mil, cento e setenta e oito reais e vinte e oito centavos).**

CRUZETA/RN, em 06 de fevereiro de 2024

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:6397FEA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TP 005/2023 -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS
SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA PARA A REFORMA
DO GINÁSIO DE ESPORTES DA CIDADE DE CRUZETA/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Tomada de Preço Nº 5/2023.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Tomada de Preço nº 5/2023 com início 28 de novembro de 2023, realizada em 18 de dezembro de 2023 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

RENASCENCA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 08.487.196/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 538.178,28 (quinhentos e trinta e oito mil, cento e setenta e oito reais e vinte e oito centavos).**

CRUZETA/RN, 06 de fevereiro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:AF527546

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TP 006/2023 - CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE
EXECUÇÃO DE OBRA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO
DO CEMITÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
CRUZETA/RN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Tomada de Preço Nº 6/2023.

ADJUDICAMOS, os vencedores da Tomada de Preço nº 6/2023, realizada em 19/12/2023, a saber:

Objeto:**Contratação de empresa especializada nos serviços de execução de obra para a reforma e ampliação do cemitério público do Município de Cruzeta/RN.**

CONSTRUTORA ALICERCE LTDA- CNPJ: 02.512.025/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 400.001,38 (quatrocentos mil e um reais e trinta e oito centavos).**

CRUZETA/RN, em 06 de fevereiro de 2024

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:8E89127C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TP 006/2023 -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS
SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA PARA A REFORMA E
AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE CRUZETA/RN**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Tomada de Preço Nº 6/2023.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Tomada de Preço nº 6/2023 com início 29 de novembro de 2023, realizada em 19 de dezembro de 2023 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

CONSTRUTORA ALICERCE LTDA - CNPJ: 02.512.025/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 400.001,38 (quatrocentos mil e um reais e trinta e oito centavos)**.

CRUZETA/RN, 06 de fevereiro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:CE65390B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº
69/2023 AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeira instituído pela Portaria nº. 0649, de 15 de maio de 2023, comunica aos interessados a **RETIFICAÇÃO** do Edital do Pregão Eletrônico Nº 69/2023, do tipo **MENOR PREÇO** por ITEM, que tem como objeto o **registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos médico hospitalares e odontológicos**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 19/01/2024, Edição 3204, e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 14, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024, código UASG 981661. Comunicamos ainda que a data de realização do mesmo será dia 26 de fevereiro de 2024, às 9 horas (horário local), através do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos/RN, 06 de fevereiro de 2024.

KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS

Pregoeira – PMCN

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:B3B13038

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DAS DILIGÊNCIAS - TOMADA DE PREÇOS
Nº 08/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6096/2023**

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução da obra e serviços de engenharia civil para construção da unidade básica de saúde (UBS) do Bairro Alto de Santa Rita”.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 020, de 03 de janeiro de 2024, dá publicidade ao Resultado do Julgamento da Habilitação da Tomada de Preços nº 08/2023 para contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, Construção da unidade básica de saúde (UBS) do Bairro Alto de Santa Rita”, realizada no dia 28 de dezembro de 2023, às 09h, na sede da CPL.

I – DAS DILIGENCIAS

Considerando a realização de diligências com as empresas abaixo descritas, que teve o prazo expirado dia 31 de janeiro de 2024, foi possível julgar:

II – DO JULGAMENTO

1 – Judson G. da Silva Serviços e Construções Ltda, CNPJ: 08.838.881/0001-26;

1.1 – Após a apresentação de documentos complementares de habilitação e análise da Comissão a empresa fica considerada **HABILITADA**.

2 – DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ 17.382.733/0001-30

2.1 - Após a apresentação de documentos complementares de habilitação e análise da Comissão a empresa fica considerada **HABILITADA**.

3 – PROENGEX PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, CNPJ 11.112.754/0001-50

3.1 – Não atendeu o pedido da diligência, sendo assim julgada **INABILITADA** pelo não atendimento da cláusula 5.4, “a” do edital. A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas que abrirá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para Recurso, a contar da publicação.

Currais Novos/RN, 06 de fevereiro de 2024.

Sônia Maria Medeiros de Pontes – Presidente - CPL

Alana Dantas André – Membro

Dolores Beatriz Romeu do Nascimento – Membro

Francisco Fernandes Dias de Medeiros – Membro

Higor Mateus de Azevedo Araújo – Membro

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:79FD5AAD

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.342, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre dias de ponto facultativo, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de se planejar o funcionamento dos órgãos da Administração;

Considerando que o Carnaval é uma festa popular mais celebrada no Brasil, e que ao longo do tempo tornou-se elemento da cultura nacional;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração direta, indireta da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, nos dias em que menciona:

- I – 12 de fevereiro (segunda-feira) – Carnaval
- II – 13 de fevereiro (terça-feira) – Carnaval
- III – 14 de fevereiro (quarta-feira) – Quarta-feira de cinzas

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica as atividades e/ou serviços considerados de natureza essenciais, os quais ficarão sujeitos ao horário de expediente estabelecido pelos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de fevereiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:90928E8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0185, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 108 da Lei Complementar nº 07/2006, e artigo 27 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o acordo de cooperação mútua entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos e a Prefeitura Municipal de Mossoró, objetivando permuta de servidores;

Considerando ainda, os termos de Ofício nº 071/2024-PMCN/GP, de 06/02/2024, protocolizado sob nº 2.380/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a cessão ao Município de Mossoró/RN, da servidora **Janine de Paulo Pinto**, matrícula nº 12927-5, Enfermeira, do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Mossoró/RN, pelo prazo de 2 (dois) anos, através de permuta com a servidora **Antônia Maria de Queiroz**, matrícula nº 32026, Enfermeira, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. A cessão mencionada no *caput* deste artigo compreende o período 07/02/2024 a 06/02/2026, e poderá ser encerrada a qualquer momento, independente de justificativa, por qualquer das partes.

Art. 2º. Cumpra ao cessionário até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a frequência do servidor ao órgão cedente.

Art. 3º. Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem após o término da cessão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 07 de fevereiro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de fevereiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:72E90929

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN, inscrita no CNPJ 02.852.277/0001-78

OBJETO: execução de serviços especializados de organização e realização de concurso público para provimento de quadro permanente de pessoal do Município de Currais Novos/RN, englobando serviços técnicos de elaboração, diagramação, impressão, logística e outros procedimentos necessários para a organização e aplicação de provas para concurso público.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá validade a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses,

BASE LEGAL: art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021
Currais Novos/RN, 05 de fevereiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:C834DADA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 645/2024

LEI MUNICIPAL Nº 645/2024,

Doutor Severiano/RN, 06 de fevereiro de 2024.

FIXA SALÁRIO MÍNIMO PARA OS
SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado em R\$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais) o valor mínimo da remuneração a ser paga mensalmente a servidores com carga horária de 160 horas mensais.

Parágrafo Único. O servidor com jornada de trabalho inferior a fixada no *caput* do art. 1º, será pago valor proporcional à carga horária efetivamente trabalhada.

Art. 2º. Os benefícios pagos pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do município de Doutor Severiano que ultrapassem o salário mínimo serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2024, em 3,71% (cinco inteiros e noventa e três décimos por cento), exceto as categorias que possuem plano de cargos e carreira.

Art. 3º. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2024, é de R\$ 62,04 (sessenta e dois reais e quatro centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 1.819,26 (um mil oitocentos e dezenove reais e vinte e seis centavos).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 5º. Os efeitos financeiros desta Lei, retroagem a 1º de janeiro de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Nesta data, 06 de fevereiro de 2024, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:35C7CEC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 646/2024

Lei Municipal nº 646/2024.

Doutor Severiano/RN, 06 de fevereiro de 2024.

Concede aumento de remuneração aos servidores que menciona.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede aumento de remuneração aos profissionais do magistério ativos, inativos e pensionistas, com carga horária de 30 horas, no percentual de 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento) do salário base.

Art. 2º. O professor(a) readaptado não poderá receber remuneração salarial paga com receita proveniente do FUNDEB enquanto durar a readaptação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º. Os efeitos financeiros desta Lei retroagem a 1º de janeiro de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Nesta data, 06 de fevereiro de 2024, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8EBE1E6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 647/2024

Lei Municipal nº 647/2024.

Doutor Severiano/RN, 06 de fevereiro de 2024.

Regulamenta a fixação do piso salarial do Agente Comunitário de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica regulamentado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) deste Município, em R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Nesta data, 06 de fevereiro de 2024, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:CBD1EDC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
060201/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020001/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060201/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
060201/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Analisando as condições para Inexigibilidade, vimos que envolve prestação continuada de serviços técnico especializado de Advocacia onde ao analisarmos a proposta, documentação e atestados de capacidade técnica nota-se que o contratado é conceituado no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, experiências com órgãos públicos, além de possuir aparelhamento e equipe técnica relacionados com suas atividades o que nos permite inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.;

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais), correspondentes à Contratação de profissional especializado na execução dos serviços advocatórios, consultoria jurídica administrativa junto ao gabinete do Prefeito, CPL, secretarias municipais e auditoria em procedimentos administrativos, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no i Art. 74, III, c da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:....

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa GIULLYANA LUCENIA BATALHA ROCHA FERNANDES LOBO - CPF: 013.640.974-19, com sede na Rua Hipólito Cassiano, 634, Centro, Pau dos Ferros/RN, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

ENCANTO/RN, 06 de fevereiro de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:19B33566

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
060201**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020001/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060201/2024**

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de ENCANTO/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 01020001/2024 concernente à Inexigibilidade de LICITAÇÃO Nº 060201/2024, amparada pelo Art. 74, III, c vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a Contratação de profissional especializado na execução dos serviços advocatórios, consultoria jurídica administrativa junto ao gabinete do Prefeito, CPL, secretarias municipais e auditoria em procedimentos administrativos, ADJUDICANDO em favor da empresa GIULLYANA LUCENIA BATALHA ROCHA FERNANDES LOBO - CPF: 013.640.974-19, com sede na Rua Hipólito Cassiano, 634, Centro, Pau dos Ferros/RN, no valor global de VALOR R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais).

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.

ENCANTO/RN, 06 de fevereiro de 2024

MARIA JOSIVANIA NATO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:53B29A20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO 060201**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020001/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060201/2024**

ADJUDICAÇÃO

Aos 6 de fevereiro de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 04/2024**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº 01020001/2024, Inexigibilidade de LICITAÇÃO Nº 060201/2024 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, ADJUDICAMOS e encaminhamos para o Senhor ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito Municipal de ENCANTO/RN para HOMOLOGAR a contratação em favor da empresa GIULLYANA LUCENIA BATALHA ROCHA FERNANDES LOBO - CPF: 013.640.974-19, com sede na Rua Hipólito Cassiano, 634, Centro, Pau dos Ferros/RN, no valor global de R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais), doravante denominado de CONTRATADO, que tem por objeto a Contratação de profissional especializado na execução dos serviços advocatórios, consultoria jurídica administrativa junto ao gabinete do Prefeito, CPL, Secretarias municipais e auditoria em procedimentos administrativos.

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

ENCANTO/RN 06 de fevereiro de 2024

MARIA JOSIVANIA NATO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:F618F1B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 060201/2024**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060201/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor **Alberone Neri de Oliveira Lima**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74, III, c da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa GIULLYANA LUCENIA BATALHA ROCHA FERNANDES LOBO - CPF: 013.640.974-19, com sede na Rua Hipólito Cassiano, 634, Centro, Pau dos Ferros/RN vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de profissional especializado na execução dos serviços advocatórios, consultoria jurídica administrativa junto ao gabinete do Prefeito, CPL, secretarias municipais e auditoria em procedimentos administrativos, no valor total de R\$ R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação **MARIA JOSIVANIA NATO DA SILVA**, nomeado pela portaria 04/2024, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

ENCANTO - RN, 6 de fevereiro de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:EB48B2EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 060202/2024**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 060202/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 060202/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa ou profissional especializado em tratamento de lesão neuropática em paciente usuário da Rede Pública Municipal. **pele valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)** em favor da empresa ENDOCLINICA - SAUDE INTEGRADA EIRELE - ME

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 6 de fevereiro de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 060202/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05020001/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 060202/2024****CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.****CONTRATADO: ENDOCLINICA - SAUDE INTEGRADA EIRELE - ME****OBJETO:** Contratação de empresa ou profissional especializado em tratamento de lesão neuropática em paciente usuário da Rede Pública Municipal.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 6 de fevereiro de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador: 1FE70529**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 060203/2024****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 060203/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 060203/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa ou profissional especializado na execução dos serviços médicos de colocação de cateter duplo em paciente usuário da Rede Pública Municipal, conforme Requisição Médica anexa aos autos. **pele valor de R\$ R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)** em favor da empresa ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 6 de fevereiro de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 060203/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05020002/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 060203/2024****CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.****CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS****OBJETO:** Contratação de empresa ou profissional especializado na execução dos serviços médicos de colocação de cateter duplo em paciente usuário da Rede Pública Municipal, conforme Requisição Médica anexa aos autos.**VALOR TOTAL:** R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 6 de fevereiro de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador: 5CC3B4AA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR****GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO 02 - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º CD
00001/2024****Onde se lê:**

Expediente:	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º CD 00001/2024
Assunto:	Fornecimento e instalação de mármore, granitos, bancadas e prateleira para UMIIIE.
Valor:	R\$ 4306,64,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E SEIS REAIS E SSESSETA E QUATRO CENTAVOS).
Fornecedor	ADEMAR SOARES DOS SANTOS, CPF 295.710.494-68
Legislação:	Art. 72 e 75 §7, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 141 do Decreto Municipal 0001/2024.

Leia se:

Expediente:	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º CD 00001/2024
Assunto:	Fornecimento e instalação de mármore, granitos, bancadas e prateleira para UMIIIE.
Valor:	R\$ 9594,00 (nove mil e quinhentos e noventa e quatro reais).
Fornecedor	Antônio Pedro da Silva, CPF 295.710.494-68
Legislação:	Art. 72 e 95 §2, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 141, Inciso II do Decreto Municipal 001/2024

DESPACHO

APROVO o correspondente procedimento nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação, na forma Art. 72 e 95 §7, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 141 Inciso II do Decreto Municipal 0001/2024, como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à publicação, para os fins e efeitos legais.

Equador - RN, 06 de fevereiro de 2024.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador: B65C0F27

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE N.º CD
00003/2024

Expediente:	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º CD 00003/2024
Assunto:	SERVIÇO DE RECONDICIONAMENTO PARA PEÇAS (REPARO CENTRAL, PINO DUPLO E CHAPA RETIFICADA), PARA O CAMINHÃO INTERNACIONAL DURASTAR PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN.
Valor:	R\$ 3.200,00 (TRES MIL E DUZENTOS REAIS).
Fornecedor	CARDAN CAMPINA GRANDE IND. COM. DE PEÇAS E SERV. LTDA - EPP: CNPJ: 26.033.444/0001-17
Legislação:	Art. 72 e 75 §7, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 141 do Decreto Municipal 001/2024.

DESPACHO

APROVO o correspondente procedimento nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação, na forma Art. 72 e 75 §7, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 141 do Decreto Municipal 001/2024, como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à publicação, para os fins e efeitos legais.

Equador - RN, 06 de fevereiro de 2024.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:4835A01D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º. 000002/2023 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º. 000002/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciada pela Ata da Sessão de Abertura dos Envelopes apresentada pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Espírito Santo/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da **TOMADA DE PREÇOS N.º. 000002/2023** à empresa **MSC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 05.619.190/0001-43)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO DISTRITO DE CARNAÚBA**, no valor global de R\$ 661.162,03 (seiscentos e sessenta e um mil, cento e sessenta e dois reais e três centavos), tendo em vista que foi a proposta mais vantajosa para o Poder Público, e estando de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

Espírito Santo/RN, 06 de fevereiro de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito do Município

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:32EBA1D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º. 000002/2023 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º. 000002/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e

legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente certame à empresa **MSC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 05.619.190/0001-43)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO DISTRITO DE CARNAÚBA**, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Espírito Santo/RN, 06 de fevereiro de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito do Município

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:E2DB3CB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

FUNDO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO
DE FELIPE GUERRA - FGPREV
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO N.º 4/ 2023

PROCESSO Nº 03010001/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2023 - Partes: **3IT CONSULTORIA LTDA ME** inscrita no CNPJ sob nº 11.250.881/0001-15, e **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA - FGPREV**. CNPJ: nº: 16.550.846/0001-35. OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação do prazo do contrato de prestação dos serviços de locação de software para Gestão do RPPS, Desenvolvimento de Site, Aplicativo para os servidores públicos para acesso a informações de contracheques, previsão de aposentadorias, fale com o Gestor, andamento de processos, entre outras informações, destinados a atender às necessidades do FGPREV - Fundo de Previdência Social do Município de Felipe Guerra/RN. Valor Remanescente: R\$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais). LEGALIDADE: Lei Federal nºs. 8.666/93. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2024. Vigência: 31/08/2024.

Felipe Guerra/RN, 29 de dezembro de 2023.

YURE DA SILVA MORAIS -

Presidente do FGPREV

Publicado por:

Yure da Silva Moraes
Código Identificador:8645A427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº12/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02020001/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: **AB EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 19.720.588/0001-86**. OBJETIVO: Contratação de Show do artista musical "ANDRE LUVI E BANDA" para apresentação no dia 11 de fevereiro de 2024 nos festejos de Carnaval do Município de Felipe Guerra/RN, no atendimento a demanda da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Dotação Orçamentária: 08 - Sec. Munic. de Desen. Econômico, Turismo e Eventos. Programa: 2035 - Realização de Eventos Histórico e Culturais - Classificação Econômica: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na

exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021; Valor contratual de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Termo de Ratificação: 06/02/2024. Felipe Guerra/RN, 06 de fevereiro de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:CA96783F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº13/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06020001/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: ROBERTO RIVELINO DE ABREU – CPF: 765.964.783-00. OBJETIVO: Contratação de Show do artista musical “Álvaro Menezes & Roberto Rivelino e Banda” para apresentação no dia 13 de fevereiro de 2024 nos festejos de Carnaval do Município de Felipe Guerra/RN, no atendimento a demanda da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Dotação Orçamentária: 08 - Sec. Munic. de Desen. Econômico, Turismo e Eventos. Programa: 2035 - Realização de Eventos Histórico e Culturais – Classificação Econômica: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021; Valor contratual de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Termo de Ratificação: 06/02/2024. Felipe Guerra/RN, 06 de fevereiro de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:3645EE9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº001/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024 - Processo Administrativo nº 22010001/2024, finalizado segunda-feira, 5 de fevereiro de 2024 às 17:59. Objeto: Formação de Registro de preço, visando a Contratação de pessoa jurídica especializada, em locação de estruturas físicas, telões, iluminações, incluindo montagem e desmontagem e nos serviços de monitoramento com profissionais uniformizados, com contingentes homens e mulheres não armados, e outros serviços semelhantes e relativos para festividades e eventos tradicionais relacionado no calendário de evento da municipalidade, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Ficando **adjudicadas** as seguintes propostas: E PEREIRA TORRES CNPJ: 35.299.650/0001-64 com o lote 3 no valor de R\$ 20.745,00 (cento e oitenta e dois mil e trezentos e trinta e quatro reais), lote 4 no valor de R\$46.600,00 (cento e oitenta e dois mil e trezentos e trinta e quatro reais), lote 6 no valor de R\$ 9.995,00 (cento e oitenta e dois mil e trezentos e trinta e quatro reais), lote 13 no valor de R\$ 15.312,00 (cento e oitenta e dois mil e trezentos e trinta e quatro reais), lote 18 no valor de R\$ 47.310,00 (cento e oitenta e dois mil e trezentos e trinta e quatro reais), lote 19 no valor de R\$ 3.594,00 (cento e oitenta e dois mil e trezentos e trinta e quatro reais), lote 20 no valor de R\$ 29.850,00 (cento e oitenta e dois mil e trezentos e trinta e quatro reais) e lote 21 no valor de R\$ 8.928,00 (cento e oitenta e dois mil e trezentos e trinta e quatro reais) e TJ EMPREENDIMENTOS LTDA

– CNPJ: 10.482.096/0001-25 com o lote 1 no valor de R\$ 37.280,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e setecentos e sessenta reais), lote 2 no valor de R\$ 68.200,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e setecentos e sessenta reais), lote 7 no valor de R\$ 49.100,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e setecentos e sessenta reais), lote 8 no valor de R\$55.840,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e setecentos e sessenta reais), lote 9 no valor de R\$ 23.840,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e setecentos e sessenta reais), lote 10 no valor de R\$ 48.900,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e setecentos e sessenta reais), lote 11 no valor de R\$ 76.500,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e setecentos e sessenta reais), lote 12 no valor de R\$ 64.200,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e setecentos e sessenta reais) e lote 17 no valor de R\$ 39.900,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e setecentos e sessenta reais) e ARY SOM EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 20.471.247/0001-01 com o lote 5 no valor de R\$ 79.800,00 (cento e trinta e sete mil reais), lote 14 no valor de R\$ 16.000,00 (cento e trinta e sete mil reais), lote 15 no valor de R\$ 19.200,00 (cento e trinta e sete mil reais) e lote 16 no valor de R\$ 22.000,00 (cento e trinta e sete mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Contratação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. FELIPE GUERRA (RN), terça-feira, 6 de fevereiro de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:7ABC969C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
001/2024**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: N M D FERNANDES

CNPJ: 22.447.681/0001-73

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para serviços técnicos especializados no acompanhamento e monitoramento dos sistemas e programas do Ministério da Saúde, CNES, SINAN, E-SUS, FPO, BPA SIM E SINASC da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

BASE LEGAL: Art. 75 inciso II da lei 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 06 de fevereiro de 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
José Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:FA74521E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010010/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010010/2024

Objeto: Aquisição de combustível destinado a Ambulância Fiorino pertencente a Secretaria Municipal Saúde de Frutuoso Gomes

Contratado: Posto Amigos LTDA - EPP (10.898.135/0001-70)

Valor Total Julgado: R\$ 7.352,11

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:74E17431

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010011/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010011/2024

Objeto: Aquisição de gasolina comum destinado ao veículo PALIO KENYA da Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratado: Posto Amigos LTDA - EPP (10.898.135/0001-70)

Valor Total Julgado: R\$ 4.868,01

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C17D835B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 001/2024 – SMEC**

Divulga a relação de candidatos habilitados para os editais 002 e 003/2023 da Lei Paulo Gustavo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GALINHOS - RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com novo cronograma dos editais 002 e 003/2023 da Lei Paulo Gustavo,

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar a Relação dos habilitados – Edital 002/2023.

NOME	CATEGORIA	SITUAÇÃO
Leonete Roseno Do Nascimento	Microprojetos Culturais	Habilitado
Geane Rodrigues Patriota Silveira	Microprojetos Culturais	Habilitado
Daniele Cristina Barbosa França	Microprojetos Culturais	Habilitado
Daniele Cristina Barbosa dos Ramos	Microprojetos Culturais	Habilitado
Rafael Francisco Araújo Do Nascimento	Microprojetos Culturais	Habilitado
Hasler Matus Ribeiro Medeiros	Novos realizadores do audiovisual galinhense curtas com smartphones	Habilitado
Leandro Dos Santos Alves	Produção videoclipe	Habilitado
Robson Carlos De Souza	Curta-metragem (Documentário)	Habilitado
Taiza Cordeiro Gomes	Curta-metragem (Documentário)	Habilitado
Taiza Cordeiro Gomes	Oficina de produção de vídeo com smartphones	Habilitado
Colônia de Pescadores Z 30	Mostra audiovisual	Habilitado

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2024.

Galinhas/RN, 06 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ZENÓBIO DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal Educação e de Cultura

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:3883775A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024**

A prefeita do município do Goianinha/RN, torna público que em cumprimento a contratação de empresa para o fornecimento de picolés industrializados para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Cultura e Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Goianinha/RN.

EMPRESA CONTRATADA: MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA NOBREGA, inscrita no CNPJ nº 35.567.853/0001-94

PROCESSO Nº: 052/2024

CONTRATO Nº: 005/2024

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 19.694,00 (dezenove mil e seiscentos e noventa e quatro reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto nº 1.289, de 22 de junho de 2021

VIGÊNCIA: 05/02/2024 até 31/12/2024

Assinado: 05/02/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO 2105 – Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2095 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2105 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

NAT. /DESPESA 3333.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROJETO 2083- Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2084- Promocao de Atividades Culturais

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Hosanira Galvão
PREFEITA MUNICIPAL
Contratante

MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA NOBREGA 4060996415

CNPJ/MF sob o nº 35.567.853/0001-94

Maria Das graças Pereira Nobrega

CPF nº 406.099.604-15

Contratado

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:E28F4685

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº 010_2023 -
PROPOSTAS**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) MERCADO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN.

A Comissão Permanente de Licitações do município de Goianinha/RN, torna público para conhecimento dos interessados, que após o recebimento do Parecer Técnico referente a análise das propostas emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do seu responsável técnico: MARCIO RODRIGUES GOMES – Engenheiro Civil - CREA/RN: 211990682-3, **decidiu** por unanimidade de seus membros, julgar CLASSIFICADA e VENCEDORA do presente certame a empresa: **RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 13.385.475/0001-95, vencedora deste certame com proposta apresentada no valor Global de R\$ **1.566.150,70** (um milhão, quinhentos e sessenta e seis mil, cento e cinquenta reais e setenta centavos). Abre-se, outrossim, o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, conforme estabelecidos no art. 109, inciso I alínea b) da Lei 8.666/1993, para interposição de recursos em face deste ato, na forma de como estabelece o edital. Os autos do processo encontram-se à disposição com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, sito Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000. Goianinha/RN, 06 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:782116BE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
PORTARIA Nº 003/2024**

PORTARIA Nº 003/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-GOIANINHAPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 692/2020;

RESOLVE;

Art. 1º - Atribuir a cônjuge do ex-segurado, **CRESIO BERTO DA SILVA, Matrícula nº 134101-4**, falecido em **25/12/2023**, uma pensão mensal, por 15 (quinze) anos, conforme Art. 40, IV, § 3º, com proventos calculados pelo Art. 31, § 1º da *Lei Complementar nº 692/2020*, retroagindo os efeitos a data do óbito, ou seja, **25/12/2023**.

Art. 2º - O benefício será pago em cota parte, conforme abaixo discriminado:

I – MARIA DA PIEDADE OLIVEIRA DE LIMA, CPF: 059.551.914-88, – Cônjuge.

Art. 3º - A beneficiária receberá sua cota parte por 15 anos, conforme Art. 40, IV, § 3º *Lei Complementar nº 692/2020*.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data do óbito, ou seja, **25/12/2023**.

Art. 5º-Ninguém receberá benefício inferior a um salário mínimo conforme art. 201 CF.

Goianinha/RN, 06 de fevereiro de 2024.

FÁBIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA
Diretor Executivo

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:2D086B60

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024**

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – IPREVGIOIANINHA/RN – CNPJ Nº 19.649.853/0001-87

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A - CNPJ: 00.000.000/1238-62

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS (DESPESAS COM TARIFAS BANCÁRIAS REFERENTE AS CONTAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

BASE LEGAL: 74, inciso I da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 19 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

DATA DE RATIFICAÇÃO: 19 de janeiro de 2024.

Goianinha/RN, em 19 de janeiro de 2024.

FABIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOÁ
Diretor Executivo

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:C2AA590E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – IPREVGIOIANINHA/RN – CNPJ Nº 19.649.853/0001-87

CONTRATADA: Matias e Leitao Consultores Associados Ltda - CNPJ: 14.813.501/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de consultoria e assessoria de investimentos ao Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – IPREVGIOIANINHA/RN

VALOR TOTAL: R\$ 17.050,00 (dezessete mil e cinquenta reais)

BASE LEGAL: 74, inciso III, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024.

DATA DE RATIFICAÇÃO: 02 de fevereiro de 2024.

Goianinha/RN, em 02 de fevereiro de 2024.

FABIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOÁ
Diretor Executivo

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:CBEC1CAB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 202202-2023**

Nº Processo: 128/2023.Modalidade: Dispensa de Licitação nº 22_2023.Objeto: Locação de Imóvel (terreno) para funcionar uma arena para praticar esportes, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Contratante:Município de Goianinha/RN, CNPJ nº 08.162.687/0001-73.Contratada:o Sr.PAULO SERGIO BRAGA NEVES JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 009.953.364-23, no valor mensal de 1.000,00 (hum mil reais) prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/9.Unidade Orçamentária: 16.001. Ação: 2086 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000.

Datas de assinatura:08/01/2024

Vigência:08/01/2024 a 08/01/2025.

*REPUBLICADO

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

PAULO SERGIO BRAGA NEVES JUNIOR
inscrito no CPF nº 009.953.364-23
Contratado

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:22D323D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 0028028/2021

Nº Processo: 58/2021. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 0028028/2021. Objeto: **Locação de imóvel para Funcionamento da Secretaria Municipal de Tributação, Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sra. **Danielly Melo de Carvalho, inscrita no CPF nº 018.203.814-98, no valor mensal de 1.866,73 (mil oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos), prorrogação de prazo de 12 (doze) meses e reajuste no percentual de 3,70% (três virgula setenta por cento), totalizando o valor global de R\$ 22.400,76 (vinte e dois mil e quatrocentos reais e setenta e seis centavos), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 04.001, Ação: 2.015, Natureza: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000**

Data de Assinatura: 27/12/2023
Vigência: 24/01/2024 até 24/01/2025.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

DANIELLY MELO DE CARVALHO,
Inscrita no CPF nº 018.203.814-98
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:00863478

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 403403/2023

Nº Processo: 311/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 43/2023.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE O MESMO SERVIRA COMO UNIDADE OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NESTE MUNICÍPIO.

Contratante: Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** VENTANA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 44.972.199/0001-95 sendo representada pela senhora Rosane Massaro Rebusi, Cpf: sob o n.º 432.078.390-53, no valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, totalizando um valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 03.001, Ação: 2123, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 15000000.

Data de assinatura: 29/12/2023.
Vigência: 31/12/2023-31/12/2024.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

Ventana Empreendimentos LTDA
CNPJ 44.972.199/0001-95
ROSANE MASSARO REBUSSI,
CPF: SOB O N.º 432.078.390-53,
Representante/Contratado

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:F221A26D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 001
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO GRADUAL DE CONJUNTOS DO ALUNO CARTEIRAS E CADEIRAS) E CONJUNTOS DO PROFESSOR (MESAS E CADEIRAS), DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

DAS PRELIMINARES

Recurso impetrado tempestivamente pela pessoa jurídica **BRASFLX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 03.422.922/0001-85** em desfavor do resultado do procedimento licitatório referente ao ITEM 1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Fora dado o prazo para as devidas contrarrazões, a **MV COMERCIO LTDA, CNPJ nº 50.438.061/0001-03** se manifestou em tempo hábil.

DAS RAZÕES DO RECURSO

A licitante recorrente alega que as empresas vencedoras dos ITENS 01 e 02 (MV COMERCIO LTDA, CNPJ nº 50.438.061/0001-03) e ITENS 04 e 06 (A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA, CNPJ nº 31.070.140/0001-60) não possuem certificação de conformidade INMETRO, portanto, não estando aptas as fornecimento dos materiais constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

A recorrente, por fim, solicita que seja procedida a desclassificação das empresas **MV COMERCIO LTDA, CNPJ nº 50.438.061/0001-03** e **A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA, CNPJ nº 31.070.140/0001-60** firmando que estas não possuem CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE e REGISTRO NO INMETRO (por mais que o edital não exija a devida apresentação).

DA ANÁLISE DO RECURSO

Após verificada novamente a documentação das vencedoras dos ITENS 01 e 02 (MV COMERCIO LTDA, CNPJ nº 50.438.061/0001-03) e ITENS 04 e 06 (A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA, CNPJ nº 31.070.140/0001-60) fora verificado que no tocante aos ITENS 01 e 02, a recorrida **MV COMERCIO LTDA, CNPJ nº 50.438.061/0001-03** apresentou documentação suficiente para demonstrar sua capacidade técnica para fornecer, ainda, anexou documentação complementar do seu principal fornecedor do material à ser adquirido e vendido à Administração Pública, não cabendo à este órgão exigir que a vencedora seja a própria fabricante das carteiras e materiais conforme Portaria INMETRO Nº 105/2012 e 401/2020. Portanto, não há motivo de inabilitação para a mesma tendo em vista que os produtos ofertados foram fabricados por empresa cujo possui registro no devido órgão regulador.

Já no tocante aos ITENS 04 e 06, a vencedora **A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA**, CNPJ nº **31.070.140/0001-60** apresentou toda documentação necessária para habilitar-se, não sendo exigido certificação do INMETRO para os itens em questão, e, em razão do seguimento do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ao princípio da legalidade e da isonomia, não será exigido nada além daquilo exposto no Edital, haja vista que poderia ocorrer tratamento diferenciado ao haver inabilitação de empresa por regra não contida no Edital.

Analisada as contrarrazões a recorrida alega que a empresa **BRASFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº **03.422.922/0001-85** afirma que a marca cotada fora **MOVELAST**, e, que esta não atenderia as exigências do INMETRO, entretanto, a vencedora provisória alega que a marca cotada fora a **ADRI METAL**, cujo fora analisada e verificada o devido registro junto ao INMETRO. Portanto, não cabe fundamento os argumentos expostos pela recorrente, sendo mantido o resultado inicial do procedimento a qual declarou como vencedora dos ITENS 01 e 02 a empresa **MV COMERCIO LTDA**, CNPJ nº **50.438.061/0001-03** e dos ITENS 04 e 06 a licitante **A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA**, CNPJ nº **31.070.140/0001-60**.

DA RESPOSTA AO RECURSO

CONSIDERANDO o recurso interposto tempestivamente.

CONSIDERANDO que fora dado para apresentação das devidas contrarrazões.

CONSIDERANDO o seguimento ao princípio da legalidade, princípio da isonomia, princípio da vinculação ao instrumento convocatório, como também, ao princípio da busca pela proposta mais vantajosa.

DIANTE DO EXPOSTO, CONHEÇO do recurso apresentado pela empresa **BRASFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº **03.422.922/0001-85** no tocante ao **NEGAR-LHE ADMISSÃO TOTAL**, mantendo inalterado o resultado do procedimento licitatório em tela.

Governador Dix-Sept Rosado, 06 de fevereiro de 2024.

MARIA ÉRICA MARTINS

Pregoeira do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:

Maria Erica Martins

Código Identificador:5F729817

GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO - PORTARIA Nº 167/2023 – GP

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da portaria 95/2022-PMGDR/GP e, ainda, a necessidade de substituição dos membros do conselho representantes da Assembleia de Deus,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para compor o conselho municipal da pessoa idosa de Governador Dix-Sept Rosado/RN no Biênio 2022/2024 como representante da sociedade civil, os seguintes membros indicados:

Titular: Maria Antonia Marques da Silva

Suplente: Jose Raimundo Vierira

Art. 2º. As competências do referido conselho são as constantes da Lei Municipal Nº. 673/2021, de 31 de maio de 2021.

Art. 3º. O serviço prestado pelos membros ora nomeados e eleitos será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. O mandato dos membros nomeados no art. 1º desta Portaria, será para complementar o biênio 2022/2024.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN,
Em 06 de fevereiro de 2024

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:38D27DDB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 030/2024 - GP

Dispõe sobre a exoneração do cargo comissionado de Coordenador de Pessoal do município de Governador Dix-Sept Rosado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de sua atribuição legal e demais normas constitucionais,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a Servidora **MARIA ERICA MARTINS** do cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Pessoal, lotada na Secretaria Municipal de Administração, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2024, revogando no que couber a Portaria 148/2023 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 06 de fevereiro de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:1D09442E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 031/2024 - GP

Dispõe sobre a exoneração do cargo comissionado de Coordenador de Controle e Avaliação do município de Governador Dix-Sept Rosado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de sua atribuição legal e demais normas constitucionais,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a Servidora **NADJA DE FRANÇA COSTA** do cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Controle e Avaliação, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2024, revogando no que couber a Portaria 025/2022 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 06 de fevereiro de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:59D8DF76

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2024 - GP**

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal nº 755 de 30 de janeiro de 2024 e o Decreto Municipal nº 03, de 15 de janeiro de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, da Lei Municipal nº 755, de 30 de janeiro de 2024 e alterações posteriores e;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 028, de 15 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCERN).

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a **Sra. NADJA DE FRANÇA COSTA**, para o cargo em comissão de Agente de Contratação, conforme estabelece o art. 2º, §1º, da Lei Municipal nº 755/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 06 de fevereiro de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:BD41F6CA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2024 - GP**

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal nº 755 de 30 de janeiro de 2024 e o Decreto Municipal nº 03, de 15 de janeiro de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, da Lei Municipal nº 755, de 30 de janeiro de 2024 e alterações posteriores e;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 028, de 15 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCERN).

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a **Sra MARIA ERICA MARTINS**, para o cargo em comissão de Pregoeira, conforme estabelece o art. 2º, §1º, da Lei Municipal nº 755/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 06 de fevereiro de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:CC1BC55D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2024 - GP**

“Institui e nomeia membros da Equipe de Apoio única, para auxiliarem o Agente de Contratação e a Pregoeira no exercício de suas atribuições no âmbito do Município de Governador Dix-Sept Rosado /RN”.

O Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que passa a regular todas as licitações e contratos da administração pública direta e indireta, e suas autarquias federais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 03, de 15 de janeiro de 2024, que regulamenta e estabelece normas gerais de licitação e contratação no regime da nova lei de licitações (nº 14.133/21);

CONSIDERANDO que o Município de Governador Dix-Sept Rosado possui todos os meios e normas necessárias para licitar e contratar com amparo nas leis vigentes;

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir a Equipe de Apoio Única, bem como designar os servidores públicos efetivos **Josielton Meneses de Freitas** e **Maria Veronica Lopes da Silveira Oliveira** para exercerem a função de membros da EQUIPE DE APOIO

Art. 2º. Compete à Equipe de Apoio auxiliar a agente de contratação e a pregoeira na condução dos atos das Licitações e Contratos derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo em todo o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, desde a elaboração dos instrumentos convocatórios de licitações, incluindo minuta de contrato, até o encaminhamento do processo devidamente instruído e concluído à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 3º. A participação de servidores na Equipe de Apoio ou Comissão de Contratação será considerada prestação de serviço público relevante, e farão jus à gratificação de função, nos termos estabelecidos no art. 5º, inc. II, da Lei Municipal nº 755/2024.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 06 de fevereiro de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:7B866DE0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2024 - GP**

SÚMULA:Designa servidores para composição da Comissão Técnica Avaliativa para emissão de parecer técnico conclusivo relativo ao Chamamento Público do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inciso X e XII, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Técnica Avaliativa (CTA) para emissão de parecer técnico conclusivo relativo ao plano de trabalho, habilitação, qualificação técnica, valor e seus anexos, conforme regras do Chamamento referente à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) destinada a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades relacionadas ao corte de terra com trator agrícola de pneus com potência a partir de 65 cv a 115 cv equipado com grade niveladora hidráulica com 18 a 32 discos ou grade aradora de controle de 14 á 16 discos, com manutenção preventiva e corretiva, combustível e operador a cargo do contratado, os seguintes servidores:

- I – **PEDRO PAULO FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA**, Presidente da CTA;
II – **LUCAS PEREIRA DE AZEVEDO**, Membro da CTA; e,
III – **CÍCERA EMANUELLY EVANGELISTA**, Membro da CTA.

Art. 2º As decisões da CECP serão tomadas com a presença da totalidade dos seus membros, e mediante decisão do Colegiado.

Art. 3º Os membros da CTA responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 4º A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Governador Dix-Sept Rosado, em 07 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:5ECF892B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 004/2024, Processo Administrativo nº 3447/2023 - Secretaria Municipal de Administração que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviços e/ou fornecimento de buffet e Refeição, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitado pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Abertura dia 22/02/2024, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados e preferencialmente no -mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARE / RN, 06 de Fevereiro de 2024.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:23132291

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

O Município de Guimarães/RN, através da **Comissão especial de seleção DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA – PMG/RN**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público o **EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – Processo Administrativo nº 5732/2023 – SMEC**, que objetiva ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO DE ARTE E CULTURA: OFICINA DE TEATRO, OFICINA DE DANÇA (*BALLET E CONTEMPORÂNEA*), OFICINA DE ARTE CIRCENSE (*MALABARISMO, PALHAÇO, ACROBACIA, CONTORCIONISMO, EQUILIBRISMO, ILUSIONISMO*), OFICINA DE ARTESANATO EM GERAL, OFICINA DE OFICINA DE CANTO CORAL, OFICINA DE VIOLÃO/GUITARRA, OFICINA DE CONTRABAIXO, OFICINA DE BATERIA/PERCUSSÃO, OFICINA DE TECLADO, OFICINA DE CAPOEIRA, OFICINA DE DANCAS FOLCLÓRICAS (*PASTORIL, COCO DE RODA, FREVO, BUMBA MEU BOI*).

O **CHAMAMENTO PÚBLICO no 001/2024**, estará aberto a partir da sua publicação, devendo o envelope ser protocolado no endereço abaixo informado.

Os interessados deverão apresentar o Envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** durante o exercício de 2024, junto ao **Setor da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, situada a Rua Sete de Setembro, 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000, de segunda a sexta das 07:00h às 13:00h.**

As sessões de abertura dos envelopes de Habilitação, bem como as respectivas análises e julgamentos será no **DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2024 – ÀS 14H00MIN (QUATORZE HORAS) - (Horário Local).**

O (s) Edital (is) poderão ser requeridos por meio do Portal da Transparência do Município de Guimarães (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e do e-mail cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647

Guamaré (RN), 06 de Fevereiro de 2024.

A COMISSÃO

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:FF7D0EAF

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO ABERTURA DE ORÇAMENTO 2024**

DECRETO Nº 004/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Fixa normas referentes à execução orçamentária e financeira para o exercício de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA Prefeito do Município de Guamaré RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei 580/2013 de 04 de janeiro de 2013.

D E C R E T A:

**CAPÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Seção I**

Da Despesa Orçamentária

Art. 1º A execução da despesa orçamentária no exercício de 2024, aprovada pela Lei nº 829, de 04 de janeiro de 2024, obedecerá às normas estabelecidas neste decreto e às decisões emanadas da Contadoria Geral do Município instituída pela Lei Municipal nº 580/2023 de 04 de janeiro de 2013.

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes definições:

I - Unidade Orçamentária: agrupamento de serviços subordinados ao mesmo Órgão Orçamentário, que tem dotações consignadas de forma individualizada no Orçamento Anual do Município de Guamaré, cujo titular é o responsável pela Unidade;

II - Cota Orçamentária: corresponde ao valor que cada unidade orçamentária terá disponível por dotação para efetuar Nota de Empenho e a respectiva Programação de Liquidação da Despesa, conforme o artigo 3º deste decreto;

III - Comprometimento Integral: compreende os dispêndios para o exercício vigente em todas as dotações da unidade orçamentária, independente de fonte de recurso, englobando quaisquer dispêndios em vigor, a serem licitados, futuros editais de chamamento ou mesmo futuros aquisições, entendidas aquisições como convênios, termos de fomento, termo de colaboração, contratos, concessionárias, suprimento de fundos, tributos, pessoal, auxílios, pessoal cedido, gestão de contratos, sentenças judiciais, emendas federais ou estaduais e quaisquer demais dispêndios não citados anteriormente;

IV - Processo exclusivamente destinado ao pedido orçamentário: tipos de abertura de processo no Sistema Eletrônico de Informação e que englobem os tipos Crédito Adicional Suplementar, Deliberações, Descongelamento/Congelamento de Dotação, Emendas Parlamentares e Liberação/Antecipação de Cotas, vedado o encaminhamento de processos de licitação, pagamento, liquidação, dentre outros.

Art. 3º A execução da despesa orçamentária da Administração Direta, inclusive dos fundos especiais, das autarquias e empresas estatais dependentes será limitada pelos valores das cotas orçamentárias, cujo valor inicial será publicado por meio do quadro de detalhamento de despesas.

§ 1º O valor da cota orçamentária não poderá ser superior ao valor, por fonte de recursos, da previsão atualizada de receitas para o exercício acrescido do superávit financeiro do ano anterior, apurado pela Contadoria Geral do Município.

§ 2º As cotas orçamentárias iniciais para a Administração Direta e suas autarquias serão automaticamente liberadas.

§ 3º As cotas orçamentárias relativas à pessoal e encargos

I - da Administração Direta serão liberadas integral ou mensalmente, de forma automática, pela Contadoria Geral do Município – CGM.

§ 4º As cotas orçamentárias destinadas às Operações Especiais serão concedidas para todo o exercício conforme distribuição a ser solicitada pelo órgão responsável à Contadoria Geral do Município - CGM.

§ 5º As necessidades que extrapolarem os limites iniciais estabelecidos, bem como a antecipação de cotas orçamentárias, deverão ser solicitadas por meio do Sistema Eletrônico de Informações a secretaria municipal de finanças órgão responsável pela análise da solicitação sob o aspecto orçamentário, submetendo-a a

análise sob o aspecto financeiro a ser procedida pelo tesouro municipal.

§ 6º. Os pedidos de antecipação ou liberação de cotas encaminhados em desacordo com as normas estabelecidas neste artigo serão sumariamente rejeitados.

Art. 4º É vedado contrair novas obrigações de despesas cujos pagamentos previstos para o exercício de 2024 prejudiquem as disponibilidades financeiras necessárias aos pagamentos de despesas anteriormente contratadas e das despesas com serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração.

Art. 5º Para dar efetividade ao disposto no artigo 4º deste decreto, os titulares dos órgãos e das unidades orçamentárias deverão:

I - dimensionar se os recursos orçamentários são suficientes para os compromissos vigentes, viabilizando a emissão de notas de empenho de todas as despesas já contraídas com serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração e aos projetos em andamento com execução prevista para o exercício de 2024;

II - efetuar as reservas orçamentárias das despesas com serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração referentes à integralidade do exercício, independentemente da existência de contrato;

III - registrar no Módulo de Execução Orçamentária do Sistema de Orçamento e Finanças todas as obrigações com fornecedores incorridas até o exercício de 2023 e que se encontram sem a devida cobertura orçamentária.

§ 1º Para fins de atendimento do disposto no inciso III do “caput” deste artigo, as Pastas, por meio de suas assessorias, deverão atentar-se para eventuais prescrições da obrigação, devendo prosseguir com o registro somente nos casos de débitos não prescritos.

§ 2º As despesas com concessionárias de serviços públicos, tais como água e esgoto, energia elétrica e gás liquefeito de petróleo e serviços de internet, poderão ser empenhados no início do ano pelo valor total estimado necessário para todo o exercício, bem como a emissão das notas de empenho deverá seguir as respectivas cotas orçamentárias definidas pelo artigo 3º deste decreto.

§ 3º As notas de empenho emitidas nos termos do § 2º deste artigo somente poderão ser canceladas, no decorrer do exercício, nos seguintes casos:

I - após o encaminhamento de declaração do ordenador de despesa justificando a prescindibilidade do recurso para o exercício, que será analisada e deliberada pela Contadoria Geral do Município órgão responsável da Coordenadoria da execução do orçamento, sendo que, ao final do exercício, o cancelamento seguirá as determinações aplicáveis aos restos a pagar;

II - para pagamento de despesas referentes a faturas de outras concessionárias de serviços públicos e desde que o cancelamento não prejudique o pagamento das despesas previamente empenhadas.

§ 4º Os órgãos deverão apresentar a programação orçamentária total dos eventos (festas, premiações, oficinas, feiras, festivais, dentre outros de mesma natureza), no mínimo, 01 (um) mês antes da necessidade de liberação, informando:

I - o gasto do ano anterior;

II - os orçamentos prévios que serão utilizados como balizadores de preços, os quais não poderão ultrapassar o valor nominal da contratação anterior;

III - o cronograma de desembolso.

§ 5º Somente após as providências previstas no “caput” deste artigo e a identificação de saldo orçamentário disponível, poderão ser contraídas novas obrigações até o limite do referido saldo, observados os demais requisitos legais.

§ 6º Eventuais despesas realizadas sem a devida cobertura orçamentária deverão ser objeto de apuração de responsabilidade.

§ 7º As reservas cadastradas em conformidade com o inciso II do “caput” deste artigo deverão ter como valor mínimo o atualmente praticado ou contratado, proporcional ao período a que elas se referem, e poderão ser canceladas para viabilizar a efetiva contratação da despesa.

§ 8º Na hipótese de a dotação orçamentária ser insuficiente para a emissão das reservas de que trata o inciso II do “caput” deste artigo, a unidade deverá tomar as medidas necessárias para redução das despesas, devendo, se o caso, efetuar a renegociação dos contratos ou solicitar a alteração orçamentária com oferta de recursos disponíveis.

Art. 6º Os titulares dos órgãos e das unidades orçamentárias são responsáveis pelo estrito cumprimento do disposto nos artigos 4º e 5º

deste decreto e pela observância da prioridade quanto às despesas com serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração e das metas do Programa de Metas, bem como pelo cumprimento de todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

Parágrafo único. Mediante controle interno, deverão ser identificados e avaliados os componentes de custos das ações para dimensionar se os recursos orçamentários disponíveis comportarão eventual expansão ou geração de novas despesas.

Art. 7º O Prefeito Municipal poderá determinar o congelamento, a qualquer tempo, de recursos orçamentários disponíveis para garantir o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município de Guamaré, para atingimento das Metas Fiscais, nos termos do § 1º do artigo 2º da Lei nº 822/2023, de 29 de setembro de 2023, e para compatibilizar a execução de despesas com fontes de receitas específicas à efetiva entrada dos recursos.

§ 1º Os pedidos de descongelamento de recursos orçamentários desprovidos de contrapartida de recursos disponíveis ou que necessitem de liberação de cotas ou, ainda, de remanejamento ou antecipação destas que impliquem futura pressão orçamentária, deverão ser encaminhados via Sistema Eletrônico de Informações em processo exclusivamente destinado ao pedido orçamentário, vedado o encaminhamento de processos de licitação, pagamento, liquidação, dentre outros, com pedido de reforço ou de reprogramação de cotas orçamentárias.

§ 2º Preliminarmente ao pedido de descongelamento, a dotação a ser descongelada deverá ser avaliada pelo órgão requisitante, considerando, em especial, os saldos das notas de pré-empenho e de empenhos que não serão utilizados, bem como outras dotações que possam ser oferecidas em contrapartida ao descongelamento pleiteado.

§ 3º As solicitações de descongelamento de recursos com contrapartida também deverão ser feitas por meio do Sistema Eletrônico de Informações devidamente justificadas quanto à necessidade orçamentária adicional, bem como quanto à prescindibilidade para o exercício da contrapartida oferecida para congelamento, demonstrado por meio de manifestação do ordenador da despesa de que não haverá impactos, de forma negativa, de qualquer meta, projeto ou linha de ação.

§ 3º As dotações orçamentárias correspondentes a recursos provenientes de fontes externas ao Município e que não tenham o desembolso regular também permanecerão indisponíveis até que seja solicitada sua liberação, devidamente instruído o pedido com informações quanto às condições do compromisso formalizado e seu respectivo cronograma de recebimento e desembolso, de modo a demonstrar a disponibilidade financeira ou a viabilidade do respectivo ingresso da receita.

§ 4º Sem prejuízo do disposto no § 3º deste artigo, as despesas custeadas com recursos de transferências de outros entes públicos ou entidades privadas serão descontingenciadas, preferencialmente, mediante comprovação de disponibilidade em conta bancária ou pela apresentação da nota de empenho ou documento equivalente do órgão, ente ou entidade repassador.

§ 5º As dotações orçamentárias abertas com base em Recursos Arrecadados de Exercícios Anteriores também ficarão indisponíveis, condicionando-se sua liberação à confirmação da respectiva disponibilidade financeira.

Art. 8º O controle e o processamento das despesas referentes aos Encargos Gerais do Município são de responsabilidade dos órgãos orçamentários correspondentes.

Art. 9º A autorização para a realização das despesas obedecerá ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e será efetuada por meio de despacho da autoridade competente, do qual deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

I - nome, CNPJ ou CPF do credor;

II - objeto resumido da despesa;

III - valor unitário dos produtos e serviços, valor total do objeto, quantitativo, ainda que estimado, prazo de realização da despesa e demais informações que permitam inferir o custo comparativo da despesa;

IV - código da dotação a ser onerada;

V - prazo de realização da despesa;

VI - dispositivo legal no qual se embasou a licitação, sua dispensa ou inexistência;

VII - designação do fiscal do contrato, conforme o disposto na Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

§ 1º A autoridade competente é representada pelo ordenador de despesa, assim entendido o agente da Administração investido legalmente na competência para assumir obrigações em nome da entidade governamental, a quem cabe à responsabilidade de execução das despesas do órgão/unidade sob sua gestão, incluindo, quando o caso, o registro e controle contábil dos bens patrimoniais móveis no sistema de bens patrimoniais móveis, antes da emissão da nota de liquidação e respectivo pagamento.

§ 2º Cabe ao ordenador da despesa o cumprimento das disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 3º A concessão de adiantamento previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 será autorizada em despacho nominal a servidor, contendo obrigatoriamente a fundamentação legal e os dados previstos nos incisos I a V do “caput” deste artigo.

§ 4º Na hipótese de a despesa não decorrer de licitação, de sua dispensa, inexigibilidade ou pregão, deverá ser indicada a respectiva lei na qual se fundamenta, visto que, conforme o § 2º do artigo 28 da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou, ainda, a combinação daquelas referidas no caput deste artigo.

Art. 10. Sem prejuízo do disposto no artigo 2º, inciso II, deste decreto, a reserva orçamentária, deve anteceder o processo licitatório ou a contratação direta, nos casos em que dispensada ou inexigível a licitação, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, devendo seu valor ser deduzido da dotação orçamentária autorizada.

§ 1º Para o processamento da nota de pré-empenho, cada órgão deverá obedecer ao limite fixado e autorizado.

§ 2º O disposto no “caput” deste artigo aplica-se apenas no que se refere às despesas para as quais há previsão de realização no exercício de 2024, observado o regime de competência.

§ 3º É obrigatória a revisão mensal das reservas vinculadas aos processos licitatórios ou de contratação direta de forma a que seja mantida somente o valor previsto para execução no exercício de 2024, ficando os valores excedentes a serem empenhados nos orçamentos vindouros.

Art. 11. Para o processamento de notas de empenho que onerem o orçamento do exercício de 2024 ou formalização de novo compromisso, são obrigatórias:

I - a inserção dos dados constantes do despacho mencionado no artigo 9º deste decreto será atualizada, sempre que ocorrerem, aditamentos e apostilamentos de reajustes;

II - a emissão de empenho complementar a nota de empenho original, que deverá conter todos os dados essenciais de um contrato quando a despesa não exigir elaboração e assinatura de outros instrumentos hábeis;

§ 1º O prazo de cumprimento do contrato será contado a partir do primeiro dia útil seguinte ao da entrega da nota de empenho ao fornecedor, salvo quando prazo diverso estiver previsto no instrumento específico do ajuste.

§ 2º A entrega da nota de empenho ao fornecedor poderá ser efetivada por meio eletrônico, sendo considerado o início do prazo de cumprimento do contrato a data da confirmação do recebimento por parte do fornecedor.

Art. 12. Para cumprir o Programa de Trabalho estabelecido na Lei Orçamentária, bem como para a realização de obras ou serviços decorrentes da execução de programação por mais de uma secretaria, o prefeito municipal poderá autorizar a descentralização de créditos orçamentários correspondentes a outras unidades pertencentes à administração direta e indireta, por meio de transferência de recursos, para execução orçamentária.

§ 1º As notas de empenho onerarão as cotas orçamentárias da unidade cedente, cabendo a esta o controle e acompanhamento das disponibilidades mensais de cotas até as efetivas liquidações.

§ 2º A unidade executora deverá informar à unidade cedente, previamente à realização da transferência, o cronograma de execução da despesa, mantendo-a informada das alterações do cronograma.

§ 3º Compete à unidade cedente os procedimentos de incorporação de bens patrimoniais móveis.

§ 4º Compete à unidade executora todas as providências para o cumprimento das disposições relativas à execução da despesa, inclusive quanto ao previsto no inciso III do artigo 5º e no artigo 9º deste decreto.

§ 5º À unidade cedente caberá à responsabilidade pelo mérito da despesa para o cumprimento do respectivo Programa de Trabalho.

Art. 13. As unidades orçamentárias deverão observar os procedimentos que antecedem o processamento da liquidação da despesa, inclusive quanto ao controle e acompanhamento dos contratos de gestão e termos de parcerias quando houver.

§ 1º Nos termos Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, os convênios somente poderão ser celebrados entre entes federados ou pessoas jurídicas a eles vinculadas.

§ 2º O prazo de pagamento nos contratos será de 30 dias, a contar do dia seguinte da entrega da documentação pela contratada.

§ 3º A estipulação, em instrumentos convocatórios de licitação ou contratuais, de prazo de pagamento inferior ao fixado no § 2º deverá ser previamente submetida à aprovação da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 4º Se o contrato não contiver definição do dia do vencimento da obrigação ou apenas estipular “pagamentos mensais”, a unidade orçamentária adotará como data de vencimento da obrigação, 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de entrega da documentação pela contratada.

§ 5º É obrigatório à junção de todos os documentos inerentes ao processo licitatório, bem como a nota de empenho no processo de liquidação e pagamento provenientes de compras, de prestação de serviços ou de execução de obras, bem como as competências do fiscal de contrato quando houver.

Art. 14. Na ocorrência de infração contratual, o Prefeito Municipal manifestar-se-á expressamente no processo de liquidação e pagamento, decidindo sobre a aplicação de penalidade ou a sua dispensa.

§ 1º Para a dispensa da aplicação de penalidade, é imprescindível expressa manifestação da unidade requisitante, esclarecendo os fatos ou problemas que motivaram o inadimplemento ou, no caso de força maior, que a contratada comprove, por meio de documentação nos autos, a ocorrência do evento que a impediu de cumprir a obrigação, não bastando, em qualquer dos casos, a mera alegação de inexistência de prejuízo ao andamento dos serviços ou ao erário.

§ 2º Quando se tratar de ata de registro de preços caberá ao órgão participante aplicar penalidades de advertência e multa em virtude de infrações aos termos da ata e aos contratos dela decorrentes.

Art. 15. É vedada a utilização de um único processo de liquidação e pagamento para credores distintos, ainda que se trate do mesmo objeto, bem como a reutilização de um processo de empenho de despesa em novos procedimentos licitatórios.

Parágrafo único. Excetuam-se da vedação do “caput” deste artigo:

I - o pagamento da remuneração dos representantes dos Conselhos Municipais, nomeados nos termos das leis municipais vigentes, que exerçam mandato, os quais deverão ter o tratamento igual ao da folha de pagamento, ou seja, um processo mensal de pagamento para credores distintos;

II - outras despesas cuja operacionalização, na forma prevista no “caput” deste artigo, torne-se impraticável ou antieconômica.

Art. 16. As diferenças a ser paga a favor de fornecedores por intermédio de notas fiscais ou recolhimentos de valores pagos a maior pelo Município deverão ser demonstradas individualmente e regularizadas sempre nos processos de origem da despesa.

Art. 17. Cabe ao ordenador da despesa autorizar a liquidação e pagamento de despesas por meio de segunda via ou cópia autenticada de Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura, desde que devidamente justificadas.

Art. 18. O Prefeito Municipal autorizará o pagamento das liquidações processadas pelas unidades orçamentárias exceto o pagamento das contratações dos fundos especiais de saúde, assistência social e educação que será autorizado pelo respectivo secretário municipal.

§ 1º Considera-se autorizado o pagamento da nota de liquidação emitida e não cancelada em até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista de pagamento constante da liquidação, quando se tratar de recurso do Tesouro Municipal e cujo credor possua conta corrente cadastrada no Sistema de Orçamento e Finanças.

§ 2º Quando houver necessidade de cancelamento de programação de pagamento, a unidade orçamentária deverá encaminhar solicitação, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

§ 3º O pagamento de despesa de depósito judicial, quitação de tributo, contribuição previdenciária (quando a guia tiver sido emitida manualmente), quitação de multa de trânsito da Prefeitura de Guamaré, referente a veículo de sua propriedade, bem como de outra despesa que exija a quitação de boleto, independentemente da fonte do recurso, deverá ser realizada apenas quando não for possível o cadastro do código de barras no Sistema de Orçamento e Finanças.

§ 4º O Secretário Municipal de Finanças poderá, por meio de Portaria, alterar, complementar ou suprimir, durante o exercício de 2024, as regras previstas nos parágrafos deste artigo.

§ 5º A Câmara Municipal poderá definir regras distintas para a efetivação dos seus respectivos pagamentos.

Art. 19. Compete aos responsáveis pelas áreas de tesouraria das entidades da Administração Direta e Indireta, efetuar pagamentos somente após a emissão da respectiva nota de liquidação observando a ordem cronológica estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

Art. 20. Para os processos eletrônicos, as notas de pré-empenho e empenho processadas no Sistema de Orçamento e Finanças deverão ser emitidas em arquivo formato PDF, assinadas digitalmente pelo prefeito municipal e o contador da unidade, já a nota de liquidação deverá ser assinada pelo responsável por sua emissão e juntadas nos respectivos processos.

Parágrafo único. Na impossibilidade de assinar digitalmente, os documentos citados no “caput” deste artigo poderão ser emitidos, assinados, digitalizados e juntados aos respectivos processos.

Art. 21. Na ocorrência de retenção na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, originada por obrigações correntes não pagas no vencimento, a Tesouraria bem como a Contadoria Geral do Município, adotará as providências necessárias à regularização orçamentária da referida retenção.

Seção II

Dos Créditos Adicionais

Art. 22. As solicitações de créditos adicionais serão formalizadas por meio do Sistema Eletrônico de Informações, em processo exclusivamente destinado ao pedido orçamentário, vedado o encaminhamento de processos de licitação, pagamento, liquidação, dentre outros em conjunto com a solicitação.

Art. 23. A solicitação de crédito adicional deverá estar instruída, no mínimo, com:

I - demonstração da prescindibilidade para o exercício dos recursos oferecidos para cobertura, bem como manifestação do ordenador da despesa de que os recursos oferecidos não causarão qualquer impacto negativo sobre as metas, projetos e linhas de ação programadas para o exercício;

II - indicação das razões para o acréscimo da despesa pretendida, com menção às novas metas a serem atingidas e às consequências do não atendimento;

a) objeto do dispêndio;

b) justificativa pormenorizada que apresente embasamento da movimentação orçamentária, incluindo a vinculação com a LDO, PPA, Programa de Metas ou outro instrumento de planejamento do órgão ou do fundo, quando aplicável; e

c) indicação dos meses e montantes previstos para sua liquidação;

IV - nos casos em que seja necessária a criação de conta despesa e/ou fonte de recurso, a unidade deverá enviar memorando a contadoria geral do município contendo as dotações necessárias ao objeto do pedido, destacando a necessidade da criação, da nova conta;

V - Os pedidos enviados sem inserção no sistema eletrônico de informações serão sumariamente devolvidos.

§ 1º Na impossibilidade de oferecimento de recursos para cobertura do crédito pretendido, o órgão solicitante demonstrará a situação, por meio relatório de execução orçamentária com saldos atualizados demonstrando a insuficiência de saldos em suas dotações submetendo à solicitação a contadoria geral do município para análise e possíveis providências.

§ 2º É vedado às unidades orçamentárias o oferecimento de recursos destinados a despesas com pessoal e seus reflexos, para a cobertura de créditos adicionais de natureza diversa, podendo a contadoria geral do município, indicar as referidas despesas para anulação.

§ 3º As solicitações de créditos adicionais com base em excesso de arrecadação nas fontes vinculadas devem ser instruídas com a demonstração da data e valor arrecadado, incluindo a rubrica de receita na qual o valor foi contabilizado, assim como demonstração de que este valor é adicional à previsão da LOA, indicando também se e em qual rubrica havia previsão de arrecadação desta receita registrada, ou, no caso de receita a arrecadar, dos elementos e atos normativos que justifiquem a atualização da projeção de receita.

§ 4º Os pedidos de abertura de créditos adicionais encaminhados em desacordo com as normas estabelecidas neste decreto serão sumariamente rejeitados.

Art. 24. A Câmara Municipal de Guamaré, quando da solicitação da abertura de créditos adicionais suplementares cuja fonte de recursos seja por excedente de receita ou superávit financeiro, deverão instruir o pedido com demonstrativo que comprove o respectivo excesso de arrecadação ou balanço patrimonial.

Art. 25. As solicitações de abertura do elemento de despesa 92 – Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão formalizadas por meio do Sistema Eletrônico de Informações e instruídas com as justificativas pertinentes.

§ 1º As solicitações referentes às Despesas de Exercícios Anteriores - DEA deverão, necessariamente, observar o estabelecido nos incisos I e III do “caput” do artigo 23 deste decreto, caso contrário, serão sumariamente rejeitadas.

§ 2º Para despesas referentes ao exercício de 2022 e anteriores, deverá ser observado o que dispõe o artigo 41 da Lei 101 de 04 de maio de 2000, o artigo 37 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e comprovado o atendimento da obrigação contida no inciso III do artigo 5º deste decreto.

Seção III

Da Receita

Art. 25. A realização da receita orçamentária no exercício de 2024, prevista pela Lei 829 de 2023 – Lei Orçamentária Anual deverá observar as disposições contidas neste decreto, bem como as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

Art. 26. Os titulares dos órgãos e das unidades orçamentárias da Administração Direta e indireta, quando da realização da receita, deverão observar as disposições contidas no artigo 2º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, no artigo 1º da Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 22 de dezembro de 2016, e na Portaria STN nº 388, de 14 de junho de 2018.

§ 1º No processamento das receitas, registradas por qualquer meio eletrônico, seja por Documento de Recolhimento, Depósito ou qualquer outro, meio a unidade executora é responsável pela análise da receita e utilização adequando-a a respectiva rubrica de receita.

§ 1º Os titulares dos órgãos e das unidades orçamentárias da Administração Direta, e Indireta são responsáveis pela correta aplicação da legislação em relação à incidência de retenção de Imposto de Renda e imposto sobre serviços quando dos pagamentos efetuados.

Art. 26. As unidades orçamentárias devem formalizar, por meio de execução orçamentária da despesa, a devolução de eventuais saldos financeiros oriundos de contratos de gestão, as suas concedentes.

§ 1º Para os casos de devoluções que aconteçam dentro do mesmo exercício financeiro do recebimento, a regularização pode dar-se por meio de dedução da receita, até o limite do saldo registrado neste exercício.

§ 2º Fica autorizada a Contadoria Geral do Município, anular dotação orçamentária de qualquer unidade envolvida para o atendimento ao disposto neste artigo e para fim regularização do movimento financeiro.

Seção IV

Dos Precatórios e da Dívida Ativa

Art. 27. A Procuradoria Geral do Município ou a Secretaria Municipal de Administração deverão encaminhar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à Contadoria Geral do Município, o processo administrativo que trata da contabilização dos precatórios municipais, informando, entre os valores pagos, aqueles referentes às notas de empenho de restos a pagar.

Art. 28. A Câmara Municipal de Guamaré deverá encaminhar, a Contadoria Geral, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês

de referência, demonstrativos com informações relativas ao estoque de precatórios, discriminados por espécie, bem como outras dívidas consideradas no anexo 2 do relatório de gestão fiscal – RGF.

Art. 29. Competirá à Contadoria Geral do Município – CGM, a emissão de Nota de Empenho e Nota de Liquidação e Pagamento, referentes ao registro da despesa para regularização contábil dos rendimentos incidentes sobre as contas judiciais administradas pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, para o pagamento de precatórios.

Seção V

Dos Restos a Pagar

Art. 30. Os saldos das notas de empenho relativos ao exercício de 2023 poderão ser inscritos em Restos a Pagar desde que as despesas tenham sido efetivamente realizadas até 31 de dezembro de 2023.

§ 1º O disposto no “caput” deste artigo aplica-se também às despesas realizadas até 31 de dezembro de 2023 não liquidadas, mas que possam ter sua execução liquidada até 31 de dezembro de 2024.

§ 2º A inscrição dos Restos a Pagar relativos ao exercício de 2023 terá validade até 31 de dezembro de 2024, permanecendo em vigor o direito do credor, quando não exercido, para os exercícios subsequentes.

§ 3º As disposições contidas nos §§ 1º e 2º deste artigo não se aplicam aos saldos de Restos a Pagar necessários ao atingimento do percentual estabelecido do mínimo de que trata a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

Art. 31. As unidades orçamentárias executoras da despesa deverão cadastrar no Sistema de Orçamento e Finanças, a partir de 3 de novembro de 2024, pedido de inscrição em Restos a Pagar, acompanhado de justificativa pormenorizada e das notas de empenho que atendam às disposições contidas no artigo 25 deste decreto.

Art. 32. Caberá à Contadoria Geral do Município estabelecer, se necessário, para fins de atendimento às restrições do artigo 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, limites de inscrição em Restos a Pagar Não Processados, por unidade orçamentária, deferindo ou indeferindo os pedidos de inscrição das notas de empenho por elas cadastradas no Sistema de Orçamento e Finanças, nos termos do artigo 25 deste decreto.

§ 1º Com base na decisão referida no “caput” deste artigo, caberá às unidades orçamentárias efetuar o cancelamento dos saldos empenhados cujos pedidos de inscrição em Restos a Pagar tenham sido indeferidos permanecendo em vigor o direito do credor, quando não exercido, para os exercícios subsequentes.

§ 2º As notas de empenho relativas a pedidos de inscrição em Restos a Pagar, que não tenham sido canceladas pelas unidades orçamentárias serão canceladas pela Contadoria Geral, até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 33. Os saldos das notas de empenho de despesas não liquidadas, relativos ao exercício de 2024, serão automaticamente anulados em 31 de dezembro de 2024, para todos os fins, exceto quando:

I - houver pedido de inscrição em Restos a Pagar;

II - destinar-se a atender o saldo necessário ao atingimento do percentual estabelecido nas despesas com educação, artigo 212 da Constituição Federal.

III - destinar-se a atender o saldo necessário ao atingimento do percentual mínimo de que trata a Emenda Constitucional nº 29, de 2000.

Art. 34. A Contadoria Geral do Município fica autorizada a promover o cancelamento dos empenhos inscritos em Restos a Pagar não processados do exercício de 2023 e anteriores, bem como de todos os Restos a Pagar processados, por prescrição quinquenal, ficando mantidos todos os direitos dos credores. Para reclamações e comprovações futuras

Seção VI

Da Administração de Pessoal

Art. 35. Os processos para submissão de projetos de lei de alteração da legislação referente à pessoal, bem como de criação de novos cargos e empregos públicos, as propostas de abertura de concursos de ingresso ou de acesso, os expedientes que tratem de nomeação ou contratação de pessoal e outros que impliquem acréscimo de despesa seguirão os procedimentos previstos no disposto na Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Art. 36. Compete à Secretaria Municipal de Administração, órgão gestor do Sistema de Folha de Pagamento e responsável pela

Coordenação do Sistema de Recursos Humanos, o gerenciamento e a operacionalização dos Sistemas a ele inerentes, bem como do Sistema de Orçamento e Finanças, no que se refere às informações para o empenhamento automático da folha de pagamento.

§ 1º A competência prevista no “caput” deste artigo será exercida sem prejuízo da competência de controle, acompanhamento e análise da execução orçamentária atribuída às secretarias municipais e órgãos equiparados.

§ 2º Para o acompanhamento efetivo da despesa de pessoal no exercício corrente, a Contadoria Geral do Município deverá verificar, continuamente, o saldo das respectivas dotações orçamentárias, fazendo, quando necessário, suplementações orçamentárias, observadas as disposições da Lei Municipal 829/2023, Lei Orçamentária anual para o exercício 2024.

§ 3º A Câmara Municipal procederá de acordo com os regulamentos específicos, aprovados pela sua mesa diretora, para este fim.

Seção VII

Das Emendas Parlamentares

Art. 37. A Casa Civil será responsável por coordenar os pedidos de emendas parlamentares individuais, que somente serão liberadas com anuência do Secretário da área competente.

§ 1º Para a liberação de emendas parlamentares individuais, será dada prioridade para aquelas que não necessitem de anulação e suplementação de dotações para serem executadas.

§ 2º Os pedidos de liberação de emendas parlamentares seguirão os ritos previstos nos artigos 7º, § 4º, 22 e 23 deste decreto.

§ 3º A Casa Civil será responsável pelo preenchimento do Pedido de Movimentação Orçamentária, via Sistema, contendo minimamente:

I - objeto da despesa;

II - nome do parlamentar; e

III - indicação dos meses e montantes previstos para sua liquidação.

§ 4º Toda e qualquer alteração dos componentes do pedido de emenda originalmente apresentado pelo parlamentar deverá ser ratificada também pelo Secretário da Casa Civil, com anuência do parlamentar, documentada no mesmo processo de liberação inicial.

§ 5º Os pedidos de cancelamento de emendas parlamentares cujos recursos orçamentários solicitados já tenham sido liberados deverão ser realizados por meio do processo de liberação originalmente utilizado, sendo então congelados os recursos na própria dotação orçamentária objeto do pedido inicial.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. As notas de empenho processadas até o dia 29 de fevereiro de 2024, excepcionalmente, produzirão efeitos retroativos à data de início de realização da despesa, desde que a referida data esteja inserida no período de indisponibilidade do Sistema de Orçamento e Finanças e o despacho autorizativo do ordenador de despesa tenha sido exarado antes do início de vigência da despesa.

Art. 39. Até o dia 10 do mês subsequente ao encerramento de cada bimestre, quadrimestre ou semestre, a Câmara Municipal de Guamaré deverá encaminhar a Contadoria Geral os demonstrativos exigidos pelos artigos 52 a 55 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, conforme anexos constantes da Parte III e IV da Portaria STN nº 389, de 14 de junho de 2018, visando à consolidação das contas municipais.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de Guamaré, por meio de seu órgão competente, deverá inserir obrigatoriamente no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, da Secretaria do Tesouro Nacional, as informações do RGF até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada semestre ou quadrimestre, conforme disciplinado no inciso II do artigo 6º da Portaria STN nº 549, de 7 de agosto de 2018.

Art. 40. Em caráter excepcional, fica facultado ao titular do órgão orçamentário, mediante Portaria, delegar poderes a servidores municipais para o cumprimento das disposições deste decreto, devendo constar do respectivo ato as razões que determinaram a delegação.

Parágrafo único. No caso de delegação conferida nos termos do “caput” deste artigo, o respectivo instrumento legal deverá estar obrigatoriamente anexado a todas as solicitações que envolvam liberação ou antecipação de cotas, bem como remanejamento de cotas entre unidades orçamentárias, descongelamento e congelamento de

recursos, abertura de créditos adicionais, com ou sem oferecimento de recursos para sua cobertura, e quaisquer outras demandas orçamentárias que vierem a ser encaminhadas à Contadoria Geral do Município.

Art. 41. As unidades orçamentárias deverão:

I - realizar consulta da situação cadastral do CPF ou CNPJ do credor, na Receita Federal do Brasil, bem como do Número de Identificação Social – NIS (NIT/PIS/PASEP) para pessoas físicas, por ocasião do cadastro dos credores no Sistema de Execução Orçamentária, de modo que as informações cadastrais estejam de acordo com o órgão federal;

II - acompanhar e verificar a situação cadastral do credor, que trata o inciso I, de forma periódica;

III - no caso de divergência nas informações, notificar o credor para solicitar a regularização perante o órgão responsável.

Art. 42. Os órgãos orçamentários deverão priorizar a execução das ações que contam com recursos de outras fontes que não o Tesouro Municipal, visando evitar eventual devolução de recursos.

Art. 43. A execução orçamentária, financeira e contábil dos órgãos da administração direta e indireta que integram o orçamento fiscal será realizada, obrigatoriamente, por meio de sistema de execução orçamentária e financeira.

Art. 44. É de responsabilidade da unidade orçamentária a gestão de seus recursos devendo a Contadoria Geral do Município enviar a cada unidade orçamentária o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD que deverá ser atualizado pela unidade a cada comprometimento de valor por empenho ou pré-empenho, mantendo o saldo orçamentário sempre atualizado.

Art. 45. Os casos omissos relativos à execução orçamentária serão apreciados e decididos pelo prefeito municipal conjuntamente com a Contadoria Geral do Município.

Art. 46. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Guamaré RN, 11 de janeiro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Raphael Bruno Bezerra

Código Identificador:4A601114

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 527/2024

Nome do credor: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

CNPJ: 04.994.771/0001-00

Endereço: Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 908, Lagoa Seca, Natal/RN – CEP: 59.030-350

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

AÇÃO: 2038 – APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – GUAMARÉ

VALOR: R\$ 817,34 (Oitocentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos),

Objeto: Pagamento das Taxas do Corpo de Bombeiros de análise e vistoria para processo relativo à legalização das instalações provisórias das ações do evento intitulado Carnaval Guamaré 2024, a serem realizados na Orla do centro da cidade.

Guamaré/RN, 06 de fevereiro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:9D85D633**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO Nº 010/2023**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho-RN, torna público a adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023** junto a Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 011/2023**, conforme segue:

DAS PARTES:**ORGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO-RN**ORGÃO NÃO PARTICIPANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO-RN**EMPRESA CONTRATADA:** RD SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 43.357.757/0001-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM ATENÇÃO À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002 e 8.666/93 com suas alterações.

Ielmo Marinho-RN, em 02 de fevereiro de 2024.

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:657028EF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6/2024
PREGÃO/ADESÃO Nº 10/2024****ORGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.**FORNECEDOR:** RD SOLUCOES LTDA - CNPJ: 43.357.757/0001-40 – COM ENDEREÇO R BELA VISTA, 874 LOJA 11, JARDINS, SAO GONCALO DO AMARANTE/RN CEP:59293576.

OBJETO: CONTRATAÇÃO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM ATENÇÃO À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

1002 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS

4.4.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4.4.90.39.001- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 16010000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESCONTO NA TABERLA SINAPI: 25,01%**CONUSMO ESTIMADO:** 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)**VIGÊNCIA:** 02/02/2024 À 01/02/2025.**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17/07/2002

Ielmo Marinho/RN, em 02 de fevereiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -

P/Órgão Gestor

RAMON OLIVEIRA DA SILVA -

P/Contratada

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:1FDEA297**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU****GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para **CONTRATAÇÃO DO MÚSICO IVALDO DIAS, PARA A FESTIVIDADE DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DE LOURDES DA CIDADE DE IPANGUAÇU/RN**, com o proponente **IVALDO ANTONIO BARBOSA DIAS**, inscrita no CNPJ: 48.279.401/0001-59, no valor total de R\$: 15.000,00 (quinze mil reais), para apresentação do evento, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 06 de fevereiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:EDDB507E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 028/2024**

de 06 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **Leandro Lopes Medeiros**, com cargo de provimento em confiança, Assessor de Comunicação Social do Gabinete Cível do Município de Ipuera/RN.

. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 06 de FEVEREIRO de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:FD481CD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
060220240001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGÊNCIA DE VIAGENS PARA EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS.

A Prefeitura Municipal de Itaú – RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Itaú – RN, 06 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:FCBEC1B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMALIZAÇÃO DO
PROCESSO Nº 060220240001 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Aos 06 (seis) dias, do mês de fevereiro de 2024, nesta cidade de Itaú/RN, às 8h:30 minutos, na sala de licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Itaú – RN, localizado na Rua: Cleófas Nunes, nº. 74, Centro. Reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade para formalização do processo de dispensa de Licitação de nº. 060220240001, que visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGÊNCIA DE VIAGENS PARA EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS.**

Vale salientar que enviou via e-mail a respectiva empresa **EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 10.477.835/0001-90, RUA JOAO PESSOA, Nº 267. BAIRRO: CIDADE ALTA- Natal/RN. Valor total analisado R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).** Contudo, tornando-se vencedor para prestação de serviços conforme objeto exposto em termo de referência. Depois da análise dos autos constantes do processo e com respaldo do Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, com base no que preceitua o Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e demais legislações que disciplinam a matéria, opinou-se pela legalidade da dispensa de licitação, no caso em tela. E como nada mais a tratar, determinou o Senhor Presidente o encerramento da sessão e a lavratura desta Ata

que, uma vez lida, conferida e achada conforme em tudo, segue assinada pela Comissão.

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:F43AFD04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 060220240001
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
CONTRATADA: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 060220240001
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGÊNCIA DE VIAGENS PARA EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS.
VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
DOTAÇÃO: 12 - 1. 1001 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção
VIGÊNCIA: 06/02/2024 à 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 6 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:C4837F5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº
060224002

O MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca LEANDRO RAFAEL PINTO, para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade Credenciamento, Nº CP-001/2024.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Itaú/RN, 06 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDA LEÔNIA ANDRADE RÊGO
Fiscal de Contrato
Portaria - 136/2023

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:C725EB39

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº
060224001

O MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca FRANCISCO JANDEILSON NERES DE OLIVEIRA, para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade Credenciamento, Nº CP-001/2024.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Itaú/RN, 06 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDA LEÔNIA ANDRADE RÊGOFiscal de Contrato
Portaria - 136/2023**Publicado por:**
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:E0BA04D7**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº
060224003

O MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca GENILSON ALVES DANTAS, para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade Credenciamento, Nº CP-001/2024.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Itaú/RN, 06 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDA LEÔNIA ANDRADE RÊGOFiscal de Contrato
Portaria - 136/2023**Publicado por:**
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:837E1E04**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000031/2023 – PMJ/RN**AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL**

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 207/2023 – GP, torna público que foi alterado o Termo de Referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000031/2023 - PMJ/RN**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E MOBILIA HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DE FISIOTERAPIA E LABORATORIAL**, desse modo, fica reagendada a sessão pública de lances, para o dia **26 DE FEVEREIRO DE 2024 às 10:00h (Horário de Brasília)**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **26 DE FEVEREIRO DE 2024** e as propostas serão abertas às **10:00h (Horário de Brasília)** do dia **26 DE FEVEREIRO DE 2024**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail licitacao@jandaira.rn.gov.br.

Jandaíra/RN, 05 de fevereiro de 2024.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Pregoeira do Município

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:3F2110F2**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000032/2023 - PMJ/RN**EXTRATO DO CONTRATO Nº.003/2024 – PMJ/RN****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** JOÃO MARIAVIANA 72088559434, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.289.819/0001-89. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de veículo, tipo ônibus, com no mínimo 48 lugares, para transporte de passageiros, com motorista. **VALOR GLOBAL DE R\$ 83.760,00 (oitenta e três mil, setecentos e sessenta reais) - VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 02 de fevereiro de 2024 a 01 de fevereiro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de fevereiro de 2024.

Jandaíra/RN, 06 de fevereiro de 2024.

Município de Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita MunicipalJoão Maria Viana 72088559434
JOÃO MARIA VIANA
Contratada**Publicado por:**
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:F72BA805**GABINETE DA PREFEITA**
LEI ORDINÁRIA Nº 556/2024 - CRIA O PROGRAMA DE
SEGURIDADE ALIMENTAR AOS ALUNOS DA REDE
PÚBLICA DE ENSINO NO PERÍODO DE FÉRIAS OU
RECESSO.**LEI ORDINÁRIA Nº 556/2023.***“Cria o Programa de Seguridade Alimentar aos alunos da Rede Pública de Ensino no Período de férias ou recesso”*

A Prefeita Municipal De Jandaíra/RN, com fundamento nos poderes conferidos pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Cria no âmbito do município de Jandaíra o Programa “Merenda nas Férias”.**Art. 2º** - O Programa Merenda nas Férias terá como objetivo fundamental a alimentação dos alunos da rede pública municipal de ensino, durante o período de férias e recesso escolar.**Art. 3º** - Para participar do programa o aluno deverá estar devidamente matriculado em uma escola da rede pública municipal de ensino, ter frequência escolar igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento) e estar inscrito no Cadastro Único.**Art. 4º** - O acesso à alimentação, que trata o caput do artigo 2º, aos alunos da rede municipal de ensino, poderá ocorrer das seguintes formas:

- I - nas instalações e refeitórios das escolas municipais;
- II - distribuição de cestas básicas;

Art. 5º - O fornecimento de merenda na forma do I do art. 4º desta Lei ocorrerá com a manutenção de horários e sistemas de serviço praticados durante o período letivo.**Art. 6º** - Caso o Poder Executivo opte pela entrega de cesta básica, esta deverá ser entregue ao responsável legal dos alunos até 05 (cinco) dias contados da data inicial do recesso ou das férias.**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas com recursos próprios do Orçamento, suplementados se necessário.**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrario.

Jandaíra/RN, 06 de Fevereiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:

Francisca da Silva do Nascimento

Código Identificador:7D259930**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2024.**

Regulamenta a Lei 14.133 de 2021 que dispõe sobre licitação e contrato no âmbito da Administração Pública do Município Janduís/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal.

DECRETA:**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****Objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º. Este Decreto Municipal tem por objetivo regulamentar o quanto disposto na Lei 14.133 de 2021 que trata das Licitações e Contratações no âmbito da Administração Pública Municipal.

DA DISPENSA FÍSICA

Art. 2º. Dentro do prazo fixado no artigo 176, inciso II da Lei 14.133/2021, a Administração Municipal adotará a dispensa de licitação, na forma física, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites, referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 (ver decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023).

§ 4º. Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 5º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (código penal).

§ 6º. Fica facultado o uso da dispensa eletrônica, que caso adotado, deverá seguir regulamento próprio.

CAPÍTULO II**DO PROCEDIMENTO****Instrução**

Art. 3º. O procedimento de dispensa de licitação, na forma física, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º. Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 2º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

Do Edital

Art. 4º. O órgão ou entidade deverá publicar edital com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 3º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

V - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VI - a data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços, respeitado o horário comercial.

VII - endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no setor de licitações, mediante protocolo.

§ 1º. O prazo fixado para abertura e julgamento do procedimento, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, na imprensa oficial do Município.

Divulgação do Edital

Art. 5º. O aviso de edital será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como será disponibilizado sua íntegra no site oficial do órgão.

Parágrafo único. Nas contratações diretas de que tratam os 74 e 75 inciso VIII, fica dispensada a publicação do aviso destas dispensas, dado o caráter de inviabilidade de competição inerente à inexigibilidade de licitação e emergencialidade da contratação, desde que demonstrada pelo setor demandante nos autos do processo em sua fase interna.

Fornecedor

Art. 6º. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 7º. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.

CAPÍTULO III

DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Julgamento

Art. 8º. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.

Art. 9º. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do §2º do art. 4º deste decreto, bem como nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 10. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 9º.

Art. 11. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, o envio da proposta, readequada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

Habilitação

Art. 12. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via email ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário devidos no edital.

Art. 13. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 12, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 15. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO IV

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação e homologação

Art. 16. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO V

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicação

Art. 17. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 18. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e recebimento de propostas e documentos observarão o horário de Brasília, Distrito Federal.

Vigência

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Janduís/RN, 05 de fevereiro de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador: CDF1CF20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5540/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5540/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 028/2024-GP e 024/2024-GP respectivamente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, em **sessão pública eletrônica a partir das 08h30 (oito horas e trinta minutos - horário de Brasília-DF) do dia 19/02/2024, (sexta feira)** através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura contratação de empresa para aquisição de utensílios de copa e cozinha em geral, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório deste certame, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Decreto Municipal 03/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Janduís, 06 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEBER TORRES

Pregoeiro Oficial – Port. 231/2022

CPF: 050.064.034-38

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:330B0DFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº016/2024 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor ANTONIO BENEDITO DE OLIVEIRA pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor ANTONIO BENEDITO DE OLIVEIRA ocupante do cargo público efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, matrícula nº19, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, cedido a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 05 de fevereiro a 05 de março de 2024, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 04 de fevereiro de 2024.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D6FA0E2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em Serviços Técnicos relacionados à serviços de Engenharia, conforme a tabela a seguir, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Prefeitura Municipal de Japi/RN.

ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor. (Unit.)	Valor. Total
1	Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos relacionados à alimentação dos sistemas de engenharia SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação), SISMOB (Sistema de Monitoramento de Obras), TRANSFEREGOV, PORTAL DO GESTOR (Tribunal de Contas do Estado), e Sistema de	Meses	11	XXX	XXX

Licenciamento Ambiental Eletrônico (SISLIA), incluindo a elaboração de pareceres, planilhas orçamentárias, projetos básicos e executivos, e fiscalização de obras e serviços correlatos.

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail comissaodecontratacao.japirn@gmail.com, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (*Portable Document Format*), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 09/02/2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Japi/RN, 06 de fevereiro de 2024.

DALTON SALES DO NASCIMENTO

Diretor de Compras
Mat. nº.: 7196-1

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:3ABF228D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO recomendação do Ministério Público, através do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E**

DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS NO TRANSPORTE DO TRANSBORDO DO LIXO ACUMULADO ENTE MUNICÍPIO, em favor da Empresa: **S D SILVA TRANSPORTE E LOCAÇÃO**, CNPJ nº **23.333.121/0001-50**, estabelecida a Rua dos Paiatis, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.037-150, com o valor global de R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 023/2024, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 06 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:ED378F35

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica D SILVA TRANSPORTE E LOCAÇÃO, CNPJ nº 23.333.121/0001-50 e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 023/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **S D SILVA TRANSPORTE E LOCAÇÃO**, CNPJ nº **23.333.121/0001-50**, estabelecida a Rua dos Paiatis, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.037-150, sendo representada pelo Senhor SAVIO DANTAS SILVA, CPF nº. 028.377.164-05, RG Nº 1752858 ITEP-RN, residente na Rua São Geraldo, Casa A, Quintas, Natal/RN, CEP – 59.035-260.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS NO TRANSPORTE DO TRANSBORDO DO LIXO ACUMULADO ENTE MUNICÍPIO.

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Valor unitário de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais), perfazendo o valor total global de R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Jardim de Angicos/RN, 06 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

S d Silva Transporte e Locação

CNPJ nº 23.333.121/0001-50

SAVIO DANTAS SILVA

CPF nº. 028.377.164-05

RG Nº 1752858 ITEP-RN

Contratada

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:CC96F0B0

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 100/2023

EMENTA: Atualiza a Tabela do art. 1º do Decreto nº 002/2016, de 12 de fevereiro de 2016, *sobre os valores para cálculo do ITR/2024, estabelecendo valores médios do VTN – Valor da Terra Nua, conforme aptidão agrícola” na Zona Rural deste município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor, **Carlos André Câmara Bezerra**, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que dispõe a **SEÇÃO IV – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO**, art. 88, Inciso III, da Lei Orgânica de Jardim de Angicos, em conformidade com o art. 174, § 1º, da Lei Complementar nº 001/2021 (Código Tributário de Jardim de Angicos);

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado a tabela do artigo 1º do DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2016, como parâmetro mínimo para fins de fiscalização do ITR – Imposto Territorial Rural no exercício 2024, os valores de terra nua, e ITIV, concomitante com o art. 174, § 1º, do CTM, obtida em conformidade com o disposto na **Instrução Normativa da RFB, que estabelece valor médio do VTN – Valor de Terra Nua por hectare**, conforme metodologia apontada em levantamento de preços baseado em transações, ofertas ou opiniões, sendo os resultados definidos segundo aptidão agrícola:

ATUALIZAÇÃO DO DECRETO ORIGINAL Nº 002/2016		ANO 2016 R\$/ha.	2017-2021 R\$/ha.	2022-2023 R\$/ha.
EXERCÍCIO 2024	Lavoura aptidão boa	3.500,00	4.507,75	4.724,99
	Lavoura Aptidão regular	3.000,00	4.206,65	4.409,38
	Lavoura Aptidão restrita	2.500,00	3.505,54	3.674,48
	Pastagem plantada	3.500,00	4.507,75	4.724,99
	Silvicultura ou pastagem Natural	2.000,00	2.804,43	2.939,58
	Preservação da Fauna e Flora	1.500,00	2.103,32	2.204,68

Art. 2º - Os valores da tabela acima foram atualizados anualmente pelo **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, do período de 01/11/2022 a 01/10/2023, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, a vigorar a partir de **1º de janeiro de 2024**, em conformidade com o art. 293, da LC 001/2021 (Código Tributário de Jardim de Angicos);

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ao **DECRETO MUNICIPAL Nº 079/2022**.

Gabinete do Prefeito de Jardim de Angicos/RN, 08 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanuelly Rafael Bezerra

Código Identificador:854A122F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2024**

PORTARIA Nº 010/2024

*"Nomeia Coordenador de Trâmite Processual desta
municipalidade, que especifica e dá outras
providências".*

A **Secretaria de Planejamento e Administração**, por intermédio do **Prefeito Municipal**, o senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, e através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **DIEGO RAMON BARRETO DE LIMA**, portador do CPF nº **016.652.974-50** para o cargo comissionado de Coordenador de Trâmite Processual Adjunto vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 05 de Fevereiro de 2024.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:2A41BED9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PARECER TÉCNICO ENGENHARIA – TP Nº 002/2023**

1 – IDENTIFICAÇÃO

Tomada de preço: 002/2023

Obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS: RAIMUNDO FELIPE DUTRA, EVILÁSIO GENTIL DE ARAÚJO E MANOEL AMBRÓSIO (TRECHO I) BAIRRO EMBOCA, NA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 913044/2021/MDR/CAIXA

Assunto: Análise da proposta de preço
Data: 29/01/2024

2 – DOCUMENTAÇÃO ANALISADA

Proposta de preço da empresa habilitadas do certame licitatório supracitado.

3 – CRITÉRIO DE ANÁLISE

Crítério da inexecução, conforme a Lei nº 8.666/93;
A planilha orçamentária da proposta vencedora guarda compatibilidade com a do projeto básico (itens de serviços e respectivos quantitativos);
Composição de BDI conforme Acórdão 2622/2013 – TCU;
Análise do valor total: deve ser igual ou inferior ao valor aprovado na análise técnica, incluso BDI;

Análise dos itens e subitens: todos os preços unitários devem ser iguais ou inferiores aos valores aprovados no projeto básico, sem a incidência de BDI.

Análise das composições de custos dos itens significativos;

Composição dos encargos sociais;

Cronograma físico-financeiro compatível com a proposta apresentada.

4 – PARECER

Após a análise das propostas de preço das empresas habilitadas no referido certame licitatório, temos as seguintes observações:

ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 37.946.960/0001-59

** Atendeu o critério nº 1 que trata da inexecução, conforme a Lei nº 8.666/93;

** **Não atendeu** o critério nº 2, uma vez que as descrições dos serviços dos itens 1.3.3 (meio fio de pedra granítica...) e 1.5.6 (piso tátil direcional e/ou alerta ...) estão incompletas e/ou divergentes, conforme o projeto básico do certame licitatório;

** Atendeu o critério nº 3, uma vez que apresentou a composição de BDI com percentuais aceitáveis conforme o Acórdão do TCU.

** Atendeu o critério nº 4, uma vez que apresentou o valor total da proposta inferior ao valor do projeto básico do certame licitatório;

** Atendeu o critério nº 5, uma vez que todos os preços unitários devem ser iguais ou inferiores aos valores aprovados no projeto básico, sem a incidência de BDI;

** **Não atendeu** o critério nº 6, uma vez que apresentou insumos acima dos preços adotados no projeto básico;

** **Não atendeu** o critério nº 7, uma vez que a resultante do percentual do grupo D1 (reincidência de Grupo A sobre o Grupo B) não está correto;

** Atendeu o critério nº 8, uma vez que o cronograma físico-financeiro apresentado está compatível com a proposta apresentada.

NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URB. EIRELI - CNPJ: 09.181.832/0001-26

** Atendeu o critério nº 1 que trata da inexecução, conforme a Lei nº 8.666/93;

** **Não atendeu** o critério nº 2, uma vez que as descrições dos serviços dos itens 1.3.3 (meio fio de pedra granítica...) e 1.5.6 (piso tátil direcional e/ou alerta ...) estão incompletas e/ou divergentes, conforme o projeto básico do certame licitatório;

** Atendeu o critério nº 3, uma vez que apresentou a composição de BDI com percentuais aceitáveis conforme o Acórdão do TCU.

** Atendeu o critério nº 4, uma vez que apresentou o valor total da proposta inferior ao valor do projeto básico do certame licitatório;

** Atendeu o critério nº 5, uma vez que todos os preços unitários devem ser iguais ou inferiores aos valores aprovados no projeto básico, sem a incidência de BDI;

** **Não atendeu** o critério nº 6, uma vez que apresentou insumos acima dos preços adotados no projeto básico;

** **Não atendeu** o critério nº 7, uma vez que a resultante do percentual do grupo D1 (reincidência de Grupo A sobre o Grupo B) não está correto;

** Atendeu o critério nº 8, uma vez que o cronograma físico-financeiro apresentado está compatível com a proposta apresentada.

DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 30.706.798/0001-52

** Atendeu o critério nº 1 que trata da inexecução, conforme a Lei nº 8.666/93;

** **Não atendeu** o critério nº 2, uma vez que as descrições dos serviços dos itens 1.3.3 (meio fio de pedra granítica...) e 1.5.6 (piso tátil direcional e/ou alerta ...) estão incompletas e/ou divergentes, conforme o projeto básico do certame licitatório;

** Atendeu o critério nº 3, uma vez que apresentou a composição de BDI com percentuais aceitáveis conforme o Acórdão do TCU.

** Atendeu o critério nº 4, uma vez que apresentou o valor total da proposta inferior ao valor do projeto básico do certame licitatório;

** **Não atendeu** o critério nº 5, uma vez que todos os preços unitários devem ser iguais ou inferiores aos valores aprovados no projeto básico, sem a incidência de BDI;

** **Não atendeu** o critério nº 6, uma vez que não apresentou as composições complementares/auxiliares (a exemplo, composições de mão de obra) afim de verificar os valores unitários dos insumos;

** Atendeu o critério nº 7, uma vez que as resultantes dos percentuais estão corretas;

** Atendeu o critério nº 8, uma vez que o cronograma físico-financeiro apresentado está compatível com a proposta apresentada.

LL CONSTRUÇÕES DO BRASIL LTDA - CNPJ: 12.252.018/0001-60

** Atendeu o critério nº 1 que trata da inexecução, conforme a Lei nº 8.666/93;

** Atendeu o critério nº 2, uma vez que a planilha orçamentária da proposta vencedora guarda compatibilidade com a do projeto básico (itens de serviços e respectivos quantitativos);

** Atendeu o critério nº 3, uma vez que apresentou a composição de BDI com percentuais aceitáveis conforme o Acórdão do TCU.

** Atendeu o critério nº 4, uma vez que apresentou o valor total da proposta inferior ao valor do projeto básico do certame licitatório;

** Atendeu o critério nº 5, uma vez que todos os preços unitários devem ser iguais ou inferiores aos valores aprovados no projeto básico, sem a incidência de BDI;

** **Não atendeu** o critério nº 6, uma vez que não apresentou as composições de custos unitários compatíveis com a planilha orçamentária; Nota-se também a incidência de erros de multiplicação na planilha;

** **Não atendeu** o critério nº 7, uma vez que não apresentou a composição das leis sociais;

** Atendeu o critério nº 8, uma vez que o cronograma físico-financeiro apresentado está compatível com a proposta apresentada.

PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI - CNPJ: 40.141.083/0001-53

** Atendeu o critério nº 1 que trata da inexecução, conforme a Lei nº 8.666/93;

** **Não atendeu** o critério nº 2, uma vez que as descrições dos serviços dos itens 1.3.3 (meio fio de pedra granítica...) e 1.5.6 (piso tátil direcional e/ou alerta ...) estão incompletas e/ou divergentes, conforme o projeto básico do certame licitatório;

** Atendeu o critério nº 3, uma vez que apresentou a composição de BDI com percentuais aceitáveis conforme o Acórdão do TCU.

** Atendeu o critério nº 4, uma vez que apresentou o valor total da proposta inferior ao valor do projeto básico do certame licitatório;

** **Não atendeu** o critério nº 5, uma vez que todos os preços unitários devem ser iguais ou inferiores aos valores aprovados no projeto básico, sem a incidência de BDI;

** **Não atendeu** o critério nº 6, uma vez que não apresentou as composições complementares/auxiliares (a exemplo, composições de mão de obra) afim de verificar os valores unitários dos insumos;

** Atendeu o critério nº 7, uma vez que as resultantes dos percentuais estão corretas;

** Atendeu o critério nº 8, uma vez que o cronograma físico-financeiro apresentado está compatível com a proposta apresentada.

J PAIVA LOPES NETO - CNPJ: 37.902.281/0001-88

** Atendeu o critério nº 1 que trata da inexecução, conforme a Lei nº 8.666/93;

** **Não atendeu** o critério nº 2, uma vez que as descrições dos serviços dos itens 1.3.3 (meio fio de pedra granítica...) e 1.5.6 (piso tátil direcional e/ou alerta ...) estão incompletas e/ou divergentes, conforme o projeto básico do certame licitatório;

** Atendeu o critério nº 3, uma vez que apresentou a composição de BDI com percentuais aceitáveis conforme o Acórdão do TCU.

** Atendeu o critério nº 4, uma vez que apresentou o valor total da proposta inferior ao valor do projeto básico do certame licitatório;

** Atendeu o critério nº 5, uma vez que todos os preços unitários devem ser iguais ou inferiores aos valores aprovados no projeto básico, sem a incidência de BDI;

** **Não atendeu** o critério nº 6, uma vez que apresentou insumos acima dos preços adotados no projeto básico;

** **Não atendeu** o critério nº 7, uma vez que a resultante do percentual do grupo D1 (reincidência de Grupo A sobre o Grupo B) não está correto;

** Atendeu o critério nº 8, uma vez que o cronograma físico-financeiro apresentado está compatível com a proposta apresentada.

CM CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 37.484.379/0001-62

** Atendeu o critério nº 1 que trata da inexecução, conforme a Lei nº 8.666/93;

** **Não atendeu** o critério nº 2, uma vez que as descrições dos serviços dos itens 1.3.3 (meio fio de pedra granítica...) e 1.5.6 (piso tátil direcional e/ou alerta ...) estão incompletas e/ou divergentes, conforme o projeto básico do certame licitatório;

** Atendeu o critério nº 3, uma vez que apresentou a composição de BDI com percentuais aceitáveis conforme o Acórdão do TCU.

** Atendeu o critério nº 4, uma vez que apresentou o valor total da proposta inferior ao valor do projeto básico do certame licitatório;

** Atendeu o critério nº 5, uma vez que todos os preços unitários devem ser iguais ou inferiores aos valores aprovados no projeto básico, sem a incidência de BDI;

** **Não atendeu** o critério nº 6, uma vez que não apresentou as composições complementares/auxiliares (a exemplo, composições de mão de obra) afim de verificar os valores unitários dos insumos;

** Atendeu o critério nº 7, uma vez que as resultantes dos percentuais estão corretas;

** Atendeu o critério nº 8, uma vez que o cronograma físico-financeiro apresentado está compatível com a proposta apresentada.

DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 34.254.143/0001-41

** Atendeu o critério nº 1 que trata da inexecução, conforme a Lei nº 8.666/93;

** **Não atendeu** o critério nº 2, uma vez que a descrição do serviço do item 1.5.6 (piso tátil direcional e/ou alerta ...) está incompleta e/ou divergente, conforme o projeto básico do certame licitatório;

** Atendeu o critério nº 3, uma vez que apresentou a composição de BDI com percentuais aceitáveis conforme o Acórdão do TCU;

** Atendeu o critério nº 4, uma vez que apresentou o valor total da proposta inferior ao valor do projeto básico do certame licitatório;

** Atendeu o critério nº 5, uma vez que todos os preços unitários devem ser iguais ou inferiores aos valores aprovados no projeto básico, sem a incidência de BDI;

** **Não atendeu** o critério nº 6, uma vez que não os valores unitários dos insumos nas composições estão acima da Tabela de referência (07/2023_desonerada) indicada no projeto básico;

** **Não atendeu** o critério nº 7, uma vez que a resultante do percentual do grupo D1 (reincidência de Grupo A sobre o Grupo B) não está correto;

** Atendeu o critério nº 8, uma vez que o cronograma físico-financeiro apresentado está compatível com a proposta apresentada.

DANTAS E FIGUEIREDO LTDA - CNPJ: 27.083.541/0001-87

** Atendeu o critério nº 1 que trata da inexecução, conforme a Lei nº 8.666/93;

** **Não atendeu** o critério nº 2, uma vez que as descrições dos serviços dos itens 1.3.3 (meio fio de pedra granítica...) e 1.5.6 (piso tátil direcional e/ou alerta ...) estão incompletas e/ou divergentes, conforme o projeto básico do certame licitatório;

** **Não atendeu** o critério nº 3, uma vez que apresentou o percentual de PIS divergindo do projeto básico. A licitante não apresentou justificativa para a divergência supracitada;

** Atendeu o critério nº 4, uma vez que apresentou o valor total da proposta inferior ao valor do projeto básico do certame licitatório;

** Atendeu o critério nº 5, uma vez que todos os preços unitários devem ser iguais ou inferiores aos valores aprovados no projeto básico, sem a incidência de BDI;

** **Não atendeu** o critério nº 6, uma vez que apresentou insumos acima dos preços adotados no projeto básico;

** **Não atendeu** o critério nº 7, uma vez que a resultante do percentual do grupo D1 (reincidência de Grupo A sobre o Grupo B) não está correto;

** Atendeu o critério nº 8, uma vez que o cronograma físico-financeiro apresentado está compatível com a proposta apresentada.

RHEMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 21.965.721/0001-06

** Atendeu o critério nº 1 que trata da inexecução, conforme a Lei nº 8.666/93;

** **Não atendeu** o critério nº 2, uma vez que a descrição do serviço do item 2.2 (placa padrão de obra...) está incompleta e/ou divergente, conforme o projeto básico do certame licitatório;

** **Não atendeu** o critério nº 3, uma vez que apresentou o percentual resultante de 23,15%, sendo este fora da faixa admissível pelo Acordão do TCU.

** Atendeu o critério nº 4, uma vez que apresentou o valor total da proposta inferior ao valor do projeto básico do certame licitatório. Em tempo, indicamos que a multiplicação (quant. x valor unitário) estão com arredondamento divergente e conseqüentemente somatório;

** **Não Atendeu** o critério nº 5, uma vez que todos os preços unitários devem ser iguais ou inferiores aos valores aprovados no projeto básico, sem a incidência de BDI;

** **Não atendeu** o critério nº 6, uma vez que não apresentou todas as composições de custos unitários (incluindo as composições complementares/auxiliares);

** **Não atendeu** o critério nº 7, uma vez que não apresentou a composição das Leis sociais;

** Atendeu o critério nº 8, uma vez que o cronograma físico-financeiro apresentado está compatível com a proposta apresentada.

HOUSE CONSTRUCOES, PAVIMENTACAO E COMERCIO LTDA - CNPJ: 37.437.114/0001-03

** Atendeu o critério nº 1 que trata da inexecução, conforme a Lei nº 8.666/93;

** **Não atendeu** o critério nº 2, uma vez que as descrições dos serviços dos itens 1.3.3 (meio fio de pedra granítica...) e 1.5.6 (piso tátil direcional e/ou alerta ...) estão incompletas e/ou divergentes, conforme o projeto básico do certame licitatório;

** Atendeu o critério nº 3, uma vez que apresentou a composição de BDI com percentuais aceitáveis conforme o Acordão do TCU.

** Atendeu o critério nº 4, uma vez que apresentou o valor total da proposta inferior ao valor do projeto básico do certame licitatório;

** **Não atendeu** o critério nº 5, uma vez que todos os preços unitários devem ser iguais ou inferiores aos valores aprovados no projeto básico, sem a incidência de BDI;

** **Não atendeu** o critério nº 6, uma vez que não apresentou as composições complementares/auxiliares (a exemplo, composições de mão de obra) afim de verificar os valores unitários dos insumos;

** Atendeu o critério nº 7, uma vez que as resultantes dos percentuais estão corretas;

** Atendeu o critério nº 8, uma vez que o cronograma físico-financeiro apresentado está compatível com a proposta apresentada.

CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 09.026.534/0001-61

** Atendeu o critério nº 1 que trata da inexecução, conforme a Lei nº 8.666/93;

** **Não atendeu** o critério nº 2, uma vez que a descrição do serviço do item 1.5.6 (piso tátil direcional e/ou alerta ...) está incompleta e/ou divergente, conforme o projeto básico do certame licitatório;

** Atendeu o critério nº 3, uma vez que apresentou a composição de BDI com percentuais aceitáveis conforme o Acordão do TCU.

** Atendeu o critério nº 4, uma vez que apresentou o valor total da proposta inferior ao valor do projeto básico do certame licitatório;

** Atendeu o critério nº 5, uma vez que todos os preços unitários devem ser iguais ou inferiores aos valores aprovados no projeto básico, sem a incidência de BDI;

** **Não atendeu** o critério nº 6, uma vez que não apresentou as composições complementares/auxiliares (a exemplo, composições de mão de obra) afim de verificar os valores unitários dos insumos;

** Atendeu o critério nº 7, uma vez que as resultantes dos percentuais estão corretas;

** Atendeu o critério nº 8, uma vez que o cronograma físico-financeiro apresentado está compatível com a proposta apresentada.

RENASCENCA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 08.487.196/0001-00

** Atendeu o critério nº 1 que trata da inexecução, conforme a Lei nº 8.666/93;

** **Não atendeu** o critério nº 2, uma vez que a descrição do serviço do item 1.5.6 (piso tátil direcional e/ou alerta ...) está incompleta e/ou divergente, conforme o projeto básico do certame licitatório;

** **Não atendeu** o critério nº 3, uma vez que os percentuais de PIS e COFINS divergindo do projeto básico, conforme o Acordão do TCU. A licitante não apresentou justificativa para a divergência supracitada.

Assim como, apresentou o percentual resultante de 27,09%, porém quando se aplica a fórmula indicada no Acordão do TCU a resultante é 28,65%.

** Atendeu o critério nº 4, uma vez que apresentou o valor total da proposta inferior ao valor do projeto básico do certame licitatório;

** **Não atendeu** o critério nº 5, uma vez que todos os preços unitários devem ser iguais ou inferiores aos valores aprovados no projeto básico, sem a incidência de BDI;

** **Não atendeu** o critério nº 6, uma vez que não apresentou as composições complementares/auxiliares (a exemplo, composições de mão de obra) afim de verificar os valores unitários dos insumos;

** **Não atendeu** o critério nº 7, uma vez que a resultante do percentual do grupo D1 (reincidência de Grupo A sobre o Grupo B) não está correto;

** Atendeu o critério nº 8, uma vez que o cronograma físico-financeiro apresentado está compatível com a proposta apresentada.

ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 18.716.666/0001-06

** Atendeu o critério nº 1 que trata da inexecução, conforme a Lei nº 8.666/93;

** **Não atendeu** o critério nº 2, uma vez que as descrições dos serviços dos itens 1.3.3 (meio fio de pedra granítica...) e 1.5.6 (piso tátil direcional e/ou alerta ...) estão incompletas e/ou divergentes, conforme o projeto básico do certame licitatório;

** **Não atendeu** o critério nº 3, uma vez que os percentuais de PIS e COFINS divergindo do projeto básico, conforme o Acordão do TCU. A licitante não apresentou justificativa para a divergência supracitada. Assim como, apresentou o percentual resultante de 24,25%, índice acima do permitido no Acordão do TCU (24,23%). E o percentual informado do ISS 4,07%, está em desacordo com a legislação municipal, indicada no projeto básico.

** Atendeu o critério nº 4, uma vez que apresentou o valor total da proposta inferior ao valor do projeto básico do certame licitatório;

** Atendeu o critério nº 5, uma vez que todos os preços unitários devem ser iguais ou inferiores aos valores aprovados no projeto básico, sem a incidência de BDI;

** **Não atendeu** o critério nº 6, uma vez que não apresentou as composições complementares/auxiliares (a exemplo, composições de mão de obra) afim de verificar os valores unitários dos insumos;

** **Não atendeu** o critério nº 7, uma vez que a resultante do percentual do grupo D1 (reincidência de Grupo A sobre o Grupo B) não está correto;

** Atendeu o critério nº 8, uma vez que o cronograma físico-financeiro apresentado está compatível com a proposta apresentada.

JF SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 32.883.090/0001-00

** Atendeu o critério nº 1 que trata da inexecução, conforme a Lei nº 8.666/93;

** **Não atendeu** o critério nº 2, uma vez que as descrições dos serviços dos itens 1.3.3 (meio fio de pedra granítica...) e 1.5.6 (piso tátil direcional e/ou alerta ...) estão incompletas e/ou divergentes, conforme o projeto básico do certame licitatório. Assim como, a quantidade do item 1.1.1. (administração local) está divergindo da quantidade prevista no projeto básico;

** Atendeu o critério nº 3, uma vez que apresentou a composição de BDI com percentuais aceitáveis conforme o Acordão do TCU.

** Atendeu o critério nº 4, uma vez que apresentou o valor total da proposta inferior ao valor do projeto básico do certame licitatório;

** Não atendeu o critério nº 5, uma vez que o valor unitário do item 1.1.1. (administração local) está acima do valor aprovado no projeto básico, sem a incidência de BDI;

** Não atendeu o critério nº 6, uma vez que não apresentou as composições complementares/auxiliares (a exemplo, composições de mão de obra) afim de verificar os valores unitários dos insumos;

** Atendeu o critério nº 7, uma vez que as resultantes dos percentuais estão corretas;

** Atendeu o critério nº 8, uma vez que o cronograma físico-financeiro apresentado está compatível com a proposta apresentada.

NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 35.858.155/0001-48

** Atendeu o critério nº 1 que trata da inexecução, conforme a Lei nº 8.666/93;

** Atendeu ao critério nº 2 pois a planilha orçamentária da proposta vencedora guarda compatibilidade com a do projeto básico (itens de serviços e respectivos quantitativos);

** Atendeu o critério nº 3, uma vez que apresentou a composição de BDI com percentuais aceitáveis conforme o Acórdão do TCU.

** Atendeu o critério nº 4, uma vez que apresentou o valor total da proposta inferior ao valor do projeto básico do certame licitatório.

** Atendeu o critério nº 5, uma vez que todos os preços unitários devem ser iguais ou inferiores aos valores aprovados no projeto básico, sem a incidência de BDI;

** Atendeu o critério nº 6, quanto a análise das composições de custos dos itens significativos;

** Atendeu o critério nº 7, uma vez que as resultantes dos percentuais estão corretas;

** Atendeu o critério nº 8, uma vez que o cronograma físico-financeiro apresentado está compatível com a proposta apresentada.

PILAR EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 13.721.826/0001-91

** Atendeu o critério nº 1 que trata da inexecução, conforme a Lei nº 8.666/93;

** Não atendeu o critério nº 2, uma vez que as descrições dos serviços dos itens 1.3.3 (meio fio de pedra granítica...) e 1.5.6 (piso tátil direcional e/ou alerta ...) estão incompletas e/ou divergentes, conforme o projeto básico do certame licitatório;

** Atendeu o critério nº 3, uma vez que apresentou a composição de BDI com percentuais aceitáveis conforme o Acórdão do TCU.

** Atendeu o critério nº 4, uma vez que apresentou o valor total da proposta inferior ao valor do projeto básico do certame licitatório;

** Não atendeu o critério nº 5, uma vez que todos os preços unitários devem ser iguais ou inferiores aos valores aprovados no projeto básico, sem a incidência de BDI;

** Não atendeu o critério nº 6, uma vez que não apresentou as composições complementares/auxiliares (a exemplo, composições de mão de obra) afim de verificar os valores unitários dos insumos;

** Atendeu o critério nº 7, uma vez que as resultantes dos percentuais estão corretas;

** Atendeu o critério nº 8, uma vez que o cronograma físico-financeiro apresentado está compatível com a proposta apresentada.

FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ: 02.085.687/0001-30

** Atendeu o critério nº 1 que trata da inexecução, conforme a Lei nº 8.666/93;

** Não atendeu o critério nº 2, uma vez que as descrições dos serviços dos itens 1.3.3 (meio fio de pedra granítica...) e 1.5.6 (piso tátil direcional e/ou alerta ...) estão incompletas e/ou divergentes, conforme o projeto básico do certame licitatório;

** Atendeu o critério nº 3, uma vez que apresentou a composição de BDI com percentuais aceitáveis conforme o Acórdão do TCU.

** Atendeu o critério nº 4, uma vez que apresentou o valor total da proposta inferior ao valor do projeto básico do certame licitatório;

** Não atendeu o critério nº 5, uma vez que todos os preços unitários devem ser iguais ou inferiores aos valores aprovados no projeto básico, sem a incidência de BDI;

** Não atendeu o critério nº 6, uma vez que não apresentou as composições complementares/auxiliares (a exemplo, composições de mão de obra) afim de verificar os valores unitários dos insumos;

** Atendeu o critério nº 7, uma vez que as resultantes dos percentuais estão corretas;

** Atendeu o critério nº 8, uma vez que o cronograma físico-financeiro apresentado está compatível com a proposta apresentada.

JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - CNPJ: 37.883.801/0001-52

** Atendeu o critério nº 1 que trata da inexecução, conforme a Lei nº 8.666/93;

** Não atendeu o critério nº 2, uma vez que as descrições dos serviços dos itens 1.3.3 (meio fio de pedra granítica...) e 1.5.6 (piso tátil direcional e/ou alerta ...) estão incompletas e/ou divergentes, conforme o projeto básico do certame licitatório;

** Atendeu o critério nº 3, uma vez que apresentou a composição de BDI com percentuais aceitáveis conforme o Acórdão do TCU.

** Atendeu o critério nº 4, uma vez que apresentou o valor total da proposta inferior ao valor do projeto básico do certame licitatório;

** Não atendeu o critério nº 5, uma vez que todos os preços unitários devem ser iguais ou inferiores aos valores aprovados no projeto básico, sem a incidência de BDI;

** Não atendeu o critério nº 6, uma vez que não apresentou as composições complementares/auxiliares (a exemplo, composições de mão de obra) afim de verificar os valores unitários dos insumos;

** Atendeu o critério nº 7, uma vez que as resultantes dos percentuais estão corretas;

** Atendeu o critério nº 8, uma vez que o cronograma físico-financeiro apresentado está compatível com a proposta apresentada.

CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 35.858.155/0001-48

** Atendeu o critério nº 1 que trata da inexecução, conforme a Lei nº 8.666/93;

** Não atendeu o critério nº 2, uma vez que as descrições dos serviços dos itens 1.3.3 (meio fio de pedra granítica...) e 1.5.6 (piso tátil direcional e/ou alerta ...) estão incompletas e/ou divergentes, conforme o projeto básico do certame licitatório;

** Não atendeu o critério nº 3, uma vez que os percentuais de PIS e COFINS divergindo do projeto básico, conforme o Acórdão do TCU. A licitante não apresentou justificativa para a divergência supracitada. A licitante ainda apresentou índices como Administração central acima do intervalo permitido pelo Acórdão do TCU.

** Atendeu o critério nº 4, uma vez que apresentou o valor total da proposta inferior ao valor do projeto básico do certame licitatório

** Não atendeu o critério nº 5, uma vez que todos os preços unitários devem ser iguais ou inferiores aos valores aprovados no projeto básico, sem a incidência de BDI;

** Não atendeu o critério nº 6, uma vez que não apresentou as composições complementares/auxiliares (a exemplo, composições de mão de obra) afim de verificar os valores unitários dos insumos;

** Não atendeu o critério nº 7, uma vez que a resultante do percentual do grupo D1 (reincidência de Grupo A sobre o Grupo B) não está correto;

** Atendeu o critério nº 8, uma vez que o cronograma físico-financeiro apresentado está compatível com a proposta apresentada.

ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 23.011.656/0001-05

** Atendeu o critério nº 1 que trata da inexecução, conforme a Lei nº 8.666/93;

** Não atendeu o critério nº 2, uma vez que as descrições dos serviços dos itens 1.3.3 (meio fio de pedra granítica...) e 1.5.6 (piso tátil direcional e/ou alerta ...) estão incompletas e/ou divergentes, conforme o projeto básico do certame licitatório;

** Atendeu o critério nº 3, uma vez que apresentou a composição de BDI com percentuais aceitáveis conforme o Acórdão do TCU.

** Atendeu o critério nº 4, uma vez que apresentou o valor total da proposta inferior ao valor do projeto básico do certame licitatório;

** Não atendeu o critério nº 5, uma vez que todos os preços unitários devem ser iguais ou inferiores aos valores aprovados no projeto básico, sem a incidência de BDI;

** Não atendeu o critério nº 6, uma vez que não apresentou as composições complementares/auxiliares (a exemplo, composições de mão de obra) afim de verificar os valores unitários dos insumos;
 ** Atendeu o critério nº 7, uma vez que as resultantes dos percentuais estão corretas;
 ** Atendeu o critério nº 8, uma vez que o cronograma físico-financeiro apresentado está compatível com a proposta apresentada.

KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 45.581.090/0001-90

** Atendeu o critério nº 1 que trata da inexecução, conforme a Lei nº 8.666/93;
 ** Não atendeu o critério nº 2, uma vez que a descrição do serviço do item 1.5.6 (piso tátil direcional e/ou alerta ...) está incompleta e/ou divergente, conforme o projeto básico do certame licitatório;
 ** Não atendeu o critério nº 3, uma vez que os percentuais de PIS e COFINS divergindo do projeto básico, conforme o Acórdão do TCU. A licitante não apresentou justificativa para a divergência supracitada
 ** Atendeu o critério nº 4, uma vez que apresentou o valor total da proposta inferior ao valor do projeto básico do certame licitatório;
 ** Não atendeu o critério nº 5, uma vez que todos os preços unitários devem ser iguais ou inferiores aos valores aprovados no projeto básico, sem a incidência de BDI;
 ** Não atendeu o critério nº 6, uma vez que não apresentou as composições complementares/auxiliares (a exemplo, composições de mão de obra) afim de verificar os valores unitários dos insumos;
 ** Atendeu o critério nº 7, uma vez que as resultantes dos percentuais estão corretas;
 ** Atendeu o critério nº 8, uma vez que o cronograma físico-financeiro apresentado está compatível com a proposta apresentada.

5 – CONCLUSÃO

Diante do exposto, somente a empresa **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 35.858.155/0001-48**, encontra-se apta conforme os critérios de análise do setor de engenharia. Em tempo, encaminhamos o parecer técnico à Comissão Permanente de Licitação para apreciação e providências.

FÂMELA ALOMA ALVES DO NASCIMENTO

Engenheira Civil
 CREA: 211665491-2

Publicado por:
 Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:6D83469C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 ATA 004 - ATA CIRCUNSTANCIADA DA REUNIÃO DE
 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE
 PREÇOS Nº 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
 135/2023**

Ao sexto dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às 09h00min, na sala da Comissão de Licitação do Município de Jardim de Piranhas-RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Jardim de Piranhas-RN, designada pela Portaria 015/2023 composta pelos servidores: GEFERSSON CALADO DE SOUSA - Presidente; DARLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE - Membro; DAISY DE QUEIRÓZ BEZERRA - Membro, para o JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS: RAIMUNDO FELIPE DUTRA, EVILÁSIO GENTIL DE ARAÚJO E MANOEL AMBRÓSIO (TRECHO I) BAIRRO EMBOCA, NA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**. Após o recebimento do parecer técnico, recebido no e-mail da setor licitação na data de 05 de fevereiro de 2024, assinado por FÂMELA ALOMA ALVES DO NASCIMENTO, Engenheira Civil, inscrita no CREA: 211665491-2. Segue o parecer:

PARECER TÉCNICO ENGENHARIA - TP Nº 002/2023

1 - IDENTIFICAÇÃO

Tomada de preço: 002/2023

Obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS: RAIMUNDO FELIPE DUTRA, EVILÁSIO GENTIL DE ARAÚJO E MANOEL AMBRÓSIO (TRECHO I) BAIRRO EMBOCA, NA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 913044/2021/MDR/CAIXA

Assunto: Análise da proposta de preço

Data: 29/01/2024

2 - DOCUMENTAÇÃO ANALISADA

Proposta de preço da empresa habilitadas do certame licitatório supracitado.

3 - CRITÉRIO DE ANÁLISE

Critério da inexecução, conforme a Lei nº 8.666/93;

A planilha orçamentária da proposta vencedora guarda compatibilidade com a do projeto básico (itens de serviços e respectivos quantitativos);

Composição de BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU;

Análise do valor total: deve ser igual ou inferior ao valor aprovado na análise técnica, incluso BDI;

Análise dos itens e subitens: todos os preços unitários devem ser iguais ou inferiores aos valores aprovados no projeto básico, sem a incidência de BDI.

Análise das composições de custos dos itens significativos;

Composição dos encargos sociais;

Cronograma físico-financeiro compatível com a proposta apresentada.

4 - PARECER

Após a análise das propostas de preço das empresas habilitadas no referido certame licitatório, temos as seguintes observações:

ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 37.946.960/0001-59

** Atendeu o critério nº 1 que trata da inexecução, conforme a Lei nº 8.666/93;

** Não atendeu o critério nº 2, uma vez que as descrições dos serviços dos itens 1.3.3 (meio fio de pedra granítica...) e 1.5.6 (piso tátil direcional e/ou alerta ...) estão incompletas e/ou divergentes, conforme o projeto básico do certame licitatório;

** Atendeu o critério nº 3, uma vez que apresentou a composição de BDI com percentuais aceitáveis conforme o Acórdão do TCU.

** Atendeu o critério nº 4, uma vez que apresentou o valor total da proposta inferior ao valor do projeto básico do certame licitatório;

** Atendeu o critério nº 5, uma vez que todos os preços unitários devem ser iguais ou inferiores aos valores aprovados no projeto básico, sem a incidência de BDI;

** Não atendeu o critério nº 6, uma vez que apresentou insumos acima dos preços adotados no projeto básico;

** Não atendeu o critério nº 7, uma vez que a resultante do percentual do grupo D1 (reincidência de Grupo A sobre o Grupo B) não está correto;

** Atendeu o critério nº 8, uma vez que o cronograma físico-financeiro apresentado está compatível com a proposta apresentada.

NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URB. EIRELI - CNPJ: 09.181.832/0001-26

** Atendeu o critério nº 1 que trata da inexecução, conforme a Lei nº 8.666/93;

** Não atendeu o critério nº 2, uma vez que as descrições dos serviços dos itens 1.3.3 (meio fio de pedra granítica...) e 1.5.6 (piso tátil direcional e/ou alerta ...) estão incompletas e/ou divergentes, conforme o projeto básico do certame licitatório;

** Atendeu o critério nº 3, uma vez que apresentou a composição de BDI com percentuais aceitáveis conforme o Acórdão do TCU.

** Atendeu o critério nº 4, uma vez que apresentou o valor total da proposta inferior ao valor do projeto básico do certame licitatório;

** Atendeu o critério nº 5, uma vez que todos os preços unitários devem ser iguais ou inferiores aos valores aprovados no projeto básico, sem a incidência de BDI;

** **Não atendeu** o critério nº 6, uma vez que apresentou insumos acima dos preços adotados no projeto básico;

** **Não atendeu** o critério nº 7, uma vez que a resultante do percentual do grupo D1 (reincidência de Grupo A sobre o Grupo B) não está correto;

** Atendeu o critério nº 8, uma vez que o cronograma físico-financeiro apresentado está compatível com a proposta apresentada.

DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 30.706.798/0001-52

** Atendeu o critério nº 1 que trata da inexecução, conforme a Lei nº 8.666/93;

** **Não atendeu** o critério nº 2, uma vez que as descrições dos serviços dos itens 1.3.3 (meio fio de pedra granítica...) e 1.5.6 (piso tátil direcional e/ou alerta ...) estão incompletas e/ou divergentes, conforme o projeto básico do certame licitatório;

** Atendeu o critério nº 3, uma vez que apresentou a composição de BDI com percentuais aceitáveis conforme o Acórdão do TCU.

** Atendeu o critério nº 4, uma vez que apresentou o valor total da proposta inferior ao valor do projeto básico do certame licitatório;

** **Não atendeu** o critério nº 5, uma vez que todos os preços unitários devem ser iguais ou inferiores aos valores aprovados no projeto básico, sem a incidência de BDI;

** **Não atendeu** o critério nº 6, uma vez que não apresentou as composições complementares/auxiliares (a exemplo, composições de mão de obra) afim de verificar os valores unitários dos insumos;

** Atendeu o critério nº 7, uma vez que as resultantes dos percentuais estão corretas;

** Atendeu o critério nº 8, uma vez que o cronograma físico-financeiro apresentado está compatível com a proposta apresentada.

LL CONSTRUCOES DO BRASIL LTDA - CNPJ: 12.252.018/0001-60

** Atendeu o critério nº 1 que trata da inexecução, conforme a Lei nº 8.666/93;

** Atendeu o critério nº 2, uma vez que a planilha orçamentária da proposta vencedora guarda compatibilidade com a do projeto básico (itens de serviços e respectivos quantitativos);

** Atendeu o critério nº 3, uma vez que apresentou a composição de BDI com percentuais aceitáveis conforme o Acórdão do TCU.

** Atendeu o critério nº 4, uma vez que apresentou o valor total da proposta inferior ao valor do projeto básico do certame licitatório;

** Atendeu o critério nº 5, uma vez que todos os preços unitários devem ser iguais ou inferiores aos valores aprovados no projeto básico, sem a incidência de BDI;

** **Não atendeu** o critério nº 6, uma vez que não apresentou as composições de custos unitários compatíveis com a planilha orçamentária; Nota-se também a incidência de erros de multiplicação na planilha;

** **Não atendeu** o critério nº 7, uma vez que não apresentou a composição das leis sociais;

** Atendeu o critério nº 8, uma vez que o cronograma físico-financeiro apresentado está compatível com a proposta apresentada.

PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI - CNPJ: 40.141.083/0001-53

** Atendeu o critério nº 1 que trata da inexecução, conforme a Lei nº 8.666/93;

** **Não atendeu** o critério nº 2, uma vez que as descrições dos serviços dos itens 1.3.3 (meio fio de pedra granítica...) e 1.5.6 (piso tátil direcional e/ou alerta ...) estão incompletas e/ou divergentes, conforme o projeto básico do certame licitatório;

** Atendeu o critério nº 3, uma vez que apresentou a composição de BDI com percentuais aceitáveis conforme o Acórdão do TCU.

** Atendeu o critério nº 4, uma vez que apresentou o valor total da proposta inferior ao valor do projeto básico do certame licitatório;

** **Não atendeu** o critério nº 5, uma vez que todos os preços unitários devem ser iguais ou inferiores aos valores aprovados no projeto básico, sem a incidência de BDI;

** **Não atendeu** o critério nº 6, uma vez que não apresentou as composições complementares/auxiliares (a exemplo, composições de mão de obra) afim de verificar os valores unitários dos insumos;

** Atendeu o critério nº 7, uma vez que as resultantes dos percentuais estão corretas;

** Atendeu o critério nº 8, uma vez que o cronograma físico-financeiro apresentado está compatível com a proposta apresentada.

J PAIVA LOPES NETO - CNPJ: 37.902.281/0001-88

** Atendeu o critério nº 1 que trata da inexecução, conforme a Lei nº 8.666/93;

** **Não atendeu** o critério nº 2, uma vez que as descrições dos serviços dos itens 1.3.3 (meio fio de pedra granítica...) e 1.5.6 (piso tátil direcional e/ou alerta ...) estão incompletas e/ou divergentes, conforme o projeto básico do certame licitatório;

** Atendeu o critério nº 3, uma vez que apresentou a composição de BDI com percentuais aceitáveis conforme o Acórdão do TCU.

** Atendeu o critério nº 4, uma vez que apresentou o valor total da proposta inferior ao valor do projeto básico do certame licitatório;

** Atendeu o critério nº 5, uma vez que todos os preços unitários devem ser iguais ou inferiores aos valores aprovados no projeto básico, sem a incidência de BDI;

** **Não atendeu** o critério nº 6, uma vez que apresentou insumos acima dos preços adotados no projeto básico;

** **Não atendeu** o critério nº 7, uma vez que a resultante do percentual do grupo D1 (reincidência de Grupo A sobre o Grupo B) não está correto;

** Atendeu o critério nº 8, uma vez que o cronograma físico-financeiro apresentado está compatível com a proposta apresentada.

CM CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 37.484.379/0001-62

** Atendeu o critério nº 1 que trata da inexecução, conforme a Lei nº 8.666/93;

** **Não atendeu** o critério nº 2, uma vez que as descrições dos serviços dos itens 1.3.3 (meio fio de pedra granítica...) e 1.5.6 (piso tátil direcional e/ou alerta ...) estão incompletas e/ou divergentes, conforme o projeto básico do certame licitatório;

** Atendeu o critério nº 3, uma vez que apresentou a composição de BDI com percentuais aceitáveis conforme o Acórdão do TCU.

** Atendeu o critério nº 4, uma vez que apresentou o valor total da proposta inferior ao valor do projeto básico do certame licitatório;

** Atendeu o critério nº 5, uma vez que todos os preços unitários devem ser iguais ou inferiores aos valores aprovados no projeto básico, sem a incidência de BDI;

** **Não atendeu** o critério nº 6, uma vez que não apresentou as composições complementares/auxiliares (a exemplo, composições de mão de obra) afim de verificar os valores unitários dos insumos;

** Atendeu o critério nº 7, uma vez que as resultantes dos percentuais estão corretas;

** Atendeu o critério nº 8, uma vez que o cronograma físico-financeiro apresentado está compatível com a proposta apresentada.

DOISE PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 34.254.143/0001-41

** Atendeu o critério nº 1 que trata da inexecução, conforme a Lei nº 8.666/93;

** **Não atendeu** o critério nº 2, uma vez que a descrição do serviço do item 1.5.6 (piso tátil direcional e/ou alerta ...) está incompleta e/ou divergente, conforme o projeto básico do certame licitatório;

** Atendeu o critério nº 3, uma vez que apresentou a composição de BDI com percentuais aceitáveis conforme o Acórdão do TCU;

** Atendeu o critério nº 4, uma vez que apresentou o valor total da proposta inferior ao valor do projeto básico do certame licitatório;

** Atendeu o critério nº 5, uma vez que todos os preços unitários devem ser iguais ou inferiores aos valores aprovados no projeto básico, sem a incidência de BDI;

** **Não atendeu** o critério nº 6, uma vez que não os valores unitários dos insumos nas composições estão acima da Tabela de referência (07/2023_desonerada) indicada no projeto básico;

** **Não atendeu** o critério nº 7, uma vez que a resultante do percentual do grupo D1 (reincidência de Grupo A sobre o Grupo B) não está correto;

** Atendeu o critério nº 8, uma vez que o cronograma físico-financeiro apresentado está compatível com a proposta apresentada.

DANTAS E FIGUEIREDO LTDA - CNPJ: 27.083.541/0001-87

** Atendeu o critério nº 1 que trata da inexecução, conforme a Lei nº 8.666/93;

** **Não atendeu** o critério nº 2, uma vez que as descrições dos serviços dos itens 1.3.3 (meio fio de pedra granítica...) e 1.5.6 (piso tátil direcional e/ou alerta ...) estão incompletas e/ou divergentes, conforme o projeto básico do certame licitatório;

** **Não atendeu** o critério nº 3, uma vez que apresentou o percentual de PIS divergindo do projeto básico. A licitante não apresentou justificativa para a divergência supracitada;

** Atendeu o critério nº 4, uma vez que apresentou o valor total da proposta inferior ao valor do projeto básico do certame licitatório;

** Atendeu o critério nº 5, uma vez que todos os preços unitários devem ser iguais ou inferiores aos valores aprovados no projeto básico, sem a incidência de BDI;

** **Não atendeu** o critério nº 6, uma vez que apresentou insumos acima dos preços adotados no projeto básico;

** **Não atendeu** o critério nº 7, uma vez que a resultante do percentual do grupo D1 (reincidência de Grupo A sobre o Grupo B) não está correto;

** Atendeu o critério nº 8, uma vez que o cronograma físico-financeiro apresentado está compatível com a proposta apresentada.

RHEMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 21.965.721/0001-06

** Atendeu o critério nº 1 que trata da inexecução, conforme a Lei nº 8.666/93;

** **Não atendeu** o critério nº 2, uma vez que a descrição do serviço do item 2.2 (placa padrão de obra...) está incompleta e/ou divergente, conforme o projeto básico do certame licitatório;

** **Não atendeu** o critério nº 3, uma vez que apresentou o percentual resultante de 23,15%, sendo este fora da faixa admissível pelo Acordão do TCU (ver quadro abaixo).

** Atendeu o critério nº 4, uma vez que apresentou o valor total da proposta inferior ao valor do projeto básico do certame licitatório. Em tempo, indicamos que a multiplicação (quant. x valor unitário) estão com arredondamento divergente e consequentemente somatório;

** **Não Atendeu** o critério nº 5, uma vez que todos os preços unitários devem ser iguais ou inferiores aos valores aprovados no projeto básico, sem a incidência de BDI;

** **Não atendeu** o critério nº 6, uma vez que não apresentou todas as composições de custos unitários (incluindo as composições complementares/auxiliares);

** **Não atendeu** o critério nº 7, uma vez que não apresentou a composição das Leis sociais;

** Atendeu o critério nº 8, uma vez que o cronograma físico-financeiro apresentado está compatível com a proposta apresentada.

HOUSE CONSTRUCOES, PAVIMENTACAO E COMERCIO LTDA - CNPJ: 37.437.114/0001-03

** Atendeu o critério nº 1 que trata da inexecução, conforme a Lei nº 8.666/93;

** **Não atendeu** o critério nº 2, uma vez que as descrições dos serviços dos itens 1.3.3 (meio fio de pedra granítica...) e 1.5.6 (piso tátil direcional e/ou alerta ...) estão incompletas e/ou divergentes, conforme o projeto básico do certame licitatório;

** Atendeu o critério nº 3, uma vez que apresentou a composição de BDI com percentuais aceitáveis conforme o Acordão do TCU.

** Atendeu o critério nº 4, uma vez que apresentou o valor total da proposta inferior ao valor do projeto básico do certame licitatório;

** **Não atendeu** o critério nº 5, uma vez que todos os preços unitários devem ser iguais ou inferiores aos valores aprovados no projeto básico, sem a incidência de BDI;

** **Não atendeu** o critério nº 6, uma vez que não apresentou as composições complementares/auxiliares (a exemplo, composições de mão de obra) afim de verificar os valores unitários dos insumos;

** Atendeu o critério nº 7, uma vez que as resultantes dos percentuais estão corretas;

** Atendeu o critério nº 8, uma vez que o cronograma físico-financeiro apresentado está compatível com a proposta apresentada.

CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 09.026.534/0001-61

** Atendeu o critério nº 1 que trata da inexecução, conforme a Lei nº 8.666/93;

** **Não atendeu** o critério nº 2, uma vez que a descrição do serviço do item 1.5.6 (piso tátil direcional e/ou alerta ...) está incompleta e/ou divergente, conforme o projeto básico do certame licitatório;

** Atendeu o critério nº 3, uma vez que apresentou a composição de BDI com percentuais aceitáveis conforme o Acordão do TCU.

** Atendeu o critério nº 4, uma vez que apresentou o valor total da proposta inferior ao valor do projeto básico do certame licitatório;

** Atendeu o critério nº 5, uma vez que todos os preços unitários devem ser iguais ou inferiores aos valores aprovados no projeto básico, sem a incidência de BDI;

** **Não atendeu** o critério nº 6, uma vez que não apresentou as composições complementares/auxiliares (a exemplo, composições de mão de obra) afim de verificar os valores unitários dos insumos;

** Atendeu o critério nº 7, uma vez que as resultantes dos percentuais estão corretas;

** Atendeu o critério nº 8, uma vez que o cronograma físico-financeiro apresentado está compatível com a proposta apresentada.

RENASCENCA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 08.487.196/0001-00

** Atendeu o critério nº 1 que trata da inexecução, conforme a Lei nº 8.666/93;

** **Não atendeu** o critério nº 2, uma vez que a descrição do serviço do item 1.5.6 (piso tátil direcional e/ou alerta ...) está incompleta e/ou divergente, conforme o projeto básico do certame licitatório;

** **Não atendeu** o critério nº 3, uma vez que os percentuais de PIS e COFINS divergindo do projeto básico, conforme o Acordão do TCU. A licitante não apresentou justificativa para a divergência supracitada.

Assim como, apresentou o percentual resultante de 27,09%, porém quando se aplica a fórmula indicada no Acordão do TCU a resultante é 28,65% (ver quadro abaixo).

** Atendeu o critério nº 4, uma vez que apresentou o valor total da proposta inferior ao valor do projeto básico do certame licitatório;

** **Não atendeu** o critério nº 5, uma vez que todos os preços unitários devem ser iguais ou inferiores aos valores aprovados no projeto básico, sem a incidência de BDI;

** **Não atendeu** o critério nº 6, uma vez que não apresentou as composições complementares/auxiliares (a exemplo, composições de mão de obra) afim de verificar os valores unitários dos insumos;

** **Não atendeu** o critério nº 7, uma vez que a resultante do percentual do grupo D1 (reincidência de Grupo A sobre o Grupo B) não está correto;

** Atendeu o critério nº 8, uma vez que o cronograma físico-financeiro apresentado está compatível com a proposta apresentada.

ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 18.716.666/0001-06

** Atendeu o critério nº 1 que trata da inexecução, conforme a Lei nº 8.666/93;

** **Não atendeu** o critério nº 2, uma vez que as descrições dos serviços dos itens 1.3.3 (meio fio de pedra granítica...) e 1.5.6 (piso tátil direcional e/ou alerta ...) estão incompletas e/ou divergentes, conforme o projeto básico do certame licitatório;

** **Não atendeu** o critério nº 3, uma vez que os percentuais de PIS e COFINS divergindo do projeto básico, conforme o Acordão do TCU. A licitante não apresentou justificativa para a divergência supracitada.

Assim como, apresentou o percentual resultante de 24,25%, índice acima do permitido no Acordão do TCU (24,23%). E o percentual informado do ISS 4,07%, está em desacordo com a legislação municipal, indicada no projeto básico.

** Atendeu o critério nº 4, uma vez que apresentou o valor total da proposta inferior ao valor do projeto básico do certame licitatório;

** Atendeu o critério nº 5, uma vez que todos os preços unitários devem ser iguais ou inferiores aos valores aprovados no projeto básico, sem a incidência de BDI;

** **Não atendeu** o critério nº 6, uma vez que não apresentou as composições complementares/auxiliares (a exemplo, composições de mão de obra) afim de verificar os valores unitários dos insumos;

** **Não atendeu** o critério nº 7, uma vez que a resultante do percentual do grupo D1 (reincidência de Grupo A sobre o Grupo B) não está correto;

** Atendeu o critério nº 8, uma vez que o cronograma físico-financeiro apresentado está compatível com a proposta apresentada.

JF SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 32.883.090/0001-00

** Atendeu o critério nº 1 que trata da inexecução, conforme a Lei nº 8.666/93;

** **Não atendeu** o critério nº 2, uma vez que as descrições dos serviços dos itens 1.3.3 (meio fio de pedra granítica...) e 1.5.6 (piso tátil direcional e/ou alerta ...) estão incompletas e/ou divergentes, conforme o projeto básico do certame licitatório. Assim como, a quantidade do item 1.1.1. (administração local) está divergindo da quantidade prevista no projeto básico;

** Atendeu o critério nº 3, uma vez que apresentou a composição de BDI com percentuais aceitáveis conforme o Acórdão do TCU.

** Atendeu o critério nº 4, uma vez que apresentou o valor total da proposta inferior ao valor do projeto básico do certame licitatório;

** **Não atendeu** o critério nº 5, uma vez que o valor unitário do item 1.1.1. (administração local) está acima do valor aprovado no projeto básico, sem a incidência de BDI;

** **Não atendeu** o critério nº 6, uma vez que não apresentou as composições complementares/auxiliares (a exemplo, composições de mão de obra) afim de verificar os valores unitários dos insumos;

** Atendeu o critério nº 7, uma vez que as resultantes dos percentuais estão corretas;

** Atendeu o critério nº 8, uma vez que o cronograma físico-financeiro apresentado está compatível com a proposta apresentada.

NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 35.858.155/0001-48

** Atendeu o critério nº 1 que trata da inexecução, conforme a Lei nº 8.666/93;

** Atendeu ao critério nº 2 pois a planilha orçamentária da proposta vencedora guarda compatibilidade com a do projeto básico (itens de serviços e respectivos quantitativos);

** Atendeu o critério nº 3, uma vez que apresentou a composição de BDI com percentuais aceitáveis conforme o Acórdão do TCU.

** Atendeu o critério nº 4, uma vez que apresentou o valor total da proposta inferior ao valor do projeto básico do certame licitatório.

** Atendeu o critério nº 5, uma vez que todos os preços unitários devem ser iguais ou inferiores aos valores aprovados no projeto básico, sem a incidência de BDI;

** Atendeu o critério nº 6, quanto a análise das composições de custos dos itens significativos;

** Atendeu o critério nº 7, uma vez que as resultantes dos percentuais estão corretas;

** Atendeu o critério nº 8, uma vez que o cronograma físico-financeiro apresentado está compatível com a proposta apresentada.

PILAR EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 13.721.826/0001-91

** Atendeu o critério nº 1 que trata da inexecução, conforme a Lei nº 8.666/93;

** **Não atendeu** o critério nº 2, uma vez que as descrições dos serviços dos itens 1.3.3 (meio fio de pedra granítica...) e 1.5.6 (piso tátil direcional e/ou alerta ...) estão incompletas e/ou divergentes, conforme o projeto básico do certame licitatório;

** Atendeu o critério nº 3, uma vez que apresentou a composição de BDI com percentuais aceitáveis conforme o Acórdão do TCU.

** Atendeu o critério nº 4, uma vez que apresentou o valor total da proposta inferior ao valor do projeto básico do certame licitatório;

** **Não atendeu** o critério nº 5, uma vez que todos os preços unitários devem ser iguais ou inferiores aos valores aprovados no projeto básico, sem a incidência de BDI;

** **Não atendeu** o critério nº 6, uma vez que não apresentou as composições complementares/auxiliares (a exemplo, composições de mão de obra) afim de verificar os valores unitários dos insumos;

** Atendeu o critério nº 7, uma vez que as resultantes dos percentuais estão corretas;

** Atendeu o critério nº 8, uma vez que o cronograma físico-financeiro apresentado está compatível com a proposta apresentada.

FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ: 02.085.687/0001-30

** Atendeu o critério nº 1 que trata da inexecução, conforme a Lei nº 8.666/93;

** **Não atendeu** o critério nº 2, uma vez que as descrições dos serviços dos itens 1.3.3 (meio fio de pedra granítica...) e 1.5.6 (piso tátil direcional e/ou alerta ...) estão incompletas e/ou divergentes, conforme o projeto básico do certame licitatório;

** Atendeu o critério nº 3, uma vez que apresentou a composição de BDI com percentuais aceitáveis conforme o Acórdão do TCU.

** Atendeu o critério nº 4, uma vez que apresentou o valor total da proposta inferior ao valor do projeto básico do certame licitatório;

** **Não atendeu** o critério nº 5, uma vez que todos os preços unitários devem ser iguais ou inferiores aos valores aprovados no projeto básico, sem a incidência de BDI;

** **Não atendeu** o critério nº 6, uma vez que não apresentou as composições complementares/auxiliares (a exemplo, composições de mão de obra) afim de verificar os valores unitários dos insumos;

** Atendeu o critério nº 7, uma vez que as resultantes dos percentuais estão corretas;

** Atendeu o critério nº 8, uma vez que o cronograma físico-financeiro apresentado está compatível com a proposta apresentada.

JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - CNPJ: 37.883.801/0001-52

** Atendeu o critério nº 1 que trata da inexecução, conforme a Lei nº 8.666/93;

** **Não atendeu** o critério nº 2, uma vez que as descrições dos serviços dos itens 1.3.3 (meio fio de pedra granítica...) e 1.5.6 (piso tátil direcional e/ou alerta ...) estão incompletas e/ou divergentes, conforme o projeto básico do certame licitatório;

** Atendeu o critério nº 3, uma vez que apresentou a composição de BDI com percentuais aceitáveis conforme o Acórdão do TCU.

** Atendeu o critério nº 4, uma vez que apresentou o valor total da proposta inferior ao valor do projeto básico do certame licitatório;

** **Não atendeu** o critério nº 5, uma vez que todos os preços unitários devem ser iguais ou inferiores aos valores aprovados no projeto básico, sem a incidência de BDI;

** **Não atendeu** o critério nº 6, uma vez que não apresentou as composições complementares/auxiliares (a exemplo, composições de mão de obra) afim de verificar os valores unitários dos insumos;

** Atendeu o critério nº 7, uma vez que as resultantes dos percentuais estão corretas;

** Atendeu o critério nº 8, uma vez que o cronograma físico-financeiro apresentado está compatível com a proposta apresentada.

CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 35.858.155/0001-48

** Atendeu o critério nº 1 que trata da inexecução, conforme a Lei nº 8.666/93;

** **Não atendeu** o critério nº 2, uma vez que as descrições dos serviços dos itens 1.3.3 (meio fio de pedra granítica...) e 1.5.6 (piso tátil direcional e/ou alerta ...) estão incompletas e/ou divergentes, conforme o projeto básico do certame licitatório;

** **Não atendeu** o critério nº 3, uma vez que os percentuais de PIS e COFINS divergindo do projeto básico, conforme o Acórdão do TCU. A licitante não apresentou justificativa para a divergência supracitada. A licitante ainda apresentou índices como Administração central acima do intervalo permitido pelo Acórdão do TCU.

** Atendeu o critério nº 4, uma vez que apresentou o valor total da proposta inferior ao valor do projeto básico do certame licitatório

** **Não atendeu** o critério nº 5, uma vez que todos os preços unitários devem ser iguais ou inferiores aos valores aprovados no projeto básico, sem a incidência de BDI;

** **Não atendeu** o critério nº 6, uma vez que não apresentou as composições complementares/auxiliares (a exemplo, composições de mão de obra) afim de verificar os valores unitários dos insumos;

** **Não atendeu** o critério nº 7, uma vez que a resultante do percentual do grupo D1 (reincidência de Grupo A sobre o Grupo B) não está correto;

** Atendeu o critério nº 8, uma vez que o cronograma físico-financeiro apresentado está compatível com a proposta apresentada.

ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 23.011.656/0001-05

** Atendeu o critério nº 1 que trata da inexecução, conforme a Lei nº 8.666/93;

** **Não atendeu** o critério nº 2, uma vez que as descrições dos serviços dos itens 1.3.3 (meio fio de pedra granítica...) e 1.5.6 (piso tátil direcional e/ou alerta ...) estão incompletas e/ou divergentes, conforme o projeto básico do certame licitatório;

** Atendeu o critério nº 3, uma vez que apresentou a composição de BDI com percentuais aceitáveis conforme o Acordão do TCU.

** Atendeu o critério nº 4, uma vez que apresentou o valor total da proposta inferior ao valor do projeto básico do certame licitatório;

** **Não atendeu** o critério nº 5, uma vez que todos os preços unitários devem ser iguais ou inferiores aos valores aprovados no projeto básico, sem a incidência de BDI;

** **Não atendeu** o critério nº 6, uma vez que não apresentou as composições complementares/auxiliares (a exemplo, composições de mão de obra) afim de verificar os valores unitários dos insumos;

** Atendeu o critério nº 7, uma vez que as resultantes dos percentuais estão corretas;

** Atendeu o critério nº 8, uma vez que o cronograma físico-financeiro apresentado está compatível com a proposta apresentada.

KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 45.581.090/0001-90

** Atendeu o critério nº 1 que trata da inexecução, conforme a Lei nº 8.666/93;

** **Não atendeu** o critério nº 2, uma vez que a descrição do serviço do item 1.5.6 (piso tátil direcional e/ou alerta ...) está incompleta e/ou divergente, conforme o projeto básico do certame licitatório;

** **Não atendeu** o critério nº 3, uma vez que os percentuais de PIS e COFINS divergindo do projeto básico, conforme o Acordão do TCU. A licitante não apresentou justificativa para a divergência supracitada

** Atendeu o critério nº 4, uma vez que apresentou o valor total da proposta inferior ao valor do projeto básico do certame licitatório;

** **Não atendeu** o critério nº 5, uma vez que todos os preços unitários devem ser iguais ou inferiores aos valores aprovados no projeto básico, sem a incidência de BDI;

** **Não atendeu** o critério nº 6, uma vez que não apresentou as composições complementares/auxiliares (a exemplo, composições de mão de obra) afim de verificar os valores unitários dos insumos;

** Atendeu o critério nº 7, uma vez que as resultantes dos percentuais estão corretas;

** Atendeu o critério nº 8, uma vez que o cronograma físico-financeiro apresentado está compatível com a proposta apresentada.

5 – CONCLUSÃO

Diante do exposto, somente a **empresa NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **35.858.155/0001-48**, encontra-se apta conforme os critérios de análise do setor de engenharia. Em tempo, encaminhamos o parecer técnico à Comissão Permanente de Licitação para apreciação e providências. Desta forma fica repasso o resultado das propostas:

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS: RAIMUNDO FELIPE DUTRA, EVILÁSIO GENTIL DE ARAÚJO E MANOEL AMBRÓSIO (TRECHO I) BAIRRO EMBOCA, NA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 913044/2021/MDR/CAIXA. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - Valor: R\$ 398.125,80**. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com.

GEFERSSON CALADO DE SOUSA

Presidente da Comissão

ELISAMA ALVES PEREIRA

Membro da Comissão

DAISY DE QUEIRÓZ BEZERRA

Membro da Comissão

Publicado por:

Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:BCA34D1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023

Aos 06/02/2024, às 08:01 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se o Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros; José Fernandes de Oliveira Neto e Milena Pereira de Medeiros, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos Membros da comissão, designados pela Portaria nº 045 de 06 de fevereiro de 2024, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas conforme julgamento de habilitação, provenientes da Licitação/Tomada de Preço nº 005/2023, destinada a Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial de trecho da Rua Francisco Clementino De Azevedo, localizadas no Município de Jardim do Seridó/RN.

Inicialmente, a Comissão Permanente de Licitações, através do Sr. Presidente, abriu os envelopes contento as Propostas de Preços, onde foi rubricado pela comissão e os registros dos preços conforme quadro abaixo:

A seguir será discriminado a colocação parcial das empresas Habilitadas.

Fornecedor 1º colocado: YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA - ME - CNPJ: 22.317.871/0001-76.

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitários	Valor Total
01	Pavimentação em paralelepípedos com drenagem de trecho da Rua Francisco Clementino De Azevedo, conforme Projeto de Engenharia em anexo.	Serviço	01	R\$ 35.110,40	R\$ 35.110,40

Fornecedor 2º colocado: M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.917.544/0001-88.

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitários	Valor Total
01	Pavimentação em paralelepípedos com drenagem de trecho da Rua Francisco Clementino De Azevedo, conforme Projeto de Engenharia em anexo.	Serviço	01	R\$ 37.801,68	R\$ 37.801,68

Considerando que as propostas apresentadas contém informações técnicas da área de engenharia civil e que a Comissão Permanente de Licitações não detém a expertise para analisá-las e definirem, nesse momento, se a proposta está de acordo com os termos do edital, e também levando em consideração o disposto no art. 43, §3º da Lei Federal 8.666/1993 que faculta a Comissão Permanente de Licitação solicitar diligências para a correta instrução de processo, o Presidente com anuência dos membros resolve enviar as propostas ao setor de Engenharia Civil que presta serviços ao município, para que emita um Parecer Técnico sobre a proposta se ela está confeccionada em conformidade com os termos do Edital.

O Presidente da CPL, informou que o resultado do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte e site da prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, para conhecimento de todos os interessados. Como nada mais foi registrando, o Sr. Presidente mandou lavrar presente Ata, que vai devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação, tudo em conformidade com a legislação

vigente, encerrando a presente reunião, na forma da Legislação vigente.

Jardim do Seridó/RN, em 06 de fevereiro de 2024.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

Membro da CPL

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS

Membro da CPL

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

Código Identificador:AB138797

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 051/2023.**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019; ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 051/2023, realizado em 01/02/2024, a saber:

Objeto: Aquisição de ar condicionado para a escola municipal professora Calpúrnia Caldas de Amorim

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA- CNPJ: 45.329.312/0001-81, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de R\$ 11.670,00 (Onze mil, seiscentos e setenta reais).

Jardim do Seridó/RN, em 06 de fevereiro de 2024

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

Código Identificador:7BFE8A7E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 051/2023.**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019;

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 051/2023 com início em 19 de janeiro de 2024, realizado em 01 de fevereiro de 2024 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA- CNPJ: 45.329.312/0001-81, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de R\$ 11.670,00 (Onze mil, seiscentos e setenta reais).

Jardim do Seridó/RN, 06 de fevereiro de 2024.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

Código Identificador:E4576A14

**GABINETE DO PREFEITO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E A
FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN – FUNCERN,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, com sede na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro, CEP: 59.343-000, Jardim do Seridó/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no RG sob o nº 1.125.644 SSP/PB e no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Bairro Comissão, CEP 59343-000, Jardim do Seridó/RN, neste ato denominado apenas de **MUNICÍPIO**; e a **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN – FUNCERN**, com sede em Av. Senador Salgado Filho, nº 1559, Tirol, Natal/RN, Cep nº 59.015-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.852.277/0001-78, neste ato representado pelo seu Superintendente, **EDNALDO DE PAIVA PEREIRA**, brasileiro, divorciado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.118.334-53, residente e domiciliado na Rua Adeodato Jose dos Reis, 595, Apto 904 - Condomínio Certo Home Clube, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, neste ato denominada apenas de **FUNCERN**.

RESOLVEM celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021, e da Lei Municipal nº 1.415, de 2024, legislação correlacionada a política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a execução do processo seletivo simplificado para provimento de cargos, visando preencher o quadro funcional do município de Jardim do Seridó/RN, constando de provas de títulos (formação acadêmica e experiência profissional), tudo conforme Anexo I da Lei Municipal nº 1.415, de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA FUNCERN

2.1 Para o alcance do objeto pactuado, conforme estipulado na Cláusula Primeira deste Acordo de Cooperação Técnica, a FUNCERN, compromete-se a adotar todas as providências e medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas à execução do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, em todas as suas fases, conforme detalhado no Edital regulador do certame e conforme as obrigações específicas a seguir:

- a) Elaboração do edital do Processo Seletivo, contendo as normas destinadas à orientação dos candidatos e os documentos passíveis de pontuação;
- b) Gestão das inscrições dos candidatos, exclusivamente via internet, assegurando a acessibilidade e a eficiência do processo;
- c) Cadastramento eletrônico e gestão de dados dos candidatos inscritos, garantindo a integridade e confidencialidade das informações;
- d) Comunicação efetiva com o representante do MUNICÍPIO sobre quaisquer eventualidades que possam impactar a execução do Processo Seletivo;
- e) Emprego de pessoal qualificado e legalmente habilitado na execução dos serviços, promovendo a excelência e a conformidade com as normas aplicáveis;
- f) Manutenção do padrão ético e profissional por parte de todo o pessoal envolvido, preservando a imagem do MUNICÍPIO;
- g) Recebimento, análise e gestão dos títulos e documentos dos candidatos, conforme critérios estabelecidos no edital;
- h) Divulgação dos resultados e demais informações relevantes do Processo Seletivo via internet, em conformidade com as disposições do edital, especialmente:
 - Listagem geral em ordem alfabética, com número de inscrição;

- Listagem dos candidatos classificados no Processo Seletivo, com nome, número de inscrição e notas gerais;
- Listagem geral dos candidatos classificados em ordem alfabética e por classificação;
- Listagem geral do Processo Seletivo por ordem alfabética contendo todos os dados dos candidatos, inclusive endereço e telefone, situação no Processo Seletivo (classificação, não classificação, eliminação), notas gerais;

i) Assunção da responsabilidade jurídica integral pelas diversas fases do Processo Seletivo;

j) Execução dos serviços em estrita observância às legislações e normas técnicas aplicáveis;

k) Atendimento a todos os encargos relacionados ao planejamento, organização e execução do Processo Seletivo, cumprindo rigorosamente os prazos estipulados;

l) Gerenciamento das taxas de inscrição, incluindo o recebimento por meio de depósito identificado em conta bancária especificada junto à Instituição financeira de crédito oficial, cujas indicações deverão constar do edital do Processo Seletivo e de todo o material de divulgação do Processo Seletivo;

m) Entrega do Relatório Final ao MUNICÍPIO, detalhando o desenvolvimento e resultados de todas as fases do Processo Seletivo, incluindo dados completos dos candidatos e suas respectivas situações finais no certame.

Parágrafo Primeiro: Fica a cargo da FUNCERN, por intermédio do NUPS – Núcleo de Concursos e Processos Seletivos – FUNCERN, a seleção e recrutamento dos recursos humanos, materiais e técnicos necessários para a execução completa e eficiente do Processo Seletivo, de acordo com sua análise e critério.

Parágrafo Segundo: Na execução deste acordo, a FUNCERN poderá contar com o apoio técnico de terceiros, sejam pessoas físicas ou jurídicas, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1 Compete ao MUNICÍPIO:

a) Fornecer à FUNCERN todos os subsídios necessários para a elaboração de editais do Processo Seletivo, incluindo, mas não se limitando a, informações para inscrições, normas e critérios essenciais à execução do Processo Seletivo;

b) Assegurar a publicação de todos os atos oficiais relacionados ao Processo Seletivo na imprensa oficial, garantindo a devida publicidade conforme requerido;

c) Cumprir integralmente as disposições estabelecidas neste acordo;

d) Observar a Cláusula Quarta deste instrumento;

e) Indenizar a FUNCERN por quaisquer impedimentos na execução do Processo Seletivo que estejam fora de sua responsabilidade, cobrindo todas as despesas comprovadamente realizadas até o momento da interrupção, incluindo administração, avaliação e demais gastos diretos relacionados ao objeto deste contrato;

f) Emitir, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento do Resultado Final, um Atestado de Competência Técnica para a FUNCERN, confirmando a conclusão satisfatória do Processo Seletivo e reconhecendo a excelência, qualidade e aderência aos prazos e condições acordados, além de validar que os serviços foram executados conforme os padrões requeridos, sem qualquer prejuízo à reputação da FUNCERN.

Parágrafo Primeiro: O MUNICÍPIO tem o direito de monitorar a execução dos serviços especificados e, se necessário, oferecer

sugestões para seu aperfeiçoamento, desde que tais sugestões não comprometam a qualidade ou confidencialidade do Processo Seletivo, cuja responsabilidade de execução é exclusiva da FUNCERN.

Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO compromete-se a fornecer à FUNCERN, de forma proativa ou quando solicitado, todas as informações relevantes para a realização do Processo Seletivo, incluindo normas legais, regulamentações ou quaisquer outras diretrizes aplicáveis, além de prestar assistência necessária para resolver quaisquer questões que possam surgir.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

4.1 No prazo de 15 (quinze) dias a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

Parágrafo primeiro. Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Parágrafo segundo. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 10 (dez) dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

5.1 Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta os valores advindos das taxas inscrição, pagas pelos candidatos, recebidas em conta própria.

5.2 Os custos para realização do Processo Seletivo Simplificado deverão ser financiados com o valor da inscrição paga pelos candidatos, em conta da FUNCERN, no valor máximo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por candidato a cargo de Nível Superior e de R\$ 40,00 (quarenta reais) por candidato a cargo de Nível Médio e Fundamental, sem ônus algum para o MUNICÍPIO.

Parágrafo primeiro. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

Parágrafo segundo. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS HUMANOS

6.1 Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

Parágrafo único. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura/publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DO ENCERRAMENTO

9.1 O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) por rescisão.

Parágrafo primeiro. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Parágrafo segundo. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.
- c) superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente impraticável; ou
- e) amigável, por mútuo acordo entre as partes, de modo expresso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 O MUNICÍPIO deverá publicar o Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial do Município ou da FEMURN, por extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

12.1 A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Acordo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

13.1 Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca do Município de Jardim do Seridó/RN, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da execução do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Jardim do Seridó, 05 de fevereiro de 2024.

Município de Jardim do Seridó/RN
JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – Funcern
EDNALDO DE PAIVA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:F86BEFFE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 044, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Equipe de Apoio que auxiliará os pregores no âmbito do Governo Municipal de Jardim do Seridó/RN, sendo constituída por:

NOME	CPF	COMPOSIÇÃO
Milena Pereira de Medeiros	024.878.664-46	Titular
Cledjane Lira de Oliveira	067.500.984-79	Titular
José Fernandes de O. Neto	067.500.984-79	Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó-/RN, 06 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:01DE76E4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 045, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Recompor a CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, com a seguinte composição:

Nome	Função	CPF
Jaelyson Max Pereira de Medeiros	Presidente	096.491.304-62
Milena Pereira de Medeiros	Membro	024.878.664-46
Cledjane Lira de Oliveira	Membro	067.500.984-79
José Fernandes de Oliveira Neto	Suplente	067.500.984-79

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó-/RN, 06 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:AB0717FE

GABINETE DO PREFEITO
4º ADITIVO A CONVÊNIO– PMJS

4º ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ E A ORGANIZ. VOLUNTÁRIAS NÚCLEO MUNICIPAL JARDIM DO SERIDÓ (ABRIGO DISPENSÁRIO PEQUENA VILLAR).

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro, localizado na Praça Prefeito Manoel Paulino, 228, Centro, CEP 59343-000, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ AMAZAN SILVA, RG nº 1.125.644 SSP/PB e do CPF/MF nº 357.721.584-49, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ORGANIZ. VOLUNTÁRIAS NÚCLEO MUNICIPAL JARDIM DO SERIDÓ (ABRIGO DISPENSÁRIO PEQUENA VILA)**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.386.013/0001-52, com sede na Av. Dr. Fernandes, 899, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP 59343-000, representada por sua Presidente, Sra. Maria das Graças Cirne, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 673.810.144-91, doravante denominada **ENTIDADE**,

CONSIDERANDO o Ofício nº 027/2024, do Abrigo de Idosos “Pequena Villar dos Santos”, que solicita aditivo ao Convênio tendo em vista a atualização no valor do salário mínimo a partir de janeiro/2024.

Resolvem **ADITAR** o convênio celebrado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - Compete ao **MUNICÍPIO**:

Repassar para **ENTIDADE**, mensalmente, a importância de 1 (um) salário-mínimo, atualmente no valor de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), por cada idoso que estiver recebendo os serviços especificados na Cláusula Primeira, limitado ao máximo de 5 (cinco) idosos por mês, totalizando o valor atual máximo de R\$ 7.060,00 (sete mil e sessenta reais), que será depositado no mês seguinte a prestação do serviço, em conta bancária de titularidade da entidade, criada especificamente para fins de aplicação do convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

O Presente Termo Aditivo terá efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA -DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas previstas no Convênio e seus aditivos.

Jardim do Seridó/RN, 06 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA	MARIA DAS GRAÇAS CIRNE
Prefeito de Jardim do Seridó	CPF: 673.810.144-91
Concedente	Presidente Da Organiz. Voluntárias Núcleo Municipal Jardim Do Seridó (Abrigo Dispensário Pequena Vila)
	CNPJ: 08.386.013/0001-52
	Conveniente

Testemunhas:

CPF:	CPF:
RG:	RG:

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:97BC3E48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 046, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó; e,

CONSIDERANDO os requisitos legais do art. 72, da Lei 14.133/202, que rege sobre o processo de contratação direta;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Equipe de Apoio que auxiliará nos Processos de Contratação Direta do município de Jardim do Seridó/RN, que tenham por fundamento a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021., sendo constituída por:

NOME	CPF	COMPOSIÇÃO
Milena Pereira de Medeiros	024.878.664-46	Titular
Myria Lúcia de Oliveira Azevedo	124.193.734-64	Titular
Micaela Jordânia Azevedo dos Santos	121.451.504-55	Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó-/RN, 06 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:F360E7EE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 003/2023

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, com base nos itens número **1.4** e **1.5.1** do Edital do Concurso Público Municipal n.º 001/2023, para preenchimento das vagas existentes no quadro geral dos servidores efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN, convoca os candidatos abaixo relacionados, conforme ordem de classificação por cargo, a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no período de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, munidos da documentação elencada no anexo I, deste edital, para respectiva posse. Para eventuais dúvidas tratar pelo número (84) 99465-9658 (Setor Recursos Humanos).

A convocação baseia-se no respectivo fato:

Considerando, o pedido de exoneração da professora efetiva MARIA FRANCISCA DE MEDEIROS, conforme Portaria n.º 040, de 02 de fevereiro de 2024.

CONVOCA:

1 – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
634858-8	IRIS SANTOS SILVA AZEVEDO	1ª

Jardim do Seridó-RN, 06 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE ACORDO COM EDITAL DO CONCURSO N.º 001/2023, BEM COMO RESOLUÇÃO N.º 008/2012 – TCE/RN

1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto n.º 70.436/72;
2. comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo;
3. estar quite com as obrigações eleitorais;
4. apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;
5. ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;
6. apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
7. haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;
8. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse;
9. firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
10. firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;
11. declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;
12. declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
13. certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
14. certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;
15. declaração de bens;
16. declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinada pelo servidor;
17. carteira de trabalho;
18. comprovante de residência;
19. certidão de nascimento e CPF dos dependentes;
20. conta bancária no Banco do Brasil;
21. certidão de casamento, quando for o caso;
22. cumprir as determinações deste Edital.
23. a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.
24. A falta de comprovação dos requisitos genéricos de investidura do cargo, impedirá a posse do candidato.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório, salvo as que são retiradas diretamente de sistema eletrônicos.

EXAMES MÉDICOS

Hemograma;
Tipo sanguíneo;
Sumário de Urina;
VDRL;
Parasitológico de fezes;
Eletrocardiograma (com Laudo do Cardiologista);
Raio X do Tórax (com laudo do radiologista);

OBSERVAÇÃO: Os exames acima mencionados ficarão sob a responsabilidade total do candidato.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pelas na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 830 de 30 de dezembro de 2009 (Magistério Municipal) na Lei Municipal 1.001 de 21 de junho de 2015, Lei Municipal n.º 820 de 02 de setembro de 2009 (Lei da Guarda Municipal) e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de JARDIM DO SERIDÓ.

1.5.1 No caso em que as convocações forem para substituir servidores contratados, não implicando em aumento de despesa com pessoal, não se aplicam as regras dos itens 1.5, conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Procedimento n.º 099.2017.000625.

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador: 1F4E2FFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 002/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49.

CONTRATADO: **ALEXANDRE DA FONSECA VIANA**, brasileiro, com RG 2.736.956 SSP/RN inscrito no CPF sob o n.º 045 887 293 - 81, residente e domiciliado a Rua Neco Costa n.º 547, Bairro Alto do Abrigo em Jardim do Seridó-RN.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, principalmente na necessidade existente dos serviços na zona rural, bem como solicitação e justificativa expressa no Ofício n.º 08/2024/SEMAMAP/PMJS;

CONSIDERANDO que a interrupção das funções executadas por profissionais contratados temporariamente pelo processo seletivo simplificado/2021, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **002/2022**, pactuado em 02 de fevereiro de 2022, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o contrato n.º 002/2022, com final previsto para **02/08/2024**, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público ou a realização do concurso público municipal para o referido cargo e a posse do classificado na vaga.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 05 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ALEXANDRE DA FONSECA VIANA

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: _____

2. --- CPF: _____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:0BEE822C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2024- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas no art. 70 Inciso IV da Lei Orgânica desde município, e em consonância com a Lei Municipal Nº 855/2023,

RESOLVE:

ART. 1º- Nomear o Comitê Gestor do Projeto Transformando Destinos do Município de João Câmara/RN:

Da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social:

Reivania Paulino de Moraes – CPF: 063.***.***-14

Da Secretaria Municipal de Saúde:

Bruno Augusto Fernandes da Cruz – CPF: 098.***.***-80

Da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Gean Carlos de Lima – CPF: 029.***.***-64

Da Secretaria Municipal de Educação:

Ozélia Maria Gomes de Medeiros – CPF: 736.***.***-49

Da Secretaria Municipal de Administração:

João Miranda Júnior – CPF: 010.***.***-22

Do Gabinete Civil:

Francisca Andréa Ribeiro D. Nunes – CPF: 028.***.***-54

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 05 de fevereiro de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:02168EE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2024- GP

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Senhor: **FRANCIVALDO TOMAZ DE ARAUJO** para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 05 de fevereiro de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:25706F06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2024- GP

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder à Prefeitura Municipal de Natal, a servidora **RENATA CRISTINA PEREIRA DAMASCENO FERREIRA**, função Auxiliar de Saúde Bucal, matrícula nº 37729-1, com ônus para o órgão cessionário, pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º - O chefe do executivo poderá solicitar que a servidora retorne ao seu local de origem, de acordo com a necessidade da gestão municipal.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 06 de fevereiro de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:EED94C68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2024 DO CONCURSO
001/2019

RESOLVE:

Convocar, com observância da ordem de classificação, o candidato relacionado no Anexo I deste Edital, classificado conforme Portaria de Homologação nº 025/2020 publicada no Diário Oficial Nº 2217 no dia 24 de fevereiro de 2020, para ocupar o cargo de provimento efetivo na função de odontólogo cirurgião.

O convocado deverá comparecer no prazo de 30 (trinta dias) à contar da data desta publicação, à Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Baixa Verde, 169 – Centro - João Câmara/RN no prédio da Prefeitura Municipal de João Câmara, das 8h às 13h de segunda a sexta-feira, munidos dos documentos exigidos no item 5.1 do Edital de Abertura do Concurso 001/2019, bem como dos respectivos documentos pessoais (originais e cópias coloridas): Certificado de Ensino Médio, Técnico ou Superior, conforme a exigência do cargo concorrido, devidamente registrados pelo Conselho Estadual de Educação, RG (recente até dez anos), CPF, Título de Eleitor com último comprovante de quitação eleitoral, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Carteira de Reservista (para homens), Certidão de Casamento, Averbação ou de Divórcio, Comprovante de Residência atualizado, 02(duas) fotos 3x4 recentes, Certidão de Nascimento dos dependentes.

No ato da posse os candidatos deverão apresentar os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 06 de Fevereiro de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Odontólogo Cirurgião

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
25	205820-4	ANA KAROLINA VIEIRA DE MACEDO	03/01/1995

RELAÇÃO DE EXAMES NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO

GLICOSE
HEMOGRAMA COMPLETO
ACUIDADE VISUAL
UREIA
CREATININA
COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES
TRIGLICERÍDIOS
GAMA GT
TGO
TGP
SOROLOGIAS PARA CHAGAS
VDRL
HBSAg
ANTI HBs
ANTI HBc e ANTI HCV
SUMÁRIO DE URINA
CITOLOGIA CERVICAL PARA MULHERES

ECG (ELETROCARDIOGRAMA)
EXAME DE SANIDADE MENTAL (FORNECIDO POR MÉDICO PSQUIATRA)
LAUDO ADMISSIONAL EXPEDIDO PELO MÉDICO DA ÁREA DO TRABALHO
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO ITEM 5.1 DO EDITAL 001/2019

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:15D593AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 004/2024, DE 06 de FEVEREIRO DE 2024.

Estabelece ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta e indireta no âmbito do Município de João Dias - Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JOÃO DIAS - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO: o período de carnaval que se aproxima;

RESOLVE:

Art. 1º Fica DECRETADO ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta, do Poder Executivo Municipal, nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2024, no dia 14 de fevereiro de 2024 (quarta-feira de cinzas), o expediente será retomado a partir das 12:00 horas.

Art. 2º - O preceito do artigo primeiro não se aplica aos serviços de natureza essencial e indispensável a administração pública, garantindo-se a continuidade desses serviços à população.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Do Gabinete Civil do Município de João Dias/RN, em 06 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:D92ED6F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 013/2023

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 013/2023, o qual tem como objeto a locação de imóvel, localizado na Rua da Matriz, nº 100, centro, Jundiá/RN, destinado a Casa dos Conselhos e Junta Militar.

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/RN

CNPJ: 15.033.017/001-12

LOCADOR(A): MARIA LUCIA SILVA

CPF:523.831.484-15

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 000015/2023
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 29 de dezembro de 2023.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: João Paulo da Silva

LOCADORA: Maria Lucia Silva

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:86159D38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 007/2021

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 007/2021, o qual tem como objeto a locação de imóvel situada na Rua da Matriz, nº 200, onde funcionará a Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Obras, Transp. e Serv. Urbanos.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

LOCADOR: RAIMUNDO PAULINO DE SOUZA

CPF:090.653.184-53

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 000014/2021

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 29 de dezembro de 2023.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: José Arnor da Silva

LOCADOR: Raimundo Paulino de Souza

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:4D15EF90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPESA Nº 000001/2024

O Prefeito Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo DISPENSA a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN.

CNPJ: 12.120.272/0001-04

OBJETO: Contrato de rateio entre o município de Jundiá e o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses nos termos da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

BASE LEGAL: Art. 75, XI, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-**

FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E

AMBULATORIAL; AÇÃO: 2047 – Contribuição e Manutenção à

Consórcios de Saúde; **NATUREZA:** 3.3.71.70 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICOS; **FONTE DE RECURSOS:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:32D93921

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nos dias 12 e 14 de fevereiro, retornando as atividades normais no dia 15 de fevereiro de 2024, **EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza pública, bem como os que funcionem em regime de plantões nos postos de saúde e transportes.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá/RN, em 01 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:BF04FDE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000003/2024

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000003/2024

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.143.026/0001-09, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende **CONTRATAR PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E DIREITO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para solicitar informações e enviar a Documentação e Proposta: cpllagoadepedras@yahoo.com.br

Endereço Físico para solicitar informações e enviar a Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro – Lagoa de Pedras/RN CEP: 59244-000)

Prazo para Envio da Proposta e da Documentação de Habilitação: 08 de fevereiro de 2024 à 15 de fevereiro de 2024, no horário das 08:00h até às 12:00h.

Lagoa de Pedras/RN, 06 de fevereiro de 2024.

TULIO TIAGO RIBEIRO

Agente de Contratação

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:6A538564

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2024

RESOLUÇÃO nº 001/2024 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a Apreciação e Ratificação do Calendário Anual de Reuniões para o Exercício 2024 do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa de Pedras.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde em sua **170ª Reunião Ordinária**, realizada no **dia 26 de janeiro de 2024**, no uso de suas competências regimentais e atendendo as prerrogativas legais editadas mediante os atos normativos: leis federais nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, n.º. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, nº. 8.689 de 27 de julho de 1993 e 141 de 13 de janeiro de 2012; e resolução do Conselho Nacional de Saúde nº. 333 de 04 de novembro de 2003.

CONSIDERANDO:

- As competências Legais deste CMS;
- As apresentações neste CMS pela equipe da SMS e Aprovação por este colegiado;
- o preconizado na Portaria Nº 2.135, de 25 de setembro de 2013 que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e na Lei 141, de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estado, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços de transparência para saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas de governo; revoga dispositivos das Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, e 8689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências

RESOLVE

Art. 1º - aprovar por unanimidade o calendário de reuniões ordinárias para o exercício 2024, ficando definido a última sexta de cada mês as 09h30.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

FABIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Presidente do CMS/LP

Homologo a Resolução de Nº 001/2024 de 26 de janeiro de 2024, nos termos de delegação de competência.

THIAGO DIEGO FREITAS DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:589D053B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02/2024

RESOLUÇÃO nº 002/2024 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a Apreciação e Ratificação da PAS 2024 – Programação Anual de Saúde – da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa de Pedras.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde em sua **170ª Reunião Ordinária**, realizada no **dia 26 de janeiro de 2024**, no uso de suas competências regimentais e atendendo as prerrogativas legais editadas

mediante os atos normativos: leis federais nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, n.º. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, nº. 8.689 de 27 de julho de 1993 e 141 de 13 de janeiro de 2012; e resolução do Conselho Nacional de Saúde nº. 333 de 04 de novembro de 2003.

CONSIDERANDO:

- As competências Legais deste CMS;
- As apresentações neste CMS pela equipe da SMS e Aprovação por este colegiado;
- o preconizado na Portaria Nº 2.135, de 25 de setembro de 2013 que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e na Lei 141, de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estado, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços de transparência para saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas de governo; revoga dispositivos das Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, e 8689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências

RESOLVE

Art. 1º - aprovar por unanimidade a PAS – 2024 (Programação Anual de Saúde) do Município de Lagoa de Pedras/RN.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

FABIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Presidente do CMS/LP

Homologo a Resolução de Nº 002/2024 de 26 de janeiro de 2024, nos termos de delegação de competência.

THIAGO DIEGO FREITAS DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:0E175A4E

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 03/2024

RESOLUÇÃO nº 003/2024 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a Apreciação e Ratificação do 3º RDQA 2023 – Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa de Pedras.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde em sua **170ª Reunião Ordinária**, realizada no **dia 26 de janeiro de 2024**, no uso de suas competências regimentais e atendendo as prerrogativas legais editadas mediante os atos normativos: leis federais nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, n.º. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, nº. 8.689 de 27 de julho de 1993 e 141 de 13 de janeiro de 2012; e resolução do Conselho Nacional de Saúde nº. 333 de 04 de novembro de 2003.

CONSIDERANDO:

- As competências Legais deste CMS;
- As apresentações neste CMS pela equipe da SMS e Aprovação por este colegiado;
- o preconizado na Portaria Nº 2.135, de 25 de setembro de 2013 que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e na Lei 141, de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estado, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços de transparência para saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas de governo; revoga

dispositivos das Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, e 8689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências

RESOLVE

Art. 1º - aprovar por unanimidade o 3º RDQA/2023 (Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior) do Município de Lagoa de Pedras/RN.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

FABIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Presidente do CMS/LP

Homologo a Resolução de Nº 003/2024 de 26 de janeiro de 2024, nos termos de delegação de competência.

THIAGO DIEGO FREITAS DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:F4CA6579

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 04/2024

RESOLUÇÃO nº 004/2024 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a Apreciação e Ratificação do RAG 2023 – Relatório Anual de Gestão – da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa de Pedras.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde em sua **170ª Reunião Ordinária**, realizada no **dia 26 de janeiro de 2024**, no uso de suas competências regimentais e atendendo as prerrogativas legais editadas mediante os atos normativos: leis federais nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, nº. 8.689 de 27 de julho de 1993 e 141 de 13 de janeiro de 2012; e resolução do Conselho Nacional de Saúde nº. 333 de 04 de novembro de 2003.

CONSIDERANDO:

- As competências Legais deste CMS;
- As apresentações neste CMS pela equipe da SMS e Aprovação por este colegiado;
- o preconizado na Portaria Nº 2.135, de 25 de setembro de 2013 que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e na Lei 141, de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estado, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços de transparência para saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas de governo; revoga dispositivos das Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, e 8689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências

RESOLVE

Art. 1º - aprovar por unanimidade o RAG/2023 (Relatório Anual de Gestão) do Município de Lagoa de Pedras/RN.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

FABIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Presidente do CMS/LP

Homologo a Resolução de Nº 004/2024 de 26 de janeiro de 2024, nos termos de delegação de competência.

THIAGO DIEGO FREITAS DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Marques de Sena

Código Identificador:117399AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.244/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 044/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E AUDITORIA FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA COM O OBJETIVO DE MELHORIA DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE E NA CONFORMIDADE COM AS OBRIGAÇÕES DIRF (DECLARAÇÃO SOBRE A RENDA RETIDA NA FONTE), OFERECER SUPORTE EM ASSESSORIA E AUDITORIA FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA, INCLUINDO ANÁLISE E RECUPERAÇÃO DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS DEVIDAS AO MUNICÍPIO, VISANDO A EFICIÊNCIA E CONFORMIDADE FISCAL NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA – RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: S TRINDADE SERVICOS CONTABEIS E CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA, CNPJ: 20.729.542/0001-07, COM SEDE NA RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 348 – BAIRRO PITIMBU – NATAL/RN - CEP: 59069-170.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CANTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

VALOR GLOBAL: SERÁ PAGO O VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) PELA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA DE FORMA PRESENCIAL, JÁ PELOS DEMAIS SERVIÇOS SERÃO PAGOS VALORES NA MODALIDADE AD ÊXITO, NO PERCENTUAL DE 20% (VINTE POR CENTO) DE TODO O PROVEITO ECONÔMICO OBTIDO PELO MUNICÍPIO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. ATIVIDADE 2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS; NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

BASE LEGAL: ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA “C”, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LAGOA NOVA/RN, 15 DE JANEIRO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Contratante

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes

Código Identificador:5F21E9BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 015/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.361/2023
TERMO DO CONVÊNIO Nº 015/2023

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 – INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº **08.182.313/0001-10**.

CONVENIADO: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN – SEBRAE/RN, COM SEDE NA AV LIMA E SILVA, Nº 76, BAIRRO LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.062-300 – LAGOA NOVA/RN - INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 08.060.774/0001-10.

OBJETO: CONVÊNIO COMO SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN – SEBRAE, PARA ADESÃO AO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA.

VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; ATIVIDADE 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; NATUREZA DA DESPESA 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

BASE LEGAL: ART. 116, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

LAGOA NOVA/RN, 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Conveniente

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:BC66A994

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº
044/2023

MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 16/01/2024. EDIÇÃO 3201.

ONDE SE LÊ:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.244/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 044/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E AUDITORIA FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA COM O OBJETIVO DE MELHORIA DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE E NA CONFORMIDADE COM AS OBRIGAÇÕES DIRF (DECLARAÇÃO SOBRE A RENDA RETIDA NA FONTE), OFERECER SUPORTE EM ASSESSORIA E AUDITORIA FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA, INCLUINDO ANÁLISE E RECUPERAÇÃO DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS DEVIDAS AO MUNICÍPIO, VISANDO A EFICIÊNCIA E CONFORMIDADE FISCAL NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA – RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363,

CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, **CNPJ/MF:** 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: S TRINDADE SERVICOS CONTABEIS E CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA, CNPJ: 20.279.542/0001-07, COM SEDE NA RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKEK, Nº 348 – BAIRRO PITIMBU – NATAL/RN - CEP: 59069-170.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. ATIVIDADE 2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS; NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VALOR GLOBAL: SERÁ PAGO O VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) PELA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA DE FORMA PRESENCIAL, JÁ PELOS DEMAIS SERVIÇOS SERÃO PAGOS VALORES NA MODALIDADE AD ÊXITO, NO PERCENTUAL DE 20% (VINTE POR CENTO) DE TODO O PROVEITO ECONÔMICO OBTIDO PELO MUNICÍPIO.

BASE LEGAL: ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA “C”, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LAGOA NOVA/RN, 15 DE JANEIRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
CONTRATANTE

LEIA-SE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.244/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 044/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E AUDITORIA FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA COM O OBJETIVO DE MELHORIA DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE E NA CONFORMIDADE COM AS OBRIGAÇÕES DIRF (DECLARAÇÃO SOBRE A RENDA RETIDA NA FONTE), OFERECER SUPORTE EM ASSESSORIA E AUDITORIA FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA, INCLUINDO ANÁLISE E RECUPERAÇÃO DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS DEVIDAS AO MUNICÍPIO, VISANDO A EFICIÊNCIA E CONFORMIDADE FISCAL NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA – RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, **CNPJ/MF:** 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: S TRINDADE SERVICOS CONTABEIS E CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA, CNPJ: 20.729.542/0001-07, COM SEDE NA RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKEK, Nº 348 – BAIRRO PITIMBU – NATAL/RN - CEP: 59069-170.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. ATIVIDADE 2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS; NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VALOR GLOBAL: SERÁ PAGO O VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) PELA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA DE FORMA PRESENCIAL, JÁ PELOS DEMAIS SERVIÇOS SERÃO

PAGOS VALORES NA MODALIDADE AD ÊXITO, NO PERCENTUAL DE 20% (VINTE POR CENTO) DE TODO O PROVEITO ECONÔMICO OBTIDO PELO MUNICÍPIO.

BASE LEGAL: ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA “C”, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LAGOA NOVA/RN, 15 DE JANEIRO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:1C4F5E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2022 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): FRANCISCA FRANCIELMA LOPES DE MACEDO, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.xxx.807 - SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 045.xxx.xxx-65, DOMICILIADA NO SÍTIO DE DENTRO, Nº 630, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO**, PELO PERÍODO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024 A 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:4135C596

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2022 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA DAS VITÓRIAS ALVES DOS SANTOS ARAUJO, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.005 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº055.XXX.XXX-37, DOMICILIADA NO SÍTIO BAIXA VERDE, Nº 67, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE

CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO**, PELO PERÍODO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024 A 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:A232253E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2022 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): GILMARA CRISTIANE VITOR DE BRITO MENEZES, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.XXX.917 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº018.XXX.XXX-78, DOMICILIADA NA RUA PRAÇA 19 DE MARÇO, Nº 318, MANOEL SALUSTINO – CURRAIS NOVOS/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO**, PELO PERÍODO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2024 A 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:55FFDA3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2022 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JOSEFA JACIONEIDE DE FREITAS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.021 - SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 010.XXX.XXX-09, DOMICILIADA NO SÍTIO DE DENTRO, Nº 425, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO**, PELO PERÍODO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024 A 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:5BB2F434

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2022 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA EDIANNE GARCIA DE MEDEIROS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.637 - SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 081.XXX.XXX-78, DOMICILIADA NO SÍTIO CLAVINOTE, Nº 85, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO**, PELO PERÍODO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2024 A 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:05827473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2022 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JULIANNY ARIANE DAMASCENO DOS SANTOS, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.676 - SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 702.XXX.XXX-83, DOMICILIADA NA RUA MANOEL LUÍS DE MARIA, Nº 811, ANTÔNIO ACIOLE – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO**, PELO PERÍODO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2024 A 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:F8C45C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2024
ERRO FORMAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2024

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 804/2023; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 001/2023, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2023, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 02 de fevereiro de 2024.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I**CARGO: ORIENTADOR SOCIAL – SMAS – 40H****ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
01	563007-2	IRANILDE EVARISTO DA COSTA	SIM

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – SMAS – CRAS - 30H**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
03	562145-0	SAMANTHA KARLA DE LIMA E SILVA	SIM

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – SMAS – 40H**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
05	565164-2	LUZITERCIO DA SILVA ALBUQUERQUE	SIM
06	566490-8	CICERA SAYONARA BEZERRA GALVÃO	SIM

Lagoa Nova/RN, 02 de fevereiro de 2024.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:3C393979

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 - ARY MAIA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**CNPJ:** 08.182.313/0001-10**CONTRATADO:** JOSE DE ARIMATEIA E SILVA 52344665404**CNPJ:** 33.915.170/0001-55**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato por 12 (doze) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Para: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE LINGUAGENS, PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS PROGRAMAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**VIGÊNCIA:** de 01 de JANEIRO de 2024, encerrando-se em 31 de DEZEMBRO de 2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso II da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 29 de dezembro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS –

Prefeito/Contratante

Publicado por:

Anderson Diego de Meneses

Código Identificador:930651A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 - JOSE FRANCIMAR**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**CNPJ:** 08.182.313/0001-10**CONTRATADO:** JOSÉ FRANCIMAR DA SILVA SANTOS**CNPJ:** 43.291.758/0001-39**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato por 12 (doze) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Para: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE LINGUAGENS, PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS PROGRAMAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**VIGÊNCIA:** de 01 de JANEIRO de 2024, encerrando-se em 31 de DEZEMBRO de 2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso II da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 29 de dezembro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS –

Prefeito/Contratante

Publicado por:

Anderson Diego de Meneses

Código Identificador:DE348892

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 - FRANCIELIO ALVES**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**CNPJ:** 08.182.313/0001-10**CONTRATADO:** FRANCIELIO ALVES PAULINO**CPF:** 037.423.304-70**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato por 12 (doze) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Para: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE LINGUAGENS, PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS PROGRAMAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**VIGÊNCIA:** de 01 de JANEIRO de 2024, encerrando-se em 31 de DEZEMBRO de 2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso II da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 29 de dezembro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS –

Prefeito/Contratante

Publicado por:

Anderson Diego de Meneses

Código Identificador:11081AD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2022**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000
CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**CONTRATADO (A):** MARCOS ANTONIO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.505 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF

SOB O Nº 405.XXX.XXX-60, DOMICILIADO NA RUA ANTÔNIO ELISBÃO, Nº 71, BERNADINO DE SENA – LAGOA NOVA /RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**, FIRMADO EM 07 DE MARÇO DE 2022 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:2DBB66D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2022

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

CONTRATADO (A): GEAN BEZERRA DA COSTA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.XXX.837 - ITEP/PB, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 030.XXX.XXX-95, DOMICILIADO NA RUA ANTÔNIO DE DEUS BARBOSA, Nº 51, SILVIO BEZERRA DE MELO – CURRAIS NOVOS /RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR DE CIÊNCIAS** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**, FIRMADO EM 07 DE MARÇO DE 2022 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:5F7A6F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2022

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

CONTRATADO (A): FRANCISCA DULCE DA SILVA, BRASILEIRA, DIVORCIADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.122 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 089.XXX.XXX-36, DOMICILIADA NA RUA JOSÉ VALENTIN DE MELO, Nº 304, CENTRO – LAGOA NOVA /RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**, FIRMADO EM 19 DE MAIO DE 2022 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:C463D7D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0041/2024 – SMADMRH

Portaria nº 0041/2024 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 06 de fevereiro de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de março de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 3337	MARIA APARECIDA DOS SANTOS AUGUSTO	SMS	2022/2023	Agente Administrativa	04.03.2024 a 02.04.2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNEDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:28FA42EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2022**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): ANTONIA WYUSLENI OLIVEIRA COSTA, BRASILEIRA, DIVORCIADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 200.XXX.XXX.XXX.6 - SSP/CE, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 965.XXX.XXX-91, DOMICILIADA NA RUA FRANCISCA ELITA VICTOR, Nº 463, BERNARDINO DE SENA –LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**, FIRMADO EM 01 DE ABRIL DE 2022 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DO QUE REGE O ITEM 2 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE POR MANIFESTAÇÃO UNILATERAL MOTIVADA DO CONTRATANTE.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:10E3AF08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2022**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JOSEFA ELENICE CÂNDIDO DE MEDEIROS DIAS, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.546 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 073.XXX.XXX-51, DOMICILIADA NA JOÃO LUIZ VICTOR, Nº 34, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**, FIRMADO EM 01 DE ABRIL DE 2022 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DO QUE REGE O ITEM 2 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE POR MANIFESTAÇÃO UNILATERAL MOTIVADA DO CONTRATANTE.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:2BA1123A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2022**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA LUCIANA DE SOUSA FERREIRA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.581 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 069.XXX.XXX-81, DOMICILIADA NO ASSENTAMENTO JOSÉ MILANÊS, Nº 13, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**, FIRMADO EM 07 DE ABRIL DE 2022 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DO QUE REGE O ITEM 2 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE POR MANIFESTAÇÃO UNILATERAL MOTIVADA DO CONTRATANTE.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:B9712B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2022

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

CONTRATADO (A): DAMIANA JACIRA FERREIRA DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.187 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 077.XXX.XXX-11, DOMICILIADA NO ASSENTAMENTO JOSÉ MILANÊS, Nº 19, ZONA RURAL – LAGOA NOVA /RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**, FIRMADO EM 07 DE MARÇO DE 2022 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DO QUE REGE O ITEM 2 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE POR MANIFESTAÇÃO UNILATERAL MOTIVADA DO CONTRATANTE.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:AC0C70EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2022

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

CONTRATADO (A): MARIA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.502 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 065.XXX.XXX-43, DOMICILIADA NO ASSENTAMENTO JOSÉ MILANÊS, Nº 09, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**, FIRMADO EM 18 DE MARÇO DE 2022 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DO QUE REGE O ITEM 2 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE POR MANIFESTAÇÃO UNILATERAL MOTIVADA DO CONTRATANTE.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:20D7325C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2022

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

CONTRATADO (A): MARIA DE LOURDES GOMES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.085 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 009.XXX.XXX-20, DOMICILIADA NO SÍTIO BAIXA VERDE, Nº 2208, ZONA RURAL – CERRO CORÁ /RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**, FIRMADO EM 14 DE MARÇO DE 2022 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DO QUE REGE O ITEM 2 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE POR MANIFESTAÇÃO UNILATERAL MOTIVADA DO CONTRATANTE.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:A332C649

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2022

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

CONTRATADO (A): GILVANIR MARIA DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.590 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 010.XXX.XXX-17, DOMICILIADA NO SÍTIO DENTRO, Nº 166, ZONA RURAL – LAGOA NOVA /RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**, FIRMADO EM 07 DE MARÇO DE 2022 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DO QUE REGE O ITEM 2 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE POR MANIFESTAÇÃO UNILATERAL MOTIVADA DO CONTRATANTE.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:6A7D3EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2022

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

CONTRATADO (A): FRANCIMARIA VICTOR ARAUJO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.032 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 009.XXX.XXX-54, DOMICILIADA NO SÍTIO BURACO DE LAGOA, Nº 200, ZONA RURAL – LAGOA NOVA /RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**, FIRMADO EM 07 DE MARÇO DE 2022 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DO QUE REGE O ITEM 2 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE POR MANIFESTAÇÃO UNILATERAL MOTIVADA DO CONTRATANTE.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:2DB59599

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2022

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

CONTRATADO (A): ROSIANE SONIA DE LIMA AZEVEDO, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.643 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 049.XXX.XXX-44, DOMICILIADA NO SÍTIO BAIXA VERDE, Nº 102, ZONA RURAL – CERRO CORÁ /RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**, FIRMADO EM 14 DE MARÇO DE 2022 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DO QUE REGE O ITEM 2 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE POR MANIFESTAÇÃO UNILATERAL MOTIVADA DO CONTRATANTE.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:642E7CDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA
NOVA/RN**

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2023 às 09h40, o Conselho Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova – RN, reuniu – se de forma remota/virtual. Contando com a participação dos seguintes Conselheiros: **Nelimar Pereira da Silva, Francisca Edinete de Araújo, Lívia Dayane de Medeiros Moura, Francisco Canindé Leandro, Daiana Pereira de Souza, Eliene Cassimiro de Farias.** Também se fez presente o assessor jurídico **Ivonaldo Juny de Medeiros da secretaria municipal de saúde.** Pautas da reunião: Leitura da Ata anterior; Levantamento Sobre o Incentivo da Saúde Bucal; Levantamento do Previne Brasil; Lei municipal 025/2023; Após, decretada aberta a reunião extraordinária, por parte do Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Nelimar Pereira da Silva, eu, Francisca Edinete de Araújo, secretária executiva do referido Conselho, fiz a leitura da ata anterior, aonde não houve nenhuma objeção por parte dos presentes, sendo a mesma aprovada por unanimidade, sem ressalvas a serem feitas. A segunda pauta tratou das informações do Incentivo da Saúde Bucal, aonde a Diretora da Atenção Básica Tarciana dos Santos Oliveira, trouxe ao nosso conhecimento que esse incentivo é passado através do Ministério da Saúde, no qual o mesmo é composto por 12 (doze) indicadores, aonde apenas 01(um) é referente a odontologia. Em relação aos valores, são repassados de acordo com a produção e com os dias trabalhados dos servidores. O município vinha tendo dificuldades na manutenção dos equipamentos odontológicos, mas a empresa que prestava serviços ao município foi distratada, e em seguida feito uma outra licitação. A nova empresa começou a fazer os consertos necessários nos equipamentos. Estando todos os consultórios odontológicos prontos para atender as demandas da população. A secretária Lívia Moura declarou que são muitas as demandas que chegam para resolver, mas com perseverança e paciência as mesmas estão sendo resolvida. O terceiro ponto exposto foi sobre o programa Previne Brasil, que também tem um valor para ser repassado através dos indicadores, nisso, toda a equipe de estratégia saúde da família tem sua participação para captação e alcance das metas desses indicadores. Depois de uma conversa com o setor jurídico da secretaria de saúde sobre a criação da lei municipal, e foi decidido que será repassado os valores de acordo com cada categoria. Honrando com o compromisso

da administração pública com os servidores. O quarto assunto abordado foi sobre o Projeto da Lei Municipal nº025/2023 que institui o Incentivo Financeiro por Desempenho aos Profissionais da Atenção Primária à Saúde Bucal na Atenção Primária, no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN. O assessor jurídico Ivonaldo Juny falou da importância dessa Lei, pois o Ministério da Saúde manda o recurso para o município, mas não diz a quem deve ser pago, cabendo à gestão fazer a divisão desses repasses. No artigo 12(doze) da Lei informa que será criada uma comissão para acompanhamento da revisão de repasse, esse artigo já existia, mas não tinha envolvimento dos profissionais, por isso, não havia fiscalização para dar transparência, que mostrasse de forma clara quem deve receber o incentivo. Com a necessidade da gestão em mostrar transparência, foi passado no Conselho Municipal de Saúde, a importância da criação dessa comissão e trazer nomes de 02 representantes do Conselho Municipal de Saúde e 02 representantes da área da saúde, colaborando na fiscalização dos recursos. Ivonaldo e Tarciana falam da importância dos conselheiros estarem atentos aos assuntos pertinentes à saúde, como também os profissionais receberem de forma justa esses incentivos. A reunião extraordinária resta finalizada às 11h30 (onze horas e trinta minutos). O senhor Presidente, agradece aos conselheiros presentes e a gestão, por nos trazer informações de forma clara, mostrando respeito com os profissionais e com a população, reafirmando o compromisso sobre temas tão relevantes e declarou encerrada a reunião. Eu, Francisca Edinete de Araújo, Secretária Executiva, lavrei a presente Ata que será assinada pelos membros que se fizerem presentes no ato da leitura da mesma, assentadas no Livro de Presença por mim guardado.

FRANCISCA EDINETE DE ARAÚJO
Secretária Executiva do CMS

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:96C1346F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2022**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): CAMILA BRUNA DE AZEVEDO SANTOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.XXX.172 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 064.XXX.XXX-02, DOMICILIADA NA RUA ANTENOR A. DE OLIVEIRA, Nº 06, CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ /RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**, FIRMADO EM 07 DE MARÇO DE 2022 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DO QUE REGE O ITEM 2 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE POR MANIFESTAÇÃO UNILATERAL MOTIVADA DO CONTRATANTE.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:3698FFFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2022

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): LIDIANE SILVINO NICOLAU, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.XXX.764 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 071.XXX.XXX-48, DOMICILIADA NO SÍTIO DE DENTRO, Nº 191, ZONA RURAL – LAGOA NOVA /RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**, FIRMADO EM 07 DE MARÇO DE 2022 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DO QUE REGE O ITEM 2 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE POR MANIFESTAÇÃO UNILATERAL MOTIVADA DO CONTRATANTE.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:0F4DA2B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2022

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA LUCIENE DE SOUSA SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.580 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 069.XXX.XXX-00, DOMICILIADA NO ASSENTAMENTO JOSÉ MILANÊS, Nº 11, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**, FIRMADO EM 07 DE MARÇO DE 2022 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DO QUE REGE O ITEM 2 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE POR MANIFESTAÇÃO UNILATERAL MOTIVADA DO CONTRATANTE.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:02EDCOBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2022

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JOSEFA JOELMA DE ALMEIDA FELIX, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.xxx.585 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 025.xxx.xxx-40, DOMICILIADA NA RUA AVENIDA SILVIO BEZERRA DE MELO, Nº 224, CENTRO – LAGOA NOVA /RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**, FIRMADO EM 07 DE MARÇO DE 2022 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DO QUE REGE O ITEM 2 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE POR MANIFESTAÇÃO UNILATERAL MOTIVADA DO CONTRATANTE.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:2C21A2A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2022

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JOSEFA REJANE FERREIRA DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.596 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 086.XXX.XXX-36, DOMICILIADA NA RUA MONSENHOR PAULO HERÔNIO DE MELO, Nº 564, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**, FIRMADO EM 18 DE MARÇO DE 2022 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DO QUE REGE O ITEM 2 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE POR MANIFESTAÇÃO UNILATERAL MOTIVADA DO CONTRATANTE.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:B789D2DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2022

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JOSIENI LOPES DE MEDEIROS, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.594 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 017.XXX.XXX-50, DOMICILIADA NO SÍTIO BAIXA VERDE, Nº 1015-A, ZONA RURAL – CERRO CORÁ/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**, FIRMADO EM 21 DE MARÇO DE 2022 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DO QUE REGE O ITEM 2 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE POR MANIFESTAÇÃO UNILATERAL MOTIVADA DO CONTRATANTE.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:13028A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2022

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA DO SOCORRO DA SILVA OLIVEIRA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.491 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 029.XXX.XXX-73, DOMICILIADA NO SÍTIO UMBUZEIRO, Nº 535, ZONA RURAL – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**, FIRMADO EM 22 DE MARÇO DE 2022 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DO QUE REGE O ITEM 2 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE POR MANIFESTAÇÃO UNILATERAL MOTIVADA DO CONTRATANTE.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:35427254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2022

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): RAFAELA ELUIZA DE MATOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.085 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 095.XXX.XXX-37, DOMICILIADA NO SÍTIO BAIXA VERDE, Nº 429, ZONA RURAL – CERRO CORÁ/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**, FIRMADO EM 22 DE MARÇO DE 2022 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DO QUE REGE O ITEM 2 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE POR MANIFESTAÇÃO UNILATERAL MOTIVADA DO CONTRATANTE.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:72C943BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2022

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA DAS VITÓRIAS MATOS DE MEDEIROS, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.292 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 969.XXX.XXX-53, DOMICILIADA NA RUA SANTO ANTÔNIO VILA A, Nº 93, ASSENTAMENTO SANTA CLARA, ZONA RURAL – CERRO CORÁ/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**, FIRMADO EM 22 DE MARÇO DE 2022 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DO QUE REGE O ITEM 2 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE POR MANIFESTAÇÃO UNILATERAL MOTIVADA DO CONTRATANTE.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:0588D852

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2022

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA CICERA DE OLIVEIRA PAULINO, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.XXX.605 – ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 031.XXX.XXX-46, DOMICILIADA NA RUA PREFEITO MARIANO GUIMARÃES, Nº 198, PARQUE DOURADO – CURRAIS NOVOS/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**, FIRMADO EM 01 DE ABRIL DE 2022 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DO QUE REGE O ITEM 2 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE POR MANIFESTAÇÃO UNILATERAL MOTIVADA DO CONTRATANTE.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:E2E251B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2024 - GP

Portaria nº 055/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 06 de fevereiro de 2024.

“NOMEIA A SENHORA ELAINE SAMILA DE FARIAS GOMES, AO CARGO COMISSONADO DE COORDENADORA DO SCFV, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ELAINE SAMILA DE FARIAS GOMES**, ao cargo Comissinado de **COORDENADORA DO SCFV**, simbologia – **CC3**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Compete ao Cargo de Coordenador do SCFV:

I - Articular, acompanhar e avaliar o processo de implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;

II - Coordenar a execução e o monitoramento do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;

III - Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência;

IV - Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo SCFV e CRAS pela rede prestadora de serviços no território;

V - Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no SCFV;

VI - Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS, assistidas pelo SCFV;

VII - Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;

VIII - Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;

IX - Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;

X - Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;

XI - Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);

XII - Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre

os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social;

XIII - Participar dos processos de articulação Intersetorial no território do CRAS;

XIV - Averiguar as necessidades de capacitação da equipe do SCFV e informar a Secretaria de Assistência Social;

XV - Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social;

XVI - Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;

XVII - Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro (s) CRAS (quando for o caso) e de coordenador (es) do CREAS (ou, na ausência deste, de representante da proteção especial).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:91A67720

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001, 25 DE JANEIRO DE 2024

SELEÇÃO DE CRIANÇAS PARA A ETAPA BERÇÁRIO, PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES DE INGRESSO PARA O ANO LETIVO DE 2024 DA REDE MUNICIPAL DE LAJES/RN.

RESULTADO

Divulgação dos estudantes classificados dentro das vagas remanescentes e cadastro de reserva:

Nº	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	ADRYAN MANOEL VALENTIM BERNARDO	183.164.954-30	CLASSIFICADO (A)
02	MATHIAS GABRIEL VALENTIM BERNARDO	183.164.164-09	CLASSIFICADO (A)
03	LÍVIA MARIAH SILVA MIRANDA LOPES	182.760.474-32	CLASSIFICADO (A)
04	THIFANNY JASMINNY AGOSTINHO DA CRUZ SILVA	183.097.274-02	CLASSIFICADO (A)
05	MELINDA FERNANDES DE SOUZA	183.070.374-92	CLASSIFICADO (A)
06	ZAEL LOPES PONTES	183.264.904-07	CADASTRO DE RESERVA

Lajes/RN, 05 de fevereiro de 2024.

Comissão do processo de seleção de crianças para vagas remanescentes de ingresso para o ano de 2024 do berçário.

FRANCISCA AUXILIADORA FARIAS DA SILVA

EDILEUZA DA SILVA FERNANDES

ROSSELINE NUNES DE SOUZA

BRUNA THATIANE LIMA DOS SANTOS

LARISSA PESSOA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:8BA22902

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 048/2023 – PML/RN**

**Processo administrativo nº 886/2023
Licitação nº 174/2023**

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 048/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 048/2023, e o julgamento de recursos administrativos, foi declarada vencedora a empresa: **C J DE ARAUJO PESSOA, inscrita no CNPJ sob nº 29.303.584/0001-56**, estabelecida a Avenida Coronel Estevam, nº 3128, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN – CEP: 59.062-200, sendo representada pelo(a) Sr.(a). CARLA JEANE DE ARAÚJO PESSOA, inscrito(a) no CPF nº 790.908.774-87 e RG nº 272672 - ITEP/RN, saiu vencedora no LOTE 01 com valor global de R\$ 298.880,00 (duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e oitenta reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA**, a autoridade competente declarou a empresa **ADJUDICADA** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.
Lajes/RN, 06 de fevereiro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:9C603A37

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
048/2023 – PML/RN**

**Processo administrativo nº 886/2023
Licitação nº 174/2023**

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2023 – PML com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa: **C J DE ARAUJO PESSOA, inscrita no CNPJ sob nº 29.303.584/0001-56**, estabelecida a Avenida Coronel Estevam, nº 3128, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN – CEP: 59.062-200, sendo representada pelo(a) Sr.(a). CARLA JEANE DE ARAÚJO PESSOA, inscrito(a) no CPF nº 790.908.774-87 e RG nº 272672 - ITEP/RN, saiu vencedora no LOTE 01 com valor global de R\$ 298.880,00 (duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e oitenta reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 06 de fevereiro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:3C9C9D78

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 048/2023. Processo Administrativo nº 886/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

O Prefeito do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o(s) licitante(s) vencedor(es) do processo licitatório supracitado, a(s) empresa(s): **C J DE ARAUJO PESSOA, inscrita no CNPJ sob nº 29.303.584/0001-56**, para assinar a Ata de Registros de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 06 de fevereiro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:51FBF391

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO 003/2023 - REPUBLICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ADITIVO Nº 1102/2023

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, brasileiro, residente à Rua Vereador Mael Querino, nº 88 centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, portador do CPF nº 090.085.724-27 e RG nº 2842134 – SSP/RN, de um lado e de outro, a empresa **CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 09.026.534/0001-61, sediada à Rua Beco João Etelvino Caldas, nº 26, Sala 2, Condomínio Comercial, São João, no município de Assú, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.650-000, neste ato, representada por **MUSTHSON NICHOLAS DE MOURA E SILVA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 056.XXX.764-XX e RG sob o nº 002.327.XXX – ITEP/RN, decidiram as partes contratantes assinarem o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023**, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal 8.666/1993), vinculado a **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022**, realizado na Prefeitura Municipal de Lajes/RN, que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, visando à continuação da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A REFORMA DA ESTRUTURA DO ATERRO CONTROLADO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 003/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contado, a partir de **31 de janeiro de 2024 até 30 de janeiro de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

3.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, relacionados abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
Und. Orçamentária	02.004	SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
Ação	2108	DESTINAÇÃO FINAL DE DEJETOS E COLETA SELETIVA
Natureza	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região	01	LAJES / RN

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II e art. 65, I “b” ambos da Lei Federal nº 8.666/93 do mesmo dispositivo normativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Lajes/RN, 31 de janeiro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
Contratante

Concretiza Empreendimentos LTDA
CNPJ nº 09.026.534/0001-61

MUSTHSON NICHOLAS DE MOURA E SILVA

CPF sob o nº 056.XXX.764-XX e RG sob o nº 002.327.XXX – ITEP/RN
Contratada

*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:A49F6292

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA- COMTER

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art.1º O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER, órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo e fiscalizador, com a finalidade de estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, propondo as medidas necessárias para o desenvolvimento e gestão do sistema público de emprego, observados os critérios, determinações e competências estabelecidos pela Lei Federal 13.667, de 17 de maio 2018, Lei Federal 11.648 de 2018, pela Lei Complementar Estadual nº 665 de 23 de janeiro de 2020 e Lei Municipal nº 691 de 07 de Abril de 2021 que Institui o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda e o respectivo Fundo Municipal do Trabalho do Município de Lucrécia e Decreto Municipal nº 551, de 27 de abril de 2021 que regulamenta a referida lei.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

SEÇÃO I

DOS MEMBROS

Art. 2º Ao Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER compete:

- I- Aprovar o seu Regimento Interno e submeter à homologação do Conselho Estadual do Trabalho;
- II- Acompanhar, fiscalizar e aprovar o relatório de gestão do SINE, observando as diretrizes e normas emanadas pelo CODEFAT e pelo órgão federal responsável pela Política do Trabalho, Emprego e Renda;
- III- deliberar acerca da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, em consonância à Política Estadual e Nacional;
- IV- Appreciar e aprovar o Plano de Ações e Serviços, a ser encaminhado pelo órgão responsável pela execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda do Município;
- V- Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, conforme normas e regulamentos vigentes;
- VI- Appreciar e aprovar o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual do órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;
- VII- apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações relativas à utilização dos recursos do Fundo do Trabalho do Município;
- VIII- analisar as tendências do sistema produtivo no âmbito do município e seus reflexos na criação de postos de trabalho;
- IX- participar da elaboração das políticas públicas de fomento e geração de oportunidades de emprego e renda para o jovem no município, de acordo com os critérios definidos pelo CODEFAT- Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo do Trabalhador demais instâncias de formulação de políticas de trabalho e, especialmente, de primeiro emprego, objetivando a execução das ações integradas de alocação de mão de obra, qualificação profissional, reciclagem de informações sobre o mercado de trabalho e programas de apoio à geração de emprego e renda;
- X- Propor medidas alternativas econômicas e sociais, geradoras de oportunidades de trabalho e renda, que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho;
- XI- articular com instituições e organizações públicas ou privadas, envolvidas com programas de geração de empregos e renda para o jovem, visando à integração das ações;
- XII- manter parcerias com entidades de formação profissional, escolas públicas e privadas, universidades, entidades representativas de empregados e empregadores e organizações não governamentais, com vistas ao desenvolvimento de ações de qualificação profissional e assistência técnica;

XIII- promover e incentivar a modernização das relações trabalhistas para a juventude, inclusive nas questões de segurança e saúde no trabalho;

XIV- promover a articulação do sistema público de geração de primeiro emprego com as demais ações de políticas públicas para juventude nos âmbitos municipal, estadual e federal;

XV- sugerir medidas que anulem ou reduzam os efeitos negativos sobre o mercado de trabalho, decorrentes das políticas públicas e das inovações tecnológicas;

XVI- acompanhar as ações voltadas para a qualificação de mão de obra e para o aperfeiçoamento profissional, bem como a proposição de subsídios à formulação da política de formação profissional;

XVII- acompanhar e deliberar sobre a aplicação dos recursos financeiros destinados aos programas de emprego e relações de trabalho, no município, em especial os oriundos do Fundo a Fundo, além de receber e analisar relatórios que poderão ser desenvolvidos com os projetos por ele financiados;

XVIII- analisar e emitir parecer sobre o enquadramento de projetos de geração de emprego e renda, qualificação profissional e outros, nas diretrizes e prioridades do município, bem como o estabelecimento de diretrizes já em concomitância com aquelas assentadas pelo Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda;

XIX- realizar a promoção e o intercâmbio de informações com outros conselhos municipais, objetivando a integração e a obtenção de dados orientadores para as suas ações;

XX- atuar como apoiador dos órgãos estadual e federal, responsáveis pela Política do Trabalho, Emprego e Renda, visando ao cumprimento do Decreto Federal nº 5.598/2005 e suas alterações que regulamentam a contratação de aprendizes, e, ainda, propor alternativas jurídicas e sociais para garantir os preceitos da legislação trabalhista no que tange às condições de saúde e segurança e exploração do trabalho infantil;

XXI- propor intervenções que auxiliem a inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, objetivando a viabilização e cumprimento dos dispositivos legais;

Art. 3º O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, alicerçado de forma tripartite e paritária.

§ 1º O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda será composto de no mínimo 9 (nove) e, no máximo 18 (dezoito) membros titulares, em igual número de representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do executivo municipal.

§ 2º Para cada membro titular haverá um membro suplente pertencente ao mesmo órgão/entidade.

§ 3º Caberá ao Governo Municipal indicar os seus respectivos representantes.

§ 4º Os representantes, titulares e suplentes, dos trabalhadores e dos empregadores serão indicados pelas respectivas organizações, devendo os representantes dos trabalhadores respeitar o determinado no Art. 3º da Lei Federal 11.648 de 2018.

§ 5º Os membros titulares e suplentes, indicados formalmente pelas entidades representativas e pelo município, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, para um período de quatro anos, permitida a recondução.

§ 6º A função de membro do COMTER não será remunerada, sendo considerado relevante serviço prestado ao município.

§ 7º A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho serão exercidas em sistema de rodízio, entre as bancadas do executivo, dos trabalhadores e dos empregadores, tendo o mandato a duração de 24 (vinte e quatro) meses, sendo vedada a recondução para período consecutivo.

§ 8º No caso de vacância da Presidência, caberá ao Colegiado eleger um novo Presidente para completar o mandato do antecessor, dentre os membros da mesma bancada, garantindo o sistema de rodízio, ficando assegurada a continuidade da atuação do Vice-Presidente até o final de seu mandato.

§ 9º O Secretário-Executivo do Conselho e seu substituto serão designados para a respectiva função, dentre servidores do órgão responsável pela área do trabalho, emprego e renda, cujo ato deverá ser publicado na imprensa oficial local.

§ 10º O órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda prestará todo o apoio técnico e

administrativo, bem como o local e a infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho.

Parágrafo Único: Poderá ser criado grupos temáticos de acordo com as necessidades administrativas, programáticas, caso necessário e por tempo indeterminado.

SEÇÃO II DA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA

Art. 4º A diretoria terá como integrantes:

- I. Presidente;
- II. Vice- Presidente;
- III. Secretaria Executiva.
- IV- Comissão temática quando necessário.

Parágrafo Único: A eleição do Presidente ocorrerá por maioria simples de votos dos integrantes do Conselho, sendo o candidato indicado pela representação à qual couber, por vez, no rodízio, o exercício da Presidência. Não havendo consenso para candidato à Presidência, esta indicará para votação do plenário do Conselho os candidatos em disputa.

SEÇÃO III DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 5º. A Presidência do Conselho será exercida em sistema de rodízio entre as representações do governo, dos trabalhadores e dos empregadores, nesta ordem, tendo o mandato de Presidente a duração de vinte e quatro meses, vedada a recondução para o período subsequente.

Art. 6º. Ao Presidente compete:

- I - representar oficialmente o Conselho;
- II- Presidir as sessões plenárias, tomando parte nas discussões e votações, com direito a voto;
- III - convocar e presidir as reuniões do Conselho, dando execução às decisões correspondentes;
- IV - estabelecer convênios e promover intercâmbio técnico, cultural e científico com órgãos que desenvolve políticas voltadas para o trabalho, emprego e renda, e outros órgãos da administração pública relacionados ao incentivo à inclusão produtiva;
- V - realizar e estimular a realização de estudos e pesquisas sobre temas de interesse do Conselho, promovendo a mais ampla divulgação dos mesmos;
- VI- Decidir soberanamente as questões de ordem, reclamações e solicitações em plenário;
- VII – Convocar sessões ordinárias e extraordinárias.
- VIII– Proferir voto de desempate nas sessões plenárias;
- IX– Baixar resolução com base em deliberação do Conselho;
- X– Assinar a correspondência oficial do Conselho;
- XI - Representar o Conselho nas solenidades e zelar pelo seu prestígio;
- XII - emitir voto de qualidade nos casos de empate;
- XIII- convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- XIX - praticar os demais atos necessários ao cumprimento dos objetivos do COMTER; e
- XX - cumprir e fazer cumprir este Regimento.

Parágrafo Único: Na ausência ou impedimento do Presidente, assumirá a função o Vice-Presidente com as mesmas prerrogativas estabelecidas neste regimento, caso contrário o presidente terá função normal atribuída aos demais membros.

SEÇÃO IV DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 7º. A Secretaria-Executiva constitui unidade de apoio ao Conselho, responsável pela sistematização das informações e pela realização das tarefas técnicas e administrativas de apoio ao bom funcionamento do Colegiado. Compete planejar, supervisionar e

coordenar a execução das atividades de apoio técnico e administrativo necessários.

Art. 8º. Compete à Secretaria-Executiva:

- I- preparar as pautas e secretariar as reuniões do Conselho, secretariar as reuniões plenárias do Conselho, lavrando e assinando as respectivas atas;
- II- agendar as reuniões do Conselho e encaminhar a seus membros os documentos necessários;
- III- expedir ato de convocação para a reunião;
- IV- encaminhar aos membros cópias das atas das reuniões do Conselho;
- V- preparar e controlar a publicação de todas as deliberações proferidas pelo Conselho;
- VI - substituir o presidente ou vice-presidente em suas funções e atividades, em suas ausências e impedimentos;
- VII- Mobilizar os membros e convidados para participação de reuniões ordinárias e extraordinárias;
- VIII - secretariar as reuniões do Conselho, mantendo em ordem e em dia toda a documentação correspondente;
- IX- auxiliar o presidente na execução das medidas propostas pelo Conselho; e
- X - praticar os demais atos necessários ao cumprimento dos objetivos do Conselho.
- XI - coordenar, supervisionar e controlar a execução das atividades técnico- administrativas da Secretaria-Executiva;
- XII- cumprir e fazer cumprir as instruções emanadas da Presidência do Conselho;
- XIII- minutar as resoluções a serem submetidas à deliberação do Conselho;
- XIII- constituir grupos técnicos, conforme deliberação do Conselho;
- XV- promover a cooperação entre a Secretaria-Executiva, as áreas técnicas do órgão que exerce a Secretaria-Executiva, bem assim com as assessorias técnicas das entidades e órgãos representados no Conselho;
- XVI- assessorar o presidente do Conselho nos assuntos referentes à sua competência;
- XVII- cadastrar e manter atualizados os dados, informações e documentos do Conselho no Sistema de Gestão dos Conselhos de Trabalho, Emprego e Renda;
- XVIII - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho;
- XVIII - credenciar por meio do Sistema de Gestão dos Conselhos de Trabalho, Emprego e Renda – SG-CTER, mantido pelo Ministério da Economia, disponibilizado na internet, realizando o devido cadastramento dos dados, informações e documentos exigidos no âmbito do SG-CTER, devendo ser permanentemente atualizados, nos termos das rotinas nele previstas, os quais deverão estar em conformidade com esta Resolução e demais normativos do CODEFAT.
- XIX- promover alterações dos atos constitutivos ou regimentais do Conselho, sob pena de descredenciamento do Colegiado; e
- XX- receber e conservar a senha para acesso ao SG-CTER, objetivando o respectivo cadastramento e credenciamento do Conselho, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas e pelo sigilo e correto uso da senha disponibilizada.

Parágrafo Único: O Secretário-Executivo e seu substituto serão formalmente designados para a respectiva função dentre servidores do órgão gestor local da política do trabalho, cujo ato deverá ser publicado na imprensa oficial local, se houver.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 9º – O COMTER reunir-se-á, ordinariamente, trimestralmente, por convocação do Presidente, trimestralmente, na última quinta-feira do trimestre as 10:00horas da manhã preferencialmente na sede do COMTER. As plenárias ocorreram extraordinariamente quando necessário, mediante convocação do Presidente. Não havendo quórum para o início da reunião, o Presidente declarará suspensa a sessão, até que se estabeleça o quórum mínimo 05 (cinco) conselheiros/as.

Art. 10º – O Plenário do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda instalar-se-á e deliberará com a presença da maioria simples

dos conselheiros com direito a voto, salvo quando se tratar de matérias relacionadas a Regimento Interno.

Parágrafo único – O voto divergente poderá ser expresso na ata da reunião, a pedido do membro que o proferir;

Art. 11º – As decisões do Plenário do COMTER serão consubstanciadas, respectivamente, em ofícios, advertências, resoluções, normativas, pareceres ou recomendações.

Art. 12º - O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda-COMTER terá a sede própria e funcionará de segunda à sexta-feira de 8:00 as 12:00.

§ 1º O mandato de cada representante é de 4 (quatro) anos, permitida a recondução.

§ 2º Os Conselheiros titulares e suplentes, representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do Governo, serão formalmente designados, mediante portaria do titular do órgão gestor local, publicada na imprensa oficial local, se houver, e no sítio oficial local na Internet.

§ 3º O ato legal de designação dos membros do Conselho deverá conter o nome completo dos conselheiros, a situação de titularidade ou suplência, a indicação do segmento por eles representados e o respectivo período de vigência do mandato.

§ 4º Pela atividade exercida no Conselho, os seus membros, titulares ou suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios;

§ 5º As entidades e órgãos representados no Conselho poderão propor, a qualquer tempo, a substituição dos respectivos representantes, hipótese na qual, uma vez nomeado, o substituto completará o período de mandato do respectivo substituído;

§ 6º. Os membros, titulares e suplentes, indicados formalmente pelas entidades representativas e pelos órgãos do poder público participantes deste Conselho, serão nomeados pela Prefeitura Municipal de Lucrécia, para um período de quatro anos, permitida a recondução;

§ 7º. Excepcionalmente, considerando a relevância e a urgência dos assuntos, o Presidente do Conselho poderá permitir a inclusão de itens extra-pauta nas reuniões em realização, com a aprovação do plenário.

Parágrafo Único – As reuniões ordinárias serão públicas, salvo quando algum Conselheiro o solicitar junto ao presidente devendo ser a questão objeto de decisão do Plenário.

SEÇÃO V DO APOIO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO

Art. 13º. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, à qual se vincula o Conselho, dará o apoio e o suporte administrativos necessários para organização, estrutura e funcionamento do Colegiado, inclusive no que se refere ao ressarcimento de despesas com passagens, alimentação e hospedagem de conselheiros, que, por decisão do plenário e no cumprimento das atribuições do Conselho, devam deslocar-se a outros municípios ou capital do estado.

Art. 14º. A Secretaria-Executiva do Conselho será exercida por profissional designado pelo órgão gestor responsável pela política do trabalho, a ela cabendo a realização das tarefas técnico-administrativas e poderá fazer parte ou não do conselho.

Art. 15º. Caso necessário, o Conselho criará, conforme a necessidade, grupos técnicos para estudo ou encaminhamento de questões relevantes e específicas da área do trabalho, emprego e renda, com o objetivo de subsidiar as decisões do plenário.

Paragrafo Único. A critério, o grupo técnico poderá ser assessorado por terceiros.

CAPITULO IV

FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA

Art. 16º Fica instituído o Fundo Municipal do Trabalho do Município de Lucrécia - FMT, vinculado ao órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, instrumento de natureza contábil, com a finalidade de destinar recursos para a gestão

da respectiva política, em consonância ao Sistema Nacional de Emprego - SINE, nos termos das legislações vigentes.

§ 1º São equivalentes para fins desta Lei as expressões Fundo Municipal do Trabalho do Município de Lucrécia, Fundo Municipal do Trabalho e a sigla FMT.

§ 2º O FMT será orientado, controlado e fiscalizado pelo Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER.

SEÇÃO VI DOS RECURSOS DO FMT

Art. 17º Constituem recursos do FMT:

- I- dotação específica consignada anualmente no orçamento municipal;
- II- os recursos provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, conforme o art. 11 da Lei Federal nº 13.667, de 2018;
- III- os créditos suplementares, especiais e extraordinários que lhe forem destinados;
- IV- os saldos de aplicações financeiras dos recursos alocados no Fundo;
- V- o superávit financeiro apurado ao final de cada exercício;
- VI- recursos oriundos de convênios firmados com órgãos e entidades de direito público e privado, nacionais ou estrangeiras;
- VII- doações, auxílios e contribuições que lhe venham a ser destinados;
- VIII - outros recursos que lhe forem destinados.

Parágrafo único. Os recursos financeiros destinados ao FMT serão depositados, obrigatoriamente, em conta especial de titularidade do Fundo, mantida em estabelecimento bancário oficial, e movimentada pelo órgão responsável pela Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

SEÇÃO VII Da Aplicação dos Recursos do FMT

Art. 18º Os recursos do FMT serão aplicados em:

- I- Despesas com a organização, implementação, manutenção, modernização e gestão da rede de atendimento do SINE no Estado do Rio Grande do Norte;
- II- Fomento ao trabalho, emprego e renda, tais como:
 - a) instruir o trabalhador à percepção de seguro-desemprego;
 - b) conectar agentes produtivos para o melhor aproveitamento da mão de obra;
 - c) cadastrar os trabalhadores desempregados em sistema informatizado acessível ao conjunto das unidades do SINE;
 - d) promover à certificação profissional, por meio de parcerias com instituições públicas e/ou privadas;
 - e) promover a orientação e a qualificação profissional;
 - f) prestar assistência a trabalhadores resgatados de situação análoga a de escravo;
 - g) fomentar o empreendedorismo, geração de trabalho, emprego e renda, o assessoramento técnico ao trabalho autônomo, auto gestor ou associado;
 - h) outras ações a serem estabelecidas no Plano Municipal de Ações e Serviços;
 - i)- promoção de alternativas econômicas e sociais, oportunizando o empreendedorismo, o crédito para a geração de trabalho, emprego e renda, e o microcrédito produtivo orientado;
 - j)- Assessoramento técnico ao trabalho autônomo, auto gestor ou associativo;
 - l)- Programas e projetos específicos na área do trabalho, por entidades conveniadas, públicas ou privadas, previamente aprovados pelo COMTER;
 - m)- Despesas com o funcionamento do COMTER, exceto as de pessoal;
 - n)- despesas com o deslocamento, hospedagem e alimentação dos Conselheiros para o exercício de suas funções, assim como para as comissões de trabalho e conferências;
 - o)- aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos e serviços necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;
 - p)- Reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de atendimento ao trabalhador;

q)- Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações e serviços no âmbito da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

Parágrafo Único. É vedada a utilização dos recursos do FMT para pagamento de pessoal e gratificações de qualquer natureza a servidor público.

SEÇÃO VIII Da Administração do FMT

Art. 19º O FMT será administrado pelo órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, cabendo ao seu dirigente as seguintes competências:

- I- Exercer a função de ordenador de despesa;
- II- Praticar todos os atos administrativos necessários à execução dos recursos do Fundo, relacionados com os sistemas de planejamento, financeiro ou administração geral;
- III- autorizar a instauração e homologação de licitação, dispensa, ou demais procedimentos correlatos, nos termos da legislação aplicável à matéria;
- IV- Assinar contratos, convênios e outros instrumentos congêneres de natureza jurídica;
- V - Autorizar a emissão de notas de empenho, cheques e ordens de pagamento;
- VI- Encaminhar ao COMTER relatório de execução das atividades, semestralmente;
- VII- submeter à apreciação e aprovação do COMTER, o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual;
- VIII- encaminhar a prestação de contas anual do FMT aos órgãos competentes, nos prazos e na forma da legislação pertinente;
- IX- Exercer outras atividades relacionadas à administração do FMT.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20º - O presente Regimento Interno só poderá ser modificado por proposta de, no mínimo, dois terços dos membros do Conselho, ou por proposta da sua Presidência, referendada pela maioria absoluta dos conselheiros.

Art. 21º. Cabe ao Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, cumprir as normativas deste regimento, no cumprimento de suas atribuições, aprovar o plano de aplicação e realizar trimestralmente, o acompanhamento físico financeiro do Fundo Municipal do Trabalho, referente aos recursos financeiros disponibilizados para operacionalização da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda e aprovar a aplicação dos seus recursos.

Art. 22º- Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia- RN, em 17 de março de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Presidente Do COMTER

ALUÍSIO DANTAS VIEIRA
Vice- Presidente Do COMTER

FRANCISCA LÚCIA DO NASCIMENTO DIAS
Secretária Executiva Do COMTER

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador: OCEE6712

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 02020124 - DISP
(Processo Administrativo n.º 02020124/2024 - DISP)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por meio do GABINETE CIVIL DO PREFEITO, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por Menor preço Por item, na hipótese do Art. 75, II, da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal nº 1012/2023, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	15 de Fevereiro de 2024
Hora limite para apresentação da proposta e documentação:	23:59hs
Local para recebimento da proposta e documentação:	Sala de Licitações, situada à Rua Dos Poderes, 256, Centro, LUCRÉCIA/RN. CEP: 59.805-000.
Endereço eletrônico para recebimento da proposta e documentação:	lucreciaplml@gmail.com
Link do Aviso de Contratação Direta e Anexos:	www.lucrecia.rn.gov.br
Critério de Julgamento:	Menor preço Por item

Publicado por:

Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:5A5174E4

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023. EDITAL
DE CONVOCAÇÃO – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E
CULTURA**

APREFEITA DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com base na Constituição Federal, bem como em decorrência da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2023, destinado à seleção para contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado, com a finalidade de garantir a execução dos serviços e programas de saúde pública da Secretaria Municipal de Saúde, e na manutenção de serviços educacionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, resolve convocar os candidatos classificados, dentro do limite de vaga, para a execução e manutenção de serviços educacionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos seguintes termos.

DA CONVOCAÇÃO

1.1. A Convocação dos candidatos classificados dentro do limite de vaga para apresentação/entrega de documentação necessária para contratação ocorrerá entre os dias **07/02/2024 a 09/02/2024, das 09h00 às 12h00**, na sede da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Rua Dos Poderes, 256, Centro - Lucrécia/RN.

1.2. Os candidatos deverão comparecer pessoalmente no local e na data indicados, para formalização e assinatura do termo contratual o candidato terá que apresentar cópia legível e colorida da documentação listada no item 11.1 do Edital do Processo Seletivo, acompanhados dos originais quando não autenticados, além de outros abaixo relacionadas.

- carteira de identidade;
- carteira de trabalho (na foto e no verso);
- CPF;
- cartão do PIS ou PASEP;
- 01 (uma) foto tamanho 3 X 4 recente;
- título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
- Certidão de casamento ou nascimento se solteiro;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- cartão de vacinas pessoal e dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- declaração de Bens (original);
- declaração de Doenças Preexistentes (original);
- prova de inexistência de antecedentes criminais, mediante certidões dos distribuidores da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 5 anos;
- comprovante de residência atual em nome do candidato;
- declaração de acúmulo de cargo conforme as disposições constitucionais;

- declaração que não estar em gozo de licença não remunerada de qualquer vínculo mantido pela administração pública de qualquer esfera;
- comprovante do número da conta bancária que especifique o banco e a agência, aberta como conta salário, exclusivamente no Banco do Bradesco S/A (banco conveniado), na agência 5894-7 (Almino Afonso/RN),
- cartão do SUS;
- laudo, médico – ASO atestando a capacidade de exercer a função pela qual vai ser contratado;
- registro no respectivo Conselho de Classe;
- diploma de curso na área pleiteada;
- título de especialização na área pleiteada, caso seja pré-requisito.
- Comprovante de Vacinação em dia.
- Telefone e E-mail;
- Filhos de 0 a 5 anos (CPF, Cartão do SUS); e Filhos de 5 a 13 anos e 11 meses (CPF, Cartão do SUS e Declaração Escolar).

1.3. Os formulários para as declarações de acúmulo de cargo e não estar em gozo de licença não remunerada solicitadas no presente Edital - Anexo V, estarão disponíveis com os membros da Comissão de Elaboração, Organização e Julgamento na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

1.4. O candidato que não comparecer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, na data, horário e local estabelecido no ato convocatório será considerado como desistente.

2. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

2.1. Encontra-se abaixo a relação dos candidatos convocados para a entrega da documentação, sendo eles:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA-PRÉ-ESCOLA
E SÉRIES INICIAIS (1º AO 5º ANOS)**

Nº INSCRIÇÃO	DE	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICADO
82		SARA NAYARA MAIA	078.***.***.***	1º CLASSIFICADO
32		MARIA CLEIA ALVES	050.***.***.***	2º CLASSIFICADO
48	DE	VANESSA KARINE OLIVEIRA DUARTE	075.***.***.***	3º CLASSIFICADO
31	DO	MARIA APARECIDA NASCIMENTO	045.***.***.***	4º CLASSIFICADO
23	DE	MARGARIDA MARIA QUEIROZ ALVES	969.***.***.***	5º CLASSIFICADO
47		ANA CRISTINA DA SILVA	064.***.***.***	6º CLASSIFICADO

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA-PRÉ-ESCOLA
E SÉRIES INICIAIS (1º AO 5º ANOS) / (01 VAGA -
DEFICIENTE)**

Nº INSCRIÇÃO	DE	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICADO
133		ANTONIA EVANIA ARAUJO DOS SANTOS	065.***.***.***	1º CLASSIFICADO

PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Nº INSCRIÇÃO	DE	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICADO
119		BARBARA SUELEN PAULO DOS SANTOS	061.***.***.***	1º CLASSIFICADO
122		MISMA SAVANA PAULO DIAS	087.***.***.***	2º CLASSIFICADO
130	DA	ANGELIA MIRACI SOARES COSTA	008.***.***.***	3º CLASSIFICADO
33	DO	MARIA EDIVANIA ARAUJO DOS SANTOS	050.***.***.***	4º CLASSIFICADO
143	DO	ELVILANIA ALVES AMARAL	050.***.***.***	5º CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA BIOLOGIA

Nº INSCRIÇÃO	DE	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICADO
22		MARA LIBIA DE OLIVEIRA	060.***.***.***	1º CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA MATEMATICA

Nº INSCRIÇÃO	DE	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICADO
107		ADRIANA MARIA ALVES	037.***.***.**	1º CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEDAGOGIA

Nº INSCRIÇÃO	DE	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICADO
03		JOSE WASHINGTON ALVES	058.***.***.**	1º CLASSIFICADO
50		MARIA GILNÁRIA GOMES MELO SILVA	701.***.***.**	2º CLASSIFICADO

NUTRICIONISTA/EDUCAÇÃO

Nº INSCRIÇÃO	DE	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICADO
94		PAULA HIANDRA DIAS OLIVEIRA COSTA	052.***.***.**	1º CLASSIFICADO

Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, 06 de fevereiro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:6D0471A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO ABERTURA DE PROPOSTAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.12.27.053**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação (Pregoeiro) assessorado por sua equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 043 de 10 de abril de 2023, tornam público para conhecimento dos interessados, que às 13h00min do dia 14 de fevereiro de 2024 (Horário de Brasília/DF), **realizará sessão pública de abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas cadastradas e interessadas na execução dos serviços de locação e montagem de equipamentos, estrutura para eventos e correlatos, a fim de atender demanda específica da administração municipal de Luís Gomes/RN, em especial aos eventos tradicionais e culturais programados nas ferramentas de trabalho aprovadas, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024/2025, Objeto do Pregão Presencial Nº 2023.12.27.053, em continuidade aos trabalhos de apuração do ceretame iniciados às 14h00min do dia 26 de janeiro de 2024. A sessão será realizada na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.**

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013; Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017 e subsidiariamente pela a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação; Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislações aplicáveis a espécie.

A notificação estará disponível nos endereços eletrônicos e www.femurn.gov.br - Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN); www.luís.gomes.rn.gov.br - Diário Oficial do Município de Luís Gomes/RN e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento às disposições do art. 21, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93 - Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN.

Luís Gomes/RN, 05 de fevereiro de 2024

CLEIEDSON ISMAEL

Pregoeiro/Portaria nº 003/2024

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:A076E128

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024 INEXIGIBILIDADE Nº
19/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25
CONTRATADO: 53.267.908 RICARDO CESAR DE MEDEIROS PEIXOTO - CNPJ: 53.267.908/0001-22

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA SÃO CRISTOVÃO, 587, CENTRO, MAXARANGUAPE/RN, PARA SEDIAR O CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

VIGÊNCIA: Início: 01/02/2024 - Término: 31/01/2029*

Valor Total Estimado Anual: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Dotação Orçamentaria: OGM 2024 – LOA 2024

Maxaranguape/RN, 01 de fevereiro de 2024

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

CPF:025.XXX.XX4-81

P/Contratante

RICARDO CESAR DE MEDEIROS PEIXOTO

Sócio Administrador

CPF: 008.XXX.XX4-90

P/Contratada

*Republicado por incorreção de erro formal de digitação.

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:08728DF5

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, incisos III e VIII, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas atualizações posteriores e no Decreto Municipal nº 009 de 29 de março de 2023, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação do **BANCO BRADESCO S.A.**, inscrito no CNPJ: **60.746.948/0001-12**, objetivando a Contratação de instituição financeira para prestação, de forma exclusiva, dos serviços referentes ao pagamento da folha de salários dos servidores efetivos e comissionados, e contratados ativos do poder Executivo e da Administração Indireta Municipal, aposentados e pensionistas pelo regime próprio de previdência do município, bem como os servidores que venham a ser admitidos durante a vigência do contrato, no Município de Maxaranguape/RN, em caráter emergencial.

RATIFICO a presente despesa, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Maxaranguape/RN, 06 de fevereiro de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:FFFACE66

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas atualizações posteriores e no Decreto Municipal nº 009 de 29 de março de 2023, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da **NOGUEIRA MOVÉIS LTDA**, inscrito no CNPJ: **11.668.676/0001-74**, cujo valor global proposto foi de **R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.**

RATIFICO a presente despesa, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Maxaranguape/RN, 06 de fevereiro de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:5520B374

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2024 ORIUNDO DO SALDO
REMANESCENTE DA ARP 001-2023 PREGÃO PRESENCIAL
Nº 1/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25
CONTRATADA: E C DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GÁS ME - CNPJ: 13.988.229/0001-28
OBJETO: Contratação de empresa para constituir objeto desta licitação: aquisição de água mineral do tipo garrafão de 20 litros, copos de 200 ml, garrafas de 500 ml e de 1,5 litros, Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) 13kg e Vasilhames vazio com capacidade de 13Kg, para manutenção das unidades do Poder Executivo Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID. SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
2109 MANUT DA SEC. MUN. DE SAÚDE
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
15001002 RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNID SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2078 MANUT DA SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
15000000 RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS

UNID SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
2013 MANUT DA SEC MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2017 MANUT DO ENSINO QSE
2044 Manutenção FUNDEB - 30% FUNDAMENTAL
2046 Manutenção do FUNDEB - 30% CRECHE
2049 Manutenção do FUNDEB - 30% INFANTIL
2035 Manutenção do FUNDEB - 30% EJA
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUT E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
15500000- TRANSF DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

UNID: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TRABALHO E HABITAÇÃO
2084 MANUT DAS ATIVID DA SEC MUN DE TRAB E HABITAÇÃO
2092 FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2097 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
15000000 RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS
16600000 TRANSF DE RECURSOS DO FNAS

VIAGEM: Início: 05/02/2024 - Término: 31/12/2024

Valor: R\$ 153.509,60, (Cento E Cinquenta E Três Mil, Quinhentos E Nove Reais E Sessenta Centavos).

Maxaranguape/RN, 05 de Fevereiro de 2024

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
PREFEITA - P/Contratante
EVERALDO COSTA DA SILVA JUNIOR
SOCIO ADMINISTRADOR - P/Contratada

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:C2ACF7A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo administrativo**, na modalidade **CREDENCIAMENTO**, na forma **ELETRÔNICA**, objetivando a contratação para apresentação de Sanfoneiros e Orquestra de Frevo (Fanfarra) para se apresentar nas atividades desenvolvidas com o Grupo de Idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do município de Montanhas/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. O credenciamento iniciará às **13h00min do dia 07/02/2024 e findará às 13h00min do dia 31/12/2024**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e-email: licitacao@montanhas.rn.gov.br e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Montanhas/RN, 06 de fevereiro de 2024.

ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO
Agente de Contratação da PMM/RN

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:46CF1979

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
07/2024

Processo Administrativo nº06/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.204.497/0001-71.

CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ nº: 33.000.118/0016-55.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

OBJETO CONTRATADO: Fornecimento de serviço de telecomunicação para a Guarda Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021.

JUSTIFIATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A empresa TELEMAR é a única empresa prestadora do serviço de telefonia fixa do Município de Monte Alegre/RN.

VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 02/01/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 02 de janeiro de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:73E9463B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 07/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.204.497/0001-71.

CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ nº: 33.000.118/0016-55.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

OBJETO CONTRATADO: Serviço de telefonia fixa para a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.

Servidor Responsável:

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES,
Agente de Contratação.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:147F156D

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
08/2024**

Processo Administrativo nº 07/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.204.497/0001-71.

CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, CNPJ nº: 08.334.385/0001-35.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

OBJETO CONTRATADO: Fornecimento de água potável, ao prédio público e/ou locado, onde funciona a guarda municipal deste município.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021.

JUSTIFIATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A empresa CAERN é a única empresa autorizada pelo Município de Monte Alegre/RN para o serviço de fornecimento de água potável.

VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 02/01/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 02 de janeiro de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:8DB8DB22

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 08/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.204.497/0001-71.

CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, CNPJ nº: 08.334.385/0001-35.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

OBJETO CONTRATADO: Fornecimento de água potável, ao prédio público e/ou locado, onde funciona a guarda municipal deste município.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.

SERVIDOR RESPONSÁVEL: Wellington Benevides Praxedes, Agente de Contratação.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0FC7C72C

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
09/2024**

Processo Administrativo nº XXX/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.204.497/0001-71.

CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, CNPJ nº: 08.334.385/0001-35.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

OBJETO CONTRATADO: Fornecimento de água potável, ao prédio público e/ou locado, que estejam vinculadas ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente deste município.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021.

JUSTIFIATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A empresa CAERN é a única empresa autorizada pelo Município de Monte Alegre/RN para o serviço de fornecimento de água potável.

VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 02/01/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 02 de janeiro de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:BFD69B7F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 09/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.204.497/0001-71.

CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, CNPJ nº.: 08.334.385/0001-35.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

OBJETO CONTRATADO: Fornecimento de água potável, ao prédio público e/ou locado, que estejam vinculadas ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente deste município.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.

SERVIDOR RESPONSÁVEL: Wellington Benevides Praxedes, Agente de Contratação.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:243092C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
06/2024

Processo Administrativo nº 05/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.204.497/0001-71.

CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, CNPJ nº.: 08.334.385/0001-35.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

OBJETO CONTRATADO: Serviços de fornecimento de água potável para a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021.

JUSTIFIATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: Fornecimento de água potável, aos prédios públicos e/ou locados, que estejam vinculadas a esta secretaria. (Secretaria de Administração).

VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 02/01/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 02 de janeiro de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C1ADD90B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 06/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.204.497/0001-71.

CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, CNPJ nº.: 08.334.385/0001-35.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

OBJETO CONTRATADO: Fornecimento de água potável, aos prédios públicos e/ou locados, que estejam vinculadas a esta secretaria. (Secretaria de Administração).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.

Servidor Responsável:

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES,
Agente de Contratação.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7AD8C7E0

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA
SOCIAL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
10/2024

Processo Administrativo nº 09/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.204.497/0001-71.

CONTRATADA: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ nº.: 08.324.196/0001-81.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos mil reais).

OBJETO CONTRATADO: Fornecimento de Energia Elétrica para o prédio onde funciona o CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social. Para o período de 02/01 à 31/12/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021.

JUSTIFIATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A empresa COSERN é a única empresa autorizada pelo Estado do Rio Grande do Norte para o serviço de fornecimento de energia elétrica.

VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 02/01/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais

e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E40E1B50

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.204.497/0001-71.

CONTRATADA: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ nº.: 08.324.196/0001-81.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos mil reais).

OBJETO CONTRATADO: Fornecimento de Energia Elétrica para o prédio onde funciona o CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social. Para o período de 02/01 à 31/12/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.

SERVIDOR RESPONSÁVEL: Wellington Benevides Praxedes, Agente de Contratação.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:54FB1D66

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024

Processo Administrativo nº 10/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.204.497/0001-71.

CONTRATADA: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ nº.: 08.324.196/0001-81.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

OBJETO CONTRATADO: Contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica para os imóveis onde funcionam o CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Bairro da Esperança, Comum, Sobrado, Sítio Santa Luzia e Idosos) Para o período de 02/01 à 31/12/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A empresa COSERN é a única empresa autorizada pelo Estado do Rio Grande do Norte para o serviço de fornecimento de energia elétrica.

VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 02/01/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 02 de janeiro de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C06AEF92

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.204.497/0001-71.

CONTRATADA: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ nº.: 08.324.196/0001-81.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

OBJETO CONTRATADO: Contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica para os imóveis onde funcionam o CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Bairro da Esperança, Comum, Sobrado, Sítio Santa Luzia e Idosos) Para o período de 02/01 à 31/12/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.

SERVIDOR RESPONSÁVEL: Wellington Benevides Praxedes, Agente de Contratação.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7B482CC6

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2024

Processo Administrativo nº 11/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.204.497/0001-71.

CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, CNPJ nº.: 08.334.385/0001-35.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

OBJETO CONTRATADO: Fornecimento de Água para o prédio onde funciona o CREAS - Centro de Referência de Assistência Social. Para o período de 02/01 à 31/12/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A empresa CAERN é a única empresa autorizada pelo Município de Monte Alegre/RN para o serviço de fornecimento de água potável.

VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 02/01/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 02 de janeiro de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D2764EC7

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.204.497/0001-71.

CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, CNPJ nº.: 08.334.385/0001-35.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

OBJETO CONTRATADO: Fornecimento de Água para o prédio onde funciona o CREAS - Centro de Referência de Assistência Social. Para o período de 02/01 à 31/12/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.

SERVIDOR RESPONSÁVEL: Wellington Benevides Praxedes, Agente de Contratação.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D97C85AB

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024

Processo Administrativo nº 12/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.204.497/0001-71.

CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, CNPJ nº.: 08.334.385/0001-35.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

OBJETO CONTRATADO: Abastecimento de água para os prédios onde funcionam o CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Bairro da Esperança, Comum, Sobrado, Sítio Santa Luzia e Idosos). Para o período de 02/01 à 31/12/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021.

JUSTIFIATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A empresa CAERN é a única empresa autorizada pelo Município de Monte Alegre/RN para o serviço de fornecimento de água potável.

VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 02/01/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 02 de janeiro de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1C482ABA

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.204.497/0001-71.

CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, CNPJ nº.: 08.334.385/0001-35.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

OBJETO CONTRATADO: Abastecimento de água para os prédios onde funcionam o CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Bairro da Esperança, Comum, Sobrado, Sítio Santa Luzia e Idosos). Para o período de 02/01 à 31/12/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.

Servidor Responsável:

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:DB90AF25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre o critério de julgamento por **menor preço ou maior desconto**, na forma eletrônica para contratação de bens, serviços e obras no âmbito da administração Pública Municipal de Monte das Gameleiras/RN.

O Prefeito Constitucional do município de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º A licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da administração Municipal direta e indireta e das entidades vinculadas ou controladas direta ou indiretamente pelo Poder Executivo, obedecerão ao disposto neste decreto.

§ 1º É obrigatória a utilização da forma eletrônica nas licitações de que trata este decreto.

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Para as contratações com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, a utilização das regras e procedimentos da regulamentação federal será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline, de forma diversa, as contratações com os recursos de repasse.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para os efeitos deste decreto, serão adotadas as definições estabelecidas no art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como as seguintes:

I – Lances intermediários:

- a) lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- b) lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

II – Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, no âmbito do Governo Federal e ou CRC – Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços de Monte das Gameleiras-RN;

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 4º O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto será adotado quando demonstrado que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

Art. 5º O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto será adotado: I – na modalidade pregão, obrigatoriamente;

II – Na modalidade concorrência, observado o art. 4º;

III – Na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS

Seção I

Da Forma de Realização

Art. 6º A licitação, na forma eletrônica, será realizada à distância e em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet indicado no edital de licitação.

§ 1º O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2º Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional indicado no edital de licitação para acesso aos sistemas e operacionalização.

§ 3º A administração pública Municipal poderá utilizar recursos tecnológicos de terceiros para a realização da licitação, mediante celebração de convênio, termo de adesão ou contrato específico, desde que estejam integrados ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme disposto no § 1º do art. 175 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção II Das Fases

Art. 7º A realização da licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

I – Preparatória;

II – Divulgação do edital de licitação;

III – apresentação de propostas e lances;

IV – julgamento;

V – Habilitação;

VI – Recursal;

VII – adjudicação e homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do caput poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:

I – Os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o desconto ofertado, observado o disposto no § 1º do art. 34 e no § 1º do art. 37;

II – O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar, no sistema, o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 39;

III – serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 3º do art. 37;

IV – Serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.

§ 2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§ 3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso III do art. 5º, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção III

Dos Parâmetros do Critério de Julgamento

Art. 8º O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamentação municipal, de acordo com o § 1º do art. 34 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

CAPÍTULO V

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Art. 9º A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação, pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no § 2º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, deverão ser estabelecidas de acordo com as regras definidas em regulamentação municipal, conforme o disposto no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI

DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 10 A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas

as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do art. 5º.

Seção I

Do Orçamento Estimado Sigiloso

Art. 11 Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, observado o § 1º do art. 27.

§ 2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

Seção II

Do Licitante

Art. 12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I – Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, junto ao provedor do sistema;

II – Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e os documentos de habilitação;

III – responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV – Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

V – Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CAPÍTULO VII

DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Art. 13 A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no sítio eletrônico da Prefeitura de Monte das Gameleiras, diários e no PNCP.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) – e DOU – (Diário Oficial da União), e em outros meios de divulgação, caso obrigatório, em observância e regulamentação municipal ao § 1º do art. 54 e ao § 2º do art. 175 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 14 Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se a alteração não comprometer a formulação das propostas nem as condições de participação, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.

Seção I

Dos Esclarecimentos e Impugnações

Art. 15 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar Edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

§ 1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§ 2º Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação poderá ser prorrogado, até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, promovendo-se, se for o caso, o adiamento da sessão pública.

§ 3º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

§ 4º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 16.

§ 5º – As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema eletrônico de licitação, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração.

CAPÍTULO VIII

DA FASE DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES

Seção I

Dos Prazos

Art. 16 Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados do 1º dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no PNCP, são de:

I – 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens; II – no caso de serviços e obras:

- 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;
- 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;
- 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;

d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso.

§ 1º Os prazos previstos poderão, mediante decisão fundamentada, ser reduzidos até a metade nas licitações realizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

§ 2º O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção II

Da Apresentação da Proposta

Art. 17 Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 7º, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no caput, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 34 e no § 1º do art. 37.

§ 2º O licitante declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 18.096, de 20 de setembro de 2022.

§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 5º Na etapa de que trata o caput e o § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

CAPÍTULO IX

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES

Seção I

Do Início da Fase Competitiva

Art. 18 Aberta e sessão pública e iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no art. 19, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 3º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional e desde que motivada, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

§ 4º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Seção II

Dos Modos de Disputa

Art. 19 Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

I – Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

II – Aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

III – fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do caput, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I – Ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

II – Ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto. Subseção I

Do Modo de Disputa Aberto

Art. 20 No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 19, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 19.

§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 19.

Subseção II

Do Modo de Disputa Aberto e Fechado

Art. 21 No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 19, a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Após a etapa de que trata o caput, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

§ 4º Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.

§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 19.

Subseção III

Do Modo de Disputa Fechado e Aberto

Art. 22 No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do caput do art. 19, somente será classificado automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 20, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no caput, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 20.

§ 2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

§ 4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 19.

Seção III

Da Desconexão do Sistema na Etapa de Lances

Art. 23 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 24 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão ou para a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Seção IV

Dos Critérios de Desempate

Art. 25 Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput.

CAPÍTULO X

DA FASE DE JULGAMENTO

Seção I

Da Verificação da Conformidade da Proposta

Art. 26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 30, 31 e 32, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

§ 1º Desde que previsto no edital, o órgão ou a entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I – Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir;

II – De ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

§ 4º Serão desclassificadas as propostas enquadradas nas hipóteses e condições previstas no art. 59 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 27 O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço

máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 19, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 25.

§ 3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§ 4º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 26, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Art. 28 No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais – ES, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 29 Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, ressalvada a hipótese do inciso III do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção II

Da Inexequibilidade da Proposta

Art. 30 Para aferição da exequibilidade das propostas, o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, poderá realizar diligências ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no § 2º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 31 A inexequibilidade da proposta não poderá ser presumida, devendo ser demonstrada mediante comprovação de que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor da proposta.

Art. 32 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto no art. 31.

Seção III

Do Encerramento da Fase de Julgamento

Art. 33 Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 26, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo XI.

CAPÍTULO XI

DA FASE DE HABILITAÇÃO

Seção I

Da Documentação Obrigatória

Art. 34 Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída, no que couber, pelo registro cadastral ou documentação constante no SICAF e CRC – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS.

§ 2º A documentação de habilitação de que trata o caput poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega

imediate, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ressalvado inciso XXXIII do caput do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal de 1988.

Art. 35 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 36 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção II

Dos Procedimentos de Verificação

Art. 37 A habilitação será verificada por meio do SICAF e CRC, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e CRC serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 5º Na hipótese de que trata o § 2º os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, até, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 26.

§ 6º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de

prova, para fins de habilitação.

§ 7º Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XI.

§ 8º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 26.

§ 9º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 7º.

§ 10 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 16.535, de 30 de dezembro de 2016.

CAPÍTULO XII

DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

Art. 38 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 7º, da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

CAPÍTULO XIII

DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Seção I

Da Proposta

Art. 39 O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

Seção II

Da Documentação de Habilitação

Art. 40 O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

CAPÍTULO XIV

DA FASE DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Art. 41 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XV

DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Art. 42 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços – ARP, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 18.096, de 2022, e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 18.096, de 2022, e em outras legislações aplicáveis.

§ 3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I – Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do vencedor da licitação;

II – Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 4º A recusa injustificada do vencedor da licitação em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 5º O disposto no § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

CAPÍTULO XVI DA SANÇÃO

Art. 43 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 18.096, de 2022, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

Parágrafo único. As sanções serão registradas no CRC e publicadas no SICAF.

CAPÍTULO XVII

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 44 A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este decreto por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XVIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45 Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 46 A Procuradoria-Geral do Município poderá publicar normas complementares ao disposto neste decreto e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Art. 47 O disposto neste decreto não se aplica aos procedimentos administrativos regidos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2001, bem como àqueles regidos pela Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.581, de 11 de outubro de 2011.

Art. 48 Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:8F43B3B5

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 012 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 012 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública municipal de Monte das Gameleiras/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito Constitucional do município de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública municipal de Monte das Gameleiras/RN.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 2º Em âmbito municipal, é permitida a adoção do Sistema de Registro de Preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços, na modalidade pregão, para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

§ 1º O SRP poderá ser adotado quando julgado pertinente pela Administração, em especial:

- I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, via a compra centralizada ou nacional; ou
- IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

§ 2º O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade. Para efeito deste parágrafo, além do disposto neste Decreto, deverão ser observados:

- I - Os requisitos da instrução processual dispostos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o estabelecido em regulamento;
- II - Os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme previsto nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º Admite-se a inexigibilidade para registro de preços na hipótese de aquisição medicamentos por força judicial, que haja justificativa que explicita ser essa compra iniciativa centralizada de governo.

Art. 3º As licitações Municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão

ou Concorrência, assim como nas contratações diretas conforme previsto no §6º do artigo 82 Lei 14.133/2021.

Art. 4º Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 2º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

§ 3º O órgão ou entidade participante será responsável por manifestar seu de interesse em participar do registro de preços, competindo-lhe:

I - Registrar no SRP digital sua intenção de registro de preços, acompanhada:

a) das especificações ou termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte;

b) da estimativa de consumo; e

c) do local de entrega.

II - Garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou entidade gerenciadora, acompanhadas das informações referidas nas alíneas do inciso I e respectiva pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais, observado o enquadramento nas hipóteses previstas no art. 4º;

IV - Manifestar, junto ao órgão ou entidade gerenciadora, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V - Auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos V e X do caput do art. 7º;

VI - Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

IX - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora, e registrar no Sicaf;

X - Prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

Parágrafo único. No caso de compra centralizada, caberá ao órgão ou entidade participante, após a assinatura da ata de registro de preços de compra centralizada, solicitar ao órgão ou entidade gerenciadora os quantitativos que pretende contratar.

Art. 5º A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 6º A ata de registro de preços poderá ser objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que

eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

II - Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Art. 7º O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 8º O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.

Art. 9º Poderá a administração municipal realizar ou ceder adesões a Atas de Registro de Preços, desde que haja previsão no instrumento convocatório.

§ 1º Nas hipóteses previstas no caput deste artigo, as contratações não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

I - Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

II - Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora Municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 11 Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:9958DD26

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 003/2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma dispensa de licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas nacionais e operacionalização de reservas, marcação, remarcação, de bilhetes e taxas de embarque para atender os servidores da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, durante o exercício de 2024.. Com início de recebimento de propostas no dia 07 de fevereiro de 2024, e o encerramento do recebimento da proposta será no dia 15/02/2024 até as 17h, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: comissaocontratacaomdgmonted@gmail.com, O instrumento convocatório poderá ser obtido no site do município Acesso: <https://gagarin2867.hospedagemdesites.ws:2096/>, Esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, Endereço: Rua Justiniano da Costa, 118– Centro, Monte das Gameleiras – RN CEP 59.217-000 ou pelo e-mail: comissaocontratacaomdgmonted@gmail.com. Monte das Gameleiras/RN, 06 de fevereiro de 2024

JAILTON FELIX PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:60ADF508

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 004/2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma dispensa de licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de informática visando efetivar a manutenção de programas (Softwares) que contemple o setor público da Prefeitura de Monte das Gameleiras/RN, compreendendo a Implantação, Manutenção e Suporte para o SISTEMA DE PAGAMENTO FOLHA PAGAMENTO. para atender a Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, durante o exercício de 2024.. Com início de recebimento de propostas no dia 07 de fevereiro de 2024, e o encerramento do recebimento da proposta será no dia 15/02/2024 até as 17h, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: comissaocontratacaomdgmonted@gmail.com, O instrumento convocatório poderá ser obtido no site do município Acesso: <https://gagarin2867.hospedagemdesites.ws:2096/>, Esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, Endereço: Rua Justiniano da Costa, 118– Centro, Monte das Gameleiras – RN CEP 59.217-000 ou pelo e-mail: comissaocontratacaomdgmonted@gmail.com. Monte das Gameleiras/RN, 06 de fevereiro de 2024

JAILTON FELIX PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:DA7F7AD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - TOMADA DE PREÇO Nº 11/2023

Termos dos ditames da Lei nº 8.666/93

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obra de Pavimentação com drenagem subterrânea da avenida Bonfim, Nísia Floresta/RN. O presidente da CPLNF comunica que a empresa: **SILVA RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ Nº. 49.572.307/0001-56)**, impetrou recurso, contra a decisão da CPL, razão pela qual suspende a sessão referente a abertura do Envelope nº 2 prevista para o dia 07/02/2024, até a ulterior deliberação. Quaisquer informações a respeito do processo encontrasse a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br. Nísia Floresta/RN, 06 de fevereiro de 2024.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL

Presidente da CPLNF.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:E0422B4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Coordenadora de Fiscalização Urbanística, a senhora, **CAMILA ROBERTO DE CARVALHO**, inscrita no CPF nº 085.406.564-42, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 06 de fevereiro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:DFC3E7B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 48/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora **MARIA JOSE LIMA TRINDADE DE CARVALHO**, Matrícula: 0009679/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 01 de fevereiro de 2024 à 30 de abril de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 06 de fevereiro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador: 16D266AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 49/2024

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas;
CONSIDERANDO que o decreto municipal 02/2024 estabelece a competência ao chefe do executivo municipal a indicação da comissão de contratação, agente de contratação, pregoeiro e respectivas equipes (art. 5º);

CONSIDERANDO que somente poderá atuar como membro de contratação, agente de contratação, inclusive pregoeiro, o servidor que tenha realizado capacitação específica;
CONSIDERANDO que caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei Federal nº 14.133/21, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do Artigo 72 da citada Lei Federal.;
CONSIDERANDO que os agentes de contratação deverão ser escolhidos entre os servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, podendo, excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada da autoridade competente, serem designados servidores sem vínculo efetivo com Administração, ocupantes de cargos em comissão ou contratados temporariamente;
CONSIDERANDO que em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro(a);
CONSIDERANDO que em convocação interna não apareceu qualquer membro do quadro efetivo para assumir a função de agente de contratação.
O PREFEITO MUNICIPAL, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado o HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL, para exercer a função de Agente de Contratação a fim de conduzir os atos das licitações derivadas da Lei Federal 14.133/21.

Parágrafo Único. Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 2º - Fica designado os servidores: PAULO SERGIO DANTAS DE CARVALHO; DUCINEIDY DOS SANTOS CARVALHO; e WILSON DE OLIVEIRA NETO, para a equipe de apoio e comissão de contratação.

Art. 3º Fica designado o servidor: PAULO SERGIO DANTAS DE CARVALHO, para presidir a comissão de contratação (§4º, art. 9º do Decreto Municipal nº 02/2024).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nísia Floresta, 06 de fevereiro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador: 9F00E107

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 005/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº. 005/2024, de 06 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a regulamentação das contratações de pequeno valor no âmbito do Município de Olho d'Água do Borges/RN com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES – RN, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o advento da Lei Federal nº 14.133/2021 que disciplina às licitações e contratos administrativos.

CONSIDERANDO a necessidade regulamentar as contratações de pequeno valor nos limites do art. 95, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

DECRETA:

Art. 1º - Para contratações de pequeno valor, com limite de valor estabelecido no art. 95, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e atualizado pelo **Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 e seus substitutos**, a Administração poderá adotar processo simplificado de contratação, sem a necessidade de autuação de processo de dispensa de licitação, nem apresentação de todos os documentos previstos no art. 72 da lei 14.133/2021.

§ 1º Para fins do disposto no caput, na instrução do processo de contratação ficam dispensados os documentos previstos nos incisos I, II, III, VI, VII, do art. 72 da Lei 14.133/2021, devendo o processo ser precedido da verificação das condições de habilitação fiscal e trabalhista da empresa contratada, bem como análise da compatibilidade do objeto social da empresa com o escopo da contratação.

§ 2º Na contratação por meio do processo simplificado nos limites instituídos no caput, a Administração deverá realizar a provisão de recursos orçamentários necessários atendimento do compromisso assumido, nos termos do art. 72, inciso IV da Lei 14.133/2021.

Art. 2º. Toda a contratação nos termos do *caput* do art. 1º deverá ser precedida de autorização da autoridade competente nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021.

Art.3º. A formalização da contratação prevista no *caput* do art. 1º poderá se dar por meio contrato em sentido estrito, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço

Art. 4º. Todas as contratações que suplantarem o limite previsto no caput do art. 1º deverão ser realizadas por meio de processo de dispensa de licitação formal, que observe sempre que necessário o disposto no art. 72 da Lei 14.133/2021, podendo ser dispensados os documentos que não forem compatíveis com a contratação.

Art. 5º. O Processo de Contratação Simplificado seguirá o seguinte rito processual:

I- A Secretaria Municipal requisitará serviço ou aquisição de bens por meio de memorando enviado a autoridade máxima do Município, instruído com propostas dos serviços ou bens a serem prestados emitidas pelos possíveis prestadores de serviços ou fornecedores e das condições fiscais e trabalhistas e adequação do objeto social da empresa com o objeto da contratação.

II- A Autoridade Máxima despachará ao Setor de Contabilidade solicitando informações sobre a adequação orçamentária da demanda.

III- O Setor de Contabilidade enviará a informação/declaração de adequação orçamentária para Autoridade Máxima.

IV- A Autoridade Máxima autorizará a contratação dos serviços ou fornecimento de bens.

V- O Setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho e Ordem de Serviço ou de fornecimento de bens e enviará o processo para diligência da Secretaria de origem.

VI- A Secretaria de origem instruirá o processo com Nota Fiscal e certidões negativas do prestador de serviços ou fornecedor de bens e encaminhará para liquidação e pagamento no Setor de Contabilidade.

§1º. A Autoridade Máxima será o (a) Prefeito (a) Municipal ou, na ausência deste, o Secretário Municipal de Planejamento, Administração e das Finanças.

§2º. O presente Processo Simplificado de Contratação deverá ser norteado pelos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o art. 73, do Decreto Municipal nº 002, 12 de janeiro de 2023.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, de 06 de fevereiro de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:6BC0E68D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 020201 - IN**

Município de Olho D'Água do Borges

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012404/2024

Inexigibilidade: 02021 - IN

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL PARA O ANIMAÇÃO DO FORRO DA MELHOR IDADE, PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO.

Contratado e Valor Total Julgado: ANTÔNIO RÔMULO SALES DA COSTA - CNPJ: 36.262.504/0001-27, com o valor total estimado de R\$ 33.000,00

Base legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Olho D'Água do Borges/RN, 06/02/2024

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:E662BA19

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: 020201 - IN**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: 020201 - IN

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **ANTÔNIO RÔMULO SALES DA COSTA - CNPJ: 36.262.504/0001-27, com o valor total de R\$ 33.000,00**, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL PARA O ANIMAÇÃO DO FORRO DA MELHOR IDADE, PROMOVIDO

PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO, a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 06 de fevereiro de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:CBB57276

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 020201 - DI**

Extrato de Dispensa de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020104/2024

Dispensa: 020201 - DI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE FARDAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE ENSINO RELACIONADAS, CRECHE, ANTÔNIO CARLOS DE PAIVA E SEUS ANEXOS E CRAS DESTES MUNICÍPIO.

Contratado e Valor Total Julgado: HAMILTON LIMA DE MORAIS NETO - CNPJ: 23.250.769/0001-63, com o valor total de R\$42.644,00.

Base legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Olho D'Água do Borges/RN, 06/02/2024.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:0610F67F

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 020201 - DI**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA: 020201 - DI**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa HAMILTON LIMA DE MORAIS NETO - CNPJ: 23.250.769/0001-63, com o valor total de **R\$ 42.644,00**, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE FARDAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE ENSINO RELACIONADAS, CRECHE, ANTÔNIO CARLOS DE PAIVA E SEUS ANEXOS E CRAS DESTES MUNICÍPIO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 06 de fevereiro de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:FD52AFD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 003/2024 - GP/PMP**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS, DE COMPRAS E DE OBRAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARANÁ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 14.133/2021 e observado, ainda, o que dispõe o Decreto Municipal nº 140/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados na função de Fiscais de Contrato de Compras e de Obras, na Prefeitura Municipal de Paraná/RN, os seguintes servidores [CdM1]:

01. LEONARDO VALENTIM DE FIGUEIREDO – Obras e Serviços de Engenharia

02. FRANCISCO THIAGO MAIA SILVA – Compras e Serviços Comum

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 10 de janeiro de 2024.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

[CdM1]

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador: 2BD858A4

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 004/2024 – GP/PMP**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 14.133/2021 e observado, ainda, o que dispõe o Decreto Municipal nº 140/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados como Gestores de Contratos da Prefeitura Municipal de Paraná/RN os seguintes servidores:

01. MARIA JANIMERE MONTES DE MORAIS – Gestora de Contratos da Secretaria de Assistência Social e do Trabalho;

02. LUCIA DE FATIMA PINTO - Gestora de Contratos da Secretaria de Educação e Desportos;

03. FRANCISCO CLÉCIO TEODORO - Gestor de Contratos da Secretaria de Finanças e Orçamento;

04. JUCIÊ GOMES DA SILVA - Gestor de Contratos da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

05. PAULA FRANCINETE ROCHA - Gestora de Contratos da Secretaria de Administração;

06. FRANCISCO EUGÊNIO TEODORO - Gestor de Contratos da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

07. LINDOMAR LIBÂNIO CHAVES - Gestor de Contratos da Secretaria de Comunicação;

08. ANA AUCILEIDE DE BRITO - Gestora de Contratos da Secretaria de Cultura;

09. NATHAN LUIS DUARTE DE ANDRADE - Gestor de Contratos da Secretaria de Esportes e Lazer;

10. ORIANA RODRIGUES - Gestora de Contratos da Secretaria de Planejamento;

11. VANIA MARIA FERNANDES ROCHA - Gestora de Contratos da Secretaria de Saúde;

12. CARLOS ANTÔNIO GOMES - Gestor de Contratos da Secretaria de Transportes;

13. MARIA LIDIANA VALENTIM GOMES - Gestora de Contratos da Secretaria Chefe do Gabinete da Prefeita;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 10 de janeiro de 2024.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador: E533016C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 18/2023
DISPENSA Nº 6/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 18/2023
Dispensa Nº 6/2023**

PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 18/2023, QUE ENTRE SI, CELEBRA O MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN E A EMPRESA ANTONIO ALVES COSTA ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de Paraú/RN, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Padre Amaro, 111 – Centro – Paraú/RN – CEP 59.660-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.084.691/0001-60, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, a Sra. **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 523.528.004-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de empresa **ANTONIO ALVES COSTA ME**, CNPJ: 17.607.861/0001-35, neste ato representado pelo Sr. **ANTONIO ALVES COSTA**, CPF: 663.787.534-15, doravante denominada CONTRATADA, em face do que consta o(a) Dispensa nº **6/2023**, resolve celebrar ADITIVO ao contrato mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO
O Presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 18/2023, celebrado em 02/02/2023, por mais 12 (doze) meses, fundamentado nos termos do Art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 31 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A dotação orçamentária está consignada no Orçamento Geral do município de Paraú/RN, para o exercício de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Parau/RN,31 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Parau
CNPJ: 08.084.691/0001-60
MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita

Antonio Alves Costa ME
CNPJ: 17.607.861/0001-35
ANTONIO ALVES COSTA

TESTEMUNHAS:

1ª _____ - CPF: _____ - _____

2ª _____ - CPF: _____ - _____

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:781B5A67

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 5/2022
DISPENSA Nº 5/2022**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 5/2022
Dispensa Nº 5/2022**

SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 5/2022, QUE ENTRE SI, CELEBRA O MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN E A EMPRESA CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de Parau/RN,por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Padre Amaro, 111 – Centro –Parau/RN – CEP 59.660-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.084.691/0001-60, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, a Sra.**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**,inscrito no CPF/MF sob o nº 523.528.004-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidadee a empresa**CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA**, CNPJ: 09.234.399/0001-40, neste ato representado pelo Sr.**FELIPE AUGUSTO LIRA**,CPF: 053.373.224-78, doravante denominada CONTRATADA, em face do que consta o(a)Dispensa nº **5/2022**, resolve celebrar ADITIVO ao contrato mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO
O Presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 5/2022, celebrado em 03/02/2022, por mais 12 (doze) meses, fundamentado nos termos do Art. 57, II, da Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A doação orçamentária está consignada no Orçamento Geral do município de Parau/RN, para o exercício de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Parau/RN,29 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Parau
CNPJ: 08.084.691/0001-60
MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita

Cril Empreendimento Ambiental Ltda
CNPJ: 09.234.399/0001-40
FELIPE AUGUSTO LIRA

TESTEMUNHAS:

1ª _____ - CPF: _____ - _____

2ª _____ - CPF: _____ - _____

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:632B82B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 1/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2/2023
Inexigibilidade Nº 1/2023**

PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 2/2023, QUE ENTRE SI, CELEBRA O MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN E A EMPRESA RUMMENIGGE A P M DE SOUZA LIMA ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de Parau/RN,por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Padre Amaro, 111 – Centro –Parau/RN – CEP 59.660-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.084.691/0001-60, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, a Sra.**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**,inscrito no CPF/MF sob o nº 523.528.004-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidadee a empresa**RUMMENIGGE A P M DE SOUZA LIMA ME**, CNPJ: 17.389.949/0001-28, neste ato representado pelo Sr.**RUMMENIGGE ARAUJO PEIXOTO MARINHEIRO DE SOUZA LIMA**,CPF: 049.145.144-00, doravante denominada CONTRATADA, em face do que consta o(a)Inexigibilidade nº **1/2023**, resolve celebrar ADITIVO ao contrato mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO
O Presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 2/2023, celebrado em 05/01/2023, por mais 12 (doze) meses, fundamentado nos termos do Art. 74, Inciso III - "c" Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A doação orçamentária está consignada no Orçamento Geral do município de Parau/RN, para o exercício de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Parau/RN,29 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Parau
CNPJ: 08.084.691/0001-60
MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita

Rummenigge a p m de Souza Lima ME
CNPJ: 17.389.949/0001-28

RUMMENIGGE ARAUJO PEIXOTO MARINHEIRO DE SOUZA LIMA

TESTEMUNHAS:

1ª _____ - CPF: _____ - _____

2ª _____ - CPF: _____ - _____

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:60E46845

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
Nº 4.404/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2024**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
Nº 4.404/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 23/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 90/2024**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A
FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA DO HDJAD**

Data da Assinatura: 06/02/2024.

Vigência: 06/02/2024 até 05/02/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		
CNPJ: 12.305.387/0001-73	Telefone: (84) 3092-8000	E-mail: licitacao@prontomedica.com.br /vendas@prontomedica.com.br
Endereço: Av Interventor Mario Camara, 3918, Galpao, Cidade Da Esperanca, Natal/RN, CEP 59.070-600		
Representante: Fernanda Fernandes de Carvalho		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
0054	0001706 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	Comprimido	50.000	RS 0,09	RS 4.500,00
					RS 4.500,00

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:A46E1D0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO CONVOCAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA – Nº
005/2024**

**AVISO CONVOCAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA – Nº
005/2024**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará uma Dispensa Eletrônica, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, capacitação e assessoria

técnica junto a Secretaria da Educação do Município de Passagem/RN. Data da publicação no PNCP e Portal de Compras Públicas: 06/02/2024, Data de início do recebimento das propostas: 07/02/2024 às 09:00, Data de encerramento do recebimento das propostas 15/02/2024 às 09:00, data do encerramento do envio dos lances: 15/02/2024 às 15:01 horas. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e O ato de convocação com o termo de referência e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação, localiza Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Cep: 59.259-000 Tel. 84-3286-0029 email: cplpassagemrn@gmail.com
Passagem/RN, 06 de fevereiro de 2024.

BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:37724162

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº003.2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa Eletrônica - DISPENSA ELETRÔNICO Nº003.2024
Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - AQUISIÇÃO UTENSÍLIOS - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 30.684,93		
Fornecedor	Situação	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 06/02/2024 - 10:22:29 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	23.990,00

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:91C17182

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº
004.2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Dispensa Eletrônica - DISPENSA ELETRÔNICO Nº003.2024					
Resultado da Homologação					
0001 - AQUISIÇÃO UTENSÍLIOS - Unidade: Unidade - Valor Referência: 30.684,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	N/C	1 Unidade	23.990,00	23.990,00	Homologado em 06/02/2024 10:22:42 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:280B5046

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PEDRA PRETA/RN CNPJ: 15.000.906/0001-83
CONTRATADA: FUNERARIA BAIXA VERDE EIRELI – ME, CNPJ/MF nº 24.336.229/0001-60

PROCESSO nº 3656/2022 – Pregão Presencial nº 001/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários de acordo com saldo da Ata de Registro de Preços nº 002/2023 do Pregão Presencial nº 001/2023.

BASE LEGAL: Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros” (PJ) e 33.90.32 – Material de distribuição gratuita.

RECURSOS FINANCEIROS: 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08 – Assistência Social; 244- Assistência Comunitária; 005 – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social; 2021 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social.

VALOR GLOBAL: R\$ 72.818,04 (setenta e dois mil, oitocentos e dezoito reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA: O contrato vigorará do dia 06 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024.

Pedra Preta-RN, 06 de fevereiro de 2024.

RENATA CÂMARA BARRETO

Secretaria Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social de Pedra Preta
CNPJ: 15.000.906/0001-83
Contratante

FUNERARIA BAIXA VERDE EIRELI – ME

CNPJ: 24.336.229/0001-60
Contratada

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:1587C681

**CPL
EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PEDRA PRETA/RN CNPJ: 15.000.906/0001-83

CONTRATADA: MARIA MIRANI DA SILVA – ME, CNPJ/MF nº 03.884.166/0001-06

PROCESSO nº 3656/2022 – Pregão Presencial nº 001/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários de acordo com saldo da Ata de Registro de Preços nº 002/2023 do Pregão Presencial nº 001/2023.

BASE LEGAL: Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32 – Material de distribuição gratuita.

RECURSOS FINANCEIROS: 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08 – Assistência Social; 244- Assistência Comunitária; 005 – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social; 2021 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: O contrato vigorará do dia 06 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024.

Pedra Preta-RN, 06 de fevereiro de 2024.

RENATA CÂMARA BARRETO

Secretaria Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social de Pedra Preta
CNPJ: 15.000.906/0001-83
Contratante

MARIA MIRANI DA SILVA – ME

CNPJ/MF nº 03.884.166/0001-06
Contratada

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B9C49AD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO
CONTRATUAL Nº 20210812001 - PEDRO HENRIQUE MOTA
FERREIRA EIRELI**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO
CONTRATUAL Nº 20210812001

CONTRATO Nº 20210812001

OBJETO:

-Fica prorrogada a vigência contratual inicialmente prevista a partir do vencimento original, passando a vigor de 02 de janeiro de 2024 até 28 de fevereiro de 2024, visando a sua total eficácia, conforme – Tomada de Preço nº 20210812001, podendo, no entanto, ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, com base no art. 57, da Lei nº. 8.666/93, se os contratantes assim o concordarem.

CONTRATANTE:

-Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
-CNPJ no 08.148.488/0001-00;
-Rua Maria Delfina, no 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- PEDRO HENRIQUE MOTA FERREIRA EIRELI;
- CNPJ nº 15.258.710/0001-93;
- Rua Patrício Ferreira de Sena, nº 315, Centro: Rafael Fernandes/RN.

VIGÊNCIA:

-02/01/2024 a 28/02/2024

Pilões/RN, em 02 de janeiro de 2024.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:2CFA1E82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 081/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 081/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **6/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 06 de fevereiro de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:33DC8290

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 082/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 082/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **6/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 06 de fevereiro de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:486BA452

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO DE ATA
ADMINISTRATIVO Nº 05020001/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº30010001/2023
PREGÃO PRESENCIAL001/2023**

Contratante:A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.362.953/0001-87, localizado(a) à Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000.

Contratada:SAO FRANCISCO COMERCIO & SERVICOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.074.003/0001-06.

Objeto:Contração de fornecimento de água mineral vasada, reposição de água em garrações de 20 litros, vasilhames e gelo destinados aos atendimentos das necessidades, dentre elas para eventos e necessidade de trabalhos internos e externos de servidores e ou visitantes ligados às Secretarias Municipais de Portalegre/RN

Fundamentação Legal:Lei nº 8.666, de 1993..

Dotação Orçamentária:

020200 SEC MUN DE ADM E RECURSOS HUMANOS
04 122 0002 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA
04 122 0002 2003 0000 MANUT DA SEC DE ADM E RECURSOS HUMANOS
0493.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020500 SEC MUN DE TURISMO E CULTURA
13 695 0006 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA

13 695 0006 2138 0000 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE TURISMO E CULTURA
3813.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020400 SEC MUN EDUCAÇÃO E DESPORTO
12 361 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0025 2137 0000 MANUT DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
1553.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020900 SEC MUN INFRAESTRUTURA
15 451 0007 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
15 451 0007 2293 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
8033.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO
10 301 0004 GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
10 301 0004 2132 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
5173.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
10 301 0004 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA
10 301 0004 1232 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
4113.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020700 SEC MUN TRABALHO HABITAÇÃO E ASS SOCIAL
08 244 0014 GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0014 2129 0000 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
6973.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Vigência:16/01/2024 a 16/01/2025

Signatários:pelo contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGOe, pela credenciada, JESSICA ANDRADE DE AMORIM DIOGENES.

Data da Assinatura:05 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:05830990

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 05020001/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº30010001/2023
PREGÃO PRESENCIAL001/2023**

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.362.953/0001-87, localizado(a) à Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000.

Contratada: SAO FRANCISCO COMERCIO & SERVICOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.074.003/0001-06.

Objeto:Acréscimo de 25% nas quantidades dos itens do contrato nº05020001/2024, que corresponde a um valor de R\$ 2.919,51(dois mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta e um centavos), oriundo do pregão presencial nº 001/2023, que foi firmado no dia 05 de janeiro de 2024 entre a Prefeitura Municipal de Portalegre e a empresa SAO FRANCISCO COMERCIO & SERVICOS EIRELI

Fundamentação Legal:Lei nº 8.666, de 1993..

Dotação Orçamentária:

020200 SEC MUN DE ADM E RECURSOS HUMANOS
04 122 0002 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA
04 122 0002 2003 0000 MANUT DA SEC DE ADM E RECURSOS HUMANOS
0493.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020500 SEC MUN DE TURISMO E CULTURA
13 695 0006 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA

13 695 0006 2138 0000 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE TURISMO E CULTURA

3813.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020400 SEC MUN EDUCAÇÃO E DESPORTO

12 361 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0025 2137 0000 MANUT DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

1553.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020900 SEC MUN INFRAESTRUTURA

15 451 0007 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

15 451 0007 2293 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

8033.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO

10 301 0004 GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

10 301 0004 2132 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5173.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

10 301 0004 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA

10 301 0004 1232 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

4113.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020700 SEC MUN TRABALHO HABITAÇÃO E ASS SOCIAL

08 244 0014 GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0014 2129 0000 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6973.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Vigência: 16/01/2024 a 16/01/2025

Signatários: pelo contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGOE, pela credenciada, JESSICA ANDRADE DE AMORIM DIOGENES.

Data da Assinatura: 06 de fevereiro de 2024.

Publicado por:

Rhayssa Narcia Rocha

Código Identificador: 6DBFC88D

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

25010001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18120002/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2023

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 41.362.953/0001-87, localizado(a) à Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000.

Contratada: FRANCISCO JOSIMAR DE FREITAS LOPES., inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.954.362/0001-29

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e execução de eventos como formações pedagógicas, conforme especificações constantes no Mapa de Apuração baseado nas pesquisas mercadológicas existentes no processo.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 2021..

Dotação Orçamentária:

020400 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

12 122 0023 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

12 122 0023 1047 0000 CAPACITAÇÃO DE CORPO DOCENTE

0953.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Vigência: 25/01/2024 a 25/01/2025

Signatários: pelo contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGOE, pela credenciada, FRANCISCO JOSIMAR DE FREITAS LOPES.

Data da Assinatura: 25 de janeiro de 2024.

Publicado por:

Rhayssa Narcia Rocha

Código Identificador: A830BED4

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

24010001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13120001/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2023

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90.

Contratada: HP PNEUS E AUTOPEÇAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.005.020/0001-80.

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de peças para Grade Aradora de controle remoto, roçadeira e retroescavadeira, a fim de atender as necessidades de manutenção do Município de Portalegre/RN

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 2021..

Dotação Orçamentária:

021500 SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20 606 0008 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20 606 0008 2142 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

8823.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Vigência: 24/01/2024 a 24/01/2025

Signatários: pelo contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGOE, pela credenciada, JOSÉ HÉRICO FERREIRA DAS CHAGAS.

Data da Assinatura: 24 de janeiro de 2024.

Publicado por:

Rhayssa Narcia Rocha

Código Identificador: 0878DA83

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

24010001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13120001/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2023

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90.

Contratada: HP PNEUS E AUTOPEÇAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.005.020/0001-80.

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de peças para Grade Aradora de controle remoto, roçadeira e retroescavadeira, a fim de atender as necessidades de manutenção do Município de Portalegre/RN

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 2021..

Dotação Orçamentária:

021500 SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20 606 0008 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20 606 0008 2142 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

8823.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Vigência: 24/01/2024 a 24/01/2025

Signatários: pelo contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGOE, pela credenciada, JOSÉ HÉRICO FERREIRA DAS CHAGAS.

Data da Assinatura: 24 de janeiro de 2024.

Publicado por:

Rhayssa Narcia Rocha

Código Identificador: 25294F66

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº 10020001/2023**

Processo Administrativo nº 03020002/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2023- PMP

Contratante:A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

Contratada:SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.406.686/0001-67,

Objeto:alteração da Cláusula Quartado Contrato n.º 10020001/2023, proveniente da licitação modalidade Dispensa de Licitação nº 003/2023, Processo Administrativo n.º 03020002/2023, destinado a a contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de manutenção, suporte técnico e hospedagem para atender as 09 (nove) escolas do município, sendo 05 (cinco) escolas de Educação Infantil e 04 (quatro) escolas do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - EJA do município de Portalegre, Rio Grande do Norte, nos termos das Cláusulas Segunda e Terceira deste Termo Aditivo.

Fundamentação Legal:Lei nº 8666, de 1993.

Vigência:de 11/01/2024 a 11/05/2024

Signatários:pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pelocontratado, RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA.

Data da Assinatura:09 de janeiro de 2024.

Publicado por:

Rhayssa Narcia Rocha

Código Identificador:62C84FE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18010001/24**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): CRIL Empreendimento Ambiental Ltda, CNPJ. 09.234.399/0001-40.

Valor Global: R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais);

Objetivo: Serviços de Coleta, Transportes, Tratamento e Incineração de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde, dos grupos "A", "B" e "E", coletadas em bombonas adequadas ao serviço, de no máximo 25kg, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 24 de janeiro de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA

CNPJ. 09.234.399/0001-40

Contratada

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:26908209

**GABINETE DO PREFEITO
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para os serviços abaixo descritos. Quem se interessar poderá enviar a proposta para o E-mail:

cotacoespureza@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:
CIDADE	UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:		

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Serviços de organização de camarins, ficando o contratado responsável inclusive quanto ao seu abastecimento com alimentos e bebidas, móveis e decoração.

O Serviço deverá ser previamente orçado de acordo com a demanda. O orçamento deverá ser apresentado em até 24h a contar da data da emissão da solicitação. A administração se resguarda ao direito de comparar os preços de mercado, mesmo que o contratado apresente comparativo de preços para cada item solicitado.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SER COTADO

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviços de organização de camarins, ficando o contratado responsável inclusive quanto ao seuabastecimento e reabastecimentocom alimentos, bebidas, móveis, decoração e limpeza.	Serviço	10		

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:ED97F9E5

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01020001/24**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADA: Comercial Irmãs Câmara Ltda - CNPJ. 13.078.707/0001-62

Valor Global: R\$ 187,50 (Cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

OBJETIVO: Aquisição de 25 pacotes de pipocas com 20 unidades de 10 gramas, para distribuição nas comemorações carnavalescas, com os grupos assistidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deste município, à serem realizadas no dia 09/02/2024.

ORIGEM DOS RECURSOS: FMAS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

Pureza/RN, 06 de fevereiro de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratante

COMERCIAL IRMÃS CÂMARA LTDA

CNPJ. 13.078.707/0001-62

Contratada

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:A1EC3DA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO Nº 220/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº. 220/2024, de 05 de fevereiro de 2024

Abre crédito adicional de natureza suplementar – alteração na Lei Nº. 425/2023 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, no valor R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em Vigor, combinado com artigo 40 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964. Considerando, o art. 7º, inciso II, da Lei municipal nº. 425/2023 de 27 de outubro de 2023 e o art. 167 § 3º da Constituição Federal/1988. DECRETA, a abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Art. 1º. Fica aberto no exercício corrente, Crédito adicional suplementar visando a complementação das atividades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, no valor de até R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), a ser acrescentado no orçamento Municipal, a saber:

ALOCAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO:

02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
04.122.0007.1004.1004 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	140.000,00
17100000 - Transferência Especial dos Estados	
TOTAL	140.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito adicional suplementar em conformidade com o artigo 1º, provêm da anulação de Dotações, conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, inciso II e III, e são relacionadas abaixo:

02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
09.272.0082.2004.2004 - CONTRIBUIÇÃO P A PREVIDENCIA SOCIAL	
3190130000 - Obrigacoes patronais	140.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	140.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Godeiro/RN, 05 de fevereiro de 2024.

CLEVILANDIA SAMARA DE V. BELARMINO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:DAA86437

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 026/2024

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. Marcos Aurélio de Paiva Rego - CPF nº 503.344.094-20, Prefeito Municipal, 04 (quatro) diárias, referente ao deslocamento do mesmo até Brasília/DF, nos dias 05 a 08 de Fevereiro de 2024, para resolver assuntos de interesse da administração e buscar melhorias para os municípios.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 06 de Fevereiro de 2024.

NADJA CAROLINE MELO DE PAIVA REGO
 Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
 Caroline Rego
Código Identificador:2A80180E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 027/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.***.***-30, motorista, 01 (uma) diária, referentes ao deslocamento do mesmo até o aeroporto de Natal/RN, Aluízio Alves no dia 05 de Fevereiro de 2024, transportando o prefeito municipal, onde mesmo ira a cidade de Brasília/DF para tratar de assuntos de interesse da administração.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 06 de Fevereiro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Caroline Rego
Código Identificador:7E5C0824

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 011/2024, DE 06 DE
FEVEREIRO DE 2024.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa com vulnerabilidade no Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. NERISSONIA REGO SOARES e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) em favor da Senhora: NERISSONIA REGO SOARES, CPF: 062.***.***-26, residente e domiciliada na Rua Camila de Lellis, 274, Zona Urbano, Riacho da Cruz/RN, para custear despesas com, RETINOGRAFIA, devido a (CM a 50CM/BAV A/E) por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 06 de Fevereiro 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Caroline Rego
Código Identificador:328A5766

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06020001/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060201/2024 TERMO
DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 060201/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06020001/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060201/2024**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 060201/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e POR MEIO DA UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNDIME/RN, É POSSÍVEL ESTABELECEM O CONTATO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN COM OS DEMAIS MUNICÍPIO DO ESTADO DO RN E DO PAÍS, ASSIM COMO, TER ACESSO A INFORMAÇÕES IMPORTANTES E EM TEMPO HÁBIL DE MANEIRA A FAVORECER A TOMADA DE DECISÕES E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS EDUCATIVOS COM QUALIDADE, ALÉM DE, POR MEIO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ENTIDADE, DISPOR DE ORIENTAÇÕES E REFLEXÕES SOBRE COMO PLANEJAR E CONDUZIR A POLÍTICA EDUCACIONAL NO SENTIDO DE CONTRIBUIR PARA O ENFRENTAMENTO DOS ANTIGOS E NOVOS DESAFIOS INERENTES TANTO AOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, PROJETOS E PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO, COMO AÇÕES INTERSETORIAIS. ALÉM DE VIABILIZAR UMA MELHOR COMPREENSÃO EM TORNO DOS FUNDAMENTOS, POLITICAS E PRÁTICAS DO CAMPO EDUCATIVO, UMA VEZ QUE, MEDIANTE ARTICULAÇÃO COM A UNDIME/RN, É POSSÍVEL TER ACESSO A EVENTOS, ORIENTAÇÕES E SUBSÍDIOS PARA DISCUSSÃO, ORGANIZAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EDUCACIONAIS.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 876,00 (OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), correspondentes à PAGAMENTO ANUIDADE 2024 UNDIME/RN, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária. A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74, Caput da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 06 DE FEVEREIRO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:A5CBBA1F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06020001/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060201/2024
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06020001/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060201/2024**

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

*O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de RIACHO DA CRUZ/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 06020001/2024 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 060201/2024, amparada pelo Art. 74, Caput, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a PAGAMENTO ANUIDADE 2024 UNDIME/RN, ADJUDICANDO em favor da empresa UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 00.596.662/0001-76, no valor global de R\$ 876,00 (OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)*

*Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.*

RIACHO DA CRUZ/RN, 06 DE FEVEREIRO de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:27D74D89

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06020001/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060201/2024
ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06020001/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060201/2024**

ADJUDICAÇÃO

*Aos 23 de janeiro de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 075/2023**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº 06020001/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 060201/2024 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, ADJUDICAMOS e encaminhamos para o Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, Prefeito Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN para HOMOLOGAR a contratação em favor da empresa UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 00.596.662/0001-76, no valor global de R\$ 876,00 (OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)*

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

RIACHO DA CRUZ/RN 06 DE FEVEREIRO de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:78699096

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06020001/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060201/2024
TERMODERATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06020001/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060201/2024**TERMODERATIFICAÇÃO**

O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74, Caput da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.596.662/0001-76, no valor global de R\$ 876,00 (OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

RIACHO DA CRUZ - RN, 06 DE FEVEREIRO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:026E9AC6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06020001/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060201/2024
HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06020001/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060201/2024**

HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria 075/2023**, tornando-os partes integrantes deste ato e **HOMOLOGO** o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 060201/2024, constante do presente, em favor da empresa **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 00.596.662/0001-76, no valor global de R\$ 876,00 (OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), que tem por objeto a **PAGAMENTO ANUIDADE 2024 UNDIME/RN**, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ - RN, 06 DE FEVEREIRO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:4862FD7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 002/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 06 DE
FEVEREIRO DE 2024.**

Decreto nº 002/2024 Riacho de Santana/RN, 06 de fevereiro de 2024.

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NA ADMINISTRAÇÃO
DIRETA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA.**

Exposição de Motivos

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois, consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal;

Considerando, a Portaria nº 8.617/2023, do Governo Federal, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de Ponto Facultativo no ano de 2024;

Considerando os incisos II, III e IV do Art. 1º da Portaria nº 8.617/2023;

Considerando, portanto, todo o exposto O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA**, PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Considerar ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024, com o retorno normal das atividades no dia 15 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Municipal de Riacho de Santana/RN, em 06 de fevereiro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:311630BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 075/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 6 DE
FEVEREIRO DE 2024.**

Portaria Nº. 075/2024 Riacho de Santana/RN, 6 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 6 de fevereiro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:9E0EFAAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 6 DE
FEVEREIRO DE 2024.**

Portaria Nº 076/2024 Riacho de Santana/RN, 6 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 6 de fevereiro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:04015C26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 077/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 6 DE
FEVEREIRO DE 2024.

Portaria N.º 077/2024 Riacho de Santana/RN, 6 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE BARBOSA NUNES**, Vice-Prefeito, 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, para participar da reunião de trabalho na Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca-SAPE/RN, tratar de assuntos relacionados ao município, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 6 de fevereiro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:517AE568

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 078/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 6 DE
FEVEREIRO DE 2024.

Portaria N.º 078/2024 Riacho de Santana/RN, 6 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARIA GIZELIA SOUZA** portadora do RG: 1.448.472, CPF nº 943.198.714-72, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica do Centro de Ensino Rural XV de Outubro.

Art. 2º - A presente entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 6 de fevereiro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:A8ED6406

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 079/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 6 DE
FEVEREIRO DE 2024.

Portaria N.º 079/2024 Riacho de Santana/RN, 6 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Designar a Servidora **FRANCISCA RANICLEIA DE OLIVEIRA FONTES**, para ocupar a função de COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO DO MUNICÍPIO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 6 de fevereiro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:220068E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 049/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 23 DE
JANEIRO DE 2024. PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Portaria N.º 049/2024 Riacho de Santana/RN, 23 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Designar o servidor **ALLAN DIEGO COSTA REGO** para exercer a função de SUBCOORDENADOR DO E-SOCIAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2024.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de janeiro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:872318AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2024 – GPMRF**

Portaria nº 057/2024 – GPMRF

Conceder diárias à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 03 (Três) diárias no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando a importância de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), a senhora **JOARIA DE ARAUJO VIEIRA**, CPF: 027.362.004-54, RG: 001.693.960, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante sua permanência em Brasília/DF, com fulcro na participação da Conferência Nacional de Educação de 2024, nos dias 28 a 30 de janeiro do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Rio do Fogo/RN, 29 de janeiro de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:046368CB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2024 – GPMRF**

Portaria nº 058/2024 – GPMRF

Conceder diárias ao Coordenador Geral da Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando a importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ao senhor **WILSON CAETANO COSTA DE SOUZA**, CPF: 701.107.754 - 57, Coordenador Geral da Assistência Social, durante sua permanência em **Montanhas/RN**, com fulcro em conduzir o Edson Crispim da Silva, que se encontra em situação de rua neste município, no dia **22 de janeiro de 2024**, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Rio do Fogo/RN, 30 de janeiro de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:79CD1CFE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 017/2024**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: **JECIONE FERNANDES DA SILVA GOMES – CPF: 036.861.564-23.**

CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO CIONE FERNANDES, PARA APRESENTAÇÃO NOS POLOS DE CARNAVAL EM ZUMBI, NO DIA 12 DE FEVEREIRO 2024.

Valor global: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais);

Fundamentação: 14.133/2021, art. 74, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: **JECIONE FERNANDES DA SILVA GOMES – CPF: 036.861.564-23.**

Rio do Fogo- RN, 24 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:59A60FC3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024 - INEXIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 017/2024**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: **JECIONE FERNANDES DA SILVA GOMES – CPF: 036.861.564-23.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO CIONE FERNANDES, PARA APRESENTAÇÃO NOS POLOS DE CARNAVAL EM ZUMBI, NO DIA 12 DE FEVEREIRO 2024.

Valor global: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais);

Vigência: 24/01 a 30/06/2024

Fundamentação: 14.133/2021 art. 74 inciso II, (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: **JECIONE FERNANDES DA SILVA GOMES – CPF: 036.861.564-23.**

Rio do Fogo- RN, 24 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:1F7C0F86

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 016/2024**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: **26.833.378 JOÃO FERNANDES SOBRAL NETO – CNPJ: 26.833.378/0001-60; JOÃO FERNANDES SOBRAL NETO – CPF:023.116.894-28.**

CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO JOÃO SOBRAL, PARA APRESENTAÇÃO NOS POLOS DE CARNAVAL EM RIO DO FOGO E PITITINGA, NO DIA 12 DE FEVEREIRO 2024.

Valor global: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais);

Fundamentação: 14.133/2021, art. 74, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: 26.833.378 JOÃO FERNANDES SOBRAL NETO – CNPJ: 26.833.378/0001-60; JOÃO FERNANDES SOBRAL NETO – CPF:023.116.894-28.

Rio do Fogo- RN, 24 de janeiro de 2024.

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:AC1861CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024 - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: 26.833.378 JOÃO FERNANDES SOBRAL NETO – CNPJ: 26.833.378/0001-60; JOÃO FERNANDES SOBRAL NETO – CPF:023.116.894-28.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO JOÃO SOBRAL, PARA APRESENTAÇÃO NOS POLOS DE CARNAVAL EM RIO DO FOGO E PITITINGA, NO DIA 12 DE FEVEREIRO 2024.

Valor global: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais);

Vigência: 24/01 a 30/06/2024

Fundamentação: 14.133/2021 art. 74 inciso II, (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: 26.833.378 JOÃO FERNANDES SOBRAL NETO – CNPJ: 26.833.378/0001-60; JOÃO FERNANDES SOBRAL NETO – CPF:023.116.894-28.

Rio do Fogo- RN, 24 de janeiro de 2024.

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:D8C03673

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 034/2024

Designa membros da Comissão Eleitoral Central para coordenar a Eleição para Provimento de Cargo em Comissão de Diretor e Vice-Diretor das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a relação de membros encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 do Decreto Municipal nº 003/2024, de 01 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Processo de Eleição para Provimento de Cargo em Comissão de Diretor e Vice-Diretor das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Rodolfo Fernandes/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de membros da Comissão Central de Coordenação do Processo de Eleição de Diretores e Vice-diretores das Escolas Municipais da rede municipal de Ensino de Rodolfo Fernandes/RN.

NOME	ÓRGÃO REPRESENTAÇÃO	DE	ATRIBUIÇÃO
Murilo Maxiano Melo Araújo	Sec. Municipal de Educação		Presidente da Comissão Eleitoral Central
Debora Vitoria Barbosa Bento	Sec. Municipal de Educação		Membro da Comissão Eleitoral Central
Francisca Suzi Cléia Freitas Lola	Conselho Municipal de Educação		Membro da Comissão Eleitoral Central
Maria Benvida Gurgel Bezerra	Conselho Municipal de Educação		Membro da Comissão Eleitoral Central

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 05 de fevereiro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E4B349C0

CHEFIA DE GABINETE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão nº 0023/2023 PE. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores destinados a reposição nos veículos da frota de veículos e máquinas do Município de Rodolfo Fernandes/RN conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física: **BR COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA - CNPJ: 33.173.286/0001-66, com sede na R FRANCISCO FERNANDES DA SILVA,, 42, CENTRO, Itaú/RN; NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 13.151.333/0001-63, com sede na R NIZIA FLORESTA, 180, ALTO DA CONCEICAO, Mossoró/RN; E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 34.894.640/0001-04, com sede na R CRUZ DAS ALMAS, 108, CRUZ DAS ALMAS, Martins/RN,** com os seguintes valores BR COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA - CNPJ: 33.173.286/0001-66, com o valor total de R\$ 66.990,00; NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 13.151.333/0001-63, com o valor total de R\$ 307.548,00; E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 34.894.640/0001-04, com o valor total de R\$ 454.704,00 de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – José Flávio Morais - Prefeito Municipal - Ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Rodolfo Fernandes/RN, 06/02/2024.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:63F329AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 001/2024-SE/RF

PROCESSO ELETIVO PARA CARGOS DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE RODOLFO FERNANDES

A Comissão Eleitoral Central, nomeada pela Portaria nº 034/2024, supervisionada pela Secretaria Municipal de Educação e com fundamento Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Rodolfo Fernandes (Lei Municipal nº 384/2010, de 20 de setembro de 2010) e no Decreto Municipal nº 003/2024, de 1 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Processo de Eleição para Provimento de Cargo em Comissão de Diretor e Vice-Diretor das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, torna

público a abertura do Processo Eleitoral para os cargos de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Municipais de Rodolfo Fernandes.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os Diretores e Vice-Diretores das Escolas Municipais de Rodolfo Fernandes serão eleitos por voto direto e secreto da comunidade escolar, conforme rol especificado no §2º do art. 5º do Decreto Municipal nº 003/2024.

2. INSCRIÇÕES

2.1. Em conformidade com o art. 89, da Lei Municipal nº 384/2010, somente haverá eleição para Diretores e Vice-Diretores naquelas unidades que estejam funcionando com o número mínimo de 200 (duzentos) alunos no setor urbano; e, no setor rural, haverá eleições para diretores nas unidades escolares com até 300 alunos.

2.2. As inscrições ficarão abertas no dia 9 de fevereiro de 2024, das 7h às 13h, na sede da Secretaria Municipal de Educação.

2.3. Será atribuído um número para cada chapa inscrita, de acordo com a ordem alfabética do nome do candidato ao cargo de Diretor Escolar.

2.4. Para inscrever-se, o(a) candidato(a) deve preencher os seguintes requisitos cumulativos:

- a) exercício de cargo efetivo e estável no quadro dos profissionais da educação básica de ensino;
- b) graduação mínima em ensino superior completo na área do magistério, com no mínimo 03 (três) anos de atuação;
- c) avaliação de desempenho profissional do ano anterior à eleição, com desempenho igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);
- d) aptidão perante os órgãos judiciários para exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária.

2.5. É vedado candidatar-se à eleição, o professor(a) que estiver em processo de avaliação do Estágio Probatório.

2.6. O(a) candidato(a) que não puder comparecer pessoalmente no dia das inscrições, poderá realizá-la, por meio de procurador legal, nomeado por procuração, com firma reconhecida em Cartório de Registro Público.

2.7. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) original e fotocópia do diploma de curso superior de licenciatura na área da educação;
- b) declaração de tempo de serviço destacando o período de regência de classe no Magistério Público Municipal, fornecido pelo setor responsável;
- e) certidões criminais fornecidas pela Justiça Federal, pela Justiça Estadual, especialmente da comarca de Apodi;
- f) foto 3x4 recente.

3. ANÁLISE, DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO

3.1. Serão habilitadas as chapas em que os(as) candidatos(as) atendam ao disposto no item 2 (dois) do presente edital.

3.2. As inscrições serão homologadas e publicadas no mural da Secretaria Municipal de Educação, no site da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes e no Diário Oficial da FEMURN, no dia 12 de fevereiro de 2024.

3.3. O(a) candidato(a) e/ou chapa que não tiver sua inscrição homologada poderá interpor recurso à Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O recurso deverá ser analisado e julgado no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.1 – O recurso deverá ser registrado no protocolo da Secretaria de Educação, respeitando o horário de funcionamento do órgão;

3.3.2 – Qualquer dúvida referente ao edital de inscrição, somente será esclarecida, dentro do prazo previsto para inscrição, pela Comissão Eleitoral Central.

3.4. A impugnação de candidatura/chapa por qualquer eleitor deverá ser protocolada até 16 de fevereiro de 2024.

4. DAS PROIBIÇÕES

4.1. Os membros das chapas inscritas, a Comissão Eleitoral Central ou quaisquer outros membros da comunidade escolar não podem aliciar votantes, sendo vedadas, sob pena de exclusão, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidade entre os candidatos no pleito eleitoral:

- a) qualquer ato de agressão física ou moral às instituições ou pessoas;
- b) uso de brindes e divulgação de material de propaganda dentro e fora das Instituições de Ensino que caracterize ou não abuso do poder econômico durante o processo eleitoral;

c) prática de atos que impliquem oferecimento, promessa, dádiva ou vantagem de qualquer natureza;

d) realização de festas na Instituição de Ensino, exceto as já previstas no calendário escolar;

e) uso de alto-falantes, fixos ou móveis, ou de qualquer outra forma de divulgação sonora;

f) utilização de frases, imagens ou símbolos associados ou semelhantes aos empregados por órgãos da Administração Pública;

g) vinculação do nome da chapa à garantia de inclusão da Instituição de Ensino nos programas e projetos de qualquer órgão da Administração Pública;

h) uso de telefone da Instituição de Ensino ou qualquer outro bem público, assim como fornecimento de endereço, telefone de pais de alunos para fins eleitorais;

i) outras práticas que tenham os mesmos objetivos das anteriores.

4.2. Qualquer fato relativo ao processo de eleição, principalmente àqueles descritos no item 4.1, e demais regras deste edital, deve ser relatado por escrito e assinado pelo denunciante, juntamente com as provas testemunhais e/ou documentais. Os documentos devem ser entregues no Protocolo da Secretaria de Educação, que encaminhará à Comissão Eleitoral Central, que terá o prazo de 48 horas para tomada de decisão.

4.3. Incidindo o(a) candidato(a) em crime ou contravenção penal, o prejudicado deve registrar Boletim de Ocorrência na Delegacia de Polícia Civil.

4.4. Se for o(a) candidato(a) condenado, no caso do item 4.3, perderá a função, mesmo que já tenha sido nomeado(a), podendo, ainda, perder o cargo, conforme decisão a ser exarada pela Comissão Disciplinar.

5. PROCESSO ELEITORAL

5.1. No dia 21 de fevereiro de 2024, será realizada reunião para divulgação do Plano de Gestão da(s) chapa(s) inscrita(s).

5.2. A eleição realizar-se-á no dia 01 de março de 2024, no horário das 08h às 14h

5.3. Nos recintos onde funcionarão as mesas receptoras será colocada, em local visível, a relação das chapas com os respectivos números e nomes.

5.4. O voto será assegurado ao eleitor que estiver relacionado na lista de votantes disponibilizada pela Comissão Eleitoral Local, sendo vedada a rasura, alteração ou acréscimo de nomes, sob pena de reputar-se crime de falsificação de documento público.

5.5. Conforme o disposto do Decreto Municipal nº 003/2024, a comunidade escolar, para fins de eleição, é constituída por:

- a) professores e especialistas da instituição de ensino;
- b) servidores em exercício no estabelecimento de ensino;
- c) pai, mãe ou responsável por aluno menor de 12 (doze) anos;
- d) aluno(s) com idade a partir de 12 (doze) anos completos.

5.6. É assegurado o direito de 1 (um) voto do pai ou da mãe ou do responsável, independentemente do número de filhos matriculados e frequentes menores de 12 (doze) anos.

5.7. O eleitor só poderá votar mediante apresentação de um documento oficial com foto.

5.7.1. Considera-se responsável legal aquele que estiver registrado na documentação do aluno na Instituição de Ensino ou que apresente documento comprobatório dessa responsabilidade no ato da votação.

5.8. Cada mesa receptora será constituída de 2 (dois) membros: um presidente e um mesário, todos designados pela Comissão Eleitoral Local e credenciados entre os habilitados a votar.

5.5.1. Cada candidato(a) e/ou chapa poderá indicar 01 (um) fiscal.

5.6. O resultado final da eleição será proclamado ainda no dia 01 de março de 2024 e encaminhado para homologação pela Comissão Eleitoral Central e publicação no Diário Oficial da FEMURN pela Comissão Eleitoral Central.

5.7. As chapas que se sentirem prejudicadas, por quaisquer motivos, no decorrer dos processos de votação e de apuração dos votos, poderão recorrer à Comissão Eleitoral Local, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado final da eleição, e esta terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar à Comissão Eleitoral Central.

5.8. O processo de apuração será iniciado logo após o encerramento da votação. O presidente da mesa deverá conferir o total de assinaturas e o número de cédulas e, posteriormente, fazer o cômputo dos votos, obedecendo as regras estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 003/2024.

5.9. Será considerada eleita a chapa que atingir o maior número de votos válidos.

5.10. Na Instituição de Ensino em que apenas uma chapa concorra à aprovação da comunidade escolar, esta será considerada eleita se obtiver 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos.

5.11. Em caso de empate, considerar-se-á vencedora a chapa em que o candidato a Diretor preencher, sucessivamente, os seguintes critérios:

- maior tempo de exercício na Instituição de Ensino;
- maior tempo de exercício como servidor público municipal;
- maior idade.

5.12. O chefe do Executivo procederá à nomeação dos servidores escolhidos pela comunidade escolar para exercerem os cargos comissionados de Diretor e Vice-Diretor das Unidades de Ensino, conforme relação encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação.

5.12.1. A investidura dos eleitos para os cargos de Diretor e Vice-Diretor de escolas municipais efetivar-se-á mediante a posse que acontecerá no dia 12 de março de 2024.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Homologada a eleição, as direções das escolas deverão organizar um processo de transição que garanta a transparência na transferência de gestão.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central e homologados pela Secretaria de Educação.

Rodolfo Fernandes/RN, 06 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIA NEIDE NAZÁRIO NUNES

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 007/2022

Anexo I CRONOGRAMA

ATO	DATA/PRAZO
Inscrições	09 de fevereiro de 2024, das 7h às 13h, na sede da Secretária Municipal de Educação
Homologação das inscrições	12 de fevereiro de 2024
Interposição de recurso ao resultado da homologação	Deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, 24 horas após a publicação.
Resultado do recurso	O recurso deverá ser analisado e julgado no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas.
Impugnação de candidatura/chapa por qualquer eleitor	Até 16 de fevereiro de 2024
Reunião para divulgação do Plano de Gestão da(s) chapa(s) inscrita(s).	21 de fevereiro de 2024
Votação	01 de março de 2024, das 08h às 14h.
Apuração dos votos e proclamação dos candidatos eleitos	01 de março de 2024
Publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da FEMURN	05 de março de 2024
Transição de Gestão	05 a 09 de março de 2024
Posse	12 de março de 2024

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:79915B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão nº 0024/2023 PE. **Objeto:** Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para a estruturação da rede de atenção especializada em saúde e tratamento fora do domicílio (TFD), conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório.

Licitante(s) Vencedor(es): a empresa/pessoa física: **MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA - CNPJ: 07.776.581/0001-05, com sede na R JOSE DA COSTA TEIXEIRA, 546, RECANTO DAS FLORES, Ribeirão Preto/SP; NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA - CNPJ: 05.914.425/0001-20, com sede na R POETA LIVINO NETO, 934, NSA SRA APARECIDA, Salgueiro/PE; QUALLYX PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 24.107.733/0002-79, com sede na ROD BR 470 INGO HERING, 1601, SAO DOMINGOS, Navegantes/SC,** com os seguintes valores MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA - CNPJ:

07.776.581/0001-05, com o valor total de R\$ 43.990,00; NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA - CNPJ: 05.914.425/0001-20, com o valor total de R\$ 85.400,00; QUALLYX PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 24.107.733/0002-79, com o valor total de R\$ 39.500,00, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO – Secretário – Ordenador de despesa da Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN.

Rodolfo Fernandes/RN, 06/02/2024.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:1671B184

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pela seu Secretário, o Sr. Francisco Sílvio Pereira Araújo, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **FLASIO DIOGENES BESSA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, Dentista, Registro profissional CRO RN-CD-06584, inscrito (a) no CPF sob nº 025.693.523-81, portador (a) do RG nº 039622062010-5 SSP/MA, residente a Rua Joaquim Pereira, 14 Centro, CEP 59840-000, em Taboleiro Grande/RN. Objeto: 01 (um) profissional na função de DENTISTA, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito da zona Urbana com uma carga horária de 40hs. Valor: R\$ R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Vigência Contratual: 02/02/2024 até o dia 02/02/2025. Assinatura: Rodolfo Fernandes/RN, 02 de fevereiro de 2024. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Pelo Contratado: FLASIO DIOGENES BESSA JUNIOR.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:876B6C9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 017/2024 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor Manoel José de Araújo, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, solicitando a exoneração do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Senhor MANOEL JOSÉ DE ARAÚJO, servidor efetivo de matrícula de nº 0290073, portador de CPF de nº 066.xxx.xxx-32, nomeado através da Portaria nº 015/2011, de 01 de fevereiro de 2011, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias .

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 06 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador: A841AF72

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17010001/24 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 17010001/24 em favor da empresa UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.685.202/0001-78, pelo valor total de R\$ 39.343,20 (trinta e nove mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos), visando a aquisição de fardamento e materiais de proteção para os profissionais do serviço de saúde do município de Ruy Barbosa.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 06 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador: AB748BE9

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24010001/24 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 24010001/24 em favor da empresa F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.650.895/0001-14, pelo valor total de R\$ 80.898,27 (oitenta mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos), visando a contratação de empresa para execução de serviços de reforma e manutenção de escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 06 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador: 5084F52F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240019**

ORIGEM: ADESÃO ARP/CARONA Nº 11120001/23

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADO(A): ABC SERVIÇO E COMERCIO LTDA ME (ABC DISTRIBUIDORA), CNPJ nº 49.017.921/0001-56.

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, Programas Sociais e demais Setores da Administração do município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 611.342,00 (seiscentos e onze mil, trezentos e quarenta e dois reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 08/2011, e demais normas pertinentes.

VIGÊNCIA: 06 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 06 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador: 1B33FD73

**GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO ARP/CARONA Nº 18010002/24 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18010002/24
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 012/2023
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 014/2023
ÓRGÃO ADERENTE: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 ORIGINÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 012/2023 originária do Pregão Eletrônico nº 014/2023, da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, inscrita no CNPJ nº 08.351.819/0001-05.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de material de limpeza e higiene destinado ao atendimento das demandas das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.

FORNECEDOR REGISTRADO: G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.236.940/0001-96.

VALOR TOTAL: R\$ 433.276,75 (quatrocentos e trinta e três mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA DA ATA: 29/09/2023 a 28/09/2024.

VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO: 06/02/2024 a 28/09/2024.

Publique-se e cumpra-se.

Ruy Barbosa/RN, 06 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:48F9B5EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 036/2024 – GAB

Portaria nº. 036/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) ao Exmº Sr. Prefeito Municipal de Santa Cruz, **Ivanildo Ferreira de Lima Filho**, para custear suas despesas em virtude da viagem a ser realizada no dia de hoje (06/02/2024), onde participará na Caixa Econômica Federal, agência da Ribeira, de uma importante reunião com a **GIGOV** com o objetivo de assinar aditivo da obra do Teleférico e verificar a necessidade de diligência em relação ao processo do Mercado Público, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 06 de fevereiro de 2024.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:178F001A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 037/2024 – GAB

Portaria nº. 037/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Acessor Jurídico **JOSE IVALTER FERREIRA FILHO**, matrícula: **0011584-2**, para custear suas despesas em virtude da viagem a ser realizada no dia de hoje (06/02/2024), onde participará na Caixa Econômica Federal, agência da Ribeira, de uma importante reunião com a **GIGOV** com o objetivo de assinar aditivo da obra do Teleférico e verificar a necessidade de diligência em relação ao processo do Mercado Público, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 06 de fevereiro de 2024.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:E904899D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 038/2024 – GAB

Portaria nº. 038/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Secretário de Licitações, Contratos e Compras **JOÃO MARCELO DA SILVA FARIAS**, matrícula: **0011274-2**, para custear suas despesas em virtude da viagem a ser realizada no dia de hoje (06/02/2024), onde participará na Caixa Econômica Federal, agência da Ribeira, de uma importante reunião com a **GIGOV** com o objetivo de assinar aditivo da obra do Teleférico e verificar a necessidade de diligência em relação ao processo do Mercado Público, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 06 de fevereiro de 2024.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:4781DE7F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 039/2024 – GAB

Portaria nº. 039/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor **FRANCISCO CÉSAR FERREIRA**, Matrícula nº **007263-0**, Motorista, para cobrir suas despesas, em virtude da condução do Exmº Sr. Prefeito Ivanildo Ferreira, e os Srs. José Ivalter - Acessor Jurídico e João Marcelo - Secretário de Licitações, Contratos e Compras para custear suas despesas em virtude da viagem a ser realizada no dia de hoje (06/02/2024), onde participarão na Caixa Econômica Federal, agência da Ribeira, de uma importante reunião com a **GIGOV** com o objetivo de assinar aditivo da obra do Teleférico e verificar a necessidade de diligência em relação ao processo do Mercado Público, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 06 de fevereiro de 2024.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:6B5F6AE3

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 040/2024 – GAB

Portaria nº. 040/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Secretário Municipal de Sistemas e Tecnologia da Informação **ANDREI ANTONOVITCH ANULINO BARROS**,

matrícula: **0061077-2**, que irá na empresa **Brasil Toner** onde participará de reunião para tratar de assuntos desta municipalidade, localizada na rua: Princesa Leopoldina, 3526 – Candelária, Natal/RN no dia 07/02/2024 para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 06 de fevereiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:B515F1D7

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 041/2024 – GAB

Portaria nº. 041/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de **R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Servidor **JOSENILDO SANTOS DE AZEVEDO**, matrícula: **1523333-4**, Motorista, para cobrir suas despesas, onde irá conduzir o Secretário Municipal de Sistemas e Tecnologia da Informação **ANDREI ANTONOVITCH ANULINO BARROS**, que irá na empresa **Brasil Toner** onde participará de reunião para tratar de assuntos desta municipalidade, localizada na rua: Princesa Leopoldina, 3526 – Candelária, Natal/RN no dia 07/02/2024 para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 06 de fevereiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:7299DDE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - KALYNE
PATRICIA DE MACEDO ROCHA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA a Sr.ª **KALYNE PATRICIA DE MACEDO ROCHA**, portadora do CPF (MF) nº 110.***-85, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Margarida Furtado de Queiroz, 86, Bairro do Maracujá, Santa Cruz/RN, tel: 84-9-9812-7374, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ENFERMEIRA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de fevereiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 1.982,00 (Mil novecentos e oitenta e dois reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de fevereiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

KALYNE PATRICIA DE MACEDO ROCHA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:1B784D10

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATADO(A): SUPERCOPIA GRAFICA EXPRESS, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 05.928.935/0001-56. OBJETO: prorrogação por 12 (doze) meses, do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 01 de fevereiro de 2021, entre as partes acima mencionadas, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Santa Cruz/RN, em 29 de dezembro de 2023. Ivanildo Ferreira Lima Filho – Prefeito Municipal – Contratante e Rosa de Lourdes de Carvalho Cunha, p/Contratada.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:57D801C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023-SRP.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023-SRP, realizada em 16/01/2024, a saber:

Objeto: Registro de preços para aquisição de óleo lubrificante, graxa, aditivos e fluídos para freios destinados à frota de veículos do Município de Santa Cruz/RN.

ELETRO PEÇAS LTDA – CNPJ: 08.286.262/0001-76, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais).

ANDRESA GISELE DE LIMA FERREIRA LTDA – CNPJ: 18.086.040/0001-63, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27; totalizando o valor de R\$ 179.140,00 (cento e setenta e nove mil cento e quarenta reais).

W & D CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 03.968.388/0001-07, saiu vencedora nos itens: 14, 15; totalizando o valor de R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil quinhentos reais).

Santa Cruz/RN, em 24 de janeiro de 2024

RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:5F0E6FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023-SRP.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o Resultado de Julgamento, referente a licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023-SRP, com início 29 de dezembro de 2023, realizada em 16 de janeiro de 2024 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

ELETRO PEÇAS LTDA – CNPJ: 08.286.262/0001-76, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais).

ANDRESA GISELE DE LIMA FERREIRA LTDA – CNPJ: 18.086.040/0001-63, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27; totalizando o valor de R\$ 179.140,00 (cento e setenta e nove mil cento e quarenta reais).

W & D CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 03.968.388/0001-07, saiu vencedora nos itens: 14, 15; totalizando o valor de R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil quinhentos reais).

Santa Cruz/RN, 24 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:9896EF81

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023-SRP.**

ADJUDICAMOS, o vencedor do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023-SRP, realizada em 17/01/2024, a saber:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de sinais de internet para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores da Administração Pública Municipal.

ROSEANE DA SILVA SOARES PORSIDONIO – CNPJ: 23.482.414/0001-08, saiu vencedora no lote: LOTE 1; totalizando o valor de R\$ 51.100,00 (cinquenta e um mil e cem reais).

Santa Cruz/RN, em 24 de janeiro de 2024.

RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:9A6385AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023-SRP.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o Resultado de Julgamento, referente a licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023-SRP com início 28 de dezembro de 2023, realizada em 17 de janeiro de 2024 (quarta-feira), nos termos do

artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

ROSEANE DA SILVA SOARES PORSIDONIO – CNPJ: 23.482.414/0001-08, saiu vencedora no lote: LOTE 1; totalizando o valor de R\$ 51.100,00 (cinquenta e um mil e cem reais).

Santa Cruz/RN, 24 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:0DEAF0F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023-SRP.

ADJUDICAMOS, o vencedor do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023-SRP, realizada em 17/01/2024, a saber:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, visando o atendimento das necessidades da Administração Municipal.

QUATRO ESTACOES TURISMO LTDA – CNPJ: 28.706.434/0001-20, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de R\$ 2,00 (dois reais).

Santa Cruz/RN, em 24 de janeiro de 2024.

RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:DE186396

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023-SRP.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o Resultado de Julgamento, referente a licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023-SRP com início 29 de dezembro de 2023, realizada em 17 de janeiro de 2024 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

QUATRO ESTACOES TURISMO LTDA – CNPJ: 28.706.434/0001-20, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de R\$ 2,00 (dois reais).

Santa Cruz/RN, 24 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:CD3BE15E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 11.2024- LICENÇA PREMIO DE SERVIDOR**

PORTARIA 11/2024 Santa Maria-RN, 06 de Fevereiro de 2024.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 90 (noventa) dias de licença prêmio a contar de 05/02/2024 a 05/05/2024 a Servidora **ANA BEATRIZ GALDINO PEREIRA**, matrícula nº 00083-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com a Lei Complementar Nº 22, de 8 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município em seu Art. 88; inciso VI, § 8º.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 05 de Fevereiro de 2024, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:94682BEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28061/2022 – INEXGIBILIDADE 08/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5354/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: P.P. DE SOUSA - ME inscrita no CNPJ: 10.504.257/0001-34;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PLÁSTICO, DESTINADO À CONFECÇÃO DE ESTÁTUA;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO ADITIVO SÃO DE 540 (QUINHENTOS E QUARENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA SUBSCRIÇÃO;

Santana do Matos/RN, 02 de janeiro de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:A488C865

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 51/2024**

Portaria de diária nº 51/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC.**

DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 166. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 03 de fevereiro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de fevereiro de 2024

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:907AA332

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 52/2024**

Portaria de diária nº 52/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ZEUNYANNA AZEVEDO SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Enfermeira**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, no dia 03 de fevereiro de 2024, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de fevereiro de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:A78406FC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 53/2024**

Portaria de Diária nº 53/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ IVAN LEITE JÚNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 07 de fevereiro de 2024, com o objetivo de conduzir usuário a agência do INSS.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de fevereiro de 2024

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:23386519

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 54/2024**

Portaria de Diária nº 54/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **MANNUEL RAFAEL ARAUJO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN, no dia 09 de fevereiro de 2024, com o objetivo de conduzir usuário a Justiça Federal.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de janeiro de 2024

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:BBFCAEEF

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 55/2024**

Portaria de Diária nº 55/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **MANNUEL RAFAEL ARAUJO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN, no dia 06 de fevereiro de 2024, com o objetivo de conduzir usuário a Justiça Federal.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de janeiro de 2024

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:42BE828F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 56/2024**

Portaria de diária nº 56/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EDGILMA PEREIRA DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de Tec. de Enfermagem. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 01 de fevereiro de 2024, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de fevereiro de 2024

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:91835EA1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 57/2024

Portaria de diária nº 57/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **LIVIAN MARTA DE ARAUJO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 01 de janeiro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de fevereiro de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:623F7B04

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 58/2024

Portaria de diária nº 58/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**, com matrícula Nº 166. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 01 de fevereiro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de fevereiro de 2024

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:A7683E9F

GABINETE DA PREFEITA
CONTRATAÇÃO DE SALDO – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01021/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2023 PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 249/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.307.903/0001-31;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIMENTOS
VALOR GLOBAL: R\$ 8.560,00(OITO MIL QUINHENTOS E SESSANTA REAIS);
VIGÊNCIA: presente contrato tem por termo inicial o dia subscrição e termo final em 30 de novembro de 2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico nº 030/2023, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.**

Santana do Matos/RN, 06 de fevereiro de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:23D55ACD

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02024/2024 INEXGIBILIDADE 006/2024 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 54/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: ALENCAR WILLIAM DA S. ARAÚJO inscrito no CNPJ de nº 46.172.435/0001-14;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS/BANDAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS PARA O TRADICIONAL CARNAVAL DE SANTANA DO MATOS;
VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 02 de março de 2024 ou até a data de pagamento do valor contratado.

Santana do Matos/RN, 06 de fevereiro de 2024

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:1957A790

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02028/2024 INEXGIBILIDADE 006/2024 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 54/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;

CONTRATADO: JOSÉ LEANDRO RODRIGUES DE CARVALHO 05905739420 inscrito no CNPJ de nº 28.097.784/0001-37;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS/BANDAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS PARA O TRADICIONAL CARNAVAL DE SANTANA DO MATOS;

VALOR GLOBAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 02 de março de 2024 ou até a data de pagamento do valor contratado.

Santana do Matos/RN, 06 de fevereiro de 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:BB8062EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº02 - RETIFICAÇÃO JANEIRO - AUX.
TRANSPORTE

Portaria nº 02/2024 - SEMEC Santana do Matos/RN, 06 de fevereiro de 2024

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da portaria nº 004/2021 e,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 981/2023, que dispõe sobre o auxílio deslocamento aos motoristas em exercício no município de Santana do Matos/RN;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação do pagamento do auxílio deslocamento;

PUBLICA RETIFICAÇÃO de dias trabalhados referentes ao mês de **JANEIRO**, dos motoristas lotados nesta secretaria, informando ainda, que não tinha previsão de viagens, porém houve a necessidade conforme discriminado abaixo:

MOTORISTA: Pedro Nicolau Barbosa Neto – matrícula nº 2661
ROTA: Assu (Universidade)
DIAS EXECUTADOS DE VIAGENS: 01 dia

JANE KELLY SOARES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
CPF Nº 049.231.984-78
Portaria nº 004/2021-GP

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:AF21C58F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº03 - PREVISÃO FEVEREIRO - AUX.
TRANSPORTE

Portaria nº 03/2024 - SEMEC Santana do Matos/RN, 06 de fevereiro de 2024

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da portaria nº 004/2021 e,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 981/2023/96, que dispõe sobre o auxílio deslocamento aos motoristas em exercício no município de Santana do Matos/RN;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação do pagamento do auxílio deslocamento;

PUBLICA escala prevista de dias trabalhados referente ao mês de **FEVEREIRO**, dos motoristas lotados nesta secretaria, conforme rota e dias previstos no mês em vigência, visando o período de 01 a 29 de fevereiro.

MOTORISTA: José Francisco Severo – matrícula nº 375
ROTA: Angicos
DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 18 dias

MOTORISTA: Antônio Carlos Cabral da Silva – matrícula nº 2339
ROTA: Assu
DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 18 dias

MOTORISTA: Pedro Nicolau Barbosa Neto – matrícula nº 2661
ROTA: Natal
DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 01 dia

JANE KELLY SOARES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
CPF Nº 049.231.984-78
Portaria nº 004/2021-GP

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:19F27FF0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 040/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 06 de fevereiro de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr EDIVAN ANDERSON FONSECA DE SOUSA, CPF nº XXX.247.184-XX, do cargo comissionado de Assistente de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:F9B9B20C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE
ARP ATUALIZADAS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

Convocamos as empresas licitantes: SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 49.572.307/0001-56; a empresa JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO, inscrita no CNPJ: 26.609.320/0001-37 e a empresa DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO ME, inscrita no CNPJ: 45.451.999/0001-23, **adjudicada e homologada na licitação** sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 originária do PROCESSO de Nº 3.547/2023, tendo como objeto: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para **adevida assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇO a partir do dia 07 de fevereiro de 2024.**

Em tempo registramos que as empresas supracitadas, deverão comparecerem ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com, no prazo máximo de **02(dois) dias a contar da data desta**

publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 06 de fevereiro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:94C288A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE
ARP ATUALIZADA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023**

Convocamos as empresas licitantes: **ADAILMA PEREIRA DUARTE SOUZA 08065380409**, inscrita no CNPJ: 26.926.540/0001-94; **JOSE FRANCISCO DOS SANTOS 04245602406**, inscrita no CNPJ: 33.232.845/0001-61 e a empresa **JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO**, inscrita no CNPJ: 26.609.320/0001-37, **adjudicadas e homologadas na licitação** sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023 originária do PROCESSO de Nº 3.551 /2023, tendo como objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, para **adevida assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇO a partir do dia 07 de fevereiro de 2024**.

Em tempo registramos que as empresas supracitadas, deverão comparecerem ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com, no prazo máximo de **02(dois) dias a contar da data desta publicação**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 06 de fevereiro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:586D74F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DE MARINA REMILTA DA SILVA NETA
CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2024/2028 MUNICÍPIO DE
SANTO ANTÔNIO/RN**

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de 2024, às 10h, na sede do CRAS, sala do CMDCA, do Município de Santo Antônio/RN, foi dada posse, conforme a Lei Federal nº 8.069/1990, com a Resolução nº 231/2022 do Conanda e com Lei Municipal nº 1.376 de 11 de junho de 2015, em razão de vacância descrita na Portaria nº 008/2024-GP/PMSA, à primeira suplente do Conselho Tutelar do Município de Santo Antônio/RN, a Sra.ª **MARINA REMILTA DA SILVA NETA**, eleita no dia 1º de outubro de 2023, em processo de escolha conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), assumindo a vaga de titular para um mandato de 2024-2028.

O presente Termo de Posse será datado e assinado pelo Prefeito do Município de Santo Antônio/RN e pelo membro do Conselho Tutelar empossado.

Santo Antônio/RN, 05 de fevereiro de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Membro do Conselho Tutelar titular empossado na data de hoje:

MARINA REMILTA DA SILVA NETA

Portaria nº 009/2024-GP/PMSA

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:A8D0575C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 31/2023**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:Edisângela dos Santos Costa 77367049453

CNPJ:30.097.958/0001-03

Objeto do aditivo: Fica aditivado o contrato 31/2023 até 30 de junho de 2024 referente a aquisição de material gráfico para todas as unidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte.

Data da Assinatura:27 de dezembro de 2023.

Prazo da Vigência:02/01/2024 a 30/06/2024

Fundamento Legal: art 124, inciso I, letra “b” da lei 14.133,

São Bento do Norte/RN 27 de dezembro de 2023

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:57436185

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 59/2023**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:MARCO A B DE MELO

CNPJ:03.911.717/0001-83

Objeto do aditivo:Fica prorrogado até 30 de dezembro de 2024 o contrato 59/2023 referente a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e periféricos de informática para atender as demandas das diversas secretarias da administração pública municipal, gerido por este Município de São Bento do Norte/RN.

Data da Assinatura:27 de dezembro de 2023.

Prazo da Vigência:02/01/2024 a 30/12/2024

Fundamento Legal: artigo 124, inciso I, letra “b” da lei 14.133

São Bento do Norte/RN 27 de dezembro de 2023

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:1D9CAA18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 007, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **MANOEL TOMAZ DE BRITO**, inscrito no CPF sob o n.º 045.718.494-94, do cargo e suas respectivas funções de **Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Transporte do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de fevereiro de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:112B8394

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 25/2024

PORTARIA Nº 25/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR: GILMARIO DA SILVA, portador do CPF: 083.541.674-70 do cargo em comissão de Coordenador do Setor de Agricultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 06 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:230C03A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO 2ª CHAMADA

AVISO DE COTAÇÃO 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no **período de 07/02/2024 a 09/02/2024**, receberá proposta de preços para **Contratação para prestação de serviço futuro e eventual lavagem de veículos e máquinas agrícolas pertencentes a frota do Município de São Bento do Trairi/RN**, conforme condições, quantidades exigências estabelecidas no Termo de referência. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço <https://pmsbt.rn.gov.br/topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmsabentotrairi/licitacoes.aspx>. As propostas deverão ser enviadas até às 13h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: pmsbtlicitacao@gmail.com.

Também, visando cumprir integralmente os requisitos previstos em Lei para a devida efetivação do provável contrato, faz-se necessário que sejam enviados os seguintes documentos:

- Contrato Social e Aditivos – ou outro documento equivalente;
- RG e CPF do(s) Sócios;
- Cartão do CNPJ;
- Inscrição Municipal e/ou Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais “Receita Federal”
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Falência & Concordata;
- Certidão Negativa Consolidada Inidoneidade;

PROPOSTA:

ITEM DESCRIÇÃO UNID.QUANT.

- 1 Serviço de Lavagem veículos de Pequeno Porte serviçoSERVIÇO 150
 - 2 Serviço de Lavagem de Veículos de Médio Porte SERVIÇO 100
 - 3 Serviço de Lavagem de Veículos de Grande Porte SERVIÇO 70
 - 4 Serviço de Lavagem de Veículo de Máquinas e implementos agrícolasSERVIÇO 70
- Valor Por Item da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, Entrega e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ;
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço.

São Bento do Trairi/RN, 06 de fevereiro de 2023.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Setor de Pesquisa de Preços

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:F5302DEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 008/2023

O Município de São Fernando/RN, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para a realização do seguinte objeto: **prestação de serviços de transmissão dos 45 (quarenta e cinco) jogos da primeira e segunda fase da Taça São Fernando de Futsal 2024, compreendendo 22 (vinte e duas) datas entre os meses de abril a junho, com jogos nas sextas-feiras, sábados e domingos.** O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 08 de Fevereiro de 2024 até o dia 14 de Fevereiro de 2024, os documentos com a proposta de preços e habilitação deverão ser remetidos exclusivamente para o e-mail ccontratacaosf@gmail.com, o termo de referência se encontra disponível no www.portaldecompraspublicas.com.br e no link: <https://saofernando.rn.gov.br/lei14133.php>.

São Fernando/RN, 06 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:12662A6C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA DECORRENTE
DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA
DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023**

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de 2024, às nove horas, reuniram-se em sessão pública os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL) designados pela Portaria n.º 069/2023, na sala da cpl localizada na Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços referentes à Tomada de Preços n.º 009/2023.

Estiveram presentes os seguintes membros da CPL:

Mateus Calista da Silva - Presidente da CPL

Josielly Maria dos Santos - Membro da CPL

José Anderson Dantas de Medeiros - Membro da CPL

Juscelino de Lima Santos - Membro da CPL

A Comissão procedeu à abertura dos envelopes e constatou as seguintes propostas de preços das licitantes:

JQ Construções, Comércio e Serviços EIRELI

CNPJ: 37.883.801/0001-52

Valor Global: R\$ 212.509,39

Valle Mix Serviços e Locações LTDA

CNPJ: 38.339.477/0001-79

Valor Global: R\$ 208.009,79

JCL Engenharia-EPP

CNPJ: 23.304.039/0001-06

Valor Global: R\$ 209.217,80

Engemax Construções e Engenharia LTDA

CNPJ: 18.716.666/0001-06

Valor Global: R\$ 212.151,33

Construtora JF Engenharia LTDA

CNPJ: 32.883.090/0001-00

Valor Global: R\$ 210.069,81

Pilar Empreendimentos EIRELI

CNPJ: 13.721.826/0001-91

Valor Global: R\$ 211.824,96

Construtora Alicerce LTDA

CNPJ: 02.512.025/0001-08

Valor Global: R\$ 210.323,36

A comissão Permanente de Licitação declarou como vencedora do respectivo certame a licitante Valle Mix Serviços e Locações LTDA CNPJ: 38.339.477/0001-79 com o Valor Global: R\$ 208.009,79

Caso não aja interesse por parte dos demais licitantes em acudir interesse contra a decisão da cpl. Através de recurso administrativo no prazo máximo de 05 dias a contar da publicação e circulação desta ata, fica a licitante acima convocada a comparecer a sede da prefeitura

municipal no dia 05/02/2024, às 12h00, para celebrar o respectivo contrato administrativo.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da CPL deu por encerrada a sessão pública. A presente ata, lavrada em duas vias, vai assinada pelos membros da Comissão.

São Fernando/RN, 22 de janeiro de 2024

MATEUS CALISTA DA SILVA

Presidente da CPL

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS

Membro da CPL

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Membro da CPL

JUSCELINO DE LIMA SANTOS

Membro da CPL

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:38E72B31

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 0262/2023 DECORRENTE DO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2023**

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDO DO NORTE, de um lado, representado pelo seu Prefeito Constitucional, senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 735.760, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 455.474.244-04, residente e domiciliado à Avenida Capitão José Inácio, n.º 576, Vital Galdino, São Fernando/RN, com fulcro no artigo 138, c/c o inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, e do outro lado a pessoa de REJANE SILVA DOS SANTOS, Pessoa Física inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 106.527.204-98, inscrita no COREN n.º 000726060., decide RESCINDIR de forma amigável o Contrato Administrativo do Processo/PMSF/RN n.º 2023.07.0230 decorrente do CREDENCIAMENTO Nº 003/2023, operando-se tal rescisão pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente distrato tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL, sem justificativa expressa.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

Esta rescisão fundamenta-se no inciso II do artigo 138 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021 e Cláusula 14ª do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

Esta rescisão opera seus efeitos a partir de sua assinatura, tendo o Contratado ciência da extinção do referido contrato de prestação de serviços, ou seja, somente com direito de receber pelos serviços prestados que foram atestados pelo gestor de contratos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município responsável pelo Distrato fará a sua publicação conforme previsão constante no art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/RN, para dirimir as questões oriundas deste Distrato.

E estando estabelecido o presente distrato, para que surta todos os efeitos de direito, o representante do Município responsável pelo

Distrato assina o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN 06/02/2024

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Ciente

REJANE SILVA DOS SANTOS

TESTEMUNHAS

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:72BCE4FC

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 –
PROC. ADMPMSF/2023 Nº 2023.01.0025**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: JOÃO PEDRO COSTA DE MEDEIROS 13620013411 inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 35.585.482/0001-73, com sede na RUA JOSÉ ANTÃO 282 LETRA A CENTRO SÃO FERNANDO/RN; OBJETO: Contratação dos serviços de locação de carro de som (com motorista e combustível), incluindo o serviço de gravação, para Programas, Projetos, Campanhas Temáticas e Institucionais, Atos Administrativos e Oficiais e informações diversas, de acordo com o interesse público do Município de São Fernando/RN: 06 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024; **Valor Total da Contratação R\$ 20.900,00 (Vinte Mil e Novecentos Reais)**; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Promitente Contratante e JOÃO PEDRO COSTA DE MEDEIROS – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 06 de Fevereiro de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:EEDDD995

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0252/2023 DECORRENTE
DA INEXIGIBILIDADE PROCESSO ADM Nº 2023.08.0252**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: **SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO DA COMARCA DE CAICÓ-RN**, CNPJ N.º 08.221.384/0001-84, com endereço à RUA TENENTE ANANIAS, SN, CENTRO, SÃO FERNANDO-RN. OBJETO: prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de sua publicação, conforme previsto na sua Cláusula 15.ª e no art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO DA COMARCA DE CAICÓ-RN – pela Contratada.

São Fernando/RN, 06 de Fevereiro de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:9AB45382

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 051/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 06 de fevereiro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 06 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de fevereiro de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:173A5866

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 052/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 06 de fevereiro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 06 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de fevereiro de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:5E089AA7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 053/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 06 de fevereiro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JULIO CESAR BATISTA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 06 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de fevereiro de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:DEADFFD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE REVOGACAO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N.º 001/2024

AVISO DE REVOGACAO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N.º 001/2024

O Município de São José do Campestre/RN, torna público a revogação do edital da licitação em epigrafe está disponível no sitio oficial, visando o **Registro de preços para futuro fornecimento parcelado de pneus, câmaras de ar e protetores, a fim de suprir a necessidade da frota veicular e de máquinas do município de São José do Campestre/RN.**

São José do Campestre/RN, 05 de fevereiro de 2024.

Agente de Contratação
CPL/SJC

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:1FB4E466

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N.º 002/2024

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N.º 002/2024

O Município de São José do Campestre/RN, torna público a revogação do edital da licitação em epigrafe está disponível no sitio oficial, visando o **Registro de preços para futuro fornecimento parcelado de material de construção, a fim de suprir a necessidade das diversas secretarias do município de São José do Campestre/RN.**

São José do Campestre/RN, 05 de fevereiro de 2024.

Agente de Contratação
CPL/SJC

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:D1B4B9F1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ 08.146.425/0001-15 – CONTRATADO: P & C CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 07.623.973/0001-26 - Endereço: Avenida Maria Lacerda Montenegro, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN,

59152- 600 - Objeto: **Aditivo ao contrato de N 06020002/2020, referente aos serviços de transporte escolar do município de São José do Campestre/RN** - Oriundo: Pregão Eletrônico N.º 005/2020 – Motivação: aumento de prazo - Vigência: ate 31/12/2024. Pelo contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ 08.146.425/0001-15 - ERIBALDO LIMA – PREFEITO MUNICIPAL - Pelo contratado: P & C CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 07.623.973/0001-26 – MARIO CESAR FERNANDES CANUTO DE CARVALHO – CPF: 051.700.254-08 – RESPONSÁVEL.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:9A0D70A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 033/2024, 31 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	31 de janeiro de 2024	310,00	155,00

TOTAL

() 100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 01 de fevereiro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 31 de janeiro de 2024.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:094A6BEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 037/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022, RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	05 de fevereiro de 2024	R\$ 310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 05 de fevereiro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de fevereiro de 2024.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:E1A53334

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 005/2024, DE CONVOCAÇÃO.

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

I - **INABILITAR** o candidato relacionado no Anexo I por pelo não atendimento das exigências assinaladas no Edital nº 001/2024, de 24 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2208, de 25 de janeiro de 2024

II - **INABILITAR** o candidato relacionado no Anexo II por termo de desistência do cargo

III- **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Anexo III, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua

Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **06 a 19 de fevereiro de 2024**, das 8:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental ou médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;
- Comprovante de Residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;
- Dados de Conta e Agência Bancária;
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
- 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.
- Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;
- Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional (exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).

III. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

Exame Clínico (os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 20 a 22 de fevereiro de 2024, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN);

- Anti-HBS;
- Hemograma completo;
- Lipidograma (colesterol total e frações e triglicerídeos);
- Glicemia de jejum;
- RX de tórax;

g) Além dos exames acima citados, recomenda-se, com base no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, dos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a apresentação do seguinte esquema vacinal: Vacina contra Hepatite B, Vacina contra Tétano/Difteria, Vacina contra Influenza (gripe) e COVID – 19.

III.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

III.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.

III.3 – Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentarem no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 06 de fevereiro de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO I - LISTA DE INABILITADO POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL 001/2024

CARGO: NUTRICIONISTA		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LAEDJA DRIELLY SILVA DE MOURA	611	5º

ANEXO II – LISTA DE INABILITADO POR TERMO DE DESISTÊNCIA

CARGO: NUTRICIONISTA		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LETICIA KARIN DANTA DE AZEVEDO	627	6º

ANEXO III – LISTA DE CONVOCADO.

CARGO: NUTRICIONISTA		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
TAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	255	7º

São José do Seridó-RN, 06 de fevereiro de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:EE8BBC28

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 035/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	05 de fevereiro de 2024	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(TOTAL R\$164,23)

100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 05 de fevereiro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de fevereiro de 2024.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:8B5C1A56

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 036/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	05 de fevereiro de 2024	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(TOTAL R\$164,23)

100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 07 de fevereiro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de fevereiro de 2024.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4DF96803

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS RN Nº 006/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação dos serviços de publicação dos avisos de licitação do Município de São José do Seridó/ RN em Jornal Diário de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte

Decisão: **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 001/2024**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

2. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora (VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA – CNPJ 45.049.219/0001-13) comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa, desconsiderando as que foram desclassificadas e/ou inabilitadas.

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:
I – Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação para a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária **VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA** – CNPJ nº 45.049.219/0001-13.

II – Após, que se dê publicidade na forma dos arts. 72, parágrafo único e 94 da Lei 14.133/2021.

São José do Seridó/ RN, 05 de fevereiro de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inácia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:645C737B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 011/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Assunto: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica para o Município de São José do Seridó/ RN

Decisão: Autorização para inexigibilidade de licitação

Trata-se de pretensão para inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, para **Contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica para o Município de São José do Seridó/ RN.**

A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e demais secretarias.**

Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR.

O pesquisador oficial do Município realizou a estimativa de consumo anual sendo utilizados os preços estabelecidos na RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA ANEEL Nº 3.187 DE 18 DE ABRIL DE 2023 - TABELA DE TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA - GRUPO B - VIGÊNCIA: 22/04/2023 a 21/04/2024, que estabelece os valores unitários praticados para todos os consumidores de energia elétrica no Estado do Rio Grande do Norte.

O Termo de Referência foi aprovado pelo Exmº Sr Prefeito Municipal.

A Assessoria Jurídica deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente com recomendações por meio de Parecer Jurídico.

Foi informado, através do Termo de Referência, que há disponibilidade orçamentária no exercício de **2024** para custear a despesa.

Eis o que cumpre relatar.

Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.

Ab initio, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, bem como aqueles previstos no **decreto municipal Nº 416, DE 03 de janeiro de 2024**, que dispõe sobre a processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de**

São José do Seridó/ RN. São requisitos formais para o processo sob análise:

Formalização da demanda: o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD), assim como o art. 1º, I do **Decreto Municipal Nº 416/2024.**

Estudo Técnico Preliminar: facultada pelo art. 11, I do **Decreto Municipal Nº 413/2024**, mas apresentado neste processo.

Termo de Referência: todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL e, por força do art. 1º, I do **Decreto Municipal Nº 416/2024.**

Valor estimado da contratação: exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações, é disciplinado internamente pelo art. 1º, II do **Decreto Municipal Nº 416/2024;**

Parecer jurídico: previsto no inciso III do art. 72 da NLL e indispensável para as contratações do **Município de São José do Seridó/ RN**, conforme disposto no art. 1º, III do **Decreto Municipal Nº 416/2024;**

Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários: o inciso IV do art. 72 da NLL requer a “demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido”, formalidade também prevista no art. 1º, IV do **Decreto Municipal Nº 416/2024.**

Requisitos de habilitação e qualificação: a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL, formalidade também prevista no art. 1º, V do **Decreto Municipal Nº 416/2024.**

Razão de escolha do contratado: a razão de escolha do contratado, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações, pode ser verificada no item 8- **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO** do Termo de Referência.

Justificativa de preço: o preço está devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL e do art. 1º, VII do **Decreto Municipal Nº 416/2024**, conforme pesquisa realizada pelo Pesquisador Oficial.

Autorização da autoridade competente: a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 1º, VIII do **Decreto Municipal Nº 416/2024**, é o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.

Divulgação da autorização de contratação direta: em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, e no art. 9º, §5º do **Decreto Municipal Nº 416/2024**, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**

Conclusão, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.

Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.

A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:

Contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica nos prédios públicos e ruas e avenidas do Município de São José do Seridó/RN

No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

2.1 O fornecimento de energia elétrica é essencial nos dias atuais para a população, na prestação de serviço público é indispensável, garantindo a continuidade dos serviços prestados em todos os órgãos e instituições do município.

2.2 A contratação é fundamental para o funcionamento regular dos órgãos e instituições do município de São José do Seridó/RN, sendo necessária para basicamente todas as atividades desenvolvidas, além de proporcionar o regular funcionamento das instalações e dos equipamentos, proporcionando um adequado ambiente de trabalho

aos funcionários públicos e usuários dos serviços públicos do município.

2.3 **Contratação da empresa COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN**, se faz necessária da forma direta, pois é a única empresa fornecedora de energia regulamentada pela ANEEL a fornecer e distribuir energia no território do município de São José do Seridó/RN.

16. Importa ressaltar, ainda, que foi registrado no **Documento de Formalização de Demanda** a seguinte justificativa para a quantidade solicitada:

IV – QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO O preço estimado foi tido com base nas contratações anteriores e acrescido conforme aumento das tarifas e do consumo, pois trata-se da estimativa do que pode ser pago durante o ano de 2024 nos prédios públicos de São José do Seridó/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	V TOTAL
01	Fornecimento de energia elétrica nos prédios públicos e nas ruas e avenidas do município de São José do Seridó/RN	800.000,00

O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Quanto à legislação aplicável, o inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 permite à Administração **inexigir** a licitação quando não houve possibilidade de competição para a aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Assim, no presente caso, entende-se possível a contratação direta conferida pelo legislador, visto que a **execução dos serviços de Fornecimento de energia elétrica nos prédios públicos e nas ruas e avenidas do município de São José do Seridó/RN**, ser realizada apenas pela empresa **Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN – CNPJ: 08.324.196/0001-81**.

Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de **INEXIGIBILIDADE** de licitação, com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Ante todo o exposto, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação**, onde delibero nos seguintes termos:

AUTORIZO, com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por **INEXIGIBILIDADE** de licitação ora pretendida;

ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento;

Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor da referida empresa;

DESIGNO, os fiscais e gestores de contratos, conforme Portaria em anexo.

Encaminhem-se os autos à Agente de Contratação para conclusão do presente processo administrativo.

São José do Seridó/ RN, 06 de fevereiro de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros Dos Santos

Código Identificador:402AE750

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN COMUNICADO**

A Representante da Empresa

Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN

CNPJ/MF sob o nº **08.324.196/0001-81**

Vimos através deste, comunicar a V. Sª que foi solicitada a **Contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica para o Município de São José do Seridó/ RN, através da Empresa Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN – CNPJ: 08.324.196/0001-81..**

Dita solicitação obteve parecer jurídico favorável, sendo acatada pelo Exmº Sr Prefeito Municipal.

Assim, comunicamos V. Sª da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos o dois (02) dias úteis para a assinatura contrato administrativo, com utilização do Certificado Digital, ao tempo em que encaminhamos a minuta aprovada.

Atenciosamente,

São José do Seridó/ RN, 06 de fevereiro de 2024.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros Dos Santos

Código Identificador:41988A84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº. 002/2024 REFERÊNCIA: CONTRATO
Nº. 34/2023, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, portador da cédula de identidade RG n.º 1332503 - SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 655.440.804-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa GRUPO GESTÃO CONSULED, CNPJ n.º 24.415.066/0001-00, com sede à Rua Adolfo Lutz, 1125, Canudos, Novo Hamburgo/RS, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA

1.1 Fica acrescido na Cláusula Sexta o item conforme segue:

6.3. Fica assegurado o incremento de valor nos termos da Portaria nº 2.979/2019, inerente aos recursos financeiros federais derivados do Programa Previne Brasil para gratificação dos profissionais das equipes de atenção primária à Saúde Bucal – APS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avencadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 26 de janeiro de 2024.

CELIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeitura Municipal de São Miguel

Prefeito

GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

Contratada

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:3BBBD2B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora ANA GABRIELA MEDEIROS BRANDÃO DANTAS ESTEVAM para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Turismo, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 6 de fevereiro de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Euller de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:7D79A47D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20220022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2022**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO(A): FRANCISCO REGIS DA COSTA NETO, inscrita no CNPJ sob o nº 41.653.315/0001-15. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a Contratação dos serviços de apoio administrativo voltado a gestão de saúde pública e de pessoal, envolvendo a capacitação, treinamento, bem como apoio as atividades administrativas e funcionais desenvolvidas pelos profissionais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Paulo do Potengi/RN. **DOS VALORES:** Pelos serviços do objeto deste aditivo, e com arrimo no que dispõe o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, fica acordado entre as partes o reequilíbrio econômico-financeiro de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), correspondente a 25,00% (vinte por cento) do valor atual contratado, passando o contrato a ter o valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), que serão pagos pela Contratante a Contratada pela execução dos serviços o valor mensal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 01 de fevereiro de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

– Prefeito – Contratante

e

FRANCISCO REGIS DA COSTA NETO

- p/Contratada.

Publicado por:

Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:E2E8F6E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE COTAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN

CNPJ – 08.079.915/0001-46

RESULTADO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATO

ARTIGO 75, II DA LEI 14.133/21.

O Município de SÃO PEDRO/RN, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL** torna público para conhecimento dos interessados o resultado da **COTAÇÃO DE PREÇO** visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER OS SETORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO/RN**.

PROPOSTA RECEBIDA E ANALISADA DA SEGUINTE EMPRESA:

JOSE CRISTIANALDO ALVES 03744360458 – CNPJ: 12.823.495/0001-38 – VALOR: R\$ **50.900,00** (cinquenta mil e novecentos reais).

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: JOSE CRISTIANALDO ALVES 03744360458.

CNPJ: 12.823.495/0001-38.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER OS SETORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO/RN.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2024.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR GLOBAL DE: R\$ **50.900,00** (cinquenta mil e novecentos reais).

SÃO PEDRO/RN, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:9337CBC0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE COTAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

RESULTADO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ARTIGO 75, II DA LEI 14.133/21.

O Município de SÃO PEDRO/RN, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL** torna público para conhecimento dos interessados o resultado da **COTAÇÃO DE PREÇO** visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRICISTA COM AJUDANTE E VEÍCULO EQUIPADO COM TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DE TODA REDE ELÉTRICA, PRÉDIOS E PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO/RN**.

PROPOSTA RECEBIDA E ANALISADA DE APENAS 01 (UMA) EMPRESA: JOSE BARBOSA DE MOURA 43800823420 – CNPJ: 41.947.192/0001-25, VALOR MENSAL DE R\$ **3.820,00** (três mil oitocentos e vinte reais), PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R\$ **42.020,00** (quarenta e dois mil e vinte reais).

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.**CONTRATADO:** JOSE BARBOSA DE MOURA 43800823420.**CNPJ:** 41.947.192/0001-25.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRICISTA COM AJUDANTE E VEÍCULO EQUIPADO COM TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DE TODA REDE ELÉTRICA, PRÉDIOS E PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO /RN.**FUNTE DE RECURSO:** RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2024.****NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**VALOR MENSAL DE R\$ 3.820,00** (três mil oitocentos e vinte reais), **PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 42.020,00** (quarenta e dois mil e vinte reais).**SÃO PEDRO/RN, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2024.****MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:10ABF1C2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ****SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 004, DE 05 DE
FEVEREIRO DE 2024 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de São Tomé, matrícula 10461, inscrito no CPF sob o nº 671.368.184-00, a quantia de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) referente a 02 diárias integrais para deslocamento a cidade de Brasília, no Distrito Federal, nos dias 06 e 07 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade junto a CNM (Confederação Nacional dos Municípios) e ao Congresso Nacional, em busca de emendas parlamentares para o município de São Tomé.**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.**JOSÉ MIGUEL DE MENEZES JÚNIOR**

Secretário Municipal de Governo

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:4FA2BFF1**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 011/2024 (REPUBLICADA
POR INCORREÇÃO)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **FRANCISCO DE ASSIS DE ARAÚJO MAURICIO**, inscrito no CPF sob o nº 903.963.084-49, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de GERENTE DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de São Tomé.**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

São Tomé/RN, 05 de fevereiro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:2D33EDA7**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2024**O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de assistência veterinária no município de São Tomé atendendo as necessidades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo**

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O Edital contendo as informações necessárias pode ser obtido através do e-mail: setordecotacoespmst@gmail.com. E também mediante o site da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN através do endereço eletrônico: <https://saotome.rn.gov.br/editais/>.

As propostas comerciais serão recebidas de forma presencial na Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, situada na Praça Antônio Assunção n.º 276 Centro, São Tomé/RN a partir das 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min, no dia 08 de Fevereiro de 2024 até dia 15 de Fevereiro de 2024.

As propostas serão abertas às 09h00min (horário de Brasília) do dia 16 de Fevereiro de 2024 na sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN.

O horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, ocorre das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min pelo horário de Brasília, de segunda a sexta-feira.

São Tomé/RN, 06 de Fevereiro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de São Tomé/RN

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:87B900F6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-
2023 CONTRATO 20240082**

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023**CONTRATO 20240082****.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000115/23****CONTRATO Nº.....: 20240082****ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023****CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ:**

08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO

FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN CEP: 59.340-000

CONTRATADA(O).....: GILSON DIEGO DA SILVA 07726213493

CNPJ 32.803.197/0001-93 ENDEREÇO R PEDRO DE ALMEIDA

SALDANHA, 29, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: contratação de serviços comuns, abrangendo

lavagens de veículos e maquinas

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
085929	LAVAGEM SIMPLES DE MAQUINA TIPO MOTONIVELADORA (LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO INTERNA) (LAVAGEM SIMPLES DE MAQUINA TIPO MOTONIVELADORA (LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO INTERNA, COM POLIMENTO EM CERA)	UNIDADE	70,00	279,000	19.530,00
VALOR GLOBAL R\$					19.530,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 19.530,00 (dezenove mil, quinhentos e trinta reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0909.267820010.2.059 Manut. da Secr. Mun. de Transporte, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 19.530,00****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III – DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.****VIGÊNCIA.....: 25 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024****DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Janeiro de 2024****ASSINAM:****PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06****PELA CONTRATADA: GILSON DIEGO DA SILVA portador do CPF 077.262.134-93****FISCAL DO CONTRATO: MARIO SERGIO SILVA SANTANA****Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:CF70D49F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
015/2024**

A Prefeita de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 74 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/BANDA, POR MEIO DE PESSOA FÍSICA, COM FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE 02 (DOIS) SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE “DJ NALKERSON”, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 03H00MIN (TRÊS HORAS), A SER REALIZADO NOS DIAS 11/02/2024 E 13/02/2024 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO AOS FESTEJOS CARNAVALESCOS e AUTORIZA** a contratação da empresa NALKERSON GEORGUS SANTOS LOPES (CPF: 066.516.834-97), no valor global estimado da contratação de \$ 3.000,00 (três mil reais) conforme a documentação que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo

único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 30 de janeiro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:751C2BB7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
015/2024**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, fulcrada no inciso II do Art. 74 da NLLC, com base no valor da proposta apresentada, para **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/BANDA, POR MEIO DE PESSOA FÍSICA, COM FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE 02 (DOIS) SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE “DJ NALKERSON”, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 03H00MIN (TRÊS HORAS), A SER REALIZADO NOS DIAS 11/02/2024 E 13/02/2024 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO AOS FESTEJOS CARNAVALESCOS; Valor global: R\$ 3.000,00 (Três mil reais); Contratado NALKERSON GEORGUS SANTOS LOPES (CPF: 066.516.834-97); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29.**

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Jane Maria Soares de Medeiros – Prefeita Municipal, em 30 de janeiro de 2024.

São Vicente/RN, 30 de janeiro de 2024.

A COMISSÃO**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:962F02B3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015-A, DE 16 DE JANEIRO DE 2024**

TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL DA SERVIDORA SUZANA BARBOSA GUNDIM DE ARAÚJO, MATRÍCULA Nº 000299

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município e § 1º, Art. 33 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Ceder, com ônus a Assembleia Legislativa, a Servidora **SUZANA BARBOSA GUNDIM DE ARAÚJO**, brasileira, casada, portadora do CPF 664.233.684-49, Matrícula nº 000299, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no cargo de Auxiliar de Contabilidade, para exercer suas funções na Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Natal/RN, com efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024 (um ano), conforme Termo de Cessão de Pessoal a ser firmado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN** e a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - ALRN**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 16 de janeiro de 2024.

Publique-se,

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E6D87F90

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 143/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 12, 13 E 14 DE FEVEREIRO DE 2024 NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E AUTÁRQUICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta e Autárquica, do Município, nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais, nos termos da Lei 7.783/89 e do Decreto Federal nº 10.329/20.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 05 de fevereiro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E5B33D7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 010/2024 – SMAS, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024**

NOMEIA FISCAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024, CONTRATO Nº 20240135.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20240135, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, e o Empresa: MARAIZA FATIMA SILVA ARAÚJO 054361664-90, CNPJ: 29.700.782/0001-53, o(s) seguinte(s) servidor(es): VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, CPF: 072.619.107.83, matrícula nº 1086.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 06 DE FEVEREIRO DE 2024

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:495F4E46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 026/2024 – SMS, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.**

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20240136.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20240136, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa POUSSADA VIDA E LUZ EIRELI (CNPJ Nº 32.619.914/0001-21), o(s) seguinte(s) servidor(es): Jacirlene Soares de Medeiros Araújo, matrícula nº 1038.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 06 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6A749014

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 038/2024 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 020/2024, emitido pela Secretária Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no período de 21 de dezembro de 2023 à 18 de janeiro de 2024.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	00016	JEOMAN BARROS EVANGELISTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21H	300,23
002	00877	CILLANE MEDEIROS FURTADO MAYARA DE LOPES	ASSISTENTE SOCIAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10H	292,57
TOTAL					592,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 23 de janeiro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3B6ABF99

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 037/2024 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o memorando de nº 0008/2024, emitido pelo Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores efetivos do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 21 de dezembro de 2023 à 20 de janeiro de 2024.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000818	ARI VENANCIO DANTAS JUNIOR	MÉDICO VETERINÁRIO	8h	315,98
002	0000349	DANIEL FIRMINO DA SILVA	ASG	8h	96,45
003	0000347	PEDRO JUNIOR FIGUEIREDO	ASG	40h	487,14
TOTAL					899,57

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 23 de janeiro de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:72078B3A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 036/2024 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o memorando de Nº 022/2024, emitido pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do município, o pagamento das horas extras realizadas em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 21 de dezembro de 2023 à 19 de janeiro de 2024.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000848	JESSICA SAYONARA D C AURELIANO	AUX. ADM.	52,5H	583,77
TOTAL R\$					583,77

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 23 de janeiro de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:27473629

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 039/2024 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o memorando de nº 03/2024, emitido pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores efetivos do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 21 de dezembro de 2023 a 19 de janeiro de 2024.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº ORDEM	DE MAT	SERVIDORES	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000963	DARIO DO NASCIMENTO BARROS	ASG	54H	600,45
002	0000250	JEAN CARLOS FERREIRA	PEDREIRO	46H	560,21
TOTAL R\$					R\$ 1.160,66

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 23 de janeiro de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:ED7CCD29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230001**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230001
PROVENIENTE DA DISPENSA 01/2023

Contratada: R R LOPES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.801.158/0001-87

Objeto: SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL DAS EMENDAS PARLAMENTARES E PROGRAMAS DISPONIBILIZADOS PARA O MUNICÍPIO, PROVENIENTES DOS DIVERSOS MINISTÉRIOS, OPERACIONALIZADOS PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU POR MEIO DE CONVÊNIOS DIRETOS COM OS MINISTÉRIOS, DESDE A INCLUSÃO DAS PROPOSTAS NA PLATAFORMA +BRASIL(SICONV), BEM COMO AS FASES DE EXECUÇÃO DOS CONVÊNIOS ATÉ A ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS FINAL, TRÂMITES ESTES OPERACIONALIZADOS NA CITADA PLATAFORMA. Fundamento Legal Lei 14.133/21 Arts 107. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado. Senador Elói de Souza - RN, 27/12/2023.

MACIEL GOMES DA SILVA – Prefeito Municipal.

Publicado por:

Wérica Talita de Oliveira Dantas

Código Identificador:566867FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE SALDO DO CONTRATO DE ADESÃO A ARP
Nº 056/2022. – PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022**

EXTRATO DE SALDO DO CONTRATO DE ADESÃO A ARP Nº 056/2022. – PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022

CONTRATO Nº28120002/23

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza, CNPJ sob nº 08.449.571/0001-10.

CONTRATADO: BCS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ 20.997.600/0001-83

OBJETO: contratação do saldo do contrato de ADESÃO A ATA/ARP Nº 56/2022 originada do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 por mais 12 (doze) meses ou até acabar o referido saldo, por se tratar de um produto de uso contínuo, realizado pela Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato de adesão a ATA/ARP a que se refere o presente contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: interpretação extensiva do disposto no inciso I do art. 57 da Lei nº 8.666, às situações caracterizadas como fornecimento contínuo, devidamente fundamentadas pelo órgão.

MACIEL GOMES DA SILVA –

Prefeito Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2023.

Publicado por:

Wérica Talita de Oliveira Dantas

Código Identificador:FCA0C1E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 09/2024**

A Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de locação, implantação, suporte técnico e manutenção de software para Sistema de Pessoal/Folha de Pagamento para o município de Senador Eloi de Souza. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na Rua Aprígio Rodrigues, nº 21, Centro, Senador Eloi de Souza/RN. Solicitando por e-mail o termo de Referência conforme modelo em anexo, e a documentação de habilitação serão recebidas até, às 12h00min, do dia 12 de fevereiro de 2024, nos horários e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: cpl.eloi@outlook.com. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos horários das 08h00min às 12h00min em dias úteis, no endereço supracitado.

Senador Eloi de Souza/RN, 06 de fevereiro de 2024

WÉRICA TALITA DE OLIVEIRA DANTAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Wérica Talita de Oliveira Dantas

Código Identificador:A3F649CD

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR ELOI DE SOUZA -
SOUZAPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
02010001/2024**

Objeto: Assessoria técnica especializada em ASSESSORIA JURÍDICA PREVIDENCIÁRIA AO RPPS DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, COMPREENDENDO AS SEGUINTE ATIVIDADES: CONSULTORIA JURÍDICO - PREVIDENCIÁRIA E CONSULTORIA DE GESTÃO, visando atender as necessidades do Fundo de Previdência de Senador Elói de Souza - SouzaPREV

Valor mensal da contratação: R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais)

Respaldado no caput do artigo 74, Inciso III, "c" da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação para contratar a empresa CENTRO DE AÇÃO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 02.398.628/0001-12, objetivando Assessoria técnica especializada em ASSESSORIA JURÍDICA PREVIDENCIÁRIA AO RPPS DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, COMPREENDENDO AS SEGUINTE ATIVIDADES: CONSULTORIA JURÍDICO - PREVIDENCIÁRIA E CONSULTORIA DE GESTÃO, visando atender as necessidades do Fundo de Previdência de Senador Elói de Souza - SouzaPREV.

Em cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei nº 14/133 de 01 de abril de 2021, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza/RN, em 10 de janeiro de 2024.

EUCLIDES TEIXEIRA NETO

Presidente

Publicado por:

Euclides Teixeira Neto

Código Identificador:A3477B14

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR ELOI DE SOUZA - SOUZAPREV
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

CONTRATO Nº.....: 001/2024

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 001-2024 INEXIG

CONTRATANTE.....: FUNDO DE PREVIDENCIA - SOUZAPREV

CONTRATADA(O).....: CENTRO DE AÇÃO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS

OBJETO.....: Assessoria técnica especializada em ASSESSORIA JURÍDICA PREVIDENCIÁRIA AO RPPS DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, COMPREENDENDO AS SEGUINTE ATIVIDADES: CONSULTORIA JURÍDICO - PREVIDENCIÁRIA E CONSULTORIA DE GESTÃO, visando atender as necessidades do Fundo de Previdência de Senador Elói de Souza - SouzaPREV

FUNDAMENTAÇÃO.....: Art. 74, Inciso III, "a" da Lei Federal nº 14.133/21

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1201.092720011.2.067 Gestão Administrativa do SouzaPREV, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria

VIGÊNCIA.....: 10 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Janeiro de 2024

Publicado por:

Euclides Teixeira Neto

Código Identificador:5E5DE963

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX. 008/2024

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada nos serviços de produção de bandas (atração musical) a serem destinados ao evento alusivo ao "Carnaval de 2024", nos dias 10, 11, 12 e 13 de Fevereiro de 2024, com atração da banda "FAN DO ARROCHA" com duração em média de 1:30 horas de show no dia 11/02/2024. Através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer deste Município.

FAVORECIDO.....: FRANCINALDO FERREIRA DE FREITAS

VALOR.....: R\$ 1.600,00 (um mil, seiscentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 06 de Fevereiro de 2024

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Contratação

Presidente

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira

Código Identificador:D14EA794

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX. 003/2024

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada nos serviços de produção de bandas (atração musical) a serem destinados ao evento alusivo ao "Carnaval de 2024", nos dias 10, 11, 12 e 13 de Fevereiro de 2024, com atração da banda "KELSON DIESEL" com duração em média de 1:30 horas de show no dia 11/02/2024. Através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer deste Município.

FAVORECIDO.....: VOCALIZE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA-ME

VALOR.....: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 06 de Fevereiro de 2024

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Contratação

Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:61C59954

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX.
004/2024**

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada nos serviços de produção de bandas (atração musical) a serem destinados ao evento alusivo ao "Carnaval de 2024", nos dias 10, 11, 12 e 13 de Fevereiro de 2024, com atração da banda "LUKAS LEMOS" com duração em média de 1:30 horas de show no dia 10/02/2024. Através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer deste Município.

FAVORECIDO.....: VOCALIZE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA-ME

VALOR.....: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 06 de Fevereiro de 2024

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Comissão de Contratação
Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:33E767C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX.
005/2024**

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada nos serviços de produção de bandas (atração musical) a serem destinados ao evento alusivo ao "Carnaval de 2024", nos dias 10, 11, 12 e 13 de Fevereiro de 2024, com atração da banda "FORRÓ MEIRÃO" com duração em média de 0:40 minutos de show no dia 13/02/2024. Através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer deste Município.

FAVORECIDO.....: F C DA SILVA FREIRE-ME

VALOR.....: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 06 de Fevereiro de 2024

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Comissão de Contratação
Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:717D9A6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX.
006/2024**

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada nos serviços de produção de bandas (atração musical) a serem destinados ao evento alusivo ao "Carnaval de 2024", nos dias 10, 11, 12 e 13 de Fevereiro de 2024, com atração da banda "MARI E RAYANE" com duração em média de 1:00 horas de show no dia 11/02/2024. Através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer deste Município.

FAVORECIDO.....: BANDA MARI E RAYANE LTDA-EPP

VALOR.....: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 06 de Fevereiro de 2024

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Comissão de Contratação
Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:D765316D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX.
007/2024**

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada nos serviços de produção de bandas (atração musical) a serem destinados ao evento alusivo ao "Carnaval de 2024", nos dias 10, 11, 12 e 13 de Fevereiro de 2024, com atração da banda "SERGIO E SEUS METAIS" com duração em média de 1:30 horas de show no dia 10/02/2024 e 12/02/2024. Através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer deste Município.

FAVORECIDO.....: SERGIO RICARDO GOMES PEGADO

VALOR.....: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 06 de Fevereiro de 2024

GERMÃO CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Contratação
Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:E855848E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP-
22/2023-SRP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP- 22/2023-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 565/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (MATERIAL ODONTOLÓGICO), mediante Sistema de Registro de Preços, para atender a demanda das Unidades de Saúde do Município de Serra do Mel, por período de 12 meses.

Na qualidade de **Autoridade Superior** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o agente de contratação Oficial do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

Considerando, o que preconizai o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

Considerando, parecer jurídico orientando a homologação do processo licitatório, visto não identificar nenhuma ilegalidade.

Art. 1º- HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor das licitantes:

APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN - EPP – Inscrito no CNPJ nº 02.911.193/0001-68 - UF: PE - Município: Camaragibe, sagrou-se vencedor nos itens: 56; 60; 62; 75; 76; 77; 83; 89; 114; 136; 144; 147; 150; 151; 160; 177; 198; 200; 203; 211; 229; 232; 238; 239; 240; 241; 244 e 245, perfazendo o valor total de R\$ 18.104,30 (Dezoito mil, cento e quatro reais e trinta centavos);

DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP – Inscrito no CNPJ nº 26.240.632/0001-16 - UF: SC - Município: Caibi, sagrou-se vencedor nos itens: 70; 71; 78; 80; 85; 86; 93; 98 e 167, perfazendo o valor total de R\$ 51.096,80 (Cinquenta e um mil, noventa e seis reais oitenta centavos);

Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP - Ltda/Eireli – Inscrição no CNPJ nº 07.897.039/0001-00 - UF: MG - Município: Belo Horizonte, sagrou-se vencedor nos itens: 52, 53, 68 e 181, perfazendo o valor total de R\$ 29.580,00 (Vinte e nove mil, quinhentos e oitenta reais);

DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA - EPP – Inscrição no CNPJ nº 44.223.526/0001-06 - UF: SC - Município: Iporã do Oeste, sagrou-se vencedor nos itens: 58 94 146 180 e 183, perfazendo o valor total de R\$ 8.787,40 (Oito mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos);

Emige Materiais Odontológicos - Ltda/Eireli – Inscrição no CNPJ nº 71.505.564/0001-24 - UF: MG - Município: Belo Horizonte, sagrou-se vencedor nos itens: 1, 48, 55, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 148, 166, 220, 226, 227 e 246, perfazendo o valor total de R\$ 18.662,16 (Dezoito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos);

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA - EPP – Inscrição no CNPJ nº 33.853.517/0001-82 - UF: RN - Município: Natal, sagrou-se vencedor nos itens: 42 45 65 69 82 105 137 138 139 176 179 187 e 196, perfazendo o valor total de R\$ 20.202,45 (Vinte mil, duzentos e dois reais e quarenta e cinco centavos);

RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME – Inscrição no CNPJ nº 50.867.070/0001-10 - Endereço: Rua Silvério Manoel da Silva - CEP: 94940243 - UF: RS - Município: Cachoeirinha, sagrou-se vencedor no item: 182 perfazendo o valor total de R\$ 9.780,00 (Nove mil, setecentos e oitenta reais);

W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP - Ltda/Eireli – Inscrição no CNPJ nº 10.212.250/0001-49 - UF: RN - Município: Mossoró, sagrou-se vencedor nos itens: 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 26 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 43 44 46 47 49 50 51 57 59 61 63 64 66 67 72 73 74 81 84 87 88 90 91 95 106 107 108 109 110 111 112 113 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 140 141 142 143 145 149 152 153 154 155 156 157 158 159 161 162 163 164 165 168 169 170 171 172 173 174 175 178 184 185 186 188 189 190 191 192 193 194 195 197 199 201 202 204 205 206 207 208 209 210 212 213 214 215 216 217 219 221 222 223 224 225 228 231 233 234 235 236 237 242 243, perfazendo o valor total de R\$ 242.632,82 (Duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Relação dos itens Fracassados/Desertos: 22, 23, 24, 25, 27, 54, 79, 92, 96, 97, 218 e 230.

Art. 2º - Encaminhar à Secretaria de Administração e Planejamento, as providências cabíveis para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO e sua devida publicação na imprensa oficial.
Serra do Mel, 06 de Fevereiro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
- Prefeito -

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:D2F7A43E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP-
21/2023-SRP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP- 21/2023-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 563/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto da Licitação: Formação de Registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PNEUS E MATERIAIS CORRELATOS), para serem utilizados nos veículos que compõem a frota oficial do município de Serra do Mel/RN, por período de 12 meses.

Na qualidade de **Autoridade Superior** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o agente de contratação Oficial do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

Considerando, o que preconizai o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

Considerando, parecer jurídico orientando a homologação do processo licitatório, visto não identificar nenhuma ilegalidade.

Art. 1º - HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor das licitantes:

ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA – ME – Inscrição no CNPJ nº 51.890.698/0001-07 - UF: PR - Município: Curitiba, sagrou-se vencedor nos itens: 5, 6, 18, 29, 31, 33, 37, 40, 42, 43, 44, 46, 47, 48 e 51 perfazendo o valor total de R\$ 136.602,00 (Cento e trinta e seis mil, seiscentos e dois reais).

ELETRO PECAS LTDA - EPP – Inscrição no CNPJ nº 08.286.262/0001-76 - UF: RN - Município: Natal, sagrou-se vencedor nos itens: 4, 16, 17, 19, 30, 35, 36, 38, 39, 49 e 50, perfazendo o valor total de R\$ 69.936,20 (Sessenta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte centavos).

L E PNEUS LTDA - Ltda/Eireli – Inscrição no CNPJ nº 08.576.605/0001-37 - UF: RN - Município: Mossoró, sagrou-se vencedor nos itens: 1 2 3 7 8 9 10 15 24 25 26 27 e 34, perfazendo o valor total de R\$ 599.380,00 (Quinhentos e noventa e nove mil, trezentos e oitenta reais).

Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli - ME – Inscrição no CNPJ nº 13.151.333/0001-63 - UF: RN - Município: Mossoró, sagrou-se vencedor nos itens: 11 12 13 14 20 21 22 23 28 32 41 e 45, perfazendo o valor total de R\$ 553.916,00 (Quinhentos e cinquenta e três mil, novecentos e dezesseis reais).

Art. 2º - Encaminhar à Secretaria de Administração e Planejamento, as providências cabíveis para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO e sua devida publicação na imprensa oficial. Serra do Mel, 06 de Fevereiro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

- Prefeito -

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:127B78E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 008/2024**

DECRETO Nº 008, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Decreta Ponto Facultativo no Município de Serra do Mel, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o *Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos*, que impõe ao gestor adotar medidas necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas.

DECRETA:

Art. 1º - Decreta Ponto Facultativo no Município de Serra do Mel nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro considerando o período de Carnaval, **EXCETO** necessariamente nos Órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis que funcionem em regimes de plantões e as escolas municipais.

Art. 2º - A Secretaria da Administração promoverá as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto e à manutenção da prestação de serviços públicos essenciais que não admitam interrupções.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 06 de Fevereiro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:E483E4B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE SILVANA
HELENA LEITE SOUZA**

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **SILVANA HELENA LEITE SOUZA**, servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, sob a matrícula de nº011, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº8.686/2023, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 02 de Janeiro de 2024 e término em 31 de Janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 19 Janeiro de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento

Mat. 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:D93DABC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO, CUMPRIMENTO DE
MANDADO DE SEGURANÇA CÍVIL - CPL/PMSM**

**ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO, CUMPRIMENTO DE
MANDADO DE SEGURANÇA CÍVIL - CPL/PMSM**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE 01 POÇO TUBULAR COM 1.400 METROS DE PROFUNDIDADE PARA REFORÇO DA DISPONIBILIDADE HIDRICA AO SISTEMA PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. LOCAL: VILA BRASILIA, NO MUNICIPIO DE SERRA DO MEL/RN.

Aos 06 (seis) dias do mês de Fevereiro de 2024, às 12:30hmin, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, Agente de contratação portaria nº 182, de 07 de Março de 2023, (anexada ao processo Licitatório), equipe de apoio, Yohana Rizia de Souza Costa e Paulo Henrique Cirino. Foi instalada a sessão autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo, em função de uma intimação recebida por mim “Francisco Nildo da Silva,” hoje dia 06/02/2024 as 11:43 (onze) horas

e quarenta e três minutos, via WhatsApp, através do Oficial de Justiça da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró, o Sr. Ivanilson de Góis Ulisses, para dar cumprimento ao MANDADO DE SEGURANÇA, nº 0826921-36.2023.820.5106, expedido pela Excelentíssima, Juíza de Direito em Substituição Legal a **Drª. Uefla Fernanda Duarte Fernandes**, impetrado pela **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS E PERFURAÇÃO LTDA**, visando o deferimento do pedido de tutela para declarar nulidade a decisão que à inabilitou no processo licitatório da CONCORRENCIA 001/2023, PROCESSO nº 1309012023, que tem como objetivo, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE 01 POÇO TUBULAR COM 1.400 METROS DE PROFUNDIDADE PARA REFORÇO DA DISPONIBILIDADE HIDRICA AO SISTEMA PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. LOCAL: VILA BRASÍLIA, NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN. Face ao exposto, diante do deferimento da liminar ora impetrada, como consta nos autos do processo nº 1309012023, da CONCORRENCIA 001/2023, esta comissão **retifica** sua decisão proferida anteriormente e de acordo com o MANDADO DE SEGURANÇA acima menciona, declara “**HABILITADA**” a licitante a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS E PERFURAÇÃO LTDA**, CNPJ: 15.031.293/0001-41, a mesma ficando apta a participar da fase de abertura de proposta. O aviso de abertura de proposta será publicado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, dando publicidade ao ato para a empresa diretamente envolvida e para quem mais interessar. Não havendo mais nada a tratar, e nada mais arguirmos sobre os documentos apresentados e analisados, razão pela qual foi encerrada a presente sessão, e eu FRANCISCO NILDO DA SILVA, Agente de contratação, lavrei a presente ata que depois de lida, vai assinada por mim e por todos os participantes, Serra do Mel/RN 06 de Fevereiro de 2024.

. **FRANCISCO NILDO DA SILVA**
Ag. de Contratação

YOHANA RIZIA DE SOUZA COSTA
Membro

PAULO HENRIQUE CIRINO
Membro

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:4731A9F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA CONCORRENCIA 001/2023

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA CONCORRENCIA 001/2023

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público aos licitantes e a quem interessar que, em cumprimento ao MANDADO DE SEGURANÇA, nº 0826921-36.2023.820.5106”, que determinou a HABILITAÇÃO da **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS E PERFURAÇÃO LTDA**, fica marcada a data da sessão para abertura e julgamento da Proposta referente a **CONCORRENCIA 001/2023**, Quinta feira, **08 de Fevereiro de 2024, às 09:h00min**, horário local, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio Ferreira de Oliveira 51, Vila Brasília, Sala de Licitações, Visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE 01 POÇO TUBULAR COM 1.400 METROS DE PROFUNDIDADE PARA REFORÇO DA DISPONIBILIDADE HIDRICA AO SISTEMA PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. LOCAL: VILA BRASÍLIA, NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, Serra do Mel/RN, em 06 de Fevereiro de 2024. Qualquer informação com relação ao comunicado, pode ser solicitado através do e-mail - **pmsm.licitacao@hotmail.com**. Ou pelo telefone: **(84) 3334-0255 ramal 219**.

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Ag. de Contratação

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:0C0DB538

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.P-SRP- 47/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.P-SRP- 47/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 4.814/2023
PREGÃO PRESENCIAL-SRP – Nº47/2023
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto da Licitação: Registro de preço visando a futura e possível contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de coleta, destinação e tratamento (destruição térmica/incineração) de resíduos contaminantes hospitalares de classificação A (infectantes: risco biológico), B (resíduos químicos: risco químico), D (resíduos domésticos) e E (resíduos perfuro cortantes: risco biológico) gerados pelas Unidades de Saúde do município de Serra do Mel.

Na qualidade de **Gestora do Fundo Municipal de Saúde** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o agente de contratação Oficial do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

Considerando, o que preconizai o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

Considerando, parecer jurídico orientando a homologação do processo licitatório, visto não identificar nenhuma ilegalidade.

Art 1º- HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da (s) licitante (s):

CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA.- CNPJ: 09.234.399/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)**.

Art. 2º - Encaminhar à Secretaria de Administração e Planejamento, as providências cabíveis para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO e sua devida publicação na imprensa oficial. Serra do Mel, 02 de fevereiro de 2024.

ANACÉLIA FREITAS DO NASCIMENTO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Serra do Mel

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:8E6F0677

SETOR DE PREGÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 22/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO-SRP- 22/2023-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 565/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (MATERIAL ODONTOLÓGICO), mediante Sistema de Registro de Preços, para atender a demanda das Unidades de Saúde do Município de Serra do Mel, por período de 12 meses.

Achando-se devidamente proclamado o resultado final da Licitação Pública de nº 22/2023 PMSM, realizada na modalidade Pregão, na forma “eletrônica”, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e, com

fundamento, por um lado, no teor da decisão exarada pelo agente de contratação desse Município após aprovação da proposta ajustada da empresa vencedora, inserida nos autos do Processo em epígrafe, assim como, por outro lado, no disposto no inciso XXI do art.4º da Lei nº 10.520/2002, manifesto-me, para fins de que venha surtir os pertinentes efeitos legais pela **ADJUDICAÇÃO** do objeto licitado em favor das empresas.

APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN - EPP – Inscrito no CNPJ nº 02.911.193/0001-68 - UF: PE - Município: Camaragibe, sagrou-se vencedor nos itens: 56; 60; 62; 75; 76; 77; 83; 89; 114; 136; 144; 147; 150; 151; 160; 177; 198; 200; 203; 211; 229; 232; 238; 239; 240; 241; 244 e 245, perfazendo o valor total de R\$ 18.104,30 (Dezoito mil, cento e quatro reais e trinta centavos);

DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP – Inscrito no CNPJ nº 26.240.632/0001-16 - UF: SC - Município: Caibi, sagrou-se vencedor nos itens: 70; 71; 78; 80; 85; 86; 93; 98 e 167, perfazendo o valor total de R\$ 51.096,80 (Cinquenta e um mil, noventa e seis reais oitenta centavos);

Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP - Ltda/Eireli – Inscrito no CNPJ nº 07.897.039/0001-00 - UF: MG - Município: Belo Horizonte, sagrou-se vencedor nos itens: 52, 53, 68 e 181, perfazendo o valor total de R\$ 29.580,00 (Vinte e nove mil, quinhentos e oitenta reais);

DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA - EPP – Inscrito no CNPJ nº 44.223.526/0001-06 - UF: SC - Município: Iporã do Oeste, sagrou-se vencedor nos itens: 58 94 146 180 e 183, perfazendo o valor total de R\$ 8.787,40 (Oito mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos);

Emige Materiais Odontológicos - Ltda/Eireli – Inscrito no CNPJ nº 71.505.564/0001-24 - UF: MG - Município: Belo Horizonte, sagrou-se vencedor nos itens: 1, 48, 55, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 148, 166, 220, 226, 227 e 246, perfazendo o valor total de R\$ 18.662,16 (Dezoito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos);

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA - EPP – Inscrito no CNPJ nº 33.853.517/0001-82 - UF: RN - Município: Natal, sagrou-se vencedor nos itens: 42 45 65 69 82 105 137 138 139 176 179 187 e 196, perfazendo o valor total de R\$ 20.202,45 (Vinte mil, duzentos e dois reais e quarenta e cinco centavos);

RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME – Inscrito no CNPJ nº 50.867.070/0001-10 - Endereço: Rua Silvério Manoel da Silva - CEP: 94940243 - UF: RS - Município: Cachoeirinha, sagrou-se vencedor no item: 182 perfazendo o valor total de R\$ 9.780,00 (Nove mil, setecentos e oitenta reais);

W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP - Ltda/Eireli – Inscrito no CNPJ nº 10.212.250/0001-49 - UF: RN - Município: Mossoró, sagrou-se vencedor nos itens: 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 26 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 43 44 46 47 49 50 51 57 59 61 63 64 66 67 72 73 74 81 84 87 88 90 91 95 106 107 108 109 110 111 112 113 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 140 141 142 143 145 149 152 153 154 155 156 157 158 159 161 162 163 164 165 168 169 170 171 172 173 174 175 178 184 185 186 188 189 190 191 192 193 194 195 197 199 201 202 204 205 206 207 208 209 210 212 213 214 215 216 217 219 221 222 223 224 225 228 231 233 234 235 236 237 242 243, perfazendo o valor total de R\$ 242.632,82 (Duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Relação dos itens Fracassados/Desertos: 22, 23, 24, 25, 27, 54, 79, 92, 96, 97, 218 e 230.

* REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO.

Ato contínuo encaminho os autos a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para análise em relação á legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação do agente de contratação e equipe de apoio, na execução das atribuições e atos realizados na fase externa, abertura e julgamento do Processo Licitatório.

Serra do Mel, 10 de Janeiro de 2024.

FÁBIO F. VIANA

Pregoeiro

Port: 023/2023

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador: 18DC5676

SETOR DE PREGÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 20/2023-SRP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO-SRP-20/2023-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO N° 537/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto da Licitação: Formação de Registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender as demandas das Unidades de Saúde do Município de Serra do Mel (Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, Unidades Básicas e Postos de Saúde), por período de 12 meses.

Achando-se devidamente proclamado o resultado final da Licitação Pública de nº 20/2023 PMSM, realizada na modalidade Pregão, na forma “eletrônica”, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e, com fundamento, por um lado, no teor da decisão exarada pelo agente de contratação desse Município após aprovação da proposta ajustada da empresa vencedora, inserida nos autos do Processo em epígrafe, assim como, por outro lado, no disposto no inciso XXI do art.4º da Lei nº 10.520/2002, manifesto-me, para fins de que venha surtir os pertinentes efeitos legais pela **ADJUDICAÇÃO** do objeto licitado em favor das empresas.

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ n 32.127.100/0001-70 - UF: RN - Município: Mossoró, sagrou-se vencedor nos itens 14; 44; 107; 109; 119; 144; 149; 152; 156; 157; 158; 162; 164; 216; 232; 240; 250; 252; 268; 286; 284; 286; 288; 311; 341; 343; 364; 365; 366; 367; 368; 369; 371; 382; 383; 386; 387; 388; 389; 390; 391; 392; 393; 394; 395; 396 e 397, perfazendo o valor total de R\$ 702.803,20 (Setecentos e dois mil oitocentos e três reais e vinte centavos).

DIMAVE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – EPP – Inscrito no CNPJ nº 06.316.353/0001-81 - UF: MG, sagrou-se vencedor nos itens 02; 03 e 51, perfazendo o valor total de R\$ 5.658,30 (Cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos).

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - DEMAIS – Inscrito no CNPJ nº 10.538.476/0001-34 - UF: RN - Município: Mossoró, sagrou-se vencedor nos itens 26; 40; 42; 82; 84; 94; 96; 118; 122; 124; 146; 160; 172; 178; 180; 188; 190; 192; 222; 224; 226; 228; 241; 262; 316; 318; 340; 342; 344; 345; 346 e 347, perfazendo o valor total de R\$ 388.675,00 (trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

DROGAFONTE LTDA EIRELI – Inscrito no CNPJ 08.778.201/0001-26 - UF: PE - Município: Recife, sagrou-se vencedor no item 108, perfazendo o valor total de R\$ 34.560,00 (Trinta e quatro mil quinhentos e sessenta reais).

IBF - Indústria Brasileira de Filmes – S/A, Inscrito no CNPJ nº 33.255.787/0001-91 - UF: RJ - Município: Duque de Caxias, sagrou-se vencedor nos itens 168 e 170, perfazendo o valor total de R\$ 443.500,00 (Quatrocentos e quarenta e três mil e quinhentos reais).

ICARAI DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 17.545.961/0001-84 - UF: MG - Município: Jacutinga, sagrou-se vencedor no item 132, perfazendo o valor total de R\$ 17.790,00 (Dezessete mil setecentos e noventa reais).

KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME – Inscrito no CNPJ nº 39.346.590/0001-44 - UF: PR - Município: Cambé, sagrou-se vencedor nos itens 28; 46; 131; 163; 255; 278; 279; 280; 281; 283; 372; 373 e 374, perfazendo o valor total de R\$ 123.430,70 (Cento e Vinte e Três mil quatrocentos e trinta reais e setenta centavos).

LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA - ME – Inscrito no CNPJ nº 37.844.417/0001-40 - UF: PE - Município: Recife, sagrou-se vencedor nos itens 148, 201 e 202, perfazendo o valor total de R\$ 40.934,00 (Quarenta mil, novecentos e trinta e quatro reais).

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - LTDA/EIRELI – Inscrito no CNPJ nº 94.389.400/0001-84 - UF: RS - Município: Vera Cruz, sagrou-se vencedor nos itens 239 e 320, perfazendo o valor total de R\$ 27.580,00 (Vinte e sete mil e quinhentos e oitenta reais).

MEDICALDECK COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA Eireli – Inscrita no CNPJ nº 12.035.062/0001-18 - UF: RS - Município: Esteio, sagrou-se vencedor nos itens 52 e 53, perfazendo o valor total de R\$ 819,00 (Oitocentos e dezenove reais).

MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES Ltda Eireli – Inscrita no CNPJ nº 05.343.029/0001-90 - UF: ES - Município: Serra – sagrou-se vencedor no item 196, perfazendo o valor total de R\$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais).

ORTOM INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA/DEMAIS – Inscrita no CNPJ nº 04.890.798/0001-45 - UF: SP - Município: Porto Feliz – sagrou-se vencedor no item 36, perfazendo o valor total de R\$ 9.057,00 (Nove mil e cinquenta e sete reais).

PHOSPODONT LTDA - EIRELI – Inscrita no CNPJ nº 04.451.626/0001-75 - UF: RN - Município: Natal – sagrou-se vencedor nos itens 105; 111; 112; 113; 114; 126; 130; 154; 155; 197; 213; 215; 236; 298; 301; 308 e 309, perfazendo o valor total de R\$ 66.870,30 (Sessenta e seis mil oitocentos e setenta reais e trinta centavos).

PROMED COMERCIO DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP – Inscrito no CNPJ nº 26.715.034/0001-56 - UF: RJ - Município: Rio de Janeiro – sagrou-se vencedor no item 108, perfazendo o valor total de R\$ 2.499,50 (Dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA - EPP – Inscrita no CNPJ nº 33.853.517/0001-82 - UF: RN - Município: Natal – sagrou-se vencedor nos itens 04;-06; 08; 10; 12; 18; 24; 29; 30; 32; 34; 38; 48; 50; 56; 58; 64; 65; 66; 67; 68; 69; 70; 71; 72; 76; 77; 87; 88; 89; 90; 91; 92; 98; 99; 101; 102; 103; 104; 110; 116; 120; 125; 136; 138; 139; 140; 141; 142; 143; 145; 150; 174; 176; 179; 181; 182; 184; 186; 193; 194; 198; 200; 204; 217; 218; 219; 220; 233; 234; 237; 238; 242; 243; 244; 246; 248; 258; 259; 260; 261; 265; 267; 271; 290; 312; 313; 322; 325; 326; 327; 328; 329; 330; 331; 332; 333; 334; 335; 336; 337; 338; 339; 370 e 384, perfazendo o valor total de R\$ 915.046,67 (Novecentos e quinze mil quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA – EPP – Inscrita no CNPJ nº 38.405.762/0001-40 - UF: SP - Município: São Paulo – sagrou-se vencedor nos itens 54; 207; 292; 293; 300; 302; 304; 305; 307; 375; 376; 377; 378; 379 e 380, perfazendo o valor total de R\$ 45.799,60 (Quarenta e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA - ME – Inscrita no CNPJ nº 01.700.884/0001-50 - UF: MG - Município: Patos de Minas –

sagrou-se vencedor no item 282, perfazendo o valor total de R\$ 14.799,80 (Quatorze mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP - Ltda Eireli – Inscrita no CNPJ nº 10.212.250/0001-49 - UF: RN - Município: Mossoró – sagrou-se vencedor nos itens 1; 5; 7; 9; 11; 13; 15; 17; 19; 21; 23; 25; 27; 31; 33; 35; 37; 39; 41; 43; 45; 47; 49; 57; 59; 75; 78; 83; 85; 93; 95; 97; 115; 117; 121; 123; 127; 147; 151; 153; 159; 161; 165; 167; 169; 171; 173; 175; 177; 183; 185; 187; 189; 191; 195; 199; 203; 205; 209; 211; 221; 223; 225; 227; 229; 231; 235; 245; 247; 249; 251; 253; 257; 269; 279; 285; 287; 289; 291; 315; 317; 319; 321 e 323, perfazendo o valor total de R\$ 1.267.601,55 (Um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Relação dos itens Fracassados/Desertos: 20; 22; 55; 60; 61; 62; 63; 73; 74; 79; 80; 81; 100; 106; 128; 129; 133; 134; 135; 137; 166; 206; 208; 210; 212; 214; 230; 254; 256; 263; 264; 266; 270; 272; 273; 274; 275; 276; 277; 294; 295; 296; 297; 299; 303; 306; 310; 314; 324; 348; 349; 350; 351; 352; 353; 354; 355; 356; 357; 358; 359; 360; 361; 362; 363; 381; 385; 398; 399 e 400.

* REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO.

Ato contínuo encaminho os autos a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para análise em relação á legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação do agente de contratação e equipe de apoio, na execução das atribuições e atos realizados na fase externa, abertura e julgamento do Processo Licitatório.

Serra do Mel, 06 de Fevereiro de 2024.

FÁBIO F. VIANA

Pregoeiro

Port: 023/2023

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:31D80C90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2312280002**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material hidráulico, tinta, madeiras e acessórios; VALIDADE: 05 de fevereiro de 2024 a 04 de fevereiro de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 99.232,50 (noventa e nove mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Geciano Antonio Jaguseski - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:FCE87227

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2312280002**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 06.267.047/0001-00; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material hidráulico, tinta, madeiras e acessórios; VALIDADE: 05 de fevereiro de 2024 a 04 de fevereiro de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ **17.321,50** (dezessete mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Juscelino Câmara de Lima - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:12987EDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2312280002**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO**, inscrita no CNPJ nº 10.526.193/0001-72; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material hidráulico, tinta, madeiras e acessórios; VALIDADE: 05 de fevereiro de 2024 a 04 de fevereiro de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ **67.857,00** (sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Edmilson Alves da Silva Filho - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:62500ECD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2312280002**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **EPI EMPRESA DE IRRIGACAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.462.564/0001-72; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material hidráulico, tinta, madeiras e acessórios; VALIDADE: 05 de fevereiro de 2024 a 04 de fevereiro de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ **17.317,00** (dezessete mil, trezentos e dezessete reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Joaldo Augusto da Silva - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:07972BC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2312280002**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **FR CONEXOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.945.369/0001-78; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material hidráulico, tinta, madeiras e acessórios; VALIDADE: 05 de fevereiro de 2024 a 04 de fevereiro de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ **52.872,60** (cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Fernanda Xuster Baran dos Santos - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:81706500

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2312280002**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 69.939.239/0001-28; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material hidráulico, tinta, madeiras e acessórios; VALIDADE: 05 de fevereiro de 2024 a 04 de fevereiro de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ **73.900,00** (setenta e três mil e novecentos reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e José Antônio dos Santos Neto - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:9607739E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2312280002**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **MARIA DO Ó DOS SANTOS VAREJISTA - ME**, inscrita no CNPJ nº 70.321.765/0001-09; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material hidráulico, tinta, madeiras e acessórios; VALIDADE: 05 de fevereiro de 2024 a 04 de fevereiro de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ **450.537,00** (quatrocentos e cinquenta mil e quinhentos e trinta e sete reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Maria Do Ó dos Santos - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:F3D499D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2312280002**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ELETRICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.988.412/0001-09; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material hidráulico, tinta, madeiras e acessórios; VALIDADE: 05 de fevereiro de 2024 a 04 de fevereiro de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ **59.729,90** (cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Remo dos Reis Soares - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:129607E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2312280002

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **RENOR ANTONIO DA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ nº 12.743.424/0001-25; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material hidráulico, tinta, madeiras e acessórios; VALIDADE: 05 de fevereiro de 2024 a 04 de fevereiro de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ **21.694,70** (vinte e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e setenta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Renor Antônio da Silva - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:74CF2AB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2312280002

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.309.056/0001-60; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material hidráulico, tinta, madeiras e acessórios; VALIDADE: 05 de fevereiro de 2024 a 04 de fevereiro de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ **15.300,50** (quinze mil, trezentos reais e cinquenta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Juan Carlos Faria Silva - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:B3BB1144

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2312280002

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **SSP COMERCIAL DIAMANTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.997.965/0001-31; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material hidráulico, tinta, madeiras e acessórios; VALIDADE: 05 de fevereiro de 2024 a 04 de fevereiro de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ **5.200,00** (cinco mil e duzentos reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Sergio da Silva Pereira - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:9772ADE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2312280002

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **VDA SANEAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.486.840/0001-19; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material hidráulico, tinta, madeiras e acessórios; VALIDADE: 05 de fevereiro de 2024 a 04 de fevereiro de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ **74.952,29** (setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Saulo Swiech - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:09BF1DC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 044/2023 – PROCESSO ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2312280002

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN

PROMOTENTE CONTRATADA: **EPI EMPRESA DE IRRIGACAO LTDA**, inscrita no CNPJ: 48.462.564/0001-72

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QNT	UND	VR UNIT	VR TOTAL
105	TUBO AZUL 25MM PN 60 ENGATE PBL	TUBO AZUL 25MM PN 60 ENGATE PBL	3.000	M	2,29	6.870,00
106	TUBO AZUL 32MM PN 60 ENGATE PBL	TUBO AZUL 32MM PN 60 ENGATE PBL	2.000	M	2,69	5.380,00
122	TUBO ROSCÁVEL PARA ÁGUA DE 1"	TUBO ROSCÁVEL PARA ÁGUA DE 1"	150	M	9,00	1.350,00
123	TUBO ROSCÁVEL PARA ÁGUA DE 1.1/2"	TUBO ROSCÁVEL PARA ÁGUA DE 1.1/2"	100	M	17,67	1.767,00
124	TUBO ROSCÁVEL PARA ÁGUA DE 1.1/4"	TUBO ROSCÁVEL PARA ÁGUA DE 1.1/4"	150	M	13,00	1.950,00
VALOR TOTAL DE						17.317,00

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:348E76C6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
049/2024

PORTARIA Nº: 049/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	LUCAS DANTAS DA COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	430.603.314-72

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	CRUZETA - RN	02 de fevereiro de 2024	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 40,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a CRUZETA - RN, no dia 02 de fevereiro de 2024, conduzir professor de dança Marquinhos até serra negra para o evento de carnaval..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de fevereiro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:45FDDDD86

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
050/2024

PORTARIA Nº: 050/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO CUSTÓDIO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	031.803.094-23

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	CRUZETA - RN	02 de fevereiro de 2024	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 40,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a CRUZETA - RN, no dia 02 de fevereiro de 2024, conduzir professor de dança Marquinhos até a cidade de Cruzeta após o evento de carnaval do município..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de fevereiro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:CC6D26E7

GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR o(s) candidatos(as) classificados(as) para cadastro reserva no Processo Seletivo nº **001/2023**, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º. Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

Art. 3º. A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

CARGO	NOME	P.S.S Nº	C.H	COLOCAÇÃO
OPERADOR(A) DE MÁQUINA	FABIO COSTA DA SILVA	001/2023	40H	1º lugar

ANEXO II
DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS

- Cópia legível, acompanhada do original:
 - Cédula de Identidade (RG);
 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
 - Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
 - Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
 - Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - PIS/PASEP;
 - 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
 - Comprovante de residência;
 - Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agencia e conta na Caixa Economica Federal em nome do convocado);
- Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.
- Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)
- Declaração de Bens e Valores.

Publicado por:
Girlândia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:9625698B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Estabelece ponto facultativo nos órgãos e nas entidades da Administração Direta, Autarquia e Fundacional do Poder Executivo Municipal, em decorrência do carnaval 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover atos administrativos que preservem a eficiência do funcionamento das repartições públicas municipais;

CONSIDERANDO os princípios administrativos da razoabilidade, da finalidade, e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que o carnaval é uma festa pública e de tradição cultural no nosso país, muito popular na nossa região;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, de 12/02/2024 a 14/02/2024, com retorno do expediente no dia 15/02/2024, em decorrência do carnaval.

Parágrafo único. Às repartições públicas municipais que prestam atividades essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no capítulo deste artigo, ficando assegurado o atendimento dos serviços públicos, considerados de natureza essencial, executado por servidores em missão de **urgência, emergência ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de saúde e de limpeza pública.**

Art. 2º Fica, em caráter de exceção, expressamente autorizado aos titulares da SEMAPRH e da SEMTRIF, a instituírem expediente interno que se faça necessário ao fiel cumprimento de suas competências, especialmente no que tange à operacionalização do Setor de Licitações, o qual deverá possuir escala de atendimento de modo a não comprometer a contagem de prazos para a prática de qualquer ato relacionado com licitações e contratos administrativos deflagrados por esta municipalidade na forma do art. 110, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro. (06.02.2024).

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:8B5E5497

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
Nº. 03/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 109007/2024

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 008/2022, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa D G DE ARAUJO, inscrita no CNPJ nº. 53.536.617/0001-92, contratação de empresa para fornecimento de água potável a ser distribuída através de caminhão pipa desta prefeitura, como objetivo de abastecer a população que vive na zona rural do município de Serrinha, através da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Rural, no importe global de R\$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 06 de fevereiro de 2024 – GABINETE DO PREFEITO.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:34E52F7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE –
ADESÃO PREGÃO Nº. 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE – ADESÃO PREGÃO Nº. 002/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratado: A. A. DE S. WANDERLEY

CNPJ: 04.279.658/0001-35

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA/RN.

Valor do Contrato: R\$ 1.574.650,60.

Motivação: Finalização da vigência e existência de saldo.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666 de 1993.

Dotação orçamentária:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

339030 MATERIAL DE CONSUMO

Vigência: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2024.

Serrinha/RN, 16 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

A. A. DE S. WANDERLEY

CNPJ: 04.279.658/0001-35

ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY

Representante Legal

CPF: 777.909.954-72

Contratado

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:993940AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº. 09/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
116001/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
Nº. 09/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116001/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº. 03/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
109007/2024

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 008/2022, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa OS ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 24.449.780/0001-10, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de PPR - programa de prevenção de riscos ambientais; PCMSO - programa de controle médico de saúde ocupacional e LTCAT para atender as demandas da prefeitura municipal., no importe global de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 30 de janeiro de 2024 – GABINETE DO PREFEITO.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:2CA4B015

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024

O (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS, através do(a) seu (ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 23 de fevereiro de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 0001/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO A SERVIÇO NA CAPITAL DO ESTADO (NATAL/RN), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVAS, INCLUSIVE AS ENCAMINHADAS PELOS ORGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES, ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://www.serrinhadospintos.rn.gov.br/diario-oficial-eletronico>.

Serrinha dos Pintos/RN, 06 de fevereiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:1D33342D

GABINETE DO PREFEITO
SEC MUN DE ASS. SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS - RESOLUÇÃO Nº 01/2024, 06
DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação da Retificação do Demonstrativo Sintético Financeiro Exercício 2021 Bloco da Proteção Social Básica - Recursos da Portaria MC nº 378/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Serrinha dos Pintos/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal de nº 350/2014 e em consonância às normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal do SUAS de nº 439 de 22 de novembro de 2019.

CONSIDERANDO, a necessidade de aprovação da Retificação do Demonstrativo Sintético Financeiro Exercício 2021 Bloco da Proteção Social Básica - Recursos da Portaria MC nº 378/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Serrinha dos Pintos/RN;

CONSIDERANDO, a deliberação obtida na Sessão Plenária ocorrida no dia 06 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Após análise e deliberação em Plenária, conceder parecer favorável, aprovando integralmente a Retificação do Demonstrativo Sintético Financeiro Exercício 2021 Bloco da Proteção Social Básica - Recursos da Portaria MC nº 378/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Serrinha dos Pintos/RN.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

CASSIO JALLES ALVES SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:BED26286

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Dispensa por Justificativa nº 300101/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de locação, implantação, suporte técnico e manutenção de software para Sistema de Pessoal/Folha de Pagamento para o município de Severiano Melo.. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
702 - A.O.S. SOFTWARE LTDA	1	10.800,00

- Valor total de R\$ 10.800,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologa a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 06/02/2024.

SEVERIANO MELO - RN, 06/02/2024

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:05CB6421

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO – CONTRATO Nº 017/2022

EXTRATO 2º ADITIVO – CONTRATO Nº 017/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
CONTRATADA: D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.295.246/0001-04
OBJETO: Prorrogar até o dia 29.02.2024 o prazo para prestação de serviços de Locação de Veículos, conforme contrato nº 17/2022, celebrado em 03.08.2022, oriundo da ADESÃO Nº 06/2022.
BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 03.08.2022, inclusive as condições de pagamento.
DATA: 19.12.2023.
ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito - Julianne Iasmim Alves/Empresa

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:595B28DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU
AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024

A Prefeitura Municipal de Taipu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 04/2024, em conformidade com o Artigo 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar de nº 123/06, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar COTAÇÃO ELETRONICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ensino prático e teórico na formação musical, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Essa contratação é essencial para a existência do Projeto Banda Escola e Banda de Música Municipal compositor Antônio Saldanha, haja vista que a receptividade à música é um fenômeno corporal que exerce grade influência na sociedade, atuando como instrumento de transformação individual e social. A música através de suas especificidades tem a capacidade de interagir com outras linguagens e outras culturas. Comunica-se com a matemática com a literatura com as ciências sociais e humanas, com todas as formas de expressão artística e com as novas tecnológicas. Com base nessas considerações, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, justifica ainda a prestação de serviços especializados na: iniciação musical nos níveis I, II, III, comando e regência para a Bandas Filarmônicas a formação: Marcial, Fanfara, Musical e sinfônica, com e ensino prático e teórico na formação musical em instrumentos de sopro (flauta doce, flauta transversal, clarinete, saxofone, trompete, saxofone, trompa de harmonia, trombone, eufônio, souzafone, tuba, fagote e percussões) para atender aos alunos da rede municipal de ensino do município desta secretaria.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, cpl@taipu.rn.gov.br, até o dia 09 de fevereiro de 2024, onde será verificado a menor proposta para Prestação dos Serviços e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

Taipu/RN, 06 de fevereiro de 2024.

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIACÃO NETO
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA NATUREZA DOS SERVIÇOS, PRODUTOS E QUANTITATIVOS:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ensino prático e teórico na formação musical, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ensino prático e teórico na formação musical, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	MÊS	12

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Essa contratação é essencial para a existência do Projeto Banda Escola e Banda de Música Municipal compositor Antônio Saldanha, haja vista que a receptividade à música é um fenômeno corporal que exerce grade influência na sociedade, atuando como instrumento de transformação individual e social. A música através de suas especificidades tem a capacidade de interagir com outras linguagens e outras culturas. Comunica-se com a matemática com a literatura com as ciências sociais e humanas, com todas as formas de expressão

artística e com as novas tecnológicas. Com base nessas considerações, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, justifica ainda esta prestação de serviços especializados na: iniciação musical nos níveis I, II, III, comando e regência para a Bandas Filarmônicas a formação: Marcial, Fanfara, Musical e sinfônica, com e ensino prático e teórico na formação musical em instrumentos de sopro (flauta doce, flauta transversal, clarinete, saxofone, trompete, saxofone, trompa de harmonia, trombone, eufônio, souzafone, tuba, fagote e percussões) para atender aos alunos da rede municipal de ensino do município desta secretaria.

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo o contrato ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza dos serviços, são obrigações do CONTRATADO:

- Prestar os serviços em estrita conformidade com as com as este Termo de Referência e com proposta apresentada e documentos em anexo constante do processo;
- Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de quaisquer naturezas, necessárias à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista;
- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causado à CONTRATANTE ou a terceiros pela execução dos serviços; e
- Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução dos serviços.
- atender as notificações da CONTRATANTE, para regularização de distorções na execução dos serviços;
- Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços correrão por conta do Contratado; e
- Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos da prestação dos serviços.
- Ter no seu quadro e/ou responsável pela empresa profissional com formação superior em música (devidamente comprovada na assinatura do contrato).

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao perfeito desempenho das atividades;
- Atestar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do fiscal do contrato designado pela administração;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado;

6 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa: Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias; Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Taipu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

7. DO CONTROLE DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante nomeado da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e que tudo dará ciência à Administração.

O representante da contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da prestação do serviço e do contrato;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos; O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8. DA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de

empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos; e de qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de acordo com o disposto no Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal;

Declaração emitida pelo licitante que inexistente qualquer fato impeditivo de participar no presente certame;

Comprovação de aptidão com o objeto desta licitação, e com o Item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado com assinatura de um representante do órgão público ou representante legal da empresa privada, que comprovem prestação dos serviços;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTOS:

9.1 Após a prestação do serviço/locação mês, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

CNPJ: 08.110.991/0001-77

Endereço: Praça dos Três Poderes, nº 717, Centro, Taipu/RN CEP 59.596-000

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de serviço e da devida prestação do mesmo, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;

Os serviços serão executados imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços.

a) A contratada deverá trabalhar o ensino prático e teórico na formação musical, em instrumentos de sopro, flauta doce, flauta transversal, clarinete, saxofone, trompete, saxhorne, trompa de harmonia, trombone, sousafone, tuba fagote e percussão.

b) A contratada é obrigada a substituir de imediato e as suas expensas, os instrutores caso seja solicitado;

c) O profissional que realiza as oficinas, deve ser qualificados e com vasta experiência na formação musical;

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO;

11.1. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

12. DA SUB CONTRATAÇÃO;

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto Contratado.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

OBS. A dotação será consultada após apuração do valor da contratação estimada;

14. VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO;

14.1. O custo estimado será apurado por meio de pesquisa mercadológica que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação, conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

15. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OU BENS COMUNUS;

15.1. Os serviços ou produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

Taipu/RN, em 18 de janeiro de 2024.

GUSTAVO DE CASTRO PRAXEDES

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:BC4FA546

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 020, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Subcoordenadora da Coordenadoria de Recursos Humanos, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 442/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN, combinado com o capítulo I, Seção II, art. 85, Anexo I, da Lei Municipal Complementar nº 442, de 04 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora **GABRIELA NASCIMENTO DE CARVALHO**, inscrita no CPF/MF nº 714.927.214-25, portadora da RG nº 3824483-SSP/RN, do cargo de Provimento em Comissão de SUBCOORDENADORA DA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se, arquite-se.

Taipu/RN, 06 de fevereiro de 2024.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:2B29A737

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 021, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Coordenadora de Transporte, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 442/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN, combinado com o capítulo I, Seção II, art. 85, Anexo I, da Lei Municipal Complementar nº 442, de 04 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora **GABRIELA NASCIMENTO DE CARVALHO**, inscrita no CPF/MF nº 714.927.214-25, portadora da

RG nº 3824483-SSP/RN, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de COORDENADORA DO SETOR DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se, arquite-se.

Taipu/RN, 06 de fevereiro de 2024.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:1D6F2936

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 022, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Subcoordenadora da Coordenadoria de Recursos Humanos, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 442/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN, combinado com o capítulo I, Seção II, art. 85, Anexo I, da Lei Municipal Complementar nº 442, de 04 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora **VITORIA THAYNA VIEIRA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF nº 116.434.334-31, portadora da RG nº 003389853-SSP/RN, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de SUBCOORDENADORA DA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se, arquite-se.

Taipu/RN, 06 de fevereiro de 2024.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:0316DFA7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 023, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR).

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Taipu/RN e dá outras providências. Capítulo IV – Das Férias – Prêmio por assiduidade do art. 106. Após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

CONSIDERANDO o Parecer favorável da Assessoria Jurídica do município, conforme Processo Administrativo nº 323/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a Licença Prêmio, no período de **01/02/2024 a 30/04/2024**, sendo o período de aquisição de 01/03/2008 a 01/03/2010 a Senhora **EDILEUZA RODRIGUES DO NASCIMENTO**, funcionária Efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 00169-4, lotada na Unidade Escolar Prefeito Geraldo Lins de Oliveira, portadora do RG nº 1209746-ITEP/RN e inscrito no CPF/MF nº 737.754.874-68.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Taipu/RN, 06 de fevereiro de 2024.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:CB004245

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 077 - NOMEAÇÃO SUBCOORDENADOR DE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA - FRANCISCO CANINDÉ DE
SOUZA JÚNIOR**

PORTARIA nº 077/2024-GP, de 6 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor FRANCISCO CANINDÉ DE SOUZA JÚNIOR, inscrito no CPF nº 011.848.614-47 para exercer o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Vigilância Sanitária da Secretária Municipal de Saúde de Tangará-RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

Código Identificador:EC6911B6

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 078 - AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 –
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO
GUSTAVO - TANGARÁ/RN.**

PORTARIA nº 78/2024-GP, de 6 de fevereiro de 2024.

O Secretário Municipal de Cultura, torna público a quem interessar que o recurso administrativo impetrado pelo proponente, **IDALÉCIO LOURENÇO DIOGO**, inscrito no CPF sob nº 009.580.814-09, contra o Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação Jurídica do Edital de Chamada Pública nº 002/2023, foi reconhecida pela administração dando-lhe provimento, desta feita, fica retificada as decisões do evidenciado certame. Essa decisão foi devidamente ratificada pelo Senhor Secretário Municipal de Cultura. Os documentos que ensejam nessa decisão encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

Tangará/RN, em 06 de fevereiro de 2024.

JUCIÊ AGAPTO NELO

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

Código Identificador:7CC7A1CB

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 079 - AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023 –
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO
AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO - TANGARÁ/RN.**

PORTARIA nº 079/2024-GP, de 6 de fevereiro de 2024.

O Secretário Municipal de Cultura, torna público a quem interessar que o recurso administrativo impetrado pelo proponente, **IDALÉCIO LOURENÇO DIOGO**, inscrito no CPF sob nº 009.580.814-09, contra o Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação Jurídica do Edital de Chamada Pública nº 003/2023, foi reconhecida pela administração dando-lhe provimento, desta feita, fica retificada as decisões do evidenciado certame. Essa decisão foi devidamente ratificada pelo Senhor Secretário Municipal de Cultura. Os documentos que ensejam nessa decisão encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

Tangará/RN, em 06 de fevereiro de 2024.

JUCIÊ AGAPTO NELO

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

Código Identificador:C6EF5254

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 080 - LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO -
JOANA DARC BENTO DOS SANTOS**

PORTARIA nº 080/2024-GP, de 6 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Senhora JOANA D'ARC BENTO DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 036.861.974-56, ocupante do cargo de provimento efetivo na Secretaria Municipal de Educação, Licença não Remunerada pelo período de dois anos, com início em 5 de fevereiro de 2024 até 4 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

Código Identificador:1B9F4ADB

GABINETE PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Reconhecida a hipótese de Inexigibilidade de Licitação por parte da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA desta Prefeitura, e amparada no Parecer Jurídico favorável, venho RATIFICAR o pedido de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, para a contratação direta de empresa PROMOVE SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.850.859/0001-18, detentora da Exclusividade da Banda "KAMARGUINHO MENDES", para apresentar-se em local público, no dia 13 de fevereiro de 2024, alusiva a Festejos Carnavalescos do "TANGARÁ FOLIA", do Município de Tangará/RN, nos termos do art. 74, II, da Lei n.º 14.133/2021.

Tangará/RN, em 06 de fevereiro de 2024

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

Código Identificador:C6451D48

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

CONTRATANTE: Município de Tangará/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: Promove Shows e Eventos LTDA, inscrito no CNPJ (MF) de nº 19.850.859/0001-18.

OBJETO: Contratação direta da empresa Promove Shows e Eventos LTDA, detentora da produção musical do artista “KAMARGUINHO MENDES”, para se apresentar na Praça Pública no dia 13 de fevereiro de 2024, com o fito de abrigar as festividades alusivas ao “Tangará Folia”, em horário programado pela Secretaria Municipal de Cultura.

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário “3.3.90.39 – Outro Serviço de Terceiro - PJ” constante no orçamento vigente.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos provenientes do OGM – Orçamento Geral do Município.

DATA: 06 de fevereiro de 2024.

ASSINATURAS: Augusto Cesar Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal/Pelo Contratante e José Nilton Santos/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:5C4C0A5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 9202300028.2

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-0028

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

CONTRATADA: JACOME COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ Nº 09.246.769/0001-69

OBJETO DO TERMO: REAJUSTE DE PREÇO

BASE LEGAL: art. 65, inciso II, alínea “d” e § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FICA AUTORIZADO O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9202300028.2, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, CONFORME SEGUE: I. GASOLINA COMUM – R\$ 6,25 (SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

II. ETANOL – R\$ 4,95 (QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

PREVALECENDO TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONVENCIONADAS NO CONTRATO ORIGINAL.

VIGÊNCIA: 06/02/2024 a 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2024

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

JACOME COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA- CNPJ Nº 09.246.769/0001-69

TENENTE ANANIAS/RN, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:37592A53

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240001

PROCESSO Nº720240001

DISPENSA Nº7/2024-0001

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa: **MK DE LIMA** – Rua Tomé V Baixo – SN Zona Rural na cidade do Erere/CE, CEP: 63.470-000 inscrito no CNPJ sob o nº 34.714.779/0001-29, no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor de R\$ 59.120,00 (Cinquenta e nove mil, cento e vinte reais). Referente ao objeto EMPRESA TECNICAMENTE ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE PALCO, SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO, GERADOR, DENTRE OUTROS, para O FESTEJO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN QUE SERÃO REALIZADOS ENTRE OS DIAS 08 E 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

RATIFICO a Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

Tenente Ananias/RN, 01 de Fevereiro de 2024

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal de Tenente Ananias.

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:B8394E12

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240001

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240001

PROCESSO Nº720240001

DISPENSA Nº7/2024-0001

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, considerando tudo que consta do Processo administrativo nº 720240001, vem emitir a presente declaração:

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é EMPRESA TECNICAMENTE ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE PALCO, SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO, GERADOR, DENTRE OUTROS, para O FESTEJO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN QUE SERÃO REALIZADOS ENTRE OS DIAS 08 E 09 DE FEVEREIRO DE 2024, Em observância ao Dispensável, Art. 75, Inciso II, 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Fornecedor: MK DE LIMA – Rua Tomé V Baixo – SN Zona Rural na cidade do Erere/CE, CEP: 63.470-000 inscrito no CNPJ sob o nº 34.714.779/0001-29, no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor de R\$ 59.120,00 (Cinquenta e nove mil cento e vinte reais).

Tenente Ananias/RN, 01 de Fevereiro de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal de Tenente Ananias

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:AA7F4021

GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

Portaria nº073/2024.

APrefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) **MARIA DO SOCORRO SARMENTO**, Matrícula 136;

Considerando as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus “Art”s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio”, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

Considerando as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº009/2024, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Educação, responsável pela pasta de lotação doservidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) MARIA DO SOCORRO SARMENTO, Matrícula136, implica em substituição;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) MARIA DO SOCORRO SARMENTO, Matrícula 136, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sua Licença Prêmio, regulamentar.

Art. 2º A Licença Prêmio concedida, de 06(Seis) meses corresponde ao período de aquisição de 06/05/2008 à 06/05/2013, com gozo no período de 02/02/2024 a 02/05/2024 e retorno ao trabalho no dia 03/05/2024

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 01 de Fevereiro de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto

Código Identificador:96E13040

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024

O agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público que se encontra aberto processo de **Dispensa Eletrônica nº 003/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO EM NUVEM, MEDIANTE LICENÇA ANUAL DE USO, ESPECIFICAMENTE FERRAMENTAS DE GESTÃO DE ESCOLAS, CURSOS, ANOS LETIVOS, TURMAS, DIÁRIOS DE CLASSE, MATRÍCULAS, COM ACESSO PARA PROFESSORES, DIRETORES, SECRETÁRIOS,**

COORDENADORES PEDAGÓGICOS, ALUNOS, PAIS, COM EMISSÃO DE DOCUMENTOS E RELATÓRIOS, GESTÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, MERENDA ESCOLAR, PORTAL DE ENSINO ONLINE, PORTAL DE NOTÍCIAS, DASHBOARD COM ESTATÍSTICAS DE MONITORAMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL MUNICIPAL, INCLUINDO TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, COM ACESSO VIA NAVEGADOR WEB E APLICATIVO MÓVEL PARA ANDROID E IOS, conforme especificações descritas nos anexos do edital. A disputa eletrônica se encerra às **10h01min** do dia **15/02/2024**, o processo será realizado no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira das 8:00h às 13:00h, em dias úteis, pelo telefone: (84) 9 9899-2988 ou através do e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 06 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ERINALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Erinaldo da Silva
Código Identificador:4532CDDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública nº 001/2024, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).** O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, E-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h01 (horário de Brasília) do dia 04/03/2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 9 9899 – 2988. Tenente Laurentino Cruz/RN, 06 de Fevereiro de 2024. José Erinaldo da Silva – Agente de Contratação.

Publicado por:
Jose Erinaldo da Silva
Código Identificador:8240E31C

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2024– SEMAIRH

Concede diária ao servidor e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), ao servidor **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Mat. 74, ocupante da função de **PREFEITO MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN. No dia 06 de fevereiro de 2024 onde participara de uma reunião para solicitação e alinhamento do 16º edição do Torneiro Leiteiro e ações da agricultura do município de Tenente Laurentino.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 06 de fevereiro de 2024.

JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO

Secretário de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:53606D6A

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 002/2024- SEMAIRH**

Concede diária ao servidor e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 03 (três) diárias COMPLETAS no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), ao servidor **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Mat. 74, ocupante da função de **PREFEITO MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a **BRASÍLIA/DF**, nos dias 7, 8 e 9 de fevereiro de 2024. O senhor prefeito cumprirá agenda durante esses dias, onde visitara gabinetes dos deputados em busca de recursos para este município.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 06 de fevereiro de 2024.

JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO

Secretário de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:3B344498

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE ERRATA CONCORRÊNCIA
PÚBLICA N.º 002/2023**

O Município de Tibau do Sul/RN, através da sua Comissão de Contratação, torna público a ERRATA do Edital do Concorrência Pública nº 002/2023, que tem por objeto a prestação dos serviços de publicidade, por intermédio de agência de propaganda.

No Edital: Subitem 2.2:

Onde se lê: Recursos do Convênio nº 936181/2022, firmado com o Ministério do Turismo e Recursos do Orçamento Geral do Município (OGM).

Leia-se: Recursos do Orçamento Geral do Município (OGM).

Os interessados deverão considerar esta ERRATA, mantendo-se os demais dispositivos do Edital, inclusive a data da abertura, vez que a errata NÃO implica em alteração na formulação das propostas.

Tibau do Sul/RN, 06 de fevereiro de 2024.

JÉSSICA GALVÃO COELHO

Agente de Contratação

Publicado por:

Jessica Galvão Coelho

Código Identificador:49DC07A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 015/2024-GPMTB.**

PORTARIA N.º 015/2024-GPMTB.

Dispõe sobre gratificação de Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação equivalente a 40% (quarenta por cento) do vencimento, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 018/2019, ao servidor **ALEX DO NASCIMENTO VICENTE**, inscrito (a) no CPF nº **064.114.224-27**, ocupante do cargo em comissão de **COORDENADOR DE LAZER CC-II**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 1º de fevereiro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Fabia Dos Santos Souza

Código Identificador:C3865148

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2024.**

Processo Administrativo N.º 2.249/2023 - Objeto: Registro de peças para eventual e futura contratação de empresa especializada para o serviço de conserto de carteiras universitárias, camas hospitalar, armários e demais móveis pertencentes as diversas Secretarias e órgãos públicos do Município de Touros/RN. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico licita@touros.rn.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 07/02/2024 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 27/02/2024 às 10h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Touros, 06 de fevereiro de 2024.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:7E30B180

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE
REMANESCENTE

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº
017/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2023

Tipo: Menor preço por item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

O município de Triunfo Potiguar, através de seu Pregoeiro, torna público que em virtude a recusa do representante da empresa RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR em assinar a Ata de Registro de Preços nº 006/2024, conforme artigo 20, Inciso II, Decreto 7.892/2013, de conformidade com o artigo 19, Inciso II, Decreto 7.892/2013 e artigo 48, § 2º, Decreto 10.024/2019, CONVOCA os licitantes remanescente, na ordem de classificação, **TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, classificada em segundo lugar nos itens **01, 11, 29, 73 e 81**, **CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**, classificada em segundo lugar nos itens **02 e 12**, e **H F DINIZ**, classificada em segundo lugar no item **31**, já habilitados no certame do Pregão Eletrônico nº 017/2023-SRP, apresentarem no prazo de 03 (três) dias proposta de negociação. A proposta de negociação deverá ser enviada para o e-mail departamentolicitacaotp@gmail.com ou entregue e protocolada na Sala de Licitações da Prefeitura, na Rua Antonio Eufrasio da Silva, S/N, Bairro: Edson Pereira, Complemento: saída para a Serra de João do Vale, Triunfo Potiguar/RN.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto ou abaixo à época da sessão.

Caso não aceite ou não apresente proposta **no prazo de 03 (três) dias**, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Triunfo Potiguar/RN, 06 de fevereiro de 2024.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES

Pregoeiro

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:C91C1B2B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

CONTRATADA:RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:006/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 017/2023-SRP

A Ata de Registro de Preço n. 006/2024, Pregão Eletrônico nº PE 017/2023-SRP, tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN”.

Ocorre que, o licitante RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR não assinou a Ata de Registro de Preços nº 006/2024, como também não deu retorno por nenhum dos meios de contatos informados pelo licitante no Portal de Compras Públicas o que enquadra no § 2º, Art. 48, do Decreto 10.024/2019 e Cláusula Décima da Ata de Registro de Preços epigrafe.

“Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49”.

Sendo assim, fica decidido por CANCELAR o registro de preços do fornecedor a Ata de Registro de Preços nº 006/2024.

Sendo assim, conforme previsto na CLÁUSULA X, da Ata de Registro de Preço n. 006/2024, a Contratante pode cancelar o Registro de Preços quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

[...]

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

Dessa forma, solicitamos o cancelamento da referida Ata de Registro de Preços.

Triunfo Potiguar/RN, 06 de fevereiro de 2024.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:CA70E472

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 231227426-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Registro de Preços Eletrônico - 231227426/2023

Resultado da Homologação					
0001 – AMBULANCIA DE SIMPLES REMOÇÃO - Conforme especificações no termo de referência. - Strada Endurance Cabine Plus 1.3 Firefly - Valor Referência: 155.966,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FIBERTECH LTDA	Strada Endurance Cabine Plus 1.3 Firefly	1,00 Unidade	139.800,00	139.800,00	Homologado em 02/02/2024 10:34:03 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:5B2F427B

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA
GESTORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE UMARIZAL
EDITAL Nº 001/2024

RESULTADO DA PROVA DE ACORDO COM O ITEM 6 DO
EDITAL

Nº	CANDIDATO	RESULTADO
01	ESTELA DALVA COSTA	NÃO COMPARECEU
02	MARIA EDNEIDE MENEZES REIS	CLASSIFICADO

FRANCISCO WELLINGTON CORTEZ
Secretário Municipal de Educação – Umarizal/RN
Portaria 021/2021

Umarizal/RN – 06 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:0286D377

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 009/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 09/2024
Processo nº 0218/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece o Decreto Municipal nº 029/2023.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a Contratação dos serviços da Companhia de energética do Rio Grande do Norte, para fornecimento de energia elétrica a todas as Unidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, *autorizando a elaboração do termo autorizativo de Inexigibilidade de Licitação.*

Após a confecção do Termo, façam-no constar nos autos, para devida instrução do processo e demais providências complementares.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 06 de fevereiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:4FFEDB80

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 09/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 09/2024
Processo nº 0218/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação dos serviços da Companhia de energética do Rio Grande do Norte, para fornecimento de energia elétrica a todas as Unidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

CREDOR: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81

VALOR: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Os valores médios estipulados foram fundamentados considerando o consumo das unidades administrativas no exercício social anterior

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 06 de fevereiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:95AEA094

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 014/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
635/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FNS, PROPOSTA 11843.482000/1190-09.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 014/2023 – Processo Administrativo nº 635/2023, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedores as empresas:

VENCEDORES

CAFTELLI DESIGN COMERCIO - LTDA - CNPJ: 44.460.306/0001-04, saiu vencedor nos itens: 14,32,32,33; totalizando o valor de **R\$ 5.208,50** (cinco mil, duzentos e oito reais e cinquenta centavos).

CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 13.719.523/0001-34, saiu vencedor nos itens: 17,18; totalizando o valor de **R\$ 26.338,00** (vinte e seis mil, trezentos e trinta e oito reais).

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 49.140.067/0001-10, saiu vencedor nos itens: 1; totalizando o valor de **R\$ 9.399,75** (nove mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -ME - CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedor nos itens: 4,7,12,15,20; totalizando o valor de **R\$ 8.909,98** (oito mil, novecentos e nove reais e noventa e oito centavos).

QGS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 11.427.407/0001-16, saiu vencedor nos itens: 2,3; totalizando o valor de **R\$ 8.705,00** (oito mil, setecentos e cinco reais).

INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 38.098.716/0001-46, saiu vencedor nos itens: 6,24,25,34,37,38; totalizando o valor de **R\$ 26.988,00** (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais).

K J DE M ANDRADE LTDA – CNPJ: 49.385.374/0001-61, saiu vencedor nos itens: 26,29; totalizando o valor de **R\$ 5.579,00** (cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais).

K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 21.971.041/0001-03, saiu vencedor nos itens: 5; totalizando o valor de **R\$ 999,00** (novecentos e noventa e nove reais).

LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 42.650.279/0001-07, saiu vencedor nos itens: 10,11,13,19,21,22,23,27,30,35,36; totalizando o valor de **R\$ 28.789,00** (vinte e oito mil, setecentos e oitenta e nove reais).

MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI – CNPJ: 42.649.742/0001-92, saiu vencedor nos itens: 28; totalizando o valor de **R\$ 1.684,42** (um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

MR TECH INFORMATICA LTDA – CNPJ: 48.000.136/0001-28, saiu vencedor nos itens: 16; totalizando o valor de **R\$ 5.925,00** (cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais).

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 05 Fevereiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:66ECE372

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 014/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
635/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FNS, PROPOSTA 11843.482000/1190-09.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando, que ocorrendo a interposição de recurso, a própria autoridade competente promoverá a adjudicação do objeto ao vencedor da licitação, bem como homologará o procedimento. Esse é o entendimento obtido da leitura do art. 4º, incs. XX, XXI e XXII, da Lei nº 10.520/02.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, aos licitantes conforme tabela abaixo, haja vista ter sido os licitantes que apresentaram proposta maissatisfatória para a administração pública municipal.

VENCEDORES

CAFTELLI DESIGN COMERCIO - LTDA – CNPJ: 44.460.306/0001-04, saiu vencedor nos itens: 14,32,32,33; totalizando o valor de **R\$ 5.208,50** (cinco mil, duzentos e oito reais e cinquenta centavos).

CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 13.719.523/0001-34, saiu vencedor nos itens: 17,18; totalizando o valor de **R\$ 26.338,00** (vinte e seis mil, trezentos e trinta e oito reais).

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 49.140.067/0001-10, saiu vencedor nos itens: 1; totalizando o valor de **R\$ 9.399,75** (nove mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -ME – CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedor nos itens: 4,7,12,15,20; totalizando o valor de **R\$ 8.909,98** (oito mil, novecentos e nove reais e noventa e oito centavos).

QGS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 11.427.407/0001-16, saiu vencedor nos itens: 2,3; totalizando o valor de **R\$ 8.705,00** (oito mil, setecentos e cinco reais).

INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 38.098.716/0001-46, saiu vencedor nos itens: 6,24,25,34,37,38; totalizando o valor de **R\$ 26.988,00** (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais).

K J DE M ANDRADE LTDA – CNPJ: 49.385.374/0001-61, saiu vencedor nos itens: 26,29; totalizando o valor de **R\$ 5.579,00** (cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais).

K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 21.971.041/0001-03, saiu vencedor nos itens: 5; totalizando o valor de **R\$ 999,00** (novecentos e noventa e nove reais).

LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 42.650.279/0001-07, saiu vencedor nos itens: 10,11,13,19,21,22,23,27,30,35,36; totalizando o valor de **R\$ 28.789,00** (vinte e oito mil, setecentos e oitenta e nove reais).

MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI – CNPJ: 42.649.742/0001-92, saiu vencedor nos itens: 28; totalizando o valor de **R\$ 1.684,42** (um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

MR TECH INFORMATICA LTDA – CNPJ: 48.000.136/0001-28, saiu vencedor nos itens: 16; totalizando o valor de **R\$ 5.925,00** (cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais).

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA-RN.

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 31 de Janeiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:9F48559A

CHEFIA DE GABINETE
AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 008/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 08/2024

Processo nº 132/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece o Decreto Municipal nº 029/2023.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a Prestação de serviço de apresentação artística tipo “Show artístico em Trio Elétrico do Artista Litto Lins, através do empresário exclusivo LUAN DE LIMA BEZERRA”, no dia 10 de Fevereiro, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação do Carnaval de Upanema, edição 2024, *autorizando a elaboração do termo autorizativo de Inexigibilidade de Licitação.*

Após a confecção do Termo, façam-no constar nos autos, para devida instrução do processo e demais providências complementares.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 06 de fevereiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:3F7904B7

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 08/2024

Processo nº 132/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Prestação de serviço de apresentação artística tipo “Show artístico em Trio Elétrico do Artista Litto Lins, através do empresário exclusivo LUAN DE LIMA BEZERRA”, no dia 10 de Fevereiro, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação do Carnaval de Upanema, edição 2024.

EMPRESA: LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 29.105.165/0001-00

VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 06 de fevereiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:172348DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA E PELA EMPRESA ERO LOCAÇÕES - LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

Pelo presente instrumento de aditivo, sendo de um lado como CONTRATANTE, o Município de Várzea/RN, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, ora representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Pedro Sales Belo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 393.253.264-34 e de outro lado como CONTRATADA a empresa ERO LOCAÇÕES - LTDA, CNPJ: 09.643.897/0001-46, Com sede na RUA VEREADOR BANDEIRA JUNIOR, 498, PARQUE DE EXPOSIÇÕES, Parnamirim/RN, neste ato representada pelo Sr. EROCIANO FELICIANO DA SILVA, CPF: 182.791.714-87, conforme consta do Processo licitatório nº. 115/2022, Contrato nº. 001-2022, firmam o presente contrato, obedecendo as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1–O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

2.1 –Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, o prazo contratual fica prorrogado, com respaldo no disposto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, aditivo terá sua vigência de 07 de dezembro de 2023 até 06 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA:

3.1– As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município Exercício de 2023/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1–Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 001/2022, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

4.2 -Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

4.3 -E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em duas vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, 05 de dezembro de 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Representante Do Órgão

Contratante

EROCIANO FELICIANO DA SILVA

Representante Legal

Ero Locações LTDA

CNPJ 09.643.897/0001-46

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____	CPF: _____
2. _____	CPF: _____

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:C78C4D5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 10/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 10/2024

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN

CONTRATADA: CONTRATADA: CONTRATADA: T J DE AQUINO – ME, CNPJ: 10.482.689/0001-91

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 01/2024

OBJETO: Aquisição de tecidos para suprir as necessidades das Secretarias solicitantes.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 27.052,00 (vinte e sete mil e cinquenta e dois reais).

DOTAÇÃO: 1197 - 3 . 2013 . 10 . 122 . 7 . 2.56 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 30/01/2024 à 30/01/2025.

DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2024

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:2BAC7D38

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 08/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 08/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

CONTRATADA: T J DE AQUINO – ME, CNPJ: 10.482.689/0001-91

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 01/2024

OBJETO: Aquisição de tecidos para suprir as necessidades das Secretarias solicitantes.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 14.623,00 (quatorze mil e seiscentos e vinte e três reais).

DOTAÇÃO: 1378 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 30/01/2024 à 29/01/2025.

DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2024

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:3EE16EEC

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 09/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 09/2024

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver/RN

CONTRATADA: CONTRATADA: T J DE AQUINO – ME, CNPJ: 10.482.689/0001-91

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 01/2024

OBJETO: Aquisição de tecidos para suprir as necessidades das Secretarias solicitantes.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 15.175,00 (quinze mil e cento e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO: 1251 - 4 . 2014 . 8 . 122 . 9 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 30/01/2024 à 30/01/2025.

DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2024

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:8B24F43E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº01/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº01/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Venha-Ver/RN, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto registro de preço para futura aquisição fracionada de gêneros perecíveis e não perecíveis para o fornecimento da merenda escolar. A sessão pública se dará a partir das 08h30min (horário de Brasília-DF) do **dia 23 de fevereiro de 2024**, através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, decreto Municipal nº 002, de 18 de janeiro de 2024 e as exigências estabelecidas neste Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h00min às 14h00min, como também no site <http://venhaver.rn.gov.br/>. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@venhaver.rn.gov.br.

Venha-Ver, 06 de fevereiro de 2024.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:53596008

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO GAB. Nº 24/2023.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, no valor de R\$ 346.168,52 (Trezentos e quarenta e seis mil, cento e

sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), para reforço de dotações orçamentárias.

A Prefeita do Município de Vila Flor/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 438/2022 de 27 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 346.168,52 (Trezentos e quarenta e seis mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 346.168,52 (Trezentos e quarenta e seis mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 01 de dezembro de 2023.

THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	2021	Manutenção do Ensino Fundamental
Natureza	31.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil
Valor	-	R\$ 93.842,31 (Noventa e três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	2021	Manutenção do Ensino Fundamental
Natureza	31.90.13.00	Obrigações patronais
Valor	-	R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais)

Unidade	0702	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Ação	2039	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 70%
Natureza	31.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil
Valor	-	R\$ 32.326,21 (Trinta e dois mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos)

Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2064	Incentivo Financeiro da Atenção Primária em Saúde – Desempenho – Atenção Básica
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais)

Unidade	1301	Secretaria Municipal de Obras
Ação	1048	Pavimentação da Estrada que liga a Cidade à Barra de Cunhaú
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 163.740,07 (Cento e sessenta e três mil, setecentos e quarenta reais e sete centavos)

Unidade	1301	Secretaria Municipal de Obras
Ação	1049	Construção, Reconstrução e Manutenção de Pavimentação de Ruas e Avenidas
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 7.428,45 (Sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos)

Gabinete da Prefeita, 01 de dezembro de 2023.

THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:4ADF66C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 12, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre os dias de feriados Nacionais, Estaduais, Municipais e pontos facultativos, para o ano de 2024, e dá outras providências.

A PREFEITAMUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, no uso de suas atribuições Legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - O Município de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, por seu Poder Executivo, divulga os dias de feriados Nacionais, Estaduais e Municipais e de pontos facultativos no ano de 2024, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Autárquica, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I – 01 de janeiro (SEGUNDA):
Confraternização Universal (Feriado Nacional)

II - 07 de janeiro (DOMINGO):
Santos Reis (ponto facultativo);

III – 13 de fevereiro (TERÇA-feira):
Carnaval (ponto facultativo);

IV – 14 de fevereiro (QUARTA-feira):
Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo);

V- 16 de fevereiro (SEXTA-feira)
Dia da Padroeira Nossa Senhora do Desterro (Feriado Municipal)

VI – 29 de março (SEXTA-feira):
Sexta Feira Santa (Feriado Nacional);

VII- 21 de abril (DOMINGO):
Tiradentes (Feriado Nacional);

VIII - 01 de maio (QUARTA-feira):
Dia do trabalhador (Feriado Nacional);

IX – 30 de maio (QUINTA-feira):
Corpus Christi (ponto facultativo);

X - 07 de setembro (SÁBADO):
Independência do Brasil (Feriado Nacional);

XI - 03 de outubro (QUINTA-feira):
Dia dos Mártires do Cunhaú e Uruaçu, (Feriado Estadual);

XII– 09 de outubro (QUARTA-feira):
Dia do falecimento do ex-prefeito Antônio Joaquim de Souza (Feriado Municipal);

XIII - 12 de outubro (SÁBADO):
Dia de Nossa Senhora Aparecida (Feriado Nacional);

XIV - 28 de outubro (-SEGUNDA):
Dia do Servidor Público (feriado nas repartições públicas);

XV - 02 de novembro (SÁBADO):
Dia de Finados (Feriado Nacional);

XVI— 15 de novembro (SEXTA-feira):
Proclamação da República (Feriado Nacional);

XVII– 25 de dezembro (QUARTA-feira):
Dia de Natal (Feriado Nacional).

XVIII - 31 de dezembro (TERÇA)
Emancipação Política (Feriado Municipal).

Art. 2º - os efeitos deste decreto retroagem 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vila Flor, 06 de fevereiro de 2024.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:CFDAB34D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº. 2022011301**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN – CNPJ: 08.169.278/0001-07.

CONTRATADA: LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 29.769.351/0001-43.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Validade: 12 (doze) meses, à partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Vila Flor/RN, 02 de Janeiro de 2024.

Município de Vila Flor/ RN

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Constitucional
Contratante

Lisboa Engenharia Construções e Serviços EIRELI

Cnpj Sob o Nº. 29.769.351/0001-43

JONAS AFONSO DE FRANÇA

Cpf: 029.894.954-79

Representante Legal

Contratada

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:A3B7939D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
30010001/2024**

Objeto: A Contratação de apresentação de um show artístico ao vivo de (DOUGLAS PEGADOR) para o evento ZE PEREIRA, cuja apresentação realizar-se-á no dia 09 de fevereiro de 2024, conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência.

Valor da contratação: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Respaldo no caput do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para contratar a **NORDESTE EVENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 45.142.804/0001-63, objetivando a Contratação de apresentação de um show artístico ao vivo de (DOUGLAS PEGADOR) para o evento ZE PEREIRA, cuja apresentação realizar-se-á no dia 09 de fevereiro de 2024.

Em cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei nº 14/133 de 01 de abril de 2021, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município de Vila Flor e no Diário dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Vila Flor, em 05 de fevereiro de 2024.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor/RN

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:3460719C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024 INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

CONTRATO Nº.....: 005/2024

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATADA(O).....: NORDESTE EVENTOS LTDA

OBJETO.....: Contratação de apresentação de um show artístico ao vivo de (DOUGLAS PEGADOR) para o evento ZE PEREIRA, cuja apresentação realizar-se-á no dia 09 de fevereiro de 2024

VALOR TOTAL.....R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

VIGÊNCIA.....: 90 (noventa) dias contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:8511AC51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
23010001/2024**

Objeto: A Contratação de apresentação de um show artístico ao vivo de (FORRO DO JAPA) para o evento ZE PEREIRA, cuja apresentação realizar-se-á no dia 09 de fevereiro de 2024, conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência.

Valor da contratação: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Respaldo no caput do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para contratar a **49.552.696 ASSUERO BARBALHO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 49.552.696/0001-58, objetivando a Contratação de apresentação de um show artístico ao vivo de (FORRO DO JAPA) para o evento ZE PEREIRA, cuja apresentação realizar-se-á no dia 09 de fevereiro de 2024.

Em cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei nº 14/133 de 01 de abril de 2021, DETERMINO a publicação da presente ratificação no

Diário Oficial do Município de Vila Flor e no Diário dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Vila Flor, em 05 de fevereiro de 2024.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor/RN

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:D01B03F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 007/2024**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para Locação de trio elétrico trucado contendo 14m x 3m x 4.50m para as festividades do ZE PEREIRA no município de Vila Flor/RN no dia 09 de fevereiro de 2024. Declaro a empresa P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 14.433.017/0001-47, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a execução do serviço de natureza contínua. O serviço será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura Municipal. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) e em face de notório interesse público na execução das atividades desempenhadas pelo setor processos. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Vila Flor/RN, para o exercício de 2024, na classificação a seguir: Unid. Adm.: 08.001 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer; Proj/Ativ.: 2.048 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica; Nat. Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Vila Flor/RN, 06 de fevereiro de 2024.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:2A34D138

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR EXTRATO DE
CONTRATO Nº 010/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2024**

CONTRATANTE: Município de Vila Flor/ Prefeitura Municipal
CONTRATADA: **P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 007/2024.

OBJETO: Locação de trio elétrico trucado contendo 14m x 3m x 4.50m para as festividades do ZE PEREIRA no município de Vila Flor/RN no dia 09 de fevereiro de 2024.

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 06/02/2024

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO:

Unid. Adm.: 08.001 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

Proj/Ativ.: 2.048 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica;

Nat. Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:D3A6BA6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 038/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Ofício nº 011/2024 – GP – TENENTE LAURENTINO CRUZ, que solicita a cessão do servidor deste município abaixo especificado,

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER a pedido do Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, o servidor municipal, **MARCOS CHAGAS DA SILVA**, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 488, ocupante da função de auxiliar administrativo, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, para exercer suas funções junto a Prefeitura Tenente Laurentino Cruz/RN.

Art. 2º. A presente cessão é feita com **ÔNUS** para o órgão cessionário e tem prazo de validade partir de **01 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 06 de fevereiro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:B3630BA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**ANEXO I DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº
001/2024**

Servidor (es) da Prefeitura Municipal de Florânia/RN,
Cedido (s) à Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN:

Nº	Servidora	Matrícula	Cargo/Função	Secretaria de lotação
1	Francisca Damiana da Silva Dantas	69	Professora do Ensino Fundamental I	Secretaria Municipal de Educação

Servidor (es) da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN,

Cedido(s) à Prefeitura Municipal de Florânia/RN:

Nº	Servidora	Matrícula	Cargo/Função	Secretaria de lotação
1	Maria Das Graças de Souza Toscano Silva	212	Professora	Secretaria Municipal de Educação

Florânia/RN, 05 de fevereiro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município de Florânia

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:0FC7BBE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2024 – DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024

“Torna Ponto Facultativo para as Repartições Públicas Municipais de Florânia/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** o feriado nacional de carnaval que ocorrerá no próximo dia 13 de fevereiro, terça-feira; **CONSIDERANDO** as festividades carnavalescas e a quarta-feira de cinzas, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Ponto Facultativo para as Repartições Públicas Municipais de Florânia/RN, nos dias 12 e 14 de fevereiro de 2024, segunda e quarta-feira, respectivamente.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se estende aos serviços prestados no Pronto Atendimento Médico de Urgência e Emergência Francisco Nobre de Almeida.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia.
Em 6 de fevereiro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:BBBCF634

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 04/2024 – DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024

“Decreta LUTO OFICIAL em todo território Municipal em virtude do falecimento de Sebastiana Gomes dos Santos”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** o falecimento da Senhora, Sebastiana Gomes dos Santos, ocorrido em 06 de fevereiro de 2024; **CONSIDERANDO** que é dever do Poder Público Floraniense render justas homenagens àqueles que com seu trabalho e seu exemplo contribuíram para o bem-estar da coletividade, resolve

DECRETAR:

Art. 1º LUTO OFICIAL no Município de Florânia, durante três dias, em virtude do falecimento da senhora **SEBASTIANA GOMES DOS SANTOS**, ocorrido em 06 de fevereiro de 2024, pelo reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia.
Em 6 de fevereiro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:C8BA9206

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02 - LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023 - PROCESSO Nº 127.970/2023 - RESULTADO FINAL

Objeto: Contratação de empresa para Execução dos **Serviços de Pavimentação pelo Método Convencional, e Drenagem Superficial da Rua Principal de Mundo Novo de Baixo, zona rural do Município de Arez/RN**, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos

Aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2024, às 12h10min, na sala da Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº 076/2021, composta pelo Senhor Gilmar Faustino da Silva – Presidente, Maria Cristiane dos Santos - Membro, e Maria Angélica do Nascimento – Membro, para dar início ao julgamento das Propostas de Preços, das empresas declaradas habilitadas na Tomada de Preços nº 013/2023, cujo conteúdo dos envelopes foi conhecido às 10h00min do dia 01 de fevereiro de 2024.

A Comissão Permanente de Licitações por não possuir conhecimento técnico acerca da matéria, reportou-se ao Setor de Engenharia do Município para emissão de Relatório de Análise das Propostas de Preços, o qual assim manifestou-se (*ipsis litteris*):

Conforme Edital da **Tomada de Preços nº 013/2023**, no julgamento das propostas será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda às especificações estabelecidas no edital.

Foram analisadas as propostas de preços das empresas abaixo, que apresentaram dentro do prazo estabelecido em Edital, quando da análise da qualificação técnica, conforme quadro abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR DA PROPOSTA
1	SETE CONSTRUÇÕES EIRELI	24.372.340/0001-01	R\$ 299.384,63
2	L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA	13.079.100/0001-05	R\$ 299.961,62
3	LIMA CONSTRUTORA EIRELI	34.116.604/0001-10	R\$ 317.415,81
4	DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	32.301.940/0001-07	R\$ 325.668,88
5	MEGA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP	07.773.067/0001-08	R\$ 338.352,54
6	CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA	12.607.846/0001-73	R\$ 344.085,83

Conforme planilha acima, as licitantes estão classificadas de acordo com o preço global apresentado.

Após análise da documentação, foram constatados alguns erros que não cumprem o exigido pelo Edital:

- A **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA** apresentou a **planilha de composição auxiliar de cursos de capacitação para profissionais totalmente em branco**, conforme (imagem 01), abaixo:...

- A **LIMA CONSTRUTORA EIRELI** apresentou planilha de composição de preços, item 2.3 (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO CA1 D=120M) incorreta, no subitem de mão de obra, foi inserido servente com encargos em duplicidade, conforme (**imagem 02**), quando na composição correta do item deveria ser conforme (**imagem 03**), mão de obra composta por pedreiro e servente:...

A MEGA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP apresentou o **cronograma físico financeiro e a composição B.D.I. sem assinatura do Engenheiro responsável técnico, conforme (imagem 04 e 05):...**

Quanto as demais licitantes, não foram encontrados erros ou inconsistências que descumprem o Edital.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente, (Setor de Engenharia).

Em conformidade com o Relatório de Análise da Proposta de Preços, a Comissão Permanente de Licitações, resolve divulgar resultado final das Propostas de Preços apresentada pelas empresas abaixo relacionadas:

ORDEM	LICITANTES	Nº PAGINAS	VALOR R\$
01	SETE CONSTRUÇÕES EIRELI/24.372.340/0001-01	060	299.384,63
02	L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA/13.079.100/0001-05	041	299.961,62
03	LIMA CONSTRUTORA EIRELI/34.116.604/0001-10	055	317.415,81
04	DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI/32.301.940/0001-07	052	325.668,88
05	MEGA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP/07.773.067/0001-08	061	338.352,54
06	CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA /12.607.846/0001-73	067	344.085,83

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, declara **VENCEDORA** a licitante **SETE CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.372.340/0001-01, com o valor total de **R\$ 299.384,63** (duzentos e noventa e nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais, sessenta e três centavos), por atender as exigências do Edital, e por ofertar a proposta mais vantajosa para administração.

O resultado desse julgamento das propostas de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e na própria sede do Município de Arez/RN, informando as licitantes que o prazo recursal será aberto, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação para recurso, conforme estabelecido no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, caso as mesmas manifestem interesse, caso contrário o recebimento do termo de renúncia de recurso, para continuidade processual. Logo em seguida o Presidente encerrou a reunião.

Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Arez/RN, 06 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Município de Arez/RN

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:DC830698

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 042/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 19 de outubro de 2023, Processo Administrativo 11080003/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA Nº 344/98, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, E DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.089.337/0001-00
ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, nº 213, Bairro Cristo Rei, Francisco Beltrao – PR, CEP 85.602-500
REPRESENTANTE LEGAL: NEUZA APARECIDA RIBEIRO LAZZARI

E-MAIL: licitacao@bellapharmamedicamentos.com.br TELEFONE: (46) 3523-6613						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0063	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG COMPRIMIDO.	CPR	BIOLAB	80.000 UND	R\$ 0,13	R\$ 10.400,00
VALOR TOTAL						R\$10.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, em 01 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Bellapharma Medicamentos LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	NEUZA APARECIDA RIBEIRO LAZZARI
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Responsável Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador: 14CEB083

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 042/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 19 de outubro de 2023, Processo Administrativo 11080003/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA Nº 344/98, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, E DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA						
CNPJ: 08.674.752/0001-40						
ENDEREÇO: Rua Arthur Bruno Schwambach, nº 710, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.030-640						
REPRESENTANTE LEGAL: JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA						
E-MAIL: licitacao@cirurgicamontebello.com.br TELEFONE: (81) 3035-9050						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0001	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	EMS	EMS	350.000 UND	R\$ 0,04	R\$ 14.000,00
0009	CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	CRISTALIA	CRISTALIA	2.000 FR	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
0013	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	5.000 FR	R\$ 7,63	R\$ 38.150,00
0034	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	30.000 UND	R\$ 0,47	R\$ 14.100,00
0044	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	GEOLAB	50.000 UND	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
0055	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG COMPRIMIDO	EMS	EMS	30.000 UND	R\$ 1,20	R\$ 36.000,00
0056	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG COMPRIMIDO	EMS	EMS	30.000 UND	R\$ 2,39	R\$ 71.700,00
0061	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	100.000 UND	R\$ 0,14	R\$ 14.000,00
0062	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	10.000 FR	R\$ 3,50	R\$ 35.000,00
0066	IMPAMINA 25 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	CRISTALIA	4.000 UND	R\$ 0,44	R\$ 1.760,00
0073	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	10.000 UND	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00
0091	BIPERIDENO 5 MG/ML, INJETÁVEL. AMPOLA DE 1 ML.	CRISTALIA	CRISTALIA	500 AMP	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
0093	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML, INJETÁVEL. AMPOLA DE 1 ML.	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	500 AMP	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
0097	FENOBARBITAL 200 MG (100 MG/ML), INJETÁVEL. AMPOLA DE 2 ML.	CRISTALIA	CRISTALIA	1.000 AMP	R\$ 2,46	R\$ 2.460,00
0103	MORFINA 10 MG/ML	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1.000 AMP	R\$ 1,54	R\$ 1.540,00
0104	MORFINA DE 0,2 MG/ML, INJETÁVEL. AMPOLA DE 1 ML.	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1.000 AMP	R\$ 3,17	R\$ 3.170,00
VALOR TOTAL						R\$ 255.830,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

CLAÚSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, em 01 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Cirurgica Montebello LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Responsável Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:3D833CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 042/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 19 de outubro de 2023, Processo Administrativo 11080003/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA Nº 344/98, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, E DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DROGAFONTE LTDA						
CNPJ: 08.778.201/0001-26						
ENDEREÇO: Rua Rodovia BR-101 Norte, SN, Km 56,6, Galpão 01 e 02, no Bairro Jardim Paulista, Paulista/PE, CEP 53409-260						
REPRESENTANTE LEGAL: EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO						
E-MAIL: fernanda.fonte@drogafonte.com TELEFONE: (81) 2102-1821						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0003	ÁCIDO VALPROICO 250 MG COMPRIMIDO	CAP	BIOLAB SANUS-SP (SP)	40.000 UND	R\$ 0,39	R\$ 15.600,00
0005	ÁCIDO VALPROICO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	HIPOLABOR-MG (MG)	10.000 FR	R\$ 4,90	R\$ 49.000,00
0007	CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	CPR	CRISTALIA-SP (SP)	50.000 UND	R\$ 0,28	R\$ 14.000,00
0010	CARBONATO DE LÍTRIO 300 MG COMPRIMIDO	CPR	BIOLAB SANUS (SP)	35.000 UND	R\$ 0,20	R\$ 7.000,00
0011	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	CPR	HIPOLABOR-MG (MG)	80.000 UND	R\$ 0,17	R\$ 13.600,00
0012	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	CPR	EMS (SP)	80.000 UND	R\$ 0,51	R\$ 40.800,00
0014	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORA	FR	GEOLAB-GO (GO)	1.000 FR	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
0016	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG CÁPSULA	CAP	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ)	40.000 UND	R\$ 0,28	R\$ 11.200,00
0017	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75 MG COMPRIMIDO	CAP	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ)	20.000 UND	R\$ 1,20	R\$ 24.000,00
0018	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG CÁPSULA	CAP	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ)	20.000 UND	R\$ 0,38	R\$ 7.600,00
0021	FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO	CPR	HIPOLABOR-MG (MG)	60.000 UND	R\$ 0,10	R\$ 6.000,00
0030	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	CPR	UNIAO QUIMICA (DF)	50.000 UND	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00

0031	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	CPR	UNIAO QUIMICA (DF)	120.000 UND	R\$ 0,10	R\$ 12.000,00
0037	ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO	CPR	EMS (SP)	25.000 UND	R\$ 0,11	R\$ 2.750,00
0040	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO	CPR	BRAINFARMA/NEO QUIMICA (GO)	21.000 UND	R\$ 0,10	R\$ 2.100,00
0042	CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	CPR	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ)	40.000 UND	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00
0045	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	CPR	GEOLAB-GO (GO)	130.000 UND	R\$ 0,05	R\$ 6.500,00
0046	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG CÁPSULA	CPR	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ)	25.000 UND	R\$ 0,56	R\$ 14.000,00
0048	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO	CPR	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ)	80.000 UND	R\$ 0,13	R\$ 10.400,00
0052	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10 MG COMPRIMIDO	CPR	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ)	5.000 UND	R\$ 0,64	R\$ 3.200,00
0057	ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDO	CPR	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ)	120.000 UND	R\$ 0,14	R\$ 16.800,00
0067	LEVOMEPRMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	CPR	CRISTALIA-SP (SP)	40.000 UND	R\$ 0,49	R\$ 19.600,00
0068	LEVOMEPRMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	CPR	HIPOLABOR-MG (MG)	50.000 UND	R\$ 0,65	R\$ 32.500,00
0075	OXCARBAMAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO	CPR	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ)	25.000 UND	R\$ 0,83	R\$ 20.750,00
0076	OXCARBAMAZEPINA 600 MG COMPRIMIDO	CPR	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ)	25.000 UND	R\$ 1,26	R\$ 31.500,00
0087	PROPOFOL 10 MG/ML. FRASCO DE 20 ML	F/A	CRISTALIA-SP (SP)	200 FR	R\$ 7,26	R\$ 1.452,00
0088	SEVOFLURANO (1 MG/ML). FRASCO DE 250 ML.	FR	UNIAO QUIMICA (DF)	50 FR	R\$ 336,00	R\$ 16.800,00
0089	MIDAZOLAM 5 MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA DE 3 ML.	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	1.000 AMP	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
0092	CLORPROMAZINA 5 MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA DE 5 ML.	AMP	UNIAO QUIMICA (DF)	500 AMP	R\$ 1,70	R\$ 850,00
0095	DIAZEPAM 10 MG. INJETÁVEL. AMPOLA DE 2 ML.	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	6.000 AMP	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00
0096	FENITOINA 50 MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA DE 5 ML.	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	1.000 AMP	R\$ 1,82	R\$ 1.820,00
0098	CITRATO DE FENTANILA 78,5 MCG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA DE 2 ML.	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	2.000 AMP	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
0099	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA DE 10 ML.	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	400 AMP	R\$ 2,42	R\$ 968,00
0102	TRAMADOL 50 MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA DE 1 ML.	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	8.000 AMP	R\$ 1,33	R\$ 10.640,00
VALOR TOTAL						R\$ 417.130,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, em 01 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	Drogafonte LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Responsável Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador: 1E8A91E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 042/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 19 de outubro de 2023, Processo Administrativo 11080003/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA Nº 344/98, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, E DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES						
CNPJ: 94.389.400/0001-84						
ENDEREÇO: Rodovia RSC 287, Km 109+500, s/n, Bairro Industrial, Vera Cruz/RS, CEP 96.880-000						
REPRESENTANTE LEGAL: GUIDO ADAO LAMBERT						
E-MAIL: equipelicita@mcwdistribuidora.com.br TELEFONE: (51) 3140-1450						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0006	BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	CRISTALIA	80.000 UND	R\$ 0,25	R\$ 20.000,00
0029	LAMOTRIGINA 100 MG COMPRIMIDO	PRATI	PRATI	30.000 UND	R\$ 0,24	R\$ 7.200,00
0032	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	50.000 UND	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00
0033	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	8.000 FR	R\$ 8,29	R\$ 66.320,00
0039	ARIPIRAZOL 10 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	8.000 UND	R\$ 0,55	R\$ 4.400,00
0059	ESCITALOPRAM 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	GEOLAB	GEOLAB	2.000 FR	R\$ 19,49	R\$ 38.980,00
0060	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	CRISTALIA	40.000 UND	R\$ 0,17	R\$ 6.800,00
0080	MIRTAZAPINA 45 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	5.000 UND	R\$ 1,03	R\$ 5.150,00
0083	OLANZAPINA 2,5 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	30.000 UND	R\$ 0,28	R\$ 8.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 165.250,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:
- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
- 5.9.1 Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2A pedido do fornecedor.

CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, em 01 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	MCW Produtos Medicos E Hospitalares
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	GUIDO ADAO LAMBERT
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Responsável Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:2F45B954

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 042/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 19 de outubro de 2023, Processo Administrativo 11080003/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA Nº 344/98, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, E DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PHARMAPLUS LTDA						
CNPJ: 03.817.043/0001-52						
ENDEREÇO: Rua Joao Domingues Sobrinho, 91, bairro Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/PE, CEP 56800-000						
REPRESENTANTE LEGAL: JOSEPH DOMINGOS DA SILVA						
E-MAIL: pharmaplusdistribuidora@hotmail.com TELEFONE: (87) 9.9618-1513						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0008	CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	UND	UNIAO QUIMICA	80.000 UND	R\$ 0,24	R\$ 19.200,00
0023	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	TEUTO	3.000 FR	R\$ 0,09	R\$ 270,00
0036	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO	UND	EMS	25.000 UND	R\$ 0,08	R\$ 2.000,00
0047	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO	UND	EMS	80.000 UND	R\$ 0,20	R\$ 16.000,00
0054	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25 MG COMPRIMIDO	UND	VALEANT	10.000 UND	R\$ 1,06	R\$ 10.600,00
0071	PERICIAZINA 10 MG COMPRIMIDO	UND	SANOFI	10.000 UND	R\$ 0,58	R\$ 5.800,00
0072	PERICIAZINA 10 MG/ML	FR	SANOF	10.000 FR	R\$ 11,77	R\$ 117.700,00
0078	TIORIDAZINA 25 MG COMPRIMIDO	UND	VALEANT	15.000 UND	R\$ 1,18	R\$ 17.700,00
0079	MALEATO DE FLUVOXAMINA 50 MG COMPRIMIDO	UND	ABBOTT	5.000 UND	R\$ 3,30	R\$ 16.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 205.770,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, em 01 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Pharmaplus LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	JOSEPH DOMINGOS DA SILVA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Responsável legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:EC9BBB41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RESULTADO - CE 003/2023

VENCEDORES DO PROCESSO						
Prefeitura Municipal de Barcelona						
Município Barcelona						
Concorrência por Menor Preço - 003/2023						
EMPROTEC ENGENHARIA LTDA Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 28.709.222/0001-05 - Endereço: RUA JOÃO BEZERRA DA FONSECA - CEP: 59200000 - UF: RN - Município: Santa Cruz - Telefone: (84) 9920-4486						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
0001	CAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS EM BARCELONA/RN, COMPREENDENDO, BASICAMENTE A EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS E NECESSÁRIOS AO PERFEITO ACABAMENTO E RECEBIMENTO	ASFALTO	EMAM	1 UND	R\$ 760.900,00	R\$ 760.900,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 760.900,00
Valor Total: R\$ 760.900,00						

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:39A85B6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 05/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 05/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 194.750,07 (cento e noventa e quatro mil e setecentos e cinquenta reais e sete centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 476 de 08 de dezembro de 2023 – LOA 2024.

CONSIDERANDO o inciso III do art. 165 da Constituição Federal; CONSIDERANDO o art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO o art. 29-A da Constituição Federal que determina que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% para Municípios com população de até 100.000 habitantes, relativos ao somatório da Receita Tributária e das Transferências previstas no § 5 do artigo 153 e dos artigos 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 194.750,07 (cento e noventa e quatro mil e setecentos e cinquenta reais e sete centavos), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02.101 – Secretaria Municipal de Governo	
Função:	04 - Administração	
Subfunção:	122 – Administração Geral	
Programa:	0014 – Programa de Gestão e Manutenção do Gabinete do Prefeito	
Projeto/Atividade:	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
Natureza da Despesa:		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 194.750,07
Total:		R\$ 194.750,07
Fonte de Recursos:	15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7º, inciso I da Lei Orçamentária Anual nº 476/2023, conforme detalhamento abaixo:

Unidade Orçamentária:	01.101 – Câmara Municipal
Função:	01 - Legislativa
Subfunção:	031 – Ação Legislativa

Programa:	0001 – Processo Legislativo	
Projeto/Atividade:	1001 – Reforma e Ampliação da Sede do Legislativo	
Natureza da Despesa:		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 50.000,00
Total:		R\$ 50.000,00
Fonte de Recursos:	15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos	
Unidade Orçamentária:	01.101 – Câmara Municipal	
Função:	01 - Legislativa	
Subfunção:	031 – Ação Legislativa	
Programa:	0011 – Atuação Legislativa da Câmara Municipal	
Projeto/Atividade:	1002 – Informatização do Legislativo	
Natureza da Despesa:		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
Total:		R\$ 5.000,00
Fonte de Recursos:	15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos	
Unidade Orçamentária:	01.101 – Câmara Municipal	
Função:	01 - Legislativa	
Subfunção:	031 – Ação Legislativa	
Programa:	0011 – Atuação Legislativa da Câmara Municipal	
Projeto/Atividade:	1003 – Reequipamento da Câmara Municipal	
Natureza da Despesa:		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 25.000,00
Total:		R\$ 25.000,00
Fonte de Recursos:	15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos	
Unidade Orçamentária:	01.101 – Câmara Municipal	
Função:	01 - Legislativa	
Subfunção:	031 – Ação Legislativa	
Programa:	0011 – Atuação Legislativa da Câmara Municipal	
Projeto/Atividade:	2001 – Funcionamento das Atividades da Câmara Municipal	
Natureza da Despesa:		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	R\$ 50.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 24.750,07
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 30.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 10.000,00
Total:		R\$ 114.750,07
Fonte de Recursos:	15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos	

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 31 de janeiro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:B3FF910E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 9,
DE 06 de fevereiro de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 93.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.439/2023, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 06 de fevereiro de 2024

791.638.744-15

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					93.500,00
05.001 Secretaria Municipal de Administração					20.000,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					73.500,00
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				73.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17200000	0001	73.500,00
Anexo II (Redução)					93.500,00
05.001 Secretaria Municipal de Administração					20.000,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					73.500,00
	1134 Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas.				73.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	73.500,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5F5EB914

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 10,

DE 06 de fevereiro de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.273,77, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.439/2023, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 60.273,77 (sessenta mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 06 de fevereiro de 2024

791.638.744-15

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60.273,77
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					60.273,77
	2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS				60.273,77
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26610000	0001	8.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26610000	0001	31.873,77
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26610000	0001	20.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8E0EC411

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 003/2024 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 004/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101121/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CREDECIANTE**, e de outro lado a empresa **CEOF REDE DE OFTALMOLOGIA LTDA**, CNPJ: 15.751.650/0001-46, com sede na Av Bacharel Tomaz Landim, 1557, Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN, neste ato representada pela Sr. **LEANDRO JOSÉ LEITE REBOUÇAS**, inscrito no CPF sob nº 086.400.744-29, portador da Cédula de identidade sob nº 1967843 ITEP RN doravante denominada **CREDECIANADA** referente ao **CREDECIANAMENTO Nº 004/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CREDENCIAMENTO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Credenciamento tem como objeto *aocredenciamento de Pessoa Jurídica para execução de serviços complementares de médicos especializados em oftalmologia, constantes da tabela unificada de procedimentos ambulatoriais e hospitalares do SUS (confeção de facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável – catarata e tratamento cirúrgico de pterígio, recobrimento conjuntival), em atendimento às necessidades dos usuários do SUS do Município de Caraúbas/RN*, conforme especificações do Anexo I – Projeto Básico do **CREDECIANAMENTO Nº 004/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CREDENCIAMENTO

2. O valor estimado do Termo de Credenciamento será de **R\$ 1.050.030,00 (um milhão e cinquenta mil e trinta reais)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

CÓDIGO PROCEDIMENTO SUS	PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS AMBULATORIAIS	UND	QTD	VALOR UNIT. CONFORME CÓDIGO SUS 03.01.01.007-2 (R\$)	VALOR UNIT (R\$) CONFORME MÉDIAS DE PREÇOS	VALOR UNITÁRIO COMPLEMENTADO COM RECURSOS PRÓPRIOS. (R\$)	SUS COM VALOR TOTAL (R\$)
04.05.05.037-2	Tratamento cirúrgico do tipo facoemulsificação com implante de lente intra-ocular dobrável – catarata (inclusos: insumos, materiais, consultas pré e pós-operatórios e anestesiologista)	Sv	500	R\$ 771,60	R\$ 1.483,39	R\$ 1.483,39	R\$ 741.695,00
04.05.05.036-4	Tratamento cirúrgico de pterígio, recobrimento conjuntival (inclusos: insumos, materiais, consultas pré e pós-operatórios)	Sv	500	R\$209,55	R\$ 616,67	R\$ 616,67	R\$ 308.335,00
VALOR TOTAL							R\$ 1.050.030,00

2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Termo de Credenciamento decorre da realização do **CREDECIANAMENTO Nº 004/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4. A execução deste Termo de Credenciamento (contrato), bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.1. O presente Termo de Credenciamento (contrato) de prestação de serviços será executado de forma indireta.

O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CREDECIANADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CREDECIANTE** são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo a este Termo de Credenciamento.

4.3. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento (contrato) será a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, vigendo inicialmente por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CREDECIANTE:

6.1.1. Notificar o **CREDECIANADO**, por escrito, sobre imperfeições, falhas, atrasos ou irregularidades constatadas na execução do serviço contratado;

6.1.2. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no Edital;

6.1.3. Realizar as fases do processamento das despesas médicas que deverão ser acompanhadas por parte da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de auditorias prévias, concorrentes e a *posteriori*, além da verificação da lisura e inspeções administrativas;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;

6.1.5. Não haverá a retenção de pagamento se a **CREDECIANADA** prestou adequadamente o serviço; e,

6.1.6. A Administração poderá conceder um prazo para que a **CREDECIANADA** regularize suas condições de habilitação quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

6.2. Caberá à CREDECIANADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços credenciados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo do início da execução dos serviços será em até **48 (quarenta e oito) horas** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela CREDENCIANTE e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Indicar formalmente à Administração os prepostos e responsáveis pela prestação dos serviços, com telefone e e-mail, sempre atualizados;

As CREDENCIADAS que prestam serviços deverão cadastrar os profissionais na Secretaria Municipal de Saúde;

Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como aos eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitadas as disposições da legislação trabalhista vigente, bem como a regulamentação dos Conselhos Federais e Estaduais relacionados às atividades constantes do Projeto Básico;

Arcar com o custo do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo ao CREDENCIANTE;

Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência que for identificada pela CREDENCIANTE;

Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;

Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do Termo de Credenciamento (contrato), nos termos da legislação aplicável, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os empregados **não manterão nenhum vínculo empregatício** com a Secretaria Municipal de Saúde e com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;

Manter, durante a execução do Termo de Credenciamento (contrato) todas as condições exigidas no presente edital para habilitação e qualificação;

Franquear aos profissionais médicos e enfermeiros auditores da CREDENCIANTE o livre acesso às instalações e aos registros médicos, físicos ou digitais, dos pacientes;

Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra quando da prestação de serviços.

Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando, mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CREDENCIANTE, para liquidação;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências das Unidades de Saúde do município, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Disponer de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Credenciante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CREDENCIANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço credenciado;

Encaminhar ao Gestor Contratual todas as faturas dos serviços prestados;

Estar sempre em contato com o Gestor Contratual designado pela Secretaria de Saúde;

Emitir Relatório mensal com base controle de ponto, em subsídio à medição mensal, que deverá compor a fatura;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Credenciante, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;

Não transferir o Termo de Credenciamento (contrato) a outrem, no todo ou em parte;

Manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento (contrato), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta; e,

Para a perfeita execução dos serviços, a Credenciada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CREDENCIADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal de Saúde;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CREDENCIADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Credenciamento (contrato), salvo se houver prévia autorização da Administração da CREDENCIANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O Termo de Credenciamento (contrato) será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CREDENCIADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CREDENCIANTE, durante o período de vigência do Termo de Credenciamento (contrato), para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá a Secretaria Municipal de Saúde ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento (contrato) correrão por conta dos recursos, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO: 2102 – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO.

DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 16350000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade fiscais e trabalhistas.

A CREDENCIANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CREDENCIANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CREDENCIADA, nos termos deste Credenciamento.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CREDENCIANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.st.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

A CREDENCIADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo. A CREDENCIANTE não será responsabilizada pelo atraso nos pagamentos que seja decorrente da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução.

Após 90 (noventa) dias, contados da data da emissão da guia de encaminhamento, serão consideradas inaptas para pagamento todas as despesas apresentadas (faturas), acarretando a abertura de procedimento administrativo de reconhecimento do procedimento realizado e do dever de pagar, podendo culminar com sanção e descredenciamento.

A documentação com rasuras, incorreções ou outros vícios de forma será restituída a CREDENCIADA para correções no prazo de quinze dias.

Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.

A CREDENCIANTE realizará a aferição das faturas apresentadas pela CREDENCIADA, referente aos serviços prestados aos usuários da CREDENCIANTE, por meio do Fiscal de Contrato.

Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada a CREDENCIADA.

A CREDENCIANTE, mediante análise técnico-administrativa, glosará, total ou parcialmente, os procedimentos apresentados nas faturas que não estiverem de acordo com a legislação aplicável, com Termo de Credenciamento (contrato) ou este Edital, respeitados os princípios da motivação e transparência.

A Secretaria Municipal de Finanças realizará a auditoria das contas apresentadas, no prazo de **trinta dias úteis**, contados da entrega da fatura, emitindo um relatório de glosa/lisura.

A CREDENCIADA será notificada da existência do processo de glosa pela Secretaria Municipal de Finanças por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou outros meios disponíveis.

A CREDENCIADA poderá interpor representação, nos termos do art. 109, II, da Lei nº 8.666, de 1993, contra a decisão da glosa constante das faturas restituídas pelo CREDENCIANTE, dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis**.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças reconsidere sua decisão, o procedimento de pagamento prosseguirá seu curso.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças não reconsidere sua decisão, a representação deverá ser encaminhada, como recurso, ao Ordenador de Despesas Municipal, observado o procedimento posto nos art. 56 a 65 da Lei nº 9.784, de 1999.

Caso a CREDENCIADA não apresente recurso de glosa no prazo estipulado acima, serão pagos os valores corrigidos tacitamente pela Secretaria Municipal de Finanças, não cabendo à CREDENCIADA recurso posterior.

Finalizado o processo de glosa, será registrada a aceitação por ambas as partes.

A CREDENCIANTE efetuará o pagamento das faturas apresentadas nas condições estipuladas, no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis** contados da liquidação das notas fiscais conforme ordem cronológica.

Serão motivos de glosa por parte do CREDENCIANTE:

Valores em discordância aos pactuados neste credenciamento;

Realização de serviços não cobertos por este credenciamento;

A falta de assinatura na guia de encaminhamento; e,

Qualquer outro descumprimento de cláusula deste credenciamento.

Sobre o valor devido a CREDENCIADA, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), INSS e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Caberá à CREDENCIADA, se julgando dispensada do recolhimento de algum dos citados tributos, comprovar e informar o diploma legal da alegada isenção;

Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

A CREDENCIADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CREDENCIADO:

O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CREDENCIADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

É vedado à CREDENCIADA transferir a terceiros os direitos ou créditos a receber decorrentes de serviços prestados por ela.

Os pagamentos serão precedidos de consulta quanto à regularidade fiscal do CREDENCIADO.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a apresentação de carta de correção de Nota Fiscal.

Os empregados da CREDENCIADA não terão nenhum vínculo empregatício com a credenciante, sendo de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA as despesas com remuneração, auxílios, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos seus empregados. Além das regras do direito civil, penal e administrativa, os credenciados sujeitam-se às regras de fiscalização administrativa, pertinentes as regras de sindicância, inquérito e processos administrativos.

A contratação de qualquer serviço de atenção domiciliar estará de acordo com a necessidade complementar de serviços de saúde da CREDENCIANTE e seguirá as condições estabelecidas no Projeto Básico, proposta de preços e no deste Edital.

Despesas decorrentes de eventos adversos ocorridos com o usuário e que causem danos à sua saúde, por comprovada responsabilidade da CREDENCIADA, apurada entre as partes (responsável auditor da CREDENCIANTE e responsável pelo Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) da CREDENCIADA), poderão ter a responsabilidade financeira atribuída à CREDENCIADA, conforme conclusão da apuração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (CONTRATO)

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CREDENCIANTE, o valor inicial atualizado deste Termo de Credenciamento (contrato) poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CREDENCIADA permite, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução para além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº 8666, de 1993, observando que inexistirá expectativa de direito quanto o valor estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

15. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

15.1. Dentro do prazo de vigência do contrato/termo de credenciamento e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CREDENCIANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA, na forma do disposto no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, as seguintes sanções:

16.1. Advertência;

16.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Termo de Credenciamento (contrato), por ocorrência, nos casos de inexecução parcial das obrigações, tais como: atendimento de usuários sem guia de encaminhamento (ressalvado os casos de urgência e emergência), e cobrança de quaisquer valores dos usuários, exceção aos casos previamente autorizados;

Em caso de inexecução total das obrigações, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Termo de Credenciamento (contrato), por ocorrência;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, na forma da lei.

As sanções e multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da notificação.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão de contratos regidos por esta Lei nº 8.666/1993:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que será assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

A aplicação das demais sanções são de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, ressalvados os casos de avocação da autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento (contrato) enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Termo de Credenciamento (contrato) poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CREDENCIANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CREDENCIADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique os Usuários do Sistema Único de Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, a CREDENCIADA não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

Por rescisão judicial promovida por parte da CREDENCIADA, se a Administração incidir em quaisquer das hipóteses dos Incisos XIV e XV do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente observado o devido processo legal.

Em caso de rescisão, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte do CREDENCIADO, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE.

A rescisão não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

17.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

18. A CREDENCIADA declara à CREDENCIANTE que durante a prospecção do negócio objeto deste Termo de Credenciamento (contrato), não ofereceu, prometeu ou realizou qualquer pagamento indevido, nem ofereceu, prometeu ou concedeu qualquer vantagem indevida a qualquer pessoa (membro ou não do governo), com o propósito de:

a) Influenciar o CREDENCIANTE a selecionar a CREDENCIADA como fornecedor dos produtos e/ou serviços objeto deste CONTRATO ou

b) Influenciar qualquer membro do governo ou representante do CREDENCIANTE a agir ou a se omitir, com o objetivo de garantir vantagem comercial indevida no contexto deste Termo de Credenciamento (contrato). O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação.

18.1. A CREDENCIANTE declara a CREDENCIADA que:

a) Não solicitou qualquer vantagem ou pagamento indevido de qualquer natureza ou espécie, em qualquer forma, por si, ou através de seus oficiais ou representantes, com o propósito expresso ou implícito de conceder a CREDENCIADA ou a qualquer pessoa a ela associada, qualquer espécie de vantagem comercial com relação a este Termo de Credenciamento;

b) Não recebeu, nem seus oficiais ou representantes receberam, qualquer pagamento, vantagem, oferta ou promessa indevidos, da CREDENCIADA ou de qualquer pessoa a ela associada (incluindo sem se limitar, os empregados da CREDENCIADA, seus agentes e representantes em qualquer função); e,

c) O processo de seleção que culminou na assinatura deste Termo de Credenciamento, foi realizado em estrito cumprimento às leis de compras públicas vigentes no país e de acordo com os regulamentos e regras internas do CREDENCIANTE, sem qualquer interferência indevida. O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação, mediante o ressarcimento a CREDENCIADA conforme previsto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

19. A CREDENCIADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

19.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

19.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada conforme legislação municipal, estadual e ou federal;

19.3. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

19.4. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

19.5. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e,

19.6. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, durante a fabricação dos itens que compõem o objeto, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CREDENCIADA

20. Este Termo de Credenciamento (contrato) fica vinculado aos termos do Edital de CREDENCIAMENTO Nº 004/2023, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CREDENCIADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PUBLICIDADE DOS ATOS

21. A divulgação resumida deste Termo de Credenciamento (contrato) será publicado na imprensa oficial, a encargo da CREDENCIANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA.

Caraúbas/RN, 06 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	Ceof Rede De Oftalmologia Ltda
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	LEANDRO JOSÉ LEITE REBOUÇAS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Credenciante)	(Credenciada)

MARIA MICAELLY SAMARA PEREIRA

Portaria Seg Nº 016/2024-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:5930D337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 601008/2023 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 601008/2023 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

Aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2024, no Setor de Licitações e Contratos, situado na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 09h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Gírlleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Zenóbia Vieira Régis e Sr. Manoel Lúcio Fernandes Filho, Membros da CPL e Isadora Carlos Morais de Almeida, Secretária da CPL, todos designados mediante Portaria GP nº 156/2023 de 05 de julho de 2023 para proceder ao julgamento das propostas de preços da Concorrência em epígrafe, assessorado pelo Sr. Wesley Praxedes da Costa (Engenheiro Civil/Crea 2117546153). Tendo a Comissão objeto da Concorrência nº 003/2023 - Processo Administrativo nº 601008/2023, a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

Após análise técnica procedida pelo Parecer Técnico Nº 003/2024 emitido pelo Sr. Wesley Praxedes da Costa (Engenheiro Civil/Crea 2117546153) no dia 01 de fevereiro de 2024, eis o parecer técnico integral a qual classificara as seguintes empresas abaixo por cumprimento ao ITEM EDITALÍCIO Nº 10:

“Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Em atendimento à solicitação desta CPL – Comissão Permanente de Licitação, encaminho parecer técnico da análise técnica dos documentos da Proposta de Preço necessários para habilitação à interessada no processo licitatório, conforme abaixo descrito:

Relativo aos requisitos da proposta de preço do item 10 do Edital exige aos licitantes atender as seguintes solicitações

“10.2. A proposta, constante no **ENVELOPE 02**, deverá ser emitida por computador (impressa) em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada em todas as páginas pelo representante legal da licitante, nos termos do Estatuto ou contrato Social da Empresa, ou por instrumento particular de procuração (com firma reconhecida, ou conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento), e dela deverá constar:

- Dados necessários para contatos, quais sejam: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e fax (quando houver), dados bancários, necessários a emissão da nota de empenho ou contrato. A falta dos dados acima expostos acarretará em atraso na elaboração da nota de empenho. No caso da ausência de alguns dados constantes deste subitem, não implicará na desclassificação de respectiva proposta;
- Os serviços cotados, informando as especificações contidas nos Anexos deste Edital;
- Orçamento detalhado em planilha, discriminando todos os quantitativos e custos unitários que compõem o preço global, com exibição dos valores unitários, subtotais e valor global da proposta em algarismos e por extenso;
- O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da mesma. Quando este não for indicado, a CPL considerará a validade mencionada neste subitem.

Parágrafo Único: Se a contratação, por motivo de força maior, não puder ocorrer dentro do prazo mencionado no subitem anterior, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar aos licitantes a prorrogação da validade da proposta por igual prazo, no máximo.

10.3. As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, contendo, valor global da proposta em moeda corrente do país, relação dos preços unitários com suas respectivas composições, orçamento analítico e prazo de execução.

10.4. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, unitário em algarismos e total em algarismo e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, emolumentos e encargos, porventura, incidentes sobre sua prestação.

10.5. O preço proposto será fixo e irredutível e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes, taxas, despesas operacionais e demais encargos necessários à execução do objeto, responsabilizando-se a licitante pelos quantitativos e custos unitários constantes de sua proposta.

10.6. Compete à licitante, para apresentação da proposta financeira, fazer o estudo, verificação e comparação de todos os documentos técnicos fornecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, tais como: Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos, Orçamentos Bases, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos, compatíveis para execução dos serviços a serem executados, inclusive quanto aos quantitativos.

- 10.7. A licitante deverá incluir no valor apresentado na proposta de preço o BDI (Garantia, Risco, Despesas financeiras, Administração Central, Tributos e Lucro), enfim todas as despesas diretas ou indiretas e ainda as de natureza não calculadas, para o bom andamento dos trabalhos.
- 10.8. Os preços unitários não poderão ser superiores ao orçado na planilha básica apresentada pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
- 10.9. O orçamento proposto e o cronograma físico-financeiro, detalhado com todos os itens da planilha orçada pela licitante, deverão ser devidamente assinados pelo representante legal e também por profissional habilitado, pertencente ao quadro da empresa, ou por seu responsável técnico.
- 10.10. A licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, constante do Orçamento da PMC. Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o parágrafo 3º, do artigo 44, bem como o inciso II do artigo 48, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
- 10.11. As empresas poderão ainda apresentar, uma via em arquivo eletrônico - CD - da Proposta de Preço e demais documentos constantes do envelope "02", na forma de planilha eletrônica, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.
- 10.12. Os encargos sociais devidos deverão obedecer à legislação vigente, devendo ser consideradas as taxas de leis sociais e riscos do trabalho (Previdência Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Salário-Educação, Serviço Social da Indústria (SESI), Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE), Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS), Repouso Semanal e Feriados; Auxílio – Enfermidade; Licença – Paternidade; 13º Salário; Dias de chuva; faltas justificadas na obra; outras dificuldades; acidentes de trabalho; greve; falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços; Depósito por despedida injusta; Férias (indenizadas); Aviso Prévio (indenizado); Equipamentos de Proteção Individual; Seguro de vida e acidentes em grupo; Refeições; Vale Transporte), calculadas de modo a exprimir suas incidências e reincidências, e de acordo com as unidades praticadas nas composições de custos unitários, considerando-se o local da execução dos serviços ou obra.
- 10.13. A remuneração dos profissionais deverá obedecer integralmente à Convenção Coletiva de Trabalho em vigor, celebrada entre os Sindicatos dos Empregadores e Empregados da Indústria da Construção Civil no Estado do Rio Grande do Norte, na data da formulação da proposta financeira.
- 10.14. Os profissionais deverão ser definidos segundo o que estabelece a Convenção Coletiva de Trabalho acima citada.
- 10.15. A proposta de preço será analisada pela área técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, tomando por base os critérios de aceitabilidade de preço previstos neste Edital. Devendo a área técnica emitir parecer devidamente circunstanciado a cerca da(s) proposta(s) classificada(s) e a(s) desclassificada(s), ordenando as propostas válidas conforme a classificação.
- 10.15.1. Conforme art 44, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 10.16. A proposta apresentada em desacordo com este edital será desclassificada.
- 10.17. A licitante deverá incluir na planilha o BDI, encargos sociais e tributos que foram utilizados na composição dos preços unitários.
- 10.18. Havendo divergência entre o preço por extenso e o numeral prevalecerá o menor valor.
- 10.19. Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preço ou vantagens baseadas em ofertas dos demais licitantes, preço simbólicos ou pagamento antecipado.
- 10.20. Em nenhuma hipótese o licitante poderá requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela comissão de licitação desta Municipalidade.
- 10.21. A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope "Proposta" e com poderes para esse fim.
- 10.22. A licitante não poderá, em hipótese alguma, modificar os preços ou as condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre e/ou condições locais existentes, ou ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados.
- 10.23. A licitante, cuja proposta for selecionada, estará obrigada a realizar a prestação dos serviços objeto desta licitação pelo preço ofertado.
- 10.24. Ocorrendo inexecução contratual por qualquer motivo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta mais vantajosa e pela ordem de classificação, nas mesmas condições do licitante vencedor, comunicando em seguida à Secretaria Municipal de Finanças para as providências cabíveis.
- 10.25. No preço global ofertado para realização dos serviços, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como materiais, Equipamento de Proteção Individual - EPI e fardamento para os funcionários; locação e manutenção geral dos equipamentos; instalação e transporte dos equipamentos; estada e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; seguros, incluindo os de danos contra terceiros; e outros que incidam sobre a realização da obra."

ANÁLISE TÉCNICA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇO

A análise para verificação de atendimento das Propostas Comerciais, apresentadas pelas Licitantes, aos quesitos solicitados no Edital do Processo Licitatório supracitado, encontra-se discriminado abaixo esquematizado de acordo com a colocação segundo valor global da proposta:

EMPRESA: CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.026.534/0001-61

O licitante **CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA, CNPJ nº 44.904.596/0001-20

O licitante **CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 22.318.474/0001-19

O licitante **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: JOSE CRÉZIO LOPES FILHO ME, CNPJ nº 23.304.039/0001-06

O licitante **JOSE CRÉZIO LOPES FILHO ME** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: A C GALLIZA JR, CNPJ nº 48.546.679/0001-45

O licitante **A C GALLIZA JR** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: R R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.300.654/0001-91

O licitante **R R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: WM7 CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 33.550.563/0001-02

O licitante **WM7 CONSTRUÇÕES LTDA** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: M2 ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 19.119.769/0001-51

O licitante **M2 ENGENHARIA LTDA** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LDTA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08

O licitante **FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LDTA** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91

O licitante **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 10.634.109/0001-34

O licitante **C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - EPP** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 37.484.379/0001-62

O licitante **CM CONSTRUTORA LTDA** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 17.604.005/0001-26

O licitante **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: JMS PAJEU CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 45.791.193/0001-84

O licitante **JMS PAJEU CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: PAVING OBRAS EIRELI, CNPJ nº 35.485.183/0001-67

O licitante **PAVING OBRAS EIRELI** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 19.852.388/0001-87

O licitante **INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 18.716.666/0001-06

O licitante **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: BRANCA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 01.204.150/0001-80

O licitante **BRANCA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 07.555.440/0001-54

O licitante **R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CONSTRUART CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.286.707/0001-90

O licitante **CONSTRUART CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI** encontra-se com seu CNPJ dado baixa, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

WESLEY PRAXEDES DA COSTA

Engenheiro Civil
Crea: 2117546153.”

Diante do exposto, foi declarado pela Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Sr. Presidente, **vencedora do certame, a empresa CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.026.534/0001-61 por ter apresentado o valor global de R\$ 668.746,55 (seiscentos e sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**, cujo fora menor preço em relação ao Projeto Básico e licitantes concorrentes, e, por estar em conformidade com os requisitos do ato convocatório.

Considerando o acatamento ao parecer técnico Nº 003/2024, datado de 01 de fevereiro de 2024, expedido pelo Sr. Wesley Praxedes da Costa (Engenheiro Civil/Crea 2117546153).

Em conclusão ao aludido acima, segue o resultado classificatório de julgamento das propostas de preços referentes a Concorrência Nº 003/2023, conforme tabela abaixo:

COLOCAÇÃO CLASSIFICADA)	(EMPRESA)	LICITANTE	VALOR GLOBAL (R\$)
1º		CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.026.534/0001-61	R\$ 668.746,55
2º		CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA, CNPJ nº 44.904.596/0001-20	R\$ 696.230,71
3º		CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 22.318.474/0001-19	R\$ 727.848,93
4º		JOSE CRÉZIO LOPES FILHO ME, CNPJ nº 23.304.039/0001-06 (JCL ENGENHARIA)	R\$ 779.001,77
5º		A C GALLIZA JR, CNPJ nº 48.546.679/0001-45 (GALLIZA CONSTRUÇÕES)	R\$ 789.600,82
6º		RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.300.654/0001-91	R\$ 790.128,80
7º		WM7 CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 33.550.563/0001-02	R\$ 804.600,72
8º		M2 ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 19.119.769/0001-51	R\$ 810.123,58
9º		FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08	R\$ 832.430,47
10º		PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91	R\$ 880.909,63
11º		C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.634.109/0001-34	R\$ 882.853,81
12		CM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 37.484.379/0001-62	R\$ 901.350,35
13		R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26	R\$ 920.547,04
14		JMS PAJEU CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 45.791.193/0001-84	R\$ 934.020,71
15		PAVING OBRAS EIRELI, CNPJ nº 35.485.183/0001-67	R\$ 962.062,43
16		INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 19.852.388/0001-87	R\$ 965.466,11
17		ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 18.716.666/0001-06	R\$ 982.778,70
18		BRANCA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 01.204.150/0001-80	R\$ 991.261,83
19		RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.555.440/0001-54	R\$ 1.010.002,70

Fora consultado o CNPJ da empresa **CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.286.707/0001-90**, e, fora constatada que a mesma dera baixa no seu CNPJ, conforme documento emitido pela Receita Federal do Brasil anexa à ata da sessão pública, portanto, restará **DESCCLASSIFICADO** pelo fato da empresa constar como inativa conforme banco de dados da Receita Federal.

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento de habilitação, concedendo aos licitantes o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos**, contados a partir da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial. Nada mais havendo o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO

Membro da Comissão Permanente de Licitação

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:23399B08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3235, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 3235, DE 06 de fevereiro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 06 de fevereiro de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.500,00
02 .018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA					2.500,00
	2070	Manutenção das Unidades de Abastecimento, Comercialização e Feira Livre			2.500,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
Anexo II (Redução)					2.500,00
02 .018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA					2.500,00
	2070	Manutenção das Unidades de Abastecimento, Comercialização e Feira Livre			2.500,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.500,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:37DD605D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4230, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 4230, DE 25 de janeiro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.612.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.612.000,00 (um milhão, seiscentos e doze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 25 de janeiro de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.612.000,00
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					1.612.000,00
	1036	Aquisição de Veículo, Implementos e Equipamentos RURAIS			1.612.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	1.612.000,00
Anexo II (Redução)					1.612.000,00
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					1.612.000,00
	1020	Limpeza, Dragagem e Desassoreamento de Rios			192.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	48.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	48.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	48.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	48.000,00
	1021	Implantação do Parque de Exposição Agropecuária			28.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	1022	Construção e Edificações de Barragens			80.640,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.160,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	20.160,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.160,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.160,00
	1036 Aquisição de Veículo, Implementos e Equipamentos RURAIS				64.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	40.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	24.000,00
	1037 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares				133.920,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	32.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	32.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	32.400,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.320,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	32.400,00
	2056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca				100.420,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	94.820,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	1041 Implantação das Atividades da Aquicultura e Pesca				24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.800,00
	2102 Manutenção e Revitalização das Pontes na Área Rural				92.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.600,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	32.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.800,00
	2103 Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural				12.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2104 Fomento a Economia Solidária e Agro Ecologia				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
	2105 Recuperação de Estradas Vicinais na Área Rural				24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.200,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.200,00
	1080 Fortalecer a Execução do Programa Corte de Terra				479.760,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	75.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.160,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	402.000,00
	1082 Apoio a Campanha Contra Febre Aftosa				5.940,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.160,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.620,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.160,00
	1083 Promover Feiras e Encontros de Produtos Agropecuarios				9.720,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.160,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.160,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.400,00
	1084 Reativar e Apoiar as Casas de Farinhas				10.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.700,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.700,00
	1085 Aquisição e Manutenção de Máquinas e Equipamentos				183.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	32.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	32.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	54.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	54.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.800,00
	1086 Desenvolvimento Sustentável da Pesca e da Agricultura				18.360,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.160,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.400,00
	1091 Fomento ao Crédito Rural				46.440,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.560,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	7.560,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.560,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.560,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	16.200,00
	1092 Implantação e Apoio da Central de Comercialização Destinado aos produtos Agropecuária				76.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	13.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	16.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.600,00
	1125 Promover Encontros e Seminários Regional de Gestão e Negócios Rural				9.600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.200,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5C567669

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4236, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024**

DECRETO Nº 4236, DE 06 de fevereiro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 06 de fevereiro de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					15.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				15.000,00
		3.3.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					15.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0887D523

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 503, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 503, DE 06 de fevereiro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 06 de fevereiro de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					9.300,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					9.300,00
	2034	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC			9.300,00
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9.300,00
Anexo II (Redução)					9.300,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					9.300,00
	2034	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC			9.300,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9.300,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8632883E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 502, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 502, DE 06 de fevereiro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 06 de fevereiro de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	2047	Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial			10.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	2047	Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial			10.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	10.000,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C6188807

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Ceará-Mirim, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos no uso de suas atribuições, torna público, que está realizando credenciamento, cujo objeto constitui a cessão de autorização de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração de Direitos e Obrigações, no espaço demarcado para a realização dos eventos de CARNAVAL DE MURIÚ, a fim de incentivar à comunidade que prestigiará o evento, bem como, fomentar o desenvolvimento econômico.

DO OBJETO

O presente credenciamento tem por objeto a cessão de autorização de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração de Direitos e Obrigações, no espaço demarcado em mapa disponibilizado na Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

o município autorizará os interessados a ocupar o espaço, durante o período festivo que vai do dia 09/02/2024 ao dia 13/02/2024.

DAS INSCRIÇÕES

Os interessados deverão fazer a inscrição na Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, no dia 07/02/2024, no horários das 08h às 14h.

Os Espaços demarcados terão as seguintes especificações

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	ESPAÇO MEDINDO 16M ²	207,68
02	ESPAÇO MEDINDO 16M ²	207,68
03	ESPAÇO MEDINDO 16M ²	207,68
04	ESPAÇO MEDINDO 16M ²	207,68
05	ESPAÇO MEDINDO 16M ²	207,68
06	ESPAÇO MEDINDO 16M ²	207,68
07	ESPAÇO MEDINDO 16M ²	207,68
08	ESPAÇO MEDINDO 16M ²	207,68
09	ESPAÇO MEDINDO 16M ²	207,68
10	ESPAÇO MEDINDO 16M ²	207,68
11	ESPAÇO MEDINDO 16M ²	207,68
12	ESPAÇO MEDINDO 16M ²	207,68
13	ESPAÇO MEDINDO 16M ²	207,68
14	ESPAÇO MEDINDO 16M ²	207,68

DOS VALORES

OS inscritos terão como requisito para credenciamento custear a taxa do valor de uso e ocupação do solo estabelecido em legislação municipal, pago através de guia de recolhimento ao município.

DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste aviso deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, de forma eletrônica, pelo endereço eletrônico: smce@cearamirim.rn.gov.br ou por atendimento presencial na Secretaria Municipal de Cultura.

Ceará-Mirim 06 de fevereiro de 2024

KLAUSS FRANCISCO TORQUATO REGO

Secretário Municipal de Cultura e Eventos

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:8BA1E6BC

SAAE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2023.

Aos **05** dias do mês de **FEVEREIRO** do ano de 2024, o **SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO (SAAE) DE CEARA-MIRIM/RN**, com sede à Rua general João Varela– Centro- Ceara-Mirim/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.120.370/0001-74, neste ato representada pelo **SENHOR DIRETOR, Sr. Ronaldo Marques Rodrigues**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ceará-Mirim/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0011/2023**, Processo Administrativo n.º 325/2023, homologado em **29 de janeiro de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para** aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 0011/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: COMERCIAL J.A LTDA						
CNPJ: 01.653.918/0001-00				TEL: (84) 3223-2505		
ENDEREÇO: AVENIDA ALMIRANTE ALEXANDRINO DE ALENCAR CEP: 59030350 UF: RN- MUNICIPIO: NATAL						
REPRESENTANTE LEGAL: ROANNA CYNTHIA BATISTA DE FREITAS VIEIRA						
RG: 002.738.626				CPF: 091.944.914-02		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	R\$ UNT.	R\$ TOTAL
1	ALMOFADA CARIMBO (AZUL) Nº 03	10 UND	10 UND		R\$ 5,45	R\$ 54,50

2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, MATERIA BASE FELTRO MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 15CM, LARGURA 6CM ALTURA 5CM	10 UND	10 UND		3,85	38,50
3	BANDEJA EXPEDIENTE. MATERIAL: ACRÍLICO, COMPRIMENTO:36CM. LARGURA: 25CM, ALTURA: 3CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO DUPLA.	20 UND	20 UND		33,45	669,00
4	BANDEJA EXPEDIENTE. MATERIAL: ACRILICO, COR: FUMÉ, COMPRIMENTO:36CM. LARGURA: 25CM, ALTURA: 3CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO DUPLA.	10 UND	10 UND		35,95	359,50
5	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR AZUL, CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE RESISTENTE SEXTAVADO QUE CONTENHA ORIFÍCIO MILIMÉTRICO NO SENTIDO LONGITUDINAL PARA SUSPIRO, COM PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA OU GROSSA, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE DE PRESSÃO, SEM ROSCA, CAIXA C/ 50 UNID.	20 CX	20CX		30,95	619,00
6	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR PRETA, CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE RESISTENTE SEXTAVADO QUE CONTENHA ORIFÍCIO MILIMÉTRICO NO SENTIDO LONGITUDINAL PARA SUSPIRO, COM PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA OU GROSSA, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE DE PRESSÃO, SEM ROSCA, CAIXA C/ 50 UNID.	20 CAIXAS	20 CAIXAS		30,95	619,00
7	CANETA PERMANENTE DE 2,0MM, CORES VARIADAS, IDEAL PARA CD, DVD, PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICOS E VIDROS. CAIXA COM 12 UNIDADES	05 CAIXAS	05 CAIXAS	GOLLER	27,95	139,75
8	CDR-W DISCO LASER, GRAVÁVEL E REGRAVÁVEL, 12X 700MB 80 MIN C/ CAPA ACRÍLICO.	50 UND	50 UND	ELGIN	2,35	117,50
9	CLIPS Nº 2/0, PARA PRENDER PAPEL, METÁLICO EM AÇO NIQUELADO, FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	50 CX	50 CX	ECCOCLIPS	2,80	140,00
10	CLIPS Nº 4/0, PARA PRENDER PAPEL, METÁLICO EM AÇO NIQUELADO, FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 50 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	50 CX	50 CX	ECCOCLIPS	2,60	130,00
11	CLIPS Nº 6/0, PARA PRENDER PAPEL, METÁLICO EM AÇO NIQUELADO, FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 50 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	50 CX	50 CX	ECCOCLIPS	3,55	177,50
12	CLIPS Nº 8/0, PARA PRENDER PAPEL, METÁLICO EM AÇO NIQUELADO, FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 50 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	50 CX	50 CX	ECCOCLIPS	2,95	147,50
13	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 18ML. EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	03 CX	03 CX	BAMBINI	20,00	60,00
14	ENVELOPE DE PAPEL MADEIRA 80GR, KRAFT OURO, FORMATO 229 MM X 324 MM, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	20 PC	20 PC	FORONI	39,50	790,00
15	ESTILETE CORPO PLÁSTICO COM LÂMINA DE 18 MM, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	05 CX	05 CX	MASTERPRINT	19,90	99,50
16	ETIQUETA COR BRANCA, RETANGULAR, ADESIVO PERMANENTE, TAMANHO 55,8 MM X 99,0 MM, 10 ETIQUETAS POR FOLHA A4, COM 1000 ETIQUETAS POR CAIXA.	10 CX	10 CX	LINK	41,95	419,50
17	ENVELOPE DE PAPEL, COR BRANCA, FORMATO 229MM X 324MM, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	40 PC	40 PC	FERONI	33,95	1.358,00
18	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX50 PCT C/04	25 PC	25 PC	EUROCEL	13,95	348,75
19	FITA ADESIVA DUREX 1,2CMX30M (COM 10 UNIDADES), EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	10 PC	10 PC	EUROCEL	8,95	89,50
20	GRAMPEADOR METÁLICO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 30 FLS. COM GRAMPO 26/6, PINTURA EPÓXI (LÍQUIDA), APOIO DA BASE MATERIAL PLÁSTICO POLIETILENO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, BASE PARA ALOJAR GRAMPO TIPO 26/6.	15 UND	15 UND	CAVIA	22,00	330,00
21	LÁPIS PRETO Nº 2 (GRAFFITE), FORMATO CILÍNDRICO, CORPO REVESTIDO EM MADEIRA – CAIXA COM 144 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	04 CX	04 CX	GATTE	38,95	155,80
22	LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS, TIPO CAPA DURA, COR CAPA PRETA, COMPRIMENTO 33 CM, LARGURA 21,6 CM, USO ADMINISTRATIVO.	15 UND	15 UND	SÃO DOMINGOS	10,45	156,75
23	MARCADOR DE TEXTO FLUORESCENTE, COR AMARELA P/ TRAÇOS DE 1 A 4 MM, A BASE DE ÁGUA, PONTA CHANFRADA PODENDO TRAÇAR FINO OU GROSSO, SECAGEM	05 CX	05 CX	GOLLER	11,75	58,75

	RÁPIDA. EMBALAGEM CONTENDO: 12 UNIDADES, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.					
24	MARCADOR DE TEXTO FLUORESCENTE, COR LARANJA P/ TRAÇOS DE 1 A 4 MM, A BASE DE ÁGUA, PONTA CHANFRADA PODENDO TRAÇAR FINO OU GROSSO, SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM CONTENDO: 12 UNIDADES, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	05 CX	05 CX	GOLLER	11,75	58,75
25	MARCADOR DE TEXTO FLUORESCENTE, COR VERDE P/ TRAÇOS DE 1 A 4 MM, A BASE DE ÁGUA, PONTA CHANFRADA PODENDO TRAÇAR FINO OU GROSSO, SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM CONTENDO: 12 UNIDADES, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	05 CX	05 CX	GOLLER	11,75	58,75
26	PAPEL A4, 210MMX297MM (AXL), 75G/M², COR BRANCA, PACOTE COM 500 FOLHAS.	1000 PC	1000 PC	REPORT	22,95	22.950,00
27	PEN DRIVER 64GB	20 UND	20 UND	MULTLASER	28,65	573,00
28	PASTA A-Z OFÍCIO LOMBO LARGO, CONFECCIONADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLASTIFICADO NA COR PRETA. EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	100 UND	100 UND	FRAMA	11,95	1.195,00
29	PASTA CATÁLOGO COM 100 ENVELOPES, FORMATO OFÍCIO PP 0,8MM, COM BOLSO, 04 COLCHETES, DIMENSÕES 243 X 330 MM.	20 UND	20 UND	ACP	19,95	399,00
30	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES, FORMATO OFÍCIO PP 0,8MM, COM BOLSO, 04 COLCHETES, DIMENSÕES 243 X 330 MM.	20 UND	20 UND	ACP	13,95	279,00
31	PASTA EM L NA COR FUMÉ (COM 10 UNIDADES).	10 UND	10 UND	ACP	7,80	78,00
32	PASTA POLIIONDA, PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, DIMENSÕES 245 X 335 X 55 MM, EM CORES VARIADAS.	50 UND	50 UND	ALAPLAST	3,20	160,00
33	PILHA ALCALINA, TAMANHO AA, VOLTAGEM/AMPERES 1,5V, PACOTE COM 04 UNIDADES.	10 PC	10 PC	ELGIN	6,90	69,00
34	PILHA ALCALINA, TAMANHO AAA, VOLTAGEM/AMPERES 1,5V, PACOTE COM 04 UNIDADES.	10 PC	10 PC	ELGIN	7,95	79,50
35	PINCEL ATÔMICO CORPO PLÁSTICO, PONTA EM FELTRO FACETADA, TIPO RECARREGÁVEL, TRAÇO DE 6 MM, NAS CORES VARIADAS, CAIXA C/ 12 UNIDADES	10 CX	10 CX	MASTERPRINT	20,05	200,50
36	PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETE DE ACRÍLICO NA COR FUMÉ, TIPO CAIXA. EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	15 UND	15 UND	WALLEU	12,85	192,75
37	PRANCHETA ACRÍLICA A4, CORES VARIADAS.	50 UND	50 UND	WALLEU	13,40	670,00
38	QUADRO DE AVISOS 90 X 120 CM, CORTIÇA E ALUMÍNIO.	5 UND	5 UND	SOUZA	124,20	621,00
39	TESOURA GRANDE DE 21 CM, EM AÇO NIQUELADO, LAMINA POLIDA, CABO COM FUROS REDONDOS, RETO E EM CONTINUIDADE COM A LAMINA, PONTAS UMA AGUDA E OUTRA OVAL. EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	8 UND	8 UND	GOLLER	7,75	62,00
40	COLA BASTÃO 10G (CX COM 12 UNIDADES), EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO E VALIDADE	20 CX	20 CX	GATTE	12,00	240,00
41	COLA LÍQUIDA BRANCA 90G, EMBALAGEM DE PLÁSTICO, COM 12 (DOSE) UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO E VALIDADE.	20 CX	20 CX	BAMBINI	21,70	434,00
42	FITA ADESIVA DÚPLA FACE, MATERIA RESINA E BORRACHA SINTÉTICA, MEDINDO 19 MM X 30M NA COR BRANCA.	20 UND	20 UND	EUROCEL	6,80	136,00
43	GRAMPEADOR METÁLICO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FLS. COM GRAMPO 26/6, PINTURA EPÓXI (LÍQUIDA), APOIO DA BASE MATERIAL PLÁSTICO POLIETILENO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, BASE PARA ALOJAR GRAMPO TIPO 26/6.	5 UND	5 UND	MASTERPRINT	65,65	328,25
44	PERFURADOR DE 02 (DOIS) FUROS CORPO E BASE EM METAL SUPER RESISTENTE, GUIA DE POSICIONAMENTO DO PAPEL COM ESCALA. CAPACIDADE DE PERFURAR ATÉ 40 FOLHAS. EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	15 UND	15 UND	MASTERPRINT	40,82	612,30
45	POST IT BLOCO DE RECADOS AUTO ADESIVOS, (ANOTE E COLE), MATERIAL PAPEL, TIPO REMOVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38MM X 50MM, PACOTE CONTENDO 4 BLOCOS, CADA BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS, CORES VARIADAS.	50 BL	50 BL	MASTERPRINT	6,78	339,00
46	QUADRO BRANCO PAREDE 1,50 X 1,20M, TELA EM LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO, CHAPA DURA DE ALTA DENSIDADE, MOLDURA EM ALUMÍNIO E PORTA APAGADOR.	3 UND	3 UND	SOUZA	202,00	606,00
47	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, EM PLÁSTICO (POLIPROPILENO), MEDINDO 360X250X130MM.	500 UND	500 UND	ALAPLAST	5,85	2.925,00
48	LIVRO DE PROTOCOLO DE	12	12		10,70	128,40

		UND	UND	SÃO DOMINGOS		
	CORRESPONDÊNCIA, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA, FORMATO 153X216MM, EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.					
49	LIGA ELÁSTICA BORRACHA, PARA PRENDER DINHEIRO, CAIXA COM 1000 UNIDADES.	10 CX	10 CX	MAMUTH	22,15	221,50
50	SUPORTE PARA FITA ADESIVA (PORTA DUREX), EM PLÁSTICO, COM GUILHOTINA TIPO SERRA PARA CORTE DA FITA, TAMANHO DO SUPORTE DA FITA 12MM.	3 UND	3 UND	CARBRINK	14,00	42,00
51	BORRACHA BRANCA COM CAPA ERGONÔMICA (CAIXA COM 24 UNIDADES)	3 CX	3 CX	LEO & LEO	22,75	68,25
52	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/14, TIPO COBREADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	20 CX	20 CX	BACCHI	22,50	450,00
53	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, TIPO COBREADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	20 CX	20 CX	FAMA	6,00	120,00
54	LAPIS PARA TRANSPARENCIA (CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO) CAIXA COM 12 UNIDADE	3 CX	3 CX	GOLLER	36,00	108,00
55	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR VERMELHA, CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, RESISTENTE, SEXTAVADO QUE CONTENHA ORIFÍCIO MILIMÉTRICO NO SENTIDO LONGITUDINAL PARA SUSPIRO, COM PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA OU GROSSA, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE DE PRESSÃO, SEM ROSCA, CAIXA C/ 50 UNID.	05 CX	05 CX	COMPACTOR	30,00	150,00
56	FITA DE SINALIZAÇÃO ZEBRADA 200M (PRETA E AMARELA)	50 UND	50 UND	EUROCEL	12,00	600,00
57	CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS, DUPLA ALIMENTAÇÃO (SOLAR E BATERIA), LEITURA DAS TECLAS E ARMAZENADA EM BUFFER, TECLADO COM MEMÓRIA, CÁLCULO DE PORCENTUAIS BÁSICOS, MARK-UP, DIMENSÕES (AXLXP) 14CM X 10CM X 3CM, 12 MESES DE GARANTIA.	20 UND	20 UND	MASTERPRINT	21,00	420,00
Total: 42.653,25						

VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura e/ou até o término do consumo total dos itens registrados na Ata.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Diretor Geral

EMPRESA: COMERCIAL J.A LTDA LTDA

CNPJ: 19.676.399/0001-53

Empresa Registrada

Publicado por:

Alan Bezerra da Cruz Barbosa

Código Identificador:350D6238**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA****GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 008, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024****Convocar candidatos aprovados em processo seletivo simplificado de edital nº 001/2023.**

O **Prefeito Municipal de Cruzeta**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023-SMAT que visa à contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal;

Considerando o resultado final do processo Seletivo Simplificado de edital nº 001/2023-SMAT, homologado através do edital nº 003/2023-SMAT; **Considerando** por fim, a necessidade de executar serviços de interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme resultado homologado no Edital nº 003/2023-SMAT, e listada na tabela abaixo, para comparecerem a Secretaria Municipal de Administração e de Tributação – SMAT, localizada na Praça Celso Azevedo, nº 86, Centro, impreterivelmente entre os **dias 07 de fevereiro de 2024 à 15 de fevereiro de 2024**, das 8h00min às 13h00min, para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos no Item 08, do Edital n.º 001/2023-SMAT, para o ingresso no cargo indicado no Anexo I.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CARGO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
2º	ALDAIR DENIS DE MORAIS	100
CARGO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
2º	HALINNE DAYANNE DOS N. ARAUJO	85
CARGO - MOTORISTA		
4º	JOSE FELIX DE MEDEIROS NETO	85
5º	SUELANIO DANTAS PAIVA	85
6º	JASIEL JHONATAS DOS SANTOS SILVA	85

Art. 2º O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Item 08 do edital nº 001/2023, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Art. 3º. Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Cruzeta-RN, 06 de fevereiro de 2024.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:FFE6807C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELAÇÃO ORDEM CRONOLÓGICA JANEIRO/2024****Relação ordem cronológica / Janeiro de 2024.****RECURSO: Recursos Próprios – FUS**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Serviços Medicos LTDA	7.451,15	03/01/2024	03/02/2024	Sim	Não
Sueleide Costa Batista Barros	2.825,00	31/01/2024	07/02/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	10.183,02	09/01/2024	09/02/2024	Sim	Não
Dismed - Distribuidora de Medicamentos LTDA	29.188,19	10/01/2024	10/02/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.312,47	10/01/2024	10/02/2024	Sim	Não
Poli e Sarmento LTDA	17.715,52	11/01/2024	11/02/2024	Sim	Não
Liga Norte Riograndense Contra o Câncer	1.500,00	12/01/2024	12/02/2024	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	2.371,20	16/01/2024	16/02/2024	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	1.877,20	16/01/2024	16/02/2024	Sim	Não
Karla Dillany Gomes Bessa LTDA	6.023,26	17/01/2024	17/02/2024	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	6.111,00	17/01/2024	17/02/2024	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	474,24	17/01/2024	17/02/2024	Sim	Não

E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	474,24	17/01/2024	17/02/2024	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	474,24	17/01/2024	17/02/2024	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	474,24	17/01/2024	17/02/2024	Sim	Não
Marcio Granjeiro Serviços Médicos LTDA	5.866,74	25/01/2024	25/02/2024	Sim	Não
Lídia Mariana Guedes Bessa	2.500,00	26/01/2024	26/02/2024	Sim	Não
Sterelize Lixo Hospitalar – LTDA – ME	2.838,00	26/01/2024	26/02/2024	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	9.607,11	01/02/2024	01/03/2024	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	4.881,71	01/02/2024	01/03/2024	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	6.502,90	01/02/2024	01/03/2024	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.032,12	01/02/2024	01/03/2024	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	3.663,50	01/02/2024	01/03/2024	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	20.196,20	01/02/2024	01/03/2024	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	15.337,03	01/02/2024	01/03/2024	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	5.602,06	01/02/2024	01/03/2024	Não	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	1.580,80	05/02/2024	05/03/2024	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	4.121,52	05/02/2024	05/03/2024	Não	Não
Dismed - Distribuidora de Medicamentos LTDA	32.881,63	06/02/2024	06/03/2024	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	7.254,07	06/02/2024	06/03/2024	Não	Não
Rodrigues & Bonfim LTDA ME	10.230,69	06/02/2024	06/03/2024	Não	Não
Clinica Dr. Auderi José do Nascimento LTDA	12.093,40	06/02/2024	06/03/2024	Não	Não

Recurso: Custeio da Saúde - Média e Alta Complexidade

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	9.501,25	17/01/2024	17/02/2024	Sim	Não

Recurso: BRASIL SORRIDENTE

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Antonio João da Paz Junior	22.500,00	02/02/2024	02/03/2024	Não	Não

RECURSOS – EMENDA FEDERAL

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Dismed - Distribuidora de Medicamentos LTDA	4.020,71	08/01/2024	08/02/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	4.214,93	09/01/2024	09/02/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	1.756,32	09/01/2024	09/02/2024	Sim	Não
Dismed - Distribuidora de Medicamentos LTDA	11.780,97	10/01/2024	10/02/2024	Sim	Não
Dismed - Distribuidora de Medicamentos LTDA	3.278,18	12/01/2024	12/02/2024	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	1.580,80	16/01/2024	16/02/2024	Sim	Não
Dismed - Distribuidora de Medicamentos LTDA	2.245,72	31/01/2024	29/02/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	11.755,28	01/02/2024	01/03/2024	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	948,48	02/02/2024	02/03/2024	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	1.580,80	05/02/2024	05/03/2024	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	1.501,76	05/02/2024	05/03/2024	Sim	Não

Recurso: Recursos Próprios – FPM

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Maripessa LTDA	1.967,00	09/01/2024	16/01/2024	Sim	Não
Fernandes e Martins Construções LTDA ME	6.000,00	15/01/2024	22/01/2024	Sim	Não
Francisca Erica Virgino de Oliveira	2.770,40	16/01/2024	23/01/2024	Sim	Não
A R S de Oliveira	1.600,00	16/01/2024	23/01/2024	Sim	Não
B. M. Santana EIRELE	10.500,00	16/01/2024	23/01/2024	Sim	Não
AB Promoções e Eventos LTDA	25.000,00	20/01/2024	26/01/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	8.114,79	28/12/2023	28/01/2024	Sim	Não
Francisco Lindolano de Aquino Almeida	12.000,10	22/01/2024	29/01/2024	Sim	Não
Anézio Marques de Souza e Cia LTDA-ME	7.590,00	23/01/2024	30/01/2024	Sim	Não
D. S. Paiva Dias	7.000,00	24/01/2024	31/01/2024	Sim	Não
D. S. Paiva Dias	18.950,00	24/01/2024	31/01/2024	Sim	Não
A K Empreendimentos LTDA	8.482,00	24/01/2024	31/01/2024	Sim	Não
A K Empreendimentos LTDA	13.448,00	24/01/2024	31/01/2024	Sim	Não
A K Empreendimentos LTDA	23.000,00	24/01/2024	31/01/2024	Sim	Não
Douglas Diógenes Andrade Fernandes	9.835,00	25/01/2024	01/02/2024	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	9.830,60	25/01/2024	01/02/2024	Sim	Não
Yara Taynara Gadelha Chaves	3.010,40	02/01/2024	02/02/2024	Sim	Não
A R S de Oliveira	1.600,00	29/01/2024	05/02/2024	Sim	Não
A R S de Oliveira	4.500,00	29/01/2024	05/02/2024	Sim	Não
Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia	3.000,00	30/01/2024	06/02/2024	Sim	Não
Alberone Neri de Oliveira Lima	2.000,00	30/01/2024	06/02/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	6.167,33	09/01/2024	09/02/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	2.345,51	09/01/2024	09/02/2024	Sim	Não
Francisca Erica Virgino de Oliveira	2.770,40	02/02/2024	09/02/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	6.786,18	10/01/2024	10/02/2024	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	4.347,20	16/01/2024	16/02/2024	Sim	Não
M Guedes Duarte	3.200,00	23/01/2024	23/02/2024	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	8.360,00	24/01/2024	24/02/2024	Sim	Não
Yara Taynara Gadelha Chaves	3.010,40	30/01/2024	29/02/2024	Sim	Não
A L Limpeza Urbana LTDA	88.528,60	31/01/2024	29/02/2024	Sim	Não
AG2 Empreendimentos e Serviços EIRELE	43.020,00	29/01/2024	29/02/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	31.952,78	01/02/2024	01/03/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	13.439,24	01/02/2024	01/03/2024	Sim	Não

Queiroz Contabilidade LTDA - ME	10.000,00	02/02/2024	02/03/2024	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	1.383,20	02/02/2024	02/03/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	6.757,23	02/02/2024	02/03/2024	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	5.236,36	05/02/2024	05/03/2024	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	9.789,10	05/02/2024	05/03/2024	Sim	Não
D. S. Paiva Dias	35.514,86	06/02/2024	06/03/2024	Sim	Não

Recurso: Recursos FNDE – QSE

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
D. F. DE S. Silva	2.578,04	22/12/2023	22/01/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	3.575,78	26/12/2023	26/01/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.544,43	26/12/2023	26/01/2024	Sim	Não
Rede Net Comercio, Serviços de Tecnologia Limitada - ME	1.480,00	01/02/2024	08/02/2024	Sim	Não

Recurso: Recurso Próprio – FUNDEB 30%

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Instituto Potiguar Social e Educacional	30.000,00	27/12/2023	27/01/2024	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	50.000,00	27/12/2023	27/01/2024	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	30.000,00	27/12/2023	27/01/2024	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	10.500,00	12/01/2024	12/02/2024	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	30.000,00	31/01/2024	29/02/2024	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	50.000,00	31/01/2024	29/02/2024	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	30.000,00	31/01/2024	29/02/2024	Sim	Não

Recurso: Recurso próprio – Livre Movimento da Educação

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Antônio Nicodemos Pereira	1.425,00	10/01/2024	17/01/2024	Sim	Não
Abrahão Melo Moreira Palhano -EPP	2.272,00	04/01/2024	04/02/2024	Sim	Não
Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia	3.000,00	30/01/2024	06/02/2024	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	7.864,48	08/01/2024	08/02/2024	Sim	Não
R L Representações e Consultoria Educacional LTDA	1.450,00	01/02/2024	08/02/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	5.804,79	09/01/2024	09/02/2024	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	10.500,00	12/01/2024	12/02/2024	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	5.137,60	16/01/2024	16/02/2024	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	3.932,24	16/01/2024	16/02/2024	Sim	Não
Galeria da construção LTDA	6.926,75	25/01/2024	25/02/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.277,76	01/02/2024	01/03/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	4.149,73	01/02/2024	01/03/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.878,29	01/02/2024	01/03/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	2.886,08	01/02/2024	01/03/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	19.265,05	01/02/2024	01/03/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.583,26	02/02/2024	02/03/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.778,43	02/02/2024	02/03/2024	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	3.932,24	05/02/2024	05/03/2024	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	3.932,24	05/02/2024	05/03/2024	Sim	Não

Recurso: - Recurso Próprio – FUNDEB 30% COMPL VAAT

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Instituto Potiguar Social e Educacional	30.000,00	27/12/2023	27/01/2024	Sim	Não
Centro de Formação e Capacitação de Profissionais em Educação LTDA	176.061,60	29/12/2023	29/01/2024	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	10.500,00	12/01/2024	12/02/2024	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	30.000,00	31/01/2024	29/02/2024	Sim	Não

Recurso: Recursos FNDE – PNAE

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Distribuidora Pantanal LTDA	3.536,35	24/11/2023	24/12/2023		Foi pago uma parte

Recurso: – Recurso Próprio Assistência FNAS – IGD/PBF

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pedro Leandro Bezerra Aderaldo	1.407,00	23/01/2024	30/01/2024	Sim	Não
Abrahão Melo Moreira Palhano -EPP	2.292,16	04/01/2024	04/02/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.766,82	05/02/2024	05/03/2024	Não	Não

Recurso: Recursos FNAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo de Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Distribuidora Pantanal LTDA	1.783,10	06/11/2023	06/12/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.274,79	07/11/2023	07/12/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.383,81	04/12/2023	04/01/2024	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.965,19	05/12/2023	05/01/2024	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.778,70	26/12/2023	26/01/2024	Não	Não

Distribuidora Pantanal LTDA	1.911,28	27/12/2023	27/01/2024	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.927,14	02/02/2024	02/03/2024	Não	Não

Recurso: Recursos FNAS – CRAS/SCFV

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo de Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Distribuidora Pantanal LTDA	2.572,19	05/12/2023	05/01/2024		Foi pago uma parte
Distribuidora Pantanal LTDA	2.030,19	26/12/2023	26/01/2024	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.380,09	26/12/2023	26/01/2024	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.056,25	27/12/2023	27/01/2024	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	3.070,29	27/12/2023	27/01/2024	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.774,06	02/02/2024	02/03/2024	Não	Não

Recurso: Recurso Próprio Assistência FMAS – Livre Movimento da Assistência

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Antonia Nayara Pereira Fernandes Sociedade Individual de Advocacia	3.500,00	02/01/2024	02/02/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	2.455,51	09/01/2024	09/02/2024	Sim	Não
Ivonele F da Silva	776,90	29/01/2024	29/02/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	3.189,53	01/02/2024	01/03/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.768,17	02/02/2024	02/03/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.292,73	02/02/2024	02/03/2024	Sim	Não
Ivonele F da Silva	805,90	05/02/2024	05/03/2024	Sim	Não

Encanto/RN, 02/01/2024.

JOSÉ JUSTINO FERREIRA NETOGestor de Contratos
Portaria nº 016/2021Publicado por:
Jose Justino Ferreira Neto
Código Identificador:41BF86E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE N.º CD 00002/2024

Onde SE LÊ:

Expediente:	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º CD 00002/2024
Assunto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração e iluminação dos espaços onde serão realizadas as festividades Carnavalescas 2024 no município de Equador-RN.
Valor:	R\$ 9500,00 (nove mil e quinhentos reais).
Fornecedor	Assertivo Comercio de Produtos e Serviços LTDA: CNPJ: 42.821.886/0001-84
Legislação:	Art. 72 e 75 §7, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 141 do Decreto Municipal 001/2024.

DESPACHO

APROVO o correspondente procedimento nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação, na forma Art. 72 e 75 §7, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 141 do Decreto Municipal 001/2024, como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à publicação, para os fins e efeitos legais.
Equador - RN, 05 de fevereiro de 2024.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

LEIA-SE:

Expediente:	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º CD 00002/2024
Assunto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração e iluminação dos espaços onde serão realizadas as festividades Carnavalescas 2024 no município de Equador-RN.
Valor:	R\$ 9500,00 (nove mil e quinhentos reais).
Fornecedor	Assertivo Comercio de Produtos e Serviços LTDA: CNPJ: 42.821.886/0001-84
Legislação:	Art. 72 e 95 §2, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 141 do Decreto Municipal 001/2024.

DESPACHO

APROVO o correspondente procedimento nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação, na forma Art. 72 e 95 §2, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 141, Inciso II do Decreto Municipal 001/2024, como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à publicação, para os fins e efeitos legais.

Equador - RN, 06 de fevereiro de 2024.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:BBFC9A22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

Aos 06 de fevereiro de 2024, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO Nº. 019/2023 - SRP, homologado em 02 de fevereiro de 2024, com publicação realizada em 05 de fevereiro de 2024, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 3215 resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.538.476/0001-34**, neste ato representada pelo socio o Sr. Oseas Monthalggan Fernandes Costa, portador da carteira de identidade nº 1703775 - SSP/RN e CPF nº 054.799.774-40, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Material de Uso Hospitalar, para atender a Secretaria de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 145.225,80 (cento e quarenta e cinco mil duzentos e vinte cinco reais e oitenta centavos)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 10.538.476/0001-34						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
10	ALCOOL ABSOLUTO 99,5% LITRO	PROLINK	240	L	R\$ 7,45	R\$ 1.788,00
12	ALCOOL COMUM HIDRATADO 92% LITRO	JALLES	150	L	R\$ 7,35	R\$ 1.102,50
13	ALGODÃO HIDROFILO PCT 500G	NEVOA	400	PC	R\$ 12,25	R\$ 4.900,00
15	ATADURA CREPOM 10CMX1,80M 13 FIOS PCT C/12UND	ULTRATÊXTIL	300	PC	R\$ 4,10	R\$ 1.230,00
16	ATADURA CREPOM 12CMX1,80M 13 FIOS PCT C/12UND	ULTRATÊXTIL	500	PC	R\$ 4,68	R\$ 2.340,00
17	ATADURA CREPOM 15CMX1,80M 13 FIOS PCT C/12UND	ULTRATÊXTIL	500	PC	R\$ 6,12	R\$ 3.060,00
18	ATADURA CREPOM 20CMX1,80M 13 FIOS PCT C/12UND	ULTRATÊXTIL	500	PC	R\$ 8,28	R\$ 4.140,00
19	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	BIOMASS	200	UN	R\$ 3,10	R\$ 620,00
21	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO E INFANTIL PCT C/10UND	BIOSANI	200	PC	R\$ 9,15	R\$ 1.830,00
22	CATGUT SIMPLES 1-0 CX C/24UND	DONATI	12	CX	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00
23	CATGUT SIMPLES 2-0 CX C/24UND	DONATI	12	CX	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00
24	CATGUT SIMPLES 3-0 CX C/24UND	DONATI	12	CX	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00
25	CATGUT SIMPLES 4-0 CX C/24UND	DONATI	12	CX	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00
26	CATGUT SIMPLES 5-0 CX C/24UND	DONATI	12	CX	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00
27	COLETOR UNIVERSAL PARA FEZES E URINA 70ML	SR	3.000	UN	R\$ 0,30	R\$ 900,00
28	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 CM 13 FIOS PCT C/500UND	ABL	500	PC	R\$ 7,76	R\$ 3.880,00
29	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 CM 11 FIOS, ESTERIL, PCT C/10UND	ABL	5.000	PC	R\$ 0,41	R\$ 2.050,00
30	COMPRESSA CIRURGICA 45X50CM PCT C/50UND(CAMPO)	ULTRATÊXTIL	10	PC	R\$ 51,00	R\$ 510,00
31	GAZE ROLO 91X91, 13 FIOS, COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS	ULTRATÊXTIL	800	RL	R\$ 20,00	R\$ 16.000,00
32	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA COM PRESERVATIVO	MEDSONDA	300	UN	R\$ 1,70	R\$ 510,00
34	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	DESCARPACK	4.000	UN	R\$ 0,59	R\$ 2.360,00
35	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	DESCARPACK	1.000	UN	R\$ 0,85	R\$ 850,00
37	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5X4,5 MTS	PROCITEX	100	RL	R\$ 4,70	R\$ 470,00
38	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10X4,5 MTS	PROCITEX	800	RL	R\$ 7,75	R\$ 6.200,00
45	ESPATULA DE AIRES C/100UND	THEOTO	80	PC	R\$ 8,70	R\$ 696,00
46	FIO DE NYLON 1-0 AG 3CM CX C/24UND	MEDIX	10	CX	R\$ 29,00	R\$ 290,00
47	FIO DE NYLON 2-0 AG 3CM CX C/24UND	MEDIX	10	CX	R\$ 29,00	R\$ 290,00
48	FIO DE NYLON 3-0 AG 3CM CX C/24UND	MEDIX	10	CX	R\$ 29,00	R\$ 290,00
49	FIO DE NYLON 4-0 AG 3CM CX C/24UND	MEDIX	10	CX	R\$ 29,00	R\$ 290,00
50	FIO DE NYLON 5-0 AG 3CM CX C/24UND	MEDIX	10	CX	R\$ 29,00	R\$ 290,00
51	FIO DE NYLON 6-0 AG 3CM CX C/24UND	MEDIX	10	CX	R\$ 29,00	R\$ 290,00
54	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 16MMX50M	PROCITEX	100	UN	R\$ 3,90	R\$ 390,00
56	JELCO Nº 14	MEDLEVENSOHN	800	UN	R\$ 0,50	R\$ 400,00
57	JELCO Nº 16	MEDLEVENSOHN	800	UN	R\$ 0,50	R\$ 400,00
58	JELCO Nº 18	MEDLEVENSOHN	1.000	UN	R\$ 0,50	R\$ 500,00
59	JELCO Nº 20	MEDLEVENSOHN	1.000	UN	R\$ 0,50	R\$ 500,00
60	JELCO Nº 22	MEDLEVENSOHN	1.000	UN	R\$ 0,50	R\$ 500,00
61	JELCO Nº 24	MEDLEVENSOHN	800	UN	R\$ 0,50	R\$ 400,00
62	GRAU CIRURGICO TUBULAR 50MMX100MTS	ESTERIL CARE	80	RL	R\$ 20,50	R\$ 1.640,00
67	LAMINA PARA BISTURI Nº11 AÇO INOX CX C/100UND	MEDLEVENSOHN	12	CX	R\$ 24,00	R\$ 288,00
68	LAMINA PARA BISTURI Nº12 AÇO INOX CX C/100UND	MEDLEVENSOHN	12	CX	R\$ 24,00	R\$ 288,00
69	LAMINA PARA BISTURI Nº15 AÇO INOX CX C/100UND	MEDLEVENSOHN	12	CX	R\$ 24,00	R\$ 288,00
70	LAMINA PARA BISTURI Nº23 AÇO INOX CX C/100UND	MEDLEVENSOHN	12	CX	R\$ 24,00	R\$ 288,00
71	LAMINA PARA BISTURI Nº24 AÇO INOX CX C/100UND	MEDLEVENSOHN	12	CX	R\$ 22,65	R\$ 271,80
73	LANCETAS PARA LANCETADOR CX C/100UND	MEDLEVENSOHN	100	CX	R\$ 3,30	R\$ 330,00
75	LENÇOL HOSPITALAR 50CMX50MTS(BRANCO)	DESCARPACK	150	RL	R\$ 6,60	R\$ 990,00
76	LÚVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0	MEDIX	300	PAR	R\$ 1,04	R\$ 312,00

77	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5	MEDIX	600	PAR	R\$ 1,04	R\$ 624,00
78	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0	MEDIX	300	PAR	R\$ 1,04	R\$ 312,00
79	LUVA DE PROCEDIMENTOS P CX C/100UND	SOFT-AID	400	CX	R\$ 12,40	R\$ 4.960,00
80	LUVA DE PROCEDIMENTOS M CX C/100UND	SOFT-AID	100	CX	R\$ 12,40	R\$ 1.240,00
81	LUVA DE PROCEDIMENTOS G CX C/100UND	SOFT-AID	50	CX	R\$ 12,40	R\$ 620,00
82	LUVA DE PROCEDIMENTOS P NITRILICA (SEM PÓ) CX C/100UND	MEDIX	150	CX	R\$ 12,75	R\$ 1.912,50
83	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA COM ELASTICO CX C/50UND	ABL	500	CX	R\$ 4,10	R\$ 2.050,00
84	MASCARA DE PROTEÇÃO NO MÍNIMO 4 CAMADAS, N95, COM REGISTRO NA ANVISA	MEDICAL SYSTEM	2.000	UN	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
86	SCALP Nº 19 CX C/100UND	MEDIX	40	CX	R\$ 20,45	R\$ 818,00
87	SCALP Nº 21 CX C/100UND	MEDIX	60	CX	R\$ 20,45	R\$ 1.227,00
88	SCALP Nº 23 CX C/100UND	MEDIX	60	CX	R\$ 20,45	R\$ 1.227,00
89	SCALP Nº 25 CX C/100UND	MEDIX	20	CX	R\$ 20,45	R\$ 409,00
90	SERINGA DESCARTAVEL 1ML COM AGULHA 13X4,5	ABL	24.000	UN	R\$ 0,13	R\$ 3.120,00
91	SERINGA DESCARTAVEL 3ML COM AGULHA 27X7	ABL	16.000	UN	R\$ 0,18	R\$ 2.880,00
92	SERINGA DESCARTAVEL 5ML COM AGULHA 25X7	ABL	16.000	UN	R\$ 0,18	R\$ 2.880,00
95	SONDA DE FOLEY Nº16	TOPMED	250	UN	R\$ 1,78	R\$ 445,00
96	SONDA DE FOLEY Nº18	TOPMED	250	UN	R\$ 1,78	R\$ 445,00
97	SONDA DE FOLEY Nº20	TOPMED	170	UN	R\$ 1,78	R\$ 302,60
98	SONDA DE FOLEY Nº22	TOPMED	80	UN	R\$ 1,78	R\$ 142,40
104	SONDA URETRAL Nº 12	MEDIX	1.000	UN	R\$ 0,56	R\$ 560,00
105	SONDA URETRAL Nº 14	MEDIX	500	UN	R\$ 0,68	R\$ 340,00
110	LATEX Nº200 PCT C/15MTS	GOIAIS	10	PC	R\$ 25,90	R\$ 259,00
120	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO PCT C/100UND(SACO)	LETOMED	10	PC	R\$ 39,00	R\$ 390,00
122	COLETOR PARA MATERIAL PERFUCORTANTE 13LT	DESCARBOX	200	UN	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
124	GEL PARA ULTRASSOM E FISIOTERAPIA GL 5KG	FORTSAN	10	GAL	R\$ 25,00	R\$ 250,00
129	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 500ML	EQUIPLEX	6.000	AMP	R\$ 5,60	R\$ 33.600,00
138	TIRA TESTE PARA GLICOSE CX C/ 50UND MARCA ON CALL PLUS	MEDLEVENSOHN	500	CX	R\$ 19,50	R\$ 9.750,00
144	TENSIOMETRO+ESTETOSCOPIO(CONJUNTO) ADULTO E INFANTIL	MEDLEVENSOHN	20	UN	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
	VALOR GLOBAL					R\$ 145.225,80

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

4.4 Os pedidos realizados pela Secretaria inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto contratado, a Prefeitura efetuará o pagamento do preço proposto pela oferta vencedora, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento ou conforme ordem cronológica, desde que não haja fatos impeditivos provocado pelo vencedor; O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço;

O pagamento somente será efetuado mediante solicitação;

Ocorrendo circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, o vencedor será oficialmente comunicado pela Prefeitura, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regulamentação da situação e reapresentação da solicitação;

Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação ou qualquer outra obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos e qualquer natureza;

É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO

ESTADO) e Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, assim como a apresentação da solicitação de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **03 (três) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

6.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

VI O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

6.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

6.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

6.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2023 e a proposta da empresa **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.538.476/0001-34**, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 06 de fevereiro de 2024

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
CNPJ nº 01.612.369/0001-18
Contratante

Dismed Distribuidora de Medicamentos Ltda
OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA
CNPJ: 10.538.476/0001-34
Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:9DE218F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

Aos 06 de fevereiro de 2024, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO Nº. 019/2023 - SRP, homologado em 02 de fevereiro de 2024, com publicação realizada em 05 de fevereiro de 2024, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 3215 resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09, neste ato representada pelo o Sócio o Sr. Vicente de Paulo Avelino Sobrinho, portador da carteira de identidade nº 241.645 SSP/RN e CPF nº 105.939.694-72, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Material de Uso Hospitalar, para atender a Secretaria de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 2.235,00 (dois mil duzentos e trinta e cinco reais)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA CNPJ: 40.787.152/0001-09						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
106	SONDA NASOGASTRICA Nº 08	MARK MED	100	UN	R\$ 0,67	R\$ 67,00
107	SONDA NASOGASTRICA Nº 10	MARK MED	100	UN	R\$ 0,68	R\$ 68,00
108	SONDA NASOGASTRICA Nº 12	MARK MED	100	UN	R\$ 0,73	R\$ 73,00
109	SONDA NASOGASTRICA Nº 14	MARK MED	100	UN	R\$ 0,81	R\$ 81,00
112	POVIDINE DEGERMANTE 1.000ML	VIC PHARMA	20	L	R\$ 39,30	R\$ 786,00
154	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12 COM 120 CM	CREMER	100	UN	R\$ 11,60	R\$ 1.160,00
VALOR GLOBAL						R\$ 2.235,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

4.4 Os pedidos realizados pela Secretaria inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto contratado, a Prefeitura efetuará o pagamento do preço proposto pela oferta vencedora, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento ou conforme ordem cronológica, desde que não haja fatos impeditivos provocado pelo vencedor; O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço;

O pagamento somente será efetuado mediante solicitação;

Ocorrendo circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, o vencedor será oficialmente comunicado pela Prefeitura, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regulamentação da situação e reapresentação da solicitação;

Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação ou qualquer outra obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos e qualquer natureza;

É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO) e Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, assim como a apresentação da solicitação de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **03 (três) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

6.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

VI O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

6.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

6.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

6.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2023 e a proposta da empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ: **40.787.152/0001-09** classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 06 de fevereiro de 2024

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
CNPJ nº 01.612.369/0001-18
CONTRATANTE

Cirufarma Comercial Ltda
VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO
CNPJ: 40.787.152/0001-09
CONTRATADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

Aos 06 de fevereiro de 2024, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2023 - SRP, homologado em 02 de fevereiro de 2024, com publicação realizada em 05 de fevereiro de 2024, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 3215 resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.451.626/0001-75**, neste ato representada por sua sócia administrativa a Sra. Ana Maria Pinheiro Ferreira, portadora da carteira de identidade nº 717.417 órgão emissor ITEP/RN, e CPF nº 413.273.304-15, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Material de Uso Hospitalar, para atender a Secretaria de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 1.767,50 (um mil setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

PHOSPODONT LTDA CNPJ: 04.451.626/0001-75						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
44	ESPECULO NÃO ESTERIL G	CRAL PLAST	500	UN	R\$ 1,15	R\$ 575,00
72	LAMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA CX C/50UND	CRAL PLAST	90	CX	R\$ 6,79	R\$ 611,10
74	LANCETAS AUTOMATICA ESTERIL CX C/200UND	CRAL PLAST	30	CX	R\$ 19,38	R\$ 581,40
VALOR GLOBAL						R\$ 1.767,50

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

4.4 Os pedidos realizados pela Secretaria inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto contratado, a Prefeitura efetuará o pagamento do preço proposto pela oferta vencedora, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento ou conforme ordem cronológica, desde que não haja fatos impeditivos provocado pelo vencedor; O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço;

O pagamento somente será efetuado mediante solicitação;

Ocorrendo circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, o vencedor será oficialmente comunicado pela Prefeitura, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regulamentação da situação e reapresentação da solicitação;

Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação ou qualquer outra obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos e qualquer natureza;

É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO) e Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, assim como a apresentação da solicitação de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **03 (três) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

6.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

VI O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

6.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

6.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

6.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 12.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 12.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 12.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 12.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 12.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
- 12.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 12.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 12.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2023 e a proposta da empresa **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.451.626/0001-75**, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.
- 13.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 13.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 06 de fevereiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

CNPJ nº 01.612.369/0001-18

Contratante

Phospodont Ltda

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

CONTRATADA

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:E82230AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

Aos 06 de fevereiro de 2024, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2023 - SRP, homologado em 02 de fevereiro de 2024, com publicação realizada em 05 de fevereiro de 2024, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 3215 resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº **07.055.280/0001-84**, neste ato representada pelo o Sr. Francisco Wilton Cavalcante Monteiro, portador da carteira de identidade nº 001.134.640 SSP/RN e CPF 913.109.894-00, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Material de Uso Hospitalar, para atender a Secretaria de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 29.637,80 (vinte nove mil seiscientos e trinta e sete reais oitenta centavos)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI CNPJ: 07.055.280/0001-84						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100UND	THEOTO	70	PC	R\$ 5,21	R\$ 364,70
4	AGUA BI-DESTILADA 500ML	FARMACE	300	UN	R\$ 5,32	R\$ 1.596,00
6	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5 CX C/100UND	LABOR IMPORTS	50	CX	R\$ 5,80	R\$ 290,00
8	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 CX C/100UND	LABOR IMPORTS	50	CX	R\$ 5,80	R\$ 290,00
9	ALCOOL HIDRATADO 70% LITRO	JALLES	1.200	L	R\$ 5,40	R\$ 6.480,00
63	GRAU CIRURGICO TUBULAR 100MMX100MTS	CIEX	30	RL	R\$ 39,44	R\$ 1.183,20
64	GRAU CIRURGICO TUBULAR 150MMX100MTS	CIEX	30	RL	R\$ 59,20	R\$ 1.776,00
65	GRAU CIRURGICO TUBULAR 200MMX100MTS	CIEX	30	RL	R\$ 78,94	R\$ 2.368,20
66	GRAU CIRURGICO TUBULAR 250MMX100MTS	CIEX	30	RL	R\$ 98,19	R\$ 2.945,70

125	SORO FISIOLÓGICO COM TAMPÃO 100ML	FARMAX	200	FR	R\$ 1,87	R\$ 374,00
127	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 100ML	FARMACE	3.000	AMP	R\$ 3,99	R\$ 11.970,00
	VALOR GLOBAL					R\$ 29.637,80

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

4.4 Os pedidos realizados pela Secretaria inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto contratado, a Prefeitura efetuará o pagamento do preço proposto pela oferta vencedora, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento ou conforme ordem cronológica, desde que não haja fatos impeditivos provocado pelo vencedor; O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço;

O pagamento somente será efetuado mediante solicitação;

Ocorrendo circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, o vencedor será oficialmente comunicado pela Prefeitura, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regulamentação da situação e reapresentação da solicitação;

Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação ou qualquer outra obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos e qualquer natureza;

É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO) e Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, assim como a apresentação da solicitação de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **03 (três) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

6.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

VI O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

6.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

6.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

6.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2023 e a proposta da empresa **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº **07.055.280/0001-84**, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 06 de fevereiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
CNPJ nº 01.612.369/0001-18
CONTRATANTE

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
CNPJ: 07.055.280/0001-84
CONTRATADA

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:C8871BF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

Aos 06 de fevereiro de 2024, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO Nº. 019/2023 - SRP, homologado em 02 de fevereiro de 2024, com publicação realizada em 05 de fevereiro de 2024, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 3215 resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº **18.588.224/0001-21**, neste ato representada por sua representante legal a Sra. Maria da Conceição Moura Nascimento, portadora da carteira de identidade nº 1.792.882 – SSP/PB e CPF nº 023.241.414-93, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Material de Uso Hospitalar, para atender a Secretaria de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 60.946,18 (sessenta mil novecentos e quarenta seis reais e dezoito centavos)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI CNPJ: 18.588.224/0001-21						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
2	AGUA DESTILADA GL 5 LITROS	SANAFARMA	30	GAL	R\$ 8,00	R\$ 240,00
5	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 CX C/100UND	LABOR IMPORT	70	CX	R\$ 5,60	R\$ 392,00
7	AGULHA DESCARTAVEL 25X7 CX C/100UND	LABOR IMPORT	70	CX	R\$ 5,60	R\$ 392,00
11	ALCOOL PARA ASSEPSIA 70% GEL, LITRO	BELLOBELLA	200	L	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
36	ESCOVA CERVICAL(GINECOLOGICA) NÃO ESTERIL PCT C/100UND	KOLPLAST	15	PC	R\$ 26,00	R\$ 390,00
39	ESPARADRAPO MICROPORE 2,5X10 MTS	ADPELE	100	UN	R\$ 3,30	R\$ 330,00
41	ESPARADRAPO MICROPORE 10X10 MTS	CRAL	100	UN	R\$ 9,07	R\$ 907,00
42	ESPECULO NÃO ESTERIL P	KOLPLAST	1.000	UN	R\$ 1,03	R\$ 1.030,00
43	ESPECULO NÃO ESTERIL M	KOLPLAST	1.000	UN	R\$ 1,07	R\$ 1.070,00
52	FIO DE SEDA 3-0 AG ODONTOLOGICO CX C/24UND	TECHNOFIO	30	CX	R\$ 39,60	R\$ 1.188,00
53	FIO DE SEDA 4-0 AG ODONTOLOGICO CX C/24UND	TECHNOFIO	30	CX	R\$ 39,60	R\$ 1.188,00
99	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 PCT C/10UND	BIOSANI	10	PC	R\$ 5,97	R\$ 59,70
100	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	BIOSANI	100	UN	R\$ 0,60	R\$ 60,00
101	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	BIOSANI	100	UN	R\$ 0,65	R\$ 65,00
102	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	BIOSANI	100	UN	R\$ 0,70	R\$ 70,00
103	SONDA URETRAL Nº 10	BIOSANI	1.000	UN	R\$ 0,55	R\$ 550,00
115	FRALDA GERIATRICA TAM G. PCT C/ 7UND	BELIFE	800	PC	R\$ 9,54	R\$ 7.632,00
131	SORO GLICOSADO SISTEMA FECHADO 500ML	FRESENIUS	3.000	AMP	R\$ 5,20	R\$ 15.600,00
132	SORO GLICO-FISIOLOGICO 500ML	FARMACE	200	AMP	R\$ 6,10	R\$ 1.220,00
133	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO 500ML	FRESENIUS	800	AMP	R\$ 7,00	R\$ 5.600,00
134	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 500ML	FRESENIUS	2.000	AMP	R\$ 6,80	R\$ 13.600,00
135	TERMO HIGROMETRO PARA MEDIR TEMPERATURA DE AMBIENTE	J PROLAB	4	UN	R\$ 86,08	R\$ 344,32
136	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL CX C/ 12UND	GTECH	12	CX	R\$ 94,61	R\$ 1.135,32
137	TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA E CAIXA TERMICA	J PROLAB	12	UN	R\$ 75,74	R\$ 908,88
140	TOUCA DESCARTAVEL PCT C/100UND	PREVEMAX	100	PC	R\$ 5,85	R\$ 585,00
141	DETERGENTE ENZIMATICO C/ 4 ENZIMAS LITRO	PROLINK	24	L	R\$ 15,10	R\$ 362,40
142	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	RIOQUIMICA	24	L	R\$ 16,00	R\$ 384,00
143	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2%	RIOQUIMICA	24	L	R\$ 6,20	R\$ 148,80
145	PAPEL TERMO SENSIVEL PARA ELETROCARDIOGRAFO	BIONET	12	RL	R\$ 39,23	R\$ 470,76
146	OTOSCOPIO COM ESPECULOS AURICULARES DIVERSOS TAMANHOS	MD	6	UN	R\$ 225,00	R\$ 1.350,00
147	EQUIPO MULTIVIAS(INJETOR)	TKL	1.000	UN	R\$ 0,55	R\$ 550,00
148	PORTA LAMINAS DE PREVENTIVO EM PLASTICO.	CRAL	300	UN	R\$ 0,36	R\$ 108,00
155	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 14 COM 110 CM	MAXY NUTRE	100	UN	R\$ 12,15	R\$ 1.215,00
	VALOR GLOBAL					R\$ 60.946,18

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

4.4 Os pedidos realizados pela Secretaria inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto contratado, a Prefeitura efetuará o pagamento do preço proposto pela oferta vencedora, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento ou conforme ordem cronológica, desde que não haja fatos impeditivos provocado pelo vencedor; O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço;

O pagamento somente será efetuado mediante solicitação;

Ocorrendo circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, o vencedor será oficialmente comunicado pela Prefeitura, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regulamentação da situação e reapresentação da solicitação;

Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação ou qualquer outra obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito acrescidos e qualquer natureza;

É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO) e Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, assim como a apresentação da solicitação de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **03 (três) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

6.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

VI O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

6.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

6.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

6.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2023 e a proposta da empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.588.224/0001-21**, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 06 de fevereiro de 2024

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
CNPJ nº 01.612.369/0001-18
Contratante

Nacional Comercio E Representacao EIRELI
MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO
 CNPJ: 18.588.224/0001-21
 Contratada

Publicado por:
 Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:96B1C044

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº CP-001/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº CP-001/2024

Após analisado o resultado da Chamada Pública Nº CP-001/2024, o Pregoeiro, Sr. FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR, HOMOLOGA a licitante vencedor do respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

NOME: FRANCISCO JANDEILSON NERES DE OLIVEIRA						
CPF: XXX.451.16X-XX				DAP: SDW0878878354531205221238		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
9	15646 - BATATA INGLESA: de Primeira Comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	Própria	250	13,50	3.375,00
15	15652 - CEBOLA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. IN NATURA	Kg	Própria	290	11,50	3.335,00
16	15653 - CENOURA De primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA. IN NATURA	Kg	Própria	200	16,50	3.300,00
28	15666 - MAMÃO Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. IN NATURA	Kg	Própria	350	9,50	3.325,00
31	15669 - MELANCIA: De primeira qualidade Fresca, frutos com 70 a 80% de maturação climatizada, tamanho médio, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, suculento, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. IN NATURA	Kg	Própria	370	8,80	3.256,00
32	15670 - MELÃO: De primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. IN NATURA	Kg	Própria	387	8,80	3.405,60
Total Geral						19.996,60

NOME: LEANDRO RAFAEL PINTO						
CPF: XXX.477.03X-XX				DAP: SDW005047703495110220129		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	15639 - ABÓBORA Madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. IN NATURA	Kg	Própria	200	6,80	1.360,00
7	15644 - BANANA: De primeira, in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	Kg	Própria	200	8,00	1.600,00
8	15645 - BATATA DOCE: Tipo roxa de 1ª qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	Própria	248	7,00	1.736,00
37	15675 - POLPA: Sabor acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	Kg	Própria	150	16,00	2.400,00
38	15676 - POLPA: Sabor goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	Kg	Própria	150	16,00	2.400,00
39	15677 - POLPA: Sabor cajá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	Kg	Própria	150	19,00	2.850,00
40	15678 - POLPA: Sabor caju, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	Kg	Própria	150	16,00	2.400,00
41	15679 - POLPA: Sabor manga, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	Kg	Própria	150	16,00	2.400,00
	15680 - POLPA: Sabor cajarana, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do					

42	produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	Kg	Própria	150	19,00	2.850,00
Total Geral						19.996,00

CPF: XXX.878.35X-XX		DAP: SDW0878878354531205221238				
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
37	15675 - POLPA: Sabor acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	Kg	Própria	201	16,00	3.216,00
38	15676 - POLPA: Sabor goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	Kg	Própria	200	16,00	3.200,00
39	15677 - POLPA: Sabor cajá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	Kg	Própria	200	19,00	3.800,00
40	15678 - POLPA: Sabor caju, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	Kg	Própria	200	16,00	3.200,00
41	15679 - POLPA: Sabor manga, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	Kg	Própria	200	16,00	3.200,00
42	15680 - POLPA: Sabor cajarana, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	Kg	Própria	178	19,00	3.382,00
Total Geral						19.998,00

ITAÚ/RN, 05 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:8262D9C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0016/2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro						
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento						
2.125 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde						
697 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				Fonte: 26000000		R\$ 40.000,00
705 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				Fonte: 26000000		R\$ 110.000,00
Total da Ação:						R\$ 150.000,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 150.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 150.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, são provenientes de superávit financeiro, na forma do Art.43 § 2º da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06/02/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:CE528A3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

SETOR DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, torna público interesse em adquirir os itens abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e equipamentos de fisioterapia para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Japi/RN.

ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

Item	Descrição	QUANT.	Vlr. Inicial (Unit.)	Vlr. Total
1	APARELHO TENS/FES, ELETRODOS E CORRENTE RUSSA 04 CANAIS	1		
2	CABOS E ELETRODOS AUTOADESIVOS 5X9 PADRÃO BRASILEIRO	20		
3	APARELHO TENS/FES, ELETRODOS PORTÁTIL	1		
4	LAMPADA INFRAVERMELHO COM PEDESTAL	1		
5	ESPALDAR/ BARRA DE LING; DIMENSÕES APRXIMADAS DE 2,24X0,80X0,46M (A X L X C)	1		
6	BOLAS SUÍÇAS COM DIFERENTES TAMANHOS	3		
7	DISCO PROPRIOCEPTIVEL INFLAVEL	2		
8	BASTÕES DE MADEIRA	10		
9	MINICICLO ERGÔMATROS PARA MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES	2		
10	KIT TAPETES COM 10 UNIDADES EMBORRACHADOS	2		
11	JUMP COM 32 MOLAS GALVANIZADAS, SUPORTANDO ATÉ 150KG	2		
12	GEL E CREMESMASSAGEADOR 2KG	2		
13	KIT MEDICINE BALL 1KG	2		
14	BARRA PARALELA	2		
15	ESCADA DE CANTO CLÁSSICA COM 2 DEGRAUS	1		
16	TABLADO (MESA DIVÁ 1,86X1,35X0,44M (C X L X A), PESO ESTIMADO: 38KG SUPORTANDO MAX: 200KG	1		
17	CANELEIRAS 4KG	6		
18	KIT PARES DE ALTERES EMBORRACHADOS DE 2KG-4KG	2		
19	ROLO PARA POSICIONAMENTO – 30X60CM	3		
20	COLCHONETE EM EVA – 90X60CM	15		
21	BANDAGEM ELÁSTICA AUTOADERENTE	1		
22	KIT THERABANDS DE DIFERENTES RESISTÊNCIAS	1		
23	KIT VENTOSA DE ACRÍLICO – 12 COPOS	1		
24	AGULHAS PARA ACUMPUTURA CX C/ 1000	1		
25	KIT PARA AURICULOTERAPIA	1		
26	ÓLEO DE MASSAGEM NEUTRO	2		
27	ÓLEO ESSENCIAL	2		
28	DEFULSOR ULTRASSONICO DE AROMAS	1		
29	BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL	1		

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail comissaocontratacao.japirn@gmail.com, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (*Portable Document Format*), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 09/02/2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Japi/RN, 06 de fevereiro de 2024.

DALTON SALES DO NASCIMENTO

Diretor de Compras
Mat. nº.: 7196-1

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:4130EC19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.003, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.**

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 2.003, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: Decreta a criação por incorporação de novas naturezas de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2024 – Lei nº 1.400/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso II, art. 5º da Lei Municipal nº 1.400 de 19 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual);

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar,

previstapelo inciso I, art. 5º da Lei Municipal nº 1.400, de 19 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que a Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão, todas as naturezas de despesa que serão necessárias para o correto registro no seu respectivo Sistema de Contabilidade Municipal;

CONSIDERANDO o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazidopelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Criar por incorporação nesta data, as Naturezas de Despesas Orçamentária especificada conforme detalhamento em anexo a este decreto.

I – A criação de novas naturezas de despesa não contempladas na ação orçamentária, só irá ocorrer, caso exista já previsto na Lei Orçamentária Anual a mesma categoria econômica que pretende-se criar na correspondente ação.

II – As Novas Naturezas de Despesa criadas estarão identificada no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

III – As Naturezas de Despesas que serão utilizada como fonte para criação, estará identifica no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 2º. Os valores correspondentes a criação de Novas Naturezas de Despesa, não implicam em alterações nos totais dos créditos orçamentários inicialmente fixados nas Ações Orçamentárias para a LOA de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2024.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 19 de janeiro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR						Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
13	02/01/2024	202.012/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	02/01/2024	DECRETO: 2.003	PUBLICADO
Justificativa: Decreta a criação por incorporação de nova natureza de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 202								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
03.001 Secretaria Municipal de Administração					2.000,00
	2701PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17080000	0001	2.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde					93.000,00
	2004MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				74.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	74.000,00
	2069PROGRAMA NAC. QUALIFICAÇÃO ASS. FARMACEÚTICA (QUALIFAR-SUS)				19.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	19.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					86.000,00
	1026IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL				60.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	60.000,00
	2011FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				5.000,00
Nº Solic.: 5 Criar		3.1.90.07 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	15001001	0001	5.000,00
	2051FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)				15.000,00
Nº Solic.: 4 Criar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15420000	0001	15.000,00
	2055MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME				6.000,00
Nº Solic.: 2 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 3 Criar		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15400000	0001	1.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					5.000,00
	0706AUXÍLIO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE				5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca					5.000,00
	2254MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL				5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
				Total:	191.000,00
Anexo II (Redução)					
03.001 Secretaria Municipal de Administração					2.000,00
	2020MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				2.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00

05.001 Fundo Municipal de Saúde	2188MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE								93.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001					93.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação									86.000,00
	1019AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESTUDANTIL								15.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001					15.000,00
	1026IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL								60.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001					40.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15690000	0001					20.000,00
	2011FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL								6.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001					1.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001					5.000,00
	2051FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)								5.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001					5.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social									5.000,00
	0706AUXÍLIO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE								5.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001					5.000,00

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR						Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
13	02/01/2024	119.004/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	02/01/2024	DECRETO: 2.003	PUBLICADO
Justificativa: Decreta a criação por incorporação de nova natureza de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 202								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca					5.000,00
	2254 MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL				5.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
Total:					191.000,00

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:50B70FC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
D031 CREDITO SUPLEMENTAR

CNPJ – 04.214.217/0001-55
Rua da Matriz, 280 – Centro

Decreto Nº 031, de 21 de novembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.154.394,81, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.154.394,81 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

JUNDIÁ/RN, 21 de novembro de 2023

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Constitucional de Jundiá

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.154.394,81
03.001 Sec. Mun. de Administração					112,45
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				112,45
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	112,45
05.001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos					426.843,43
	1015 Aquisição de Máquinas e/ou Equipamentos				47.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17550000	0001	47.000,00

	1016 Construção e Ampliação de Cemitérios Públicos				54.780,32
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17550000	0001	54.780,32
	1020 Construção, Reforma e Ampliação de Praças				76.630,17
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17550000	0001	76.630,17
	1022 Pavimentação/Drenagem Superficial de Calçamentos e/ou Capeamento Asfáltico de Ruas				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17550000	0001	100.000,00
	1027 Construção de Uma Garagem Municipal				25.314,94
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17490000	0001	25.314,94
	2013 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				65.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	65.000,00
	1092 Implantação de Vídeo Monitoramento na Zona Urbana e Rural				58.118,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17550000	0001	58.118,00
06 .001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos					153.786,81
	1033 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unid. de Ens. Fundamental				51.371,51
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17550000	0001	51.371,51
	2021 Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos				91.963,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	18.017,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	73.945,80
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				9.753,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	9.753,00
	2033 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRÉ-ESCOLA				699,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	699,10
06 .002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica					230.000,00
	2037 Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB-70%				230.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	230.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					297.233,72
	2057 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				142.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	105.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	37.000,00
	2058 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				42.652,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	17.652,00
	2063 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - ENDEMIAS				2.585,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.585,00
	2108 Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde				109.996,72
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	16.344,72
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	92.652,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
08 .001 Sec. Mun. de Assistência Social					270,00
	2067 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente				270,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	270,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					12.714,00
	2075 Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS				11.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.000,00
	2104 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus				1.714,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.244,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	470,00
09 .001 Sec. Mun. de Agricultura					33.434,40
	2085 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura				33.434,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.403,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	18.745,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	1.986,40
Anexo II (Redução)					1.154.394,81
03 .001 Sec. Mun. de Administração					1.398,85
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				1.286,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.286,40
	2006 Manutenção dos Serviços de Informações ao Cidadão - SIC				12,45
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	12,45
	2007 Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado				100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	100,00
05 .001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos					790.673,76
	1022 Pavimentação/Drenagem Superficial de Calçamentos e/ou Capeamento Asfáltico de Ruas				765.358,82
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	79.208,15
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	659.500,51
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	26.650,16
	1027 Construção de Uma Garagem Municipal				25.314,94

		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17490000	0001	25.314,94
06.001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos					207.608,20
	2027 Programa Estadual de Transp. Escolar - PETERN				7.608,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15760000	0001	7.608,20
	2133 Pagamento de Precatórios do FUNDEF				200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15440000	0001	170.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15440000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15440000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15440000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15440000	0001	10.000,00
07.002 Fundo Municipal de Saúde					100.000,00
	1045 Aquisição de Veículos/Ambulância				100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	100.000,00
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social					1.714,00
	1068 Aquisição de Veículos de Pequeno e Médio Porte				1.714,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.714,00
09.001 Sec. Mun. de Agricultura					3.000,00
	2085 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17050000	0001	1.000,00
	2087 Programa de Incentivo a Agricultura Familiar				2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	500,00
99.001 Reserva de Contingência					50.000,00
	0999 Reserva de Contingência				50.000,00
		9.9.99.99 A CLASSIFICAR	15000000	0001	50.000,00

JUNDIÁ/RN, 21 de novembro de 2023

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Constitucional de Jundiá

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:BFB1080F

GABINETE DO PREFEITO
D032 CREDITO SUPLEMENTAR

CNPJ – 04.214.217/0001-55

Rua da Matriz, 280 - Centro

Decreto Nº 032, de 01 de dezembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.023.481,84, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.023.481,84 (um milhão, vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

JUNDIÁ/RN, 01 de dezembro de 2023

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Constitucional de Jundiá

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ					
CNPJ – 04.214.217/0001-55					
Rua da Matriz, 280 - Centro					
UnidadeOrçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.001 Gabinete do Prefeito					1.023.481,84
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				3.264,67
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.264,67
03.001 Sec. Mun. de Administração					42.491,43
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				40.975,43
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.069,51

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.136,82
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	7.769,10
	2007 Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado				1.516,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.516,00
04 .001 Secretaria Mun. de Finanças					6.117,73
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				6.117,73
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.117,73
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	17040000	0001	4.000,00
05 .001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos					41.209,59
	1027 Construção de Uma Garagem Municipal				27.814,94
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	27.814,94
	2013 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				13.394,65
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.781,05
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	17040000	0001	2.379,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	233,80
06 .001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos					138.482,81
	2021 Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos				134.625,43
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	44.167,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	90.458,03
	2024 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/ENS.FUNDAMENTAL				3.857,38
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	3.857,38
06 .002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica					359.376,86
	2036 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-30%				126.884,64
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	18.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	457,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	107.927,04
	2037 Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB-70%				180.687,43
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	133.381,52
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	47.305,91
	2039 Manutenção do Ensino Infantil/PRE-ESCOLA - FUNDEB-70%				8.196,06
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	7.752,54
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	443,52
	2040 Manut. do Ens. Inf./CRECHE - FUNDEB-70%				27.831,23
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	18.473,24
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	9.357,99
	2041 Manutenção da EJA - FUNDEB-70%				15.777,50
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	13.554,65
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	2.222,85
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					304.612,27
	2057 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				121.216,46
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	101.592,81
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	19.623,65
	2058 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				26.055,54
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.047,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	25.008,54
	2063 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - ENDEMIAS				2.585,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.585,00
	2108 Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica emSaúde				154.755,27
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	307,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	71.711,85
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	53.176,96
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	27.236,86
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS APESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	2.322,00
08 .001 Sec. Mun. de Assistência Social					8.431,70
	2067 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente				979,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	860,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	119,70
	2074 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				7.452,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.452,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					40.941,20
	2075 Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS				26.675,62

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	13.617,58
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.058,04
	2076	Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica- SCFV/PBF -CRAS			7.143,58
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	297,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	296,58
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	16600000	0001	6.550,00
	2078	Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada - Programa Bolsa Família			4.780,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	780,00
	2082	Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social			2.340,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.170,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.170,00
	2104	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus			2,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2,00
09.001		Sec. Mun. de Agricultura			63.780,65
	2085	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura			63.780,65
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.189,55
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	41.440,10
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	17040000	0001	1.281,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	13.735,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	2.135,00
10.001		Sec. Mun. de Meio Ambiente			14.772,93
	2094	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente			14.772,93
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.808,83
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.964,10
Anexo II (Redução)					1.023.481,84
02.001		Gabinete do Prefeito			18.500,00
	2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			18.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	18.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	500,00
03.001		Sec. Mun. de Administração			116.695,78
	2004	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração			77.322,23
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	34,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.919,02
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOA CIVIL	15000000	0001	100,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	100,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	528,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	54.641,21
	2007	Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado			27,29
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	27,29
	2010	Manutenção da Rede de Iluminação Pública			37.346,26
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	29.788,76
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	7.557,50
	1116	Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painéis Solares)			2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
04.001		Secretaria Mun. de Finanças			141.742,91
	1010	Amortização da Dívida Junto ao INSS			129.742,91
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	129.742,91
	1011	Amortização do Principal da Dívida Por Contrato			1.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	1.000,00
	2011	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças			9.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2012	Pagto. de Juros sobre a Dívida Contratada			500,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	500,00
	2117	Manutenção do SIAFIC			1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
05.001		Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos			413.178,96
	1013	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos			9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17490000	0001	500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17490000	0001	500,00
	1014 Aquisição de Veículos e/ou Outros Equipamentos				4.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIALPERMANENTE	15000000	0001	3.500,00
	1015 Aquisição de Máquinas e/ou Equipamentos				2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIALPERMANENTE	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIALPERMANENTE	17490000	0001	2.000,00
	1016 Construção e Ampliação de Cemitérios Públicos				55.780,32
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17490000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIALPERMANENTE	17550000	0001	54.780,32
	1017 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	1019 Reforma, Modernização e/ou Ampliação de Mercado Público				500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
	1020 Construção, Reforma e Ampliação de Praças				77.130,17
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17550000	0001	76.630,17
	1021 Construção de Calçadas, Canteiros e Pórticos em Vias Públicas				1.300,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17490000	0001	1.000,00
	1022 Pavimentação/Drenagem Superficial de Calçamentos e/ouCapeamento Asfáltico de Ruas				27.170,21
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	27.170,21
	1024 Construção e Melhorias de Unidades Sanitárias				131,33
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17490000	0001	131,33
	1026 Construção de Abrigos para Passageiros				500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17490000	0001	500,00
	1027 Construção de Uma Garagem Municipal				59.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17490000	0001	19.685,06
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17490000	0001	28.314,94
	1013 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				86.534,76
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	50.879,21
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	457,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	32.464,15
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	17040000	0001	233,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
	1014 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	500,00
	1015 Manutenção do Sistema de Saneamento Básico				1.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0001	100,00
	1017 Recuperação de Estradas Vicinais				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	1090 Construção e Reforma de Ponto de Apoio Para Moto Táxi				5.925,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17490000	0001	425,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17490000	0001	500,00
	1091 Recuperação/Reconstrução de Pavimentação de Ruas na ZonaRural e Urbana				6.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	17040000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	500,00

	1092 Implantação de Video Monitoramento na Zona Urbana e Rural				66.118,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17550000	0001	58.118,00
	1018 Construção de um Pórtico na Entrada da Sede do Município				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17490000	0001	1.000,00
	2119 Recuperação de Canteiros e Bancos das Ruas da Sede do Município e da Comunidade Santa Fé				4.489,17
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	489,17
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
06 .001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos					94.549,18
	1033 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unid. de Ens. Fundamental				52.871,51
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17490000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17550000	0001	51.371,51
	1038 Construção de Praça de Eventos				500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
	1039 Construção e/ou Conclusão de Um Complexo Turístico Municipal				500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
	1041 Construção de Quadra Coberta e Poliesportiva				500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17490000	0001	500,00
	2019 Manutenção do Conselho do FUNDEB				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
	2021 Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos				14.003,96
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	6.293,86
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	7.710,10
	2023 Salário Educação - QSE/ENS. FUNDAMENTAL				500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	500,00
	2027 Programa Estadual de Transp. Escolar - PETERN				18.416,82
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15760000	0001	12.826,33
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15760000	0001	1.250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	4.308,51
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15760000	0001	31,98
	2028 Programa Mais Educação - FNDE				400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	400,00
	2029 Plano Municipal de Educação - PME				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
	1097 Construção de Muros, Arquibancadas, Vestiários e Iluminação em Torno do Campo de Futebol				1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	2124 Cursos Profissionalizantes Para Jovens e Adultos				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
	1100 Aquisição de Transportes Escolares				4.356,89
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	4.356,89
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					127.578,93
	1042 Construção e/ou Reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
	1043 Construção de Academia da Saúde				2.966,70
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	1.966,70
	2047 Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde				2.399,75
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	200,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	0001	2.099,75
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	100,00
	2048 Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS				500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	500,00
	2050 Programa de Saúde na Escola - PSE				1.829,50
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.329,50
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	500,00
	2055 Programa Rede Cegonha				11.459,44
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	4.559,44
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.900,00
	2057 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				86.805,63
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	70.784,04
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.970,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	6.949,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	278,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	3.724,59
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	100,00
	2058 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				1.300,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	0001	500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	300,00
	2059 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica - AFB				500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	16000000	0001	500,00

		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
	2062 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - PFPVS				770,02
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	470,02
	2063 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - ENDEMIAS				5.204,11
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.704,11
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	500,00
	2106 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus				2.434,90
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16320000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	2.234,90
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16020000	0001	100,00
	2114 Manutenção de Polo de Academia da Saúde				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
	2108 Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde				8.408,88
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	100,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	146,84
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	563,77
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	6.368,29
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	29,98
08 .001 Sec. Mun. de Assistência Social					7.452,00
	2074 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				7.452,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.854,80
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	97,20
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					36.970,20
	2075 Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS				5.564,26
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.459,26
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	100,00
	2076 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS				28.724,52
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3,33
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	20,72
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	58,67
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16600000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	4.080,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	24.361,80
	2078 Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada - Programa Bolsa Família				846,58
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	146,58
	2079 Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD SUAS				150,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	150,00
	2081 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				514,84
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	0,20
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	14,64
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2083 Realização de Conferências e Fóruns da Política de Assistência Social				500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	2128 Manutenção de Programas que Visam Apoio à População Vítima de Violência				500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	500,00
	2129 Manutenção do Programa Família Acolhedora				170,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	170,00
09 .001 Sec. Mun. de Agricultura					51.940,95
	1054 Aquisição de Tratores/ Máquinas e Implementos/ Equipamentos Agrícolas				14.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	14.400,00
	1055 Implantação e/ou Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água				26.041,40
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	21.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.041,40
	2085 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura				7.299,55
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.189,55
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.110,00
	2086 Padronização e Modernização da Feira Livre				500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
	2088 Programa SISÁGUA				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2090 Programa de Incentivo a Piscicultura, Apicultura, Bovinocultura, Ovinocultura e Avicultura				1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	500,00
	1086 Reequipamento e Modernização da Matadouro Municipal				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2132 Assistência Técnica aos Agricultores do Município				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	1119 Construção de Reservatórios de Água para o Homem do Campo				500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
10 .001 Sec. Mun. de Meio Ambiente					14.872,93
	2091 Implementação da Coleta Seletiva e Destinação de Resíduos Sólidos				6.485,88
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.485,88
	2092 Revitalização de Rios e Mananciais				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	2093 Implantação de Um Viveiro de Mudas				53,05
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	53,05
	2094 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				7.334,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.234,00

JUNDIÁ/RN, 01 de dezembro de 2023

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Constitucional de Jundiá

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador: 1F6E5D9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1678/2024 - GP**

Decreto Orçamentário nº 1678/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 06 de fevereiro de 2024.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 362.700,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.;

Considerando o art. 7º e 8º a Lei Municipal nº 836/2023, de 18 de dezembro de 2023 (LOA 2024), combinado com o Art. 41, I, e 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 362.700,00 (trezentos e sessenta e dois mil e setecentos reais) destinado a atender às dotações especificadas abaixo.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					362.700,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					11.200,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				11.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	11.200,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					14.300,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				14.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	12.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	2.300,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					40.400,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				40.400,00

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	40.400,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			16.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	16.000,00
08 .002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%			50.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	50.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2020 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			24.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	14.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	10.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			71.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	71.400,00
11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS			15.400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	15.400,00
13 .001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE	1065 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE QUADRAS PROLIESPORTIVAS			120.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	100.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	20.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas abaixo.

Anexo II (Redução)				362.700,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			11.200,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	11.200,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1014 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS GERAIS ADMINISTRATIVOS			14.300,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	14.300,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1097 PROMOÇÃO DO TRATAMENTO DE ÁGUAS CINZAS			40.400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	40.400,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			16.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	16.000,00
08 .002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%			50.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	50.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1039 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA			20.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16690000	0001	10.000,00
	1063 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIO SEDE PARA OS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			4.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	4.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			71.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	71.400,00
11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS			15.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	15.400,00
13 .001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE	1065 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE QUADRAS PROLIESPORTIVAS			120.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	120.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:E7F6B885

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1679/2024 – GP

Decreto Orçamentário nº 1679/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 06 de fevereiro de 2024.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
08.002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					30.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
08.002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					30.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	30.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:46E1AB91

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1680/2024 – GP

Decreto Orçamentário nº 1680/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 06 de fevereiro de 2024.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 1.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
12.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					1.000,00
	2107 MANUTENÇÃO E APOIO A SALA DO EMPREENDEDOR				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
12.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					1.000,00
	1061 CONSTRUÇÃO DE UM MIRANTE/SANTUÁRIO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:CF5CD55D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1681/2024 – GP

Decreto Orçamentário nº 1681/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 06 de fevereiro de 2024.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 180.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					180.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				50.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16000000	0001	50.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA				130.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16010000	0001	130.000,00
Anexo II (Redução)					
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					180.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				80.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		16000000	0001	40.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16000000	0001	40.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB				100.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		16000000	0001	50.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		16000000	0001	50.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:622D5084

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1682/2024 – GP

Decreto Orçamentário nº 1682/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 06 de fevereiro de 2024.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					10.000,00
2024 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE					10.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					10.000,00
					15500000 0001
Anexo II (Redução)					10.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					10.000,00
2024 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE					10.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					2.000,00
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					1.500,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES					1.500,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					5.000,00
					15500000 0001

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:D67718D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1683/2024 – GP

Decreto Orçamentário nº 1683/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 06 de fevereiro de 2024.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					10.000,00
2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					10.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					10.000,00
					15000000 0001
Anexo II (Redução)					10.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					10.000,00
2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					10.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					10.000,00
					15000000 0001

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:0892299B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1684/2024 – GP

Decreto Orçamentário nº 1684/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 06 de fevereiro de 2024.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 91.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					
1065 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE QUADRAS PROLIESPORTIVAS					
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	91.000,00
Anexo II (Redução)					
13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					
1026 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS					
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	41.000,00
2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:06296D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1685/2024 – GP

Decreto Orçamentário nº 1685/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 06 de fevereiro de 2024.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 60.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60.000,00
13 .001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					60.000,00
	2112 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO				60.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17160000	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					60.000,00
13 .001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					60.000,00
	2112 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO				60.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17150000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	20.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador: 13F447A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1173/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 1173/2024

Lucrécia/ RN, 6 de fevereiro de 2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 70.520,00 (setenta mil e quinhentos e vinte reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 70.520,00 (setenta mil e quinhentos e vinte reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 6 de fevereiro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA					
	2.91 - Programa Transporte Escolar FME 25%-Fundamental				
		374 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021001		R\$ 35.520,00
Total da Ação:					R\$ 35.520,00
2.92 - Programa Transporte Escolar - PETERN					
		160 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15710000		R\$ 35.000,00
Total da Ação:					R\$ 35.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 70.520,00
Valor total Suplementado:					R\$ 70.520,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA					
	2.91 - Programa Transporte Escolar FME 25%-Fundamental				
		373 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001		R\$ 35.520,00
Total da Ação:					R\$ 35.520,00
2.92 - Programa Transporte Escolar - PETERN					
		158 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15710000		R\$ 35.000,00
Total da Ação:					R\$ 35.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 70.520,00
Valor total Reduzido:					R\$ 70.520,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:807C55BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 16, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº 16, de 06 de Fevereiro de 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2024 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2024.

HUMBERTO ALVES GONDIM, Prefeito em Exercício de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2024 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2024, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2024, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2024.

Parelhas/RN, 06 de Fevereiro de 2024.

Humberto Alves Gondim

Prefeito em Exercício

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
12.001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação					1.000,00
	2045 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					
12.001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação					1.000,00
	2045 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação				1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:D84333C6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 17, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº 17, de 06 de Fevereiro de 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2024 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2024.

Humberto Alves Gondim, Prefeito em Exercício de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2024 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2024, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2024, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2024.

Parelhas/RN, 06 de Fevereiro de 2024.

HUMBERTO ALVES GONDIM

Prefeito em Exercício

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					300,00
09.001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					300,00
	2038 Desenvolvimento de atividades em Feiras e Eventos				300,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
Anexo II (Redução)					300,00
09.001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					300,00
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300,00

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:76023ADA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06020002/2024**

CONTRATO Nº 06020002/2024

ORIGEM: **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO: **117.003/2024**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**
CNPJ: **08.145.153/0001-39**

CONTRATADO: **RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR**
CNPJ: **27.545.583/00001-92**

OBJETIVO: **Contratação de especializada para a aquisição de uniforme escolar voltado aos alunos da educação infantil (creche e pré escola), ensino fundamental e ensino de jovens e adultos - EJA, atendendo as necessidades da escolas da rede municipal de educação do município de Passagem/RN.**

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: **R\$ 18.990,00 (Dezoito mil, Novecentos e noventa reais)**

PROGRAMA DE TRABALHO:

UNIDADE	02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	2.022 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
FONTE	15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
FONTE	17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
NAT./DESPESA	33.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
PROJETO	2.027– MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – SAE – PRÉ-ESCOLAR
FONTE	15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
FONTE	17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
NAT./DESPESA	33.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
PROJETO	2.030– MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - CRECHE
FONTE	15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
FONTE	17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
NAT./DESPESA	33.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
PROJETO	2.031– MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
FONTE	15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
NAT./DESPESA	33.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VIGÊNCIA: **07 de Fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**Base Legal: Base Legal: **Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75 II.**Data Assinatura: **06 de Fevereiro de 2024**

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:BD76C52F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06020001/2024**

CONTRATO Nº 06020001/2024

ORIGEM: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 117.002/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR

CNPJ: 27.545.583/00001-92

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para a aquisição do material escolar voltado aos alunos da educação infantil, ensino fundamental e ensino de jovens e adultos – EJA, atendendo as escolas municipais que fazem parte da zona urbana e rural do município de Passagem/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 18.888,80 (Dezoito mil, e oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:

UNIDADE	02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	2.022 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
FONTE	15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
FONTE	17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
NAT./DESPESA	33.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
PROJETO	2.027 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – SAE – PRÉ-ESCOLAR
FONTE	15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
FONTE	17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
NAT./DESPESA	33.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
PROJETO	2.030 – MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - CRECHE
FONTE	15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
FONTE	17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
NAT./DESPESA	33.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
PROJETO	2.031 – MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
FONTE	15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
NAT./DESPESA	33.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VIGÊNCIA: 07 de Fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75 II.

Data Assinatura: 06 de Fevereiro de 2024

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:9A1B06CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 25/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS nº 25/2024

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E REPARO DE GABINETES E EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Item	Descrição	Quant.	Und	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Troca do motor da cadeira odontológica	20	serv		
2	Troca dos pilotos do sugador	20	serv		
3	Troca de Filtro de Ar	20	serv		
4	Troca do bico injetor do sugador	20	serv		
5	Troca dos rolamentos nas canetas de alta rotação	20	serv		
6	Conserto da Autoclave com a troca do termostato	20	serv		
7	Troca do transformador do refletor	20	serv		
8	Troca do eixo principal da caneta de baixa rotação	20	serv		
9	Troca da resistência e Mandril sensor da autoclave	20	serv		
10	Troca do rotor da caneta de alta rotação	20	serv		
11	Troca das mangueiras de Água e esgoto da cadeira odontológica.	20	serv		
12	Troca do suporte do sugador e das canetas do equipo	20	serv		
13	Troca biela e Correa do compressor	20	serv		
14	Conserto de amalgamador com troca de eixo principal	20	serv		
15	Conserto da cadeira com placa de comando	20	serv		
16	Conserto da caneta de baixa rotação com a troca de Rolamentos	20	serv		

17	Conserto da caneta de alta rotação com a troca do rotor e corpo cabeça	20	serv		
18	Conserto da autoclave com a troca da placa de comando	20	serv		
19	Conserto do refletor da cadeira com a troca do espelho e da lâmpada	20	serv		
20	Conserto do compressor com a troca do cabeçote completo	20	serv		
21	Conserto do fotopolimerizador com a troca dos componentes da placa	20	serv		
22	Conserto da seringa triplice com a troca dos botões	20	serv		
23	Troca da caixa de esgoto da cadeira odontológica	20	serv		
24	Troca das mangueiras triplice	20	serv		
VALOR TOTAL R\$					

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 09 de fevereiro de 2024, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 6 de fevereiro de 2024.

ELIELVIS DA COSTA SOARES
Setor de Cotações

Publicado por:
Elielvis da Costa Soares
Código Identificador:DC5C4A5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 008 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 870/2023, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2001 - Gabinete do Prefeito				
		2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete			
			1593 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17200000	R\$ 24.000,00
Total da Ação:					R\$ 24.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 24.000,00
	2008 - Secretaria Municipal de Agricultura				
		2.25 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura			
			1594 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17200000	R\$ 32.000,00
Total da Ação:					R\$ 32.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 32.000,00

Valor total: R\$ 56.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2008 - Secretaria Municipal de Agricultura				
		2.67 - Manutenção dos veículos e Maquinas da Secretaria Mun. de Agricultura.			
			1385 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17200000	R\$ 56.000,00
Total da Ação:					R\$ 56.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 56.000,00

Valor total: R\$ 56.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 6 de fevereiro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F878A438

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Aos **06/02/2024** no Gabinete do Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, **José Flávio Morais – Prefeito**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública **Pregão nº 0023/2023 PE, HOMOLOGO** através da(o) Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Agricultura; Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes; Fundo Municipal de Assistência Social, o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

BR COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA (33.173.286/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
29	8008 - PNEU DE TRATOR AGRICOLA (PNEU 18/4/30)	UNID	FIRESTONE	12	4.901,50	58.818,00
57	8014 - PNEU DO VEICULO FIAT STRADA (PNEU 175 70R14)	UNID	dunlop	12	340,00	4.080,00
61	13252 - PNEU DO VEICULO MOBILIKE: FIAT - QGN8909 - (PNEU 175/65/14)	UNID	GOODYEAR	12	341,00	4.092,00
Total (R\$):						66.990,00

NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI (13.151.333/0001-63)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
1	13250 - PNEU DO VEICULO TIPO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO TECTOR 11-190 DE PLACA RNO9C46 (PNEU 235/75 R17,5).	UNID	Westlek	12	770,00	9.240,00
4	7989 - PNEU DO VEICULO ONIBUS MARCOPOLO – NOH 8938 (PNEU 7.50-16)	UNID	Westlek	26	1.190,00	30.940,00
5	7990 - CAMARA DE AR DO VEICULO ONIBUS MARCOPOLO – NOH 8938 (CAMARA DE AR DO PNEU 7.50-16)	UNID	MAGNUM	26	180,00	4.680,00
6	7991 - PROTETOR DO VEICULO ONIBUS MARCOPOLO – NOH 8938 (PROTETOR DO PNEU 7.50-16)	UNID	Gflex	26	110,00	2.860,00
7	7992 - PNEU DO VEICULO ONIBUS 409425-VW - OKC1381 (PNEU 900/20)	UNID	PIRELLI	20	1.916,00	38.320,00
8	7993 - CAMARA DE AR DO PNEU DO VEICULO ONIBUS 409425-VW - OKC1381 (CAMARA DE AR PNEU 900/20)	UNID	MAGNUM	20	698,00	13.960,00
9	7994 - PROTETOR DO PNEU DO VEICULO ONIBUS 409425-VW - OKC1381 (PROTETOR DO PNEU 900/20)	UNID	Gflex	20	662,00	13.240,00
10	7995 - PNEU DO VEICULO ONIBUS 409425-VW - OKC1391 (PNEU 900/20)	UNID	PIRELLI	24	1.942,00	46.608,00
12	7997 - PROTETOR DO PNEU DO VEICULO ONIBUS 409425-VW - OKC1391 (PROTETOR DO PNEU 900/20)	UNID	Gflex	24	93,00	2.232,00
14	7999 - PNEU DO VEICULO SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN - QGC2755M (PNEU 205/60/15).	UNID	HIFLY	12	810,00	9.720,00
15	8000 - PNEU DO VEICULO CAMINHÃO CISTERNA -INTERNATIONAL – OJZ 5222 (PNEU 275 80 22,5 DIRECIONAL).	UNID	spd max	12	2.922,00	35.064,00
27	8006 - PNEU DO VEICULO CAMINHÃO CISTERNA -INTERNATIONAL – OJZ 5222 (PNEU 275 80 22,5 TRACIONAL).	UNID	spd max	12	1.929,00	23.148,00
28	8007 - PNEU DA MAQUINA RETROESCAVADERA (19.5/24).	UNID	MAGNUM	12	3.184,00	38.208,00
34	6372 - PNEU DO VEICULO SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV – QGO 9057 (PNEU 195/65 R15).	UNID	Onix	12	325,00	3.900,00
35	6376 - PNEU DO VEICULO DOBLO MODIFICAR AB1: FIAT - NNR6927 (PNEU 185/70 R 14).	UNID	ferentino	12	308,00	3.696,00
36	6377 - PNEU DO VEICULO SAVEIRO TECFORMA AB1: VOLKSWAGEN - QGR7058 (PNEU 205/60 R 15).	UNID	HIFLY	12	528,00	6.336,00
41	6382 - PNEU DO VEICULO MOBILIKE: FIAT - QGN8909 (PNEU 175/65/14)	UNID	ferentino	16	495,00	7.920,00
47	6388 - PNEU DO VEICULO CG 160 FAN: HONDA - QGP1597 (PNEU 90/90R18 TRASEIRO)	UNID	MAGION	8	304,00	2.432,00
48	6389 - PNEU DO VEICULO CG 125 TITAN KS: HONDA – MXP 0859 (PNEU 275/18 DIANTEIRO)	UNID	RINALDI	8	268,00	2.144,00
56	8013 - PNEU DO VEICULO RENAULT KWID 19 (PNEU ARO 14 165/70R14)	UNID	ferentino	12	355,00	4.260,00
60	8017 - PNEU DO VEICULO DAILY 45S17MINIBUS QGY3J89 – (PNEU SEM CÂMARA 225/75R16)	UNID	TRAZANO	12	720,00	8.640,00
Total (R\$):						307.548,00

E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
2	7987 - PNEU DO VEICULO ONIBUS MARCOPOLO – NNO 0156 (PNEU 215/75/17,5)	UNID	MAGNUM	26	997,00	25.922,00
3	7988 - PNEU DO VEICULO ONIBUS IVECO – OJT 7905 (PNEU 215/75/17,5)	UNID	MAGNUM	24	1.059,00	25.416,00
11	7996 - CAMARA DE AR DO PNEU DO VEICULO ONIBUS 409425-VW - OKC1391 (CAMARA DE AR PNEU 900/20)	UNID	MAGNUM	24	139,00	3.336,00
13	13251 - PNEU DO VEICULO TIPO FIAT MOBI DE PLACA RQA3G74- - (PNEU 175/65/14)	UNID	MAGNUM	16	490,00	7.840,00
16	8001 - CAMARA DE AR DO VEICULO CAMINHÃO CISTERNA -INTERNATIONAL – OJZ 5222 (PNEU 275 80 22,5 DIRECIONAL).	UNID	MAGNUM	16	224,00	3.584,00
17	8002 - PNEU DO VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE -CARGO 2629 6X4: FORD – OVZ 2536 (PNEU 1000/20 BORRACHUDO).	UNID	ANTEO	16	2.598,00	41.568,00
18	8003 - CAMARA DE AR DO VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE -CARGO 2629	UNID	MAGNUM	16	215,00	3.440,00

	6X4: FORD – OVZ 2536 (CAMARA DE AR DO PNEU 1000/20 BORRACHUDO).					
19	8004 - PNEU DA MAQUINA MOTONIVELADORA (PNEU 1400/24).	UNID	MAGGION	10	6.568,00	65.680,00
20	8005 - CAMARA DE AR DA MAQUINA MOTONIVELADORA (CAMARA DE AR KM 24).	UNID	MAGNUM	10	593,00	5.930,00
21	6419 - PNEU DA MAQUINA PÁ CARREGADEIRA (PNEU 17/5/25).	UNID	MAGGION	10	6.179,00	61.790,00
22	6420 - CAMARA DE AR DO PNEU DA MAQUINA PÁ CARREGADEIRA (CAMARA DE AR DO PNEU 17/5/25).	UNID	MAGNUM	10	469,00	4.690,00
23	6421 - PROTETOR DO PNEU DA MAQUINA PÁ CARREGADEIRA (PROTETOR DO PNEU 17/5/25).	UNID	abc	10	359,00	3.590,00
24	6422 - PNEU DA MAQUINA RETROESCAVADERA (PNEU 12.5/80R18).	UNID	MAGGION	12	3.214,00	38.568,00
25	6423 - CAMARA DE AR DO PNEU DA MAQUINA RETROESCAVADERA (CAMARA DE AR DO PNEU 12.5/80R18).	UNID	MAGNUM	10	258,00	2.580,00
26	6424 - PROTETOR DO PNEU DA MAQUINA RETROESCAVADERA (PROTETOR DO PNEU 12.5/80R18).	UNID	abc	12	210,00	2.520,00
30	8009 - PNEU DE TRATOR AGRICOLA (PNEU 12/4/24)	UNID	MAGGION	12	3.928,00	47.136,00
31	6398 - PNEU DO VEICULO GOL 1.0 L MC4: VOLKSWAGEN – QGU 4094 (PNEU 195/55/15).	UNID	MAGNUM	24	419,00	10.056,00
32	6399 - PNEU DO VEICULO SPIN 1.8L MT LT: CHEV – OWC 6763 (PNEU 195/65/15).	UNID	MAGNUM	24	519,00	12.456,00
33	8018 - PNEU DO VEICULO RENAULT KWID – GHZ 6A46 (PNEU ARO 14 165/70R14)	UNID	MAGNUM	24	489,00	11.736,00
37	8010 - PNEU DO VEICULO MOTO CG 125 TITAN KS: HONDA – MYE 0765	UNID	LEVORIM	12	276,00	3.312,00
38	6379 - PNEU DO VEICULO MOTO CG 125 TITAN KS: HONDA - MYE0765 (PNEU 90/90R18 TRASEIRO)	UNID	LEVORIM	12	299,00	3.588,00
39	8011 - PNEU DO VEICULO TORO FREEDOM MT D4: FIAT – QGN 9909	UNID	MAGNUM	16	819,50	13.112,00
40	6381 - PNEU DO VEICULO MONTANA TECFORM AB1: GM – QGP3975 (PNEU 206/65/15)	UNID	MAGNUM	16	777,50	12.440,00
42	6383 - PNEU DO VEICULO CG 150 FAN ESI: HONDA - NNR7904 (PNEU 275/18 DIANTEIRO)	UNID	LEVORIM	8	280,00	2.240,00
43	6384 - PNEU DO VEICULO CG 150 FAN ESI: HONDA - NNR7904 (PNEU 90/90/18 TRASEIRO)	UNID	LEVORIM	8	294,00	2.352,00
44	6385 - PNEU DO VEICULO CG 160 FAN: HONDA - QGP1577 (PNEU 80/100R18 DIANTEIRO)	UNID	LEVORIM	8	350,00	2.800,00
45	6386 - PNEU DO VEICULO CG 160 FAN: HONDA - QGP1577 (PNEU 90/90R18 TRASEIRO)	UNID	LEVORIM	8	294,00	2.352,00
46	6387 - PNEU DO VEICULO CG 160 FAN: HONDA - QGP1597 (PNEU 80/100R18 DIANTEIRO)	UNID	LEVORIM	8	329,00	2.632,00
49	6390 - PNEU DO VEICULO CG 125 TITAN KS: HONDA – MXP 0859 (PNEU 90/30/R18 TRASEIRO)	UNID	LEVORIM	8	301,00	2.408,00
50	6392 - CAMARA DE AR DO VEICULO CG 125 TITAN KS: HONDA – MXP 0859 (CAMARA DE AR DO PNEU 275/18 DIANTEIRO)	UNID	LEVORIM	8	85,00	680,00
51	6393 - CAMARA DE AR DO VEICULO CG 125 TITAN KS: HONDA – MXP 0859 (CAMARA DE AR DO PNEU 90/30/R18 TRASEIRO)	UNID	LEVORIM	8	37,50	300,00
52	6394 - CAMARA DE AR DO VEICULO MOTO CG 125 TITAN KS: HONDA - MYE0765 (CAMARA DE AR DO PNEU 275/R18 DIANTEIRO)	UNID	LEVORIM	8	44,00	352,00
53	6395 - CAMARA DE AR DO VEICULO MOTO CG 125 TITAN KS: HONDA - MYE0765 (CAMARA DE AR DO PNEU 90/90R18 TRASEIRO)	UNID	LEVORIM	8	37,50	300,00
54	6396 - CAMARA DE AR DO VEICULO CG 150 FAN ESI: HONDA - NNR7904 (CAMARA DE AR DO PNEU 275/18 DIANTEIRO)	UNID	LEVORIM	8	41,50	332,00
55	8012 - PNEU DO VEICULO RENAULT KWID 68 (PNEU ARO 14 165/70R14)	UNID	MAGNUM	12	449,50	5.394,00
58	8015 - PNEU DO VEICULO GOL 1.0 L MC4: VOLKSWAGEN – QGX7I67 (PNEU 195/55/15).	UNID	MAGNUM	12	447,00	5.364,00
59	8016 - PNEU DO VEICULO GOL 1.0 L MC4: VOLKSWAGEN – QGX7J47 (PNEU 195/55/15).	UNID	MAGNUM	12	380,00	4.560,00
62	13253 - PNEU DO VEICULO BOXER REVESCAP17: PEUGEOT - OJY0J57-(225/75R16 CARGO).	UNID	MAGNUM	12	1.029,00	12.348,00
Total (R\$):						454.704,00

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 06/02/2024

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito Do Município De Rodolfo Fernandes

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:645FFA1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) **Pregão nº 0024/2023 PE**, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(o)s seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCACAO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA (07.776.581/0001-05)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13247 - ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA HEMATOLOGIA ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: Análise de, no mínimo, 21 parâmetros; Realizando, no mínimo, os seguintes testes: contagem total de leucócitos, Contagem total de eritrócitos, desejável Leitura espectrofométrica de hemoglobina, Determinação hematócrito, Determinação de volume corpuscular médio, Determinação da Hemoglobina Corpuscular Média, Determinação da	UNID	SINSENG Modelo: MAX S-5	1	43.990,00	43.990,00

Concentração da Hemoglobina Corpuscular Média, Determinação do Índice de Anisocitose, Contagem total de plaquetas, Determinação do volume plaquetário médio, Determinação de plaquetócrito, Determinação da amplitude da distribuição de plaquetas, Contagem de linfócitos (valor absoluto), Contagem de linfócitos (valor relativo), Contagem de monócitos (valor relativo), Contagem de monócitos (valor absoluto), Contagem de neutrófilos (valor absoluto); Contagem de neutrófilos (valor relativo), Contagem de eosinófilos (valor absoluto), Contagem de eosinófilos (valor relativo), Contagem de basófilos (valor absoluto, Contagem de basófilos (valor relativo), Contagem de linfócitos atípicos (valor absoluto), Contagem de linfócitos atípicos (valor relativo), Contagem de grandes células imaturas (valor absoluto); Contagem de grandes células imaturas (valor relativo). Capacidade de, no mínimo, 60 amostras/hora. Análise de amostras em tubos abertos com aspiração de no 35µl ou menos. Procedimento de limpeza e calibração. Identificação de amostras: alfanumérica, numérica ou sequencial. Limites de pacientes programáveis. Alarmes patológicos série vermelha, série branca e plaquetas. Alarmes para falhas de contagem. Acompanha impressora. Interface RS 232 incluindo gráficos e matriz. Leitor de código de barras. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. GARANTIA DE 12 MESES.						
Total (R\$):						43.990,00

NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA (05.914.425/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	13249 - VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) combustível direção portas câmbio distância entre eixos motorização trio elétrico ar condicionado: bicombustível hidráulica ou elétrica 04 portas manual mínima de 2.370 mm 1.0 a 1.3 possui possui	UNID	FIAT/ARGO FLEX 4P	1	85.400,00	85.400,00
Total (R\$):						85.400,00

QUALLYX PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (24.107.733/0002-79)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	13248 - ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA BIOQUÍMICA. Além da descrição básica, deve conter características e/ou informações referentes a(o): Definir o número de testes por hora; Automatizado, seletivo, orientado por amostras; Definir e quantificar os parâmetros a serem analisados; Definir se possui sistema randômico e multicanal; Indicar se possui programação automática dos parâmetros; armazenagem de reativos refrigerados; Procedimento automático de pipetagem de reagentes, amostras, calibradores e padrões; Calibração automática; Analisar necessidade de encaixe de amostras de emergência; Indicar se utiliza cubetas de reação descartáveis e/ou reutilizáveis sem a necessidade de intervenção do operador; Indicar se realiza o gerenciamento dos reagentes e amostras automaticamente; Deve possuir sistema aberto que possibilite o uso de reagentes de marcas e metodologias diversas; Programável automaticamente para cálculos de curvas de calibração e fatores sem a necessidade de intervenção do operador; Possuir indicação digital e impressão dos parâmetros medidos; Analisar a necessidade de identificação de amostras e reagentes por código de barra; Analisar a necessidade interface com saída serial RS 232 c para comunicação bidirecional; Alimentação elétrica: 110/220 V - 60 Hz. Acessórios permitidos: No-break e estabilizador.	UNID	QUALLYX BIOBASE BIODUSTRY	1	39.500,00	39.500,00
Total (R\$):						39.500,00

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 06/02/2024

JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES

CPF 016.781.424-92

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:10FBAF35

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) **Pregão nº 0023/2023 PE**, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

BR COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA (33.173.286/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
29	8008 - PNEU DE TRATOR AGRICOLA (PNEU 18/4/30)	UNID	FIRESTONE	12	4.901,50	58.818,00
57	8014 - PNEU DO VEICULO FIAT STRADA (PNEU 175 70R14)	UNID	dunlop	12	340,00	4.080,00
61	13252 - PNEU DO VEICULO MOBI LIKE: FIAT - QGN8909 - (PNEU 175/65/14)	UNID	GOODYEAR	12	341,00	4.092,00
Total (R\$):						66.990,00

NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI (13.151.333/0001-63)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13250 - PNEU DO VEICULO TIPO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO TECTOR 11-190 DE PLACA RN09C46 (PNEU 235/75 R17,5).	UNID	Westlek	12	770,00	9.240,00
4	7989 - PNEU DO VEICULO ONIBUS MARCOPOLO - NOH 8938 (PNEU 7.50-16)	UNID	Westlek	26	1.190,00	30.940,00
5	7990 - CAMARA DE AR DO VEICULO ONIBUS MARCOPOLO - NOH 8938 (CAMARA DE AR DO PNEU 7.50-16)	UNID	MAGNUM	26	180,00	4.680,00
6	7991 - PROTETOR DO VEICULO ONIBUS MARCOPOLO - NOH 8938 (PROTETOR DO PNEU 7.50-16)	UNID	Gflex	26	110,00	2.860,00
7	7992 - PNEU DO VEICULO ONIBUS 409425-VW - OKC1381 (PNEU 900/20)	UNID	PIRELLI	20	1.916,00	38.320,00
8	7993 - CAMARA DE AR DO PNEU DO VEICULO ONIBUS 409425-VW - OKC1381 (CAMARA DE AR PNEU 900/20)	UNID	MAGNUM	20	698,00	13.960,00

9	7994 - PROTETOR DO PNEU DO VEICULO ONIBUS 409425-VW - OKC1381 (PROTETOR DO PNEU 900/20)	UNID	Gflex	20	662,00	13.240,00
10	7995 - PNEU DO VEICULO ONIBUS 409425-VW - OKC1391 (PNEU 900/20)	UNID	PIRELLI	24	1.942,00	46.608,00
12	7997 - PROTETOR DO PNEU DO VEICULO ONIBUS 409425-VW - OKC1391 (PROTETOR DO PNEU 900/20)	UNID	Gflex	24	93,00	2.232,00
14	7999 - PNEU DO VEICULO SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN - QGC2755M (PNEU 205/60/15).	UNID	HIFLY	12	810,00	9.720,00
15	8000 - PNEU DO VEICULO CAMINHÃO CISTERNA -INTERNATIONAL - OJZ 5222 (PNEU 275 80 22.5 DIRECIONAL).	UNID	spd max	12	2.922,00	35.064,00
27	8006 - PNEU DO VEICULO CAMINHÃO CISTERNA -INTERNATIONAL - OJZ 5222 (PNEU 275 80 22.5 TRACIONAL).	UNID	spd max	12	1.929,00	23.148,00
28	8007 - PNEU DA MAQUINA RETROESCAVADERA (19,5/24).	UNID	MAGNUM	12	3.184,00	38.208,00
34	6372 - PNEU DO VEICULO SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV - QGO 9057 (PNEU 195/65 R15).	UNID	Onix	12	325,00	3.900,00
35	6376 - PNEU DO VEICULO DOBLO MODIFICAR AB1: FIAT - NNR6927 (PNEU 185/70 R 14).	UNID	ferentino	12	308,00	3.696,00
36	6377 - PNEU DO VEICULO SAVEIRO TECFORMA AB1: VOLKSWAGEN - QGR7058 (PNEU 205/60 R 15).	UNID	HIFLY	12	528,00	6.336,00
41	6382 - PNEU DO VEICULO MOBI LIKE: FIAT - QGN8909 (PNEU 175/65/14)	UNID	ferentino	16	495,00	7.920,00
47	6388 - PNEU DO VEICULO CG 160 FAN: HONDA - QGP1597 (PNEU 90/90R18 TRASEIRO)	UNID	MAGION	8	304,00	2.432,00
48	6389 - PNEU DO VEICULO CG 125 TITAN KS: HONDA - MXP 0859 (PNEU 275/18 DIANTEIRO)	UNID	RINALDI	8	268,00	2.144,00
56	8013 - PNEU DO VEICULO RENAULT KWID 19 (PNEU ARO 14 165/70R14)	UNID	ferentino	12	355,00	4.260,00
60	8017 - PNEU DO VEICULO DAILY 45S17MINIBUS QGY3J89 - (PNEU SEM CÂMARA 225/75R16)	UNID	TRAZANO	12	720,00	8.640,00
Total (R\$):						307.548,00

E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
2	7987 - PNEU DO VEICULO ONIBUS MARCOPOLO - NNO 0156 (PNEU 215/75/17.5)	UNID	MAGNUM	26	997,00	25.922,00
3	7988 - PNEU DO VEICULO ONIBUS IVECO - OJT 7905 (PNEU 215/75/17.5)	UNID	MAGNUM	24	1.059,00	25.416,00
11	7996 - CAMARA DE AR DO PNEU DO VEICULO ONIBUS 409425-VW - OKC1391 (CAMARA DE AR PNEU 900/20)	UNID	MAGNUM	24	139,00	3.336,00
13	13251 - PNEU DO VEICULO TIPO FIAT MOBI DE PLACA RQA3G74 - (PNEU 175/65/14)	UNID	MAGNUM	16	490,00	7.840,00
16	8001 - CAMARA DE AR DO VEICULO CAMINHÃO CISTERNA - INTERNATIONAL - OJZ 5222 (PNEU 275 80 22.5 DIRECIONAL).	UNID	MAGNUM	16	224,00	3.584,00
17	8002 - PNEU DO VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE -CARGO 2629 6X4: FORD - OVZ 2536 (PNEU 1000/20 BORRACHUDO).	UNID	ANTEO	16	2.598,00	41.568,00
18	8003 - CAMARA DE AR DO VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE -CARGO 2629 6X4: FORD - OVZ 2536 (CAMARA DE AR DO PNEU 1000/20 BORRACHUDO).	UNID	MAGNUM	16	215,00	3.440,00
19	8004 - PNEU DA MAQUINA MOTONIVELADORA (PNEU 1400/24).	UNID	MAGGION	10	6.568,00	65.680,00
20	8005 - CAMARA DE AR DA MAQUINA MOTONIVELADORA (CAMARA DE AR KM 24).	UNID	MAGNUM	10	593,00	5.930,00
21	6419 - PNEU DA MAQUINA PÁ CARREGADEIRA (PNEU 17/5/25).	UNID	MAGGION	10	6.179,00	61.790,00
22	6420 - CAMARA DE AR DO PNEU DA MAQUINA PÁ CARREGADEIRA (CAMARA DE AR DO PNEU 17/5/25).	UNID	MAGNUM	10	469,00	4.690,00
23	6421 - PROTETOR DO PNEU DA MAQUINA PÁ CARREGADEIRA (PROTETOR DO PNEU 17/5/25).	UNID	abc	10	359,00	3.590,00
24	6422 - PNEU DA MAQUINA RETROESCAVADERA (PNEU 12.5/80R18).	UNID	MAGGION	12	3.214,00	38.568,00
25	6423 - CAMARA DE AR DO PNEU DA MAQUINA RETROESCAVADERA (CAMARA DE AR DO PNEU 12.5/80R18).	UNID	MAGNUM	10	258,00	2.580,00
26	6424 - PROTETOR DO PNEU DA MAQUINA RETROESCAVADERA (PROTETOR DO PNEU 12.5/80R18).	UNID	abc	12	210,00	2.520,00
30	8009 - PNEU DE TRATOR AGRICOLA (PNEU 12/4/24)	UNID	MAGGION	12	3.928,00	47.136,00
31	6398 - PNEU DO VEICULO GOL 1.0 L MC4: VOLKSWAGEN - QGU 4094 (PNEU 195/55/15).	UNID	MAGNUM	24	419,00	10.056,00
32	6399 - PNEU DO VEICULO SPIN 1.8L MT LT: CHEV - OWC 6763 (PNEU 195/65/15).	UNID	MAGNUM	24	519,00	12.456,00
33	8018 - PNEU DO VEICULO RENAULT KWID - GHZ 6A46 (PNEU ARO 14 165/70R14)	UNID	MAGNUM	24	489,00	11.736,00
37	8010 - PNEU DO VEICULO MOTO CG 125 TITAN KS: HONDA - MYE 0765	UNID	LEVORIM	12	276,00	3.312,00
38	6379 - PNEU DO VEICULO MOTO CG 125 TITAN KS: HONDA - MYE0765 (PNEU 90/90R18 TRASEIRO)	UNID	LEVORIM	12	299,00	3.588,00
39	8011 - PNEU DO VEICULO TORO FREEDOM MT D4: FIAT - QGN 9909	UNID	MAGNUM	16	819,50	13.112,00
40	6381 - PNEU DO VEICULO MONTANA TECFORM AB1: GM - QGP3975 (PNEU 206/65/15)	UNID	MAGNUM	16	777,50	12.440,00
42	6383 - PNEU DO VEICULO CG 150 FAN ESI: HONDA - NNR7904 (PNEU 275/18 DIANTEIRO)	UNID	LEVORIM	8	280,00	2.240,00
43	6384 - PNEU DO VEICULO CG 150 FAN ESI: HONDA - NNR7904 (PNEU 90/90/18 TRASEIRO)	UNID	LEVORIM	8	294,00	2.352,00
44	6385 - PNEU DO VEICULO CG 160 FAN: HONDA - QGP1577 (PNEU 80/100R18 DIANTEIRO)	UNID	LEVORIM	8	350,00	2.800,00
45	6386 - PNEU DO VEICULO CG 160 FAN: HONDA - QGP1577 (PNEU 90/90R18 TRASEIRO)	UNID	LEVORIM	8	294,00	2.352,00
46	6387 - PNEU DO VEICULO CG 160 FAN: HONDA - QGP1597 (PNEU 80/100R18 DIANTEIRO)	UNID	LEVORIM	8	329,00	2.632,00
49	6390 - PNEU DO VEICULO CG 125 TITAN KS: HONDA - MXP 0859 (PNEU 90/30/18 TRASEIRO)	UNID	LEVORIM	8	301,00	2.408,00
50	6392 - CAMARA DE AR DO VEICULO CG 125 TITAN KS: HONDA - MXP 0859 (CAMARA DE AR DO PNEU 275/18 DIANTEIRO)	UNID	LEVORIM	8	85,00	680,00
51	6393 - CAMARA DE AR DO VEICULO CG 125 TITAN KS: HONDA - MXP 0859 (CAMARA DE AR DO PNEU 90/30/18 TRASEIRO)	UNID	LEVORIM	8	37,50	300,00
52	6394 - CAMARA DE AR DO VEICULO MOTO CG 125 TITAN KS: HONDA - MYE0765 (CAMARA DE AR DO PNEU 275/R18 DIANTEIRO)	UNID	LEVORIM	8	44,00	352,00
53	6395 - CAMARA DE AR DO VEICULO MOTO CG 125 TITAN KS: HONDA - MYE0765 (CAMARA DE AR DO PNEU 90/90R18 TRASEIRO)	UNID	LEVORIM	8	37,50	300,00
54	6396 - CAMARA DE AR DO VEICULO CG 150 FAN ESI: HONDA - NNR7904 (CAMARA DE AR DO PNEU 275/18 DIANTEIRO)	UNID	LEVORIM	8	41,50	332,00
55	8012 - PNEU DO VEICULO RENAULT KWID 68 (PNEU ARO 14 165/70R14)	UNID	MAGNUM	12	449,50	5.394,00
58	8015 - PNEU DO VEICULO GOL 1.0 L MC4: VOLKSWAGEN - QGX7167 (PNEU 195/55/15).	UNID	MAGNUM	12	447,00	5.364,00
59	8016 - PNEU DO VEICULO GOL 1.0 L MC4: VOLKSWAGEN - QGX7J47 (PNEU	UNID	MAGNUM	12	380,00	4.560,00

	195/55/15).					
62	13253 - PNEU DO VEICULO BOXER REVESCAP17: PEUGEOT - OJY0J57- (225/75R16 CARGO).	UNID	MAGNUM	12	1.029,00	12.348,00
Total (R\$):						454.704,00

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.
Ciência seja dada aos interessados.
Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 06/02/2024

JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES

CPF 016.781.424-92

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E93BE474

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Aos **06/02/2024** na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, Sr. **FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO – Secretário**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública **Pregão nº 0024/2023 PE, HOMOLOGO** através da(o) Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCACAO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA (07.776.581/0001-05)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	
1	13247 - ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA HEMATOLOGIA ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: Análise de, no mínimo, 21 parâmetros; Realizando, no mínimo, os seguintes testes: contagem total de leucócitos, Contagem total de eritrócitos, desejável Leitura espectrofotométrica de hemoglobina, Determinação hematócrito, Determinação de volume corpuscular médio, Determinação da Hemoglobina Corpuscular Média, Determinação da Concentração da Hemoglobina Corpuscular Média, Determinação do Índice de Anisocitose, Contagem total de plaquetas, Determinação do volume plaquetário médio, Determinação de plaquetócrito, Determinação da amplitude da distribuição de plaquetas, Contagem de linfócitos (valor absoluto), Contagem de linfócitos (valor relativo), Contagem de monócitos (valor relativo), Contagem de monócitos (valor absoluto); Contagem de neutrófilos (valor relativo), Contagem de eosinófilos (valor absoluto), Contagem de eosinófilos (valor relativo), Contagem de basófilos (valor absoluto, Contagem de basófilos (valor relativo), Contagem de linfócitos atípicos (valor absoluto), Contagem de linfócitos atípicos (valor relativo), Contagem de grandes células imaturas (valor absoluto); Contagem de grandes células imaturas (valor relativo). Capacidade de, no mínimo, 60 amostras/hora. Análise de amostras em tubos abertos com aspiração de no 35µl ou menos. Procedimento de limpeza e calibração. Identificação de amostras: alfanumérica, numérica ou sequencial. Limites de pacientes programáveis. Alarmes patológicos série vermelha, série branca e plaquetas. Alarmes para falhas de contagem, Acompanhamento impressora. Interface RS 232 incluindo gráficos e matriz. Leitor de código de barras. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. GARANTIA DE 12 MESES.	UNID	SINSENG MAX S-5	Modelo: 1	1	43.990,00	43.990,00
Total (R\$):						43.990,00	

NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA (05.914.425/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	
3	13249 - VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) combustível direção portas câmbio distância entre eixos motorização trio elétrico ar condicionado: bicomcombustível hidráulica ou elétrica 04 portas manual mínima de 2.370 mm 1.0 a 1.3 possui possui	UNID	FIAT/ARGO FLEX 4P	1.0	1	85.400,00	85.400,00
Total (R\$):						85.400,00	

QUALLYX PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (24.107.733/0002-79)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	
2	13248 - ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA BIOQUÍMICA. Além da descrição básica, deve conter características e/ou informações referentes a(o): Definir o número de testes por hora; Automatizado, seletivo, orientado por amostras; Definir e quantificar os parâmetros a serem analisados; Definir se possui sistema randômico e multicanal; Indicar se possui programação automática dos parâmetros; armazenagem de reativos refrigerados; Procedimento automático de pipetagem de reagentes, amostras, calibradores e padrões; Calibração automática; Analisar necessidade de encaixe de amostras de emergência; Indicar se utiliza cubetas de reação descartáveis e/ou reutilizáveis sem a necessidade de intervenção do operador; Indicar se realiza o gerenciamento dos reagentes e amostras automaticamente; Deve possuir sistema aberto que possibilite o uso de reagentes de marcas e metodologias diversas; Programável automaticamente para cálculos de curvas de calibração e fatores sem a necessidade de intervenção do operador; Possuir indicação digital e impressão dos parâmetros medidos; Analisar a necessidade de identificação de amostras e reagentes por código de barra; Analisar a necessidade interface com saída serial RS 232 c para comunicação bidirecional; Alimentação elétrica: 110/220 V - 60 Hz. Acessórios permitidos: No-break e estabilizador.	UNID	QUALLYX BIOBASE BIODUSTRY	/	1	39.500,00	39.500,00
Total (R\$):						39.500,00	

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 06/02/2024

FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZSECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023

Processo Administrativo nº 275/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, destinado atender a diversas secretarias do município.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME		
CNPJ: 15.052.431/0001-79	Telefone:	Email:
Endereço: AV. MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 3025, CENTRO, NATAL /RN, CEP: 59133-090		
Representante: Francisco Gilberto de Oliveira Fernandes - CPF: 089.580.744-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0006672 - AMIDO DE MILHO ENRIQUECIDO PACOTE C/ 500 G.	kimimo	Unidade	100,00	4,950	495,00
10	0003761 - ARROZ BRANCO, TIPO 1, ISENTO DE SUJICIDAS E MATERIAIS ESTRANHOS, GRÃOS INTEIROS.	fazenda	KG	1000,00	5,810	5.810,00
12	0019537 - ARROZ PARBOLIZADO, LONGO, FINO, TIPO 1, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, GRÃOS INTEIROS.	fazenda	KG	2000,00	5,900	11.800,00
21	0019568 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER PACOTE C/ 400 G.	3 de maio	Pacote	1000,00	4,400	4.400,00
38	0011315 - CEREAL À BASE DE AVEIA P/ ALIMENTAÇÃO INFANTIL DE PREPARO INSTANTÂNEO EMBALAGEM C/ 200 G.	marata	Unidade	120,00	4,950	594,00
39	0034527 - CEREAL A BASE DE FARINHA DE ARROZ - CEREAL A BASE DE FARINHA DE ARROZ ALIMENTO COMPOSTO DE FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS E AROMATIZANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÍNTEGRA. A EMBALAGEM DEVERÁ TER DE IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA	marata	PACOTES	800,00	4,950	3.960,00
40	0011313 - CEREAL À BASE DE MILHO P/ ALIMENTAÇÃO INFANTIL DE PREPARO INSTANTÂNEO EMBALAGEM C/ 200 G.	marata	Unidade	250,00	4,950	1.237,50
47	0034529 - COLORAU SEM SAL - O COLORÍFICO DEVE APRESENTAR INGREDIENTES TAIS COMO: FUBÁ, ÓLEO DE SOJA E URUCUM COM MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO 0,1	marata	Pacote	1000,00	1,100	1.100,00
51	0019548 - DOCE SABOR GOIABA LT C/ 600G	xAVANTE	Unidade	300,00	5,400	1.620,00
52	0034530 - ERVILHA EM CONSERVA LATA COM 200G.	QUERO	Unidade	800,00	3,050	2.440,00
54	0000106 - FARINHA DE MANDIOCA	FEIRA NOVA	KG	800,00	4,700	3.760,00
55	0034532 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	ROSA BRANCA	KG	300,00	5,150	1.545,00
56	0034533 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	ROSA BRANCA	KG	350,00	5,200	1.820,00
57	0034534 - FARINHA LACTEA LATA COM 400 G	marata	Lata	180,00	12,600	2.268,00
58	0000113 - FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES	da hora	KG	1000,00	5,950	5.950,00
59	0000110 - FEIJÃO GORDO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES	mariquinha	KG	100,00	11,900	1.190,00
60	0000111 - FEIJÃO MACASSAR, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES	da hora	KG	800,00	4,950	3.960,00
61	0000115 - FEIJÃO PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES	da hora	KG	800,00	8,800	7.040,00
65	0034535 - FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO PACOTE COM 500 G	marata	Pacote	1500,00	1,350	2.025,00
71	0034537 - LEITE CONDENSADO COM 395G.	piracanjuba	Unidade	300,00	4,440	1.332,00
78	0003857 - LINGÜIÇA DE FRANGO, SEM PIMENTA, RESFRIADA, EMBALAGEM DE 1 KG, COM PRAZO DE VALIDADE.	guaraves	KG	800,00	10,450	8.360,00
80	0034538 - MACARRÃO TIPO FINO PACOTE COM 500 G	brandini	Pacote	800,00	2,650	2.120,00
81	0034539 - MACARRÃO TIPO MÉDIO PACOTE COM 500 G	pilar	Pacote	1500,00	2,950	4.425,00
87	0034542 - MARGARINA COM SAL COM 500G	primor	Unidade	800,00	5,250	4.200,00
95	0034546 - ÓLEO DE SOJA COM 900 ML.	liza	Unidade	1000,00	6,450	6.450,00
103	0034550 - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJÁ - SELECIONADA E PASTEURIZADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DA EXTRAÇÃO DA FRUTA IN NATURA. ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO 1 (UM) KG, EM PELÍCULAS PLÁSTICAS IMPERMEÁVEIS RESISTENTES E TRANSPARENTES	dfrut	KG	500,00	4,780	2.390,00
105	0034552 - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR UVA - SELECIONADA E PASTEURIZADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DA EXTRAÇÃO DA FRUTA IN NATURA. ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO 1 (UM) KG, EM PELÍCULAS PLÁSTICAS IMPERMEÁVEIS RESISTENTES E TRANSPARENTES	dfrut	KG	800,00	7,800	6.240,00
107	0034554 - REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COLA, EMBALAGEM COM 2 LITROS CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE, MARCA DEVERÁ SER RECONHECIDOS INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE. PACOTE COM 06 (SEIS) UNID.	frevo	Unidade	300,00	4,200	1.260,00
108	0034555 - REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR GUARANÁ, EMBALAGEM COM 2 LITROS CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE, MARCA DEVERÁ SER RECONHECIDOS INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE. PACOTE COM 06 (SEIS) UNID.	frevo	Unidade	300,00	4,300	1.290,00
109	0034556 - REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR LARANJA, EMBALAGEM COM 2 LITROS CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE, MARCA DEVERÁ SER RECONHECIDOS INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE. PACOTE COM 06 (SEIS) UNID.	frevo	Unidade	300,00	4,300	1.290,00
113	0034557 - TEMPERO COMPLETO COM 500 ML.	folha verde	Unidade	300,00	1,300	390,00
116	0034558 - VINAGRE DE ALCOOL COM 500 ML.	marata	Unidade	300,00	1,300	390,00

Importa a presente em R\$ 103.151,50 (cento e três mil cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 23/01/2025.

SANTA CRUZ/RN, 24 de janeiro de 2024.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Francisco Gilberto de Oliveira Fernandes–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:C731DBA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023

Processo Administrativo nº 305/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de óleo lubrificante, graxa, aditivos e fluídos para freios destinados à frota de veículos do Município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: ELETRO PEÇAS LTDA		
CNPJ: 08.286.262/0001-76	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Almino Afonso, 87, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59012-010		
Representante: Kleiber Antunes Furtado Junior - CPF: 466.725.594-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0038110 - ÁGUA DESTILADA - ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, INODORO, INSÍPIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME FARMACOPÉIA BRASILEIRA.	Auto galaxy	Litro	150,00	2,900	435,00

Importa a presente em R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais). VIGÊNCIA: 23/01/2025. SANTA CRUZ/RN, 24 de janeiro de 2024. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Kleiber Antunes Furtado Junior–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:DABFC97F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023

Processo Administrativo nº 301/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - HOMAB, Centro de Saúde da Família e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE		
CNPJ: 12.305.387/0001-73	Telefone:	Email:
Endereço: AVENIDA INTERVENTOR MARIO CAMARA, 0, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL /RN, CEP: 59070-600		
Representante: FERNANDA FERNANDES DE CARVALHO - CPF: 671.855.174-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
39	0038044 - FITA PARA GLICEMIA CAPILAR COMPATÍVEL COM O APARELHO ON CALL PLUS – FR COM 50 TIRAS	MEDLEERNSOHN	Caixa	3750,00	19,500	73.125,00
141	0039459 - FITA PARA GLICEMIA CAPILAR COMPATÍVEL COM O APARELHO ON CALL PLUS – FR COM 50	MEDLEERNSOHN	Caixa	2813,00	19,500	54.853,50

Importa a presente em R\$ 127.978,50 (cento e vinte e sete mil novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 23/01/2025.

SANTA CRUZ/RN, 24 de janeiro de 2024.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e FERNANDA FERNANDES DE CARVALHO–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:FB566866

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023

Processo Administrativo nº 305/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de óleo lubrificante, graxa, aditivos e fluídos para freios destinados à frota de veículos do Município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: ANDRESA GISELE DE LIMA FERREIRA LTDA		
CNPJ: 18.086.040/0001-63	Telefone: 83993218732	Email:
Endereço: Rua Doutor Romero Abdon Queiroz Da Nobrega, 0 Posto Uberdade, Morada Do Sol, Patos/PB, CEP: 58703-400		
Representante: ANDRESA GISELE DE LIMA FERREIRA - CPF: 715.264.574-40		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
------	-----------	-------	----------------	--------	------------------	-----------------

2	0038111 - ADITIVO PARA RADIADOR - ORGÂNICO COM FUNÇÃO DE ESTABILIZAÇÃO DA TEMPERATURA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO, DISSIPANDO DE MANEIRA MAIS EFICIENTE O CALOR PROVENIENTE DA COMBUSTÃO DO MOTOR, COM CONCENTRAÇÃO IDEAL DE MONOETILENOGLICOL, COM PROPRIEDADE DE PROTEÇÃO CONTRA CORROÇÃO E CAVITAÇÃO NÃO PERMITINDO A FORMAÇÃO DE ESPUMA, ALÉM DE ELEVAR O PONTO DE EBULIÇÃO DA ÁGUA E DIMINUIR O PONTO DE CRISTALIZAÇÃO. A COMPOSIÇÃO DE SUA FORMULAÇÃO DEVE NÃO ATACAR MATERIAIS ELASTOMÉRICOS, MANGUEIRAS, BOMBA D'ÁGUA, AUXILIANDO NA CONSERVAÇÃO DOS COMPONENTES, ATENDENDO À NORMA ABNT-NBR 13.705.	wurth	Litro	600,00	7,600	4.560,00
3	0038112 - ARLA 32 - AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE NOx AUTOMOTIVO EM SOLUÇÃO DE URÉIA A 32,5% EM ÁGUA DE ALTA PUREZA - BALDE C/ 20LTS	RENOX/DULUB	Unidade	120,00	73,900	8.868,00
4	0027714 - DESENGRIPANTE SPRAY DE RÁPIDA AÇÃO E PENETRANTE, QUE AJA COMO ANTIOXIDANTE ELIMINANDO FERRUGEM E A OXIDAÇÃO COM ALTA ADERÊNCIA A CRIAR UMA BARREIRA (WHITE LUB, WURTH OU DE QUALIDADE SUPERIOR) - FRASCO C/ 300ML	ORBI QUIMICA	FRASCO	20,00	10,800	216,00
5	0038113 - FLUIDO DE FREIOS DOT 4 - INTÉTICO, A BASE DE ÉTERES E ÉSTERES, FORMULADO COM ADITIVOS ANTICORROSIVOS E ADITIVOS PROTETORES DOS SELOS, PARA SISTEMAS DE FREIOS E EMBREAGENS, SAEJ 1703, FRASCO C/ 500ML.	lubrax	FRASCO	60,00	15,100	906,00
6	0034391 - GRAXA PARA CHASSIS. ESPECIFICAÇÕES: A BASE DE SABÃO DE CÁLCIO E ÓLEO LUBRIFICANTE DE ALTA VISCOSIDADE - 1ª LINHA	wurth	KG	300,00	18,300	5.490,00
7	0034392 - GRAXA ESPECIAL PARA ROLAMENTO. ESPECIFICAÇÕES: A BASE DE SABÃO DE LÍTIO E ÓLEO LUBRIFICANTE DE ALTA VISCOSIDADE, RECOMENDADA PARA LUBRIFICAÇÃO GERAL DE AUTOMÓVEIS, COM SISTEMA ISO 9001 - 1ª LINHA	wurth	KG	100,00	40,800	4.080,00
8	0027716 - LIMPA CONTATO SPRAY. COMPOSIÇÃO: DESTILADOS DE PETRÓLEO E PROPELENTE, HIDROCARBONETO ALIFÁTICO LIMPEZA PARA COMPONENTES ELÉTRICOS APLICAÇÃO EM CONECTORES, CABOS DE VELA, SISTEMAS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, ANTENAS ELÉTRICAS, SELETORES DE VOLTAGEM, SINTONIZADORES, TAMPAS DE DISTRIBUIDORES, CIRCUITOS IMPRESSOS, MEIOS MAGNÉTICOS, RELÉS DE MUDANÇA, E OUTROS APARELHOS E SISTEMAS QUE NECESSITEM DESTTE TIPO DE LIMPEZA - 1ª LINHA - FRASCO C/ 300ML	wurth	FRASCO	20,00	14,000	280,00
9	0038114 - ÓLEO LUBRIFICANTE 250 - 1ª LINHA - PRODUTO NOVO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, COM REGISTRO ATIVO NA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO E DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, EM ESPECIAL DA ABNT. - BALDE C/ 20LTS	Dulub	Unidade	10,00	410,000	4.100,00
10	0038115 - ÓLEO PARA MOTOR 02 TEMPOS - 1ª LINHA - PRODUTO NOVO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, COM REGISTRO ATIVO NA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO E DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, EM ESPECIAL DA ABNT. - FRASCO C/ 500ML	Dulub	FRASCO	50,00	15,000	750,00
11	0038116 - ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 API SG - LUBRIFICANTE PARA MOTORES QUATRO TEMPOS A GASOLINA (MOTO) - 1ª LINHA - PRODUTO NOVO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, COM REGISTRO ATIVO NA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO E DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, EM ESPECIAL DA ABNT. - 1ª LINHA	Dulub	Litro	150,00	19,000	2.850,00
12	0038117 - ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO 68. ESPECIFICAÇÕES: PARA APLICAÇÃO EM SISTEMA HIDRÁULICO - 1ª LINHA - PRODUTO NOVO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, COM REGISTRO ATIVO NA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO E DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, EM ESPECIAL DA ABNT. BALDE C/ 20LTS	Dulub	Unidade	120,00	248,000	29.760,00
13	0034398 - ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO ATF. ESPECIFICAÇÕES: PARA APLICAÇÃO EM SISTEMA HIDRÁULICO E TRANSMISSÃO AUTOMOTIVA - 1ª LINHA - PRODUTO NOVO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, COM REGISTRO ATIVO NA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO E DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, EM ESPECIAL DA ABNT.	Dulub	Litro	130,00	21,000	2.730,00
16	0034400 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CÂMBIO, TIPO EP SAE 140. ESPECIFICAÇÕES: COM PROPRIEDADES DE EXTREMA PRESSÃO (EP); RECOMENDADO PARA DIVERSOS TIPOS DE TRANSMISSÕES MANUAIS AUTOMOTIVAS, JUNTAS UNIVERSAIS E ENGRELAGENS ANTIESPUMANTE, ANTIFERRUGEM E ANTICORROSIVA - 1ª LINHA - PRODUTO NOVO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, COM REGISTRO ATIVO NA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO E DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, EM ESPECIAL DA ABNT.	Dulub	Litro	150,00	25,000	3.750,00
17	0034401 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CÂMBIO, TIPO EP SAE 80. ESPECIFICAÇÕES: COM PROPRIEDADES DE EXTREMA PRESSÃO (EP); RECOMENDADO PARA DIVERSOS TIPOS DE TRANSMISSÕES MANUAIS AUTOMOTIVAS, JUNTAS UNIVERSAIS E ENGRELAGENS ANTIESPUMANTE, ANTIFERRUGEM E ANTICORROSIVA - 1ª LINHA - PRODUTO NOVO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, COM REGISTRO ATIVO NA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO E DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, EM ESPECIAL DA ABNT.	Dulub	Litro	100,00	25,000	2.500,00
18	0034402 - LUBRIFICANTE PARA CÂMBIO, TIPO EP SAE 90. ESPECIFICAÇÕES: COM PROPRIEDADES DE EXTREMA PRESSÃO (EP); RECOMENDADO PARA DIVERSOS TIPOS DE TRANSMISSÕES MANUAIS AUTOMOTIVAS, JUNTAS UNIVERSAIS E ENGRELAGENS ANTIESPUMANTE, ANTIFERRUGEM E ANTICORROSIVA - 1ª LINHA - PRODUTO NOVO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, COM REGISTRO ATIVO NA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO E DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, EM ESPECIAL DA ABNT.	Dulub	Litro	200,00	21,000	4.200,00
19	0038118 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL 15W40. ESPECIFICAÇÕES: MINERAL, MULTIVISCOSO, ATENDENDO A CLASSIFICAÇÃO API CG 4 - 1ª LINHA - PRODUTO NOVO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, COM REGISTRO ATIVO NA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO E DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, EM ESPECIAL DA ABNT.	Dulub	Litro	1800,00	21,300	38.340,00
20	0034404 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA E/OU ÁLCOOL 15W40. ESPECIFICAÇÕES: SEMISSINTÉTICO, MULTIVISCOSO, ATENDENDO A CLASSIFICAÇÃO APISN - 1ª LINHA - PRODUTO NOVO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, COM REGISTRO ATIVO NA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO E DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, EM ESPECIAL DA ABNT.	Dulub	Litro	700,00	22,000	15.400,00
21	0038119 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA E/OU ÁLCOOL SAE 10W40. ESPECIFICAÇÕES: SEMISSINTÉTICO, MULTIVISCOSO, ATENDENDO A CLASSIFICAÇÃO APISN - 1ª LINHA - PRODUTO NOVO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, COM REGISTRO ATIVO NA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO E DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, EM ESPECIAL DA ABNT.	Dulub	Litro	20,00	26,000	520,00
22	0034406 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA E/OU ÁLCOOL SAE 5W30. ESPECIFICAÇÕES: SEMISSINTÉTICO, MULTIVISCOSO, ATENDENDO A CLASSIFICAÇÃO APISN - 1ª LINHA - PRODUTO NOVO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, COM REGISTRO ATIVO NA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO E DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, EM ESPECIAL DA ABNT.	Dulub	Litro	100,00	26,000	2.600,00
23	0034407 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRELAGENS E DIFERENCIAIS 80W90, 1ª LINHA - PRODUTO NOVO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, COM REGISTRO ATIVO NA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO E DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, EM ESPECIAL DA ABNT.	Dulub	Litro	30,00	26,000	780,00
24	0038120 - ÓLEO MONOVISCOSO SAE 30. ESPECIFICAÇÕES: PARA APLICAÇÃO EM SISTEMAS TRANSMISSÃO - 1ª LINHA - PRODUTO NOVO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, COM REGISTRO ATIVO NA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO E DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, EM ESPECIAL DA ABNT. - BALDE C/ 20LTS	Dulub	Unidade	10,00	550,000	5.500,00
25	0038121 - ÓLEO MONOVISCOSO SAE 50. ESPECIFICAÇÕES: PARA APLICAÇÃO EM SISTEMAS DE TRANSMISSÃO - 1ª LINHA - PRODUTO NOVO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, COM REGISTRO ATIVO NA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO E DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, EM ESPECIAL DA ABNT. - BALDE C/ 20LTS	Dulub	Unidade	20,00	488,000	9.760,00
26	0034410 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL 15W40. ESPECIFICAÇÕES: SINTÉTICO, MULTIVISCOSO, ATENDENDO A CLASSIFICAÇÃO APISN - 1ª LINHA - PRODUTO NOVO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, COM REGISTRO ATIVO NA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO E DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, EM ESPECIAL DA ABNT.	Dulub	Litro	300,00	30,000	9.000,00
27	0038122 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL 5W30. ESPECIFICAÇÕES: SINTÉTICO, MULTIVISCOSO, ATENDENDO A CLASSIFICAÇÃO APISN - 1ª LINHA - PRODUTO NOVO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, COM REGISTRO ATIVO NA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO E DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, EM ESPECIAL DA ABNT.	Dulub	Litro	600,00	37,000	22.200,00

Importa a presente em R\$ 179.140,00 (cento e setenta e nove mil cento e quarenta reais), VIGÊNCIA: 23/01/2025. SANTA CRUZ/RN, 24 de janeiro de 2024. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e ANDRESA GISELE DE LIMA FERREIRA-Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:CAF2F7EF

Processo Administrativo nº 305/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de óleo lubrificante, graxa, aditivos e fluídos para freios destinados à frota de veículos do Município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: W & D CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 03.968.388/0001-07	Telefone: 83993218732	Email:
Endereço: Rua Seridó, 0, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59020-010		
Representante: FERNANDO LUIZ NUNES - CPF: 108.655.194-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0034399 - ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO THF-11. ESPECIFICAÇÕES: PARA APLICAÇÃO EM SISTEMA HIDRÁULICO – 1ª LINHA - PRODUTO NOVO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, COM REGISTRO ATIVO NA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO E DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, EM ESPECIAL DA ABNT.	KARTER	Litro	75,00	515,000	38.625,00
15	0039462 - ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO THF-11. ESPECIFICAÇÕES: PARA APLICAÇÃO EM SISTEMA HIDRÁULICO – 1ª LINHA - PRODUTO NOVO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, COM REGISTRO ATIVO NA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO E DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, EM ESPECIAL DA ABNT. EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	KARTER	Litro	25,00	515,000	12.875,00

Importa a presente em R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 23/01/2025.

SANTA CRUZ/RN, 24 de janeiro de 2024.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e FERNANDO LUIZ NUNES – Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:3C286AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023

Processo Administrativo nº 313/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de sinais de internet para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores da Administração Pública Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: ROSEANE DA SILVA SOARES PORSIDONIO		
CNPJ: 23.482.414/0001-08	Telefone: 8431901576	Email:
Endereço: Tv Antônio Batista, 0 Box 01, Centro, Pirpirituba/PB, CEP: 58213-000		
Representante: ROSEANE DA SILVA SOARES PORSIDONIO - CPF: 073.898.294-60		

LOTE 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0037541 - PONTO DE INTERNET – 400MB DOWN / 300MB UP (BANDA LARGA – FIBRA ÓTICA) IP PUBLICO V4 FIXO / SUPORTE EM ATÉ 01 HORAS. A EMPRESA DEVE FORNECER JUNTO COM A INSTALAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO, ROTEADOR DUAL BAND 01 PORTA WAN 04 PORTAS LAN E MIKROTIK 750GR3 OU SUPERIOR	INTERNET BANDA LARGA	Mês	12,00	120,000	1.440,00
2	0037542 - PONTO DE INTERNET – 300MB DOWN / 200MB UP (BANDA LARGA – FIBRA ÓTICA) IP PUBLICO V4 FIXO / SUPORTE EM ATÉ 01 HORAS. A EMPRESA DEVE FORNECER JUNTO COM A INSTALAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO, ROTEADOR DUAL BAND 01 PORTA WAN 04 PORTAS LAN E MIKROTIK 750GR3 OU SUPERIOR	INTERNET BANDA LARGA	Mês	72,00	130,000	9.360,00
3	0037543 - PONTO DE INTERNET – 200MB DOWN / 100MB UP (BANDA LARGA – FIBRA ÓTICA) IP PUBLICO V4 FIXO / SUPORTE EM ATÉ 02 HORA. A EMPRESA DEVE FORNECER JUNTO COM A INSTALAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO, ROTEADOR DUAL BAND 01 PORTA WAN 04 PORTAS LAN	INTERNET BANDA LARGA	Mês	120,00	110,000	13.200,00
4	0037544 - PONTO DE INTERNET – 100MB DOWN / 50MB UP (BANDA LARGA – FIBRA ÓTICA) IP PUBLICO V4 FIXO / SUPORTE EM ATÉ 02 HORA. A EMPRESA DEVE FORNECER JUNTO COM A INSTALAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO, ROTEADOR DUAL BAND 01 PORTA WAN 04 PORTAS LAN	INTERNET BANDA LARGA	Mês	660,00	35,000	23.100,00
5	0037545 - PONTO DE INTERNET – 100MB DOWN / 100MB UP – LINK DEDICADO IP PUBLICO V4 FIXO (FIBRA ÓTICA). A EMPRESA DEVE FORNECER JUNTO COM A INSTALAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO, ROTEADOR DUAL BAND ROUTERBOARD QUE DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 04 PORTAS NO PADRÃO ETHERNET 1000 BASE-T PARA INTEGRAÇÃO E MIKROTIK 750GR3 OU SUPERIOR	INTERNET BANDA LARGA	DIÁRIAS	80,00	50,000	4.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 1 R\$						51.100,00

Importa a presente em R\$ 51.100,00 (cinquenta e um mil e cem reais). VIGÊNCIA: 23/01/2025.

SANTA CRUZ/RN, 24 de janeiro de 2024.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e ROSEANE DA SILVA SOARES PORSIDONIO – Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:BB0BF1EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023

Processo Administrativo nº 318/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, visando o atendimento das necessidades da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: QUATRO ESTACOES TURISMO LTDA		
CNPJ: 28.706.434/0001-20	Telefone: 84988506080	Email:
Endereço: Avenida Rômulo Maiorana, 0 Ed. Vitta Office - sala 412, Marco, Belém/PA, CEP: 66093-672		
Representante: JOSE TADEU CASTRO SOARES - CPF: 170.263.692-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0030300 - Agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, visando o atendimento das necessidades da Administração Municipal de Santa Cruz/RN	-	Unidade	200,00	0,010	2,00

Importa a presente em R\$ 2,00 (dois reais). VIGÊNCIA: 23/01/2025.

SANTA CRUZ/RN, 24 de janeiro de 2024.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e JOSE TADEU CASTRO SOARES–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:8438529D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023

Processo Administrativo nº 301/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - HOMAB, Centro de Saúde da Família e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: LICITATRADE SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 32.258.056/0001-37	Telefone: 87996406437	Email:
Endereço: Rua Bebedouro, 0, Jardim Bebedouro, Guarulhos/SP, CEP: 07091-030		
Representante: Edson Batistella Junior - CPF: 369.964.578-90		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
113	0038019 - FILTRO HMEF ADULTO, FILTRO BACTERIANO VIRAL COM TRAQUÉIA 15/22MM, EXTENSÍVEL DE 15CM, ESPAÇO MORTO 25ML, VOLUME 200-1500ML, PESO DO PACIENTE 25-150KG PESO DO FLTRO, SAUDA DE UMIDADE 31MG/L, EFICI-ECIA DE FILTRAÇÃO 99,99%, RESISTÊNCIA 200PA.	Scavmedical/MLA Suprimentos Médicos LTDA	Unidade	500,00	5,400	2.700,00

Importa a presente em R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). VIGÊNCIA: 23/01/2025. SANTA CRUZ/RN, 24 de janeiro de 2024.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Edson Batistella Junior–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:326CED61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Secretaria Municipal de Saúde, solicita de empresas interessadas e do ramo de **MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**. O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS em caráter de **URGÊNCIA** de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações (84)3476-0014.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNT	VL.TOTAL
1	AMOXICILINA + CLAVULANATO INJETÁVEL 1G + 200MG	200	Ampola		R\$ -
2	DOPAMINA 5MG/ML 10ML	100	Ampola		R\$ -
3	EFEDRINA 50MG 1ML	100	Ampola		R\$ -
4	ISOSSORBIDA 10MG/ML 1ML	100	Ampola		R\$ -
5	MIDAZOLAM 15MG/10ML	100	Ampola		R\$ -
6	ONDANSETRONA 2MG/ML 2ML	500	Ampola		R\$ -
7	ONDANSETRONA 4MG/ML 2ML	5000	Ampola		R\$ -
8	PIRACETAM 200MG/ML (NOOTROPIL) INJETÁVEL	50	Ampola		R\$ -
9	MANITOL 20%.	20	FRASCO		R\$ -
10	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJETÁVEL	200	Ampola		R\$ -
11	PETIDINA 50MG/ML	50	Ampola		R\$ -
12	VANCOMICINA 500MG INJETÁVEL	300	FRASCO		R\$ -
13	TERBUTALINA 0,5MG/ML INJETÁVEL	300	FRASCO		R\$ -
14	PROPORFOL 10MG/ML INJETÁVEL C/ 20ML	100	Ampola		R\$ -
15	PIPERACILINA + TAZOBACTAM INJETÁVEL	500	Ampola		R\$ -
16	NIPRIDE 50MG INJETÁVEL	200	Ampola		R\$ -

17	NALOXONA 0,4MG/ML INJETÁVEL	100	Ampola	RS -
18	MOXIFLOXACINO 400MG/250ML (EV) INJETÁVEL	100	Ampola	RS -
19	MIDAZOLAM 5MG/ML C/3ML	200	Ampola	RS -
20	MELOXICAM 15MG/1,5ML INJETÁVEL	500	Ampola	RS -
21	MEROPENEM 1G INJETÁVEL	1000	Ampola	RS -
22	MEROPENEM 500MG INJETÁVEL	500	Ampola	RS -
23	METOPROLOL 1MG/ML INJETÁVEL	100	FRASCO	RS -
24	LINEZOLIDA 2MG/ML (EV) INJETÁVEL	100	Ampola	RS -
25	HIDROXIDO FÉRRICO (NORIPURUM) INJETÁVEL	100	FRASCO	RS -
26	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG / 4ML	300	Ampola	RS -
27	HALOPERIDOL 5MG INJETÁVEL	200	Ampola	RS -
28	FLUMAZENIL 0,1MG/ML INJETÁVEL	200	Ampola	RS -
29	FENTIOÍNA 50MG/ML INJETÁVEL	200	Ampola	RS -
30	ETOMIDATO 2MG/ML INJETÁVEL COM 10ML	200	Ampola	RS -
31	ENOXAPARINA 80MG IV + SERINGA 0,8ML ESPECIFICAÇÃO : VIA SUBCUTÂNEA E VIA IV	200	Ampola	RS -
32	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML INJETÁVEL C. 2ML	100	Ampola	RS -
33	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML INJETÁVEL C. 10ML	100	Ampola	RS -
34	CIMETIDINA 150MG/ML INJETÁVEL	300	Ampola	RS -
35	AMPICILINA + SULBACTAM SÓDICO (2G + 1G)	200	Ampola	RS -
36	AMPICILINA + SULBACTAM SÓDICO (1G+0,5G)	200	Ampola	RS -
37	ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPROICO 4G	50	Ampola	RS -
38	ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPROICO 1G	50	Ampola	RS -
39	DIAZEPAM INJETÁVEL	500	Ampola	RS -
40	MORFINA 10MG/ML	300	Ampola	RS -
41	FENOBARBITAL INJ ESPECIFICAÇÃO : 100MG/ML INJETÁVEL	200	Ampola	RS -
42	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML	500	Ampola	RS -
43	SUCCINIL COLIN (CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500 MG)	50	FRASCO	RS -
44	SUCCINIL COLIN (CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG)	100	FRASCO	RS -
45	TENOXICAN 40MG IM/IV PÓ	3000	FRASCO	RS -
46	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	200	Ampola	RS -
47	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	200	Ampola	RS -
48	SORO RINGER COM LACTATO 500ML	3000	Ampola	RS -
49	SORO GLICOSADO 5% 500ML	1500	Ampola	RS -
50	SORO GLICOSADO 5% 250ML	500	Ampola	RS -
51	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	3000	Ampola	RS -
52	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	1500	Ampola	RS -
53	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	1500	Ampola	RS -
54	SORO FISIOLÓGICO COM TAMPA ESPECIFICAÇÃO : 500ML COM TAMPA P/ CURATIVO	2000	FRASCO	RS -
55	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML	3600	Ampola	RS -
56	PROMETAZINA 50MG 2ML	1000	Ampola	RS -
57	PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	600	FRASCO	RS -
58	PENICILINA BENZATINA 600.000 UI	200	FRASCO	RS -
59	OXACILINA 500MG IV	200	FRASCO	RS -
60	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG FA+DI	1000	FRASCO	RS -
61	NITROGLICERINA 5MG/ML SOL 10ML	100	Ampola	RS -
62	METRONIDAZOL 5MG/ML BOLSA DE 100ML	500	FRASCO	RS -
63	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	500	Ampola	RS -
64	METILERGOMETRINA 0,2MG 1ML	100	Ampola	RS -
65	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO FA C/20ML	300	Ampola	RS -
66	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA DE 100ML	500	FRASCO	RS -
67	HIDROCORTISONA 500MG INJ	1000	FRASCO	RS -
68	HIDROCORTISONA 100MG INJ	2000	FRASCO	RS -
69	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	200	Ampola	RS -
70	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML 0,25ML	100	Ampola	RS -
71	GLICOSE 50% 10ML	2000	Ampola	RS -
72	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	200	Ampola	RS -
73	GENTAMICINA 80MG 2ML	500	Ampola	RS -
74	GENTAMICINA 40MG 1ML	300	Ampola	RS -
75	GENTAMICINA 20MG 1ML	100	Ampola	RS -
76	FUROSEMIDA 10MG 2ML	1000	Ampola	RS -
77	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML ESPECIFICAÇÃO : (VITAMINA K)	200	Ampola	RS -
78	ETILEFRINA 1ML ESPECIFICAÇÃO : EFORTIL	100	Ampola	RS -
79	ENOXAPARINA 60MG IV + SERINGA 0,6ML ESPECIFICAÇÃO : VIA SUBCUTÂNEA E VIA IV	200	Ampola	RS -
80	ENOXAPARINA 40MG IV + SERINGA 0,4ML ESPECIFICAÇÃO : VIA SUBCUTÂNEA E VIA IV	300	Ampola	RS -
81	ENOXAPARINA 20MG IV + SERINGA 0,2ML ESPECIFICAÇÃO : VIA SUBCUTÂNEA E VIA IV	100	Ampola	RS -
82	DOBUTAMINA 250MG/20ML 20ML	100	Ampola	RS -
83	DIPIRONA SÓDICA 1G	6000	Ampola	RS -
84	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA 50/50MG 1ML	300	Ampola	RS -
85	DICLOFENACO SÓDICO 75MG 3ML	5000	Ampola	RS -
86	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG 3ML	3000	Ampola	RS -
87	DEXAMETASONA 4 MG/ML 2,5 ML	5000	Ampola	RS -
88	DEXAMETASONA 2 MG/ML 1 ML	2000	Ampola	RS -
89	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML 2ML	200	Ampola	RS -
90	COMPLEXO B 2ML	3000	Ampola	RS -
91	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	200	Ampola	RS -
92	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	200	Ampola	RS -
93	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	200	Ampola	RS -
94	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	200	Ampola	RS -
95	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML	200	Ampola	RS -
96	CLINDAMICINA 600MG/ML IM/IV 4ML	500	Ampola	RS -
97	CLINDAMICINA 300MG/ML IM/IV 2ML	200	Ampola	RS -
98	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML 200ML	600	FRASCO	RS -
99	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML 100ML	300	FRASCO	RS -
100	CETOPROFENO 100MG IM ESPECIFICAÇÃO : CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL – FRASCO/AMPOLA	1000	Ampola	RS -
101	CETOPROFENO 50MG IV	1000	Ampola	RS -
102	CEFTRIAXONA 1G IV	5000	FRASCO	RS -
103	CEFEPIMA 1G ESPECIFICAÇÃO : CEFEPIMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:1G.FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL – FRASCO/AMPOLA	200	FRASCO	RS -

104	CEFALOTINA SODICA 1G	200	FRASCO	RS -	
105	BROMOPRIDA 10MG 2ML	1000	Ampola	RS -	
106	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 5ML	2000	Ampola	RS -	
107	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA INJETAVEL 10ML	500	Ampola	RS -	
108	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJ 250ML	200	Ampola	RS -	
109	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AP 10ML	200	Ampola	RS -	
110	ATROPINA 0,25MG 1ML	200	Ampola	RS -	
111	AMPICILINA 1G 3ML	200	Ampola	RS -	
112	AMIODARONA 150MG 3ML	200	Ampola	RS -	
113	AMINOFILINA 240MG DE 10ML	240	Ampola	RS -	
114	AMICACINA 500MG 2ML	200	Ampola	RS -	
115	AMICACINA 100MG 2ML	200	Ampola	RS -	
116	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250ML	300	FRASCO	RS -	
117	AGUA PARA INJEÇÃO DE 10ML ESPECIFICAÇÃO : AGUA PARA INJEÇÃO DE 10ML	15000	Ampola	RS -	
118	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1 MG/ML 1ML.	300	Ampola	RS -	
119	ADENOSINA 3MG/3ML 2ML ESPECIFICAÇÃO : ADENOSINA 3MG/3ML 2ML	200	Ampola	RS -	
120	ÁCIDO ASCORBICO 100MG/ML	2000	Ampola	RS -	
121	ÁCIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML 5ML ESPECIFICAÇÃO	200	Ampola	RS -	
122	OXITOCINA 5UI/ML 1ML	100	Ampola	RS -	
123	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML	600	Ampola	RS -	
				TOTAL	RS -

Santana do Seridó/RN, 06 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO FERREIRA DE MACEDO

Equipe de Apoio

Publicado por:
Sérgio Ferreira de Macedo
Código Identificador: AF338929

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Secretaria Municipal de Saúde, solicita de empresas interessadas e do ramo de **MEDICAMENTOS BÁSICOS**. O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS em caráter de **URGÊNCIA** de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações (84)3476-0014.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNT	VL.TOTAL
1	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 50MG/5ML??	1500	FRASCOS		RS -
2	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 25MG/5ML??	1500	FRASCOS		RS -
3	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200MG	1200	COMP		RS -
4	ACICLOVIR CREME 10G	200	UNID		RS -
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMPRIMIDO 100MG	10000	COMP		RS -
6	ÁCIDO ASCORBICO COMPRIMIDO 500MG	20000	COMP		RS -
7	ÁCIDO ASCORBICO GOTAS?	500	FRASCOS		RS -
8	ÁCIDO FÓLICO COMPRIMIDO 5MG	9000	COMP		RS -
9	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG	3000	COMP		RS -
10	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	5000	FRASCOS		RS -
11	ALOPURINOL COMPRIMIDO 100MG	1000	COMP		RS -
12	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5ML	1000	FRASCOS		RS -
13	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 15MG/5ML	1000	FRASCOS		RS -
14	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSP ORAL 50 MG + 12,5 MG/ML	500	FRASCOS		RS -
15	AMOXICILINA COMPRIMIDO 500 MG	15000	COMP		RS -
16	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML c/ 150ml	2000	FRASCOS		RS -
17	ATENOLOL COMPRIMIDO 25 MG	30000	COMP		RS -
18	ATENOLOL COMPRIMIDO 50 MG?	15000	COMP		RS -
19	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500 MG	15000	COMP		RS -
20	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	1000	FRASCOS		RS -
21	BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	300	FRASCOS		RS -
22	BESILATO DE ANLODIPINO COMPRIMIDO 10 MG	10000	COMP		RS -
23	BESILATO DE ANLODIPINO COMPRIMIDO 5 MG?	30000	COMP		RS -
24	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMP.	3000	COMP		RS -
25	BROMETO DE IPRATRÓPIO SOLUÇÃO INALANTE 0,25 MG/ML	100	UNID		RS -
26	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	500	UNID		RS -
27	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25 MG??	15000	COMP		RS -
28	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 50 MG??	10000	COMP		RS -
29	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5 MG?	10000	COMP		RS -
30	CARVEDILOL COMPRIMIDO 25 MG	25000	COMP		RS -
31	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG	5000	COMP		RS -
32	CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25 MG	10000	COMP		RS -
33	CEFALEXINA COMPRIMIDO 500 MG	20000	COMP		RS -
34	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML	500	FRASCOS		RS -
35	CETOCONAZOL COMPRIMIDO 200MG	1000	COMP		RS -
36	CIMETIDINA COMPRIMIDO 200MG	2000	COMP		RS -
37	CINARIZINA COMPRIMIDO 75MG?	500	COMP		RS -
38	CIPROFIBRATO COMPRIMIDO 100MG	5000	COMP		RS -
39	CLORIDRATO DE AMIODARONA COMPRIMIDO 200 MG	3000	COMP		RS -
40	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO COMPRIMIDO 500 MG	10000	COMP		RS -
41	CLORIDRATO DE METFORMINA COMPRIMIDO 500 MG?	60000	COMP		RS -
42	CLORIDRATO DE METFORMINA COMPRIMIDO 850 MG	60000	COMP		RS -
43	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA COMPRIMIDO 10 MG	2000	UNID		RS -
44	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4 MG/M	1000	UNID		RS -

45	CLORIDRATO DE PROMETAZINA COMPRIMIDO 25MG	5000	COMP	RS -
46	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL COMPRIMIDO 40 MG???	20000	COMP	RS -
47	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 500MG	2000	COMP	RS -
48	CLORIDRATO LIDOCAÍNA GEL 2% - URETRAL	200	UNID	RS -
49	DEXAMETASONA COLÍRIO 5ML	50	UNID	RS -
50	DEXAMETASONA COMPRIMIDO 4MG	5000	COMP	RS -
51	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	2000	UNID	RS -
52	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 100ML	3000	FRASCOS	RS -
53	DICLOFENACO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO 50MG	5000	COMP	RS -
54	DICLOFENACO DE SÓDIO COMPRIMIDO 50MG	5000	COMP	RS -
55	DICLOFENACO RESINATO GOTAS	200	UNID	RS -
56	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25 MG?????	1000	COMP	RS -
57	DINITRATO DE ISOSSORBIDA COMPRIMIDO 5MG (SUBLINGUAL)	300	COMP	RS -
58	DIPIRONA GOTAS 50MG/ML	20000	UNID	RS -
59	DIPIRONA SÓDICA COMPRIMIDO 500MG	40000	COMP	RS -
60	DIPIRONA XAROPE?	200	UNID	RS -
61	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67 + 333MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML?	1000	FRASCOS	RS -
62	CILOSTAZOL 100 MG	5000	COMP	RS -
63	CILOSTAZOL 50 MG	3000	COMP	RS -
64	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTASSIO COMP 500MG+125MG	3000	COMP	RS -
65	BROMIDRATO DE FENOTEROL SOLUÇÃO INALANTE	100	UNID	RS -
66	COLÍRIO ANESTÉSICO 10ML	30	UNID	RS -
67	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS	500	FRASCOS	RS -
68	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 100 MG	1500	COMP	RS -
69	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG	20000	COMP	RS -
70	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/G	100	Unidade	RS -
71	ESTROGÊNIO CONJUGADOS COMPRIMIDO 0,625 MG	560	COMP	RS -
72	FLUCONAZOL CÁPSULA 150 MG	5000	CÁPSULA	RS -
73	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 3 MG /ML	4000	FRASCOS	RS -
74	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40 MG	6000	COMP	RS -
75	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5 MG	50000	COMP	RS -
76	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25 MG	50000	COMP	RS -
77	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 50 MG	15000	COMP	RS -
78	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO SUSPENSÃO ORAL (60 MG + 40 MG)/ML 100ML	1000	Unidade	RS -
79	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG	50000	COMP	RS -
80	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 50 MG/ML	3000	FRASCOS	RS -
81	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 100 MG/ML	2000	FRASCOS	RS -
82	ITRACONAZOL CÁPSULA 100 MG	3000	COMP	RS -
83	IVERMECTINA COMPRIMIDO 6 MG	3000	COMP	RS -
84	LACTULOSE SOLUÇÃO ORAL	200	Unidade	RS -
85	LEVOFLOXACINO COMPRIMIDO 500MG	5000	COMP	RS -
86	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG	5000	COMP	RS -
87	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	5000	COMP	RS -
88	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG	5000	COMP	RS -
89	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MG	5000	COMP	RS -
90	LORATADINA COMPRIMIDO 10 MG	15000	COMP	RS -
91	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML	3000	FRASCOS	RS -
92	LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 50 MG	60000	COMP	RS -
93	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA COMPRIMIDO 2 MG	3000	COMP	RS -
94	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4 MG/ML	4000	FRASCOS	RS -
95	MALEATO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 10 MG	50000	COMP	RS -
96	MALEATO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 20 MG	30000	COMP	RS -
97	MALEATO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 5 MG	3000	COMP	RS -
98	MEBENDAZOL SOLUÇÃO ORAL 10ML	300	Unidade	RS -
99	MELOXICAM COMPRIMIDO 15MG	3000	COMP	RS -
100	METILDOPA COMPRIMIDO 250 MG	3000	COMP	RS -
101	METILDOPA COMPRIMIDO 500 MG	3000	COMP	RS -
102	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL 50G	300	Unidade	RS -
103	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250 MG	5000	COMP	RS -
104	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100 MG/G	300	Unidade	RS -
105	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250UI BIS 10G	3000	Unidade	RS -
106	NIFEDIPINO COMPRIMIDO 10MG	3000	COMP	RS -
107	MEBENDAZOL COMPRIMIDO 500MG	2000	UNIDADE	RS -
108	KOLLAGENASE COM CLORAFENICOL CAIXA C/ 10 BISNAGAS	300	UNIDADE	RS -
109	NIFEDIPINO COMPRIMIDO 20MG	5000	COMP	RS -
110	NIMESULIDA 100MG	30000	COMP	RS -
111	NISTATINA CREME VAGINAL	300	unidades	RS -
112	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML	1000	FRASCOS	RS -
113	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL	200	Unidade	RS -
114	NORFLOXACINO COMPRIMIDO 400MG	1000	COMP	RS -
115	ÓLEO MINERAL FRASCO 100 ML	100	Unidade	RS -
116	OMEPRAZOL COMPRIMIDO 20MG	20000	COMP	RS -
117	OMEPRAZOL COMPRIMIDO 40MG	20000	COMP	RS -
118	PANTOPRAZOL COMPRIMIDO 40MG	30000	COMP	RS -
119	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 MG	3000	COMP	RS -
120	PARACETAMOL COMPRIMIDO 750MG	10000	COMP	RS -
121	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML	1000	Unidade	RS -
122	PERMANGANATO DE POTÁSSIO PÓ OU COMPRIMIDO 100 MG (FN)	200	COMP	RS -
123	PREDNISONA COMPRIMIDO 20 MG	20000	COMP	RS -
124	PREDNISONA COMPRIMIDO 5 MG	20000	COMP	RS -
125	SAIS PARA HIDRATAÇÃO ORAL	3000	Unidade	RS -
126	SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/ML	100	FRASCOS	RS -
127	SECNIDAZOL COMPRIMIDO 1G	1000	COMP	RS -
128	SIMETICONA COMPRIMIDO 40MG	2000	COMP	RS -
129	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML	2000	Unidade	RS -
130	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20 MG	10000	COMP	RS -
131	SINVASTATINA COMPRIMIDO 40 MG	10000	COMP	RS -
132	SUCCINATO DE METOPROLOL COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 100 MG	600	COMP	RS -

133	SUCCINATO DE METOPROLOL COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 25 MG	600	COMP		RS -
134	SUCCINATO DE METOPROLOL COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 50 MG	600	COMP		RS -
135	SULFADIAZINA DE PRATA 50G	500	Unidade		RS -
136	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400 MG + 80 MG	20000	COMP		RS -
137	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL (40 MG + 8 MG)/ML	2000	FRASCOS		RS -
138	SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS	1000	Unidade		RS -
139	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40MG	15000	COMP		RS -
140	COMPLEXO B GOTAS	1000	Unidade		RS -
141	COMPLEXO B COMPRIMIDO	10000	COMP		RS -
142	CARVÃO ATIVADO (comprimido)	200	Unidade		RS -
143	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	50	Unidade		RS -
144	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	50	Unidade		RS -
145	BETAMETASONA+GENTAMICINA CREME	100	Unidade		RS -
146	SUSPENSÃO OTOLÓGICA - HIDROCORTISONA 10 MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML C/ 10ML	20	FRASCOS		RS -
147	PROPATILNITRATO COMPRIMIDO 10MG (SUSTRATE)	300	COMP		RS -
148	ACETILCISTEINA 600MG PÓ ORAL CAIXA C/ 16 SACHÊS	20	Caixa		RS -
149	AEROLIN GOTAS PARA INALAÇÃO 5MG/ML	100	FRASCOS		RS -
150	AEROLIN SPRAY 100MCG	100	FRASCOS		RS -
151	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL 8MG	3000	COMP		RS -
152	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA COMPRIMIDO 4MG	3000	COMP		RS -
153	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA COMPRIMIDO 25MG	300	COMP		RS -
154	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA COMPRIMIDO 50MG	300	COMP		RS -
155	NITROFURANTOÍNA CAPSULAS 100 MG	1200	CAPSULAS		RS -
156	TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG(TORAGESIC SUBLINGUAL)	300	COMP.		RS -
157	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10.000 UI/ML + 3,500 MG/ML + 0,250 MG/ML + 20 MG/ML	50	FRASCOS		RS -
				TOTAL	RS -

Santana do Seridó/RN, 06 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO FERREIRA DE MACEDO

Equipe de Apoio

Publicado por:
Sérgio Ferreira de Macedo
Código Identificador:EA5EEC56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0511/2024 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 91.695,72 (noventa e um mil e seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	2001 - Gabinete do Prefeito				
		2.124 - Consorcio Publico Regional de Residuos Solidos do Seridó			
			581 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte: 15000000	RS 12.400,00
Total da Ação:					RS 12.400,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 12.400,00
	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
		2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração			
			157 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	RS 1.595,72
Total da Ação:					RS 1.595,72
Total da Unidade Orçamentária:					RS 1.595,72
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
	17001 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.120 - Consorcio Saúde			
			551 - 3.3.70.41.00 - Contribuições	Fonte: 15021002	RS 30.000,00

			552 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte: 15021002	R\$ 1.200,00
Total da Ação:					R\$ 31.200,00
		2.59 - Prog. Média Alta Complex - Mac			
			685 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16000000	R\$ 1.500,00
Total da Ação:					R\$ 1.500,00
		2.79 - Prog. de Melhoria e Acesso e da Qualid. Maq.			
			508 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R\$ 45.000,00
Total da Ação:					R\$ 45.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 77.700,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	5001 - Sec. Mun. de Finanças				
		2.8 - Manut. Serv. Secretaria de Finanças			
			173 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 2.295,53
Total da Ação:					R\$ 2.295,53
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.295,53
	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
		2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
			393 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.000,00
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
			236 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15021001	R\$ 1.700,19
Total da Ação:					R\$ 1.700,19
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.700,19
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
	17001 - Fundo Municipal de Saúde				
		1.74 - Programa Qualifasus			
			659 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15021002	R\$ 31.200,00
Total da Ação:					R\$ 31.200,00
		2.59 - Prog. Média Alta Complex - Mac			
			684 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 1.500,00
Total da Ação:					R\$ 1.500,00
		2.79 - Prog. de Melhoria e Acesso e da Qualid. Maq.			
			509 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R\$ 45.000,00
Total da Ação:					R\$ 45.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 77.700,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 06 de fevereiro de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:A77C6E5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS RN Nº 008/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Assunto: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação dos serviços de publicação dos atos administrativos do Município de São José do Seridó/ RN no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Decisão: Autorização para inexigibilidade de licitação

Trata-se de pretensão para inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, para **Contratação dos serviços de publicação dos atos administrativos do Município de São José do Seridó/ RN no Diário Oficial do Estado.**

A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.**

Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR.

O pesquisador oficial do Município realizou o levantamento de preços, conhecendo-se o preço praticado pela imprensa oficial em R\$ 32,00 (trinta e dois reais e) o preço cobrável por centímetro de coluna para publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

O Termo de Referência foi aprovado pelo Exmº Sr Prefeito Municipal.

A Assessoria Jurídica deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente com recomendações por meio de Parecer Jurídico.

Foi informado, através do Termo de Referência, que há disponibilidade orçamentária no exercício de **2024** para custear a despesa.

Eis o que cumpre relatar.

Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público. *Ab initio*, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, bem como aqueles previstos no **decreto municipal Nº 416, DE 03 de janeiro de 2024**, que dispõe sobre a processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de São José do Seridó/ RN**. São requisitos formais para o processo sob análise:

Formalização da demanda: o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD), assim como o art. 1º, I do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

Estudo Técnico Preliminar: apresentado nos termos do **Decreto Municipal Nº 413/2024**.

Termo de Referência: todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL e, por força do art. 1º, I do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

Valor estimado da contratação: exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações, é disciplinado internamente pelo art. 1º, II do **Decreto Municipal Nº 416/2024**;

Parecer jurídico: previsto no inciso III do art. 72 da NLL e indispensável para as contratações do **Município de São José do Seridó/ RN**, conforme disposto no art. 1º, III do **Decreto Municipal Nº 416/2024**;

Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários: o inciso IV do art. 72 da NLL requer a “demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido”, formalidade também prevista no art. 1º, IV do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

Requisitos de habilitação e qualificação: a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL, formalidade também prevista no art. 1º, V do **Decreto Municipal Nº 416/2024**, será objeto de verificação somente após o procedimento de cotação de preços.

Razão de escolha do contratado: a razão de escolha do contratado, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações, pode ser verificada no item 8- **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO** do Termo de Referência.

Justificativa de preço: o preço estará devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL e do art. 1º, VII do **Decreto Municipal Nº 416/2024**, é disciplinado pela **Declaração emitida pela Diretora-Geral do Departamento Estadual de Imprensa -DEI** informando que o valor da publicação no Diário Oficial do Rio Grande do Norte é o de R\$32,00 (trinta e dois reais) por cm/coluna e é o mesmo praticado para todos os publicadores particulares ou governamentais.

Autorização da autoridade competente: a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 1º, VIII do **Decreto Municipal Nº 416/2024**, é o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.

Divulgação da autorização de contratação direta: em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, e no art. 9º, §5º do **Decreto Municipal Nº 416/2024**, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**

Conclusão, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.

Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.

A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:

“Contratação dos serviços de publicação dos atos administrativos do Município de São José do Seridó/ RN no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte”.

No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

“O município de São José do Seridó/RN tem o compromisso institucional de dar ampla divulgação de suas ações administrativas, prezando pela transparência e prestação de contas à sociedade de seus atos oficiais.

Há previsão na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21) da necessidade de publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação. Tal previsão está descrita no § 1º, do art.54, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Sendo assim, faz-se necessário a contratação do serviço de publicação dos atos administrativos do Município de São José do Seridó/RN no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte para cumprimento do previsto em lei, garantindo a transparência prevista no decreto”.

16. Importa ressaltar, ainda, que a referida equipe de planejamento registrou no Estudo Técnico Preliminar a seguinte justificativa para a quantidade solicitada:

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 A quantidade a ser contratada foi feita com base na contratação anterior do ano de 2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Serviços de Publicação dos atos administrativos do município de São José do Seridó/RN no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte	SERV (cm de linha)	1

O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação.**

Quanto à legislação aplicável, o inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 permite à Administração **inexigir** a licitação quando não houve possibilidade de competição para a aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Assim, no presente caso, entende-se possível a contratação direta conferida pelo legislador, visto que a execução dos serviços de publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, em todo o território potiguar, ser realizada apenas pela empresa **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA** (CNPJ/MF sob o nº 00.639.299/0001-29).

Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de INEXIGIBILIDADE de licitação, com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Ante todo o exposto, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação**, onde delibero nos seguintes termos:

AUTORIZO, com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por INEXIGIBILIDADE de licitação ora pretendida;

ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento;

Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor da referida empresa;

DESIGNO, os fiscais e gestores de contratos, conforme Portaria em anexo.

Encaminhem-se os autos à Agente de Contratação, para realização da cotação de preços e continuidade da instrução processual.

São José do Seridó/ RN, 01 de fevereiro de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros Dos Santos

Código Identificador:E21B3BE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 168/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66550454/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, E A LICITANTE RAKON RENT A CAR LTDA – CNPJ Nº 22.645.341/0001-57.

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.080.210/0001-49, sediado na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, CEP: 59.400-000, SÃO TOMÉ/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor **ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade nº 001.102.464, expedida pela SSP/RN e do CPF (MF) sob o nº 671.368.184-00, residente e domiciliado a Rua Alto da Colina, 22, Centro. CEP: 59.400-000 – Município de SÃO TOMÉ – RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **RAKON RENT A CAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **22.645.341/0001-57**, com sede na PC AUGUSTO SEVERO, 312, RIBEIRA, NATAL/RN, CEP: 59012-380, neste ato representado pelo sócio administrador o senhor RAMON LÚCIO LINHARES DE ARAÚJO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 001.729.200, expedido pelo ITEP/RN, e do CPF/MF nº 085.597.134-76, residente e domiciliado em Avenida Amintas Barros, nova descoberta, Natal/RN, 59075-250, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023**, Processo nº 66550454/2023, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant./Veículos	Quant./Mês	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0002188 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO, SEM MOTORISTA, TIPO MINIVAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS, 05 (CINCO) PORTAS SENDO UMA RETRATO, MOTOR NO MÍNIMO 1.4, FLEX, COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, C/ TRAVA ELÉTRICA, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2022 OU SUPERIOR, ZERO QUILOMETRO. EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA. DOCUMENTAÇÃO REGULAR; SEGURO TOTAL; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. VEÍCULO TIPO: SPIN OU SIMILAR	Mês	02	12	5.750,00	138.000,00
VALOR TOTAL.....R\$ 138.000,00						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil e duzentos reais,).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

Poderá a contratada subcontratar parte dos serviços a critério de aceitabilidade da contratante, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do ano corrente, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a realização dos serviços;
- 1.2 - impedir que terceiros realizem o serviço objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - refazer os serviços quando realizados com má execução;
- 1.5 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do serviço;
- 1.7 - O serviço deverá se iniciar em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço e indicação dos locais a serem feitos.
- 1.8 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.9 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
 - 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
 - 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de SÃO TOMÉ/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do serviço caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO
AÇÃO: 2004 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GOVERNO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 014 – LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 014 – LOCAÇÃO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS **REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

AÇÃO: 2018 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 014 – LOCAÇÃO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS **REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 014 – LOCAÇÃO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 014 – LOCAÇÃO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2024 – MANUTENÇÃO DO QSE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .

SUBELEMENTO: 014 – LOCAÇÃO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

FONTE DE RECURSO: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO **REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 014 – LOCAÇÃO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 014 – LOCAÇÃO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

AÇÃO: 2083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 014 – LOCAÇÃO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2107 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 014 – LOCAÇÃO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVEIS

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO **AÇÃO:** 2119 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 014 – LOCAÇÃO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVEIS

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX)$

365

$$I = (6/100) \times 365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,3% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,2% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de SÃO TOMÉ/RN, por até 02 (dois) anos.

1.6 - havendo ordem de serviço a ser paga a contratada, o município poderá reter o pagamento para descontar de uma eventual multa imposta pelo mesmo.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

- 2.4 - fazer declaração falsa;
 - 2.5 - cometer fraude fiscal;
 - 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 2.7 - não celebrar o contrato;
 - 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 2.9 - apresentar documentação falsa.
3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão do Contrato poderá ser:
 - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023, cuja realização decorre da autorização do Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dias) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Tomé/RN, 31 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De São Tomé/RN
 CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
 Prefeito
 Pela/Contratante

Rakon Rent A Car LTDA
 CNPJ: 22.645.341/0001-57
RAMON LÚCIO LINHARES DE ARAÚJO
 CPF Nº 085.597.134-76
 Pela/Contratada

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:A2D49F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 167/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66550454/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, E A LICITANTE KJR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 39.892.378/0001-82.

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.080.210/0001-49, sediado na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, CEP: 59.400-000, SÃO TOMÉ/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor **ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 001.102.464, expedida pela SSP/RN e do CPF (MF) sob o nº 671.368.184-00, residente e domiciliado a Rua Alto da Colina, 22, Centro, CEP: 59.400-000 – Município de SÃO TOMÉ – RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **KJR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **39.892.378/0001-82**, com sede na Rua vice Prefeito Joao Lourenco de Moraes, 32, centro, Senador Eloi de Souza/RN, CEP: 59250-000, neste ato representado pelo sócio administrador o senhor **KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 001.729,200, expedido pelo ITEP/RN, e do CPF/MF nº 043.859.224-70, residente e domiciliado em Rua Prefeito Milton Dantas de Medeiros, 01, Conjunto San Marino, casa 17, Nova Parnamirim, CEP: 59.152-600, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023**, Processo nº 66550454/2023, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS. (2023).

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant./Veículos	Quant./Mês	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002184 - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO, SEM MOTORISTA, FLEX, COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA, C/ TRAVA ELÉTRICA, MOTOR MÍNIMO DE 65CV, ANO MODELO 2022 OU SUPERIOR, ZERO QUILOMETRO, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR; SEGURO TOTAL; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. VEÍCULO TIPO: WV / GOL OU SIMILAR	Mês	02	12	2.350,000	56.400,00
2	0002185 - LOCAÇÃO DE VEICULO, SEM MOTORISTA, TIPO PICAPE / CABINE DUPLA, FLEX, COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA, C/ TRAVA ELÉTRICA, MOTOR NO MÍNIMO 1.4, ANO MODELO 2022 OU SUPERIOR, ZERO QUILOMETRO, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR; SEGURO TOTAL; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. VEÍCULO TIPO: FIAT / STRADA OU SIMILAR	Mês	01	12	4.000,000	48.000,00
3	0002186 - LOCAÇÃO DE VEICULO, SEM MOTORISTA, TIPO PICAPE / CABINE SIMPLES, FLEX, COM CAPACIDADE PARA 02 PASSAGEIROS, 02 (DUAS) PORTAS, COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA, C/ TRAVA ELÉTRICA, MOTOR NO MÍNIMO 1.4, ANO MODELO 2022 OU SUPERIOR, ZERO QUILOMETRO, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR; SEGURO TOTAL; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. VEÍCULO TIPO: FIAT / STRADA OU SIMILAR	Mês	01	12	3.200,000	38.400,00
4	0002187 - LOCAÇÃO DE VEICULO, SEM MOTORISTA, TIPO CAMINHONETE ABERTA/CABINE SIMPLES, FLEX, COM CAPACIDADE PARA 02 PASSAGEIROS, 02 (DUAS) PORTAS, COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA, C/ TRAVA ELÉTRICA, MOTOR NO MÍNIMO 2.2 COM 113CV, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2013/2014, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR; SEGURO TOTAL; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. VEÍCULO TIPO: S10 OU SIMILAR	Mês	01	12	4.700,000	56.400,00
VALOR TOTAL.....					R\$ 199.200,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, de R\$ 199.200,00 (cento e noventa e nove mil e duzentos reais,).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

Poderá a contratada subcontratar parte dos serviços a critério de aceitabilidade da contratante, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do ano corrente, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a realização dos serviços;
- 1.2 - impedir que terceiros realizem o serviço objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - refazer os serviços quando realizados com má execução;
- 1.5 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - salários;
 - seguros de acidentes;
 - taxas, impostos e contribuições;
 - indenizações;
 - vales-refeição;
 - vales-transporte; e
 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do serviço;
- 1.7 - O serviço deverá se iniciar em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço e indicação dos locais a serem feitos.

1.8 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.9 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de SÃO TOMÉ/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do serviço caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

AÇÃO: 2004 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GOVERNO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 014 – LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 014 – LOCAÇÃO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS **REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

AÇÃO: 2018 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 014 – LOCAÇÃO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS **REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 014 – LOCAÇÃO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 014 – LOCAÇÃO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2024 – MANUTENÇÃO DO QSE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .
SUBELEMENTO: 014 – LOCAÇÃO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS
FONTE DE RECURSO: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO **REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 014 – LOCAÇÃO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS
FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 014 – LOCAÇÃO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS
FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
AÇÃO: 2083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 014 – LOCAÇÃO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2107 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 014 – LOCAÇÃO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO **AÇÃO:** 2119 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 014 – LOCAÇÃO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,0001644$, assim apurado: $I = (TX)$

365

$I = (6/100) 365$

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,3% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de SÃO TOMÉ/RN, por até 02 (dois) anos.

1.6 - havendo ordem de serviço a ser paga a contratada, o município poderá reter o pagamento para descontar de uma eventual multa imposta pelo mesmo.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023, cuja realização decorre da autorização do Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dias) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Tomé/RN, 31 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Tomé/rn
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito
Pela/contratante

KJR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 39.892.378/0001-82

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
CPF Nº 043.859.224-70
Pela/CONTRATADA

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:64FD5C41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2023 CONTRATO 20240131

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000076/23

CONTRATO Nº.....: 20240131

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2023

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO
PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, CEP: 59.340-000

CONTRATADA(O).....: R H COMERCIAL LTDA CNPJ 32.281.300/0001-82 ENDEREÇO R

PROFESSOR JOAO DINIZ, 117 LOT FLORES DO CAMPO, JARDINS, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59293-864

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003836	PILHA ALCALINA MEDIA, tamanho AA pacote contendo 2 pilhas. - Marca.: ELGIN	PACOTE	15,00	3,900	58,50
003837	PILHA ALCALINA PALITO, tamanho AAA pacote contendo 2 pilhas. - Marca.: ELGIN	PACOTE	15,00	2,800	42,00
051793	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 90L - Marca.: ISSO PLAST	UNIDADE	5,00	99,500	497,50
051794	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 125L - Marc a.: ISSO PLAST	UNIDADE	5,00	129,800	649,00
051795	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 170L - Marc a.: KNAUF	UNIDADE	5,00	163,000	815,00
051854	GUILHOTINA DE FACÃO, para corte de até 15 folhas de papel 75 g, com prensa, área - Marca.: C OFFICE	UNIDADE	1,00	129,700	129,70
	GUILHOTINA DE FACÃO, para corte de até 15 folhas de papel 75 g, com prensa, área útil de corte 30cm.				
051864	PAPEL AUTO ADESIVO: 108g, branco, no formato A4. Embalagem contendo 100 fls - Marca.: BIC	PACOTE	25,00	36,480	912,00
	PAPEL AUTO ADESIVO: 108g, branco, no formato A4. Embalagem contendo 100 fls, Ideal para confecção de etiquetas, rótulos, etc.				
051889	PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 150 ml e m plástico/cristal. - Marca.: GOEDERT	UNIDADE	2,00	41,200	82,40
	PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 150 ml em plástico/cristal.				
051890	PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 50 ml em plástico/cristal. - Marca.: EZ CUP	UNIDADE	2,00	27,600	55,20
051897	RESMA DE PAPEL COM 500 FOLHAS SULFITE A4, gramatura de 75g/m ² , medindo 210x297mm - Marca.: DUBAI PAPER	CAIXA	10,00	217,900	2.179,00
	RESMA DE PAPEL COM 500 FOLHAS SULFITE A4, gramatura de 75g/m ² , medindo 210x297mm, na cor branca. Caixa com 10 resmas. No total 5.000 folhas por caixa.				
074255	CAIXA TÉRMICA, 60 litros com alça e rodas para transporte, confeccionada na part - Marca.: GARDENLIFE	UNIDADE	5,00	219,100	1.095,50
	CAIXA TÉRMICA, 60 litros com alça e rodas para transporte, confeccionada na parte interna em polietileno e polipropileno.				
074265	FITA ADESIVA (LARGA), material polipropileno transpa rente, tipo mono-face, medin - Marca.: ADELBRAS	UNIDADE	10,00	4,200	42,00
	FITA ADESIVA (LARGA), material polipropileno transparente, tipo mono-face, medindo aproximadamente 48mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.				

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.557,80 (seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 1313.278120028.2.075 Manut. da Secr. de Esporte, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 6.557,80

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 02 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Fevereiro de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO

FISCAL DO CONTRATO: ABRAÃO VITÓRIO NUNES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A9574E5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2023 CONTRATO 20240046

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000076/23					
CONTRATO Nº.....: 20240046					
ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2023					
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ:					
14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, CEP: 59.340-000					
CONTRATADA(O).....: 49.822.915 DANIEL CAMPELO DE ARAUJO CNPJ 49.822.915/0001-71 ENDEREÇO R DAS MANGUEIRAS, 61, NOVA PARNAMIRIM, Parnamirim-RN, CEP 59151-660					
OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS EXPEDIENTE					
ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003832	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO MARMORIZADA - Marca.: DE PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO MARMORIZADA, em material de aço, com visor transparente, etiqueta grampo e trilho de plástico.	UNIDADE	40,00	2,550	102,00
006049 019069	PERFURADOR DE PAPEL TIPO PEQUENO, C/ PERFURAÇÃO MINI MA DE 20fls - Marca.: EASY OFFICE BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 38 x50 mm - Marca.: NOTEFIX BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 38x50 mm, cada pacote com 04 unidades com 100 folhas. Validade mínima de 01 ano no ato da entrega	UNIDADE PACOTE	15,00 60,00	15,000 3,400	225,00 204,00
030125	LÁPIS DE GRAFITE PRETO, Nº 02, corpo de madeira maciça - Marca.: CIS LÁPIS DE GRAFITE PRETO, Nº 02, corpo de madeira maciça, roliço, apontado, diâmetro carga 2, dureza carga 2b, medindo no mínimo 17,5cm, caixa com 144 unidades.	CAIXA	170,00	37,700	6.409,00
030128	PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO CORES VARIADAS. - Marca.: SPIRAL PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO CORES VARIADAS.	UNIDADE	150,00	1,800	270,00
051785	BANDEJA PARA DOCUMENTOS, com 03 divisões fixas (três andares) em acrílico - Marca.: WOLEER BANDEJA PARA DOCUMENTOS, com 03 divisões fixas (três andares) em acrílico, tamanho mínimo ofício.	UNIDADE	30,00	36,400	1.092,00
051798	CARTOLINA COMUM, tamanho mínimo de 48x66cm, gramatura a mínima de 140g - Marca.: PASTEL CARTOLINA COMUM, tamanho mínimo de 48x66cm, gramatura mínima de 140g, em várias cores.	UNIDADE	150,00	0,650	97,50
051799	CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET, tamanho mínimo de 48 x66cm, cores variadas. - Marca.: PASTEL CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET, tamanho mínimo de 48x66cm, cores variadas.	UNIDADE	150,00	0,850	127,50
051800	CARTOLINA GUACHE, tamanho de 50x66cm. - Marca.: GRAF CARTOLINA GUACHE, tamanho de 50x66cm.	UNIDADE	80,00	1,100	88,00
051829	COLA LÍQUIDA 1KG, cor branca, aplicação papel, frasco com no mínimo 1kg - Marca.: CORES BRASIL COLA LÍQUIDA 1KG, cor branca, aplicação papel, frasco com no mínimo 1kg, lavável e não tóxica, composição básica de acetato de polivinila.	FRASCO	15,00	10,800	162,00
051845	FOLHA EM EVA, com dimensões de 600x400x2mm com estam pas diversas - Marca.: JANDAIA	UNIDADE	140,00	1,900	266,00
051846	FOLHA EM EVA, com dimensões de 600x400x2mm em cores variadas. - Marca.: JANDAIA	UNIDADE	140,00	1,590	222,60
051847	FOLHA EM EVA, com glitter dourada e/ou prateada, nas dimensões de 600 x 400x 2 mm - Marca.: JANDAIA FOLHA EM EVA, com glitter dourada e/ou prateada, nas dimensões de 600 x 400x 2 mm.	UNIDADE	140,00	3,800	532,00
051855	LÁPIS DE COR TAMANHO GRANDE, com envoltório inteiriço, sem emendas, formato sext - Marca.: LEO LEO LÁPIS DE COR TAMANHO GRANDE, com envoltório inteiriço, sem emendas, formato sextavado em madeira. Caixa contendo no mínimo 12 unidades em varias cores, atóxico.	CAIXA	200,00	3,800	760,00
051859	LIVRO DE PROTOCOLO, tamanho aproximado de 154 X 216 mm, com mínimo de 100 folhas - Marca.: SÃO DOMINGOS LIVRO DE PROTOCOLO, tamanho aproximado de 154 X 216 mm, com mínimo de 100 folhas.	UNIDADE	34,00	9,500	323,00
051860	MASSA DE MODELAR, caixa com 12 cores variadas, à base e de cera, alta mínima de 8c - Marca.: UTI GUTI MASSA DE MODELAR, caixa com 12 cores variadas, à base de cera, alta mínima de 8cm.	CAIXA	250,00	3,400	850,00
051872	PAPEL SEDA Tamanho aproximadamente 50x70cm, em cores variadas - Marca.: ARTEFL	UNIDADE	30,00	0,200	6,00
051873	PAPEL SULFITE A4 (210 mm x 297 mm), 75 g/m², pacote contendo 100 Folhas - Marca.: CHAMEQUINHO PAPEL SULFITE A4 (210 mm x 297 mm), 75 g/m², pacote contendo 100 Folhas, cores diversas.	PACOTE	30,00	6,300	189,00
051879	PASTA MALETA ARQUIVO COM ALÇA, maleta em polipropileno no com alça e fecho - Marca.: DELLO PASTA MALETA ARQUIVO COM ALÇA, maleta em polipropileno com alça e fecho. Tamanho ofício. Dimensões aproximadas: 390 mm x 260 mm x 140 mm. Cor Preto Fumê.	UNIDADE	20,00	18,720	374,40
051891	PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO, produzido em MDF com prendedor metálico, para folha A4 - Marca.: MEGA CRIL PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO, produzido em MDF com prendedor metálico, para folha A4	UNIDADE	15,00	5,300	79,50
051892	QUADRO BRANCO, quadro branco, liso, brilhante, 100% UV, com dimensões mínimas de - Marca.: EASY OFFICE QUADRO BRANCO, quadro branco, liso, brilhante, 100% UV, com dimensões mínimas de 120x90 cm, moldura alumínio, com porta caneta/apagador.	UNIDADE	8,00	100,800	806,40
051893	REFIL DE TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, frasco com no mínimo 5,5 ml - Marca.: PILOT REFIL DE TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, frasco com no mínimo 5,5 ml na cor preta, vermelha ou azul.	FRASCO	70,00	3,490	244,30
051894	REGISTRADOR A-Z LOMBO ESTREITO, papelão prensado, cor p preto, medindo 280x350 mm; - Marca.: SPIRAL REGISTRADOR A-Z LOMBO ESTREITO, papelão prensado, cor preto, medindo 280x350 mm; com argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; espessura da capade 3,5mm aproximadamente, revestido em Polipropileno, possui etiqueta frontal para identificar o conteúdo.	UNIDADE	35,00	12,500	437,50
051895	REGISTRADOR A-Z LOMBO LARGO, papelão prensado, cor p preto, medindo 280x350 mm; co - Marca.: SPIRAL REGISTRADOR A-Z LOMBO LARGO, papelão prensado, cor preto, medindo 280x350 mm; com argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; espessura da capa de 3,5mm aproximadamente, revestido em Polipropileno, possui etiqueta frontal para identificar o conteúdo.	UNIDADE	35,00	12,800	448,00
051898	TINTA PARA CARIMBO, na cor preta, original do fabric ante, com no mínimo 15 ml. - Marca.: PREMIUM	UNIDADE	20,00	1,600	32,00
074243	ALFINETE, material metal, tratamento superficial niq uelado, tamanho 03 - Marca.: JOCAR ALFINETE, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 03, material cabeça plástico, formato cabeça redondo, cores sortidas, comprimento 10, aplicação mapa. Caixa com no mínimo 25 unidades.	CAIXA	25,00	3,200	80,00
074256	CANETA ESFEROGRÁFICA, (nas cores, azul, preta e verm elha), escrita grossa 1.2mm - Marca.: COMPACTOR CANETA ESFEROGRÁFICA, (nas cores, azul, preta e vermelha), escrita grossa 1.2mm e macia, com tampa antiafrixante, corpo sextavado de resina termoplástica transparente, medindo aproxi-madamente 14,0 cm sem considerar a tampa, ponta de latão e esfera de tungstênio, com tinta a base de corantes orgânicos e solventes, embalagem com 50 unidades, com dados de identificação do produto e data de validade. Prazo de validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega. Marca de referência: Compactor ou similar	CAIXA	15,00	29,690	445,35
074257	CANETA HIDROGRÁFICA (PELICANO OU SIMILAR), produto descartável; Ideal para marca - Marca.: ETIPEL CANETA HIDROGRÁFICA (PELICANO OU SIMILAR), produto descartável Ideal para marcar, escrever e desenhar Tinta atóxica Pacote com no mínimo 12 canetas em cores variadas.	PACOTE	40,00	3,690	147,60
074272	PAPEL CREPON: folha medindo 48cm x 2cm em cores var iadas. - Marca.: AMAR PAPEL CREPON: folha medindo 48cm x 2cm em cores variadas.	UNIDADE	35,00	0,900	31,50
074273	PORTA CANETA, CLIPS E BLOCO DE RECADO, em acrílico - Marca.: WALEU PORTA CANETA, CLIPS E BLOCO DE RECADO, em acrílico	UNIDADE	15,00	10,700	160,50
074278	COLA PARA PISTOLA GROSSO (REFIL), 11,2 mm x 300 mm, adesivo termoplástico elabor - Marca.: WALF COLA PARA PISTOLA GROSSO (REFIL), 11,2 mm x 300 mm, adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicados para as mais diversas aplicações. Pacote com no mínimo 1kg.	PACOTE	19,00	40,800	775,20
VALOR GLOBAL RS					15.987,85
VALOR TOTAL.....: R\$ 15.987,85 (quinze mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)					
PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcadas pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 1012.082440017.2.061 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 5.904,95, Exercício 2024 Atividade 1012.082440018.2.064 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 2.273,17, Exercício 2024 Atividade 1012.082440017.2.062 Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 2.716,74, Exercício 2024 Atividade 1012.082440021.2.066 Manut. do Setor de Cad. Único e Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.812,31, Exercício 2024 Atividade 1012.082440021.2.065 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 3.044,68					
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.					
VIGÊNCIA.....: 01 de fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024					
DATA DA ASSINATURA.....: 01 de fevereiro de 2024					
ASSINAM:					
PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA					
PELA CONTRATADA: DANIEL CAMPELO DE ARAUJO					
FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES SANTANA DA SILVA					

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CC16A172

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 CONTRATO 20240132

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 CONTRATO 20240132					
.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000126/22					
CONTRATO Nº.....: 20240132					
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022					
CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84					
CONTRATADA(O).....: TOP PECAS LTDA CNPJ 01.184.984/0001-70 ENDEREÇO naAv. Coronel Martiniano, 1116, CENTRO, Caicó-RN, CEP 59300-000					
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DE TODA FROTA					
ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
075063	LOTE 02 MÃO DE OBRA(VEICULOS GRANDE PORTE) - Marca.: TOP PEÇAS MÃO DE OBRA (VEICULOS GRANDE PORTE)	HORA	120,00	115,000	13.800,00
075065	LOTE 02 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VEICULOS GRANDE PORT SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VEICULOS GRANDE PORTE)	UNIDADE	1.700,00	1,000	1.700,00
VALOR GLOBAL R\$					15.500,00
VALOR TOTAL.....: R\$ 15.500,00 (quinze mil, quinhentos reais)					
PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº					
740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0808.154520009.2.055 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2024 Atividade 0808.154520009.2.055 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.					
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.					
VIGÊNCIA.....: 01 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024					
DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Fevereiro de 2024					
ASSINAM:					
PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS PORTADOR DO CPF Nº 031.XXX.XXX-06					
PELA CONTRATADA: JOAO BATISTA PORTADOR DO CPF 490.XXX.XXX-30					
FISCAL DO CONTRATO: EMERSON GUSTAVO ALVES GALVAO 1109					

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:64AFC414

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023 CONTRATO 20240110

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023 CONTRATO 20240110

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000115/23

CONTRATO Nº.....: 20240110

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84

CONTRATADA(O).....: GILSON DIEGO DA SILVA 07726213493 CNPJ 32.803.197/0001-93 ENDEREÇO R PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA, 29, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, ABRANGENDO LAVAGENS DE VEÍCULOS

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
085928	LAVAGEM SIMPLES DE MAQUINA TIPO PA CARREGADEIRA .(L AVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO LAVAGEM SIMPLES DE MAQUINA TIPO PA CARREGADEIRA.(LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO INTERNA, COM POLIMENTO EM CERA)	UNIDADE	70,00	279,000	19.530,00
085930	LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE .(LAVAGEM FUNELARIA E ASPIA LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE.(LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO INTERNA, COM POLIMENTO EM CERA)	UNIDADE	25,00	333,000	8.325,00
085931	LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO CAMINHÃO PIPA .(LAV AGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO IN LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO CAMINHÃO PIPA.(LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO INTERNA, COM POLIMENTO EM CERA)	UNIDADE	25,00	333,000	8.325,00
085932	LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO RETROESCAVADEIRA .(LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO RETROESCAVADEIRA.(LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO INTERNA, COM POLIMENTO EM CERA)	UNIDADE	50,00	283,000	14.150,00
VALOR GLOBAL					R\$ 50.330,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 50.330,00 (cinquenta mil, trezentos e trinta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 1101.154510008.2.072 Manut. da Secr. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 25 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Janeiro de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: GILSON DIEGO DA SILVA portador do CPF 077.262.134-93

FISCAL DO CONTRATO: RAUL DE OLIVEIRA

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7836DB42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023 CONTRATO 20240112

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023

CONTRATO 20240112

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000115/23

CONTRATO Nº.....: 20240112**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023**CONTRATANTE.....:** MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO - SÃO VICENTE/RN CEP: 59.340-000**CONTRATADA(O).....:** ADRIANO BRITO CHAGAS - ME CNPJ 13.278.864/0001-11

ENDEREÇO R DR WALKER MACEDO, 470, ANTONIO RAFAEL, Currais Novos-RN, CEP 59380-000

OBJETO.....: INFRA - Contratação de serviços comuns no qual compreende troca, conserto e vulcanização de pneus.

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
018829	TROCA DE PNEUS DO CAMINHÃO TIPO PIPA	UNIDADE	15,00	40,000	600,00
018831	TROCA DE PNEUS DO CAMINHÃO TIPO BASCULANTE	UNIDADE	50,00	40,000	2.000,00
063614	CONserto DE PNEUS DO CAMINHÃO TIPO PIPA CONserto DE PNEUS DO CAMINHÃO TIPO PIPA	UNIDADE	40,00	120,000	4.800,00
063615	CONserto DE PNEUS DO CAMINHÃO BASCULANTE CONserto DE PNEUS DO CAMINHÃO BASCULANTE	UNIDADE	60,00	120,000	7.200,00
063616	TROCA DE PNEUS RETROESCAVADEIRA TROCA DE PNEUS RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	15,00	115,000	1.725,00
063617	CONserto DE PNEUS RETROESCAVADEIRA CONserto DE PNEUS RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	30,00	150,000	4.500,00
063618	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO QUENTE PNEU RETROESCAVADEIRA SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO QUENTE PNEU RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	40,00	420,000	16.800,00
063619	TROCA DE PNEUS (PÁ CARREGADEIRA) TROCA DE PNEUS (PÁ CARREGADEIRA)	UNIDADE	20,00	110,000	2.200,00
063620	CONserto PNEUS (PÁ CARREGADEIRA) CONserto PNEUS (PÁ CARREGADEIRA)	UNIDADE	40,00	130,000	5.200,00
063621	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO QUENTE PNEU PA CARREGADEIRA SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO QUENTE PNEU PA CARREGADEIRA	UNIDADE	40,00	420,000	16.800,00
085908	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO QUENTE PNEU CAMINHÃO PIPA SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO QUENTE PNEU CAMINHÃO PIPA	UNIDADE	40,00	250,000	10.000,00
085909	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO QUENTE PNEU CAMINHÃO BASCULA SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO QUENTE PNEU CAMINHÃO BASCULANTE	UNIDADE	110,00	250,000	27.500,00
VALOR GLOBAL					R\$ 99.325,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 99.325,00 (noventa e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 1101.154510008.2.072 Manut. da Secr. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.**VIGÊNCIA.....:** 25 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024**DATA DA ASSINATURA.....:** 25 de Janeiro de 2024**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**PELA CONTRATADA:** ADRIANO BRITO CHAGAS**FISCAL DO CONTRATO:** RAUL DE OLIVEIRA**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:511C2F37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023 CONTRATO 20240111

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023 CONTRATO 20240111**.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000115/23****CONTRATO Nº.....:** 20240111**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023**CONTRATANTE.....:** MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO - SÃO VICENTE/RN CEP: 59.340-000**CONTRATADA(O).....:** PAULO ROBERTO DANTAS DE ARAUJO 03418560458 CNPJ 40.828.892/0001-38 ENDEREÇO R JOSE EMIDIO DE ARAUJO, 295, QUIXABEIRA, São Vicente-RN, CEP 59340-000**OBJETO.....:** Contratação de serviços comuns, abrangendo os serviços de tornearia, serralheria e soldagem em geral

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
062384	SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA FABRICAÇÃO ATENDER AS DE MANDAS CONJUNTAS DO MUNICIPI SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA FABRICAÇÃO ATENDER AS DEMANDAS CONJUNTAS DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN PARA CONFECCÃO DE ESQUADRIAS DE FERRO EM GERAL.	HORA	100,00	180,000	18.000,00
063598	SERVIÇOS DE SOLDA DO TIPO ELETRODO REVESTIDO (INCLUINDO O EQUIPAMENTOS DE SOLDA SERVIÇOS DE SOLDA DO TIPO ELETRODO REVESTIDO (INCLUINDO O EQUIPAMENTOS DE SOLDA E OS ELETRODOS PARA EXECUÇÃO)	HORA	100,00	155,000	15.500,00
063599	SERVIÇOS DE SOLDA DO TIPO OXIACETILENO ? MAÇARICO (INCLUINDO O EQUIPAMENTOS DE S SERVIÇOS DE SOLDA DO TIPO OXIACETILENO ? MAÇARICO (INCLUINDO O EQUIPAMENTOS DE SOLDA, OS ELETRODOS E GASES PARA EXECUÇÃO)	HORA	100,00	170,000	17.000,00
063600	SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTES SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTES, CONEXÕES E CORRELATOS DE FERRO FUNDIDO	HORA	50,00	225,000	11.250,00
063601	SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MAN. E CORREL ATOS DE BRONZE SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTES, CONEXÕES E CORRELATOS DE BRONZE	HORA	50,00	250,000	12.500,00
063602	SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MAN.E CORRELA TOS DE AÇO INOX SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTES, CONEXÕES E CORRELATOS DE AÇO INOX	HORA	50,00	185,000	9.250,00
VALOR GLOBAL					R\$ 83.500,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 83.500,00 (oitenta e três mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 640/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 1101.154510008.2.072 Manut. da Secr. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 25 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Janeiro de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: PAULO ROBERTO DANTAS DE ARAUJO

FISCAL DO CONTRATO: RAUL DE OLIVEIRA

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0154F67C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023 CONTRATO 20240081

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023

CONTRATO 20240081

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000115/23

CONTRATO Nº.....: 20240081

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO - SÃO VICENTE/RN CEP: 59.340-000

CONTRATADA(O).....: ADRIANO BRITO CHAGAS - ME CNPJ 13.278.864/0001-11 ENDEREÇO R DR WALKER MACEDO, 470, ANTONIO RAFAEL, Currais Novos-RN, CEP 59380-000

OBJETO.....: contratação de serviços comuns, troca, conserto ou vucanização de pneus.

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
062402	TROCA DE PNEUS DE MOTONIVELADORA	UNIDADE	20,00	115,000	2.300,00
063626	CONserto DE PNEUS DE MOTONIVELADORA	UNIDADE	20,00	170,000	3.400,00
063627	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO QUENTE PNEU MOTONIVELADORA	UNIDADE	20,00	420,000	8.400,00
VALOR GLOBAL					R\$ 14.100,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 14.100,00 (quatorze mil, cem reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0909.267820010.2.059 Manut. da Secr. Mun. de Transporte, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III – DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 25 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Janeiro de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: ADRIANO BRITO CHAGAS

FISCAL DO CONTRATO: MARIO SERGIO SILVA SANTANA

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:843A50F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023 CONTRATO 20240083

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023

CONTRATO 20240083

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000115/23

CONTRATO Nº.....: 20240083

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO - SÃO VICENTE/RN CEP: 59.340-000

CONTRATADA(O).....: PAULO ROBERTO DANTAS DE ARAUJO 03418560458 CNPJ 40.828.892/0001-38 ENDEREÇO R JOSE EMIDIO DE ARAUJO, 295, QUIXABEIRA, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: contratação de serviços comuns, abrangendo os serviços de tornearia, serralheria e soldagem em geral

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
062384	SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA FABRICAÇÃO ATENDER AS DE MANDAS CONJUNTAS DO MUNICIPIO	HORA	60,00	180,000	10.800,00
063598	SERVIÇOS DE SOLDA DO TIPO ELETRODO REVESTIDO (INCLUINDO O EQUIPAMENTOS DE SOLDA E OS ELETRODOS PARA EXECUÇÃO)	HORA	60,00	155,000	9.300,00
063599	SERVIÇOS DE SOLDA DO TIPO OXIACETILENO ? MAÇARICO (INCLUINDO O EQUIPAMENTOS DE S SERVIÇOS DE SOLDA DO	HORA	30,00	170,000	5.100,00

	TIPO OXIACETILENO ? MAÇARICO (INCLUINDO O EQUIPAMENTOS DE SOLDADA, OS ELETRODOS E GASES PARA EXECUÇÃO)				
063600	SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTE SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTES, CONEXÕES E CORRELATOS DE FERRO FUNDIDO	HORA	30,00	225,000	6.750,00
063601	SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MAN. E CORRELATOS DE BRONZE SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTES, CONEXÕES E CORRELATOS DE BRONZE	HORA	30,00	250,000	7.500,00
063602	SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MAN.E CORRELATOS DE AÇO INOX SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTES, CONEXÕES E CORRELATOS DE AÇO INOX	HORA	60,00	185,000	11.100,00
VALOR GLOBAL					R\$ 50.550,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 50.550,00 (cinquenta mil, quinhentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0909.267820010.2.059 Manut. da Secr. Mun. de Transporte, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS

- Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 25 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Janeiro de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: PAULO ROBERTO DANTAS DE

ARAÚJO portador do CPF 034.185.604-58

FISCAL DO CONTRATO: MARIO SERGIO SILVA SANTANA

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5AD12A98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005-2023 CONTRATO 20240010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000022/23

CONTRATO Nº.....: 20240010

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005-2023

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO- SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 05.504.202/0001-94, estabelecida à AV MIGUEL COSTA, 31 B, CENTRO, Senador Elói de Souza-RN, CEP 59250-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO PASSEIO (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL) POR QUILOMETRAGEM LIVRE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DA PREFEITA

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
085170	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO SUV, 05 (CINCO) PORTAS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2022, CONTENDO NO PELO MENOS AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: CÂMBIO AUTOMÁTICO, MOTOR COM VARIAÇÃO DE 1800 (MIL E OITOCENTOS) A 2000 (DOIS MIL) CILINDRADAS, CAPACIDADE DE LOTAÇÃO PARA 05 (CINCO) PESSOAS, COMBUSTÍVEL DIESEL S-10, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS COM PELÍCULA E TRAVAS ELÉTRICAS, COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, SINALIZAÇÃO, EXIGIDOS PELO CONTRAN E LOCAÇÃO POR KM LIVRE, SEM CONDUTOR E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. O PERÍODO DE LOCAÇÃO É MENSAL	MÊS	02	5.750,00	11.500,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 11.500,00 (Onze mil, quinhentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0202.041220004.2.002 Manut. do Gabinete do Prefeito(a), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 19 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de janeiro de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR portador do CPF 043.XXX.XXX-70

FISCAL DO CONTRATO: Rogério Salviano da Silva, CPF Nº 042.XXX.XXX-12

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:58012595SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EDITAL Nº 01/2024 – SELEÇÃO DE ESTUDANTES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA E LICENCIATURA PLENA.

EDITAL Nº 01/2024 – SELEÇÃO DE ESTUDANTES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA E LICENCIATURA PLENA.						
RESULTADO DEFINITIVO						
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO	CURSO/INSTITUIÇÃO	MODALIDADE	IRA	CASSIFICAÇÃO
DIANNE PRISCILIA GUNDM DE SOUZA	DEFERIDA	-	PEDAGOGIA/ANHANGUERA	GRADUAÇÃO	10	1º
MICARLA PATRÍCIA ARAUJO SILVA	DEFERIDA	-	PEDAGOGIA/ANHANGUERA	GRADUAÇÃO	10	2º
MARIA EDUARDA ALVES DE MEDEIROS	DEFERIDA	-	PEDAGOGIA/ANHANGUERA	GRADUAÇÃO	9,6	3º
JOSÉ LAZARO SOARES DE LIMA	DEFERIDA	-	MATEMÁTICA/UFRN	GRADUAÇÃO	8,3	4º
JOÃO HENRIQUE MEDEIROS SILVA	DEFERIDA	-	LETRAS (PORT/INGLES) - UFRN	GRADUAÇÃO	7,4	5º
ANA EMÍLIA PEREIRA DA SILVA	DEFERIDA	-	QUÍMICA - IFRN	GRADUAÇÃO	73,2	6º

São Vicente-RN, 05 de fevereiro de 2024.

GEOVANNA EMÍLIA SILVA SANTANA
Titular - Portaria nº 022/2024 – GP**CLENILDA MARIA DE ARAUJO**
Titular - Portaria nº 022/2024 – GP**JÉSSICA SAYONARA DANTAS COSTA AURELIANO**
Titular - Portaria nº 022/2024 - GP

EDITAL Nº 01/2024 – SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO.

RESULTADO DEFINITIVO						
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO	CURSO/INSTITUIÇÃO	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	CASSIFICAÇÃO
AMANDA GILMARIA DE SOUZA ARAUJO	DEFERIDA	-	ESP. EM ED. ESPECIAL E NEOPSIPOEDAGOGIA/FAS	PÓS-GRADUAÇÃO	390	1º
MARIA DAS NEVES BRITO	DEFERIDA	-	PSICOPEDAGOGIA/FAVENI	PÓS-GRADUAÇÃO	0	2º
ROZÔNIA RODRIGUES GOMES DA SILVA	DEFERIDA	-	COACHING/FAVENI	PÓS-GRADUAÇÃO	0	3º
FERNANDA MONISYA PEREIRA DE MEDEIROS	DEFERIDA	-	AEE - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO/FAVENI	PÓS-GRADUAÇÃO	0	4º
ELIS CRISTHIANE PEREIRA BASTISTA DE ARAUJO	DEFERIDA	-	ESP. EM ENSINO DE ESPANHOL/UFRN	PÓS-GRADUAÇÃO	0	5º

Obs.: Critério utilizado para desempate: Maior Idade (Regra editalícia).

São Vicente-RN, 05 de fevereiro de 2024.

GEOVANNA EMÍLIA SILVA SANTANA
Titular - Portaria nº 022/2024 – GP**CLENILDA MARIA DE ARAUJO**
Titular - Portaria nº 022/2024 – GP**JÉSSICA SAYONARA DANTAS COSTA AURELIANO**
Titular - Portaria nº 022/2024 - GPPublicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3DBFD547ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MELSECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 007 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO VALOR DE R\$ 126.587,83 (CENTO E VINTE E SEIS MIL QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1017/2023, de 07 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3071, de 10 de julho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício de 2024, a favor da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, no valor de R\$ 126.587,83 (cento e vinte e seis mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Natureza de Despesa e Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0014	Cultura				
Ação	1095	Ações Emergenciais ao Setor de Cultura – Audiovisuais – Lei Paulo Gustavo				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339041	Contribuições	Fonte de Recurso	27150000	R\$	30.000,00
Elemento de Despesa	339045	Subvenções Econômicas	Fonte de Recurso	27150000	R\$	30.000,00
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	27150000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	27150000	R\$	13.095,56
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte de Recurso	27150000	R\$	7.000,00
Valor do Crédito Especial (R\$)						90.092,56

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0014	Cultura				
Ação	1096	Ações Emergenciais ao Setor de Cultura – Demais Setores da Cultura – Lei Paulo Gustavo				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339041	Contribuições	Fonte de Recurso	27160000	R\$	12.747,77
Elemento de Despesa	339045	Subvenções Econômicas	Fonte de Recurso	27160000	R\$	12.747,50
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	27160000	R\$	3.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	27160000	R\$	3.000,00
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte de Recurso	27160000	R\$	5.000,00
Valor do Crédito Especial (R\$)						36.495,27
Total do Crédito Especial (R\$)						126.587,83

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 8.823-4 – Serra do Mel – Agência nº 5.684-7 – Serra do Mel/RN	Fonte de Recurso	27150000	R\$	90.092,56
Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 8.824-3 – Serra do Mel – Agência nº 5.684-7 – Serra do Mel/RN	Fonte de Recurso	27160000	R\$	36.495,27
Total do Crédito Especial (R\$)				126.587,83

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 06 de fevereiro de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:3693049D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - Nº 2612022023

TERMO DE RATIFICAÇÃO**CHAMADA PÚBLICA PROCESSO DE DESPESA Nº 2612022023**

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE (**CREDENCIAMENTO**) pelo caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 justificando a Pré-qualificação como Chamamento para Credenciamento" como uma forma de contratação direta e demais legislações pertinente a matéria.

OBJETO: chamamento público para credenciamento de possível contratação de pessoas jurídicas destinadas à realização de procedimentos com finalidade diagnóstica, destinados aos usuários de saúde que necessitam dos serviços.

O PREFEITO MUNICIPAL de Serra do Mel, Josivan Bibiano de Azevedo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e conforme parecer favorável da Procuradoria Jurídica do Município, **RATIFICA** a

presente CHAMADA PÚBLICA por Inexigibilidade de Licitação fundamentada no caput do art. 25 8.666/93 justificando a Pré-qualificação como Chamamento para Credenciamento" como uma forma de contratação direta e demais legislações pertinente a matéria, ao qual "CREDENCIOU" para contratação do presente objeto a pessoa jurídica: CLÍNICA OITAVA ROSADO LTDA, inscrita no CNPJ no 40.996.860/0001-41, que apresentou um valor unitário compatível com o valor de referência estimado no Termo de Referência que assim segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
01	Radiografia de cavum (lateral + hirtz)	48	58,10	2.788,80
02	Radiografica de crânio (pa + lateral)	60	58,10	3.486,00
03	Radiografia maxilar (pa + oblíqua)	48	55,00	2.640,00
04	Radiografia de ossos da face (mn+lateral + hirtz)	48	58,10	□. □□□, □□
05	Radiografia de seios da face (fn+mn+lateral+hirtz)	60	60,00	3.600,00
06	Radiografia de sela tursica (pa+lateral+bretton)	60	55,00	3.300,00
07	Radiografia de coluna cervical (ap + lateral + to/oblíquas)	120	70,05	8.406,00
08	Radiografia de coluna cervical (ap + lateral + to/ flexão)	120	70,05	8.406,00
09	Radiografia de coluna cervical funcional/ dinâmica	120	63,10	7.572,00
10	Radiografia de coluna lombo-sacra	120	66,50	7.980,00
11	Radiografia de coluna lombo-sacra (c/oblíquas)	120	65,00	□. □□□, □□
12	Radiografia de coluna lombo-sacra funcional/ dinâmica	120	64,00	□. □□□, □□
13	Radiografia de coluna torácica (ap + lateral)	120	64,00	□. 680,00
14	Radiografia de coluna toraco-lombar	120	70,05	8.406,00
15	Radiografia de coluna toraco-lombar dinâmica	120	69,00	□. □□□, □□
16	Radiografia de região sacro-coccigea	120	65,00	7.800,00
17	Radiografia de costelas (por hemitorax)	48	58,10	2.788,00
18	Radiografia de tórax (pa + lateral + oblíqua)	120	60,00	7.200,00

19	Radiografia de tórax (pa e perfil)	120	58,10	6.972,00
20	Radiografia de tórax (pa)	120	58,10	□. 972,00
21	Mamografia bilateral para rastreamento	120	135,00	□□. □□□, □□
22	Radiografia de antebraço	120	58,10	6.972,00
23	Radiografia de articulação escapulo-umeral	120	58,10	6.972,00
24	Radiografia de articulação esterno-clavicular	120	58,10	6.972,00
25	Radiografia de braço	120	58,10	6.972,00
26	Radiografia clavicular	120	58,10	6.972,00
27	Radiografia de cotovelo	120	58,10	6.972,00
28	Radiografia de dedos da mão	120	58,10	6.972, □□
29	Radiografia de mão	120	58,10	6. □□□, □□
30	Radiografia de escapula/ombro (três posições)	120	60,00	7.200, □□
31	Radiografia de punho (ap + lateral +oblíqua)	120	65,00	7.800, □□
32	Radiografia de abdômen (ap + lateral/ localizada)	24	63,00	□. □□□, □□
33	Radiografia de abdômen simples (ap)	24	55,00	1.320,00
34	Densitometria Osse duo- Energética de Coluna (vertebras lobareses/ ou femur)	120	65,00	7.800,00
35	Escanometria	120	65,00	7.800,00
36	Radiografia de articulação coxo-femoral	120	58,10	6.972,00
37	Radiografia de articulação sacro-ílica	120	58,10	6.972,00
38	Radiografia de articulação tíbio-tarsica	120	60,00	7.200,00
39	Radiografia de bacia	120	58,10	□. □□□, □□
40	Radiografia de calcâneo	120	60,00	7.200, □□
41	Radiografia de coxa	120	60,00	7.200, □□
42	Radiografia de joelho (ap+lateral)	120	60,00	7. □□□, □□
43	Radiografia de joelho ou patela (ap+lateral+axial)	120	60,00	7. □□□, □□

44	Radiografia de pé /dedos do pé	120	58,10	6. □□□, □□
45	Radiografia de perna	120	60,00	7.200, □□
46	Radiografia panorâmica de membros inferiores	120	60,00	7. □□□, □□
47	Radiografia de costela	120	60,00	7.200, □□
48	Radiografia de esterno	120	60,00	7. □□□, □□
51	Ultrassonografia doppler colorido de vasos	60	300,00	□□. 0□□, □□
52	Ultrassonografia doppler de fluxo obstetrico	60	300,00	18.000,00
53	Ultrassonografia de abdômen superior	720	126,25	90.9□□, □□
54	Ultrassonografia de abdômen total	720	126,25	□□. 9□□, □□
55	Ultrassonografia de aparelho urinário	720	123,59	□□. 984,8□
56	Ultrassonografia de articulação	720	124,42	□□. □□□, 4□
57	Ultrassonografia de bolsa escrotal	720	119,60	□□. □□□, □□
58	Ultrassonografia de globo ocular/orbita (monocular)	480	285,00	136.800,00
59	Ultrassonografia mamaria bilateral	720	130,00	□□. □□□, □□
60	Ultrassonografia de próstata por via abdominal	720	121,09	□□. 184,8□
61	Ultrassonografia de próstata por via transretal	720	215,00	154.800,00

62	Ultrassonografia de tireóide	720	121,09	□□. □□□, 8□
63	Ultrassonografia de Torax (extra cardíaca)	720	130,00	93.600,00
64	Ultrassonografia obstétrica	1100	114,32	□□□. □□□, □□
65	Ultrassonografia obstétrica c/ doppler colorido e pulsado	12	200,25	□. □□□, □□
66	Ultrassonografia pélvica (ginecológica)	720	130,00	□□. 600, □□
67	Ultrassonografia transfontanelar	480	136,00	□□. 280, □□
68	Ultrassonografia transvaginal	720	130,00	93. □□□, □□
69	Ultrassonografia de perna	120	123,60	□□. □□□, □□
70	Ultrassonografia de pé	120	129,80	□□. □□□, □□
71	Ultrassonografia de mão	120	126,30	□□. 156, □□

72	Ultrassonografia de braço	120	129,80	□□. □□□, □□
73	Ultrassonografia de obstétrica morfológica	120	225,00	□□. □□, □□
74	Ultrassonografia obstétrica com doppler	120	200,00	□□. 000,0□
75	Ultrassonografia de bolsa escrotal com doppler	120	160,00	□□. 2□□, □□
76	Ultrassonografia de tireóide com doppler	120	183,80	□□. 056, □□
77	Ultrassonografia de Calcâneo	120	126,80	15. □□□, □□
78	Ecodoppler vascular periférico venoso	120	305,63	□□. □□□, □□
79	Ecodoppler vascular periférico arterial	120	305,63	□□. 675,6□
80	Ecodoppler de carótidas vertebrais	120	375,00	45.000,00
81	Tomografia computadorizada de coluna torácica c/ contraste	120	505,63	63.075,60
82	Tomografia computadorizada de coluna torácica s/ contraste	120	700,00	86.400,00
83	Tomografia computadorizada de face/seios da face/articulações têmporo - mandibulares	48	500,00	24.000,00
84	Tomografia Computadorizada do pescoço	200	600,00	120.000,00
85	Tomografia Computadorizada de sela tursica	60	600,00	36.000,00
86	Tomografia Computadorizada do crânio	200	500,00	100.000,00
87	Tomografia Computadorizada de articulação de membro superior	60	500,00	30.000,00
88	Tomografia Computadorizada de seguimentos apendiculares (braço, antebraço, mão, coxa, perna e pé)	120	600,00	72.000,00

89	Tomografia Computadorizada de torax	200	490,00	98.000,00
90	Tomografia Computadorizada de abdômen superior	200	500,00	100.000,00
91	Tomografia computadorizada de articulações de membro inferior	120	575,00	69.000,00
92	Tomografia computadorizada de pelve, bacia, abdômen inferior	200	500,00	100.000,00
93	Tomografia computadorizada de pelve, bacia, abdômen inferior c/ contraste	120	625,00	75.000,00
95	Tomografia de hemitórax pulmão ou do mediastino	120	600,00	72.000,00
96	Tomografia computadorizada de coluna lombo sacra	120	575,00	69.000,00
97	Tomografia computadorizada de coluna torácica	120	650,00	78.000,00
98	Tomografia computadorizada de coluna cervical	120	575,00	69.000,00
99	Tomografia da articulação sacro ilíaca	40	575,00	23.000,00
100	Tomografia de vias urinárias	120	590,00	70.800,00
101	Tomografia de vias urinárias c/ contraste	120	675,00	81.000,00
103	Tomografia computadorizada de abdômen total c/ contraste	120	750,00	90.000,00
104	Angiotomografia computadorizada de torax	60	1.050,00	63.000,00
105	Angiotomografia computadorizada de abdômen	60	1.050,00	63.000,00
106	Ressonância Magnética de coluna cervical/barras pescoço	60	750,00	45.000,00

107	Ressonância Magnética de coluna lombo-sacra	60	750,00	45.000,00
108	Ressonância Magnética de coluna torácica	60	750,00	45.000,00
109	Ressonância Magnética de crânio	60	750,00	45.000,00
111	Ressonância Magnética de crânio c/ contraste	60	2.500,00	150.000,00
112	Ressonância Magnética de sela tursica	60	850,00	51.000,00
114	Ressonância Magnética tórax	60	700,00	42.000,00
115	Ressonância Magnética abdômen superior	120	750,00	90.000,00
116	Ressonância Magnética de abdômen inferior superior c/contraste	60	1.260,00	75.600,00
117	Ressonância Magnética de bacia/pelve/abdômen inferior	120	750,00	90.000,00
118	Ressonância Magnética de membro inferior unilateral	120	750,00	90.000,00
119	Ressonância Magnética de vias biliares/colangio ressonancia	60	800,00	48.000,00
120	Ressonância Magnética de mastoídes	12	750,00	9.000,00
121	Ressonância Magnética de seios da face	8	750,00	6.000,00
122	Ressonância Magnética mama unilateral	12	1.500	18.000,00
124	Ressonância Magnética de quadril	12	750,00	9.000,00
125	Ressonância Magnética de prostata	12	750,00	9.000,00
126	Ressonância Magnética articulação têmporo - madibular (bilateral)	12	800,00	9.600,00

129	Esofagogastroduodenoscopia com sedação	720	600,00	□□□. □□□, □□
131	Laringoscopia	48	980,00	□□. □□□, □□
132	Videolaringoscopia	60	325,00	□□. □□□, □□
133	Colonoscopia c/ obtenção de fragmentos e extração ou	12	1450,00	17.400,00

	extrese de pólipos (com sedação)			
136	Eletrocardiograma	60	93,75	□. □□□, □□
137	Monitoramento pelo sistema holter 24hs (3 canais)	60	180,00	□□. 8□□, 0□
138	Monitorização ambulatorial de pressão arterial (m.a.p.a)	60	160,00	□. 6□□, □□
139	Teste de esforço/ teste ergométrico	120	200,00	□□. □□□, □□
140	Colposcopia	36	155,00	5. □□□, □□
142	Eletroencefalograma em vigília c/ ou s/ foto – estímulo	60	155,00	9.300,00
143	Eletroencefalograma em vigília e sono induzido c/ ou s/ medicamento (eeg)	120	200,00	24.000,00
144	Eletroencefalograma em vigília e sono espontâneo c/ ou s fotoestímulo (eeg)	120	150,00	18.000,00
145	Eletroencefalograma quantitativo c/ mapeamento (eeg)	120	230,00	27.600,00
150	Espirometria ou prova de função pulmonar completa c/ bronco dilatador	40	175,00	7.000,00
151	PAAF de mama	500	440,00	220.000,00
152	Biopsia de mama	120	150,00	18.000,00
153	Biopsia de pele	120	175,00	21.000,00
154	Biopsia de próstata	120	850,00	102.000,00
155	Biopsia de medula óssea	120	700,00	84.000,00
156	Biopsia renal	120	300,00	36.000,00
157	Biopsia de anatomopatológico	120	300,00	36.000,00
157	Biopsia do útero e anexos	120	500,00	60.000,00
162	Bera sem sedação	120	700,00	84.000,00
163	Taxa de sala para procedimentos com sedação	500	500,00	250.000,00
164	Taxa contra	500	275,00	137.500,00

Serra do Mel/RN, em 06 de Fevereiro de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:7F9E3EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 46/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 46/2023

PROCESSO Nº 3.964/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 30 dias do mês de janeiro de 2024, o Município de Serra do Mel/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Vila Rio Grande do Norte,0 – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 13.876.864/0001-13, neste ato representado pela gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Serra do Mel, a Senhora Anacélia Freitas do Nascimento, inscrito no CPF/MF sob o CPF: 022.784.754-79, brasileira, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ---005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; Lei Complementar Municipal nº 853/2021 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 46/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

VITTAMED COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.285.618/0001-76, neste ato representada pelo (a) Sr(a).EMANUELLE ROCHA PAIVA LEITE, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF n.º 010.000.104-14, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no (s) item (s): **R\$ 367.211,68, (trezentos e sessenta e sete mil, duzentos e onze reais e sessenta e oito centavos).**

Fornecedor: VITTAMED COMERCIAL LTDA.		
CNPJ: 25.285.618/0001-76	Telefone: (84) 3316-3132	Email: licitaqualivitta@gmail.com
Endereço: R RODRIGUES ALVES, 1193 SALA 1, SANTO ANTONIO, Mossoro/RN, CEP: 59611-060		
Representante: EMANUELLE ROCHA PAIVA LEITE - CPF: 010.000.104-14		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0048067 - ALIMENTAÇÃO EM FÓRMULA padrão para nutrição enteral e oral 1,2KCAL, fórmula normocalórica, normoproteica, perfil lipídico de acordo com a SBC em gorduras saturadas, corantes e aromas naturais e presença de edulcorante sucralose, isento de sacarose, lactose e glúten. Similar a IsoSource Soya.	NESTLÉ	Litro	1620,00	34,590	56.035,80
2	0048068 - ALIMENTAÇÃO EM FÓRMULA COM FIBRAS. Padrão para nutrição de pessoas com necessidades especiais, com condições específicas de dietas e/ou restrições alimentares. Constituído de 100% de proteína de soja, é normocalórico, cada 1ml fornece 1,2kcal e possui um mix de fibras. Indicado para pessoas que possuem necessidade da adição de um mix de fibras na dieta. Dietas com este perfil podem se enquadrar nas orientações dietoterápicas para algumas condições de saúde, desde desnutrição até situações mais críticas. Pronto para o uso. SABOR Artificial de Baunilha. APRESENTAÇÃO Embalagem com 1L. Similar a IsoSource Soya Fiber.	NESTLÉ	Litro	3240,00	37,900	122.796,00

3	0048069 - COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ FORMULADO PARA ADULTOS - Lata 740g - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Leite integral, maltodextrina, proteína concentrada do soro de leite, caseinato de cálcio, frutooligosacarídeos, inulina, minerais (citrato de cálcio, carbonato de magnésio, pirofosfato férrico, sulfato de zinco, fosfato de cálcio tribásico, sulfato de manganês, sulfato de cobre e selenato de sódio), vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, acetato de retinila, riboflavina, ácido N-pteril-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), reguladores de acidez citrato de potássio, hidróxido de potássio e ácido cítrico e emulsificante lecitina de soja. Similar a Nutren Senior. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ESTE PRODUTO NÃO É LEITE EM PÓ.	NESTLÉ	Lata	180,00	210,000	37.800,00
4	0048070 - FÓRMULA À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. Não contém glúten. Contém fenilalanina. Possui 1kcal/ml. Sem sabor. Similar ao Neo Advance Danone Nutricia. Apresentação: 400g.	DANONE	latas	192,00	285,710	54.856,32
5	0048071 - FÓRMULA INFANTIL (PERÍODO DE 12 MESES), 800g. Leite em Pó desenvolvido especialmente para lactentes. Enriquecido com ferro e proteínas de soro/caseína. Composto lácteo com óleos vegetais, fibras, cálcio, ferro, zinco, vitaminas e minerais. Indicação para: Crianças de 0 a 6 meses. Similar a Milupa 1 ou Aptamil.	DANONE	UND	192,00	146,430	28.114,56
6	0048072 - FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. Controlador glicêmico em casos de diabetes. Composição isenta de açúcares e com baixo carboidratos e calorias. Previne complicações da doença, proporcionando bem-estar e qualidade de vida. Sem adição de sacarose. Não contém glúten e lactose. Indicação: Controle glicêmico e prevenção de complicações dos diabéticos. Similar a Diamax IG II - Prodiat. Diabetes tipo I, II e Diabetes Gestacional. Apresentação/rendimentos: Pronto para beber. 1 LITRO. Sabor Baunilha. Modo de preparo: Pronto para consumo.	PRODIET	Litros	240,00	49,500	11.880,00
8	0048075 - KIT DESCARTÁVEIS DIETA ENTERAL. Contendo: - 100 unidades de Frascos de 300ml (FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML - Frasco fracionador para soluções enterais; Permite tratamento térmico (aquecimento, resfriamento) de soluções; Livre de Bisfenol-A; Tampa com membrana perfurável, adaptada aos equipamentos de alimentação enteral; Frasco em PE de 300ml graduado com escala de 50 ml; Com dispositivo para fixação em suporte; Atóxico; Volume: 300ml); - 100 unidades de Equipos (Estéril; Fabricado em PVC flexível; Provido de pinça rolete, injetor lateral com membrana auto cicatrizante, câmara gotejadora com dispositivo para entrada de ar com filtro hidrófobo e bacteriológico e filtro de partículas de 15µm; Conector Luer Slip Universal; Tubo com 1,5m com ponta perfurante e tampa protetora; Atóxico e Apirogênico.);	MEDSONDA	Kit	8,00	353,570	2.828,56
9	0048076 - MÓDULO DE PROTEÍNAS ISOLADAS: alimento hiperprotéico destinado a nutrição enteral e/ou oral. Composto por proteínas de alto valor biológico extraídas do soro do leite, proporcionando alta digestibilidade e rápida absorção. Utilizado em pacientes adultos e pediátricos com necessidades protéicas elevadas; Indicado para situações de desnutrição; Instantâneo e de fácil solubilidade; Sem sabor. Similar a Whey Protein Isolate. Apresentação: 250g.	VITAFOR	UND	192,00	148,570	28.525,44
12	0049300 - FÓRMULA INFANTIL (2), 400g. Fórmula de alimentação semi-elementar, ou seja, com proteína extensamente hidrolisada e isento de lactose. Contém DHA, ARA e nucleotídeos. Indicada para lactentes e crianças com alergia à proteína do leite de vaca (ALV) e dificuldade de absorção ou outras necessidades dietoterápicas específicas que requerem fórmula semi-elementar e hipoalergênica. Isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. Similar a Pregomin Pepti ou Aptamil Pepti.	DANONE	UND	150,00	162,500	24.375,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata é a futura e possível AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (KIT ALIMENTAÇÃO SUPLEMENTAR) para atender a demanda da Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, conforme as condições e especificações constantes neste termo de referência.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será órgão participante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**.

Poderá utilizar-se da Ata de registro de preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993;

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que o Gestor da Ata de registro de preço será o Servidor Público: AUDIVAN GRIGÓRIO DO NASCIMENTO.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1-A apresenta ARP importa o Valor Total de **R\$ 367.211,68, (trezentos e sessenta e sete mil, duzentos e onze reais e sessenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 15 (quinze) dias, de acordo com o as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;

Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no item 4.2.1, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

9.2- Obrigações da contratante:

Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem como o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;

Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, assim como **Lei Municipal nº 1013/2023, Decreto Municipal nº 111/2023** a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **Município de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 46/2023** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel, 30 de janeiro de 2024.

ANACÉLIA FREITAS DO NASCIMENTO

Gestora Do Fundo Municipal De Saúde Do Município De Serra Do Mel

VITTAMED COMERCIAL LTDA

Pela Contratada

Testemunhas:

FRANCIVANIA MENDONÇA DINIZ DA SILVA

1ª _____ - CPF: 013.342.274-70

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

2ª _____ - CPF: 126.725.194-80

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:CA2475B1

JANEIRO		FÉRIAS					
FEVEREIRO 04 dias Letivos	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	
	19	20	21	22	23		
	26IB	27	28	29	-		
19 à 23 – Jornada Pedagógica 26 – Início do 1º Bimestre/Início do 1º Semestre							
MARÇO 21 dias Letivos	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	
	04	05	06	07	08	+9	
	11	12	13	14	15		
	18	19	20	21	22	+23	
	25	26	27	F	F		
+9 – Dia letivo acrescido 28 e 29 – Semana Santa +23 - Dia letivo acrescido							
ABRIL 24 dias Letivos	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	
	1	2	3	4	5	6*	
	8	9	10	11	12	+13	
	15	16	17	18	19		
	22	23	24	25	26	+27	
*06 - Enc. Pedagógico. Não considerar dia letivo 26 – Dia do autismo +13 – Dia Letivo acrescido +27 – Dia Letivo acrescido							
MAIO 20 dias Letivos	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	
			F	2	3TB	*4	
	6IB	7	8	9	10		
	F	14	15	16	17	+18	
	20	21	22	23	24		
	27	28	29	F	31IM		
01 – Dia do Trabalho 03 – Término do 1º bimestre. 04 – Enc. Pedagógico. Não considerar dia letivo 06 – Início do 2º bimestre 10 – Projeto Cultural 13 Emancipação Política +18- Dia letivo acrescido 30 – Corpus Christi 31 - Imprensado							
JUNHO 12 dias Letivos	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	
						+1	
	3	4	5	6	7		
	10	11	12	13	14	+15	
	R	R	R	R	R		
+1 – Dia letivo acrescido online +15 – Dia letivo acrescido 17 – Início do Recesso Escolar. 28 – Término do Recesso Escolar							
JULHO 23 dias Letivos	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	
	1	2	3	4	5	*6	
	8	9	10	11	12		
	15	16	17	18	19	#20	
	22	23	24	25	26		
*6– Enc. Pedagógico. Não considerar dia letivo. #20 – Formação / YouEduc 31 – Término do 2º Bimestre/ Término do 2º Semestre							
AGOSTO 22 dias Letivos	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	
				1IB	2	3*	
	5	6	7	8	9		
	12	13	14	15	16	17#	
	19	20	21	22	23		
01- Início do 3º Bimestre/Início do 2º Semestre *3 - Enc. Pedagógico. Não considerar dia letivo. 11 – Dia do Estudante. #17 - Formação *31 - Enc. Pedagógico/Setembro. Não considerar dia letivo. Projeto Aluno nota 10							
SETEMBRO 21 dias Letivos	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	
	2	3	4	5	6		
	9	10	11	12	13	14#	
	16	17	18	19	20		
	23	24	25	26	27	28*	
	30						
#14 – Formação 26 – Dia Inclusão 20 – Feira da Ciência *28 Enc. Pedagógico/Outubro. Não cons. letivo							
OUTUBRO 19 dias Letivos	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	
		1	2	F	4 IM		
	7	8	9	10	11TB	-	
	F	F	16IB	17	18	+19	
	21	22	23	24	25	#26	
03 – Mártires de Cunhaú e Uruaçu. 04 – Imprensado 14 – Dia do colono 15 – Dia do Professor							

11 – Término do 3º Bimestre	+19 - Dia acrescido
16 – Início do 4º Bimestre 12 – Padroeira do Brasil.	#26 – Formação YouEduc.
	28 – Funcionário Público

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
NOVEMBRO					1	
20 dias	4	5	6	7	8	*10
Letivos	11	12	13	14	F	
	18	19	20	21	22	#23
	25	26	27	28	29	+30

*10- Enc. Pedagógico. Não considerar dia letivo
 15- Proclamação da República
 20- Dia Nacional da Consciência Negra
 #23 – Formação da YouEduc
 +30- Dia acrescido

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
DEZEMBRO	2	3	4	5	6	+7
14 dias	9	10	11	12	13	
Letivos	16	17	18TB	19EF	20EF	21
	23RF					

+07- Dia Letivo acrescido.
 23- Resultado Final
 19 e 20 – Exame Final

18- Término do 4º Bimestre
 18- Término do 2º Semestre

BIMESTRES	LEGENDA	FERIADOS
1º BIMESTRE 26/02 a 03/05= 51 dias	F – Feriado	13 /02– Carnaval
2º BIMESTRE 06/05 a 31/07= 53 dias	IB – Início do Bimestre	14 /02– Quarta-feira de Cinzas
3º BIMESTRE 01/08 a 11/10= 50 dias	TB – Término do Bimestre	28 e 29/04 – Semana Santa
4º BIMESTRE 16/10 a 18/12= 46 dias	R – Recesso	21/04 – Tiradentes
1º SEMESTRE 26/02 a 31/07	EF – Exame Final	01/05 – Dia do Trabalho
2º SEMESTRE 01/08 a 18/12	RF – Resultado Final	11, 12,13/05 – Feriados Municipais
	IM – Impensado	30/05 – Corpus Christi
	IS – Início do Semestre	11/08 – Dia do Estudante
	TS – Término do Semestre	07/09 – Independência do Brasil
		03/10 – Mártires de Cunhaú e Uruçu
		12/10 – Padroeira do Brasil
		14/10 – Dia do Colono
		15/10 – Dia do Professor
		28/10 – Funcionário Público
		02/11 – Finados
		15/11 – Proc. da República.
		20/11 – Dia Nacional da Consciência Negra

OBSERVAÇÕES
 Encontro Pedagógico - Não considerar dia letivo.
 Formação da YouEduc - Não considerar dia letivo.

Publicado por:
 Milane de Oliveira Azevedo
Código Identificador:DB312FA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2312280002

PROMOTENTE CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**
 PROMOTENTE CONTRATADA: **ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ: 46.423.434/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QNT	UND	VR UNIT	VR TOTAL
116	TUBO DE FERRO PATENTE DE 3"	ARCELOR	150	M	282,25	42.337,50
117	TUBO DE FERRO PATENTE DE 4"	ARCELOR	150	M	379,30	56.895,00
VALOR TOTAL DE						99.232,50

Publicado por:
 Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:41D2D8AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2312280002

PROMOTENTE CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**
 PROMOTENTE CONTRATADA: **DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 06.267.047/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QNT	UND	VR UNIT	VR TOTAL
22	CURVA DE FERRO ROSCÁVEL DE 1,1/4"	TUPY	15	UND	58,00	870,00
87	TORNEIRA BOIA CLICK 1/2. 3/4 E 1	TIGRE	25	UND	124,90	3.122,50
88	TORNEIRA COM FECHO AUTOMÁTICO	METAIS OLIVEIRA	25	UND	134,55	3.363,75
90	TORNEIRA P/JARDIM 1/2" METÁLICA	KALA	60	UND	18,00	1.080,00
91	TORNEIRA P/JARDIM 3/4" METÁLICA	KALA	50	UND	18,00	900,00
96	TORNEIRA TANQUE 10CM 1/2" 1126	DIVERSOS	50	UND	3,00	150,00
97	TRINCHA 1"	SIGMA	15	UND	2,80	42,00
99	TRINCHA 1/2"	SIGMA	15	UND	1,90	28,50

127	UNIÃO DE FERRO GALVANIZADO 2,5"	TUPY	20	UND	150,00	3.000,00
128	UNIÃO DE FERRO GALVANIZADO 3"	TUPY	20	UND	184,00	3.680,00
130	VÁLVULA DE PÉ 1"	KRONA/PLASTILIT	10	UND	28,00	280,00
131	VÁLVULA DE PÉ 1.1/2"	PLASTILIT/KRONA	5	UND	61,00	305,00
132	VÁLVULA DE PÉ 2"	PLASTILIT/KRONA	5	UND	99,95	499,75
VALOR TOTAL DE						17.321,50

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:1D1D906A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2312280002

PROMOTENTE CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**
PROMOTENTE CONTRATADA: **EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO**, inscrita no CNPJ: 10.526.193/0001-72

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QNT	UND	VR UNIT	VR TOTAL
12	CHAVE DE GRIFE DE 24"	FORTLEV	5	UND	86,00	430,00
20	CURVA DE FERRO ROSCÁVEL DE 1"	TUPI	15	UND	31,80	477,00
75	TINTA ACRILICA 18L SEMI BRILHO COBERTURA MINIMA DE 300M2 POR DEMÃO	SUPERCOLOR	400	UND	120,00	48.000,00
154	M.D.F. 12MM	MADEIREIRA COSTA	50	UND	169,00	8.450,00
155	M.D.F. 9MM	MADEIREIRA COSTA	100	UND	105,00	10.500,00
VALOR TOTAL DE						67.857,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:DF07D894

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2312280002

PROMOTENTE CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**
PROMOTENTE CONTRATADA: **FR CONEXOES LTDA**, inscrita no CNPJ: 46.945.369/0001-78

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QNT	UND	VR UNIT	VR TOTAL
24	CURVA PBA 110MM	CONEXAO	30	UND	126,89	3.806,70
25	CURVA PBA 85MM	CONEXAO	30	UND	85,99	2.579,70
28	JOELHO 150 MM PARA ESGOTO RED COM CURVA DE 45°	CONEXAO	50	UND	67,89	3.394,50
35	LUVA DE CORRER 110 mm ÁGUA	CONEXAO	30	UND	59,99	1.799,70
36	LUVA DE CORRER 20MM	CONEXAO	2.000	UND	2,18	4.360,00
37	LUVA DE CORRER 25MM	CONEXAO	1.000	UND	1,65	1.650,00
38	LUVA DE CORRER 32MM	CONEXAO	50	UND	2,36	118,00
39	LUVA DE CORRER 40MM	CONEXAO	10	UND	4,63	46,30
40	LUVA DE CORRER 50MM	CONEXAO	10	UND	5,91	59,10
41	LUVA DE CORRER 60MM	CONEXAO	300	UND	8,24	2.472,00
42	LUVA DE CORRER DEFOFO 150MM	CONEXAO	150	UND	111,99	16.798,50
45	LUVA DE EMENDA 85 mm ÁGUA	CONEXAO	40	UND	35,00	1.400,00
51	LUVA DEFOFO 110MM	CONEXAO	50	UND	62,99	3.149,50
52	LUVA DEFOFO DE 150MM	CONEXAO	30	UND	119,99	3.599,70
53	LUVA PBA 110MM	CONEXAO	30	UND	39,99	1.199,70
54	LUVA PBA 85MM	CONEXAO	30	UND	22,99	689,70
55	LUVA SOLDAVEL DE 110MM P/ ÁGUA	CONEXAO	50	UND	39,99	1.999,50
67	TÊ DE 150MM VERMELHO PARA ESGOTO	CONEXAO	15	UND	250,00	3.750,00
VALOR TOTAL DE						52.872,60

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:19DFB25B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2312280002

PROMOTENTE CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**
PROMOTENTE CONTRATADA: **HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 69.939.239/0001-28

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QNT	UND	VR UNIT	VR TOTAL
107	TUBO DE 100MM PARA ESGOTO OCRE COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - JEI	TUBO DE 100MM PARA ESGOTO OCRE COM JUNT	600	M	14,00	8.400,00
108	TUBO DE 150MM PARA ESGOTO OCRE COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - JEI	TUBO DE 150MM PARA ESGOTO OCRE COM JUNT	600	M	37,00	22.200,00
109	TUBO DE 200MM PARA ESGOTO OCRE COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - JEI	TUBO DE 200MM PARA ESGOTO OCRE COM JUNTA	300	M	40,50	12.150,00
119	TUBO ESGOTO 100MM	TUBO ESGOTO 100MM	3.000	M	7,55	22.650,00
126	TUBO SOLD 85MM	TUBO SOLD 85MM	500	M	17,00	8.500,00
VALOR TOTAL DE						73.900,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:37D28379

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 -
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2312280002

PROMOTENTE CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**

PROMOTENTE CONTRATADA: **MARIA DO Ó DOS SANTOS VAREJISTA - ME**, inscrita no CNPJ: 70.321.765/0001-09

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QNT	UND	VR UNIT	VR TOTAL
2	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 5000L COM TAMPA ROSCÁVEL	caixa	5	UND	2.690,00	13.450,00
3	CAIXA CAERN	implast	1.000	UND	24,00	24.000,00
4	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO COM TAMPA 10000L	caixa	2	UND	4.880,00	9.760,00
15	CURVA 90º 100MM PN 80 ENGATE PBL	curva	10	UND	100,00	1.000,00
27	FUNDO NIVELADOR BRANCO 3,6L	hidro	60	GAL	45,00	2.700,00
30	KIT TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - BALDE 3,6 LITROS	tinta	50	UND	61,50	3.075,00
58	MASSA ACRÍLICA EXTERNA 18L	massa	100	L	63,50	6.350,00
60	MASSA CORRIDA INTERNA 18L	hidrotintas	200	L	32,90	6.580,00
64	SUPER CAL 5KG	cal	120	UND	10,00	1.200,00
76	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6L	gl	300	GAL	76,00	22.800,00
77	TINTA LÁTEX PVA EXTERNA 18L	latão	300	L	113,00	33.900,00
79	TINTA LÁTEX PVA INTERNA 18L	tintas	300	L	69,90	20.970,00
80	TINTA LÁTEX PVA INTERNA 3,6L	gl	300	GAL	22,90	6.870,00
81	TINTA ÓLEO 3,6L	hidro	100	GAL	73,00	7.300,00
82	TINTA PARA CONCRETO 18L	latão	100	L	200,00	20.000,00
83	TINTA PARA PISO LATÃO	latão	300	L	200,00	60.000,00
94	TORNEIRA PAREDE GIRAT CR	torneira	20	UND	30,00	600,00
104	TUBO AZUL 75MM PN 60 ENGATE PBL	mizu	100	M	10,60	1.060,00
118	TUBO DEFOFO DE 150MM	tubo	150	M	53,80	8.070,00
120	TUBO PVC PBA DN75 110MM COM 6M	tubo	1.500	M	21,80	32.700,00
121	TUBO PVC PBA DN75 85MM COM 6M	tubo	1.500	M	15,00	22.500,00
125	TUBO SOLD 110MM	tubo	200	M	24,00	4.800,00
143	ZARCÃO 0.900L	zarcão	30	L	18,40	552,00
147	CORDA SEDA 10MM	force	150	KG	25,00	3.750,00
148	CORDA SEDA 12MM	corda	200	KG	25,00	5.000,00
149	FIO DE NYLON 3MM (PARA ROÇADEIRA ELÉTRICA OU GASOLINA)	fio nylon	6.000	M	1,25	7.500,00
150	LINHA DE MADEIRA 3/4, RETILÍNEO, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL	madeira	600	M	60,00	36.000,00
156	MADERITE 2.20 X 1.10 10 MM	maderite	150	UND	195,00	29.250,00
157	MADERITE 2.20 X 1.10 15MM	maderite	100	UND	200,00	20.000,00
158	MADERITE PLASTIFICADO 2.20 X 110 DE 15 MM	maderite	100	UND	240,00	24.000,00
163	SELADOR ACRÍLICO 18L	balde	200	L	74,00	14.800,00
VALOR TOTAL DE						450.537,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:962CC6A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 -
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2312280002

PROMOTENTE CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**

PROMOTENTE CONTRATADA: **REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ELETRICO LTDA**, inscrita no CNPJ: 28.988.412/0001-09

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QNT	UND	VR UNIT	VR TOTAL
1	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000L COM TAMPA ROSCÁVEL	FORTLEV	5	UND	558,45	2.792,25
5	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO COM TAMPA 5000L	FORTLEV	10	UND	2.338,99	23.389,90
6	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO COM TAMPA 500L	FORTLEV	15	UND	225,25	3.378,75
7	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO COM TAMPA3000L	FORTLEV	5	UND	1.509,99	7.549,95
8	CAIXA POLIETILENO D'ÁGUA COM TAMPA1000L	FORTLEV	5	UND	339,99	1.699,95
9	CAIXA SIFONADA QUAD BR 100X100X50	PLASTILIT	10	UND	9,94	99,40
18	CURVA DE FERRO GALVANIZADO 2,5"	SEGURIMAX	20	UND	143,99	2.879,80
19	CURVA DE FERRO GALVANIZADO 3"	SEGURIMAX	20	UND	177,70	3.554,00
23	CURVA DE FERRO ROSCÁVEL DE 2"	SEGURIMAX	10	UND	60,00	600,00
26	ESCOVA RETANGULAR (BROCHA)	ROMA	30	UND	4,99	149,70
29	KIT TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - BALDE 18 LITROS	AQUARELA	15	UND	196,89	2.953,35
65	SUPORTE P/ROLO 23CM	ROMA	15	UND	6,00	90,00
78	TINTA LÁTEX PVA EXTERNA 3,6L	AQUARELA	300	GAL	5,00	1.500,00
85	TORNEIRA BÓIA 1/2"	GRAP	30	UND	8,00	240,00
95	TORNEIRA PLÁSTICA P/LAVAT TLI BRANCA	REBOUÇAS	50	UND	8,00	400,00
98	TRINCHA 1.1/2"	ROMA	15	UND	3,00	45,00
100	TRINCHA 2"	ROMA	15	UND	4,00	60,00
101	TRINCHA 2.1/2"	ROMA	15	UND	5,00	75,00
102	TRINCHA 3"	ROMA	15	UND	8,00	120,00
103	TRINCHA 3/4"	ROMA	15	UND	2,00	30,00
137	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 1 1/2"	SEGURIMAX	10	UND	105,00	1.050,00
138	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 1 1/4	SEGURIMAX	10	UND	70,00	700,00
139	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 1"	SEGURIMAX	15	UND	64,89	973,35
140	VÁLVULA P/LAVATÓRIO	REBOUÇAS	80	UND	2,00	160,00
141	VÁLVULA P/PIA	REBOUÇAS	70	UND	2,00	140,00
144	ZARCÃO 3,6L	AQUARELA	50	GAL	55,99	2.799,50

160	ROLO DE LÃ 23CM	ROMA	100	UND	8,00	800,00
161	ROLO ESPUMA 15CM	ROMA	75	UND	4,00	300,00
162	ROLO ESPUMA 23CM	ROMA	150	UND	8,00	1.200,00
VALOR TOTAL DE						59.729,90

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:5763B0BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2312280002

PROMOTENTE CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**
PROMOTENTE CONTRATADA: **RENOR ANTONIO DA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ: 12.743.424/0001-25

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QNT	UND	VR UNIT	VR TOTAL
56	MANGOTE DE 4"	SIMPLES	50	M	118,00	5.900,00
57	MANGOTE DE 6"	SIMPLES	30	M	210,00	6.300,00
62	SELO MECÂNICO 1"	SIMPLES	15	UND	68,00	1.020,00
63	SELO MECÂNICO 3/4"	SIMPLES	20	UND	68,00	1.360,00
84	TORNEIRA AUTOMÁTICA PARA LAVATÓRIO	AUTOMÁTICA	30	UND	113,49	3.404,70
89	TORNEIRA MESA GIRAT PIA CR	GIRATÓRIA	20	UND	42,00	840,00
92	TORNEIRA P/PIA DE COZINHA INOX	INOX	30	UND	57,00	1.710,00
93	TORNEIRA P/PIA DE MÃO INOX	INOX	20	UND	58,00	1.160,00
VALOR TOTAL DE						21.694,70

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:16FC94AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2312280002

PROMOTENTE CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**
PROMOTENTE CONTRATADA: **SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA**, inscrita no CNPJ: 45.309.056/0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QNT	UND	VR UNIT	VR TOTAL
72	TEXTURA RÚSTICA 25KG	RESICOLOR	50	GAL	34,23	1.711,50
74	THINNER AGRANEL 1L (DILUENTE)	RESICOLOR	300	L	15,65	4.695,00
142	VEDACIT 18 L	DENVER IMPERI	50	L	177,88	8.894,00
VALOR TOTAL DE						15.300,50

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:E52B9FD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2312280002

PROMOTENTE CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**
PROMOTENTE CONTRATADA: **SSP COMERCIAL DIAMANTE LTDA**, inscrita no CNPJ: 51.997.965/0001-31

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QNT	UND	VR UNIT	VR TOTAL
59	MASSA ACRÍLICA EXTERNA 3,6L	MASSA ACRÍLICA 3,6L	80	GAL	18,50	1.480,00
61	MASSA CORRIDA INTERNA 3,6L	MASSA CORRIDA 3,6L	150	GAL	13,30	1.995,00
73	TEXTURA RÚSTICA 6KG	TEXTURA RÚSTICA 06KG	50	GAL	34,50	1.725,00
VALOR TOTAL DE						5.200,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:5648CA17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2312280002

PROMOTENTE CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**
PROMOTENTE CONTRATADA: **VDA SANEAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ: 43.486.840/0001-19

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QNT	UND	VR UNIT	VR TOTAL
10	CAIXA SIFONADA QUAD BR 250X134X75	TIGRE	10	UND	79,00	790,00
11	CAIXA SIFONADA QUAD BR 250X172X50	TIGRE	10	UND	65,00	650,00
13	COLAR DE TOMADA PARA TUBO DE 60 mm X 20mm	TIGRE	300	UND	5,00	1.500,00
14	CURVA 45° 200MM PARA ESGOTO TIPO OCRE	TIGRE	20	UND	90,00	1.800,00
16	CURVA 90° 200MM PARA ESGOTO TIPO OCRE	TIGRE	20	UND	150,00	3.000,00

21	CURVA DE FERRO ROSCÁVEL DE 1.1/2"	HMECH	15	UND	70,00	1.050,00
31	LUVA COM ROSCA DE 1"	TIGRE	50	UND	1,80	90,00
32	LUVA COM ROSCA DE 1.1/2"	TIGRE	50	UND	5,62	281,00
33	LUVA COM ROSCA DE 1.1/4"	TIGRE	50	UND	4,59	229,50
34	LUVA DE 100 mm ESGOTO	TIGRE	150	UND	2,50	375,00
46	LUVA DE FERRO ROSCÁVEL DE 1"	HMECH	20	UND	8,00	160,00
47	LUVA DE FERRO ROSCÁVEL DE 1.1/2"	HMECH	20	UND	14,00	280,00
48	LUVA DE FERRO ROSCÁVEL DE 1.1/4"	HMECH	40	UND	10,85	434,00
49	LUVA DE FERRO ROSCÁVEL DE 2"	HMECH	15	UND	21,00	315,00
50	LUVA DE RED 25X20	TIGRE	2.500	UND	0,80	2.000,00
68	TÊ DEFOFO DE 150MM	SANETIL	10	UND	280,00	2.800,00
69	TE DEFOFO DE 150MM	SANETIL	15	UND	270,00	4.050,00
70	TE DEFOFO DE 150MM COM REDUÇÃO PARA 60MM	SANETIL	15	UND	206,19	3.092,85
86	TORNEIRA BÓIA 3/4"	KRONA	30	UND	9,51	285,30
110	TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" DE 6 METROS	TUBO MASTER	10	UND	1.288,50	12.885,00
111	TUBO DE AÇO GALVANIZADO 4" DE 6 METROS	TUBO MASTER	8	UND	1.717,33	13.738,64
112	TUBO DE AÇO GALVANIZADO 6" DE 6 METROS	TUBO MASTER	10	UND	2.508,33	25.083,30
129	UNIAO SOLD 20MM	TIGRE	30	UND	2,09	62,70
VALOR TOTAL DE						74.952,29

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:F52052BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 11/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2023

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piauí, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 11/2023, homologado em 26 de maio de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 11/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **KI PREÇO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**, inscrito no CNPJ: **07.010.513/0001-22**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências inseridas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** respectiva Autorização de Serviços;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação das referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;

b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;

d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 110 (cento e dez) dias, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: KI PREÇO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME		
CNPJ: 07.010.513/0001-22	Telefone: 84 3246-4229	Email: kipreco.construcao@gmail.com
Endereço: RUA DR. HÉLIO GALVAO, 286 , CENTRO, Tibau do Sul/RN, CEP: 59178-000		
Representante: LUZIVAM LINO DO NASCIMENTO- CPF: 751.957.394-04		

LOTE 06						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
34	0025214 - AREIA FINA MT	KIPREÇO	Mt	1000,00	70,000	70.000,00
35	0025215 - AREIA GROSSA 20KG -SACO	KIPREÇO	SC	100,00	6,000	600,00
36	0025216 - AREIA GROSSA MT	KIPREÇO	Mt	1000,00	69,800	69.800,00
68	0025236 - BRITA 19 - 20KG - SACO	POLIMIX	SC	50,00	8,000	400,00
69	0025237 - BRITA N19. MT	POLIMIX	Mt	200,00	110,000	22.000,00
150	0025301 - CIMENTO 50 KG	ZEBU	SC	2000,00	35,500	71.000,00
151	0025302 - CIMENTO BRANCO 25KG	VOTORANTIM	SC	200,00	68,000	13.600,00
262	0025443 - GESSO EM PO 15KG	REJUNTAMIX	KG	300,00	19,000	5.700,00
540	0025682 - TELHA DE 2º ASSU -LISA - CERAMICA SEMAR	CERAMICA PROGRESSO	UND	20000,00	0,400	8.000,00
541	0023288 - TELHAS RESID.2,441,10-6MM	BRASILIT	UND	300,00	44,000	13.200,00
548	0022872 - TIJOLOS 8 FUIROS.	CERAMICA S JOÃO BATISTA	UND	60000,00	0,300	18.000,00
549	0023290 - TIJOLOS COMUM BRANCO	CAISA	UND	8000,00	0,300	2.400,00
624	0022893 - VERGA 1,00M.	KIPREÇO	UND	30,00	18,000	540,00
625	0022894 - VERGA 1,20M.	KIPREÇO	UND	30,00	19,000	570,00
626	0022895 - VERGA 1,50M.	KIPREÇO	UND	30,00	19,000	570,00
627	0022896 - VERGA 2,00M.	KIPREÇO	UND	60,00	24,000	1.440,00
628	0022897 - VERGA 2,50M.	KIPREÇO	UND	30,00	41,000	1.230,00
629	0022898 - VERGA 3,00M.	KIPREÇO	UND	20,00	60,000	1.200,00
630	0022899 - VERGA 3,50M.	KIPREÇO	UND	20,00	60,000	1.200,00
631	0025742 - VERGALHAO CA50 1/4 12MT	GERDAU	UND	100,00	27,000	2.700,00
632	0025743 - VERGALHAO CA50 3/8 - 10,0MM 12MT	GERDAU	UND	100,00	25,000	2.500,00
633	0025744 - VERGALHAO CA50 5/16 - 8,0 12MT.	GERDAU	UND	100,00	20,000	2.000,00
634	0025745 - VERGALHAO CA50. 1/2 - 12,0MM 12MT.	GERDAU	UND	80,00	60,000	4.800,00
VALOR GLOBAL LOTE 06						313.450,00

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal devidamente preenchida;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;

g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 05 de fevereiro de 2024

Órgão Gerenciado da Ata

Município de Tibau do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora da Ata:
Ki Preço Material de Construção LTDA ME,
CNPJ: 07.010.513/0001-22
LUZIVAM LINO DO NASCIMENTO
Socio Administrador

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:51A4A159

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 231227426 - 2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Umarizal					
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Registro de Preços Eletrônico - 231227426/2023					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO - Conforme especificações no termo de referência. - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 155.966,66					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FIBERTECH LTDA (49.787.706/0001-34)	Adjudicado em: 02/02/2024 - 10:33:45 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	Strada Endurence Cabine Plus 1.3 Firefly	Fiat	1,00	139.800,00

ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Pregoeiro

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:9F8AB315

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 231227436 - 2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Umarizal
Prefeitura Municipal de Umarizal
Registro de Preços Eletrônico - 231227436/2023

Resultado da Homologação

0001 - ALÇA PREFORMADA P/CABO MULTIPLEXADO 10 A 16mm, fabricada em fios de aço galvanizado - STEELLOOP - Valor Referência: 4,89					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	STEELLOOP	250,00 Unidade	1,86	465,00	Homologado em 06/02/2024 09:48:52 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0002 - ARROELA P/ELETRODUTO GALVANIZADO 1" , com rosca zamac - OLIVO - Valor Referência: 2,79					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	OLIVO	100,00 Unidade	1,86	186,00	Homologado em 06/02/2024 09:48:52 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0003 - ARROELA QUADRADA GALVANIZADA A FOGO M16 , em aço galvanizado a fogo, dimensões 38 x 38 mm e espessura de 3 mm - 20 - Valor Referência: 2,83					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R B D DA SILVA	20	250,00 Unidade	1,32	330,00	Homologado em 06/02/2024 09:48:52 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0004 - BASE PARA RELE - fotoelétrico com suporte metálico - base rele - Valor Referência: 10,75					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	base rele	300,00 Unidade	3,99	1.197,00	Homologado em 06/02/2024 09:48:52 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0005 - BRAÇO 1m 3/4" , Braço reto em aço galvanizado a fogo para luminária, comprimento de 1,00 metro, fabricado em tubo com espessura de 3/4" com sapata - TECNOLINSA - Valor Referência: 38,96					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	TECNOLINSA	300,00 Unidade	18,00	5.400,00	Homologado em 06/02/2024 09:48:52 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0006 - CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA - padrão COSERN, em policarbonato com compartimento adicional para disjuntor - CAIXA PADRAO COSERN - Valor Referência: 71,46					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	CAIXA PADRAO COSERN	80,00 Unidade	37,90	3.032,00	Homologado em 06/02/2024 09:48:52 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0007 - CINTA DE AÇO 1/2" P/ POSTE, ajustável, com fecho, largura de 1/2", espessura de 0,5 mm e comprimento de 1,00 m - FTA540512 - Valor Referência: 14,46					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R B D DA SILVA	FTA540512	80,00 Unidade	3,36	268,80	Homologado em 06/02/2024 09:48:52 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0008 - CONECTOR CUNHA AZUL - Conector de derivação, tipo cunha, azul - INTELI - Valor Referência: 13,45					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	INTELI	200,00 Unidade	4,00	800,00	Homologado em 06/02/2024 09:48:52 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0009 - CONECTOR CUNHA VERDE - Conector de derivação, tipo cunha, verde - INTELI - Valor Referência: 13,45					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	INTELI	200,00 Unidade	4,00	800,00	Homologado em 06/02/2024 09:48:52 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0010 - CONECTOR CUNHA VERMELHO - Conector de derivação, tipo cunha, vermelho - INTELI - Valor Referência: 13,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	INTELI	100,00 Unidade	4,00	400,00	Homologado em 06/02/2024 09:48:52 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0011 - CONECTOR TIPO "U" PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8, grampo cobreado - INTELI - Valor Referência: 13,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	INTELI	100,00 Unidade	5,58	558,00	Homologado em 06/02/2024 09:48:52 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0012 - CURVA 90° GALVANIZADA 1" - Conexão para eletroduto galvanizado 1", tipo curva 90°, com rosca - CURVA GALVANIZADA - Valor Referência: 23,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	CURVA GALVANIZADA 150,00 Unidade		19,80	2.970,00	Homologado em 06/02/2024 09:48:52 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0013 - CURVA 90° PVC RÍGIDO - Conexão para eletroduto rígido de PVC 1", tipo curva 90°, com rosca - 14 - Valor Referência: 4,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R B D DA SILVA	14	150,00 Unidade	2,66	399,00	Homologado em 06/02/2024 09:48:52 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0014 - CURVA 90° PVC RÍGIDO 3/4" - Conexão para eletroduto rígido de PVC 3/4", tipo curva 90°, soldável - 10 - Valor Referência: 2,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R B D DA SILVA	10	150,00 Unidade	1,00	150,00	Homologado em 06/02/2024 09:48:52 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0015 - ELETRODUTO GALVANIZADO 1", com rosca, peça com 3m - ELETRODUTO GALVANIZADO - Valor Referência: 32,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	ELETRODUTO GALVANIZADO	100,00 Unidade	28,00	2.800,00	Homologado em 06/02/2024 09:48:52 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0016 - ELETRODUTO RÍGIDO PVC 1", com rosca, peça com 3m - ELETRODUTO ROSCAVEL - Valor Referência: 21,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	ELETRODUTO ROSCAVEL	300,00 Unidade	12,99	3.897,00	Homologado em 06/02/2024 09:48:52 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0017 - ELETRODUTO RÍGIDO PVC 3/4", soldável, peça com 3m - ELETRODUTO SOLDAVEL - Valor Referência: 16,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	ELETRODUTO SOLDAVEL	200,00 Unidade	6,09	1.218,00	Homologado em 06/02/2024 09:48:52 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0018 - ISOLADOR ROLDANA 72x72mm, para armação rex - FERTAK - Valor Referência: 8,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	FERTAK	60,00 Unidade	4,67	280,20	Homologado em 06/02/2024 09:48:52 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0019 - LUVA GALVANIZADA 1" - Conexão para eletroduto galvanizado 1", tipo luva, com rosca - LUVA GALVANIZADA - Valor Referência: 13,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	LUVA GALVANIZADA 80,00 Unidade		10,00	800,00	Homologado em 06/02/2024 09:48:52 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0020 - LUVA PVC RÍGIDO 1" - Conexão para eletroduto rígido de PVC 1", tipo luva de emenda, com rosca - 16 - Valor Referência: 2,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R B D DA SILVA	16	150,00 Unidade	1,73	259,50	Homologado em 06/02/2024 09:48:52 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0021 - LUVA PVC RÍGIDO 3/4" - Conexão para eletroduto rígido de PVC 3/4", tipo luva de emenda, soldável - 67 - Valor Referência: 1,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R B D DA SILVA	67	150,00 Unidade	1,27	190,50	Homologado em 06/02/2024 09:48:52 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0022 - PARAFUSO MAQUINA M16x250mm, em aço galvanizado a fogo - PARAFUSO MAQUINA - Valor Referência: 15,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	PARAFUSO MAQUINA 250,00 Unidade		6,44	1.610,00	Homologado em 06/02/2024 09:48:52 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0023 - PARAFUSO MAQUINA M16x300mm, em aço galvanizado a fogo - PARAFUSO MAQUINA - Valor Referência: 19,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	PARAFUSO MAQUINA 200,00 Unidade		5,84	1.168,00	Homologado em 06/02/2024 09:48:52 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0024 - SAPATILHA M16 - em aço galvanizado a fogo para cabos - OLIVO - Valor Referência: 14,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	OLIVO	250,00 Unidade	5,00	1.250,00	Homologado em 06/02/2024 09:48:52 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0025 - GLOBO TRANSPARENTE DE VIDRO 15x30cm - Luminária tipo globo, transparente, de vidro, boca de 15 cm, globo de 30 cm - GLOBO VIDRO - Valor Referência: 76,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	GLOBO VIDRO	80,00 Unidade	74,00	5.920,00	Homologado em 06/02/2024 09:48:52 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0026 - LÂMPADA LED 50W - Lâmpada de led, tipo bulbo, 50W, cor branco frio, rosca E-27, fluxo luminoso mínimo de 4.500 lumens - LAMPADA BULBO 50W - Valor Referência: 48,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	LAMPADA BULBO	50W 1.000,00 Unidade	12,67	12.670,00	Homologado em 06/02/2024 09:48:52 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0027 - LÂMPADA VAPOR METALICO 250W AZUL - uso externo, cor azul, rosca E-40 - LAMPADA METALICA - Valor Referência: 44,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	LAMPADA METALICA 50,00 Unidade		32,00	1.600,00	Homologado em 06/02/2024 09:48:52 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0028 - LÂMPADA VAPOR METALICO 250W BRANCO FRIO - uso externo, cor branco frio, rosca E-40, fluxo luminoso mínimo 20.000 lumens - LAMPADA METALICA - Valor Referência: 46,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	LAMPADA METALICA 200,00 Unidade		18,00	3.600,00	Homologado em 06/02/2024 09:48:52 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0029 - LUMINÁRIA ABERTA E-27 3/4" - de alumínio, soquete E-27 de porcelana e encaixe 3/4" - LUMINARIA ABERTA - Valor Referência: 46,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	LUMINARIA ABERTA 300,00 Unidade		20,00	6.000,00	Homologado em 06/02/2024 09:48:52 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0030 - LUMINÁRIA ABERTA E-40 1 1/2" - de alumínio, soquete E-40 de porcelana e encaixe 1 1/2" - LUMINARIA ABERTA - Valor Referência: 100,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	LUMINARIA ABERTA 100,00 Unidade		25,00	2.500,00	Homologado em 06/02/2024 09:48:52 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0031 - LUMINÁRIA ABERTA E-40 3/4", de alumínio, soquete E-40 de porcelana e encaixe 3/4" - OLIVO - Valor Referência: 74,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	OLIVO	70,00 Unidade	31,00	2.170,00	Homologado em 06/02/2024 09:48:52 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0032 - LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 100W ENCAIXE 1 1/2 LUMENS COR BRANCO FRIO, confeccionada em liga de alumínio, 100W, cor branco frio, proteção IP 66, fluxo luminoso mínimo de 10.000 lumens - LUMINARIA PUBLICA - Valor Referência: 233,66					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	LUMINARIA PUBLICA 200,00 Unidade		73,00	14.600,00	Homologado em 06/02/2024 09:48:52 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0033 - REATOR VAPOR DE MERCURIO 250W USO EXTERNO, para lâmpada de vapor metálico, 250W, uso externo - MAPRELUX - Valor Referência: 143,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	MAPRELUX	200,00 Unidade	40,00	8.000,00	Homologado em 06/02/2024 09:48:52 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0034 - REATOR VAPOR DE SÓDIO 400W, para lâmpada de vapor metálico, 400W, uso externo - GOODLUX - Valor Referência: 177,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MACROMMERCE LTDA	GOODLUX	150,00 Unidade	52,00	7.800,00	Homologado em 06/02/2024 09:48:52 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0035 - REFLETOR LED 100W BRANCO FRIO, com alça, uso externo, cor branco frio, proteção IP66, fluxo luminoso mínimo de 9.000 lumens - DECORLUX - Valor Referência: 89,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	DECORLUX	250,00 Unidade	31,00	7.750,00	Homologado em 06/02/2024 09:48:52 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0036 - CABINHO FLEXIVEL COBRE 2,5MM COM 100M, condutor em cobre, tensão máxima 750V, cores, rolo com 100 metros - ENGE CABOS - Valor Referência: 220,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	ENGE CABOS	200,00 Rolo	2,00	400,00	Homologado em 06/02/2024 09:48:52 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0037 - CABO ANTIFURTO 10mm 1KV, Cabo concêntrico de cobre, antifurto, seção 10 mm², 1kv - CABO ANTI FURTO - Valor Referência: 14,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	CABO ANTI FURTO 300,00 Metro		13,00	3.900,00	Homologado em 06/02/2024 09:48:52 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0038 - ALICATE BOMBA DAGUA ISOLADO, isolado 1000V, tamanho 10", com 6 regulagens, em aço cromo - FERTAK - Valor Referência: 69,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	FERTAK	4,00 Unidade	26,97	107,88	Homologado em 06/02/2024 09:48:52 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0039 - ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 1000V, tamanho 8", em aço cromo - VONDER - Valor Referência: 39,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	VONDER	6,00 Unidade	23,25	139,50	Homologado em 06/02/2024 09:48:52 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0040 - CHAVE DE BOCA AJUSTÁVEL, isolada 1000V, tamanho 10", em aço cromo - CHAVE BOCA AJUSTAVEL - Valor Referência: 51,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	CHAVE BOCA AJUSTAVEL	4,00 Unidade	48,00	192,00	Homologado em 06/02/2024 09:48:52 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0041 - CHAVE DE FENDA ISOLADA 1000V 1/4x6, em aço cromo - VONDER - Valor Referência: 13,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	VONDER	6,00 Unidade	9,30	55,80	Homologado em 06/02/2024 09:48:52 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0042 - CHAVE DE FENDA, isolada 1000V, tamanho 5/16 x 6", em aço cromo - VONDER - Valor Referência: 15,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	VONDER	6,00 Unidade	13,00	78,00	Homologado em 06/02/2024 09:48:52 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0043 - CHAVE PHILIPS, isolada 1000V, tamanho 1/4 x 6", em aço cromo - VONDER - Valor Referência: 14,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	VONDER	6,00 Unidade	7,44	44,64	Homologado em 06/02/2024 09:48:52 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0044 - CHAVE PHILIPS, isolada 1000V, tamanho 5/16 x 6", em aço cromo - VONDER - Valor Referência: 15,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	VONDER	6,00 Unidade	7,44	44,64	Homologado em 06/02/2024 09:48:52 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0045 - BOTA ISOLADA PARA ELETRICISTA, segurança isolada para eletricista, cor preta e solado em borracha bidensidade - 841599 - Valor Referência: 119,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R B D DA SILVA	841599	15,00 Par	83,54	1.253,10	Homologado em 06/02/2024 09:48:52 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0046 - CAPACETE ABA TOTAL PARA ELETRICISTA COM PROTETOR FACIAL, aba total, confeccionado em polietileno, com jugular - 70000166 - Valor Referência: 94,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R B D DA SILVA	70000166	5,00 Unidade	25,70	128,50	Homologado em 06/02/2024 09:48:52 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0047 - CINTO PARAQUEDISTA PARA ELETRICISTA, em fita de poliéster, tipo paraquedista, para eletricista, 5 pontos de ancoragem, ajuste no peitoral e almofada para proteção lombar - CINTO PARAQUEDISTA - Valor Referência: 468,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	CINTO PARAQUEDISTA	4,00 Unidade	449,00	1.796,00	Homologado em 06/02/2024 09:48:52 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0048 - LUYA DE COBERTURA PARA LUYA DE PROTEÇÃO DE BORRACHA COM ISOLAÇÃO DE 5000W, longa isolada de borracha, em vaqueta e raspa, com fivela de ajuste - LUYA PROTEÇÃO - Valor Referência: 42,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	LUYA PROTEÇÃO	15,00 Par	40,00	600,00	Homologado em 06/02/2024 09:48:52 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0049 - LUYA DE PROTEÇÃO DE BORRACHA 5000V, para eletricista, alta tensão, 5000V, comprimento 14" - ORION - Valor Referência: 478,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	ORION	6,00 Par	278,07	1.668,42	Homologado em 06/02/2024 09:48:52 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0050 - TALABARTE DE CORDA COM REGULAGEM, de posicionamento, confeccionado em corda 12mm revestida com mangueira de borracha, comprimento de 2m, com regulagem - TALABARTE - Valor Referência: 267,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	TALABARTE	4,00 Unidade	250,00	1.000,00	Homologado em 06/02/2024 09:48:52 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Autoridade Competente

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:8F012863

CPL**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 231227436 - 2023****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Registro de Preços Eletrônico - 231227436/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ALÇA PREFORMADA P/CABO MULTIPLEXADO 10 A 16mm, fabricada em fios de aço galvanizado - Quantidade: 250,00 Unidade - Valor Referência: 4,89					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 06/02/2024 - 09:41:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	STEELOOP	STEELOOP	250,00	465,00
Item: 0002 - ARROELA P/ELETRODUTO GALVANIZADO 1", com rosca zamac - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 2,79					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 06/02/2024 - 09:42:01 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	OLIVO	OLIVO	100,00	186,00
Item: 0003 - ARROELA QUADRADA GALVANIZADA A FOGO M16, em aço galvanizado a fogo, dimensões 38 x 38 mm e espessura de 3 mm - Quantidade: 250,00 Unidade - Valor Referência: 2,83					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B D DA SILVA (31.859.224/0001-87)	Adjudicado em: 06/02/2024 - 09:44:50 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	20	MECRIL	250,00	330,00
Item: 0004 - BASE PARA RELÉ - fotodétrico com suporte metálico - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 10,75					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 06/02/2024 - 09:45:14 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	base rele	qualitronix	300,00	1.197,00
Item: 0005 - BRAÇO 1m 3/4", Braço reto em aço galvanizado a fogo para luminária, comprimento de 1,00 metro, fabricado em tubo com espessura de 3/4" com sapata - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 38,96					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58)	Adjudicado em: 06/02/2024 - 09:45:14 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	TECNOLINSA	TECNOLINSA	300,00	5.400,00
Item: 0006 - CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA - padrão COSERN, em policarbonato com compartimento adicional para disjuntor - Quantidade: 80,00 Unidade - Valor Referência: 71,46					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 06/02/2024 - 09:45:14 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	CAIXA PADRAO COSERN	TAF	80,00	3.032,00
Item: 0007 - CINTA DE AÇO 1/2" P/POSTE, ajustável, com fecho, largura de 1/2", espessura de 0,5 mm e comprimento de 1,00 m - Quantidade: 80,00 Unidade - Valor Referência: 14,46					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B D DA SILVA (31.859.224/0001-87)	Adjudicado em: 06/02/2024 - 09:45:14 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	FTA540512	FECHO METAL	80,00	268,80
Item: 0008 - CONECTOR CUNHA AZUL - Conector de derivação, tipo cunha, azul - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 13,45					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA (44.680.852/0001-42)	Adjudicado em: 06/02/2024 - 09:45:14 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	INTELI	INTELI	200,00	800,00
Item: 0009 - CONECTOR CUNHA VERDE - Conector de derivação, tipo cunha, verde - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 13,45					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA (44.680.852/0001-42)	Adjudicado em: 06/02/2024 - 09:45:14 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	INTELI	INTELI	200,00	800,00
Item: 0010 - CONECTOR CUNHA VERMELHO - Conector de derivação, tipo cunha, vermelho - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 13,45					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA (44.680.852/0001-42)	Adjudicado em: 06/02/2024 - 09:45:14 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	INTELI	INTELI	100,00	400,00
Item: 0011 - CONECTOR TIPO "U" PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8, grampo cobreado - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 13,11					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 06/02/2024 - 09:45:14 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	INTELLI	INTELLI	100,00	558,00
Item: 0012 - CURVA 90° GALVANIZADA 1" - Conexão para eletroduto galvanizado 1", tipo curva 90°, com rosca - Quantidade: 150,00 Unidade - Valor Referência: 23,16					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 06/02/2024 - 09:45:14 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	CURVA GALVANIZADA TUPY		150,00	2.970,00
Item: 0013 - CURVA 90° PVC RÍGIDO - Conexão para eletroduto rígido de PVC 1", tipo curva 90°, com rosca - Quantidade: 150,00 Unidade - Valor Referência: 4,73					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B D DA SILVA (31.859.224/0001-87)	Adjudicado em: 06/02/2024 - 09:45:14 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	14	MECA PLAST	150,00	399,00
Item: 0014 - CURVA 90° PVC RÍGIDO 3/4" - Conexão para eletroduto rígido de PVC 3/4", tipo curva 90°, soldável - Quantidade: 150,00 Unidade - Valor Referência: 2,35					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B D DA SILVA (31.859.224/0001-87)	Adjudicado em: 06/02/2024 - 09:45:14 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	10	MECA PLAST	150,00	150,00
Item: 0015 - ELETRODUTO GALVANIZADO 1", com rosca, peça com 3m - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 32,96					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 06/02/2024 - 09:45:14 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	ELETRODUTO GALVANIZADO	ELECON	100,00	2.800,00
Item: 0016 - ELETRODUTO RÍGIDO PVC 1", com rosca, peça com 3m - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 21,20					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 06/02/2024 - 09:45:14 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	ELETRODUTO ROSCAVEL	KRONA	300,00	3.897,00
Item: 0017 - ELETRODUTO RÍGIDO PVC 3/4", soldável, peça com 3m - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 16,96					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 06/02/2024 - 09:45:14 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	ELETRODUTO SOLDAVEL	INDUSPLAST	200,00	1.218,00
Item: 0018 - ISOLADOR ROLDANA 72x72mm, para armação rex - Quantidade: 60,00 Unidade - Valor Referência: 8,71					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 06/02/2024 - 09:45:14 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	FERTAK	FERTAK	60,00	280,20
Item: 0019 - LUVA GALVANIZADA 1" - Conexão para eletroduto galvanizado 1", tipo luva, com rosca - Quantidade: 80,00 Unidade - Valor Referência: 13,30					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 06/02/2024 - 09:45:14 - Por: ANTONIO	LUVA GALVANIZADA		80,00	800,00

JAKSON DIAS DE MORAIS		TUPY			
Item: 0020 - LUVA PVC RÍGIDO 1" - Conexão para eletroduto rígido de PVC 1", tipo luva de emenda, com rosca - Quantidade: 150,00 Unidade - Valor Referência: 2,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B D DA SILVA (31.859.224/0001-87)	Adjudicado em: 06/02/2024 - 09:45:14 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	16	MECA PLAST	150,00	259,50
Item: 0021 - LUVA PVC RÍGIDO 3/4" - Conexão para eletroduto rígido de PVC 3/4", tipo luva de emenda, soldável - Quantidade: 150,00 Unidade - Valor Referência: 1,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B D DA SILVA (31.859.224/0001-87)	Adjudicado em: 06/02/2024 - 09:45:14 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	67	MECA PLAST	150,00	190,50
Item: 0022 - PARAFUSO MÁQUINA M16x250mm, em aço galvanizado a fogo - Quantidade: 250,00 Unidade - Valor Referência: 15,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 06/02/2024 - 09:45:14 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	PARAFUSO MAQUINA	OLIVO	250,00	1.610,00
Item: 0023 - PARAFUSO MÁQUINA M16x300mm, em aço galvanizado a fogo - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 19,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 06/02/2024 - 09:45:14 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	PARAFUSO MAQUINA	OLIVO	200,00	1.168,00
Item: 0024 - SAPATILHA M16 - em aço galvanizado a fogo para cabos - Quantidade: 250,00 Unidade - Valor Referência: 14,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58)	Adjudicado em: 06/02/2024 - 09:45:14 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	OLIVO	OLIVO	250,00	1.250,00
Item: 0025 - GLOBO TRANSPARENTE DE VIDRO 15x30cm - Luminária tipo globo, transparente, de vidro, boca de 15 cm, globo de 30 cm - Quantidade: 80,00 Unidade - Valor Referência: 76,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 06/02/2024 - 09:45:14 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	GLOBO VIDRO	BLUMENAL	80,00	5.920,00
Item: 0026 - LÂMPADA LED 50W - Lâmpada de led, tipo bulbo, 50W, cor branco frio, rosca E-27, fluxo luminoso mínimo de 4.500 lumens - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 48,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 06/02/2024 - 09:45:14 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	LAMPADA BULBO 50W	AVANT	1.000,00	12.670,00
Item: 0027 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W AZUL - uso externo, cor azul, rosca E-40 - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 44,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 06/02/2024 - 09:45:14 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	LAMPADA METALICA	AVANT	50,00	1.600,00
Item: 0028 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W BRANCO FRIO - uso externo, cor branco frio, rosca E-40, fluxo luminoso mínimo 20.000 lumens - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 46,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 06/02/2024 - 09:45:14 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	LAMPADA METALICA	AVANT	200,00	3.600,00
Item: 0029 - LUMINÁRIA ABERTA E-27 3/4" - de alumínio, soquete E-27 de porcelana e encaixe 3/4" - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 46,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 06/02/2024 - 09:45:14 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	LUMINARIA ABERTA	OLIVO	300,00	6.000,00
Item: 0030 - LUMINÁRIA ABERTA E-40 1 1/2" - de alumínio, soquete E-40 de porcelana e encaixe 1 1/2" - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 100,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 06/02/2024 - 09:45:14 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	LUMINARIA ABERTA	OLIVO	100,00	2.500,00
Item: 0031 - LUMINÁRIA ABERTA E-40 3/4", de alumínio, soquete E-40 de porcelana e encaixe 3/4" - Quantidade: 70,00 Unidade - Valor Referência: 74,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 06/02/2024 - 09:45:14 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	OLIVO	OLIVO	70,00	2.170,00
Item: 0032 - LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 100W ENCAIXE 1 1/2 LUMENS COR BRANCO FRIO, confeccionada em liga de alumínio, 100W, cor branco frio, proteção IP 66, fluxo luminoso mínimo de 10.000 lumens - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 233,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 06/02/2024 - 09:45:14 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	LUMINARIA PUBLICA	SORTELUX	200,00	14.600,00
Item: 0033 - REATOR VAPOR DE MERCURIO 250W USO EXTERNO, para lâmpada de vapor metálico, 250W, uso externo - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 143,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 06/02/2024 - 09:45:14 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	MAPRELUX	MAPRELUX	200,00	8.000,00
Item: 0034 - REATOR VAPOR DE SÓDIO 400W , para lâmpada de vapor metálico, 400W, uso externo - Quantidade: 150,00 Unidade - Valor Referência: 177,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
MACROMMERCE LTDA (47.977.771/0001-05)	Adjudicado em: 06/02/2024 - 09:45:14 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	GOODLUX	GOODLUX	150,00	7.800,00
Item: 0035 - REFLETOR LED 100W BRANCO FRIO, com alça, uso externo, cor branco frio, proteção IP66, fluxo luminoso mínimo de 9.000 lumens - Quantidade: 250,00 Unidade - Valor Referência: 89,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 06/02/2024 - 09:45:14 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	DECORLUX	DECORLUX	250,00	7.750,00
Item: 0036 - CABINHO FLEXIVEL COBRE 2,5MM COM 100M, condutor em cobre, tensão máxima 750V, cores, rolo com 100 metros - Quantidade: 200,00 Rolo - Valor Referência: 220,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA (44.680.852/0001-42)	Adjudicado em: 06/02/2024 - 09:45:14 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	ENGECABOS	ENGECABOS	200,00	400,00
Item: 0037 - CABO ANTIFURTO 10mm 1KV, Cabo concêntrico de cobre, antifurto, seção 10 mm², 1kV - Quantidade: 300,00 Metro - Valor Referência: 14,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 06/02/2024 - 09:45:14 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	CABO ANTI FURTO	MEGATRON	300,00	3.900,00
Item: 0038 - ALICATE BOMBA DÁGUA ISOLADO, isolado 1000V, tamanho 10", com 6 regulagens, em aço cromo - Quantidade: 4,00 Unidade - Valor Referência: 69,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 06/02/2024 - 09:45:14 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	FERTAK	FERTAK	4,00	107,88

Item: 0039 - ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 1000V, tamanho 8", em acro cromo - Quantidade: 6,00 Unidade - Valor Referência: 39,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 06/02/2024 - 09:45:14 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	VONDER	VONDER	6,00	139,50
Item: 0040 - CHAVE DE BOCA AJUSTÁVEL, isolada 1000V, tamanho 10", em aço cromo - Quantidade: 4,00 Unidade - Valor Referência: 51,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 06/02/2024 - 09:45:14 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	CHAVE BOCA AJUSTAVEL	DIMAX	4,00	192,00
Item: 0041 - CHAVE DE FENDA ISOLADA 1000V 1/4x6, em aço cromo - Quantidade: 6,00 Unidade - Valor Referência: 13,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 06/02/2024 - 09:45:14 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	VONDER	VONDER	6,00	55,80
Item: 0042 - CHAVE DE FENDA, isolada 1000V, tamanho 5/16 x 6", em aço cromo - Quantidade: 6,00 Unidade - Valor Referência: 15,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 06/02/2024 - 09:45:14 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	VONDER	VONDER	6,00	78,00
Item: 0043 - CHAVE PHILIPS, isolada 1000V, tamanho 1/4 x 6", em aço cromo - Quantidade: 6,00 Unidade - Valor Referência: 14,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 06/02/2024 - 09:45:14 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	VONDER	VONDER	6,00	44,64
Item: 0044 - CHAVE PHILIPS, isolada 1000V, tamanho 5/16 x 6", em aço cromo - Quantidade: 6,00 Unidade - Valor Referência: 15,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 06/02/2024 - 09:45:14 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	VONDER	VONDER	6,00	44,64
Item: 0045 - BOTA ISOLADA PARA ELETRICISTA, segurança isolada para eletrícista, cor preta e solado em borracha bidensidade - Quantidade: 15,00 Par - Valor Referência: 119,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B D DA SILVA (31.859.224/0001-87)	Adjudicado em: 06/02/2024 - 09:45:14 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	841599	USEIFE	15,00	1.253,10
Item: 0046 - CAPACETE ABA TOTAL PARA ELETRICISTA COM PROTETOR FACIAL, aba total, confeccionado em polietileno, com jugular - Quantidade: 5,00 Unidade - Valor Referência: 94,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B D DA SILVA (31.859.224/0001-87)	Adjudicado em: 06/02/2024 - 09:45:14 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	70000166	PLASTICOR	5,00	128,50
Item: 0047 - CINTO PARAQUEDISTA PARA ELETRICISTA, em fita de poliéster, tipo paraquedista, para eletrícista, 5 pontos de ancoragem, ajuste no peitoral e almofada para proteção lombar - Quantidade: 4,00 Unidade - Valor Referência: 468,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 06/02/2024 - 09:45:14 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	CINTO PARAQUEDISTA	PLASTCOR	4,00	1.796,00
Item: 0048 - LUVA DE COBERTURA PARA LUVA DE PROTEÇÃO DE BORRACHA COM ISOLAÇÃO DE 5000W, longa isolada de borracha, em vaqueta e raspa, com fivela de ajuste - Quantidade: 15,00 Par - Valor Referência: 42,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 06/02/2024 - 09:45:14 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	LUVA PROTEÇÃO	PLASTCOR	15,00	600,00
Item: 0049 - LUVA DE PROTEÇÃO DE BORRACHA 5000V, para eletrícista, alta tensão, 5000V, comprimento 14" - Quantidade: 6,00 Par - Valor Referência: 478,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 06/02/2024 - 09:45:14 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	ORION	ORION	6,00	1.668,42
Item: 0050 - TALABARTE DE CORDA COM REGULAGEM, de posicionamento, confeccionado em corda 12mm revestida com mangueira de borracha, comprimento de 2m, com regulagem - Quantidade: 4,00 Unidade - Valor Referência: 267,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 06/02/2024 - 09:45:14 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	TALABARTE	PLASTCOR	4,00	1.000,00

ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador: 8F70F41E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATO N. 001/2022

ORIGEM PE Nº. 003/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 115/2022

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS Nº. 001/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN E A EMPRESA ERO LOCAÇÕES.

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN – RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º08.168.940.0001-04 com sede nesta cidade de VÁRZEA/RN, na Rua Coronel Felipe Jorge nº 20 – Centro – Várzea/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN, doravante denominada CONTRATANTE, **ERO LOCAÇÕES - LTDA /CNPJ: 09.643.897/0001-46** com sede na R VEREADOR BANDEIRA JUNIOR, Nº498, PARQUE DAS EXPOSIÇÕES, PARNAMIRIM/RN, neste ato representado pelo Sr. **EROCIANO FELICIANO DA SILVA**, CPF: **182.791.714-87** doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº n.º. 115/2022 e

em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 003/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 012/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Discriminação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

EMPRESA: ERO LOCAÇÕES - LTDA						
CNPI: 09.643.897/0001-46						
ENDEREÇO: RUA VEREADOR BANDEIRA JUNIOR, Nº498, PARQUE DAS EXPOSIÇÕES, PARNAMIRIM/RN.						
REPRESENTANTE: EROCIANO FELICIANO DA SILVA, CPF: 182.791.714-87						
E-MAIL: TEL.: ()						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. MÁXIMA DE VEÍCULOS	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, ANO APARTIR DE 2001, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 24 (VINTE E QUATRO) PESSOAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO EM GERAL DOS VEÍCULOS E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, A SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. (PARA VIAGENS NA ZONA RURAL, ZONA URBANA, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS). QUILOMETRAGEM LIVRE.	03	KM	50.000,00	R\$3,49	R\$174.500,00
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, ANO APARTIR DE 2013, CAPACIDADE PARA MÍNIMA 16 (DEZESSEIS) PESSOAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO EM GERAL DOS VEÍCULOS E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, A SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. (PARA VIAGENS DE PESSOAS NA ZONA RURAL, ZONA URBANA, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS). QUILOMETRAGEM LIVRE.	02	KM	30.000,00	R\$3,99	R\$119.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 06/12/2022 e encerramento em 06/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **VALOR TOTAL: R\$ 294.200,00 (Duzentos e noventa e quatro mil e duzentos reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022/2023, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.

Recursos Próprios.

Repasse da União.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Várzea/RN, em 06 de dezembro de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional
Representante Do Órgão
Contratante

EROCIANO FELICIANO DA SILVA

Representante Legal
Ero Locações Ltda
CNPJ 09.643.897/0001-46
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____	CPF: _____
2. _____	CPF: _____

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:43841F3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, por seu Setor de Compras, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação de preços para o objeto da licitação: **Aquisição de material estruturado para avaliação em larga escala sistematizado;**

Aquisição material didático complementar e ferramentas tecnológicas como recursos didáticos que auxiliem e superem as dificuldades e os obstáculos na aprendizagem do componente curricular de matemática. abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas ou assinadas eletronicamente. Para o e-mail: pmvcruzcompras01@gmail.com . A descrição dos itens a serem registrados na proposta e demais informações poderão ser obtidas no correio eletrônico acima do referido departamento ou através do Telefone: (84) 3275-0112 - Ramal: 220

O prazo para manifestar interesse será de 05 (três) dias úteis.

Iniciando no dia 07/02/2024 às 07h

Encerrando no dia 13/02/2024 às 17h

Material estruturado para avaliação em larga escala sistematizado

ITEM	PRODUTO	Und	QTD	Valor Unitário	Valor total
1	Coleção sistema avalia – 1 ano - aluno: composto por 01 livro de língua portuguesa com no mínimo 130 páginas (Cento e Trinta); 01 livro de matemática com no mínimo 115 (Cento e Quinze) páginas; 01 livro de contos clássicos – os três porquinhos com no mínimo 08 (Oito) páginas; 01 livro de contos clássicos – o patinho feio com no mínimo 08 (Oito) páginas; 01 livro de contos clássicos – João e pé de feijão com no mínimo 08 (Oito) páginas; 01 livro de contos clássicos – chapeuzinho vermelho com no mínimo 08 (Oito) páginas. Acondicionado em embalagem plástica.	und	215		
2	Coleção sistema avalia – 1 ano - professor: composto por 01 livro de língua portuguesa com no mínimo 130 páginas (Cento e trinta); 01 livro de matemática com no mínimo 115 (Cento e quinze) páginas; 10(Dez) cartazes educativos medindo 60x90. Acondicionado em embalagem plástica.	und	10		
3	Coleção sistema avalia – 2 ano - aluno: composto por 01 livro de língua portuguesa com no mínimo 240 páginas (Duzentos e Quarenta); 01 livro de matemática com no mínimo 220 (Duzentos e Vinte) páginas; 01 livro de contos clássicos – Rapunzel com no mínimo 08 (Oito) páginas; 01 livro de contos clássicos – o gato de botas com no mínimo 08 (oito) páginas; 01 livro de contos clássicos – cinderela com no mínimo 08 (Oito) páginas; ; 01 livro de contos clássicos – A Bela e A Fera com no mínimo 08 (Oito) páginas. Acondicionado em embalagem plástica.	und	215		
4	Coleção sistema avalia – 2 ano - professor: composto por 01 livro de língua portuguesa com no mínimo 240 páginas (Duzentos e quarenta); 01 livro de matemática com no mínimo 220 (duzentos e vinte) páginas; 10 cartazes educativos medindo 60x90. Acondicionado em embalagem plástica.	und	10		
5	Coleção sistema avalia – 3 ano - aluno: composto por 01 livro de língua portuguesa com no mínimo 120 páginas (Cento e Vinte); 01 livro de matemática com no mínimo 120 (cento e vinte) páginas; 01 livro de contos clássicos – a bela adormecida com no mínimo 08 (oito) páginas; 01 livro de contos clássicos – branca de neve com no mínimo 08 (oito) páginas; 01 livro de contos clássicos – o a pequena sereia com no mínimo 08 (oito) páginas; 01 livro de contos clássicos – Pinóquio com no mínimo 08 (oito) páginas. Acondicionado em embalagem plástica.	und	215		
6	Coleção sistema avalia – 3 ano - professor: composto por 01 livro de língua portuguesa com no mínimo 120 páginas (Cento e vinte); 01 livro de matemática com no mínimo 120 (cento e vinte) páginas; 10 cartazes educativos medindo 60x90. Acondicionado em embalagem plástica.	und	10		
7	Coleção sistema avalia – 4 ano - aluno: composto por 01 livro de língua portuguesa com no mínimo 260 páginas (Duzentos e Sessenta); 01 livro de matemática com no mínimo 260 (Duzentos e Sessenta) páginas. Acondicionado em embalagem plástica.	und	215		
8	Coleção sistema avalia – 4 ano - professor: composto por 01 livro de língua portuguesa com no mínimo 260 páginas (Duzentos e Sessenta); 01 livro de matemática com no mínimo 260 (Duzentos e Sessenta) páginas. Acondicionado em embalagem plástica.	und	10		
9	Coleção sistema avalia – 5 ano - aluno: composto por 01 livro de língua portuguesa com no mínimo 288 páginas (Duzentos e Oitenta e Oito); 01 livro de matemática com no mínimo 300 (Trezentos) páginas; 01 livro de produção textual com no mínimo 28 (vinte e oito) páginas. Acondicionado em embalagem plástica.	und	230		
10	Coleção sistema avalia – 5 ano - professor: composto por 01 livro de língua portuguesa com no mínimo 288 páginas (Duzentos e Oitenta e Oito); 01 livro de matemática com no mínimo 300 (Trezentos) páginas; 01 livro de produção textual com no mínimo 28 (vinte e oito) páginas. Acondicionado em embalagem plástica.	und	10		
11	Coleção sistema avalia – 6 ano - aluno: composto por 01 livro de língua portuguesa com no mínimo 276 páginas (Duzentos e Setenta e Seis); 01 livro de matemática com no mínimo 250 (Duzentos e Cinquenta) páginas; 01 livro de produção textual com no mínimo 28 (vinte e oito) páginas. Acondicionado em embalagem plástica.	und	230		
12	Coleção sistema avalia – 6 ano - professor: composto por 01 livro de língua portuguesa com no mínimo 276 páginas (Duzentos e Setenta e Seis); 01 livro de matemática com no mínimo 250 (Duzentos e Cinquenta) páginas; 01 livro de produção textual com no mínimo 28 (vinte e oito) páginas. Acondicionado em embalagem	und	10		

	plástica.				
13	Coleção sistema avalia – 7 ano - aluno: composto por 01 livro de língua portuguesa com no mínimo 288 páginas (Duzentos e Oitenta e Oito); 01 livro de matemática com no mínimo 250 (Duzentos e cinquenta) páginas; 01 livro de produção textual com no mínimo 28 (vinte e oito) páginas. Acondicionado em embalagem plástica.	und	230		
14	Coleção sistema avalia – 7 ano - professor: composto por 01 livro de língua portuguesa com no mínimo 288 páginas (Duzentos e Oitenta e Oito); 01 livro de matemática com no mínimo 250 (Duzentos e cinquenta) páginas; 01 livro de produção textual com no mínimo 28 (vinte e oito) páginas. Acondicionado em embalagem plástica.	und	10		
15	Coleção sistema avalia – 8 ano - aluno: composto por 01 livro de língua portuguesa com no mínimo 240 páginas (Duzentos e Quarenta); 01 livro de matemática com no mínimo 240 (Duzentos e Quarenta) páginas; 01 livro de produção textual com no mínimo 28 (vinte e oito) páginas. Acondicionado em embalagem plástica.	und	215		
16	Coleção sistema avalia – 8 ano - professor: composto por 01 livro de língua portuguesa com no mínimo 240 páginas (Duzentos e Quarenta); 01 livro de matemática com no mínimo 240 (Duzentos e Quarenta) páginas; 01 livro de produção textual com no mínimo 28 (vinte e oito) páginas. Acondicionado em embalagem plástica.	und	10		
17	Coleção sistema avalia – 9 ano - aluno: composto por 01 livro de língua portuguesa com no mínimo 300 páginas (Trezentos); 01 livro de matemática com no mínimo 400 (Quatrocentos) páginas; 01 livro de ciências da natureza composto por no mínimo 170 (Cento e setenta) páginas; 01 livro de ciências humanas composto por no mínimo 170 (Cento e setenta) páginas; 01 livro de produção textual com no mínimo 28 (vinte e oito) páginas. Acondicionado em embalagem plástica.	und	215		
18	Coleção sistema avalia – 9 ano - professor: composto por 01 livro de língua portuguesa com no mínimo 300 páginas (Trezentos); 01 livro de matemática com no mínimo 400 (Quatrocentos) páginas; 01 livro de ciências da natureza composto com no mínimo 170 (Cento e setenta) páginas; 01 livro de ciências humanas composto com no mínimo 170 (Cento e setenta) páginas; 01 livro de produção textual com no mínimo 28 (vinte e oito) páginas. Acondicionado em embalagem plástica.	und	10		

Material didático complementar e ferramentas tecnológicas como recursos didáticos que auxiliem e superem as dificuldades e os obstáculos na aprendizagem do componente curricular de matemática

ITEM	PRODUTO	Und	QTD	Valor Unitário	Valor total
1	Coleção Método mais fácil 1: composto por 6 livros totalizando 284 páginas; miolo papel offset 90g com corte picote destacar, 4x4 cores, tamanho 20x27 cm; capa papel cartão supremo 250g, 4x4 cores; brochura. Destinado aos alunos do 1º ano do ensino fundamental anos iniciais e finais, serão trabalhadas todas as unidades temáticas de matemática. Acondicionado em embalagem de pvc termo encolhível.	und	215		
2	Coleção Método mais fácil 2: composto por 6 livros totalizando 284 páginas; miolo papel offset 90g com corte picote destacar, 4x4 cores, tamanho 20x27 cm; capa papel cartão supremo 250g, 4x4 cores; brochura. Destinado aos alunos do 2º ano do ensino fundamental anos iniciais e finais, serão trabalhadas todas as unidades temáticas de matemática. Acondicionado em embalagem de pvc termo encolhível.	und	215		
3	Coleção Método mais fácil 3: composto por 6 livros totalizando 284 páginas; miolo papel offset 90g com corte picote destacar, 4x4 cores, tamanho 20x27 cm; capa papel cartão supremo 250g, 4x4 cores; brochura. Destinado aos alunos do 3º ano do ensino fundamental anos iniciais e finais, serão trabalhadas todas as unidades temáticas de matemática. Acondicionado em embalagem de pvc termo encolhível.	und	215		
4	Coleção Método mais fácil 4: composto por 6 livros totalizando 284 páginas; miolo papel offset 90g com corte picote destacar, 4x4 cores, tamanho 20x27 cm; capa papel cartão supremo 250g, 4x4 cores; brochura. Destinado aos alunos do 4º ano do ensino fundamental, anos iniciais e finais, serão trabalhadas todas as unidades temáticas de matemática. Acondicionado em embalagem de pvc termo encolhível.	und	215		
5	Coleção Método mais fácil 5: composto por 6 livros totalizando 284 páginas; miolo papel offset 90g com corte picote destacar, 4x4 cores, tamanho 16x23 cm; capa papel cartão supremo 250g, 4x4 cores; brochura. Destinado aos alunos do 5º ano do ensino fundamental anos iniciais e finais, serão trabalhadas todas as unidades temáticas de matemática. Acondicionado em embalagem de pvc termo encolhível.	und	230		
6	Coleção Coleção Método mais fácil 6: composto por 5 livros totalizando 284 páginas (Duzentos e Oitenta e quatro); miolo papel offset 90g com corte picote destacar, 4x4 cores, tamanho 16x23 cm; capa papel cartão supremo 250g, 4x4 cores; brochura. Destinado aos alunos do 6º ano do ensino fundamental anos iniciais e finais, serão trabalhadas todas as unidades temáticas de matemática. Acondicionado em embalagem de pvc termo encolhível.	und	230		
7	Coleção Coleção Método mais fácil 7: composto por 5 livros totalizando 240 páginas (Duzentos e Quarenta); miolo papel offset 90g com corte picote destacar, 4x4 cores, tamanho 16x23 cm; capa papel cartão supremo 250g, 4x4 cores; brochura. Destinado aos alunos do 7º ano do ensino fundamental anos iniciais e finais, serão trabalhadas todas as unidades temáticas de matemática. Acondicionado em embalagem de pvc termo encolhível.	und	230		
8	Coleção Coleção Método mais fácil 8: composto por 5 livros totalizando 240 páginas (Duzentos e Quarenta); miolo papel offset 90g com corte picote destacar, 4x4 cores, tamanho 16x23 cm; capa papel cartão supremo 250g, 4x4 cores; brochura. Destinado aos alunos do 8º ano do ensino fundamental anos iniciais e finais, serão trabalhadas todas as unidades temáticas de matemática. Acondicionado em embalagem de pvc termo encolhível.	und	230		
9	Coleção Coleção Método mais fácil 9: composto por 5 livros totalizando 240 páginas (Duzentos e Quarenta); miolo papel offset 90g com corte picote destacar, 4x4 cores, tamanho 16x23 cm; capa papel cartão supremo 250g, 4x4 cores; brochura. Destinado aos alunos do 9º ano do ensino fundamental anos iniciais e finais, serão trabalhadas todas as unidades temáticas de matemática. Acondicionado em embalagem de pvc termo encolhível.	und	215		
10	Livro Método mais fácil – livro do professor: composto por 1 livros contendo aproximadamente 240 páginas (Duzentos e Quarenta); miolo papel offset 90g, 4x4 cores, tamanho 16x23 cm; capa papel cartão supremo 250g, 4x4 cores; brochura. Correspondendo a cada ano do ensino fundamental anos iniciais e finais.	und	60		

Atenciosamente,

Vera Cruz/RN, 06 de Fevereiro de 2024.

ANA KARLA DIAS DE LIMA

Chefe De Compras

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador: 1A74E64A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETÔNICO 030/2023 - PE**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Viçosa
Prefeitura Municipal de Viçosa/RN
Registro de Preços Eletrônico - 030/2023
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - MICROCOMPUTADOR TIPO 01 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 2.604,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (48.849.767/0001-16)	Adjudicado em: 02/02/2024 - 10:26:40 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	AIOX G200	AIOX	10	15.100,00
Item: 0002 - MICROCOMPUTADOR TIPO 02 - Quantidade: 9 Unidade - Valor Referência: 3.416,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (48.849.767/0001-16)	Adjudicado em: 02/02/2024 - 10:26:40 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	AIOX G200	AIOX	9	16.470,00
Item: 0003 - NOTEBOOK TIPO 01 - Quantidade: 7 Unidade - Valor Referência: 3.123,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA (07.610.338/0001-04)	Adjudicado em: 02/02/2024 - 10:26:40 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	NP550	SAMUSNG	7	15.995,00
Item: 0004 - NOTEBOOK TIPO 02 - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 3.249,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA (40.131.959/0001-80)	Adjudicado em: 02/02/2024 - 10:26:40 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	BOOK	SAMSUNG	5	14.000,00
Item: 0005 - MOCHILA PARA NOTEBOOK - Quantidade: 9 Unidade - Valor Referência: 119,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
K J DE M ANDRADE LTDA (49.385.374/0001-61)	Adjudicado em: 02/02/2024 - 10:26:40 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	TARGUS	TARGUS	9	720,00
Item: 0006 - TECLADO DE MICROCOMPUTADOR USB - Quantidade: 26 Unidade - Valor Referência: 70,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA (07.610.338/0001-04)	Adjudicado em: 02/02/2024 - 10:26:40 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	GT950	GOLDENTEC	26	754,00
Item: 0007 - MOUSE TIPO USB - Quantidade: 33 Unidade - Valor Referência: 70,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA (07.610.338/0001-04)	Adjudicado em: 02/02/2024 - 10:26:40 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	MO300	MULTILASER	33	273,90
Item: 0008 - KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 106,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
K J DE M ANDRADE LTDA (49.385.374/0001-61)	Adjudicado em: 02/02/2024 - 10:26:40 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	BRAZIL PC	BRAZIL PC	20	1.600,00
Item: 0009 - SUPORTE PARA CPU - Quantidade: 24 Unidade - Valor Referência: 105,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA (07.610.338/0001-04)	Adjudicado em: 02/02/2024 - 10:26:40 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	PC310	MASTICMOL	24	888,00
Item: 0010 - MONITOR DE VÍDEO 21,5 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 758,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PREMIUM TECNOLOGIA LTDA (53.059.181/0001-98)	Adjudicado em: 02/02/2024 - 10:26:40 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	vx215z	vxpro	20	8.000,00
Item: 0011 - PENTE DE MEMÓRIA 4G - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 168,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA 10:26:40 - Por: FRANCISCO DE SOUSA NUNES (04.471.402/0001-25)	Adjudicado em: 02/02/2024 - CANINDE DE SOUSA NUNES	DDR4	YON	10	900,00
Item: 0012 - PENTE DE MEMÓRIA 8GB - Quantidade: 11 Unidade - Valor Referência: 256,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LEILA ALVES CORDEIRO LUSA (44.227.505/0001-69)	Adjudicado em: 02/02/2024 - 10:26:40 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	(7841245401022)	Ugamer Black 8GB	11	1.538,35
Item: 0013 - PENTE DE MEMÓRIA 8GB - Quantidade: 11 Unidade - Valor Referência: 174,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LEILA ALVES CORDEIRO LUSA (44.227.505/0001-69)	Adjudicado em: 02/02/2024 - 10:26:40 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	MV16N11/8	MACROVIP	11	1.043,90
Item: 0014 - PENTE DE MEMÓRIA 4GB - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 121,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA (07.610.338/0001-04)	Adjudicado em: 02/02/2024 - 10:26:40 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	DDR3-4GB	GOLDENTEC	12	828,00
Item: 0015 - SWITCH 8 PORTAS - Quantidade: 7 Unidade - Valor Referência: 127,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA (07.610.338/0001-04)	Adjudicado em: 02/02/2024 - 10:26:40 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	SG108	TENDA	7	840,00
Item: 0016 - SWITCH 24 PORTAS - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 721,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LEILA ALVES CORDEIRO LUSA (44.227.505/0001-69)	Adjudicado em: 02/02/2024 - 10:26:40 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	TL-SF1024M	TP LINK	10	3.799,20
Item: 0017 - FONTE - 350 WATTS REAIS - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 145,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LEILA ALVES CORDEIRO LUSA (44.227.505/0001-69)	Adjudicado em: 02/02/2024 - 10:26:40 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	KP-526	KNUP	20	2.096,60
Item: 0018 - FONTE - 500 WATTS REAIS - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 314,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CANINDE DE SOUSA (18.828.894/0003-30)	Adjudicado em: 02/02/2024 - 10:26:40 - Por: FRANCISCO NUNES	PS-500BK	C3 Tech/Coleção	20	3.580,00
Item: 0019 - CAIXA ACUSTICA - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 88,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CARLOS DARIO AMARAL E SILVA (13.251.683/0001-00)	Adjudicado em: 02/02/2024 - 10:26:40 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	CAIXA ACUSTICA COM FONTE	5W YST-1018	5	440,20
Item: 0020 - PROJETO MULTIMÍDIA - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 4.148,00					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI (10.918.347/0002-52)	Adjudicado em: 02/02/2024 - 10:26:40 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	ACER X1223HP + Apresentador sem fio com	ACER	4	11.999,96
Item: 0021 - NOBREAK - Quantidade: 14 Unidade - Valor Referência: 1.179,56					
LIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA (49.816.576/0001-10)	Adjudicado em: 02/02/2024 - 10:26:40 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	KSB 600 BS	CR / CR ENERGIA	14	6.957,58
Item: 0022 - ESTABILIZADOR TENSÃO 1000 VA - Quantidade: 32 Unidade - Valor Referência: 633,00					
ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CANINDE DE SOUSA (18.828.894/0003-30)	Adjudicado em: 02/02/2024 - 10:26:40 - Por: FRANCISCO NUNES	ES-1050VA	Coletek/Coleção	32	8.480,00
Item: 0023 - DISCO RÍGIDO INTERNO - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 421,33					
DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (40.708.647/0001-97)	Adjudicado em: 02/02/2024 - 10:26:40 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	WESTERN DIGITAL WESTERN DIGITAL WD10 1TB	WD10 1TB	20	4.998,20
Item: 0024 - DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL (HD EXTERNO) - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 432,58					
K J DE M ANDRADE LTDA (49.385.374/0001-61)	Adjudicado em: 02/02/2024 - 10:26:40 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	WD	WD	20	5.600,00
Item: 0025 - ROTEADOR - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 382,83					
LEILA ALVES CORDEIRO LUSA (44.227.505/0001-69)	Adjudicado em: 02/02/2024 - 10:26:40 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Archer C6 AC1200	TP LINK	20	5.977,80
Item: 0026 - SSD 240GB - Quantidade: 14 Unidade - Valor Referência: 195,42					
Luanda Comercio de Suprimentos de Informática (10.742.589/0001-57)	Adjudicado em: 02/02/2024 - 10:26:40 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	SSD 240GB	GOLDENFIR/GOLDENFIR	14	1.666,00
Item: 0027 - SSD 480GB - Quantidade: 14 Unidade - Valor Referência: 328,56					
K J DE M ANDRADE LTDA (49.385.374/0001-61)	Adjudicado em: 02/02/2024 - 10:26:40 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	LEXAR	LEXAR	14	2.100,00
Item: 0028 - SSD 960GB - Quantidade: 14 Unidade - Valor Referência: 387,33					
K J DE M ANDRADE LTDA (49.385.374/0001-61)	Adjudicado em: 02/02/2024 - 10:26:40 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	LEXAR	LEXAR	14	5.040,00
Item: 0029 - SCANNER DE DOCUMENTOS - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 3.600,00					
HKA Tecnologia do Brasil Eireli ME (19.729.347/0001-06)	Adjudicado em: 02/02/2024 - 10:26:40 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	DR-S150	CSNON	6	17.400,00
Item: 0030 - PEN DRIVE USB 16 GB - Quantidade: 14 Unidade - Valor Referência: 42,81					
CARLOS DARIO AMARAL E SILVA (13.251.683/0001-00)	Adjudicado em: 02/02/2024 - 10:26:40 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	SDCZ410-032G-G46	SANDISK	14	546,00
Item: 0031 - PEN DRIVE USB 32 GB - Quantidade: 14 Unidade - Valor Referência: 46,47					
CARLOS DARIO AMARAL E SILVA (13.251.683/0001-00)	Adjudicado em: 02/02/2024 - 10:26:40 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	SDCZ410-032G-G46	SANDISK	14	545,86
Item: 0032 - TABLET 8 POLEGADAS - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 1.480,17					
REIS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA (23.099.414/0001-15)	Adjudicado em: 02/02/2024 - 10:26:40 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	MULTILASER M8	MULTILASER M8	10	7.300,00
Item: 0033 - WEBCAM PARA COMPUTADOR - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 447,42					
M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA (07.610.338/0001-04)	Adjudicado em: 02/02/2024 - 10:26:40 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	T220	RAPOO	10	1.000,00
Item: 0034 - ESTABILIZADOR 1200va - Quantidade: 18 Unidade - Valor Referência: 588,00					
ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CANINDE DE SOUSA (18.828.894/0003-30)	Adjudicado em: 02/02/2024 - 10:26:40 - Por: FRANCISCO NUNES	ES-1500VA	Coletek/Coleção	18	5.670,00

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:24ED8020

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 030/2023 - PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 030/2023

Resultado da Homologação						
0001 - MICROCOMPUTADOR TIPO 01 - AIOX G200 - Valor Referência: 2.604,06						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	AIOX G200	10	1.510,00	15.100,00	Homologado em 05/02/2024 08:57:35 Por: VICTOR	

		Unidade			RAMON ALVES
0002 - MICROCOMPUTADOR TIPO 02 - AIOX G200 - Valor Referência: 3.416,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	AIOX G200	9 Unidade	1.830,00	16.470,00	Homologado em 05/02/2024 08:57:35 Por: VICTOR RAMON ALVES
0003 - NOTEBOOK TIPO 01 - NP550 - Valor Referência: 3.123,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA	NP550	7 Unidade	2.285,00	15.995,00	Homologado em 05/02/2024 08:57:35 Por: VICTOR RAMON ALVES
0004 - NOTEBOOK TIPO 02 - BOOK - Valor Referência: 3.249,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA	BOOK	5 Unidade	2.800,00	14.000,00	Homologado em 05/02/2024 08:57:35 Por: VICTOR RAMON ALVES
0005 - MOCHILA PARA NOTEBOOK - TARGUS - Valor Referência: 119,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
K J DE M ANDRADE LTDA	TARGUS	9 Unidade	80,00	720,00	Homologado em 05/02/2024 08:57:35 Por: VICTOR RAMON ALVES
0006 - TECLADO DE MICROCOMPUTADOR USB - GT950 - Valor Referência: 70,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA	GT950	26 Unidade	29,00	754,00	Homologado em 05/02/2024 08:57:35 Por: VICTOR RAMON ALVES
0007 - MOUSE TIPO USB - MO300 - Valor Referência: 70,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA	MO300	33 Unidade	8,30	273,90	Homologado em 05/02/2024 08:57:35 Por: VICTOR RAMON ALVES
0008 - KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO - BRAZIL PC - Valor Referência: 106,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
K J DE M ANDRADE LTDA	BRAZIL PC	20 Unidade	80,00	1.600,00	Homologado em 05/02/2024 08:57:35 Por: VICTOR RAMON ALVES
0009 - SUPORTE PARA CPU - PC310 - Valor Referência: 105,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA	PC310	24 Unidade	37,00	888,00	Homologado em 05/02/2024 08:57:35 Por: VICTOR RAMON ALVES
0010 - MONITOR DE VÍDEO 21,5 - vx215z - Valor Referência: 758,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PREMIUM TECNOLOGIA LTDA	vx215z	20 Unidade	400,00	8.000,00	Homologado em 05/02/2024 08:57:35 Por: VICTOR RAMON ALVES
0011 - PENTE DE MEMÓRIA 4G - DDR4 - Valor Referência: 168,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	DDR4	10 Unidade	90,00	900,00	Homologado em 05/02/2024 08:57:35 Por: VICTOR RAMON ALVES
0012 - PENTE DE MEMÓRIA 8GB - (7841245401022) - Valor Referência: 256,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LEILA ALVES CORDEIRO LUSA	(7841245401022)	11 Unidade	139,85	1.538,35	Homologado em 05/02/2024 08:57:35 Por: VICTOR RAMON ALVES
0013 - PENTE DE MEMÓRIA 8GB - MV16N11/8 - Valor Referência: 174,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LEILA ALVES CORDEIRO LUSA	MV16N11/8	11 Unidade	94,90	1.043,90	Homologado em 05/02/2024 08:57:35 Por: VICTOR RAMON ALVES
0014 - PENTE DE MEMÓRIA 4GB - DDR3-4GB - Valor Referência: 121,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA	DDR3-4GB	12 Unidade	69,00	828,00	Homologado em 05/02/2024 08:57:35 Por: VICTOR RAMON ALVES
0015 - SWITCH 8 PORTAS - SG108 - Valor Referência: 127,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA	SG108	7 Unidade	120,00	840,00	Homologado em 05/02/2024 08:57:35 Por: VICTOR RAMON ALVES
0016 - SWITCH 24 PORTAS - TL-SF1024M - Valor Referência: 721,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LEILA ALVES CORDEIRO LUSA	TL-SF1024M	10 Unidade	379,92	3.799,20	Homologado em 05/02/2024 08:57:35 Por: VICTOR RAMON ALVES
0017 - FONTE - 350 WATTS REAIS - KP-526 - Valor Referência: 145,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LEILA ALVES CORDEIRO LUSA	KP-526	20 Unidade	104,83	2.096,60	Homologado em 05/02/2024 08:57:35 Por: VICTOR RAMON ALVES
0018 - FONTE - 500 WATTS REAIS - PS-500BK - Valor Referência: 314,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	PS-500BK	20 Unidade	179,00	3.580,00	Homologado em 05/02/2024 08:57:35 Por: VICTOR RAMON ALVES
0019 - CAIXA ACUSTICA - CAIXA ACUSTICA 5W COM FONTE - Valor Referência: 88,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CARLOS DARIO AMARAL E SILVA	CAIXA ACUSTICA 5W COM FONTE	5 Unidade	88,04	440,20	Homologado em 05/02/2024 08:57:35 Por: VICTOR RAMON ALVES
0020 - PROJETO MULTIMÍDIA - ACER X1223HP + Apresentador sem fio com - Valor Referência: 4.148,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI	ACER X1223HP + Apresentador sem fio com	4 Unidade	2.999,99	11.999,96	Homologado em 05/02/2024 08:57:35 Por: VICTOR RAMON ALVES

0021 - NOBREAK - KSB 600 BS - Valor Referência: 1.179,56						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
LIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	KSB 600 BS	14 Unidade	496,97	6.957,58	Homologado em 05/02/2024 08:57:35 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0022 - ESTABILIZADOR TENSÃO 1000 VA - ES-1050VA - Valor Referência: 633,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	ES-1050VA	32 Unidade	265,00	8.480,00	Homologado em 05/02/2024 08:57:35 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0023 - DISCO RÍGIDO INTERNO - WESTERN DIGITAL WD10 1TB - Valor Referência: 421,33						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	WESTERN DIGITAL WD10 1TB	20 Unidade	249,91	4.998,20	Homologado em 05/02/2024 08:57:35 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0024 - DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL (HD EXTERNO) - WD - Valor Referência: 432,58						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
K J DE M ANDRADE LTDA	WD	20 Unidade	280,00	5.600,00	Homologado em 05/02/2024 08:57:35 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0025 - ROTEADOR - Archer C6 AC1200 - Valor Referência: 382,83						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
LEILA ALVES CORDEIRO LUSA	Archer C6 AC1200	20 Unidade	298,89	5.977,80	Homologado em 05/02/2024 08:57:35 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0026 - SSD 240GB - SSD 240GB - Valor Referência: 195,42						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Luanda Comercio de Suprimentos de Informática	SSD 240GB	14 Unidade	119,00	1.666,00	Homologado em 05/02/2024 08:57:35 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0027 - SSD 480GB - LEXAR - Valor Referência: 328,56						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
K J DE M ANDRADE LTDA	LEXAR	14 Unidade	150,00	2.100,00	Homologado em 05/02/2024 08:57:35 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0028 - SSD 960GB - LEXAR - Valor Referência: 387,33						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
K J DE M ANDRADE LTDA	LEXAR	14 Unidade	360,00	5.040,00	Homologado em 05/02/2024 08:57:35 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0029 - SCANNER DE DOCUMENTOS - DR-S150 - Valor Referência: 3.600,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
HKA Tecnologia do Brasil Eireli ME	DR-S150	6 Unidade	2.900,00	17.400,00	Homologado em 05/02/2024 08:57:35 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0030 - PEN DRIVE USB 16 GB - SDCZ410-032G-G46 - Valor Referência: 42,81						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CARLOS DARIO AMARAL E SILVA	SDCZ410-032G-G46	14 Unidade	39,00	546,00	Homologado em 05/02/2024 08:57:35 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0031 - PEN DRIVE USB 32 GB - SDCZ410-032G-G46 - Valor Referência: 46,47						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CARLOS DARIO AMARAL E SILVA	SDCZ410-032G-G46	14 Unidade	38,99	545,86	Homologado em 05/02/2024 08:57:35 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0032 - TABLET 8 POLEGADAS - MULTILASER M8 - Valor Referência: 1.480,17						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
REIS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	MULTILASER M8	10 Unidade	730,00	7.300,00	Homologado em 05/02/2024 08:57:35 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0033 - WEBCAM PARA COMPUTADOR - T220 - Valor Referência: 447,42						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA	T220	10 Unidade	100,00	1.000,00	Homologado em 05/02/2024 08:57:35 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0034 - ESTABILIZADOR 1200va - ES-1500VA - Valor Referência: 588,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	ES-1500VA	18 Unidade	315,00	5.670,00	Homologado em 05/02/2024 08:57:35 Por: VICTOR RAMON ALVES	

VICTOR RAMON ALVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:4D16BFD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

03 coluna(s)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LDO 2021

Município de Lajes Pintadas

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

PROJETO DE LEI Nº DE 03 DE JULHO DE 2020

Administração: Antonia Ferreira Lima Furtado

MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS

Mensagem nº /2020

Lajes Pintadas/RN, 03 de julho de 2020.

A Sua Excelência a Senhora

Márcia Meire dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Lajes Pintadas.

Lajes Pintadas/RN

Senhora Presidente,

Em atenção ao disposto na Lei Orgânica do Município, estamos submetendo a elevada consideração dessa Casa, o incluso Projeto de Lei relativo a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021.

A proposta em referência compreende as metas fiscais da administração pública municipal e orientará a elaboração da proposta de orçamento para o mesmo período e foi elaborada observando os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme já foi salientado em mensagens anteriores, o Município tem procurado sempre atender integralmente a programação da Lei de Diretrizes Orçamentárias, mesmo enfrentando as restrições impostas por limitações financeiras que impedem a implementação de todas as ações do orçamento de maneira a proporcionar superávit das receitas primárias com vista a reduzir gradativamente os encargos financeiros decorrentes de dívidas pactuadas com a previdência social e fornecedores de serviços em diversas modalidades.

Esforços não têm faltado no sentido de conseguir recursos de outras fontes alternativas que possam financiar obras importantes de caráter econômico e social, principalmente aquelas de maior porte, reduzir, como já foi dito, a dívida de encargos patronais e outras de prestação de serviços devidas a entidades diversas, com o fornecimento de energia elétrica, água e esgoto e telefonia.

Em todas as formas possíveis, a Prefeitura procurará ser protagonista, procurando manter-se sempre presente e atuará no sentido de proporcionar o melhor para a população, com vista preferencialmente, aos empreendimentos que traduzam em benefícios para a população, assegurando, no entanto, a meta principal de manter a estabilidade financeira do Município.

Atenciosamente,

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS

PROJETO DE LEI Nº ___/2020

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidos, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I – As prioridades da administração pública municipal;

II – A organização e estrutura dos orçamentos;

III – As diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV – As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

V – As disposições de que trata o § 1º, art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000; e

VI – As disposições finais.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Constituem prioridades da administração pública municipal:

I – Educação, saúde e serviços urbanos, com ênfase para:

a) melhoria dos atendimentos de saúde e ações preventivas;

b) saneamento básico;

c) proteção à criança e ao adolescente;

d) educação infantil;

e) educação fundamental;

f) limpeza urbana

II – planejamento, urbanismo, infra-estrutura e turismo;

III – preservação, recuperação e conservação do meio ambiente, rural e urbano;

IV – incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo;

V – programas voltados para a área de assistência e promoção social.

VI – das disposições finais.

Art. 3º As prioridades definidas no artigo anterior terão precedências na alocação de recursos nos orçamentos de 2021, observadas as iniciativas que integrarão os anexos do Plano Plurianual 2019-2021.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – atividade, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VI – concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;

VII – conveniente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta de outras esferas de governos e as entidades privadas, com as quais a Administração Municipal pactua a transferência de recursos financeiros.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

Art. 5º O projeto de lei orçamentária que o executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei, será constituído de:

I – texto da lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários;

III – anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesas na forma definida nesta Lei;

IV – discriminação da legislação da receita, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo Único – Integrarão os anexos a que se refere este artigo, além dos componentes referidos no art. 2º, § 1º, I a II e no art. 22, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

I – da evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto, contribuição e transferências de que trata a Lei Orgânica do Município;

II – da evolução das despesas do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e grupos de despesa;

III – o resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV – do resumo da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V – da receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;

VI – das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com o Anexo III, da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;

VII – das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e Órgão, por grupo de despesa;

VIII – das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo função, sub-função, programa e grupo de despesa;

IX – da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212, da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município e seus fundos.

Art. 7º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal ou seguridade social.

§ 2º Os grupos de despesas de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gastos, conforme a seguir discriminados:

I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II – Juros e Encargos da Dívida - 2;

III – Outras Despesas Correntes - 3;

IV – Investimentos - 4;

V – Inversões Financeiras - 5; e

VI – Amortização da Dívida - 6.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e sub-função às quais se vinculam.

§ 4º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – mediante transferência financeira:

a) a outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou

b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidades no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

Art. 8º A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondente, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 9º A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo a 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10 No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de maio de 2020, projetadas para o exercício de 2021 com os mesmos índices de variações oficiais do Governo Federal.

Parágrafo Único – No caso de ser atribuídos crescimentos de transferências constitucionais, decorrente da ampliação da participação dos Governos Municipais nos impostos federais, com a conseqüente ampliação da base das receitas tributárias, as variações decorrentes serão consideradas na estimativa para 2021 como incremento real.

Art. 11 As instituições de caráter assistencial, cultural ou desportiva e as associações comunitárias rurais sem finalidade lucrativa, reconhecidas de utilidade pública, podem firmar convênio com o Poder Público Municipal, apresentando os seguintes documentos:

I – cópia da Lei de reconhecimento de utilidade pública;

II – cópia autenticada da ata da eleição da Diretoria;

III – prova de que não estar inadimplente com o Tribunal de Contas do Estado, de recursos recebidos;

IV – plano de aplicação físico-financeiro, em nível de item da despesa dos recursos a serem recebidos.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 12 Os Poderes Legislativo e Executivo terão como limites na elaboração de suas proposta orçamentária, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo a situação vigente em junho de 2020, projetada para o exercício de 2021, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos devidamente autorizados.

Parágrafo único – A revisão geral, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de vagas de que trata este artigo, fica condicionadas a existência de dotação orçamentária para atender e autorização do Poder Legislativo.

CAPÍTULO V

DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 13 As classificações das dotações previstas no art. 8º, as fontes de financiamento do Orçamento do Município e os códigos das ações poderão ser alterados de acordo com as necessidades de execução, mantido o valor total do título e observadas as demais condições de que trata este artigo, de conformidade com os parágrafos dispostos abaixo:

§ 1º As alterações de que trata o **caput** poderão ser realizadas, justificadamente se autorizadas por meio de:

I – ato dos Poderes Executivos e Legislativo para abertura de créditos autorizados na lei orçamentária:

- a) Grupos de Natureza de Despesas “3 – Outras Despesas Correntes”, “4 – Investimentos” e “5 – inversões Financeiras”, no âmbito do mesmo título; e
- b) Grupos de Natureza de Despesas “2 – Juros e Encargos da Dívida e “6 – Amortização da Dívida”, no âmbito do mesmo título;
- c) para a fontes de financiamento e as esfera orçamentárias;
- d) para os títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal;
- e) para as fontes de recursos, observadas as vinculações prevista na legislação.

§ 2º As alterações a que se refere esse artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei orçamentária 2021.

§ 3º As alterações das modalidades de aplicação serão realizadas diretamente no sistema de contabilidade da Prefeitura pela unidade orçamentária.

§ 4º Ajustes na codificação orçamentária, decorrente da necessidade de adequação à classificação vigente, serão processadas diretamente no sistema execução e controle orçamentário do Município, desde que não impliquem em mudança de valores e finalidade da programação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivo grupo de natureza da despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, especificando o elemento de despesa.

Art. 15 São vedadas quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 16 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 17 Para efeito do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II – entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II da Lei nº 8.666, de 1993. Art. 18 Se o Projeto de Lei Orçamentária 2021 não for sancionado pela Prefeita Municipal até 31 de dezembro de 2020 a programação dela constante poderá ser executada para atendimento de:

I – despesas que configurem obrigações legais do Município, relacionadas no anexo I desta Lei;

II – bolsas concedidas a estudantes carentes sobre as mais diversas formas;

III – pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público;

IV – outras despesas correntes de caráter inadiável; e

V – despesas de capital.

§ 1º As despesas de que trata o **caput** deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária 2020, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o Inciso IV do **Caput**, o ordenador da despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2020 para fins de cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 19 As alterações na legislação tributária vigente serão propostas mediante projeto de lei encaminhado à Câmara Municipal até 30 (trinta) dias antes do encerramento do exercício e deverão ser apreciadas antes da aprovação da proposta orçamentária.

Art. 20 A Lei orçamentária conterà autorização para abertura de crédito suplementar no limite mínimo de quinze (15%) e no máximo de trinta por cento (30%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2021, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O limite autorizado no **Caput** do artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - As despesas a forem financiadas com recursos de convênios, contratos de repasses, programas, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o “**caput**” deste artigo, podendo serem abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa;

II – atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e encargos Sociais, mediante a utilização de recursos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;

III – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

IV – incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2020, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais, do FUNDEB e Convênios, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixados na Lei Orçamentária.

§ 1º. Os Créditos adicionais abertos para coberturas de despesas a serem financiadas com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o “**caput**” deste artigo, podendo serem abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa.

§ 2º. O Executivo fica autorizado, na hipótese do **caput** deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 03 de julho de 2020

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita

Município de Lajes Pintadas**ANEXO**

DESPESAS QUE NÃO SÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021.

DESPESAS QUE CONSTITUEM OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS DO MUNICÍPIO:

1. Alimentação Escolar;
 2. Auxílio à Família na Condição de Pobreza Extrema, com Crianças com Idade entre 0 a 6 anos (Lei Federal nº 10.836, de 9/1/2004);
 3. Atenção à Saúde da População dos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema Único de Saúde.
 4. Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (Lei nº 9.313, de 13/11/1996);
 5. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais de Educação FUNDEB (Emenda Constitucional nº 53, de 19/12/2006);
 6. Parte Variável do Piso de Atenção Básica – PAB, para a Saúde da Família – SUS (Lei nº 8.112, de 28/12/1990);
 7. Parte Variável do Piso de Atenção Básica – PAB, para Assistência Farmacêutica Básica (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
 8. Parte Variável do Piso de Atenção Básica para Ações de Vigilância Sanitária (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
 9. Epidemiologia e Controle das Doenças (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
 10. Pessoal e Encargos Sociais;
 11. Sentenças Judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor;
 12. Serviço da Dívida;
 13. Transporte Escolar (Lei nº 10.880, de 09/06/2004);
-

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO R\$ 1,00	
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES	15.426.770	16.999.895	19.109.431	19.109.431	19.778.261	20.470.500
Receita Tributária	162.054	466.584	556.258	556.258	575.727	595.877
Receita de Contribuição	544.643	646.451	700.000	700.000	724.500	749.858
Receita Patrimonial	124.111	110.305	137.556	137.556	142.370	147.353
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	14.591.637	15.776.556	17.715.617	17.715.617	18.335.664	18.977.412
Outras Receitas Correntes	4.325	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	567.890	776.342	1.575.000	1.575.000	1.630.125	1.687.179
Receita de Contribuições - Intra-orçamentárias	567.890	776.342	1.575.000	1.575.000	1.630.125	1.687.179
Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	393.703	414.870	4.436.699	4.436.699	4.591.983	4.752.703
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	393.703	414.870	4.436.699	4.436.699	4.591.983	4.752.703
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
Total	16.388.363	18.191.108	25.121.130	25.121.130	26.000.370	26.910.382

Lajes Pintadas-RN, 03 de Julho de 2020.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
I - RECEITAS			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
Receita Tributárias			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2018	162.054		
2019	466.584	187,92	
2020	556.258	19,22	
2021	556.258	0,00	
2022	575.727	3,50	
2023	595.877	3,50	
Nota:			
As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria.			
Receita de Contribuição			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2018	544.643,00	0,00	
2019	646.451,08	18,69	
2020	700.000,00	8,28	
2021	700.000,00	0,00	

2022	724.500,00	3,50
2023	749.857,50	3,50
Nota:		
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	124.111,00	0,00
2019	110.305,02	-11,12
2020	137.556,00	24,71
2021	137.556,00	0,00
2022	142.370,46	3,50
2023	147.353,43	3,50
Nota:		
Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	14.591.637	
2019	15.776.556	8,12
2020	17.715.617	12,29
2021	17.715.617	0,00
2022	18.335.664	3,50
2023	18.977.412	3,50
Nota:		
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.		
Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	4.325	
2019	0	-100,00
2020	0	#DIV/0!
2021	0	#DIV/0!
2022	0	#DIV/0!
2023	0	#DIV/0!
Nota:		
Nessa receita a expectativa é de redução constante e em percentuais iguais aos previstos para a arrecadação para os períodos previstos nesta Lei.		
Receita de Contribuições - Intraorçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	567.890	0,00
2019	776.342	36,71
2020	1.575.000	102,87
2021	1.575.000	0,00
2022	1.630.125	3,50
2023	1.687.179	3,50
Nota:		
Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0	0,00
2019	0	#DIV/0!
2020	0	#DIV/0!
2021	0	#DIV/0!
2022	0	#DIV/0!
2023	0	#DIV/0!

Nota:		
Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0	0,00
2019	0	0,00
2020	0	#DIV/0!
2021	0	#DIV/0!
2022	0	#DIV/0!
2023	0	#DIV/0!
Nota:		
Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices. Não foi prevista a arrecadação dessa receita para o ano de 2021, por expressa vedação da Lei Complementar nº 101/2000.		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0	0,00
2019	0	0,00
2020	0	0,00
2021	0	#DIV/0!
2022	0	#DIV/0!
2023	0	#DIV/0!
Nota:		
Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	393.703	0,00
2019	414.870	5,38
2020	4.436.699	969,42
2021	4.436.699	0,00
2022	4.591.983	3,50
2023	4.752.703	3,50
Nota:		
Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.		

Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0	0,00
2019	0	0,00
2020	0	0,00
2021	0	0,00
2022	0	0,00
2023	0	0,00
Nota:		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES (I)	16.393.549	17.354.477	19.109.431	19.109.431	19.778.261	20.470.500
Pessoal e Encargos Sociais	11.489.423	12.000.456	13.409.431	13.409.431	13.878.761	14.364.518
Juros e Encargos da Dívida	0		0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	4.904.126	5.354.021	5.700.000	5.700.000	5.899.500	6.105.983
DESPESAS DE CAPITAL (II)	579.425	627.579	4.311.699	4.311.699	4.462.608	4.618.800
Investimentos	579.425	627.579	4.311.699	4.311.699	4.462.608	4.618.800
Inversões Financeiras	0	0		0	0	0
Transferência de Capital	0	0		0	0	0
Amortização da Dívida	0	0		0	0	0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	0	1.700.000	1.700.000	1.759.500	1.821.083
RESERVA DO RPPS	0	0	0	0	0	0
Total	16.972.974	17.982.056	25.121.130	25.121.130	26.000.370	26.910.382

Lajes Pintadas-RN, 03 de Julho de 2020.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
II.a - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
Pessoal e Encargos Sociais						
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %				
2018	11.489.423					
2019	12.000.456	4,45				
2020	13.409.431	11,74				
2021	13.409.431	0,00				
2022	13.878.761	3,50				
2023	14.364.518	3,50				
Nota:						
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.						
Juros e Encargos da Dívida						
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %				
2018	0	0,00				
2019	0	0,00				
2020	0	#DIV/0!				
2021	0	#DIV/0!				
2022	0	#DIV/0!				
2023	0	#DIV/0!				
Nota:						
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.						
Outras Despesas Correntes						
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %				
2018	4.904.126	0				
2019	5.354.021	9,17				
2020	5.700.000	6,46				
2021	5.700.000	0,00				
2022	5.899.500	3,50				
2023	6.105.983	3,50				
Nota:						
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.						

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
II.a - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2018	579.425	0,00
2019	627.579	8,31
2020	4.311.699	587,04
2021	4.311.699	0,00
2022	4.462.608	3,50
2023	4.618.800	3,50
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de investimentos previstos para o período.		
Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2018	0	
2019	0	#DIV/0!
2020	0	#DIV/0!
2021	0	#DIV/0!
2022	0	#DIV/0!
2023	0	#DIV/0!
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2018	0	
2019	0	#DIV/0!
2020	0	#DIV/0!
2021	0	#DIV/0!
2022	0	#DIV/0!
2023	0	#DIV/0!
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
II.a - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
RESERVA DE CONTINGENCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2018	0	
2019	0	#DIV/0!
2020	1.700.000	#DIV/0!
2021	1.700.000	0,00
2022	1.759.500	3,50
2023	1.821.083	3,50
Nota:		
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.		
RESERVA DO RPPS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2018	0	
2019	0	#DIV/0!
2020	0	#DIV/0!
2021	0	#DIV/0!
2022	0	#DIV/0!
2023	0	#DIV/0!
Nota:		
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	15.426.770	16.999.895	19.109.431	19.109.431	19.778.261	20.470.500
Receitas Tributárias	162.054	466.584	556.258	556.258	575.727	595.877
Receitas de Contribuição	544.643	646.451	700.000	700.000	724.500	749.858
Receita Patrimonial	124.111	110.305	137.556	137.556	142.370	147.353
Aplicações Financeiras (II)	124.111	110.305	137.556	120.362	124.574	128.934
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0	17.195	17.796	18.419
Receita Agropecuária	0	0	0	0	0	0
Receita Industrial	0	0	0	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0	0	0	0
Transferências Correntes	14.591.637	15.776.556	17.715.617	17.715.617	18.335.664	18.977.412
Outras Receitas Correntes	4.325	0	0	0	0	0
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	15.302.659	16.889.590	18.971.875	18.989.070	19.653.687	20.341.566
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	393.703	414.870	4.436.699	4.436.699	4.591.983	4.752.703
Operações de Crédito (V)	0	0	0	0	0	0
Alienação de Bens (VI)	0	0	0	0	0	0
Amortização de Empréstimos (VII)	0	0	0	0	0	0
Transferências de Capital	393.703	414.870	4.436.699	4.436.699	4.591.983	4.752.703
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0	0

Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	393.703	414.870	4.436.699	4.436.699	4.591.983	4.752.703
Receita de Contribuições - Intra-orçamentárias	567.890	776.342	1.575.000	1.575.000	1.630.125	1.687.179
Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias	0	0	0	0	0	0
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	15.696.362	17.304.460	24.983.574	25.000.769	25.875.795	26.781.448
RECEITA TOTAL	16.388.363	18.191.108	25.121.130	25.121.130	26.000.370	26.910.382
DESPESAS CORRENTES (X)	16.393.549	17.354.477	19.109.431	19.109.431	19.778.261	20.470.500
Pessoal e Encargos Sociais	11.489.423	12.000.456	13.409.431	13.409.431	13.878.761	14.364.518
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0	0	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	4.904.126	5.354.021	5.700.000	5.700.000	5.899.500	6.105.983
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	16.393.549	17.354.477	19.109.431	19.109.431	19.778.261	20.470.500
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	579.425	627.579	4.311.699	4.311.699	4.462.608	4.618.800
Investimentos	579.425	627.579	4.311.699	4.311.699	4.462.608	4.618.800
Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0
Transferências de Capital	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida (XIV)	0	0	0	0	0	0
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	579.425	627.579	4.311.699	4.311.699	4.462.608	4.618.800
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0	0	1.700.000	1.700.000	1.759.500	1.821.083
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	16.972.974	17.982.056	25.121.130	25.121.130	26.000.370	26.910.382
DESPESA TOTAL	16.972.974	17.982.056	25.121.130	25.121.130	26.000.370	26.910.382
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVIII)	-1.276.612	-677.595	-137.556	-120.362	-124.574	-128.934

Lajes Pintadas-RN, 03 de Julho de 2020.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
Especificação	2018 (b) #	2019 (c) #	2020 (d)	2021 (e)	2022 (f)	2023 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	6.539.173,29	6.527.962,91	6.744.422,88	6.997.338,74	7.242.245,59	7.495.724,19
DEDUÇÕES (II)	1.373.219	2.348.754	1.575.692	1.518.740	1.585.083	1.653.271
Ativo Disponível	1.874.353	2.520.342	1.768.000	1.704.096	1.763.740	1.825.471
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	501.135	171.588	192.308	185.357	178.657	172.200
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.165.954	4.179.209	5.168.731	5.478.599	5.657.163	5.842.453
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	5.165.954	4.179.209	5.168.731	5.478.599	5.657.163	5.842.453
	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
Resultado Nominal	5.165.954	(986.746)	989.522	309.869	178.564	185.290
Notas:						
-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.						
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2020 (R\$ 0,00)						
# Os valores informados foram efetivamente realizados nos exercícios de 2018/2019						

Lajes Pintadas-RN, 03 de Julho de 2020.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	(R\$) 2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	6.539.173	6.527.962,91	6.744.422,88	6.997.338,74	7.242.245,59	7.495.724,19
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	6.539.173	6.527.962,91	6.744.422,88	6.997.338,74	7.242.245,59	7.495.724,19
DEDUÇÕES (II)	1.373.218,85	2.348.754,21	1.575.692,31	1.518.739,57	1.585.082,59	1.653.270,97
Ativo Disponível	1.874.353	2.520.342,05	1.768.000,00	1.704.096,39	1.763.739,76	1.825.470,65
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	501.135	171.587,84	192.307,69	185.356,81	178.657,17	172.199,68
Dívida Consolidada Líquida	5.165.954	4.179.209	5.168.731	5.478.599	5.657.163	5.842.453
Notas:						

Lajes Pintadas-RN, 03 de Julho de 2020.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS															
MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS															
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA EXERCÍCIO DE 2020															
ANEXO DE METAS FISCAIS															
METAS ANUAIS															
EXERCÍCIO DE 2021															
LRF, art. 4º, § 1													R\$1,00		
ESPECIFICAÇÃO	Ano de 2020					Ano de 2021					Ano de 2022				
	Valor	Corrente	Valor Constante	% PIB (a)	% RCL (a)	Valor	Corrente	Valor Constante	% PIB (b)	% RCL (a)	Valor	Corrente	Valor Constante	% PIB (c)	% RCL (a)

	(a)		PIB) x 100	RCL) x 100	(b)		PIB) x 100	RCL) x 100	(c)		PIB) x 100	RCL) x 100
Receita Total	25.121.130	24.213.137	0,039	131,459	26.000.370	24.213.137	0,040	131,459	26.910.382	24.213.137	0,042	131,46
Receitas Não-Financeiras (I)	25.000.769	24.097.126	0,039	130,829	25.875.795	24.097.126	0,040	130,829	26.781.448	24.097.126	0,042	130,83
Despesa Total	25.121.130	24.213.137	0,039	131,459	26.000.370	24.213.137	0,040	131,459	26.910.382	24.213.137	0,042	131,46
Despesas Não-Financeiras (II)	25.121.130	24.213.137	0,039	131,459	26.000.370	24.213.137	0,040	131,459	26.910.382	24.213.137	0,042	131,46
Resultado Primário (I – II)	(120.362)	(116.011)	(0,000)	(0,630)	(124.574)	(116.011)	(0,000)	(0,630)	(128.934)	(116.011)	(0,000)	(0,63)
Resultado Nominal	309.869	298.669	0,000	1,622	178.564	166.290	0,000	0,903	185.290	166.718	0,000	0,91
Dívida Pública Consolidada	6.997.339	6.744.423	0,011	36,617	7.242.246	6.744.423	0,011	36,617	7.495.724	6.744.423	0,012	36,62
Dívida Consolidada Líquida	5.478.599	5.280.578	0,009	28,670	5.657.163	5.268.297	0,009	28,603	5.842.453	5.256.860	0,009	28,54
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)												
Despesas Primárias geradas por PPP (V)												
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)												
FONTE: Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA-E												
ESPECIFICAÇÃO	Valor em R\$ 1,00											
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual 2017	64.295.000.000,00											
Fonte: IBGE												

Lajes Pintadas-RN, 03 de Julho de 2020.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS						
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA EXERCÍCIO DE 2021						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
EXERCÍCIO DE 2021						
LRF, art. 4º, §2º, inciso I						RS\$1,00
ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	16.462.391	0,025604	18.191.108	0,028293	1.728.717	10,50
Receita Não-Financeira (I)	16.243.171	0,025264	17.304.460	0,026914	1.061.289	6,53
Despesa Total	16.462.391	0,025604	17.982.056	0,027968	1.519.665	9,23
Despesa Não-Financeira (II)	16.462.391	0,025604	17.982.056	0,027968	1.519.665	9,23
Resultado Primário (I–II)	(219.220)	(0,000341)	(677.595)	(0,001054)	(458.375)	209,09
Resultado Nominal	(16.853)	(0,000026)	(986.746)	(0,001535)	(969.893)	5.755,02
Dívida Pública Consolidada	6.485.022	0,010086	6.527.963	0,010153	42.941	0,66
Dívida Consolidada Líquida	4.985.022	0,007753	4.179.209	0,006500	(805.813)	(16,16)
Nota:						
ESPECIFICAÇÃO	Valor em R\$ 1,00					
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual 2017	64.295.000.000,00					
Fonte: IBGE						

Lajes Pintadas-RN, 03 de Julho de 2020.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS											
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA EXERCÍCIO DE 2020											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
EXERCÍCIO DE 2021											
LRF, art.4º, §2º, inciso II											RS\$1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	Ano de 2018	Ano 2019	%	Ano 2020	%	Ano 2021	%	Ano 2022	%	Ano 2023	%
Receita Total	15.179.322	16.462.391	8,45	21.175.536	28,63	25.121.130	18,63	26.000.370	3,50	26.910.382	3,50
Receitas Não-Financeiras (I)	14.969.542	16.243.171	8,51	20.749.209	27,74	25.000.769	20,49	25.875.795	3,50	26.781.448	3,50
Despesa Total	15.179.322	16.462.391	8,45	21.175.536	28,63	25.121.130	18,63	26.000.370	3,50	26.910.382	3,50
Despesas Não-Financeiras (II)	15.179.322	16.462.391	8,45	21.175.536	28,63	25.121.130	18,63	26.000.370	3,50	26.910.382	3,50
Resultado Primário (I – II)	(209.780)	(219.220)	4,50	(426.327)	94,47	(120.362)	(71,77)	(124.574)	3,50	(128.934)	3,50
Resultado Nominal	(225.184)	(16.853)	(92,52)	183.709	(1.190,06)	309.869	68,67	178.564	(42,37)	185.290	3,77
Dívida Pública Consolidada	6.601.875	6.485.022	(1,77)	6.744.423	4,00	6.997.339	3,75	7.242.246	3,50	7.495.724	3,50
Dívida Consolidada Líquida	5.001.875	4.985.022	(0,34)	5.168.731	3,69	5.478.599	6,00	5.657.163	3,26	5.842.453	3,28
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	Ano de 2018	Ano 2019	%	Ano 2020	%	Ano 2021	%	Ano 2022	%	Ano 2023	%
Receita Total	16.324.450	16.972.725	3,97	21.175.536	24,76	24.213.137	14,34	24.213.137	(0,00)	24.213.137	0,00
Receitas Não-Financeiras (I)	16.098.844	16.746.709	4,02	20.749.209	23,90	24.097.126	16,14	24.097.126	-	24.097.126	0,00
Despesa Total	16.324.450	16.972.725	3,97	21.175.536	24,76	24.213.137	14,34	24.213.137	-	24.213.137	(0,00)
Despesas Não-Financeiras (II)	16.324.450	16.972.725	3,97	21.175.536	24,76	24.213.137	14,34	24.213.137	-	24.213.137	-
Resultado Primário (I – II)	(225.606)	(226.016)	0,18	(426.327)	88,63	(116.011)	(72,79)	(116.011)	-	(116.011)	(0,00)
Resultado Nominal	(242.172)	(17.375)	(92,83)	183.709	(1.157,29)	298.669	62,58	166.290	(44,32)	166.718	0,26
Dívida Pública Consolidada	7.099.920	6.686.058	(5,83)	6.744.423	0,87	6.744.423	-	6.744.423	-	6.744.423	-
Dívida Consolidada Líquida	5.379.216	5.139.558	(4,46)	5.168.731	0,57	5.280.578	2,16	5.268.297	(0,23)	5.256.860	(0,22)
FONTE: Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA-E											
METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CORRENTES DE RECEITAS E DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021											
Média do crescimento da Receita do Município nos últimos 02 exercícios, acrescida da estimativa de inflação para o exercício de referência.											
METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CONSTANTES											
ÍNDICES DE INFLAÇÃO											

2018	2019*	2020*	2021*	2022*	2023*
3,75	4,31	3,10	3,75	3,5	3,5
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,07544	Valor Corrente x 1,0310	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,0375	Valor Corrente / 1,074	Valor Corrente / 1,1114
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.					

Lajes Pintadas-RN, 03 de Julho de 2020.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS						
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA EXERCÍCIO DE 2020						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
EXERCÍCIO DE 2021						
LRF, art.4º, §2º, inciso III						
						RS1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Ano-2019	%	Ano-2018	%	Ano-2017	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	(18.345.755,75)	100,00	1.323.420,65	100,00	216.666,00	100,00
TOTAL	(18.345.755,75)	100,00	1.323.420,65	100,00	216.666,00	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Ano-2019	%	Ano-2018	%	Ano-2017	%
Patrimônio/Capital	(180.915,00)	0,84	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	(21.256.965,00)	99,16	(21.256.965,48)	100,00	(21.346.910,77)	100,00
TOTAL	(21.437.880,00)	100,00	(21.256.965,48)	100,00	(21.346.910,77)	100,00
FONTE: Balanço Patrimonial do Município relativo aos exercícios de referência.						

Lajes Pintadas-RN, 03 de Julho de 2020.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS			
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA EXERCÍCIO DE 2020			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
EXERCÍCIO DE 2021			
LRF, art.4º, §2º, inciso III			
			RS1,00
RECEITAS REALIZADAS	2019	2018	2017
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO
Alienação de Bens Imóveis			
TOTAL			
DESPESAS LIQUIDADAS	2019	2018	2017
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL			
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a-b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)
NOTA: O Município não realizou alienação nos últimos exercícios.			

Lajes Pintadas-RN, 03 de Julho de 2020.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE			
MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS			
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
EXERCÍCIO DE 2021			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			RS 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019
RECEITAS CORRENTES (i)	1.009.488,43	1.112.532,94	1.454.976,19
Receita de Contribuições dos Segurados	512.089,59	544.642,69	602.725,09
Civil	512.089,59	544.642,69	602.725,09
Ativo	512.089,59	544.642,69	602.725,09
Inativo			
Pensionista			

Militar	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	363.684,83	567.890,25	767.330,57
Civil	363.684,83	567.890,25	767.330,57
Ativo	363.684,83	567.890,25	767.330,57
Inativo			
Pensionista			
Militar	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial	133.714,01	-	75.909,03
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	133.714,01	-	75.909,03
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos		-	
Outras Receitas Correntes	-	-	9.011,50
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes	-	-	9.011,50
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)	1.009.488,43	1.112.532,94	1.454.976,19
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019
ADMINISTRAÇÃO (IV)	134.348,55	123.474,57	128.981,59
Despesas Correntes	128.530,65	123.474,57	128.981,59
Despesas de Capital	5.817,90	-	-
PREVIDÊNCIA (V)	1.160.324,12	1.341.729,55	1.506.909,29
Benefícios - Civil	1.160.324,12	1.341.729,55	1.506.909,29
Aposentadorias	1.091.571,24	1.248.918,39	1.431.187,58
Pensões	54.252,88	78.550,16	74.994,84
Outros Benefícios Previdenciários	14.500,00	14.261,00	726,87
Benefícios - Militar	-	-	-
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	1.294.672,67	1.465.204,12	1.635.890,88
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	(285.184,24)	(352.671,18)	(180.914,69)
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-	-
Investimentos e Aplicações	729.998,89	669.498,50	484.083,81
Outro Bens e Direitos	-	-	-
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019
RECEITAS CORRENTES (VIII)	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			

Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX)	-	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019
ADMINISTRAÇÃO (XI)	-	-	-
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (XII)	-	-	-
Benefícios - Civil	-	-	-
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar	-	-	-
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	-	-	-
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	245,00	1.939,00	-
Recursos para Formação de Reserva			

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS				
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
EXERCÍCIO DE 2021				
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)				R\$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2019				673.364
2020	1.938	1.306	632	673.996
2021	2.286	1.354	932	674.928
2022	2.658	1.474	1.184	676.112
2023	3.052	1.646	1.406	677.518
2024	3.465	1.759	1.706	679.224
2025	3.902	2.087	1.815	681.039
2026	5.300	2.475	2.825	683.864
2027	5.517	2.613	2.904	686.768
2028	5.739	2.667	3.072	689.840
2029	5.971	2.933	3.038	692.878
2030	6.202	2.944	3.258	696.136
2031	6.447	3.222	3.225	699.361
2032	6.691	3.622	3.069	702.430
2033	6.925	3.864	3.061	705.491
2034	7.159	4.076	3.083	708.574
2035	7.396	4.229	3.167	711.741
2036	7.638	4.469	3.169	714.910
2037	7.880	4.883	2.997	717.907
2038	8.113	5.184	2.929	720.836
2039	8.342	5.243	3.099	723.935
2040	8.582	5.527	3.055	726.990
2041	8.820	5.619	3.201	730.191
2042	9.067	5.758	3.309	733.500
2043	9.321	6.005	3.316	736.816
2044	9.576	6.124	3.452	740.268
2045	9.840	6.197	3.643	743.911
2046	10.115	6.144	3.971	747.882
2047	10.412	6.296	4.116	751.998
2048	10.717	6.356	4.361	756.359
2049	11.038	6.333	4.705	761.064
2050	11.379	6.210	5.169	766.233
2051	7.386	6.056	1.330	767.563
2052	7.483	5.903	1.580	769.143
2053	7.596	5.749	1.847	770.990
2054	7.724	5.781	1.943	772.933
2055	7.858	5.844	2.014	774.947
2056	7.997	5.876	2.121	777.068
2057	8.142	5.909	2.233	779.301
2058	8.294	6.033	2.261	781.562
2059	8.448	6.127	2.321	783.883
2060	8.606	6.223	2.383	786.266
2061	8.768	6.320	2.448	788.714
2062	8.934	6.418	2.516	791.230
2063	9.104	6.518	2.586	793.816
2064	9.278	6.619	2.659	796.475
2065	9.457	6.687	2.770	799.245
2066	9.643	6.791	2.852	802.097
2067	9.834	6.893	2.941	805.038
2068	10.031	6.964	3.067	808.105

2069	10.235	7.072	3.163	811.268
2070	10.445	7.145	3.300	814.568
2071	10.664	7.255	3.409	817.977
2072	10.890	7.330	3.560	821.537
2073	11.124	7.406	3.718	825.255
2074	11.369	7.520	3.849	829.104
2075	11.621	7.598	4.023	833.127
2076	11.884	7.676	4.208	837.335
2077	12.159	7.753	4.406	841.741
2078	12.446	7.834	4.612	846.353
2079	12.745	7.915	4.830	851.183
2080	13.057	7.997	5.060	856.243
2081	13.384	8.080	5.304	861.547
2082	13.725	8.164	5.561	867.108
2083	14.082	8.248	5.834	872.942
2084	14.456	8.293	6.163	879.105
2085	14.849	8.376	6.473	885.578
2086	15.262	8.463	6.799	892.377
2087	15.694	8.551	7.143	899.520
2088	16.147	8.597	7.550	907.070
2089	16.625	8.687	7.938	915.008
2090	17.126	8.734	8.392	923.400
2091	17.655	8.821	8.834	932.234
2092	18.210	8.912	9.298	941.532
2093	19.303	9.447	9.856	951.388

FONTE:

Lajes Pintadas-RN, 03 de Julho de 2020.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS						
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA EXERCÍCIO DE 2020						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
EXERCÍCIO DE 2021						
LRF, art. 4º, § 2º, inciso V					RS\$1,00	
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023	
SEM PREVISÃO						
TOTAL						-

FONTE:

Lajes Pintadas-RN, 03 de Julho de 2020.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS	
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA EXERCÍCIO DE 2020	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
EXERCÍCIO DE 2021	
LRF, art. 4º, § 2º, inciso V	
RS\$1,00	
EVENTO	
Valor Previsto 2021	
Aumento Permanente da Receita*	
1.116.605	
(-) Transferências constitucionais	
-	
(-) Transferências ao FUNDEB	
-	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
1.116.605	
Redução Permanente de Despesa (II)**	
1.314.690	
Margem Bruta (III) = (I-II)	
2.431.295	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
-	
Impacto de Novas DOCC	
-	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	
2.431.295	
FONTE: *Crescimento da Receita arrecadada dos 02 últimos exercícios, Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA-E	
**Redução de despesas com Contratações Temporárias (31900400). Valor estimado com base na despesa total nesta dotação no exercício de 2019.	

Lajes Pintadas-RN, 03 de Julho de 2020.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
EXERCÍCIO DE 2021			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			RS\$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	30.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	30.000,00

Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	30.000,00	SUBTOTAL	30.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação de Transferências de Capital	2.000.000,00	Limitação de Empenho	2.000.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	2.000.000,00	SUBTOTAL	2.000.000,00
TOTAL	2.030.000,00	TOTAL	2.030.000,00
FONTE:			
Nota:			
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.			
Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.			
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.			

Lajes Pintadas-RN, 03 de Julho de 2020.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:61708B45

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE